DECRETO Nº 7.500 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

"Altera o Anexo I do Decreto nº7.434 de 18 de maio de 2018, que alterou o Anexo I do Decreto nº7.383 de 20 de fevereiro de 2018 que 'Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargo público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências'

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica do Município.

- **Considerando,** o Memorando nº27/2018 do Assessor de Controle Interno informando que as vagas de PADEIRO e PSICOLOGO DO CRAS referente ao EDITAL nº001/2018 não se trata de cargos de função pública de caráter temporário, mas de cargo público de provimento efetivo, de acordo com o disposto nas Leis Complementares nº76/2005 e nº104/2008;

Publicado

DECRETA:

Art.1º - Fica excluído do EDITAL nº001/2018 – Processo Seletivo os cargos de função pública de caráter temporário de PADEIRO e PSICÓLOGO do CRAS.

Art.2º - Inclua-se no EDITAL nº001/2018 – Concurso Público os cargos públicos de caráter de provimento efetivo de PADEIRO e PSICÓLOGO do CRAS, em conformidade com as Leis Complementares nº76/2005 e nº104/2008.

Art.3º - Fica alterado o ANEXO I do Decreto nº7.434 de 14 de maio de 2018 que alterou o Anexo I do Decreto nº7.383 de 20 de fevereiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação, conforme ANEXO I, deste Decreto.

Art.4º - Providencie-se o Departamento Municipal de Administração as alterações dos Editais nº001/2018 – Processo Seletivo e Edital nº001/2018 – Concurso Público e, consequentemente a republicação dos referidos editais.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Sião, 28 de agosto de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

ANEXO I

- Do Concurso

CÓDIGO	CARGO	Vagas Concursos	Cadastro Reserva	Total	Salário
001	ADVOGADO	00	01 (*)	01	R$ 3.707,84
277	ADVOGADO CREAS	01	00 (*)	01	R$ 2.424,24
148	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01	02 (*)	03	R$ 957,32
137	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01	02 (*)	03	R$ 1.651,80
135	AGENTE DE SAUDE	04	00 (*)	04	R$ 1.063,21
280	AGENTE SOCIAL CRAS	00	02 (*)	02	R$ 1.305,71
300	ASSIST.SOCIAL PROM.ASS.SOCIAL	00	01 (*)	01	R$ 2.424,24
167	ASSISTENTE SOCIAL	01	00 (*)	01	R$ 2.107,82
279	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	01	00 (*)	01	R$ 2.424,24
275	ASSISTENTE SOCIAL CREAS	01	00 (*)	01	R$ 2.424,24
145	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II	05	03 (*)	08	R$ 957,32
303	AUX. DE SERVICO INFANTIL	22	13 (*)	35	R$ 957,32
281	AUXILIAR DE SERV. GERAIS CRAS	00	01 (*)	01	R$ 957,32
13	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO	30	02 (*)	32	R$ 957,32

206	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	00	03 (*)	03	R$ 957,32
139	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	03 (*)	06	R$ 1.219,17
164	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PA)	01	00 (*)	01	R$ 1.443,80
154	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	02	00 (*)	02	R$ 1.443,80
273	AUXILIAR DE LABORATORIO	00	01 (*)	01	R$ 1.305,71
299	AUXILIAR SERV.PROM.ASS.SOCIAL	00	01 (*)	01	R$ 957,32
309	CONTADOR	00	01 (*)	01	R$ 4.389,64
170	DENTISTA	00	01 (*)	01	R$ 2.107,82
278	EDUCADOR SOCIAL CREAS	01	00 (*)	01	R$ 1.305,71
235	ENFERMEIRO I	01	00 (*)	01	R$ 2.107,82
153	ENFERMEIRO II	01	01 (*)	02	R$ 5.664,09
270	ENFERMEIRO III	01	00 (*)	01	R$ 2.605,14
321	ENFERMEIRO PRONTO ATENDIMENTO	01	00 (*)	01	R$ 2.107,82
236	FARMACEUTICO	02	00 (*)	02	R$ 2.107,82
262	FISCAL DE OBRAS	00	02 (*)	02	R$ 1.443,80
230	FISCAL TRIBUTARIO	02	00 (*)	02	R$ 1.443,80
166	FONOAUDIOLOGO	01	00 (*)	01	R$ 2.065,07
242	INSPETOR DE ALUNOS	01	01 (*)	02	R$ 1.063,21
163	MEDICO	00	05 (*)	05	R$ 2.424,24
172	MEDICO CARDIOLOGISTA	00	01 (*)	01	R$ 3.707,84
152	MEDICO II	03	01 (*)	04	R$ 11.583,55
175	MEDICO ENDOSCOPISTA	00	01 (*)	01	R$ 3.707,84
177	MEDICO PLANTONISTA	00	01 (*)	01	R$95,57 hora
174	MEDICO PSIQUIATRA	1	00 (*)	01	R$ 3.707,84
176	MEDICO RADIOLOGISTA	00	01 (*)	01	R$ 2.424,24
310	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	15	00 (*)	15	R$ 1.651,80
184	MOTORISTA ESCOLAR	04	11 (*)	15	R$ 1.219,77
178	MOTORISTA I	01	01 (*)	02	R$ 1.063,21
185	MOTORISTA II	00	01 (*)	01	R$ 1.219,77
189	MOTORISTA SERV.SAU.PROM.SOCIAL	02	00 (*)	02	R$ 1.219,77
169	NUTRICIONISTA	01	00 (*)	01	R$ 2.107,82
271	NUTRICIONISTA II	01	00 (*)	01	R$ 2.605,14
142	OFICIAL ESPECIALIZADO I	00	04 (*)	04	R$ 957,32
144	OFICIAL ESPECIALIZADO II	01	01 (*)	02	R$ 1.063,21
138	OFICIAL ESPECIALIZADO III	02	00 (*)	02	R$ 1.305,71
36	OPERADOR DE MAQUINAS I	00	01 (*)	01	R$ 957,32
266	OPERADOR DE MAQUINAS II	00	05 (*)	05	R$ 1.305,71
136	OPERARIO I	32	10 (*)	42	R$ 957,32
285	OPERARIO II	03	00 (*)	03	R$ 957,32
267	**PADEIRO**	**00**	**01 (*)**	**01**	**R$ 1.305,71**

Publicado

327	PROFESSOR DE EDUC. BASICA EM LETRAS	01	00 (*)	01	R$ 1.841,49
326	PROFESSOR DE EDUC. BASICA EM MÚSICA	01	00 (*)	01	R$ 1.841,49
41	PROFESSOR DE EDUC. FISICA	04	00 (*)	04	R$ 2.025,66
143	PROFESSOR MUNICIPAL	15	00 (*)	15	R$ 1.841,49
146	PROFESSOR MUNICIPAL II	28	00 (*)	28	R$ 2.025,66
292	PSICOLOGO	01	00 (*)	01	R$ 2.107,82
255	**PSICOLOGO DO CRAS**	**01**	**00 (*)**	**01**	**R$ 2.424,24**
276	PSICOLOGO CREAS	01	00 (*)	01	R$ 2.424,24
165	RECEPCIONISTA (PA)	01	00 (*)	01	R$ 1.219,77
297	SUPERVISOR ESCOLAR	00	02 (*)	02	R$ 2.381,44
282	VISITADOR DOMICILIAR E CADAS.PBF OK	00	01 (*)	01	R$ 1.305,71
	TOTAL	203	89 (*)	292	

- **(*) C.R. (CADASTRO RESERVA) nos termos do item 3.2 do Termo de Referência.**

- Do Processo Seletivo

CÓDIGO	CARGO	VAGAS DO PROCESSO SELETIVO	VAGAS P/CADASTRO RESERVA	TOTAL	SALÁRIO
155	AG. COMUNITARIO DE SAUDE (PSF)	07	00 (*)	07	R$ 1.103,09
220	AGENTE DE CONTROLE DE EPIDEMILOGIA E DOENÇAS	01	05 (*)	06	R$ 1.103,09
-	TOTAL	08	05 (*)	13	-

- **(*) C.R. (CADASTRO RESERVA) nos termos do item 3.2 do Termo de Referência.**

Monte Sião, 28 de agosto de 2018.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.500
Em 28/08/2018
Diretor Administrativo

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Memorando 27/2018 - Controle Interno

Em 27 de agosto de 2018.

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso e Processo Seletivo

Assunto: Vagas

Após ter ciência de um equívoco referente a vagas de PADEIRO e PSICÓLOGO do CRAS, ambos referentes ao Processo Seletivo, este departamento comunica a vossa senhoria que é imprescindível a correção das vagas, tanto do Edital nº 001/2018 – Concurso Público - quanto ao do Processo Seletivo- nº 001/2018 Processo Seletivo.

O embasamento legal consta nas Leis Municipais **nº 104/08 e 76/05**, respectivamente, **Padeiro e Psicólogo do CRAS**, em que dispõe de vagas de caráter efetivo e não temporário.

Portanto, solicita-se retificação dos Editais.

Atenciosamente,

Marcelo Ferrari
Controle Interno

Recebi 27/08/2018

Elcio Francisco do Carmo
Diretor Administrativo
Prefeitura Municipal de
Monte Sião

DECRETO Nº 7.499 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de Chefe de Divisão de Promoção e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, e, especialmente,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica deferida a exoneração, a partir de 01 de setembro de 2018, do agente público **RENATA DE CASSIA BUENO**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade com RG nºMG-8.219.447-SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 003.678.646-22, residente e domiciliada na Rua Doze de Outubro, nº73, Bairro Renascença, Bueno Brandão-MG, de **Chefe de Divisão de Promoção e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Monte Sião.**

Art. 2º - Fica nomeada, partir de 01 de setembro de 2018, o para exercer as funções de **Chefe de Divisão de Promoção e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Monte Sião**, a sra. **ANA MARIA DE SOUZA VIEIRA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade com RG nº7.396.800-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº621.271.108-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus da função pelo período acima mencionado.

Art. 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mandou, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, 24 de agosto de 2.018.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.499
Em 24/08/2018

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

DECRETO Nº 7.497 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

"Determina a concessão e pagamento do auxílio transporte, com fundamento nos termos do §2º e §3º do art.7º, previsto na Lei Municipal nº2.379/2017 alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017, e no Decreto nº7.367 de 31.01.2018, na forma que específica."

Publicado

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos ditames da Lei Municipal nº. 2.379, de 14 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421 de 06 de outubro de 2017.

- **Considerando,** a conferência e aprovação da Diretoria Municipal de Educação dos documentos apresentados pelos estudantes para auxílio transporte para os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2018, em conformidade com os §2º e 3º do art.7º da Lei nº 2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.421/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido para os meses de **agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2018**, em conformidade com os §2º e 3º do art.7º da Lei n.2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017 e pelo Decreto nº7.367 de 31.01.2018, o auxílio transporte aos estudantes do ensino universitário e técnico, relacionados na tabela em anexo, a qual compõe o presente Decreto para todos os seus efeitos legais.

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no inciso I do art.7º da já citada Lei, o pagamento dos beneficiários, terá por referência inicial, **o mês de agosto do corrente ano**.

Art.3° - Aos departamentos competentes desta Prefeitura, especialmente a Diretoria de Educação, Diretoria de Finanças e Tesouraria, bem como a Divisão de Contabilidade, fica determinado à adoção de todas as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Monte Sião, 23 de agosto de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

LISTA DE ALUNOS CADASTRADOS NO SUBSÍDIO 2º (segundo) SEMESTRE EXERCÍDIO 2018

AMPARO – 2018 - VALOR: R$185,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ALINE APARECIDA LAURIANO		27.873-0	1688	(35) 9 9164.9321
02	ALINE FROES DE GODOY		25.428-9	1688	(35) 9 9740-9014/ 9 8869-1203
03	AMABILE BARBOSA FERRAZ		32.246-2	1688	(35) 9 9803.0811
04	AMANDA MEMERICK DE SOUZA	22.959.0		1688	(35) 3465.6928/9 9229.2323
05	ANDRESSA MACIEL PEREIRA		28.529-0	1688	(35) 9 9164-9298
06	BRUNIELI RUIZ FLORIANO	19.439.5		2791-X	(35) 9 9125.5138
07	DANIEL DA SILVEIRA PEREIRA		17.864-9		(19) 9 71555200
08	DOUGLAS HENRIQUE SETRA		23.771-6	1688	(35) 9 9205-1872
09	GIOVANE TEIXEIRA MACHADO		32.878-9	1688	(35) 9 9189-2367
10	HAMILTON SEBASTIÃO P. VIRGILIO		14.117-4	1688	(19) 9 8228-2191
11	HEVERTON FRANCIEL DA SILVA		27.789-0	1688	(35) 9 9111-3020
12	JOSIANE APARECIDA DE GODOI		21.339-6	1688	(35) 9 9993-3013
13	JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA		27.511.21	1688	(35) 3465.7019
14	JULIANA ROBERTA DA SILVA SANTOS		22.939-0	1688	(35) 3465-2401/9 9820-5779
15	LARYSSA CRISTINA VIEIRA ANDRADE		71.68-2	1177	(35) 9 8295-8542
16	LUKAS HENRIQUE ODININO FEDEL		20.607.1	1688	(35) 9 9167-8914
17	POLIANE PALOMA DE OLIVEIRA				
18	PRISCILA ALVES DIAS		26.083-1	1688	(35) 9 8449-7690
19	TATIANE BIANCA DE ARAUJO		24.073.3	1688	(35) 9 9155.9611
20	WILLIAN DE ANDRADE DOS SANTOS		22.610.2	1688	(35) 9 9134.5432

AMPARO - 2018 - VALOR: R$185,00

CURSO TÉCNICO

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ALISSON MUSIAU GRILO	13.210.6		8015	(35) 9 9223.6767
02	DANIEL LUIS DOS SANTOS		30.900-8	1688	(35) 3465-5069/ 9 9139.9189
03	ESDRAS MIGUEL LIMA LOURA		30.926-1	1688	(35)9 8887.4707/9 9123.4957
04	FERNANDA APARECIDA SIMÕES SANTOS		33.647.1	1688	(35) 33.647.1
05	GALILEU FREZ VELOSO		32056-7	1688	(35) 3465-2773/99190-7088
06	GUILHERME HENRIQUE DE G. OLIVEIRA		27.530-8	1688	35) 9 8472-0379
07	JOÃO VITOR BUENO SILVA		1957-7	1688	(35) 9 91326134
08	MAYRA EDUARDA DOS SANTOS SILVA		21.227-6	1688	(35) 9 9896-9618
09	MAYARA MOREIRA MAGIOLI		33.164-0	1688	(35) 9 9895-2970
10	NICOLY M. LOPES DOS SANTOS		30.504-5	1688	(35) 9 9880-6926
11	PEDRO HENRIQUE FRANCISCO MORAIS			1688	(35) 9 9173.9938

BRAGANÇA PAULISTA - 2018 - VALOR: R$203,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ALAN RICARDO LOPES DE PAULA		00.671-4	1688	(35) 9 8448-7613
02	AMANDA JANUARIO MACHADO		1083-5	1688	(35)3465-2946
03	ANA CLAUDIA MOTA		30.736.6	1688	(35)9 9107.2997/ 9 9986-9619
04	ANA LUIZA SIMÕES CALEGARI		30.868-0	1688	(35) 9 9225-3721
05	ARIANE DE SOUZA SILVA		27.730-0	1688	(35) 9 8442-7912
06	BRENDA DE SOUZA XAVIER	23.8492		1688	(35) 9 9726.3515/9 9907.7328
07	BRUNO WESLEY SABINO		32.055-9	1688	(35) 9 9889.9614
08	CARLA GABRIELA DO COUTO		28.026-3	1688	(35) 9 9204.5748
09	DANIELA DE ANDRADE ELESBÃO		25.220-0	1688	(35) 3465-2293 / 9 9208.6067
10					
11					
12	DEBORA CRISTINA JULIO PIVA	33.627-7		1688	(35) 9 9108.0848
13	EDER DE OLIVEIRA BARRETO		23.822-4	1688	(35) 3465-2870/ 9 9119.7124

14	EDUARDA RIBEIRO		28.401-3	1688	(35) 3465-6984/9 9237-3798
15	ESTELA DOMINGOS HORTA		330.084-8	1688	(35) 3465- 4650-TRAB
16	ELOHARA LAURINDO MOREIRA		32.094-0	1688	(35)9 9168-9406
17	FELIPE RAMALHO DE SOUSA		62.560.967.0	0001	(35) 3465- 4855
18	GIULIA VAZ RIBEIRO DA ROSA			1688	(35) 9 9898-3124/ 9 9154-3019
19	ISABELLE VERIDIANO FARTO		27.883-8	1688	(35) 9 9106.6953
20	JONAS RIBEIRO DA ROSA		1573-0	1688	(35) 9 9217.3332
21	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA SANTOS		30.761.7	1688	(35) 9 9930.1469
22	KARINA MERLINI			1688	(35) 3465-8776/ 9 9109-3551
23	KATIA FAGUNDES BONFIM		27.995-8	1688	(35) 3465-5706/ 9 9850.3003
24	JULIANA GOMES DE SOUZA		30.932.6	1688	(35) 3465.1890/ 9 9191.7618
25	LAIANE NOGUEIRA DA SILVA		33.038.4	1688	(35) 3465-3244/ 9 9715.8134
26	LARISSA FARIA DE LIMA		27.218.0	1688	(35) 3465- 2212/ 9 9150.1612
27	LEANDRO DOMINGUES DE FARIA		24.524-7	1688	(35) 9 9119.1172
28	LEONARDO RIBEIRO CASTRO		30.952.0	1688	(35) 9 8413.8310
29	LETICIA MILENA LOPES DOS SANTOS		30.748.0	1688	(35) 9 9899.9388
30	LETHICIA ESTEVAM NERY		32.552.6	1688	(35) 9 9190.9784
31	LUIZ VITOR NOGUEIRA		30.049.3	1688	(35) 3465-3244/ 9 9700-8787
32	MARINA DOS SANTOS BUENO		13232.500	8015	(35) 3465-1346/ 9 9133.0105
33	MAURILIO THADEU MORAIS CARDOSO JR		33.002.3	1688	(35) 9 9205.2025
34	MELISSA LABEGALINI DE OLIVEIRA		30.872-9	1688	(35) 3465-6490/ 9 9166-3696
35	MERIELLI FERNANDES DE LIMA		23.690.5	1688	(35) 3465-5862/ 9 9145.9553
36	MONICA APARECIDA FERREIRA DE LIMA		029.476.0	1688	(35) 3465-6632/9 9163.9324
37	PEDRO HENRIQUE COMUNE BARROS		32.015.0	1688	(35) 9 9107-1966
38	PEDRO HENRIQUE MOREIRA SANTOS		33.051.1	1688	(35) 9 9210-5977
39	RAFAELA DOMINGUES BERNARDES		4368-9	1177	(35) 3465-1221/ 9 8815.3309
40	RENAN ELESBÃO VELOSO		30.902.4	1688	(35) 9 9209-3767
41	TAIANA VIRGILIO COMUNE	23.086-6		1688	(35) 9 9100.4111
42	TATIANE BUENO DA SILVA		30.227.5	1688	(35) 3465-1958/9 9744-2855
43	TCHARLES WESLEY TEIXEIRA		30.713.7	1688	(35) 9 9140.7913
44	THAYSON APOLINARIO F VENTURA			1688	(35) 3465-7190/9 9108.1154
45	VANESSA DOS SANTOS GODOI		27.890.0	1688	(35) 9 9186.9066
46	WILLIAM GUADAGNINI	00875.1		8015	(35) 3465.1790/9 999.0358

BRAGANÇA PAULISTA - 2018 - VALOR: R$203,00

CURSO TÉCNICO

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	GIOVANNA ARMANI BO BOCCATO ALVES		32.150-4	1688	(35) 3465-1039 9 9202-9541
02	INGRIDE GISLAINE MORAES AZEVEDO		26.313-0	1688	(35) 3465-1645 99972-2843

CAMPINAS -2018 - VALOR: R$264,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ABDIEL MOISES PEREIRA		33.319.7	1688	(35) 9 9807.6066
02	BIANCA MARIA SILVA MACHADO		26.807.7	1688	(35) 3465-1904/9 9120-6878
03	FABIO BENEDITO ROSSI		29.546-5	1688	(35) 9 9209-5856
04	HELOISA MAIA DA SILVA		31.841-4	1688	(35) 9 9247-7222
05	JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA JUNIOR		32.021-4	1688	(35) 9 9943-9604
06	JOÃO PEDRO VIEIRA CAMPOS	3369.3		0190	(35) 3465.8000/9 8880.2012
07	LEIDIANE CARMEN DA SILVA		29.125-7	1688	(35) 3465-6999/ 9 9178.3236
08	MARCIA GHILARDI JANUARIO ROSSI		18.154.0	1688	(35) 9 9159.4091
09	MARIO LUCIO GOTTARDELLO OLIVEIRA		16.677.0	1688	(35) 3465.1742/ 9 9203.1742
10	MIRIAM NOZOMI IZUMI		24.464.0	1688	(35) 9 9124.0005
11	NATACHA DE SOUSA GUADANHINI	2005-2		2791-X	(35) 3465-1702/9 9166.2524
12	NILTON CEZAR PAIVA JUNIOR		33.070.8	1688	(35) 3465.5730/9 8700.5730
13	RICARDO BRUNO DA SILVA			2791-X	(35) 3465-5509/ 9 8865.8547
14	VICTORIA BRAGA DE CARVALHO	21.880-7		1688	(35) 3465-1026/ 9 9172.9177
15	GUSTAVO PEREIRA RIBEIRO	23.580-9		1688	(35) 34652120 9 9838 7090

ENGENHEIRO COELHO – 2018 - VALOR: R$213,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ANA PAULA DE LIMA		18.029.3	1688	(35) 9 9110.3948
02	GABRIEL FARIA		26.380.6	1688	(35) 9 9201.6988
03	GIOVANA FIGUEIREDO GRECCO SANTOS		25.402.5	1688	(35) 9 9165.7874/ 9 9159.9812
04	GUSTAVO ÁCACIO DA SILVA		30.880.0	1688	(35) 9 9105.0095/ 9 9196.8122
05	LEANE FARIA DA SILVA		26.945.6	1688	(35) 9 9963.5164
06	MARCELO APARECIDA DE CARVALHO		33.077.5	1688	(35) 3465.1366/9 8412.3093
07	MARIA GABRIELA DA SILVA ANDRADE			1688	(35) 3465-2072/9 8834.7480

ESPIRITO SANTO DO PINHAL - 2018 - VALOR: R$223,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ALEXANDRO ALMEIDA ORZI		33.189.5	1688	(35) 9 8599.0432
02	GIULIANA FARACO SANTOS		30.878-8	1688	(35) 9 8409-8461
03	JULIANA FULAN		21.754.5	1688	(35) 9 8443.0066
04	LARA APARECIDA DE PAULA GUIRELI		27.445-0	1688	(35) 3465.4550/9 8443.9653
05	LUIS HENRIQUE GOMES		23.230.7	1688	(35)
06	MAÍSA ROMÃO MORAIS		29.511.2	1688	(35) 3465.5395/9 9130.3478
07	MICHELLY DOS SANTOS PANTRIGO		26.357.1	1688	(35) 3465.4461/9 9211.0942
08	RAFAEL SOUZA FIRMINO		29.366.7	1688	(35) 3465.1084/9 9199.4671
09	THÚLIO APOLINÁRIO F. VENTURA		24.958.7	1688	(35) 3465.7190/9 9201.8872

JAGUARIÚNA -2018 VALOR: R$234,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ADRIELE COUTINHO DE MORAES		32.109.1	1688	(19) 9 8105.0084
02	ANA BEATRIZ DOS SANTOS		2.9268.7	1688	(35) 9 9163.9767
03	ANA CAROLINA DE CAMARGO		30.859.1	1688	(35) 9 8467.1567
04	BARTIRA GLORIA TAMASSIA	13.812.6		1688	(35) 9 8811.1664
05	BETANIA DE PAULA TAVARES TEIXEIRA		27.895.1	1688	(35) 9 9156.3590
06	BRIGIDA LARA SILVA BUENO		29.402.7	1688	(35) 9 9199.2679
07	BRUNO APARECIDO DE MATOS GODOI	20.365.6		1688	(35) 9 8435.2672
08	CAROLINE MOREIRA CARDOSO		24.695.9	1688	(35) 3465.2250/9 8431.8023
09	DAIANI TAVARES QUEIROZ DE OLIVEIRA		30.173.2	1688	(35) 3465.8470/9 8802.0378
10	DARA DE ALMEIDA		22.473.8	1688	(35) 3465.8095/9 9224.1022
11	ELOÁ VIRGILIO GOTARDI		27.805.6	1688	(35) 3465.6686/ 9 9185.3596
12	EMILY GOMES CORREIA DE AZEVEDO		30.609.2	1688	(35) 3465.1046 /3465-4733
13	FÁBIO LÚCIO NETTO AZEVEDO		30.925.3	1688	(35) 3465.4946/ 9 9170.2405
14	GABRIELA RAMOS LOPES DOS SANTOS		30.906.7	1688	(35) 9 9180.7831
15	GIOVANNA IOLANDA RAFAEL		33.074.0	1688	(35) 3465.5073
16	GUILHERME DE OLIVEIRA MARCELINO		21.840.1	1688	(35) 3465.5178 /9 9138.2307
17	IVO BENEDITO CAVALLO		32.181.4	1688	(35) 9 9175.4987
18	JEFERSON LUIS DA SILVA		30.891.5	1688	(35) 9 91657469
19	JESSICA FERNANDES DOMINGUES		27.081.0	1688	(35)9 9737.4521
20	JOÃO VITOR TEIXEIRA		30.935.0	1688	(35) 3465.5562 /9 9167.1242
21	JOSÉ CARLOS DE SOUZA CARDOSO		33.373.1	1688	(35) 3465.8654/ 9 8432.1352
22	LETICIA RAYANA DE MORAIS PEREIRA		30.918.0	1688	(35) 3465.4906/ 9 9128.1972
23	LUANA ROMÃO DA SILVA		30.743.9	1688	(35) 9 9100.9438
24	LUCCA PENNACHI		18.471.0	1688	(35) 3465.2990/ 9 9223.1669
25	LUCAS APARECIDO FRANCISCO		29.296.2	1688	(35) 9 9128.9867
26	LUIS HENRIQUE MAGIOLI MARCELINO		30.759.5	1688	(35) 3465.5493/9 9213.1957
27	MARIA JULIA GOMES EDUARDO		30.966.0	1688	(35) 3465.3252/9 9166.3797
28	MARCO AURELIO SABADINI		1434.2	1688	(35) 3465.4479/ 9 9199.8639
29	MATEUS GUILHERME DE A CASTRO		30.905.9	1688	(35) 9 9900.6550

30	MAURO LUCIO RODRIGUES LEANDRO		30.708.0	1688	(35) 9 9114.8314/9 9156.4281
31	MELISSA PRADO DE SOUZA		30.907.5	1688	(19) 3465.4867/9 9100.1458
32	MURILO ANTONIO DE SOUZA BASANI	22.113.1		1688	(35) 9 8468.6787
33	NATHALIA VIEIRA PEREIRA		29.475.2	1688	(35) 3465.2694/9 9139.5791
34	NICOLE RODRIGUES DE FARIA		26.904.9	1688	(35) 9 9673.6511
35	RAFAEL DE GODOI ADOLFI	12.092.9		1688	(35) 3465.1471 /9 9124.5465
36	RAFAELLA MARIA DE MORAES RIBAS		30.753.6	1688	(35) 9 9123.2890
37	REGINALDO LOPES FERREIRA JUNIOR		25.213.8	1688	(35) 9 9151.3451
38	RENAN RUIZ SOS SANTOS		29.470.1	1688	(35) 3465.1630/9 9206.3303
40	RONAN DA SILVA FRANCO		12.185/5000	8015	(35) 9 9883.7586
41	ROMULO RAFAEL DA SILVA		25.163.8	1688	(35) 3465.6700/ 9 9277.5620
42	TAMARA APARECIDA DE GODOI CAVALLO		32.200.4	1688	(19) 9 9980.1292
43	TAMIRES CRISTINA CAMILOTTI	2786.3		1727	(19) 3465.2647/9 9280.1694
44	THALITA FIGUEIREDO FERREIRA	31.326.2		1727	(35) 9 9209.5628
45	THAYS KARINE RODRIGUES BUENO		29.051.0	1688	(35) 3465.1731/9 9139.7426
46	THAYNA WESTIN GAIOTTO BENATTI		14.890.3	2791-X	(35) 9 9806.9962
47	THAUANA RODRIGUES DE SOUZA BUENO		28.572.9	1688	(35) 3465.1731/9 9150.6444
48	VANIELE FERREIRA DE ANDRADE		30.338.7	1688	(35) 9 9148.8627
49	VITOR HENRIQUE FARIA BARBOSA		33.032.5	1688	(35) 9 9811.2923
50	WILLIAN DA SILVA GREGÓRIO		26.270.2	1688	(35) 26.270.2
51	WILLIAN TAVEIRA		24.999.4	1688	(35) 9 9112.5410

INCONFIDENTES - 2018 VALOR: R$116,00

CURSO TÉCNICO

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	VALDIR BRONZATO COIMBRA		15100-9	2791-X	(35) 9 9826.3022

ITAPIRA - 2018 VALOR: R$123,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ALANE VENTURADA SILVA		26.252-4	1688	(35) 9 9208.086026.252.4
02	AMANDA CRISTINA DE GODOI SANTOS		30.192-9	1688	(35) 9 9910.9420
03	ANA JULIA DOS SANTOS		31.356.0	1688	(35) 9 9113.3391
04	ANDRÉ LUÍS DA SILVA OLIVEIRA	22.995.7		1688	(35) 3465.3170/9 9118.5566
05	ANDREIA LEMOS SANTO		33.111.9	1688	(35) 9 9151.1240
06	AILTON FERNANDO LOPES RODRIGUES		9.122.7	1688	(35) 9 9124.6214
07	ADALGISO DE SOUZA LIMA JUNIOR		33.044.9	1688	(35) 3465-7290/ 9 8270.8808
08	ALINE BUENO	5452.9		1688	(35) 9 9132.6134
09	ALTIERES CHANDRELY GOMES DE GODOI		23.506.3	1688	(35) 3465.1382/ 9 9855.5131
10	AMANDA DA SILVA VERGILIO		32.386.8	1688	(35) 3465-5272/ 9 9239-6106
11	AMANDA FERREIRA MARTINS		24.068.7	1688	(35) 9 9238.0662
12	ANGELA APARECIDA ORRU	17.241.3		2791-X	(35) 3465-2649/ 9 9184.3357
13	ARIELI APARECIDA CARDOSO DE LOURA		21.789.8	1688	(35) 9 8409.6229
14	BARBARA GUEDES		17.536.2	1688	(35) 9 9901.0029
15	BRENDA CRISTINA MACHADO		28.933-3	1688	(35) 3465-1865/9 9223.4484
16	BRUNA DE OLIVEIRA GARCIA		26.826.3	1688	(35) 3465-2039/9 9155.1307
17	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA		30.133.3	1688	(35) 3465.1936/9 9143.1715
18	BEATRIZ SANTOS BARROSO		24.742.8	1688	(35) 3465.2502/9 9110.3937
19	BEATRIZ DA SILVA MOREIRA		31.241-6	1688	(35)9 8421.0087
20	BIANCA SILVA DE MORAIS		29.337.3	1688	(35) 9 9130.0927
21	CAMILA DE GODOY BUENO		29.091.9	1688	(35) 9 9224.6501
22	CAREN MALVÃO DOS SANTOS FORD		25.332.0	1688	(35) 9 9222.2381
23	CECILIA PEREIRA		18.133.1	1688	(35) 3465-5272/9 9132.3513
24	CLARA LIDISEN PADILHA		32.406.6	1688	(35) 9 9114.5591
25	CLAUBER NATANAEL DE SOUZA		6208-1	2791-X	(35) 3465- 4317/ 9 9152.5665
26	DANIELA ALVES VIESTEL		32.437.6	1688	(35) 9 9208.0732
27	DANILO ALVE SDOS SANTOS		23.588.8	1688	(35) 9 8405.3728
28	DONILTON PINHEIRO SANTOS	45.212.2		2791-X	(35) 9 9929.5176
29	ELIANA CHRISTINA CHAVES		29.846-4	1688	(35) 9 9147.8089
30	ESTEFANNI CRESPO JORDÃO		33.250.6	1688	(35) 9 9166.2653
31	FELIPE AZEVEDO ZUCATO		73.91/500	8015	(35)9 9245.5986

32	FELIPE BIGGI DE OLIVEIRA		07438.1	8015	(35) 3465-1306/ 9 9160.7319
33	FERNANDO ANTONIO DA SILVA		14.126.7	8015	(35) 9 9987.5235
34	FRANCISCA IZABEL AMORIM SOARES		29.365.9	1688	(35) 9 9264.5431
35	GEISIANE FERNANDA DE CARVALHO		23.522.5	1688	(35) 9 9994.1252
36	GUILHERME FERREIRA DA SILVA		30.939.3	1688	(19) 3824-2532/ TRABALHO
37	GUILHERME GROSSI		28.333.5	1688	(35) 9 9164.6032
38	GIULIANE QUEIROZ JARDIM		29.111.7	1688	(35)9 9194.2115
39	GORETI ALVES DE SOUZA MACIEL		33.078.3	1688	(35) 9 9236.1032
40	JESSICA NEVES CARVALHO		32.883.5	1688	(35) 9 9959.1117
41	JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR		30.722.6	1688	(35) 9 9941.6550
42	JOÃO CARLOS DE SOUZA		29.065.0	1688	(35) 9 9124.5950
43	JOÃO PAULO MERLO	23.410.1		1688	(35) 3465- 4810/ 9 9884.0393
44	JOÃO VITOR ZUCATO ROMÃO		32.014.1	1688	(35) 9 8707.8132
45	JOAQUIM OVIDIO PEREIRA	20060.6		1688	(35) 9 9957.2100
46	JOICE GERONIMO DE A . CARVALHO		28.508.7	1688	(35)3465.5298/ 9 9111.6134
47	JONICE DOS SANTOS LIMA		33.225.5	1688	(35) 9 9737.8964
48	JORGE ÍTALO BOAVA VIRGILIO		33.279.4	1688	(35) 9 9141.3573
49	JULIA VITÓRIA CAVAZAN		29.318.7	1688	(35) 9 9195.5285
50	KAIQUE DA SILVA TAVEIRA		30.899.0	1688	(35) 9 9235.2955
51	LARISSA DA SILVA FERRAZ		26.711.9	1688	(35) 3465-4162/ 9 9179.4566
52	LEONARDO ASSIS TELES VIEIRA		28.009.3	1688	(35) 9 9110.3133
53	LETÍCIA LUCATELLI FERREIRA BRANDÃO		32.953.0	1688	(35) 3465.6172/ 9 8839.2227
54	LILIANE CRISTINA DE LIMA		28.449.8	1688	(35) 3465.1011/ 9 9808.8674
55	LUANA APARECIDA DO COUTO	190.014.9		2791-X	(35) 9 9143.6802
56	LUCAS GOMES SILVÉRIO		24.061.0	1688	(35) 3465.1884/9 8442.9052
57	LUCIMARA DAS GRAÇAS FERREIRA	23.020.3		1688	(35) 3465-7262/ 9 9163.9060
58	LUÍS ANTONIO DA SILVA		30.857.5	1688	(35) 3465-4212/ 9 9929.9879
59	LUÍS CARLOS DE SOUZA	18.354.7		279-X	(35) 9 8864.9478
60	LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS OLIVEIRA		32.127.0	1688	(35) 9 9186.9112
61	MAICON LUCIANO GOTARDELO		9752.7	2791-X	(35) 3465.5921/ 9 9102.3040
62	MAIRA DE SOUZA		25.644.3	1688	(35) 3465-2892/ 9 9207.5482
63	MAIRA SUZANA DOS SANTOS		29.174.5	1688	(35) 3465-1992 / 9 9190.2296
64	MARIANA LEMES CARDOSO COELHO		20.784.1	1688	(35) 9 9214.3735
65	MARCELO ALEXANDRE DA SILVA	17.491.2		2791-X	(35) 3465-6402/

66	MARCIO CRISTIANO MARTINS	11.884.2		2791-X	(35) 9 9208.4482
67	MARCOS VINICIUS MOTA		31.995.0	1688	(35) 99190.6990
68	MATHEUS COUTINHO DO PRADO		25.964.7	1688	(35) 9 9109.3026
69	RAFAEL GRECCO DOS SANTOS	31.208.8		BRADESC	(35) 9 9115.3023
70	RAPHAEL DE SOUSA PENETRA		32.520..8	1688	(19) 9 8276.3017
71	RODRIGO TALARICO B. DE ALMEIDA		1586.1	1688	(35) 3465+6760/ 9 9179.3834
72	SAIELEN PEREIRA DA CRUZ		29.357.8	1688	(35) 3465-5272/9 9896.9471
73	SAMUEL PEREIRA DA CRUZ		32.149.0	1688	(35) 3465.5272/9 9123.0139
74	SARAH STELZEL		13.886.3	1688	(35) 9 9136.9477
75	SERAFIM MOREIRA DIAS		27.368.2	1688	(35) 3465.1917/9 9105.1775
76	SIDNEI ANTONIO RIBEIRO DA ROSA		32.148.2	1688	(35) 9 9148.6893
77	STEVEN CANELA RODRIGUES	12.187.7		8015	(35) 3465-6426/9 9220.6911
78	TAINA BARBOSA DE FARIA	18.287.7		2791-X	(35) 3465-5577/ 9 9249.3679
79	TAYNA MENDES LAGO		31.331.5	1688	(35) 9 9195.4315
80	TAMARA WAEL MOHD HUSSEIN		30.881.8	1688	(35) 3465-2213/9 9187.6536
81	THAÍS BELETATO DE OLIVEIRA		167.4	1688	(35) 9 9175.8995
82	WILLY HENRIQUE SIMÕES	31340.8		1688	(35) 3465.5760/9 9139.3448

ITAPIRA - 2018 VALOR: R$123,00

CURSO TÉCNICO

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	DANIEL GONÇALVES GAMBARO		28.208.8	1688	(35) 3465.2223/9 9751.5289
02	GISELE VILELA DORTA		20.800-7	1688	(35) 3464-2244/9 9125.5878
03	JULIANA REGINA FEITOSA DE MOURA		30.445.6	1688	(35) 9 9100.2795
04	NATANAEL VICTOR GUERRA SILVA		31.829-5	1688	(35) 9 9119.4637

MOGI MIRIM - 2018 - VALOR: R$203,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	GABRIEL DE OLIVEIRA DE SÁ		33.146.1	1688	(35) 9 9206.9141

MOGI MIRIM - 2018 - VALOR: R$203,00

CURSO TÉCNICO

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	FABIANO DOS SANTOS HONÓRIO	30.999.0		1727	(35) 3465. 2298/9 8136.6010

MOGI GUAÇU - 2018 - VALOR: R$203,00

CURSO TÉCNICO

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR		33.043-0	1688	(35) 3465-5475 9 9140-3994

OURO FINO – 2018 - VALOR: R$105,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ADRIANA APARECIDA ANSELONI LIMA		19.987.3	1688	(35) 9 9134.8856
02	ANA PAULA MULLER		29.520.1	1688	(35) 9 8438.3237/9 8405.1175
03	CRISLANIA ALVES PEREIRA		29.292.0	1688	(35) 9 9195.6904
04	DANILO DE APULA FREITAS JUNIOR		24.944.7	1688	(35) 9 9156.1227
05	ERICA DE MELO DELFINO		33.206.9	1688	(35) 3465.2767/9 9838.8475
06	FAGNER PEREIRA DA SILVA		25.137.9	1688	(35) 3465.1493/9 9170.4638
07	FRANCIELE MATHEUS		29.533.3	1688	(35) 9 8423.3317
08	GUSTAVO RUIZ GOMES		32.156.3	1688	(35) 9 9974.9957
09	JAIR ALVES SOBRINHO		1531.4	1688	(35) 9 9196.4562
10	JULIANA GASPARDI DE SOUZA		33.244.1	1688	(35) 3465.2700/9 9147.5132
11	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS RUIZ		32.243.8	1688	(35) 9 9190.6606
12	MARIA BEATRIZ ARRUDA DELMOURO		33.176.3	1688	(35)9 9871.5541
13	MARIA JOSÉ DINIZ MAGALHÃES SILVA	5153.6		1688	(35) 9 9260.8332
14	MARCOS PEREIRA MOREIRA DE JESUS		31.741.8	1688	(35) 9 9214.8037
15	MATHEUS JOSÉ VAZ BELETATO		29.373.0	1688	(35) 9 9148.5082
16	MURILO HENRIQUE COROL		32.967.0	1688	(35) 3465.7262/9 8408.7758
17	NATANNY MARQUES G. TEIXEIRA		24.942.7	1688	(35) 3465.6558/9 9194.3059
18	PAULO AUGUSTO GODOI FILHO	19.435.2		2791-X	(35) 3465.3154/9 8855.6574
19	PEDRO HENRIQUE LOPES DE SÁ		23.922.0	1688	(35) 9 8414.2357
20	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	30.127.9		1688	(35) 99128.6435
21	TEREZINHA DOMINGUES DE SOUZA		16.768.8	1688	(35) 3465.1812/9 8878.8124
22	THIAGO ZUCATO MACIEL		26.577.9	1688	(35) 9912.8252
23	ZILDA CHICONATO			1688	(35) 3465.8239/9 8403.3828

SOCORRO - 2018 - VALOR: R$111,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ANA PAULA DA CUNHA		29.002.1	1688	(35) 9 9131.3055
02	NATHALIA APARECIDA BUENO SILVA		32.988.2	1688	(35) 3465.4479/9 9188.3761
03	RODOLPHO BEZERRA SIQUEIRA	557.6		1727	(19) 9 8967.2671
04	THALISSON DOUGLAS BARBOSA		28.417.0	1688	(35) 3465.5729

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 66-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.497
Em. 23/08/18
Setor Administrativo

DECRETO Nº 7.494 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos para ocuparem funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº 1.138, de 17 de dezembro de 1991 e alterações, e, Lei Complementar nº 144, de 08 de dezembro de 2011.

- Considerando o pedido de exoneração da servidora pública Ângela Maria de Souza, da função gratificada, com carga horária estendida, de Diretora do CEIM "TREM DA ALEGRIA", cf. pedido anexo;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeada, **a partir de 14 de agosto de 2018**, para exercer função gratificada, observada a alínea a do Inciso I do artigo 30 da Lei Complementar nº: 144, de 08 de dezembro de 2011, a servidora pública:

I – **CATARINA CONCEIÇÃO DE SOUZA RESENDE**, brasileira, casada, lotada no cargo de Professor Municipal, portadora da cédula de identidade com RG nº MG-489.317-8-SSP-MG, inscrita no CPF/MF nº 651.661.326-53, residente e domiciliada na Av. Walter Massa, nº620, Jd. dos Ipês, Monte Sião, para exercer a função gratificada de DIRETORA DO CEIM "TREM DA ALEGRIA".

Art. 2º – Este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2018.

Monte Sião, 16 de agosto de 2018.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.494
Em. 16/08/18
Diretor Administrativo

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.492 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 e 103 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora pública efetiva e estável **Josiane Florêncio**, lotada no cargo de Professor Municipal na Matrícula nº237, referente ao período aquisitivo de 2004/2009;

Publicado

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida a Licença Prêmio a servidora pública efetiva e estável **JOSIANE FLORÊNCIO,** lotada no cargo de **Professor Municipal** sob a Matrícula nº237, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 14 de agosto de 2018 a 27 de setembro de 2018, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 14 de agosto de 2018.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.492
Em. 14/08/18
Diretor Administrativo

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.490 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 e 103 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora pública efetiva e estável **Carla Maria Eulálio de Souza**, lotada no cargo de Professor Municipal sob a Matrícula nº1.876, referente ao período aquisitivo de 2009/2014.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida a Licença Prêmio a servidora pública efetiva e estável **CARLA MARIA EULÁLIO DE SOUZA,** lotada no cargo de **Professor Municipal** sob a Matrícula nº1.876, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 15 de agosto de 2018 a 13 de setembro de 2018, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Publicado

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 13
Em 13/08/2018

DECRETO Nº 7.488 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 e 103 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora pública efetiva e estável **Gabriela Maria da Costa Muniz**, lotada no cargo de Professor Municipal II na Matrícula nº2.123, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Publicado

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida a Licença Prêmio a servidora pública efetiva e estável **GABRIELA MARIA DA COSTA MUNIZ,** lotada no cargo de **Professor Municipal II** sob a Matrícula nº2.123, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 08 de agosto de 2018 a 06 de setembro de 2018, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 07 de agosto de 2018.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.488
Em 07 / 08 / 18
Diretor Administrativo

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.485 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, PARA O BIÊNIO DE 2018/2020."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.787, de 22 de março de 2007:

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica composto o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, estabelecido na Rua do Mercado, 417, centro, Monte Sião-MG, CEP 37.580-000, fone: (035) 3465-6136, **para o biênio de 2018/2020** com os seguintes membros:

Publicado

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular I:
NOME: ELISÂNGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA
CPF: 030.198.006-33
RG: 29.228.817-7
TELEFONE: 98802-7027

Suplente II:
NOME: ANDYARA MARIA CAMPOS SILVA
CPF: 034.620.176-40
RG: M-8.821.358
TELEFONE: 3465-5340 / 98708-0035

Titular II:
NOME: GLAÚCIA HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF: 047.656.756-45
RG: MG- 14.034.970,

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.485
Em 02/08/2018

Suplente II:
NOME: : LUÍS GUSTAVO TAVARES ROSSI
CPF: 009.879.046-39
RG: 730.864

II – 1 (um) representante dos Professores da educação Básica Publica:

Titular:
OTÁVIO APARECIDO LEANDRO
CPF: 079.694.588-82
RG: 19.389.857-3

Suplente:
RITA DE CÁSSIA PAIVA SOUZA
CPF: 048.790.636-57
RG: MG- 10.564.910;

III – 1(um) representante dos Diretores de Escola de Educação Básica Pública:

Titular:
SILMARA TECCHIO CEZAR
CPF: 148.967.258-32
RG: 19.247.271-9

Suplente:
ADRIANA MARCIANO DE GODOI MORAES
CPF: 025.108.456-67
RG: MG-7.487.329

IV – 1 (um) representante dos servidores Técnico administrativos:

Titular:
ANA PAULA DUTCOSVSKY
CPF: 044.855.186-12
RG: MG-11.126.529

Suplente:
SELMA DE CÁSSIA BERNARDI
CPF: 102.267.628-82
RG: M- 2.117.008

V – 2 (dois) representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Publica:

Titular I:
LUCIMAR AP. DOS SANTOS INÁCIO
CPF: 046.941.506-18
RG: MG- 11.717.640,

Suplente I:
EDINALDO ZUCATO DIZERÓ
CPF: 038.299.036-69
RG:33.133.708-3;

Titular II:
MARILÚCIA MORAES CARDOSO
CPF: 071.127.526-20
RG: MG 15.043.185,

Suplente II:
NILSON DOS SANTOS JARDIM
CPF: 034.003.766-04
RG: 33.133.699-6

VI – 2 (dois) representantes dos alunos de educação básica pública:

Titular I:
LOAMY CEZÁRIO MAGALHÃES SHIMODA
CPF: 657.638.826-87
RG: 21.705.391-9

Suplente I:
CAÍQUE VINICIOS BARBOSA VALIM BERNARDES
CPF: 132.575.836-13
RG: 490.268-90

Titular II:
LÚCIA HELENA LÍDIO DOS SANTOS
CPF: 050.264.266-11
RG: MG- 6.557.767

Suplente II:
LORRAN AUGUSTO GERALDIN MAJOR
CPF: 143.039.506-02
RG: 20.306.295

VII – 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular:
RAFAELA GOMES FERMINO
CPF: 078.102.496-06
RG: 13.555.054,

Suplente:
THALES APOLINÁRIO FERNANDES VENTURA
CPF: 079.862.806-54
RG: 15.550.383

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular:
MARIA MARTA DE AZEVEDO
CPF: 468.221.276-15
RG: M- 3.519.700,

Suplente:
ROBERTO CARLOS BUENO
CPF: 182.158.348-50
RG: M- 7.487.327

Art. 2º – Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, de acordo com o art.4º da Lei Municipal nº1.787/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto nº 7.001, de 02 de agosto de 2016.

Monte Sião, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Ano da
Prefeitura Municipal de Monte Sião
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº
Em 02/08/2018

DECRETO Nº 7.482 DE 31 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 e 103 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora pública efetiva e estável **Juliana Genghini Chagas**, lotada no cargo de Auxiliar Escolar I sob a Matrícula nº1609, referente ao período aquisitivo de 2008/2013.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida a Licença Prêmio a servidora pública efetiva e estável **JULIANA GENGHINI CHAGAS,** lotada no cargo de **Auxiliar Escolar I** sob a Matrícula nº1609, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 01 de agosto de 2018 a 29 de outubro de 2018, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 31 de julho de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.482
Em. 31/07/18
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.481 DE 27 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre nomeação interina do Servidor Público Luís Felipe Quinto para exercer a função gratificada de Responsável Técnico Contabilista da Prefeitura Municipal de Monte Sião pelo período de 12 (doze) dias."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 09, de 1º de abril de 2001, Lei Complementar nº: 154, de 10 de abril de 2012; e,

- **Considerando** o pedido de gozo de 12 (doze) dias úteis de férias regulares concedidas a partir de 26 de julho de 2018 ao servidor público efetivo **Marcos Rogério da Silva**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, lotado no cargo de Contador e que exerce a função gratificada de **Responsável Técnico Contabilista;**

- **Considerando** a necessidade de continuidade do exercício das funções relativas ao cargo para a adequada prestação de serviços públicos

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente pelo período de 26/07/2018 a 12/08/2018, para exercer a função gratificada de **Responsável Técnico Contabilista,** o servidor público efetivo, **Luís Felipe Quinto**, brasileiro, solteiro, lotado no cargo de Técnico em Contabilidade, cédula de identidade, RG nº: 297179445 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº: 282.996.328-89, residente e domiciliado à Rua Zeca de Castro, 598, Jardim Flamboyant, Monte Sião-MG, a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus pelo período acima mencionado.

Art. 2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 26 de julho de 2018.

Monte Sião, 27 de julho de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.481 Em 27/07/2018
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.479 DE 25 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular a servidor público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de licença do servidor público efetivo e estável **Fernando Henrique Ferreira**, lotado no cargo de Auxiliar de Enfermagem II, Matrícula nº1875, para tratar de Interesse Particular pelo prazo de **02 (dois) anos** a contar de 16 de julho de 2018.

Publicado

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida a Licença para tratar de Interesse Particular ao servidor público efetivo e estável: **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA**, lotado no cargo de **Auxiliar de Enfermagem II**, Matrícula nº1875, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº 2.029, de 16 de dezembro de 2011.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

Monte Sião, 25 de julho de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº
Em. 25/07/2018

DECRETO Nº 7.477 DE 23 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 e 103 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora pública efetiva e estável **Mari Regina de Souza G. Moraes**, lotada em 02 (dois) cargos de Professor Municipal sob as Matrículas nº301 e nº302 referente aos períodos aquisitivos de: - Matrícula nº301: - 2005/2010 = 60 dias; - 2010/2015 = 90 dias.
- Matrícula nº302: - 2006/2011 = 60 dias; - 2011/2016 = 90 dias.

D E C R E T A:

Art.1° - Fica concedida a Licença Prêmio a servidora pública efetiva e estável **MARI REGINA DE SOUZA G. MORAES,** lotada em 02 (dois) cargos de **Professor Municipal** sob as Matrículas nº301 e nº302, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, no período de 30 de julho de 2018 a 26 de dezembro de 2018, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 23 de julho de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.477
Em 23/07/2018

DECRETO Nº 7.476 DE 19 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular a servidor público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de licença do servidor público efetivo e estável **Nanci de Souza**, lotada no cargo de Professor Municipal, Matrícula nº0357, para tratar de Interesse Particular pelo prazo de **02 (dois) anos** a contar de 06 de agosto de 2018.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida a Licença para tratar de Interesse Particular ao servidor público efetivo e estável: **NANCI DE SOUZA**, lotada no cargo de **Professor Municipal**, Matrícula nº0357, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº 2.029, de 16 de dezembro de 2011.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação., produzindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2018.

Monte Sião, 19 de julho de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº
Em 19/07/18

DECRETO Nº 7.475 DE 18 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre nomeação de Chefe de Divisão de Secretariado, Material e Merenda Escolar do Departamento Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, e, especialmente;

- **Considerando** a exoneração do Agente Público **Michele Basaglia** do cargo de provimento comissionado de Chefe de Divisão de Secretariado, Material e Merenda Escolar, para assumir o cargo de provimento efetivo de Diretor Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG, em face ao pedido de exoneração do sr. Belmiro Carlos Odinino;

- **Considerando** á necessidade do exercício das funções relativas ao cargo para o desempenho das atividades administrativas pelo princípio da continuidade do serviço público;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeada, partir de 18 de julho de 2018, o para exercer as funções de **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIADO, MATERIAL E MERENDA ESCOLAR**, o agente público **ISABELE DE MELO**, brasileira, nutricionista, portadora da cédula de identidade, RG nº MG nº15.603.282-SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 093.251.546-09, residente e domiciliada na Rua Assumpto Volpini, 119, Jd. Planetário, Monte Sião-MG, a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus da função pelo período acima mencionado.

Art. 4º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Sião, 18 de julho de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.475
Em. 18/07/2018

DECRETO Nº 7.474 DE 18 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de Diretor Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, e, especialmente;

- **Considerando** a solicitação de exoneração do Agente Público sr. **Belmiro Carlos Odinino** do cargo de provimento comissionado de Diretor Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG, por motivos particulares;

- **Considerando** á necessidade do exercício das funções relativas ao cargo para o desempenho das atividades administrativas pelo princípio da continuidade do serviço público;

Publicado

D E C R E T A:

Art.1º - Fica deferida a exoneração, a partir de 18 de julho de 2018, do agente público **BELMIRO CARLOS ODININO**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade com RG n. 12.750.342-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 016.289.128-80, residente e domiciliado na Rua Nicolau Faraco, 77, Jardim Bela Vista, neste município, das funções de **DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO**.

Art.2º - Fica exonerado, a partir de 18 de julho de 2018, o agente público **MICHELE BASAGLIA**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade, RG nº30.069.150-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº289.798.218-75, residente e domiciliada nesta cidade de Monte Sião-MG, das funções de **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIADO, MATERIAL E MERENDA ESCOLAR**.

Art. 3º - Fica nomeada, partir de 18 de julho de 2018, o para exercer as funções de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO**,

a servidora pública de **MICHELE BASAGLIA**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade, RG nº30.069.150-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº289.798.218-75, residente e domiciliada nesta cidade de Monte Sião-MG, a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus da função pelo período acima mencionado.

Art. 4º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Sião, 18 de julho de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.474
Em. 18/07/2018
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.472 DE 16 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre pedido de férias regulares do período de 2017/2018 do Chefe da Divisão de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, Lei nº 2.323, de 11 de março de 2016, e

– **Considerando** o pedido para gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias regulares do Agente Público, **Renata de Cassia Bueno**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, lotado no cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão da Divisão de Promoção Social;**

– **Considerando** a necessidade de continuidade do exercício das funções relativas ao cargo para a adequada prestação de serviços públicos;

Publicado

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido, de 09 de julho até 10 de agosto de 2018, o gozo de 25 (vinte) dias úteis de férias regulares, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao Agente Público, **Renata de Cássia Bueno**, brasileira, solteira, lotada no cargo de assistente Social do CRAS, cédula de identidade, RG nº: MG -8219447 SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº: 003.678.646-22, residente e domiciliada à Rua Doze de Outubro, 73, Parque Renascença, Bueno Brandão-MG, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Administração de Promoção Social.**

Art. 2º – Fica nomeado interinamente pelo período de 09 de julho até 10 de agosto de 2018, para exercer as funções de **Chefe de Divisão de Administração de Promoção Assistência Social,** a servidora pública **ALINE BUENO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade, RG 46.1386720-SSP/MG, inscrita no CPF/MF 220.511.438-70, residente e domiciliada nesta cidade, a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus da função pelo período acima mencionado.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2018.

Monte Sião, 16 de julho de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.402
Em. 16/07/2018
Diretor

DECRETO Nº 7.471 DE 10 DE JULHO DE 2018

"Convoca a I Conferência Municipal da Juventude e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e no parágrafo único do art.5º da Lei Municipal nº2.436 de 08 de fevereiro de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência Municipal da Juventude** a ser realizada no dia 12 de setembro de 2018, no Centro Cultural "Itala Zucato Pacchioni", localizado à Rua Mauricio Zucato, prédio anexo a Prefeitura Municipal, á partir das 19h00.

Art.2º- A Conferência terá como objetivo a eleição de seus membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, nos termos da Lei Municipal 2.436 de 08 de fevereiro de 2018.

Art.3º- A Comissão Organizadora da **I Conferência Municipal Da Juventude** será composta por Representantes da Administração Pública e por membros da Sociedade Civil, ora nomeados:

Presidente:	**Murilo Afonso Reis Redigolo**
Vice-presidente:	**Adolfo Henrique de Oliveira Simões**
Secretário:	**Alan Ricardo Lopes de Paula**
Membros:	**Nilson dos Santos Jardim**

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 10 de julho de 2018.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 56-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.471
Em 10/07/2018

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.

DECRETO Nº 7.469 DE 05 DE JULHO DE 2018

"Altera a composição da Comissão de Concurso Público prevista no art. 8º do Decreto nº7.383 de 20 de fevereiro de 2018 que 'Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargo público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências'."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica do Município.

Publicado

- **Considerando,** o pedido desligamento da Comissão de Concurso Público Municipal, em virtude de interesse em concorrer à vaga de cargo público constante no Anexo I do Decreto nº7.383 de 20.02.2018, da servidora pública municipal, Andyara Maria Campos Silva, lotada no cargo de provimento efetivo de Agente de Turismo e nomeada no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Administrativo;

DECRETA:

Art. 1º - Altera a composição da Comissão de Concurso Público Municipal prevista no art. 8º do Decerto nº7.383 de 20 de fevereiro de 2018, em face ao desligamento da servidora pública Andyara Maria Campos Silva, passando a comissão ter a seguinte composição:

- **PRESIDENTE: ELCIO FRANCISCO DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, agente público político, lotado no cargo de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Administração, portador da cédula de identidade com RG n. M-7.283.446 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 158.620.858-66, residente e domiciliado na Rua Ramiro Guireli, 418, Jd. São Pelegrino, neste município;

- **VICE-PRESIDENTE: MICHELE BASAGLIA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Escolar III, portadora da cédula de identidade, RG nº30.069.150-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº289.798.218-75, residente e domiciliada nesta cidade de Monte Sião-MG;

- 1º SECRETÁRIO: ROGÉRIO LUIZ VIRGÍLIO, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade, RG nº22.810.980-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº187.706.168-92, residente e domiciliado na Rua Bahia, 590, Apto. 404, Bairro Magioli, neste município;

- 2º SECRETÁRIO: ÂNGELA MARIA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada no cargo provimento efetivo de professor municipal I, portadora da cédula de identidade, RG nº13.989.836-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº531.865.326-04, residente e domiciliada na Rua Padre Cornélio, , Bairro Bela Vista, Monte Sião-MG;

- MEMBRO: VITORIO CAVARZAN NETO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, lotado no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo IV, portador da cédula de identidade, RG nºM-7.876.217-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº064.603.068-00, residente e domiciliado na Rua Pascoal Andreta, 20, Jd. Bela Vista, neste município;

- MEMBRO: ALEXANDRE SALVADOR DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, servidor público municipal, lotado no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, portador da cédula de identidade, RG nº23.483.771-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº157.223.128-94, residente e domiciliado na Rua José Augusto Teles, 78, Jd. Planetário, neste município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Monte Sião, 05 de julho de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 749
Em 05/07/2018
Setor Administrativo

DECRETO Nº7.468 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"Confere atribuições de fiscalização ao servidor público, Marcio Eduardo Osti, lotado no cargo de operário, em conformidade com o art. 18 da Lei Municipal nº1.330 de 21 de janeiro de 1997."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 18 da Lei Municipal mº1330 de 21 de janeiro de 1997;

- **Considerando** o aumento de ambulantes aos finais de semana em face ao fluxo de turistas que frequentam a nossa cidade neste período de inverno e férias escolares;

- **Considerando** que estamos com o quadro reduzido de servidores municipais em decorrência do índice de pessoal estar acima do permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal o que impossibilita a contratação de fiscal tributário para suprir as vagas em abertas;

Publicado

- D E C R E T A:

Art.1º - Fica designado ao servidor público, **MARCIO EDUARDO OSTI**, lotado no cargo de operário, as atribuições de fiscal, podendo para tanto lavrar auto de infração e impor multas, de acordo com o que preceitua o art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº1330 de 21 de janeiro de 1997 (Código de Postura do Município de Monte Sião).

"Art. 18 - São autoridades competentes, para lavrar o auto de infração e impor multas, os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito Municipal."

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 02 de julho de 2018.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.468
Em 02/07/2018

JOSÉ POCAI JÚNIOR
- Prefeito Municipal –

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.466 DE 26 DE JUNHO DE 2018

"Regulamenta a Lei nº2.455 de 14 de maio de 2018, que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Monte Sião e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei nº2.455 de 14 de maio de 2018.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, subordinada ao Gabinete do Prefeito, tem a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e de anormalidade, em especial as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre.

Art. 2º - Para as finalidades deste Decreto denomina-se:

I - Proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

II - Desastre: resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem de ações provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – Situação de Emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

IV – Estado de Calamidade Pública: situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido.

Art. 3° - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4° - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) em acordo com o disposto na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

Art. 5° - A COMPDEC compor-se-á de:

I - Coordenadoria Executiva;
II – Conselho Municipal;
III - Seção de Planejamento e Redução de Desastres;
IV - Seção de Operações.

§1° - O Coordenador da COMPDEC será nomeado através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

§2° - Os demais membros da COMPDEC serão servidores do Poder Executivo Municipal com capacitação na área de desempenho das funções para as quais forem designados.

Publicado

Art. 6° - Compete à COMPDEC:

I - Executar a PNPDEC em âmbito municipal;
II - Coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e o Estado;
III - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V - Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI - Declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
VII - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VIII - Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
IX - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
X - Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XV - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XVI - Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.

Art. 7º - Compete à COMPDEC, em parceria com a União e o Estado:

I - Desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;

II - Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

III - Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

IV - Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

V - Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e

VI - Fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.

Art. 8º - Compete ao Gabinete do Coordenador da COMPDEC:

I - Articular, coordenar e gerenciar as ações de proteção e defesa civil em nível municipal;

II - Representar a COMPDEC perante os órgãos governamentais e não governamentais;

III - Implementar planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados ao assunto;

IV - Recomendar a previsão de recursos orçamentários próprios necessários às ações anuais da COMPDEC, inclusive os recursos a serem usados como contrapartida de transferências da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente;

Publicado

V - Recomendar a inclusão de áreas de riscos no plano diretor municipal estabelecido pelo § 1º do art. 182 da Constituição Federal;

VI - Propor ao chefe do poder executivo municipal a declaração de situação de emergência ou do estado de calamidade pública, em acordo com os critérios estabelecidos pela legislação vigente;

VII - Encaminhar aos órgãos do SINPDEC o processo declaração de situação de emergência ou do estado de calamidade pública, observando os meios e prazos estabelecidos pela legislação;

VIII - Manter os órgãos do SINPDEC informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de proteção e defesa civil desenvolvidas em nível municipal;

IX - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;

X - Favorecer a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a comunicação de riscos e a previsão de desastres;

XI - Articular-se com o órgão estadual e regional de proteção e defesa civil para participar de Planos de Apoio Mútuo entre municípios da região;

XII - Propor ao Poder Executivo Municipal metas da COMPDEC e os respectivos planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas pertinentes;

Publicado

Art. 9º - À Secretaria da COMPDEC compete:

I - Manter disponível atualizado o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de desastres;

II - Assistir o Coordenador na administração da COMPDEC;

III - Elaborar os documentos administrativos, bem como controlar a movimentação de documentos internos e externos;

IV - Confeccionar relatórios mensais, anuais e extraordinários, de acordo com as orientações do coordenador;

V - Manter organizado o arquivo;

VI - Manter atualizada a relação do material carga da COMPDEC.

Art. 10º - À Seção de Planejamento e Redução de Desastres da COMPDEC compete:

I - Promover a ampla participação da comunidade nas ações de proteção e defesa civil, especialmente nas atividades de prevenção, mitigação e preparação para desastres, inclusive com campanhas educativas e programas de treinamento de voluntários;

II - Implementar planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados ao assunto;

III - Elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações de anormalidades, em parceria com o Setor de Operações;

IV - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

V - Promover a mobilização comunitária com treinamento de voluntários e a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC's, ou entidades correspondentes, especialmente em áreas de riscos intensificados;

VI - Promover a inclusão dos princípios de proteção e defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;

VII - Implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e ocupação do território, definindo os níveis de riscos;

VIII - Elaborar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

IX - Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres, em parceria com o Setor de Operações;

X - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XI - Preparar planos de ação para cobertura de áreas de risco;

XII - Participar da criação e da interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a comunicação de riscos e a previsão de desastres;

XIII - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à COMPDEC no campo de sua competência.

Art. 11° - À Seção de Operações da COMPDEC compete:

I - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

II - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

III - Participar de exercícios simulados para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

IV - Atentar para as informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento do tempo e do clima para executar planos operacionais em tempo oportuno;

V - Comunicar ao Coordenador da COMPDEC quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;

Publicado

VI - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

VII - Executar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

VIII - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres com o fim de fornecer dados para confecção dos documentos referentes à declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

IX - Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

X - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XI - Restabelecer ou solicitar o restabelecimento dos serviços públicos essenciais de áreas atingidas por desastres;

XII - Acompanhar as ações de recuperação e reconstrução de cenários de desastres no município;

XIII - Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

XIV - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à COMPDEC no campo de sua competência.

Publicado

Art. 12º - Ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Monte Sião/MG, presidido pelo Assessor de Gabinete, compete:

I — Auxiliar na formulação, implementação e execução das ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como propor articulações com outros órgãos das esferas estadual e federal, inclusive entidades não governamentais, integrados ou não ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito municipal para a redução de risco de desastres;

II — Propor normas para implementação e execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no âmbito municipal, bem como acompanhar o seu cumprimento;

III — Propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável;

IV — Propor a captação de recursos externos e a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender aos programas de proteção e defesa civil do Município.

Art. 13º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil terá a seguinte composição:

I – um representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
III - um representante da Diretoria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
IV - um representante da Diretoria Municipal da Assistência Social;
V - um representante da Diretoria Municipal de Serviços Urbanos;
VI - um representante da Diretoria Municipal de Obras Urbanas e Rurais;
VII – um representante da Diretoria Municipal de Educação e Esportes;
VIII – um representante da Diretoria Municipal de Saúde;
IX – um representante da Diretoria Municipal de Administração;
X – um representante da Diretoria Municipal de Finanças e Tesouraria;
XI - um representante de Polícia Militar;
XII – um representante da Polícia Civil;
XIII – um representante da CEMIG;
XIV – um representante da Concessionária de Águas e Esgoto;
XV – um representante do CODEMA;
XVI – três representantes da sociedade civil organizada;
XII – dois representantes de áreas de risco de desastres;

Publicado

§1º - Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, titulares e respectivos suplentes, serão nomeados por Portaria do chefe do Poder Executivo Municipal de acordo com a indicação do representante do órgão ou entidade pública componente, feita por ato do seu dirigente máximo, ou de acordo com o resultado da seleção dos representantes da sociedade civil organizada, das áreas de risco de desastres e dos especialistas de notório saber, a ser realizada nos termos do edital a ser lançado pelo Presidente do Conselho.

§2º - O mandato dos integrantes do Conselho será de 04 (quatro) anos.

Art. 14º - Caberá ao presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - Convocar, instalar, presidir e registrar as reuniões;
II - Ter sob seu controle os nomes e contatos dos membros;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer o direito do voto de qualidade;
IV - Cumprir as instruções e baixar atos para executar as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 15º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil reunir-se-á:
I - ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, por convocação do seu presidente;

II - extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou de um dos seus membros.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil serão instaladas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

Art. 16º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá instituir, por prazo determinado, Comissões ou Grupos de Trabalho, compostos por especialistas, para análise, pareceres e recomendações que subsidiem suas decisões.

Art. 17º - Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil desempenharão suas atividades sem prejuízos aos cargos ou funções que ocupem, da remuneração e respectivos direitos à conta do órgão representado, porém, não fazendo jus a nenhum tipo de remuneração ou gratificação especial.

§1º - A colaboração referida no caput deste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará nos assentamentos dos respectivos membros, se servidores públicos.

Publicado

§2º - As decisões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil são consideradas de relevante interesse para o Município, cabendo aos seus integrantes conferir prioridade à sua execução.

Art. 18º - Caberá ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, em até 90 dias após a sua instalação, a elaboração do seu regimento interno, que será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e disporá sobre sua organização, funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

Art. 19º - Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) Diárias e transporte;
b) Aquisição de material para ajuda humanitária (em caso de desastre);
c) Serviços de terceiros envolvendo defesa civil;
d) Aquisição de bens de capital (equipamentos e material permanente para defesa civil; e
e) Obras de reconstrução e recuperação.

Art. 20º - A comprovação das despesas realizadas á conta do FUMPDEC, será feita mediante os seguintes documentos:

a) Prévio empenho;
b) Fatura e nota fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e

d) Nota de empenho.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Sião, 26 de junho de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.466
Em 26-06-18

DECRETO Nº 7.463 DE 18 DE JUNHO DE 2018

"Homologa o Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Estagiários da Prefeitura Municipal de Monte Sião, referente ao Edital nº005/2018, e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

- Considerando o disposto na Lei nº2.396 de 20.06.2017 combinado com a Lei Federal nº11.738 de 25.09.2008 e com o Decreto nº7.234 de 23.06.2017;

- Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº005/2018 de 13 de abril de 2018, para credenciamento de estudantes para formação de cadastro reserva de estágio remunerado;

- Considerando a realização do credenciamento dos estudantes, com base nas exigências estabelecidas no Edital;

- Considerando o resultado do processo seletivo apresentado pelo Departamento Municipal de Administração nos termos da Lei nº2.396 de 20.06.2017;

Publicado

- D E C R E T A :

Art. 1º – Fica homologado desde 08 de junho de 2018 o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº005/2018 de 15 de abril de 2018, para credenciamento de estudantes para formação de cadastro reserva de estágio remunerado, de 20 (vinte) vagas, não preenchidas por ocasião da realização de Processo Seletivo Simplificado anterior, no âmbito da administração pública, nos termos da Lei nº2.396 de 20.06.2017 combinado com a Lei Federal nº11.738 de 25.09.2008 e com o Decreto nº7.234 de 23.06.2017, conforme relação anexa.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2018.

Monte Sião, 18 de junho de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 66-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.463
Em 18/06/2018

Classificados	Nota	Curso	Setor
Alessandra Ap. dos Santos	7,7	Pedagogia	
Alan Ricardo Lopes de Paula	6,75	Engenharia civil	
Eloá Virgílio Godardi	7,32	Medicina veterinária	
João Carlos de Souza	6,7	Direito	
João Pedro de Almeida Santos	6,5	Engenharia da Produção	
João Vitor Zucato Romão	7,1	Engenharia Civil	
Karina Ap. Magalhães	8,5	Técnico em Administração	
Leticia Rayana M. Pereira	6,7	Enfermagem	
Luca Do Carmo Ferrari	7,34	Técnico em Administração	
Luís Carlos De Souza	7,0	Direito	
Tássia Rodrigues Zamuner	7,5	Pedagogia	
Vanessa da Cunha Robetti	7,9	Pedagogia	
Victória Braga de Carvalho	6,7	Engenharia Civil	

DECRETO Nº 7.462 DE 15 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre aprovação de desdobro do Lote nº7, situado na Qdra. C, Setor 8, Rua Joaquim José dos Santos, Loteamento Batinga II, deste cidade e Comarca de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº105 de 14 de outubro de 2008;

- Considerando o parecer favorável ao requerimento da proprietária para aprovação de desdobro do Lote nº7, situado na Qdra. C, Setor 8, Rua Joaquim José dos Santos, Loteamento Batinga II, desta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, pela Arquiteta - Maria Terezinha Martins Salomon, Chefe da Seção de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG;

Publicado

- D E C R E T A :-

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do Lote nº7 , Qdra. C, Setor 8, Rua Joaquim José dos Santos, Loteamento Batinga II, desta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, de propriedade de Rita de Cássia Ramalho, devidamente registrado na Mat. nº14.783, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Sião-MG, de acordo com a Planta Planimetria e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Mando, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 15 de junho de 2018.

Publicado No Mural da
Prefeitura Municipal de Monte Sião
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 2.462
Em 15/06/18

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.458 DE 14 DE JUNHHO DE 2018

"Dispõe sobre o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Monte Sião em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA de 2018 ou Campeonato Mundial de Futebol FIFA de 2018."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Monte Sião, MG, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Do Município de Monte Sião:

- **Considerando** que nos horários de jogo da seleção brasileira de futebol, nas Copas do Mundo realizadas anteriormente, as atividades do município sempre foram alteradas;

- **Considerando** que os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de 2018, marcados para os dias 22 e 27 de junho de 2018 serão realizados nos horários de 09h00 e 15h00, respectivamente;

- **Considerando** que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a seleção brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis;

- **Considerando** que há possibilidade dos jogos ocorrerem no horário de 11h00 ou de 15h00;

- **Considerando** a necessidade de estabelecer critérios do expediente da Prefeitura Municipal de Monte Sião, no horário dos jogos da seleção brasileira de futebol;

D E C R E T A:

Art.1º - O expediente da Prefeitura Municipal de Monte Sião nos horários de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA de 2018 ou Campeonato Mundial de Futebol FIFA de 2018 será o seguinte:

I - No dia 22 de junho de 2018, o expediente será de 12h00 às 17h00;

II – No dia 27 de junho de 2018, o expediente será de 09h00 às 14h00.

Art.2º - Caso a seleção se classifique para jogar as etapas seguintes, a regra adotada para o horário de funcionamento será:

I – o expediente das 14h00 às 18h00 para os jogos do Brasil às 11h00;

II – o expediente das 09h00 às 14h00 para os jogos do Brasil às 15h00.

Art.3º - Ficam ressalvados os serviços de saúde municipal de natureza médico-hospitalar e limpeza pública, considerados imprescindíveis à população.

Art.4º - O horário de expediente do Departamento Municipal de Educação e Esportes será estabelecido por sua diretoria mediante expedição de portaria.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 14 de junho de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 2.459
Em 14/06/18
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.456 DE 07 DE JUNHO DE 2018

"Nomeia Comissão Especial para acompanhamento e avaliação do programa de Sistemas Integrados de Informática sob a forma de locação destinada à Gestão Pública Municipal de todas as Diretorias Municipais e suas dependências, do Gabinete do Prefeito e suas dependências, acompanhados de assessoria técnica, implantação dos usuários do sistema e conversão de arquivos da Prefeitura do Município de Monte Sião. Objeto do certame Licitatório - PRC Nº505/18 – PP Nº 85/2018."

Publicado

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

- D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica nomeada a comissão especial para acompanhamento e avaliação do programa de sistemas integrados de informática sob a forma de locação destinada à Gestão Pública Municipal de todas as Diretorias Municipais e suas dependências, do Gabinete do Prefeito e suas dependências, acompanhados de assessoria técnica, implantação dos usuários do sistema e conversão de arquivos da Prefeitura do Município de Monte Sião. Objeto do certame licitatório na modalidade **– PRC Nº505/2018 - PP Nº85/2018**, com os seguintes membros:

I – **ALESSANDRO HAKATA**, Técnico de Informática da Empresa ALESSANDRO HAKATA MEI;

II – **DANIELI MÂNGIA DA SILVA**, Chefe de Divisão de Materiais;

III – **ELAINE ESTEVAN COMPARINI**, Fiscal Tributário;

IV – **ALTAIR ANTONIO AUGUSTO**, Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria;

V – **LEANDRO FERREIRA**, Fiscal Tributário;

VI – **MARCOS ROGÉRIO DA SILVA,** contador;

VII – **EDIR DONIZETE VERONEZ,** Chefe da Divisão de Compras;

VIII – **LILIANA CAETANO MONTEIRO**, Chefe de Setor Arquivo e Projeto;

IX – **EDSON SAKASHI DE BRITO**, Chefe Setor de Cadastro Imobiliário;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, 07 de junho de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 4664
Em. 07/06/18

DECRETO Nº 7.454 DE 05 DE JUNHHO DE 2018

"Altera a data de pagamento dos inciso I e II do art.1º do Decreto nº7.378 de 07 de fevereiro de 2018 que: 'Dispõe sobre as formas, prazos e datas para pagamento da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO-TFLIF e do ISSQN-FIXO PARA O ANO DE 2018'."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e;

- **Considerando** que não houve tempo hábil de terminar as vistorias necessárias, em face ao número reduzido de servidores públicos na Divisão de Fiscalização Tributo e ao grande número de empresas, principalmente no ramo de malharias, para que o Município possa exercer o seu Poder de Policia;

- **Considerando**, que para darmos continuidade ao serviço, é necessário alterar a data de pagamento da referida Taxa, que continuará em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, sem desconto;

Publicado

DECRETA:

Art. 1° – Fica alterada a data de pagamento da Taxa de que trata o art.144 e seguintes do Código Tributário Municipal, estabelecido nos incisos I e II do art.1° do Decreto nº7.368 de 07 de fevereiro de 2018, que será efetuado nas seguintes datas:

I – **QUOTA ÚNICA**, para pagamento à **VISTA** com **2% (dois por cento)** de desconto, até a o dia **20 de agosto de 2018**.

II – **PARCELAMENTO** em 04 (parcelas) quotas mensais e sucessivas, sem descontos, vencíveis nas seguintes datas:

a) 1ª. Quota, vencimento em 20 de agosto de 2018;

b) 2ª. Quota, vencimento em 20 de setembro de 2018;

c) 3ª. Quota, vencimento em 20 de outubro de 2018;

d) 4ª. Quota, vencimento em 20 de novembro de 2018.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 05 de junho de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 66-Lei Orgânica Municipal
Nº 1424
Em. 05/06/2018

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 7.446 DE 28 DE MAIO DE 2018

"Suspende a Coleta de Resíduos Recicláveis as terças e sextas-feiras até que se normalize o abastecimento de combustíveis e da outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art.64 da Lei Orgânica Municipal, e

– **Considerando** as dificuldades geradas pela crise de abastecimento provocada pela greve dos caminhoneiros em âmbito nacional, a Diretoria Serviços Urbanos decidiu suspender a Coleta de Resíduos Recicláveis as terças e sextas-feiras até que normalize o abastecimento de combustíveis;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica suspensa a Coleta de Resíduos Recicláveis as terças e sextas-feiras até que se normalize o abastecimento de combustíveis no município de Monte Sião/MG.

Parágrafo único: O munícipe tem a opção de levar os Resíduos Recicláveis no Pátio de Serviços da Prefeitura Municipal, situado a Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº, Bairro dos Alves.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 28 de maio de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

MAURO APARECIDO DE SOUZA BUENO
Diretor de Serviços Urbanos

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 63-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.446
Em 28/05/2018

DECRETO Nº 7.445 DE 28 DE MAIO DE 2018

"Suspende Audiência Pública designada para o dia 29 de maio de 2018 e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art.64 da Lei Orgânica Municipal, e

– **Considerando** as dificuldades geradas pela crise de abastecimento provocada pela greve dos caminhoneiros em âmbito nacional, a Diretoria Finanças e Tesouraria e Assessoria de Controle Interno decidiram suspender a Audiência Pública marcada para o dia 29 de maio de 2018 transferindo a mesma para o dia 19 de junho de 2018;

– **Considerando**, ainda, a impossibilidade de locomoção do sr. Alexandre dos Santos, Assessor Contábil da Prefeitura Municipal de Monte Sião, da cidade de Boa Esperança/MG para Monte Sião/MG;

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica suspensa a Audiência Pública designada para o dia 29 de maio de 2018, transferindo a mesma para o próximo dia **19 de junho de 2018**, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, à Rua Ernesto Gotardelo, nº 155, às 18h00, onde se demonstrará os resultados das receitas e despesas do 1.º Quadrimestre do exercício de 2018, em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/2000).

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 28 de maio de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALTAIR ANTÔNIO AUGUSTO
Diretor de Finanças e Tesouraria

MARCELO FERRARI
Assessor de Controle Interno

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7445 Em. 28/05/18
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.444 DE 28 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre aprovação da Regularização do desmembramento do Terreno Urbano, situado no antigo Sítio Rio das Pedras, bairro Rio das Pedras, denominado ***LOTEAMENTO VALE DO SOL****, objeto de registro na Mat. 5.203 do Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade e Comarca de Monte Sião e sua ligação com a Estrada Municipal Coqueiral, faixa destacada da Matrícula n°5.221, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Monte Sião, a ser doada ao Poder Público."*

Publicado

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 96, de 25 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº: 105, de 14 de outubro de 2008; e,

- **Considerando** o requerimento de um dos proprietários do Terreno Urbano, de formato irregular, situado no antigo Sítio Rio das Pedras, com área de 29.000,00m² (vinte e nove mil metros quadrados), cf. área devidamente averbada sob nº: AV-13-5203 da Mat. 5.203 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Monte Sião-MG, solicitando à apreciação do Projeto de Desmembramento do referido terreno, de acordo com documentação anexa;

- **Considerando** que, de acordo com a documentação levantada pelo Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal, constatamos que o terreno, objeto do pedido de desmembramento, encontra-se dividido amigavelmente entre os condôminos, há mais de 17 (dezessete) anos, sem qualquer objeção do poder público, determinando-se no presente caso a chamada ***composse pro diviso***, que ocorre quando há uma divisão de fato, embora não haja de direito, fazendo com que cada um dos compossuidores já possua uma parte certa, se bem que o imóvel continua indiviso;

- **Considerando** que no terreno foram construídas 4 (quatro) ruas denominadas no projeto Ruas A, B ,C e D e que ainda não receberam do Poder Público denominações;

- **Considerando** que a ligação do Desmembramento Vale do Sol até a Estrada Municipal do Coqueiral é feita pelo prolongamento da Rua A e faixa a ser doada ao Poder Público;

- **Considerando** que as ruas são dotadas de parte dos equipamentos urbanos, ou seja, abertura de ruas, rede de água, rede de energia elétrica, rede telefônica e de limpeza pública;

- **Considerando** que o Município de Monte Sião poderá lançar a partir de 2016 os Tributos Municipais individualizados sobre as parcelas dos imóveis;

- **Considerando** que o Parecer Favorável emitido em 08 de março de 2016 pela Sra. Maria Terezinha M. Salomon, Chefe da Seção Engenharia, referente aos Processos nº: 1.518/2015 e nº 95/2016, anexos;

- **Considerando** que a divisão executada pelos proprietários há mais de 17 (dezessete) anos, nunca recebeu qualquer objeção do poder público local, temos que o parcelamento, ora requerido, s.m.j., enquadra-se perfeitamente no CAPITULO III – DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – SEÇÃO I – DOS NÃO CONFORMES, inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº: 96/2007, combinado com o TITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – art. 61 e parágrafo único do art.62 da Lei Complementar nº: 105/2008, uma vez que equipamentos urbanos já foram instalados, e, portanto, não agravaram sua desconformidade em relação à legislação municipal vigente;

Publicado

- **Considerando** que à época do desmembramento o Código de Obras do Município de Monte Sião, Lei Municipal nº: 886, de 27 de maio de 1990, em seu art. 23 não especificava as determinações necessárias para aprovação de loteamentos ou desmembramentos;

- **Considerando** que o Poder Público tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, bem como direito de propriedade;

- **Considerando** o art.18 da Lei nº6.766 de 19 de dezembro de 1979 que estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação;

- **Considerando** que o Decreto nº6.024, de 08 de março de 2016 que aprovou a regularização do desmembramento de terreno urbano, situado no antigo Sítio Rio das Pedras, bairro Rio das Pedras, denominado **LOTEAMENTO VALE DO SOL**, objeto de registro na Mat. 5.203 do Livro 2 – SRI, desta cidade e Comarca de Monte Sião/MG, não foi submetido ao registro imobiliário dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art.18 da Lei nº6.766/1979, operou-se caducidade da aprovação;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Regularização do Desmembramento do Terreno Urbano, situado no antigo Sítio Rio das Pedras, no bairro Rio das Pedras que passará a denominar-se **LOTEAMENTO VALE DO SOL** objeto de registro na Mat.5.203 do Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade e Comarca de Monte Sião, de propriedade do Sr. BENEDITO LACIR TAVEIRA e outros, de acordo com a Planta de Planimetria e respectivo memorial descritivo, bem como a ligação à Estrada Municipal Coqueiral feita em faixa do terreno objeto da Matrícula nº 5.221 situado no antigo Sítio Rio das Pedras, bairro Rio das Pedras, do Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade e Comarca de Monte Sião de propriedade dos senhores DIVINO SANTO DE ANDRADE e VALDIR MATHIAS, conforme Planta de Planimetria e respectivo Memorial, faixa essa que deverá ser doada ao Poder Público, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto nº6.024, de 08 de março de 2016.

Monte Sião, 28 de maio de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7447
Em. 28/05/18
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.443 DE 28 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a suspensão das aulas nas escolas municipais nos dias 29 e 30 de maio de 2018"

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art.64 da Lei Orgânica Municipal, e;

– **Considerando** as dificuldades dos servidores municipais (professores, monitores, merendeiras, etc..) de se locomoverem até o seu local de trabalho, em face a crise de abastecimento provocada pela greve dos caminhoneiros em âmbito nacional, a Diretoria Municipal de Educação decidiu pela suspensão das aulas em todas as escolas da rede municipal nos dias 29 e 30 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º – Fica suspensa as aulas nos dias 29 e 30 de maio de 2018 nas escolas municipais de Monte Sião/MG.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 28 de maio de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BELMIRO CARLOS ODININO
Diretor de Educação e Esportes

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.443
Em 28/05/18

DECRETO Nº 7.441 DE 21 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre pedido de férias regulares do período de 2016/2017 do Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Monte Sião."

Publicado

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, Lei nº 2.323, de 11 de março de 2016, e

– **Considerando** o pedido para gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias regulares do Agente Público, **Rogério Luiz Virgílio**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, lotado no cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Saúde Pública;**

– **Considerando** a necessidade de continuidade do exercício das funções relativas ao cargo para a adequada prestação de serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido, de 02 de maio até 06 de junho de 2018, o gozo de 25 (vinte) dias úteis de férias regulares, referente ao período aquisitivo 2016/2017, ao Agente Público, **Rogério Luiz Virgílio**, brasileiro, casado, Fiscal Sanitário, cédula de identidade, RG nº: 228109802, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº: 187.706.168-92, residente e domiciliado à Rua Rubens Marcelo, 284, Bairro Colinas de Monte Sião, Monte Sião–MG, lotado no cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Saúde Pública.**

Art. 2º – Fica nomeado pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, de 02 de maio até 06 de junho de 2018, o Agente Público **Robson de Moraes Cardoso,** brasileiro, solteiro, Fiscal Sanitário, cédula de identidade RG nº: MG–15.538.425 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 085.188.726-00, residente e domiciliado à Av. Estrada da Serra, 114, Bairro Vila São Simão, Monte Sião–MG, para ocupar, **interinamente**, o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de**

Administração e Gestão de Saúde Pública, a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus pelo período acima mencionado.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 21 de maio de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Assunto 3-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.440
Em 21/05/2018

DECRETO Nº 7.440 DE 21 DE MAIO DE 2018

Institui a Comissão Municipal de enfrentamento da violência sexual da criança e adolescente de Monte Sião-MG, tendo por finalidade sensibilizar, mobilizar e articular a sociedade civil e o poder público no combate à violência, à exploração e abuso sexual, e dá outras providências.

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, especificamente com fundamento;

Publicado

Considerando a Constituição Federal, que prevê que "a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente" (art.27, 4º);

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por omissão, aos seus direitos fundamentais" (art. 5º); e, ainda;

Considerando a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que garantem o direito prioridade absoluta às crianças e adolescentes,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Enfretamento da Violência Sexual da Criança e Adolescente de Monte Sião, tendo como finalidade:

I- Sensibilizar a comunidade para o desenvolvimento de uma consciência contra a violência sexual, o abuso e a exploração sexual e na defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

II- Mobilizar a opinião pública contra todas as formas de violência dirigidas às crianças e adolescentes;

III- Mobilizar a sociedade de forma conjunta e articulada como mecanismo estratégico para chamar a atenção sobre a violência sexual da criança e adolescente: abuso sexual, exploração sexual, e outras formas;

IV- Propor campanhas educativas para informar e esclarecer os direitos das crianças e adolescentes e, sobre a importância de denunciar as situações de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;

V- Elaborar o Plano Municipal de Enfretamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Monte Sião com a articulação de todos os segmentos da sociedade;

VI- Promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e envolve-las na perspectiva do protagonismo como instrumento politico-pedagógico para o enfretamento da violência sexual;

VII- Acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Enfretamento da Violência Sexual contra crianças e adolescentes de Monte Sião;

VIII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 2º. O Plano Municipal de Enfretamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes deverá ser instrumento de defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes para:

I- Criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral à criança, ao adolescente e às suas famílias em situação ou risco de violência sexual, enfatizando os programas de atendimento e tratamento especializado em todas as áreas, o diagnóstico, a pesquisa e a capacitação dos profissionais envolvidos.

II- Desenvolver ações que assegurem o fim da violência contra crianças e adolescentes, a responsabilização e o tratamento dos violadores, a prevenção, a mobilização da sociedade e o protagonismo infanto-juvenil.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será respeitado como legítima instância formal e legal de deliberação das diretrizes de politicas para crianças e adolescentes e a presente Comissão como instrumento mobilizador da sociedade.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Enfretamento da Violência Sexual contra crianças e adolescentes de Monte Sião deverá ser submetida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes para aprovação.

Art. 4º. Os serviços públicos prestados pela Prefeitura voltados à Saúde, Educação, Esporte, Cultura e Assistência Social darão prioridade ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou submetidos ao abuso e à exploração sexual.

Art. 5º. Fica instituído o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Luta contra a Violência Sexual cometida contra as crianças e adolescentes para que todos Departamentos municipais, organizações não governamentais e outros segmentos da sociedade promovam ações de mobilização de forma conjunta e articulada, como

mecanismo estratégico em prol da erradicação da violência sexual da criança e adolescente.

Art. 6º. A Comissão Municipal interinstitucional do Combate a Exploração Sexual da Criança e Adolescente, respeitada a composição partidária entre o Poder Executivo Municipal e entre o Sistema de garantia de Direitos, será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I- 07 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

a) 02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social;
b) 01 (um) representante do Departamento de Educação;
c) 01 (um) representante do Departamento de Saúde;
d) 01 (um) representante do Esporte e Lazer;
e) 01 (um) representante do CRAS;
f) 01 (um) representante do CREAS.

II- 07 (sete) representantes do Sistema de Garantia de Direitos:

a) 01 (um) representante da Sociedade civil do Conselho Municipal da Assistência Social;
b) 02 (dois) representantes da Sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
d) 01 (um) representante do Ministério Público Estadual da Promotoria de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Monte Sião;
e) 01 (um) representante da Policia Militar.

Parágrafo único. Poderão ser indicados novos membros, a qualquer tempo, a critério da Comissão, após aprovação em reunião ordinária.

Art. 7º. A Comissão é uma instância colegiada que elegerá a cada 12 (doze) meses um coordenador entre seus membros e cujas decisões serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções.

Art. 8º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando convocada pelo plenário, coordenador ou metade mais um de seus membros. As reuniões serão abertas ao público e a convocação será publicada.

Art. 9º. O apoio e suporte administrativo necessário à organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficarão a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Monte Sião, 21 de maio de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 63-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.440
Em 21/05/2018

DECRETO Nº 7.438 DE 18 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre o descaucionamento de lotes do Loteamento RESIDENCIAL VILLAGGIO e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 105, de 14 de outubro de 2008 e alterações, Lei Federal nº: 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e com as alterações da Lei Federal nº: 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Publicado

- **Considerando** que o Loteamento RESIDENCIAL VILLAGGIO foi aprovado através do Decreto nº5.042 de 12 de fevereiro de 2014;

- **Considerando** o requerimento da **CIAMONTE PARTICIPAÇÕES LTDA**, por seu representante Mauro Zucato Filho, solicitando o recebimento final da infraestrutura dos serviços já conclusos que seguem: asfalto, guias e sarjetas, rede de águas pluviais, rede de água potável e rede de energia;

- **Considerando** que em vistoria realizada pelo Departamento de Obras Urbanas e Rurais foi constatada a realização das obras de infraestrutura necessárias a aprovação do referido Loteamento, conforme Laudo emitido em 17.05.2018 pelo Eng. Daniel Teixeira – Diretor de Obras Urbanas e Rurais, em anexo;

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam descaucionados os Lotes de 01 a 10 da Quadra "E", os Lotes de 01 a 18 da Quadra "F", os Lotes 01 a 09 da Quadra "I" e os Lotes de 01 a 18 da Quadra "J", do Loteamento RESIDENCIAL VILLAGGIO, observadas as disposições constantes do Decreto nº5.046 de 17 de fevereiro de 2014 que alterou o art.9º do Decreto nº5.042, de 12 de fevereiro de 2014.

Art.2 º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7438
Em 18/05/2018

Monte Sião, 11 de maio de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.436 DE 18 DE MAIO DE 2018

"Altera o inciso V do art. 1º do Decreto nº7.156 de 17 de janeiro de 2017 que dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Assistência Social."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI da Lei Orgânica Municipal e demais Legislação em vigor;

- **Considerando** o Oficio nº001/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Sião solicitando a necessidade de se recompor o Conselho Municipal de Assistência Social, **Biênio 2017/2019**, em face ao Oficio da entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais informando o desligamento da funcionária Claudia Cristina Lopes Nicoletti do quadro de seus funcionários e consequentemente indicando outro funcionário em substituição da mesma;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – O inciso V do art.1º do Decreto nº7.156 de 17 de janeiro de 2017 passa vigor com a seguinte redação:

"V – Representantes das Entidades e Organização de Assistência Social

Titular: João Venâncio de Souza Júnior
Suplente: Emanuel Mignone Cheibub

Titular: Tharles Apolinário Fernandes Ventur
Suplente: Ana Catarina Rodrigues Leandro"

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.436
Em 18/05/2018

Monte Sião, 18 de maio de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.435 DE 14 DE MAIO DE 2018

"Determina a concessão e pagamento do auxílio transporte para os meses de março, abril, maio e junho/2018, com fundamento nos termos do §2º e §3º do art.7º, previsto na Lei Municipal nº2.379/2017 alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017, e no Decreto nº7.367 de 31.01.2018, na forma que específica."

Publicado

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos ditames da Lei Municipal nº. 2.379, de 14 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421 de 06 de outubro de 2017.

- **Considerando,** a conferência e aprovação da Diretoria Municipal de Educação dos documentos apresentados pelos estudantes para auxílio transporte para os meses de março, abril, maio e junho/2018, em conformidade com os §2º e 3º do art.7º da Lei nº 2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.421/2017;

- **Considerando** que no estudante JOÃO PEDRO SOUZA MORAIS não foi incluído no Decreto nº7.398 de 14 de março de 2018, embora tenha apresentado a documentação necessária, bem como emitido pelo Departamento Municipal de Educação a Autorização de Empenho nº000692/2018, Processo – Auxilio Financeiro Para Estudantes nº000297/2018, cf. documento anexo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido auxílio transporte ao estudante para os meses de **março, abril, maio e junho/2018**, em conformidade com os §2º e 3º do art.7º da Lei n.2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017 e pelo Decreto nº7.367 de 31.01.2018, a **JOÃO PEDRO SOUZA MORAIS**, estudante do ensino universitário na

cidade de Campinas/SP, com valor mensal de R$264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 14 de março de 2018.

Monte Sião, 14 de maio de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Mural da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 88-Lei Orgânica Municipal
Nº 1.435
Em 14/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa - Divisão de Compras
Portal: www.montesiao.mg.gov.br
End.: Rua Maurício Zucato - Nº111 - Centro - Monte Sião - MG
CEP: 37580-000
Tel.: (35) 3465-4600 CNPJ: 22.646.525/0001-31

Autorização de Empenho

20/2/20

Nº 000692/2018

Processo, AUXILIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTES Nº 000297/2018

Órgão	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ESPORTES	Proc. Admin. Nº	000297/2018
Local	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ESPORTES	Empenho	
Origem		Termo/Contrato	
Dotação	02603.1236400232.042.33901800000.10000	Ficha-Fonte	00400-10000
Fornecedor	JOAO PEDRO SOUZA MORAIS	CPF	105.322.566-03
Endereço	Rua CURITIBA, 83 - NOVO HORIZONTE - MONTE SIAO-MG - MG - CEP: 37580000	Telefone	3534655550
Endereço Entrega			

Detalhamento DESPESA REFERENTE A AJUDA DE CUSTO DE TRANSPORTE ESTUDANTIL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº2. 421 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO Nº 7.271, DE 24 DE AGOSTO DE 2017, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2018. - Recibo

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor T
00001		00003276	AUXILIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTES - SUBSIDIO		MS	4,000	264,0000		1.056

Valor Total 1.056,

Descontos Aplicados

Total Geral 1.056

Prazo de Entrega/Execução 0 dia(s) **Condição de Pagamento**

Local de Entrega DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ESPORTES

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) com esta autorizaçã preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Nú de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Monte Sião, 20/2/2018

Setor Solicitante

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Divisão de Compras

DECRETO Nº 7.434 DE 14 DE MAIO DE 2018

"Altera o Decreto nº7.383 de 20 de fevereiro de 2018 que 'Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargo público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências'

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica do Município.

Publicado

- **Considerando,** as inconsistências levantadas pelo sr. Marcelo Ferrari, Assessor de Controle Interno da Prefeitura Municipal, entre o Termo de Referência do Processo Licitatório nº598/2017 e o Decreto nº7.383 de 20.02.2018 em relação aos cargos do concurso público e do processo seletivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o §1º do art.1º do Decerto nº7.383 de 20 de fevereiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º ...
"§1º - O quantitativo de vagas a serem preenchidas no concurso público e processo seletivo a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Sião será o constante no Anexo I, deste decreto;"

Art. 2º - Altera o Anexo I do Decreto nº7.383 de 20 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme Anexo I, deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Monte Sião, 14 de maio de 2.018.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 66-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.434
Em 14/05/2018

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

ANEXO I

- Do Concurso

CÓDIGO	CARGO	Vagas Concursos	Cadastro Reserva	Total	Salário
001	ADVOGADO	00	01 (*)	01	R$ 3.707,84
277	ADVOGADO CREAS	01	00 (*)	01	R$ 2.424,24
148	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01	02 (*)	03	R$ 957,32
137	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01	02 (*)	03	R$ 1.651,80
135	AGENTE DE SAUDE	04	00 (*)	04	R$ 1.063,21
280	AGENTE SOCIAL CRAS	00	02 (*)	02	R$ 1.305,71
300	ASSIST.SOCIAL PROM.ASS.SOCIAL	00	01 (*)	01	R$ 2.424,24
167	ASSISTENTE SOCIAL	01	00 (*)	01	R$ 2.107,82
279	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	01	00 (*)	01	R$ 2.424,24
275	ASSISTENTE SOCIAL CREAS	01	00 (*)	01	R$ 2.424,24
145	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II	05	03 (*)	08	R$ 957,32
303	AUX. DE SERVICO INFANTIL	22	13 (*)	35	R$ 957,32
281	AUXILIAR DE SERV. GERAIS CRAS	00	01 (*)	01	R$ 957,32
13	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO	30	02 (*)	32	R$ 957,32
206	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	00	03 (*)	03	R$ 957,32
139	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	03 (*)	06	R$ 1.219,17
164	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PA)	01	00 (*)	01	R$ 1.443,80
154	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	02	00 (*)	02	R$ 1.443,80
273	AUXILIAR DE LABORATORIO	00	01 (*)	01	R$ 1.305,71
299	AUXILIAR SERV.PROM.ASS.SOCIAL	00	01 (*)	01	R$ 957,32
309	CONTADOR	00	01 (*)	01	R$ 4.389,64
170	DENTISTA	00	01 (*)	01	R$ 2.107,82
278	EDUCADOR SOCIAL CREAS	01	00 (*)	01	R$ 1.305,71
235	ENFERMEIRO I	01	00 (*)	01	R$ 2.107,82
153	ENFERMEIRO II	01	01 (*)	02	R$ 5.664,09
270	ENFERMEIRO III	01	00 (*)	01	R$ 2.605,14
321	ENFERMEIRO PRONTO ATENDIMENTO	01	00 (*)	01	R$ 2.107,82
236	FARMACEUTICO	02	00 (*)	02	R$ 2.107,82
262	FISCAL DE OBRAS	00	02 (*)	02	R$ 1.443,80
230	FISCAL TRIBUTARIO	02	00 (*)	02	R$ 1.443,80
166	FONOAUDIOLOGO	01	00 (*)	01	R$ 2.065,07
242	INSPETOR DE ALUNOS	01	01 (*)	02	R$ 1.063,21
163	MEDICO	00	05 (*)	05	R$ 2.424,24
172	MEDICO CARDIOLOGISTA	00	01 (*)	01	R$ 3.707,84

152	MEDICO II	03	01 (*)	04	R$ 11.583,55
175	MEDICO ENDOSCOPISTA	00	01 (*)	01	R$ 3.707,84
177	MEDICO PLANTONISTA	00	01 (*)	01	R$95,57 hora
174	MEDICO PSIQUIATRA	1	00 (*)	01	R$ 3.707,84
176	MEDICO RADIOLOGISTA	00	01 (*)	01	R$ 2.424,24
310	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	15	00 (*)	15	R$ 1.651,80
184	MOTORISTA ESCOLAR	04	11 (*)	15	R$ 1.219,77
178	MOTORISTA I	01	01 (*)	02	R$ 1.063,21
185	MOTORISTA II	00	01 (*)	01	R$ 1.219,77
189	MOTORISTA SERV.SAU.PROM.SOCIAL	02	00 (*)	02	R$ 1.219,77
169	NUTRICIONISTA	01	00 (*)	01	R$ 2.107,82
271	NUTRICIONISTA II	01	00 (*)	01	R$ 2.605,14
142	OFICIAL ESPECIALIZADO I	00	04 (*)	04	R$ 957,32
144	OFICIAL ESPECIALIZADO II	01	01 (*)	02	R$ 1.063,21
138	OFICIAL ESPECIALIZADO III	02	00 (*)	02	R$ 1.305,71
36	OPERADOR DE MAQUINAS I	00	01 (*)	01	R$ 957,32
266	OPERADOR DE MAQUINAS II	00	05 (*)	05	R$ 1.305,71
136	OPERARIO I	32	10 (*)	42	R$ 957,32
285	OPERARIO II	03	00 (*)	03	R$ 957,32
327	PROFESSOR DE EDUC. BASICA EM LETRAS	01	00 (*)	01	R$ 1.841,49
326	PROFESSOR DE EDUC. BASICA EM MÚSICA	01	00 (*)	01	R$ 1.841,49
41	PROFESSOR DE EDUC. FISICA	04	00 (*)	04	R$ 2.025,66
143	PROFESSOR MUNICIPAL	15	00 (*)	15	R$ 1.841,49
146	PROFESSOR MUNICIPAL II	28	00 (*)	28	R$ 2.025,66
292	PSICOLOGO	01	00 (*)	01	R$ 2.107,82
276	PSICOLOGO CREAS	01	00 (*)	01	R$ 2.424,24
165	RECEPCIONISTA (PA)	01	00 (*)	01	R$ 1.219,77
297	SUPERVISOR ESCOLAR	00	02 (*)	02	R$ 2.381,44
282	VISITADOR DOMICILIAR E CADAS.PBF OK	00	01 (*)	01	R$ 1.305,71
	TOTAL	202	88 (*)	290	

- **(*) C.R. (CADASTRO RESERVA) nos termos do item 3.2 do Termo de Referência.**

- Do Processo Seletivo

CÓDIGO	CARGO	VAGAS DO PROCESSO SELETIVO	VAGAS P/CADASTRO RESERVA	TOTAL	SALÁRIO
155	AG. COMUNITARIO DE SAUDE (PSF)	07	00 (*)	07	R$ 1.103,09
220	AGENTE DE CONTROLE DE EPIDEMILOGIA E DOENÇAS	05	01 (*)	06	R$ 1.103,09

267	PADEIRO	00	01 (*)	01	R$ 1.305,71
255	PSICOLOGO DO CRAS	01	00 (*)	01	R$ 2.424,24
-	TOTAL	13	02 (*)	15	-

- **(*) C.R. (CADASTRO RESERVA) nos termos do item 3.2 do Termo de Referência.**

Monte Sião, 14 de maio de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 93-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.434
Em 14/05/2018

DECRETO Nº 7.433 DE 14 DE MAIO DE 2018

"Determina a concessão e pagamento do auxílio transporte para os meses de maio e junho/2018, com fundamento nos termos do §2º e §3º do art.7º, previsto na Lei Municipal nº2.379/2017 alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017, e no Decreto nº7.367 de 31.01.2018, na forma que específica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos ditames da Lei Municipal nº. 2.379, de 14 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421 de 06 de outubro de 2017.

Publicado

- **Considerando,** a conferência e aprovação da Diretoria Municipal de Educação dos documentos apresentados pelos estudantes para auxílio transporte para os meses de maio e junho/2018, em conformidade com os §2º e 3º do art.7º da Lei nº 2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.421/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido para os meses de **maio e junho/2018**, em conformidade com os §2º e 3º do art.7º da Lei n.2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017 e pelo Decreto nº7.367 de 31.01.2018, o auxílio transporte aos estudantes do ensino universitário e técnico, relacionados na tabela em anexo, a qual compõe o presente Decreto para todos os seus efeitos legais.

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no inciso I do art.7º da já citada Lei, o pagamento dos beneficiários, terá por referência inicial, **o mês de maio do corrente ano**.

Art.3º - Aos departamentos competentes desta Prefeitura, especialmente a Diretoria de Educação, Diretoria de Finanças e Tesouraria, bem como a Divisão de Contabilidade, fica determinado à adoção de todas as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Monte Sião, 14 de maio de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 90-Lei Orgânica Municipal
Nº 7 435
Em 14/05/2018

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LISTA DE ALUNOS CADASTRADOS NO SUBSÍDIO EM 2018

EMPENHO MÊS DE MAIO

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	CIDADE	VALOR	CONTATO
01	SAMUEL DE DOUZA MOURÃO	--------	21.985-8	1688	SUPERIOR	AMPARO	R$185,00	3645-2685 99718-7033
02	VICTORIA BRAGA DE CARVALHO	21.880-7	----------	1688	SUPERIOR	CAMPINAS	R$264,00	3465-1026 9 9172-9177
03	BRUNO SIQUEIRA MARAGON	19.742-4	----------	2791-X	SUPERIOR	ITAPIRA	R$123,00	9 9180-6930
04	JOSÉ CARLOS DE SOUSA CARDOSO	----------	33.373-1	1688	SUPERIOR	JAGUARIÚNA	R$234,00	3465-8654 9 8432-1352

DECRETO Nº 7.431 DE 09 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a designação de servidor público para desempenhar a função de Agente de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

- Considerando a necessidade de Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município de Monte Sião/MG;

D E C R E T A:

Art. 1º – O Chefe do Poder Executivo Municipal designa o servidor público efetivo **VITÓRIO CARVAZAN NETO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº M-7876217 SSP MG, inscrito no CPF/MF nº064.603.068-00, para desempenhar a função de Agente de Desenvolvimento.

Monte Sião, 09 de maio de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.431
Em 09/05/2018

Publicado

DECRETO Nº 7.429 DE 04 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Público Elisabete Pereira da Silva, ocupante de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, e, especialmente,

– Considerando o pedido de exoneração da Servidora Pública **Elisabete Pereira da Silva,** do cargo de provimento em efetivo de **Auxiliar de Serviço Interno/Externo,** admitida em 01/07/2011.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica exonerada a Servidora Pública **ELISABETE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade com RG nº MG-15.136.123-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº074.566.866-61, residente e domiciliada à Rua Jovino Schiavon Telles, nº272, Jd. Generoso, Monte Sião-MG, do cargo de provimento em efetivo de **Auxiliar de Serviço Interno/Externo**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 04 de maio de 2.018.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.429
Em 04/05/2018

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

RUA MAURICIO ZUCATO, 111 — CENTRO

CEP: 37.580-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Depto. Pessoal

Eu, ***ELISABETE PEREIRA DA SILVA***, brasileiro (a), portador (a) do RG nº MG15136123, servidor (a) público(a) municipal contratado(a), admitido (a) em 01/07/2011, venho requerer por meio deste a minha exoneração livre e desimpedida, da função ora ocupada de *Auxiliar de Serviço Interno/Externo(Matricula 2165)*, tendo em vista razões pessoais, a partir de **04/05/2018**.

Atenciosamente,

Monte Sião, 05 de Maio de 2018.

Elisabete Pereira da Silva

Elisabete Pereira da Silva

Auxiliar de Serviço Interno/Externo

Publicado

DECRETO Nº 7.424 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

- Considerando o feriado do dia "1º de maio" em comemoração ao dia do TRABALHADOR;

- Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso à laboriosa classe dos Servidores Públicos Municipais;

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto ás repartições públicas municipais no dia 30 de abril de 2018, segunda-feira.

Art. 2º - No entanto, ficam ressalvados que terão o desempenho normal os serviços essenciais de interesse público, a seguir:

a) os serviços da Diretoria de Serviços Urbanos;
b) os serviços da Coordenadoria de Serviços das Estradas Rurais;
c) os serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal "Rubens Zucato" (Saúde/Emergência)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 23 de abril de 2018.

JOSÉ POCAI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 69-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.424
Em 23/04/2018

Publicado

DECRETO Nº 7.423 DE 20 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a autorização para realização de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 para seleção de Agentes de Alfabetização para a rede municipal de ensino, no Âmbito do Programa Mais Alfabetização junto a Diretoria Municipal de Educação e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Portaria nº04, de 04 de janeiro de 2018 e da Lei nº9.608, de 18 de fevereiro de 1998; e,

- Considerando o Termo de Adesão ao Programa Mais Alfabetização realizado em parceria entre o Ministério da Educação e o Município de Monte Sião com o compromisso de fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental, que garante o apoio adicional, prioritariamente no turno regular, ao professor alfabetizador, por um período de cinco ou dez horas semanais, com critérios estabelecidos na Portaria nº04, de 04 de janeiro de 2018;

D E C R E T A:

Art.1º Fica Diretoria Municipal de Educação autorizada a realizar o Processo Seletivo Simplificado com objetivo de atender o Termo de Adesão ao Programa Mais Alfabetização, e, constituir Comissão de Elaboração de Processo Seletivo Simplificado, para a realização, acompanhamento e conclusão do referido processo para atender o Termo de Adesão ao Programa Mais Alfabetização realizado em parceria entre o Ministério da Educação e o Município de Monte Sião.

Art.2º A Comissão de Elaboração de Processo Seletivo Simplificado para a realização, acompanhamento e conclusão do referido processo será nomeada por intermédio de Portaria pelo Diretor Municipal de Educação.

Art.3º O critério para seleção e classificação de candidato a AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS, para atuar nas escolas públicas municipais de Ensino Fundamental, no âmbito do programa MAIS ALFABETIZAÇÃO, será regido pelo EDITAL expedido pela Diretoria Municipal de Educação, obedecidas as normas disciplinadas na Portaria nº04, de 04 de janeiro de 2018.

Art.4.º O Departamento Municipal de **Educação** publicará Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de **AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**, obedecendo aos princípios básicos para a devida realização deste processo seletivo.

Art.5º As inscrições serão realizadas na Diretoria Municipal de Educação, situado na Rua Minas Gerias, nº417, centro, nesta cidade.

Art.6º O cargo, jornada, vencimento e requisitos exigidos, são os estabelecidos na tabela abaixo, em conformidade com a Portaria nº04, de 04 de janeiro de 2018, e Lei Federal nº9.608, de 18 de fevereiro de 1998:

CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
Agente de Alfabetização	05horas semanais	R$150,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Atuar como Auxiliar do processo de alfabetização, em sala de aula, de forma a cumprir funções a serem definidas em conjunto pelo professor Regente de Turma e o Serviço de Supervisão Escolar do Município.

Art.7º A classificação final dos candidatos será homologada por Decreto do Executivo Municipal e publicada no átrio do Paço Municipal e na Diretoria Municipal de Educação.

Art.8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 20 de abril de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado [illegible]
Prefeitura Municipal de [illegible]
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7423
Em 24/04/2018

Publicado

DECRETO Nº 7.420 DE 17 DE ABRIL DE 2018

"Determina a concessão e pagamento do auxílio transporte para os meses de abril, maio e junho/2018, com fundamento nos termos do §2º e §3º do art.7º, previsto na Lei Municipal nº2.379/2017 alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017, e no Decreto nº7.367 de 31.01.2018, na forma que específica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos ditames da Lei Municipal nº. 2.379, de 14 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421 de 06 de outubro de 2017.

- **Considerando,** a conferência e aprovação da Diretoria Municipal de Educação dos documentos apresentados pelos estudantes para auxílio transporte para os meses de abril, maio e junho/2018, em conformidade com os §2º e 3º do art.7º da Lei nº 2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.421/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido para os meses de **abril, maio e junho/2018**, em conformidade com os §2º e 3º do art.7º da Lei n.2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017 e pelo Decreto nº7.367 de 31.01.2018, o auxílio transporte aos estudantes do ensino universitário e técnico, relacionados na tabela em anexo, a qual compõe o presente Decreto para todos os seus efeitos legais.

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no inciso I do art.7º da já citada Lei, o pagamento dos beneficiários, terá por referência inicial, **o mês de abril do corrente ano.**

Art.3º - Aos departamentos competentes desta Prefeitura, especialmente a Diretoria de Educação, Diretoria de Finanças e Tesouraria, bem como a Divisão de Contabilidade, fica determinado à adoção de todas as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Monte Sião, 17 de abril de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 89-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.420
Em 17/4/2018

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LISTA DE ALUNOS CADASTRADOS NO SUBSÍDIO EM 2018

EMPENHO MÊS DE ABRIL

BRAGANÇA PAULISTA- 2018 VALOR :R$ 203,00 CURSO SUPEROR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	BRUNO WESLEI SABINO	----------	32.055-9	1688	(35) 9 9889-9614 3465-4336

JAGUARIÚNA- 2018 VALOR :R$ 229,00 CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	THALES VICTOR DE PAULA FERREIRA	------	32.029-0	1688	(35) 9 9201-1944 3465-6682

ITAPIRA- 2018 VALOR :R$ 123,00 CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ERICA GABRIELE VAZ DOS SANTOS	----------	33.246-8	1688	(19) 9 8280-3537 3465-1705
02	ESTEFANNI CRESPO JORDÃO	----------	33.250-6	1688	(35) 9 9166-2653
03	JORGE ÍTALO BOAVA VERGILIO	----------	33.279-4	1688	(35) 9 9141-3573

OURO FINO- 2018 VALOR :R$ 105,00 CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	JULIANA GASPARDI DE SOUZA	----------	33.244-1	1688	(35) 9 9147-5132 3465-2700
02	MARCOS PEREIRA MOREIRA DE JESUS	----------	31.741-8	1688	(35) 9 9214-8037
03	ROBERTA MARIA GENGHINI	----------	22.370-7	1688	(35) 9 9110-9742 3465-2737

DECRETO Nº 7.419 DE 13 DE ABRIL DE 2018

"Regulamenta a Lei Municipal nº2.391 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a instalação de forte anteparo metálico e dispositivo de segurança com nebulização de fumaça no local onde se encontra caixas eletrônicos dos estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito, conforme especifica e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei nº2.391 de 25 de maio de 2017.

D E C R E T A:

Art.1° - Ficam os estabelecimentos bancários e as cooperativas de crédito do Município de Monte Sião, obrigados a instalar forte anteparo metálico e dispositivo de segurança com nebulização de fumaça no local onde se encontram instalados os caixas eletrônicos, nos termos da Lei Municipal nº2.391/2017.

Parágrafo único: Os estabelecimentos bancários e as cooperativas de créditos serão notificados pelo departamento municipal competente para:

I- no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação municipal, implantarem o dispositivo de segurança com nebulização de fumaça, conforme disposto no do §2° do art.1° da Lei Municipal nº2.391/2017.

II- no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da implantação do dispositivo de que trata o inciso anterior, implantarem o forte anteparo metálico a que se alude o §1° do art.1° da Lei Municipal nº2.391/2017.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Obras Urbanas e Rurais será o órgão responsável pelas providências administrativas, fiscalização e aplicação de das penalidades, prevista no art.3º da Lei Municipal nº2.391/2017.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 13 de abril de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Lei Orgânica Municipal
Nº 7.449
Em 13/04/2018

DECRETO Nº 7.415 DE 05 DE ABRIL DE 2018

"Homologa o Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Estagiários da Prefeitura Municipal de Monte Sião, referente ao Edital nº003/2018, e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

- Considerando o disposto na Lei nº2.396 de 20.06.2017 combinado com a Lei Federal nº11.738 de 25.09.2008 e com o Decreto nº7.234 de 23.06.2017;

- Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2018 de 06 de março de 2018, para credenciamento de estudantes para formação de cadastro reserva de estágio remunerado;

- Considerando a realização do credenciamento dos estudantes, com base nas exigências estabelecidas no Edital;

- Considerando o resultado do processo seletivo apresentado pelo Departamento Municipal de Administração nos termos da Lei nº2.396 de 20.06.2017;

Publicado

- D E C R E T A :

Art. 1º – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº003/2018 de 06 de março de 2018, para credenciamento de estudantes para formação de cadastro reserva de estágio remunerado, de 20 (vinte) vagas, não preenchidas por ocasião da realização de Processo Seletivo Simplificado anterior, no âmbito da administração pública, nos termos da Lei nº2.396 de 20.06.2017 combinado com a Lei Federal nº11.738 de 25.09.2008 e com o Decreto nº7.234 de 23.06.2017, conforme relação anexa.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 93-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.415
Em 5/4/2018

Monte Sião, 05 de abril de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe Governo, Planejamento e Gestão

Nome Completo	Curso	Média/Notas	Departamento
Cristiane Matos de Britto	Pedagogia	8,66	Educação e Esportes
Estela Domingos Horta	Direito	7,05	Administração
Fábio Lopes de Figueiredo	Técnico em Administração	9,00	Departamento de Finanças e Tesouraria
Lediane Pimentel Odinino	Medicina Veterinária	7,87	Saúde

DECRETO Nº 7.414 DE 05 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e de Licença para tratar de Interesses Particulares a servidores públicos."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 e 103 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

Publicado

- Considerando o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora pública efetiva e estável **Daniela Sarti da Silva**, lotada no cargo de Professor Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 2010/2015;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida a Licença Prêmio a servidora pública efetiva e estável **DANIELA SARTI DA SILVA,** lotada no cargo de **Professor Municipal**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 05 de abril de 2018 a 03 de junho de 2018, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 05 de abril de 2.018.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Art. ... Lei Orgânica Municipal Nº 7.414 Em 5/4/18 ... Subscritor

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.411 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre o retorno da Licença para tratar de Interesse Particular da servidora pública **Vanda Aparecida Raimundo Guerra**."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o requerimento de retorno da Licença para tratar de Interesse Particular da servidora pública efetiva e estável, **Vanda Aparecida Raimundo Guerra,** lotada no cargo de Auxiliar de Serviço Escolar I.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido a partir de 02 de abril de 2018 o **retorno** da Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, com fundamento no parágrafo 1º do art. 100 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011, concedida a servidora pública efetiva e estável **Vanda Aparecida Raimundo Guerra,** lotada no cargo de Auxiliar de Serviço Escolar I.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 02 de abril de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.411
Em. 02/04/2018
Diretor Administrativo

Publicado

DECRETO Nº7.410 DE 01 DE ABRIL DE 2018.

"Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em razão do falecimento do Acerbispo Emérito DOM RICARDO PEDRO CHAVES PINTO FILHO – Opraem e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

- **CONSIDERANDO** o momento de consternação pelo falecimento do Acerbispo Emérito da Arquidiocese de Pouso Alegre/MG o Senhor DOM RICARDO PEDRO CHAVES PINTO FILHO – Opraem, ocorrido neste domingo, dia 01/04/2018;

- **CONSIDERANDO** o grande período de direção episcopal de nossa diocese;

- **CONSIDERANDO** sua singular importância na elevação do Nosso Santuário da Medalha Milagrosa;

- **CONSIDERANDO** todo o trabalho pastoral desenvolvido em nossa região;

- **CONSIDERANDO** ter instalado residência e escolhido Monte Sião para estabelecer seu lar após aposentadoria de Arcebispo de Pouso Alegre/MG;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03(três) dias, a partir desta data, no município de Monte Sião, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Arcebispo Emérito – DOM RICARDO PEDRO CHAVES PINTO FILHO – Opraem.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 01 de abril de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.410
Em 01/04/2018

DECRETO Nº 7.409 DE 28 DE MARÇO DE 2018

"Nomeia Comissão Especial para acompanhamento e avaliação do programa de Sistemas Integrados de Informática sob a forma de locação destinada à Gestão Pública Municipal de todas as Diretorias Municipais e suas dependências, do Gabinete do Prefeito e suas dependências, acompanhados de assessoria técnica, implantação dos usuários do sistema e conversão de arquivos da Prefeitura do Município de Monte Sião. Objeto do certame Licitatório - PRC Nº221/18 – PP Nº 49/2018."

Publicado

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

- D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica nomeada a comissão especial para acompanhamento e avaliação do programa de sistemas integrados de informática sob a forma de locação destinada à Gestão Pública Municipal de todas as Diretorias Municipais e suas dependências, do Gabinete do Prefeito e suas dependências, acompanhados de assessoria técnica, implantação dos usuários do sistema e conversão de arquivos da Prefeitura do Município de Monte Sião. Objeto do certame licitatório na modalidade – **PRC Nº221/2018 - PP Nº49/2018**, com os seguintes membros:

I – **ALESSANDRO HAKATA**, Técnico de Informática da Empresa ALESSANDRO HAKATA MEI;

II – **DANIELI MÂNGIA DA SILVA**, Chefe de Divisão de Materiais;

III – **ELAINE ESTEVAN COMPARINI**, Fiscal Tributário;

IV – **ALTAIR ANTONIO AUGUSTO**, Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria;

V - **LEANDRO FERREIRA**, Fiscal Tributário;

VI – **MARCOS ROGÉRIO DA SILVA,** contador;

VII – **EDIR DONIZETE VERONEZ,** Chefe da Divisão de Compras;

VIII – **LILIANA CAETANO MONTEIRO**, Chefe de Setor Arquivo e Projeto;

IX – **EDSON SAKASHI DE BRITO**, Chefe Setor de Cadastro Imobiliário;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, 28 de março de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Ano da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 2.409
Em 28/03/18

DECRETO Nº 7.407 DE 23 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da primeira parcela do IPTU/2018 e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

- **Considerando** os problemas ocorridos na geração do sistema informatizado de arquivo para confecção dos carnês de pagamento do IPTU/2018;

- **Considerando** que á agência dos Correios não conseguiram entregar os carnes de IPTU/2018 em tampo hábil para o vencimento da primeira parcela prevista para o dia 10/04/2018;

- D E C R E T A: -

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia **20 de abril de 2018** o vencimento da primeira parcela do IPTU/2018.

Parágrafo único: O vencimento das demais parcelas do IPTU/2018 continua inalterado, prevalecendo o disposto no Decreto nº7.377 de 07 de fevereiro de 2018.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, 23 de março de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 63-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.407
Em 23/03/18

DECRETO Nº 7.405 DE 19 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular a servidor público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de licença do servidor público efetivo e estável **Edileia Simoneti Diani**, lotada no cargo de Professor Municipal, para tratar de Interesse Particular pelo prazo de **02 (dois) anos** a contar de 02 de abril de 2018.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida a Licença para tratar de Interesse Particular ao servidor público efetivo e estável: **EDILEIA SIMONETI DIANI**, lotada no cargo de **Professor Municipal**, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Monte Sião, 19 de março de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 69-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.405
Em 19/03/2018

DECRETO Nº 7.404 DE 19 DE MARÇO DE 2018

"Altera a data de entrega de perguntas, manifestações ou sugestões sobre o Plano de Saneamento para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Município de Monte Sião/MG"

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal de Monte Sião-MG no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do art.64 e outros da Lei Orgânica do município de Monte Sião-MG.

- Considerando as dificuldades técnicas de implementação de link eletrônico para a divulgação e publicação do Decreto nº7.382 de 19 de fevereiro de 2018 que instituiu o regulamento da Consulta Pública exigida no art.11, inciso IV, art.19, §5º e art.51 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme o Anexo I que dispõe sobre o regulamento, no endereço eletrônico http://www.montesiao.mg.gov.br;

- Considerando que somente nesta data foi sanada a implementação do link eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Monte Sião;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a data 21 de março de 2018 para **20 de abril de 2018** para a entrega de perguntas, manifestações e sugestões sobre o Plano de Saneamento para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Município de Monte Sião/MG que se encontra publicado no endereço eletrônico http://www.montesiao.mg.gov.br.

Art.2º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 19 de março de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 66-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.404
Em 19/03/2018

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Diretoria de Educação e Esportes

REQUERIMENTO

Requerente	Francisco carlos de Roma
RG	MG 8613 84 CPF 918475916-04
Cargo/aula	motorista educaçaõ
Local Exercício	linha noturno jardim Almeiras, Sorriso
Endereço	
Telefone	Fixo: 99813038 1 Cel:

Requer nos termos legais:

Afastamento sem vencimento LiP.
motivo: necessita de apoio a mãe doente.

LiP por dois anos a contar 30/03/2018

Documentos anexados: laudo saúde mãe.

Monte Sião, 28 de fevereiro de 2018.

Assinatura do Requerente: [signature]

Chefe Imediato:

Data	Monte Sião,.....de 201.8
Assinatura e Carimbo	

Publicado

Rua Minas Gerais, 417 – Monte Sião MG – CEP 37580-000
E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br– Tel.: (35) 3465 6136 / 3465 4302 / Esportes 3465 4930

Recebido em 01/03/18

Benedito Simões
Chefe de Governo
Planejamento e Gestão

Dr. Mário Lúcio de Almeida Matozzo
CRM 27497
Especialista em Cardiologia e Reabilitação Cardiovascular pela SBC

Eletrocardiograma
Ecocardiograma
Holter
Mapa
Teste Ergométrico

Publicado

Dr. Mário Lúcio de Almeida Matozzo
CARDIOLOGISTA
CRM MG 27497
CONTROLE 4972895

Clínica de Cardiologia
Rua Eduardo Amaral, 827 - Centro
Tel.: 3445-1362 / 99975-7947
Cep 37564-000 - Borda da Mata - MG

Clínica do Coração
Rua Augusto Baggio, 31 - Bairro Santa Filomena
Tel:. 3422-1724 / 3449-1719 / 98851-2380
Cep 37550-000 - Pouso Alegre - MG

DECRETO Nº 7.396 DE 12 DE MARÇO DE 2018

"Homologa o Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Estagiários da Prefeitura Municipal de Monte Sião, referente ao Edital nº002/2018, e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

- Considerando o disposto na Lei nº2.396 de 20.06.2017 combinado com a Lei Federal nº11.738 de 25.09.2008 e com o Decreto nº7.234 de 23.06.2017;

- Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2018 de 05 de fevereiro de 2018, para credenciamento de estudantes para formação de cadastro reserva de estágio remunerado;

- Considerando a realização do credenciamento dos estudantes, com base nas exigências estabelecidas no Edital;

- Considerando o resultado do processo seletivo apresentado pelo Departamento Municipal de Administração nos termos da Lei nº2.396 de 20.06.2017;

- D E C R E T A :

Art. 1º – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº002/2018 de 05 de fevereiro de 2018, para credenciamento de estudantes para formação de cadastro reserva de estágio remunerado, de 20 (vinte) vagas, não preenchidas por ocasião da realização de Processo Seletivo Simplificado anterior, no âmbito da administração pública, nos termos da Lei nº2.396 de 20.06.2017 combinado com a Lei Federal nº11.738 de 25.09.2008 e com o Decreto nº7.234 de 23.06.2017, conforme relação anexa.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, 12 de março de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 98-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.396
Em 12/03/2018

Nome Completo	Curso	Média/Notas	Departamento
Alessandra Aparecida Belinato	Pedagogia	7,04	Educação e Esportes
Camila Marilsa L. de Andrade	Direito	7,13	Gabinete
Giovane Teixeira Machado	Engenharia Civil	8,03	Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Heloisa Maia da Silva	Design de Moda	8,16	Indústria, Com., Turismo, Cult. e Lazer
Jéssica Nogueira Paula	Medicina Veterinária	7,85	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Luis Henrique M. Marcelino	Direito	8,5	Administração
Melissa Prado de Souza	Medicina Veterinária	7,18	Departamento de Saúde
Nara de Sousa Paradelo	Engenharia Civil	7,62	Administração
Rogério Augusto Genghini	Ciências Contábeis	7,31	Administração

Publicado

DECRETO Nº7.391 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Determina a concessão e pagamento do auxílio transporte, com fundamento nos termos do §2º e §3º do art.7º, previsto na Lei Municipal nº2.379/2017 alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017, na forma que específica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos ditames da Lei Municipal nº. 2.379, de 14 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017 e de acordo com o Decreto nº7.367 de 31 de janeiro de 2018.

Publicado

- **Considerando,** a conferência e aprovação da Diretoria Municipal de Educação dos documentos apresentados pelos estudantes para auxílio transporte para os meses de fevereiro, março, abril, maio e junho/2018, em conformidade com o art.7º da Lei n.2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido para os meses de fevereiro, março, abril, maio e junho/2018, em conformidade com o art.7º da Lei n.2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017, e de acordo com o Decreto nº7.367 de 31 de janeiro de 2018, o auxílio transporte aos estudantes do ensino universitário e técnico, relacionados na tabela em anexo, a qual compõe o presente Decreto para todos os seus efeitos legais.

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no inciso I do art.7º da já citada Lei, o pagamento dos beneficiários, terá por referência inicial, o mês de fevereiro do corrente ano.

Art.3º - Aos departamentos competentes desta Prefeitura, especialmente a Diretoria de Educação, Diretoria de Finanças e Tesouraria, bem como a Divisão de Contabilidade, fica determinado à adoção de todas as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 26 de fevereiro de 2018.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.391
Em 26/02/18

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe Governo, Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LISTA DE ALUNOS CADASTRADOS NO SUBSÍDIOEM 2018

AMPARO - 2018 VALOR: R$185,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ALINE FROES DE GODOY		25428-9	1688	35- 8869-1203 35-3465-1203
02	ALINE APARECIDA LAURIANO		27873-0	1688	35 9 9164-9321
03	AMABILE BARBOSA FERRAZ		32.246-2	1688	35 9 9803-0811
04	AMANDA EMERICK	22.959-0	20.260-2	1688	35 9 9229-2323
05	ANDRESSA MACIEL PEREIRA		28.529-0	1688	35 9 9164-9298
06	ANDRÉ CAMILO DE GODOY		23.438-5	1688	35 9 8882-7245 3465-4854
07	BRUNIELI RUIZ FLORIANO	19.439-5		2791-X	35 9 9125-5138
08	BRENDA CAROLINE VALDISSERA DA SILVA		27.482-4	1688	35 9 8474-1850
09	DANIEL DA SILVA PEREIRA		17.864-9	1177	19 9 7155-5200
10	DOUGLAS HENRIQUE SETRA		23.771-6	1688	(35) 9 9205-1872 3465-4250
11	GIOVANE TEIXEIRA MACHADO		32.878-9	1688	(35) 9 9189-2367
12	HAMILTON SEBASTIÃO PIRANI VIRGÍLIO		14.117-4	1688	35 9 8228-2191
13	HEVERTON FRANCIEL DA SILVA		27.789-0	1688	35 9 9111-3020
14	JOSIANE APARECIDA DE GODOI		21339-6	1688	(35) 9 9993- 3013
15	JULIANA ROBERTA DA SILVA SANTOS		22939-0	1688	(35) 3465-2401 9 9820-5779
16	LARYSSA CRISTINA VIEIRA DE ANDRADE		31376-5	1688	(35) 9 9174-5886
17	LUKAS HENRIQUE ODININO FEDEL		20607-1	1688	(35) 9 9117-6040
18	MARCELO MACIEL DE LIMA		24107-1	1688	35-9 9234-2374 3465-1415
19	NATÁLIA APARECIDA CANDIDO		25367-3	1688	(35) 9 9245-5898
20	PRISCILA ALVES DIAS		26.083.1	1688	(35) 9 8449-7690
21	RONALDO DE SOUZA BUENO		30937-7	1688	(19) 9 8279-2217
22	TIAGO HENRIQUE ARTUSO		28716-0	16888	(35) 3465-2204 9 8466-6444
23	WILLIAN DE ANDRADE DOS SANTOS		22610-2	1688	(35) 3465-1996 9 9134-5431
24	POLIANE PALOMA DE OLIVEIRA		26893-0	1688	(35) 99156-1387

AMPARO - 2018 VALOR: R$185,00

CURSO TÉCNICO

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ALISSON MUSIAU GRILO	13210-6		8015	35 9 92236767 3465-4997
02	DANIEL LUIS DOS SANTOS		30.900-8	1688	35 9 9139-9189
03	ESDRAS MIGUEL		30.926-1	1688	35 9 8887-4707
04	GALILEU FREZ VELOSO		32.056-7	1688	35 9 9190-7088
05	GUSTAVO DE PAIVA RAMALHO		23.534-9	1688	35 9 8874-2536 3465-2389
06	JÉSSICA DE SOUZA		31368-4	1688	35 9 9125-6794
07	JOÃO VITOR BUENO SILVA		31957-7	1688	35 9 9132-6134
08	NICOLY MILENY LOPES DOS SANTOS		30504-5	1688	35 9 9880-6926
09	THIAGO HENRIQUE ZUCATO BRESSAN		21428-7	1688	35 9 9112-2525 3465-1229

BRAGANÇA PAULISTA - 2018 VALOR: R$203,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ALEX APARTECIDO ROSINI SILVA		30.867-2	1688	(35) 93465-7057 9 9206-3763
02	AMANDA JANUARIO MACHADO		1083-5	1688	(35) 3465-2946 99976-1200
03	ANA CLAUDIA MOTA		30736-6	1688	(35)9 9107-2997 9 9986-9619
04	ANA LUIZA SIMÕES CALEGARI		30.868-0	1688	(35) 9 9225-3721
05	ARIANE DE SOUZA SILVA		27730-0	1688	(35) 9 8442-7912
06	BEATRIZ ROSINI SILVA		30874-5	1688	(35)3465-1386 9 9108-6062
07	CARLA GABRIELA DO COUTO		28.026-3	1688	(35) 9 9235-2962 9 9204-5748
08	DANIELA DE ANDRADE ELESBÃO		25.220-0	1688	(35) 3465-2293 9 9208-6067
09	DEBORA CRISTINA JULIO PIVA		32983-8	1176	(35) 9 9108-0848
10	EDER DE OLIVEIRA BARRETO		23.822-4	1688	(35) 3465-2870 9 9119-7124
11	EDUARDA RIBEIRO		28.401-3	1688	(35) 3465-1081 3465-3225
12	ELOHARA LAURINDO MOREIRA		32.094-0	1688	(35) 9 9212-7835
13	ESTELA DOMINGOS HORTA		33.084-8	1688	(11) 9433.0312
14	FELIPE RAMALHO DE SOUSA		62.560.967-0	4310	(35) 3465-4855
15	GIULIA VAZ RIBEIRO DA ROSA		30.959-8	1688	(35) 9 9898-3124 9 9154-3019
16	ISAYAS NERY MARQUES DE ALMEIDA		31.077-4	1688	(35) 9 9239-0096

17	ISABELLE VEREDIANO FARTO		27.883-8	1688	(35) 9 9106-6953 9 9130-9090
18	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA SANTOS		30.761-7	1688	(35) 9 9930.1469
19	JONAS RIBEIRO DA ROSA		1573-0	1688	(35) 9 9217-3332
20	JULIANA GOMES DE SOUZA		30.932-6	1688	(35) 3465-1890 9 9191-7618
21	KARINA MERLINI	23375-0	----------	1688	(35) 3465-8776
22	KATIA FAGUNDES BONFIM		27.995.8	1688	(35) 3465-5706 9 9173-3003
23	LAIANE NOGUEIRA DA SILVA				(35) 3465-3244 9 9715-8134
24	LARISSA FARIA DE LIMA		27218-0	1688	(35) 3465-2212 9 9150-1612
25	LEANDRO DOMINGUES DE FARIA		24524-7	1688	(35) 9 9119-1172
26	LEONARDO RIBEIRO CASTRO		30952-0	1688	(35) 9 8413-8310
27	LETICIA MILENA LOPES DOS SANTOS		30.748-0	1688	(35) 3465-2669 9 9899-9388
28	LETHICIA ESTEVAM NERY		32552-6	1688	(35) 3465- 5506/ 9 91909784
29	LUIZ VITOR NOGUEIRA		30.049-3	1688	(35) 3465-3244 9 9700-8787
30	MARIA CAROLINE PEREIRA	3006-6	----------	2791-X	(35) 3465-1161 9 9122-6690
31	MARINA DOS SANTOS BUENO		9648	8015	(35) 3465-1346 9 9133-0105
32	MAURILIA DE CASSIA MAGALHÃES		23.022-3	1688	(35) 3465-6768 9 9196-3196
33	MAURILIO THADEU MORAIS CARDOSO JUNIOR		33.002-3	1688	(35) 9 9201-2025
34	MELISSA LABEGALINI DE OLIVEIRA		30872-9	1688	(35) 3465-6490 9 9166-3696
35	MONICA APARECIDA FERREIRA DE LIMA		29476	1688	(35) 365-6632 9 9163-9324
36	PEDRO HENRIQUE COMUNE BARROS		32.015-0	1688	(35) 9 9107-1966
37	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS		3305-1	1688	(35) 9 9210-5971
38	RAFAELA DOMINGUES BERNARDES		4368-9	1177	(35) 3465-121 (19) 9 9884-5179
39	TAIANA VIRGILIO COMUNE	23086-6	----------	1688	(35) 3465-1017 9 9100-4100
40	TATIANE BUENO DA SILVA		30.227-5	1688	(35) 3465-1958 9 9744-2855
41	THAYSON APOLINÁRIO FERNANDES VENTURA		23448-2	1688	(35) 3465-7190 9 9108-1154
42	VANESSA DOS SANTOS GODOI		27.890-0	1688	(35) 9 9186-9066
43	VYCTORIA DE LIMA BORGES		31695-0	1688	(35) 3465-5966 9 9201-4310

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

BRAGANÇA PAULISTA - 2018 VALOR: R$203,00

CURSO TÉCNICO

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	GABRIEL VALIAS FONSECA		32.083-4	1688	(35) 9 9166.2764
02	GIOVANNA ARMANI BO BOCCATO ALVES		32.150-4	1688	(35) 3465-1039 9 9202-9541
03	INGRIDE GISLAINE MORAES AZEVEDO		26.313-0	1688	(35) 3465-1645 99972-2843
04	TCHARLES WESLEY TEIXEIRA		30.713-7	1688	35-9 9140-7973

CAMPINAS -2018 VALOR: R$264,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	BIANACA MARIA SILVA MACHADO		26.807-7	1688	(35)3465-1904 9 9120-6878
02	FABIO BENEDITO ROSSI		29.546-5	1688	(35) 9 9209-5856
03	GUSTAVO PEREIRA	23.580-9	----------	1688	(35) 346.5-2120 9 9838-7090
04	HELOISA MAIA DA SILVA		3184-4	1688	(35) 9 9747-7222
05	JOAO BATISTA ALVES DA SILVA JUNIOR		32021-4	1688	35-9 9943-9604 35-9 9148-2903
06	LEIDIANE CARMEN DA SILVA		29125-7	1688	35-9 9178-3236 35-3465-6999
07	MARCIA GHILARDI JANUARIO ROSSI		18.154-0	1688	(35) 9 9159-4091
08	MARIO LUCIO GOTTARDELLO OLIVEIRA		16.677-0	1688	(35) 3465-1742 9 9203-1742
09	MIRIAM NOZOMI IZUMI		24.464-0	1688	(35) 3465-1059 9 9124-0005
10	NILTON CEZAR PAIVA JUNIOR	33.070-8	----------	1688	(35) 998100-5730 9 9122-3860
11	RAFAELLA MARIA DE MORAES RIBAS		30753-6	1688	35-9 9123-2890
12	RICARDO BRUNO DA SILVA	18.221-4	----------	2791-X	(35) 3465-5509 98865-8547
13	TAMIRIS DE OLIVEIRA PAIXÃO		31.360-9	1688	(35) 9 9122-3860

ENGENHEIRO COELHO - 2018 VALOR: R$213,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ANA PAULA DE LIMA		18.029-3	1688	(35) 3465-1298 9 9110-3948
02	GIOVANA FIGUEIREDO GRECCO DOS SANTOS		25.402-5	1688	(35) 9 9159-9812
03	GUSTAVO ACÁCIO DA SILVA		30.880-0	1688	(35) 9 9105-0095 9 9196-8122
04	LEANE FARIA DA SILVA		26.945-6	1688	(35) 9 9963-5164
05	MARCELO APARECIDO DE CARVALHO		33.077-5	1688	(35) 3465-1366 9 8412-3093
06	MARIA GABRIELA DA SILVA ANDRADE		33.060-0	1688	(35) 346.5-2072 98834-7480
07	ROGÉRIO AUGUSTO GENGHINI		25.516-1	1688	(35) 9 9163-9495

ESPIRITO SANTO DO PINHAL - 2018 VALOR: R$223,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	EDIVANIA MARTINS JACINTO		28.686-5	1688	(35) 9 9100-1545
02	GIULIANA FARACO SANTOS		30.878-8	1688	(35) 3465-3024 9 8409-9461
03	JONAS MACHADO JUNIOR		23.230-7	1688	(35) 9 9140-2525
04	JULIANA FULAN		21.754-5	1688	(35) 9 8443-0066
05	LARA APARECIDA DE PAULA GUIRELI		27.445-0	1688	(35) 9 8443-9653
06	LUIZ HENRIQUE GOMES		26.069-6	1688	(35) 9 9202-5342
07	MAÍSA ROMÃO MORAIS		29.511-2	1688	(35) 3465-3395 9 9130-3478 TRAB- 3465-8173
08	RAFAEL SOUZA FIRMINO		26.366-7	1688	(35) 3465-1084 9 9199-4671
09	THULIO APOLINÁRIO FERNANDES VENTURA		24.958-7	1688	(35) 3465-7190 9 9201-8872 TRAB- 3465-2539

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JAGUARIÚNA -2018 VALOR: R$234,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ADRIELE COUTINHO DE MORAES		32.109-1	1688	(35) 9 9173-6571
02	ANA BEATRIZ DOS SANTOS		29.268-7	1688	(35) 9 6163-9767
03	ANA CAROLINA DE CAMARGO		30.859-1	1688	(35) 3465-4014 9 8467-1567
04	BARTIRA GLORIA TAMASSIA	13.812-6	----------	2791-X	(35) 3465-1664 9 8811-1664
05	BETÂNIA DE PAULA TAVARES TEIXEIRA		27895-1	1688	35-9 8813-1892 35-99156-3590
06	BRUNO APARECIDO DE MATOS GODOI	20.365-6	----------	1688	(35) 9 8437-2672
07	CHEILA LUCIANE PAUPITZ		26.983-9	1688	(35) 9 9178-4648
08	CYNTHIA CARDOSO FREITAS		31.831-7	1688	(35) 3465-8173/ 9 9158-0054
09	DARA DE ALMEIDA		22.473-8	1688	(35) 9 9224-1022
10	DAIANI TAVARES QUEIROZ DE OLIVEIRA		30.173-2	1688	(35) 3465-8470 9 8802-0378
11	DOUGLAS FERNANDO DA ROSA		23.656-6	1688	(35)3465-4213 9 9981-3222
12	ELOÁ VIRGÍLIO GOTARDI		27805-6	1688	35-9 9185-3596 3465-6689
13	EMILY GOMES CORREIA DE AZEVEDO		30.609-2	1688	(35) 3465-4733/1016 9 9268.3859
14	FÁBIO LUCIO NETTO AZEVEDO		30.925-3	1688	(35) 3465-4946 9 9170-2405
15	GABRIELA RAMOS LOPES DOS SANTOS		30.906-7	1688	(35) 3465-9792 9 9180-7831
16	GABRIELA SIMÕES DE QUEIROZ		25.908-6	1688	(35) 3465-7149 9 9210-7408
17	GIOVANNA IOLANDA RAFAEL		33.074-0	1688	(35) 3465-5073 9 9503-1838
18	GUILHERME DE OLIVEIRA MARCELINO		21.840-1	1688	(35) 3465-5178 9 9138-2307
19	IVO BENEDITO CAVALLO		32.181-4	1688	(19) 9 91754987
20	JEFERSON LUIS DA SILVA		30.891-5	1688	(35) 9 9165-7469
21	JÉSSICA FERNANDES DOMINGUES		27.081-0	1688	(35) 98405-8288 9 9737-4521
22	JÉSSICA NOGUEIRA PAULA		30.914-8	1688	(35) 9 9948-4635
23	JOÃO VITOR TEIXEIRA VAZ DE LIMA		30.935-0	1688	(35) 3465-5562 9 9167-1242
24	LARA ALINE MANGUTI		30.910-5	1688	(35) 9 9259-0318
25	LETÍCIA BERNARDES SIMÕES		033.076-7	1688	(35) 9 9157-6712
26	LUANA ROMÃO DA SILVA		30.743-9	1688	(35) 9 9170-4638
27	LUIS HENRIQUE MAGIOLI MARCELINO		3759.5	1688	(35) 3465-5993 9 9122-1725
28	LUCCA PENNACHI		18.471-0	1688	(35) 3465-2990 9 9223-1669
29	LUCAS APARECIDO FRANCISCO		29.296-2	1688	(35) 9 9128-9867

30	MARIA JULIA GOMES EDUARDO		30.966-0	1688	(35) 3465-3252 9 9166-3797
31	MATEUS GUILHERME DE ALMEIDA CASTRO		30.905-9	1688	(35) 3465-8116 9 9000.6550
32	MARCO AURELIO SABADINI		1434-2	1688	(35) 3465-4479 9 9199-8639
33	MAURO LUCIO RODRIGUES LEANDRO		30.708-0	1688	(35) 9 9114-8314 9 9156-4281
34	MELISSA PRADO DE SOUZA		30.907-5	1688	(35) 3465-4867
35	MURILO ANTONIO DE SOUZA BASANI		27.790-4	1688	(35) 9 8468-6787
36	NARA DE SOUSA PARADELO		26.288-5	1688	(35) 9 9968.9360
37	RAFAEL DE GODOI ADOLFI	12.092-9	----------	8015	(35) 3465-1471 9 9124-5465
38	RAÍSSA RODRIGUES FAGUNDES		30.897-4	1688	(35) 9 9186-2515
39	RENAN RUIZ DOS SANTOS		29.470-1	1688	(35) 3465-1332 9 9206-3303
40	RÔMULO RAFAEL DA SILVA		25.163-8	1688	(35) 9 9223.4419
41	RONAN DA SILVA FRANCO		12185-1/500	8015	35-9 9883-7586 35-3465-5074
42	TAMARA APARECIDA DE GODOI CAVALLO		32.200-4	1688	(19) 9 9980-1292
43	TAMIRES CRISTINA CAMILOTTI	2786-3	-BRADESCO	17272	(19) 9 9280-1694
44	THAIS KARINE RODRIGUES BUENO		29051-0	1688	(35) -9 9139-7426 3465-2547
45	THAUANA RODRIGUES DE SOUZA BUENO		28.572-9	1688	(35) 3465-1731
46	THAYNA WESTIN GAIOTTTO BENATTI		14.890-3	2791-X	(35) 9 9857-2053
47	THALITA FIGUEIREDO FERREIRA		3132-6	1727	(35) 3465-8477 /9 9209.5628
48	VANIELE FERREIRA DE ANDRADE		30.338-7	1688	(35) 3465-4399 9 9224-3781
49	VITOR HENRIQUE FARIA BARBOZA		33032-5	1688	35-9 9811-2923 3465-6733
50	VICTOR GUILHERME FERREIRA		32.109-1	1688	(35) 9 9173-6571
51	WILLIAN DA SILVA GREGÓRIO		26270-2	1688	35-9 9191-1833 3465-2997
52	WILLIAN TAVERA		24999-4	1688	35-9 9112-5410 3465-1629

ITAPIRA - 2018 VALOR: R$123,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ADALGISO DE SOUZA LIMA JUNIOR		33044-9	1688	19-9 8270-8808 3465-7290
02	AILTON FERNANDO LOPES RODRIGUES			2791-X	9 9124-6214

03	ALANE VENTURA DA SILVA		26.252-4	1688	(35) 9 9208-0860
04	ALINE BUENO	5452-9	----------	1688	(35) 9 9132-6134
05	ANA JÚLIA DOS SANTOS		31.356-0	1688	(35) 9 9113-3391
06	ANDRÉ LUIS DA SILVA OLIVEIRA	22.995-7	----------	1688	(35) 9 9118-5566
07	ANDRÉIA LEMOS SANTOS		33.111-9	1688	35-9 9151-1240 3465-1153
08	ÂNGELA APARECIDA ORRÚ	17241-3	----------	2791-X	(35-) 9 9184-3357 3465-1068
09	ARIELI APARECIDA CARDOSO DE LOURA		21.789-8	1688	(35) 9 8409-6229
10	BÁRBARA GUEDES		17536-2	1688	35- 9 9901-0029
11	BEATRIZ SANTOS BARROSO		24742-8	1688	35-9 9110-3937 3465-2583
12	BIANCA SILVA DE MORAIS		29337-3	1688	35-9 9130-0927 3465-1623
13	BRENDA CRISTINA MACHADO		28.933-3	1688	(35) 3465-1865 9 9223-4484
14	BRUNA DE OLIVEIRA GARCIA		26026-3	1688	35-9 9155-1307 3465-2039
15	CAMILA DE GODOY BUENO		29.091-9	1688	35- 9 9224.6501
16	CAREN MALVÃO DOS SANTOS FORD		25.332.0	1688	(35) - 9 9222-2381
17	CAMILA DE GODOI BUENO		29.091-9	1688	(35) 9 9224-6501
18	CAMILA MARILSA LEITE DE ANDRADE		27.867-6	1688	(35) 3465-2199 9 9144-2910
19	CLARA LIDISEN PADILHA		32-406-6	1688	(35) 9 9114-5591
20	CÉCILIA PEREIRA		18193-1	1688	3465-5272 9 91323513
21	DANIELA ALVES VIESTEL		32437-6	1688	35-9 9208-0732 3465-3024
22	ELIANA CHRISTINA CHAVES		29846-4	1688	35-9 9147-8089 3465-6757
23	FELIPE BIGGI DE OLIVEIRA		07438-1	8015	3465-1306 9 9160-7319
24	FERNANDA ARAUJO LEAL		32143-1	1688	35-9 9161-8869
25	FERNANDO ANTONIO DA SILVA	14.126-7	----------	2791-X	(35) 9 9987-5235
26	GEISIANE FERNANDA DE CARVALHO		23.522-5	1688	35- 9 9994-1252
27	GIULIANE QUEIROZ JARDIM		29111-7	1688	35-9 9194-2115 3465-1017
28	GORETI ALVES DE SOUZA MACIEL		33.078-3	1688	(35) 9 9236-1032
29	GUILHERME FERREIRA DA SILVA		30.939-3	1688	(35) 9 9200-8278
30	GUILHERME GROSSI		28.333-5	1688	(35) 3465-2083 9 9164-6032
31	JÉSSICA NEVES CARVALHO	21015-6	----------	1688	(35) 9 9959-1117
32	JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR		30.722-6	1688	(35) 9 9709-4434
33	JOÃO VITOR ZUCATO ROMÃO		32.014-1	1688	(35) 9 8707-8132
34	JOÃO PAULO MERLO	23410-1	----------	1688	35-9 9884-0393 3465-4810
35	JOAQUIM OVÍDIO PEREIRA	20060-6	----------	1688	(35) 9 9957-2100
36	JOICE GERONIMO DE ANDRADE CARVALHO		28508-7	1688	(35) -9 9111-6134 3465-5298
37	JANICE DOS SANTOS LIMA		32.842-8	1688	(35) 9 9737-8964

38	JULIA VITORIA CAVAZAN		29318-7	1688	35-9 9195-5285 3465-1550
39	KAIQUE DA SILVA TAVEIRA		30.899-0	1688	(35) 9 9235-2955
40	LARISSA DA SILVA FERRAZ		26.711-9	1688	(35) 9 9179-4566
41	LEONARDO ASSIS TELES VIEIRA		28.009-3	1688	(35) 9 9872-1763
42	LETÍCIA LUCATELLI FERREIRA BRANDÃO		32.953-0	1688	(35) 9 8839- 2227
43	LILIANE CRISTINA DE LIMA		28.449-8	1688	(35) 3465- 1011 9 9 9808-8674
44	LUCAS GOMES SILVÉRIO		24061-0	1688	35-9 8442-9252 3465-1884
45	LUÍS ANTONIO DA SILVA CARVALHO		30.857-5	1688	(35) 9 9929-9879
46	LUIS CARLOS DE SOUZA	18354-7		2791-X	35-9 88649478
47	LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA		32.127-0	1688	(35) 9 9186-9112
48	LUZIA DE FÁTIMA RIBEIRO FARIA		273-5	1688	(35) 9 9130-9130
49	MAÍRA DE SOUZA		25644-3	1688	35-9 9207-5482 3465-4624
50	MAIRA SUZANA DOS SANTOS		29.174-5	1688	(35) 3465-1992 9 9190-2296
51	MARCELO ALEXANDRE DA SILVA	17.491-2	-------	2791-X	(35) 9 9804-3421
52	MÁRCIO CRISTIANO MARTINS	11.884-2		2791-X	35 9 9208-4482
53	MARCOS VINÍCIUS MOTA		31.995-0	1688	(35) 9 9190-6990
54	MARIANA LEMES CARDOSO COELHO		20784-1	1688	35-9 9214-3735 3465-5577
55	MATHEUS COUTINHO DO PRADO		20.390-0	1688	(35) 9 9109-3026
56	PALOMA PEDROSO DE FREITAS		28970-8	1688	35-9 92364633
57	PAULA ASLENE TEIXEIRA LOPES		24.135-7	1688	(35) 9 9125-3788
58	RAPHAEL DE SOUZA PENETRA		32.520-8	1688	(35) 9 8276-3017
59	RODRIGO TALARICO BARRETO DE ALMEIDA		1586-1	1688	35-9 9179-3834 3465-6760
60	SAIELEN PEREIRA DA CRUZ		29.357-8	1688	(35) 3465-5272 9 9237-6637
61	SAMUEL PEREIRA DA CRUZ		32.149-0	1688	35-3465-5272 9 9123.0139
62	STEVEN CANELA RODRIGUES				(35) 3465-6426 9 9220-6911
63	TAINÁ BARBOSA DE FARIA		24993-5	1688	35-9 9249-3679 3465-3078
64	TAMARA WAEL MOHD HUSSEIN		30.881-8	1688	35- 9 9187-6536
65	TAYNÁ MENDES LAGO		31331-5	1688	35-9 9195-4315
66	THAÍS BELETATO DE OLIVEIRA		167-4	1688	35-9 9175-8995 3465-1017
67	THAÍS DA PAIXÃO RODRIGUES		32.983-1	1688	(35) 9 9161-9842
68	WILLY HENRIQUE SIMÕES	31340-8		1727-2	35-99139-3448 3465-5760
69	YSLAN MAPELLI TEIXEIRA		16610-0	0700	19-9 9646-7580

ITAPIRA - 2018 VALOR: R$123,00

CURSO TÉCNICO

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	GISELI VILELA DORTA		20.800-7	1688	(35) 3465- 2244 9 9125-5878
02	NATANAEL VICTOR GUERRA SILVA		31.829-5	1688	(35) 9 9212.6349

MOGI MIRIM - 2018 VALOR: R$203,00

CURSO TÉCNICO

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	FABIANO DOS SANTOS HONÓRIO		22.503-3	1688	(35) 3465-2298 (19) 9 8136-6010

MOGI GUAÇU - 2018 VALOR: R$203,00

CURSO TÉCNICO

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR		33.043-0	1688	(35) 3465-5475 9 9140-3994

OURO FINO - 2018 VALOR: R$105,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ADRIANA APARECIDA ANSELONI LIMA		19.987-3	1688	(35) 9 9134-8856
02	ANA PAULA MULLER		29.520-1	1688	(35) 9 8405-1175
03	BRUNO HENRIQUE MATHEUS	22.507-2	----------	1688	(35) 3465-8415 9 8423-4171
04	CRISLANIA ALVES PEREIRA		29.292-0	1688	(35) 3465-7015 9 9195-6904
05	EDER BELETATO PEREIRA		17.557-5	1688	(35) 3465-46068 9 996-4608

06	FAGNER PEREIRA DA SILVA		25.137-9	1688	(35) 3465-1493 9 9170-4638
07	FRANCIELE MATHEUS		29533-3	1688	35-9 99697285 3465-2985
08	GUSTAVO RUIZ GOMES		32156-3	1688	35-9 9974-9957 3465-4147
09	JAIR ALVES SOBRINHO		1531-4	1688	35- 9 9196-4562
10	JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA JÚNIOR		2727-8	1688	35-3465-2895
11	LIVIA MARIA DE LIMA CASTRO		30.923-7	1688	35- 9 9726-7751
12	MATHEUS JOSÉ VAZ BELETATO		29.373-0	1688	(35) 9 9148-5082 9 9941-0630
13	MURILO HENRIQUE COROL		32.967-0	1688	(35) 9 8423-7150
14	NATANNY MARQUES GONÇALVES TEIXEIRA		27.942-7	1688	(35) 3465-6558 9 9194-3059
15	PAULO AUGUSTO DE GODOI FILHO		19.435-2	2791-X	(35) 3465- 3154 9 8855-6574
16	PEDRO HENRIQUE LOPES DE SÁ		23.922-0	1688	35- 9 8434.2357 9 8423.1314
17	TEREZINHA DOMINGUES DE SOUZA		16.768-8	1688	(35) 9 88788124
18	THALES APARECIDO DOS SANTOS		32941-6	1688	35-9 8462-5893 35-9 9167-5168

SOCORRO - 2018 VALOR: R$111,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	NATHALIA APARECIDA BUENO SILVA		32.988-2	1688	(35) 3465- 4479 9 9188-3761

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº7.390 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Altera o Decreto nº4709 de 16 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº7.301 de 10 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº2.013 de 01 de setembro de 2011, que Institui a Coleta Seletiva no Município de Monte Sião e de outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art.1º As alíneas "a" e "b" do art.2º do Decreto nº4709 de 16 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº7.301 de 10 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº2.013 de 01 de setembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º ...

"a) A **Coleta de Lixo Úmido** (comida, casca de furtas, etc...), dar-se-á na cidade toda, as **segundas-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e sábados**, a partir das 19h00, EXCETO nos Bairros Vale do Sol e Usina Velha que receberam a coleta as **segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras**, a partir das 07h00;

b) A **Coleta do Lixo Reciclável:** (vidro, plástico, longa vida e etc...), dar-se-á na cidade toda, nas **terças-feiras** e **quintas-feiras**, a partir das 19h00, EXCETO na Zona Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Monte Sião, 24 de fevereiro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Ato da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 66-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.390
Em 24/02/2018

PREFEITURA INFORMA:

*A partir do dia 01/03/2018, a coleta de lixo reciclável acontecerá todas as **TERÇAS** e **SEXTAS-FEIRAS**.

*Nos demais dias deve ser colocado o lixo orgânico.

***AOS DOMINGOS PROIBIDO A COLOCAÇÃO DE LIXO.**

Veja como é simples separar seu lixo:

Coloque todos os materiais RECICLÁVEIS em um mesmo SACO DE LIXO:

- -PAPEL
- -METAL
- -ISOPOR
- -VIDRO
- -PLÁSTICO

Coloque todos os materiais NÃO RECICLÁVEIS em um mesmo SACO DE LIXO:

- -RESTOS DE ALIMENTOS
- -FILTRO DE CAFÉ
- -CASCAS DE OVOS E SEMENTES
- -FOLHAS, CAULE, MADEIRA...

A COLOCAÇÃO DO LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO FORA DOS DIAS ESTIPULADOS ACARRETARÁ MULTA NO VALOR DE 2VRMs - R$ 82,76. *2018

NO CASO DE REINCIDÊNCIA A MULTA SERÁ COBRADA EM DOBRO.

Não jogue este impresso em vias públicas. Mantenha a cidade limpa.

DECRETO Nº7.389 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a liberação para construção nos lotes nº 01 á 06 da Qdra. "Y" do Loteamento Residencial e Comercial "São Rafael."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 105, de 14 de outubro de 2008, e Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal nº.9.785, de 29 de janeiro de 1999;

- **Considerando** o requerimento da COMPARINI INCORPORADORA & LOTEAMENTO LTDA, solicitando a liberação para construção dos Lotes nº 01 a 06 da Qdra. "Y" do Loteamento Residencial e Comercial "São Rafael", em face da referida quadra já possuir toda infraestrutura urbana;

- **Considerando** que a infraestrutura de implantação da Rua 13 do referido loteamento estar garantida pela outorga da Escritura Pública de Hipoteca dos Lotes 03 e 04 da Qdra "Z" do Loteamento Residencial e Comercial São Rafael;

- **Considerando** que a Qdra "Y" é dotada de toda infraestrutura urbana, como: rede água, esgoto, energia elétrica e asfalto;

D E C R E T A:

Art.1° - Fica liberado para edificação nos **Lotes nº 01 a 06 da Qdra. "Y"** do Loteamento Residencial e Comercial São Rafael, em face da referida quadra estar dotada de toda infraestrutura urbana.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, 24 de fevereiro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião Artigo 66-Lei Orgânica Munic...
Nº 7.389
Em. 24/02/2018
Diretor Administrativo

Publicado

DECRETO Nº 7.388 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre o retorno da Licença para tratar de Interesse Particular da servidora pública **Andréia Cristina Francelli**."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o requerimento de retorno da Licença para tratar de Interesse Particular da servidora pública efetiva e estável, **Andréia Cristina Francelli,** lotada no cargo de Enfermeira.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido a partir de 19 de fevereiro de 2018 o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, com fundamento no parágrafo 1º do art. 100 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011, concedida a servidor pública efetiva e estável **Andréia Cristina Francelli,** lotada no cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Monte Sião, 21 de fevereiro de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.388
Em 21/02/2018

DECRETO Nº7.387 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO a ONG EXPRESSÃO LIVRE."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com do §3º do art.100 da Lei Orgânica Municipal;

- D E C R E T A:

Art. 1º – Fica outorgada a PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, pertencente ao Município de Monte Sião/MG, a título precário, a ONG EXPRESSÃO LIVRE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.556/0001-62, situado na Rua Pe. Cornélio, nº 15, Centro, na cidade de Monte Sião – MG.

Parágrafo único: O bem público objeto da presente Permissão de Uso, trata-se de uma sala localizada no Ginásio Poliesportivo Antônio Osvaldo Bernardi, situado na Rua Elpidio Glória nº 179, Bairro Antonieta, na cidade de Monte Sião - MG.

Art.2º - Á presente de Permissão de Uso vigorará por 03 (três) anos, a contar da data de sua publicação, a título precário, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

Art.3º - O imóvel público objeto da presente Permissão de Uso será utilizado conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Público.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, em 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.387
Em. 21/02/2018

Publicado

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

"TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO E A ONG – EXPRESSÃO LIVRE".

Aos vinte e três de abril de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO**, doravante denominado **PERMITENTE**, com sede na Rua Mauricio Zucato, nº 111, centro, na cidade de Monte Sião – MG – CEP – 37580-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Pocai Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.396.639, cadastrado no CPF/MF sob o nº 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Guarini, nº 414, Parque Dona Antonieta, Monte Sião/MG, e a ONG – **EXPRESSÃO LIVRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.556/0001-62, situado na Rua Pe. Cornélio, nº 15, Centro, na cidade de Monte Sião – MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representado por seu Presidente **Reginaldo Aparecido da Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 35.410.075-0 e inscrito no CPF/MF nº 043.506.536-00, residente e domiciliado na Rua Piauí, 83, bairro Magioli, na cidade de Monte Sião – MG, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, nos termos do §3º do art.110 da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O PERMITENTE fornecerá à PERMISSIONÁRIA o uso do bem imóvel abaixo descrito:
- Sala localizada no Ginásio Poliesportivo Antonio Osvaldo Bernardi, situado na Rua Elpidio Glória nº 179, Bairro Antonieta, na cidade de Monte Sião - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
I – A sala objeto desta Permissão de Uso destina-se exclusivamente para uso da PERMISSIONÁRIA.
II - A presente Permissão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

Publicado

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Permissão de Uso vigorará por 03 (três) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
Durante o prazo de vigência da permissão, todas as despesas referente ao imóvel correrão por conta da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Permissão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do bem imóvel, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

I – se a PERMISSIONÁRIA der outra destinação ao bem imóvel cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Monte Sião, 23 de fevereiro de 2018.

Município de Monte Sião
José Pocai Júnior
PERMITENTE

ONG – Expressão Livre
Reginaldo Aparecido da Costa
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome: Benedito Simões
CPF nº489.678.236-49

Nome:Andyara Maria Campos Silva
CPF nº034.620.176-40

Publicado

DECRETO Nº7.386 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre nomeação de interino para cobrir licença médica da Diretora da Escola Municipal "Comendador Batista de Oliveira, deste município."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IV e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a licença médica concedida em 15/02/2018 até 31/01/2019 o Sra. Solange de Cassia Ribeiro, Diretora da Escola Municipal "Comendador Batista de Oliveira", deste município;

- Considerando a necessidade do exercício das funções relativas ao cargo para a não solução de continuidade dos serviços de direção da Escola Municipal "Comendador Batista de Oliveira", deste município;

- D E C R E T A :-

Art. 1º – Fica concedida licença médica de 15/02/2018 até a data de 31/01/2019 à servidora pública **SOLANGE DE CÁSSIA RIBEIRO FERRAZ**, brasileira, casada, lotada no cargo de Professor I, portadora da cédula de identidade, RG nº MG-10755741 SSP-MG, inscrita no CPF/MF nº 032.485176-62, residente e domiciliada no Sítio Pinheirinhos, Guardinha de Cima, neste município;

Art. 2º – Fica nomeada interinamente a partir de 15/02/2018 até a data 31/01/2019, para exerce as funções de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "COMENDADOR BTISTA DE OLIVEIRA"**, deste município, a servidora pública municipal **ROSANA PASCUAL TRINDADE**, brasileira, casada, lotada no cargo de Professor Municipal, cédula de identidade, RG nº 169547887 SSP-SP, inscrita no CPF/MF nº 080.521.968-41, residente e domiciliada à Rua Antônio Genghini, 91, Jardim dos Ipês, neste município, a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus da função pelo período acima mencionado.

Publicado

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Monte Sião, em 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.38[illegible]
Em. 21/02/2018

Publicado

DECRETO Nº 7.385 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular a servidor público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de licença do servidor público efetivo e estável **Juliano Righetto**, lotado no cargo de Professor de Educação Física, para tratar de Interesse Particular pelo prazo de **02 (dois) anos** a contar de 01 de fevereiro de 2018.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida a Licença para tratar de Interesse Particular ao servidor público efetivo e estável: **JULIANO RIGHETTO**, lotado no cargo de **Professor de Educação Física**, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011.

Publicado

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Monte Sião, 21 de janeiro de 2.018.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº
Em.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.383 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargo público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art.1º - Fica autorizado a realização de concurso público de prova e título voltado para o preenchimento de cargos públicos disponíveis na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Monte Sião, a fim que seja cumprida a exigência constitucional de que todos os servidores públicos sejam providos mediante concurso público ou processo seletivo.

§1º - O quantitativo de vagas a serem preenchidas no concurso público a ser realizado será de 212 (duzentas e doze) vagas, conforme Anexo I, deste decreto;

§2º - O número de vagas poderá ser alterado em face da criação de novos cargos público até a publicação do edital do concurso público;

§3º - A criação de novas vagas dos cargos constantes do concurso público, dentro do período de vigência do mesmo, somar-se-ão as vagas destinadas ao cadastro de reserva, para provimento dentro da discricionariedade, interesse, conveniência da Administração.

Art.2º - O prazo de validade de concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

§1º - O prazo de validade será fixado no edital normativo do concurso;

§2º - O prazo de validade será contado da data em que for publicado, pela autoridade competente, o ato de homologação do resultado final do concurso;

§3º - A prorrogação, quando requerida, iniciará no dia subsequente ao término do primeiro prazo;

Publicado

§4° - A retificação da homologação ou do resultado final do concurso não implicará alteração do termo inicial do respectivo prazo de validade;

§5° - Durante o prazo de validade, os candidatos aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos serão convocados com prioridade sobre novos concursados para provimento do mesmo cargo.

Art.3° - Todos os atos relativos ao concurso público serão divulgados no Diário Oficial do Estado e veiculados pelo acesso facilitado em endereço eletrônico previsto em edital, pelo site oficial http://www.montesiao.mg.gov.br e no átrio da sede da Prefeitura Municipal.

Art.4° - A aprovação em concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo.

Parágrafo único. A nomeação de candidato aprovado será efetivada, atendendo ao interesse, à conveniência da Administração Pública, bem como a legislação pertinente.

Art.5° - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de concurso, assegurada a devida responsabilização criminal.

Art.6° - Os servidores diretamente envolvidos na execução do concurso público cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no concurso, deverão ser oficialmente afastados de suas funções no processo, até a homologação do resultado final.

Art.7° - Na ausência de norma legal destinada ao provimento de cargo que possua legislação específica, poderá ser aplicado, no que couber, o disposto no presente decreto.

Publicado

Art.8° - Fica nomeada a Comissão de Concurso Público Municipal, para acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de todos os atos praticados pela empresa contratada no que se refere a todas as etapas do concurso público voltado para o preenchimento de cargos públicos disponíveis no âmbito da administração municipal:

- **PRESIDENTE: ELCIO FRANCISCO DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, agente público político, lotado no cargo de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Administração, portador da cédula de identidade com RG n. M-7.283.446 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 158.620.858-66, residente e domiciliado na Rua Ramiro Guireli, 418, Jd. São Pelegrino, neste município;

- VICE-PRESIDENTE: ANDYARA MARIA CAMPOS SILVA, brasileira, solteira, bacharel em direito, servidora pública, lotada no cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico Administrativo, portadora da cédula de identidade, RG nºM-8.821.358-SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº034.620.176-40, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 34, Bairro Magioli, neste município;

- 1º SECRETÁRIO: ROGÉRIO LUIZ VIRGÍLIO, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade, RG nº22.810.980-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº187.706.168-92, residente e domiciliado na Rua Bahia, 590, Apto. 404, Bairro Magioli, neste município;

- 2º SECRETÁRIO: ÂNGELA MARIA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada no cargo provimento efetivo de professor municipal I, portadora da cédula de identidade, RG nº13.989.836-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº531.865.326-04, residente e domiciliada na Rua Padre Cornélio, , Bairro Bela Vista, Monte Sião-MG;

- MEMBRO: VITORIO CAVARZAN NETO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, lotado no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo IV, portador da cédula de identidade, RG nºM-7.876.217-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº064.603.068-00, residente e domiciliado na Rua Pascoal Andreta, 20, Jd. Bela Vista, neste município;

- MEMBRO: ALEXANDRE SALVADOR DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, servidor público municipal, lotado no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, portador da cédula de identidade, RG nº23.483.771-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº157.223.128-94, residente e domiciliado na Rua José Augusto Teles, 78, Jd. Planetário, neste município.

Art.9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.383
Em 20/02/2018

ANEXO I

CÓDIGO	CARGO	Vagas Concursos	Cadastro Reserva	Total	Salário
277	ADVOGADO CREAS	1	C.R.	1	R$ 2.424,24
148	AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	C.R.	1	R$ 957,32
137	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	1	C.R.	1	R$ 1.651,80
135	AGENTE DE SAUDE	4	C.R.	4	R$ 1.063,21
280	AGENTE SOCIAL CRAS	0	C.R.	0	R$ 1.305,71
300	ASSIST.SOCIAL PROM.ASS.SOCIAL	0	C.R.	0	R$ 2.424,24
167	ASSISTENTE SOCIAL	1	C.R.	1	R$ 2.107,82
279	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	1	C.R.	1	R$ 2.424,24
275	ASSISTENTE SOCIAL CREAS	1	C.R.	1	R$ 2.424,24
140	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	7	C.R.	7	R$ 957,32
145	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II	5	C.R.	5	R$ 957,32
188	AUX. DE SERVICO ESCOLAR III	0	C.R.	0	R$ 1.219,17
303	AUX. DE SERVICO INFANTIL	22	C.R.	22	R$ 957,32
281	AUXILIAR DE SERV. GERAIS CRAS	0	C.R.	0	R$ 957,32
13	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO	30	C.R.	30	R$ 957,32
206	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	0	C.R.	0	R$ 957,32
139	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	C.R.	3	R$ 1.219,17
164	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PA)	1	C.R.	1	R$ 1.443,80
154	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	2	C.R.	2	R$ 1.443,80
273	AUXILIAR DE LABORATORIO	0	C.R.	0	R$ 1.305,71
223	AUXILIAR MATERNAL	1	C.R.	1	R$ 957,32
299	AUXILIAR SERV.PROM.ASS.SOCIAL	0	C.R.	0	R$ 957,32
309	CONTADOR	0	C.R.	0	R$ 4.389,64
170	DENTISTA	0	C.R.	0	R$ 2.107,82
278	EDUCADOR SOCIAL CREAS	1	C.R.	1	R$ 1.305,71
235	ENFERMEIRO I	1	C.R.	1	R$ 2.107,82
153	ENFERMEIRO II	1	C.R.	1	R$ 5.664,09
270	ENFERMEIRO III	1	C.R.	1	R$ 2.605,14
321	ENFERMEIRO PRONTO ATENDIMENTO	1	C.R.	1	R$ 2.107,82
236	FARMACEUTICO	2	C.R.	2	R$ 2.107,82
262	FISCAL DE OBRAS	0	C.R.	0	R$ 1.443,80
230	FISCAL TRIBUTARIO	2	C.R.	2	R$ 1.443,80
166	FONOAUDIOLOGO	1	C.R.	1	R$ 2.065,07
242	INSPETOR DE ALUNOS	1	C.R.	1	R$ 1.063,21

Publicado

163	MEDICO	0	C.R.	0	R$ 2.424,24
172	MEDICO CARDIOLOGISTA	0	C.R.	0	R$ 3.707,84
152	MEDICO II	3	C.R.	3	R$ 11.583,55
175	MEDICO ENDOSCOPISTA	0	C.R.	0	R$ 3.707,84
177	MEDICO PLANTONISTA	0	C.R.	0	R$95,57 hora
174	MEDICO PSIQUIATRA	1	C.R.	1	R$ 3.707,84
176	MEDICO RADIOLOGISTA	0	C.R.	0	R$ 2.424,24
310	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	15	C.R.	15	R$ 1.651,80
184	MOTORISTA ESCOLAR	4	C.R.	4	R$ 1.219,77
178	MOTORISTA I	1	C.R.	1	R$ 1.063,21
185	MOTORISTA II	0	C.R.	0	R$ 1.219,77
189	MOTORISTA SERV.SAU.PROM.SOCIAL	2	C.R.	2	R$ 1.219,77
169	NUTRICIONISTA	1	C.R.	1	R$ 2.107,82
271	NUTRICIONISTA II	1	C.R.	1	R$ 2.605,14
142	OFICIAL ESPECIALIZADO I	0	C.R.	0	R$ 957,32
144	OFICIAL ESPECIALIZADO II	1	C.R.	1	R$ 1.063,21
138	OFICIAL ESPECIALIZADO III	2	C.R.	2	R$ 1.305,71
36	OPERADOR DE MAQUINAS I	0	C.R.	0	R$ 957,32
266	OPERADOR DE MAQUINAS II	0	C.R.	0	R$ 1.305,71
136	OPERARIO I	32	C.R.	32	R$ 957,32
285	OPERARIO II	3	C.R.	3	R$ 957,32
327	PROFESSOR DE EDUC. BASICA EM LETRAS	1	C.R.	1	R$ 1.841,49
326	PROFESSOR DE EDUC. BASICA EM MÚSICA	1	C.R.	1	R$ 1.841,49
41	PROFESSOR DE EDUC. FISICA	4	C.R.	4	R$ 2.025,66
143	PROFESSOR MUNICIPAL	15	C.R.	15	R$ 1.841,49
146	PROFESSOR MUNICIPAL II	28	C.R.	28	R$ 2.025,66
292	PSICOLOGO	1	C.R.	1	R$ 2.107,82
276	PSICOLOGO CREAS	1	C.R.	1	R$ 2.424,24
165	RECEPCIONISTA (PA)	1	C.R.	1	R$ 1.219,77
297	SUPERVISOR ESCOLAR	0	C.R.	0	R$ 2.381,44
282	VISITADOR DOMICILIAR E CADAS.PBF OK	0	C.R.	0	R$ 1.305,71
	TOTAL	212	C.R.	212	

Publicado

- **C.R. (CADASTRO RESERVA) nos termos do item 3.2 do Termo de Referência.**

DECRETO Nº 7.382 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"Estabelece o regulamento para a realização da Consulta Pública prevista nos artigos 11, IV, 19, §5ºe 51da Lei Federal nº 11.445/2007."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal de Monte Sião-MG no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do art.64 e outros da Lei Orgânica do município de Monte Sião-MG, e o disposto no art.11, inciso IV, art.19, §5° e art.51 da Lei Federal nº11.445, de 05 de janeiro de 2007;

D E C R E T A:

Art.1° - Fica instituído o regulamento da Consulta Pública exigida no art.11, inciso IV, art.19, §5° e art.51 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme o anexo constante neste Decreto.

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado

Monte Sião, 19 de fevereiro de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.382
Em 19/02/18
Diretor Administrativo

ANEXO I

REGULAMENTO PARA A CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO

1. Objetivos

A Consulta Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

I - propiciar aos munícipes a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre o Plano Municipal de Saneamento;
II - dar ampla divulgação ao Plano Municipal de Saneamento;
III - permitir ao Município maior conhecimento dos desejos dos usuários, de modo a viabilizar um planejamento municipal na área de saneamento básico em consonância com os interesses dos munícipes;
IV - subsidiar o processo legislativo do Plano Municipal de Saneamento;
V - colher dados para subsidiar o Município na formatação final do Plano Municipal de Saneamento.

2. Da Participação

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.
Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando a minuta do Plano Municipal de Saneamento já elaborado, que se encontra publicado no endereço eletrônico http://www.montesiao.mg.gov.br e em impresso afixado no painel de publicações da Prefeitura.
As perguntas, manifestações ou sugestões sobre tais documentos devem ser feitas por escrito e entregues até as 16h00m do dia 21 de março de 2018 na Prefeitura de Monte Sião/MG, ou por intermédio do e-mail saneamento@montesiao.mg.gov.br ou por meio de correspondência a ser encaminhada sob a rubrica **"Consulta Pública ao Plano Municipal de Saneamento"** para a Rua Maurício Zucato, nº111, centro, Monte Sião/MG, CEP 37.580-000.
Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário. A legitimidade dos signatários deve ser comprovada pelo preenchimento da Fixa de Cadastro oposta no endereço eletrônico acima declinado ou em caso de correspondência a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do título de eleitor, acompanhada do comprovante de participação no último sufrágio, no caso de pessoas físicas;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3. Encerramento

No dia 02 de abril de 2018, a integralidade das colocações e contribuições enviadas, serão anexadas ao processo do Plano Municipal de Saneamento, ficando disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura.

Monte Sião, 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.380 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Homologa o Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Estagiários da Prefeitura Municipal de Monte Sião, referente ao Edital nº001/2018, e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

- Considerando o disposto na Lei nº2.396 de 20.06.2017 combinado com a Lei Federal nº11.738 de 25.09.2008 e com o Decreto nº7.234 de 23.06.2017;
- Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2018 de 12 de janeiro de 2018, para credenciamento de estudantes para formação de cadastro reserva de estágio remunerado;
- Considerando a realização do credenciamento dos estudantes, com base nas exigências estabelecidas no Edital;
- Considerando o resultado do processo seletivo apresentado pelo Departamento Municipal de Administração nos termos da Lei nº2.396 de 20.06.2017;

- D E C R E T A :

Art. 1º – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2018 de 12 de janeiro de 2018, para credenciamento de estudantes para formação de cadastro reserva de estágio remunerado, de 20 (vinte) vagas, não preenchidas por ocasião da realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da administração pública, nos termos da Lei nº2.396 de 20.06.2017 combinado com a Lei Federal nº11.738 de 25.09.2008 e com o Decreto nº7.234 de 23.06.2017, conforme relação anexa.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, 09 de fevereiro de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 99-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.380
Em 09/02/2018

Nome Completo	Curso	Média/ Notas	Departamento/Setor
Aline Ap. Rafaeli Ferreira	Pedagogia	8,51	Educação
Amanda Cristina Ramos	Pedagogia	7,08	Educação
Andréia Ap. Castro Silva	Pedagogia	8,0	Educação
Henrique Branco Canela	Técnico em Administração	9,4	Saúde Administração
Morgana Tavares Vieira	Pedagogia	8,76	Educação

Publicado

DECRETO Nº 7.379 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Altera o inciso III do art. 1º do Decreto nº7.368 de 31.01.2018 que Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos municipais no ano de 2018".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art.1º - O inciso III do art.1º do Decreto nº7.368 de 31 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – Nos dias declarados feriados e nos pontos facultativos deliberados a critério do Chefe do Executivo Municipal, terão desempenho normal os serviços essenciais de interesse público:

a) os serviços da Diretoria de Serviços Urbanos;
b) os serviços da Coordenadoria de Serviços das Estradas Rurais;
c) os serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal "Rubens Zucato" (Saúde Urgência/Emergência)."

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, em 09 de fevereiro de 2018.

JOSÉ POCAI JUNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.379
Em 09/02/2018
Diretor Subordinado

DECRETO Nº. 7.378 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre as formas, prazos e datas para pagamento da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO-TFLIF e do ISSQN-FIXO PARA O ANO DE 2018".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art.1° – Para o exercício de 2018 os lançamentos da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFLIF e do ISSQN-FIXO** serão efetuados nas seguintes formas:

Publicado

I – QUOTA ÚNICA, para pagamento à **VISTA** com **2% (dois por cento)** de desconto, até a o dia 20 de julho de 2017.

II – PARCELAMENTO em 04 (parcelas) quotas mensais e sucessivas, sem descontos, vencíveis nas seguintes datas:

a) - 1ª. Quota, vencimento em 20 de junho de 2018;
b) - 2ª. Quota, vencimento em 20 de julho de 2018;
c) - 3ª. Quota, vencimento em 20 de agosto de 2018;
d) - 4ª. Quota, vencimento em 20 de setembro de 2018.

Art.2° – O valor mínimo por parcela não poderá ser inferior a **02 (duas) VRM`s: R$ 82,76, (oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

Art.3° **INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E RECEBIMENTO:**

I – Todo Tributo Municipal poderá ser pago nas seguintes instituições financeiras: **Caixa Econômica Federal, Credmalhas SICOOB, Bradesco, Itaú Unibanco e correspondentes bancários e a Casa Lotérica.**

II – A opção com descontos de 2% (dois por cento) para pagamento da TAXA DE LICENÇA – ALVARÁ e do ISSQN-FIXO/2018 ou a 1ª parcela será até o dia 20 de julho de 2018.

III – Após o vencimento da parcela haverá atualização da seguinte forma:

- **MULTA**: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia. Após 30 (trinta) dias do vencimento será de 10% (dez por cento).

- **CORREÇÃO MONETÁRIA**: Índice nacional de preços ao consumidor (INPC-IBGE) acumulado.

- **JUROS DE MORA**: Aplicar 1% (um por cento) sobre o principal atualizado pela correção e com a incidência da multa.

IV– A segunda via poderá ser emitida através do site: **www.montesiao.mg.gov.br**, na barra inicial – CERTIDÃO E CARNÊS ON LINE (SERVIÇOS ON LINE), dados informativos ao contribuinte, do lado esquerdo o link emissão de DAM – 2ª VIA.

V - Quando o vencimento da parcela se der em dia não útil (sábado, domingo ou feriado) poderá ser paga no próximo dia útil subsequente.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 07 de fevereiro de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.378
Em. 07/02/2018
Controle Administrativo

DECRETO Nº 7.377 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Notifica do lançamento de ofício DO IPTU/TCL/CSIP-2018, para todos os imóveis situados neste Município, cujos prazos e condições para o seu recolhimento são os descritos no ANEXO ÚNICO - Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais - IPTU/TCL/CSIP – 2018".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu poder administrativo e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 142, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN),** dos artigos 9º, 33,34, 60, I, 63 e 151da Lei Complementar Municipal nº. 07 de 18 de dezembro de 2000, (Código Tributário Municipal), ***NOTIFICA*** todos os contribuintes do **LANÇAMENTO DO IPTU/TCL/CILP-2017**, cujos prazos e condições para o seu recolhimento são os descritos no ANEXO ÚNICO - Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais - IPTU/TCL-CSIP–2018.

Art. 2º - Fica instituído neste Decreto Municipal, o Anexo Único, que dispõe sobre o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais — IPTU/TCL-CSIP – 2018, para o exercício de 2018, com as datas de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado, bem como da cota única com desconto de 2% (dois por cento) no IPTU;

Art. 3º - É de competência do servidor lotado na Divisão de Cadastro Imobiliário os lançamentos das informações para cada matricula imobiliária, necessária à geração do crédito tributário do IPPTU-2018, bem como dos demais Tributos que com ele são lançados;

Art. 4º - O recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas e Contribuições que com ele são lançadas, será efetuado por via de documento próprio em cota única ou em até 08 (oito) parcelas mensais, conforme o Anexo Único, que dispõe sobre o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais — IPTU/TCL-CSIP – 2018.

Parágrafo Único - O valor mínimo por parcela não poderá ser inferior a **1 (uma) VRM: R$41,38 (quarenta e um reais e trinta e oito centavos)**, no que se refere ao *caput* do presente artigo.

Publicado

Art. 5º - O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega do carnê de pagamento pelo correio, no local do imóvel ou no local por ele indicado;

§1º - A notificação pelo correio deverá ser precedida de divulgação, a cargo do Executivo, em jornal de circulação local, das datas de entrega na agência postal dos carnês de pagamento e das suas correspondentes datas de vencimento.

§2º - Para todos os efeitos de direito, no caso do parágrafo anterior e respeitadas as suas disposições, presume-se feita à notificação do lançamento, e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 10 (dez) dias após a entrega dos carnês de pagamento na agência postal.

§3º - A presunção referida no parágrafo anterior é relativa e poderá ser ilidida pela comunicação do não recebimento do carnê de pagamento protocolada pelo sujeito passivo junto à Administração Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação feita na forma do § 1º deste artigo.

§**4º** - A notificação do lançamento far-se-á por edital, quando o sujeito passivo encontrar-se em local incerto e não sabido, for declarado ausente na forma da lei civil, ou no caso de não declinar corretamente seu endereço para fins de lançamento.

§5º - Notifica ainda os contribuintes que nos bairros abaixo relacionados: Bairro Del Fiori, Condomínio Simonetti, Loteamento São Rafael, Bairro Colinas (exceto a Rua Rubens Marcelo) não tem entrega de correspondência e que na Rua Celso Sebastião Simonetti a entrega é realizada até o número 327, bem como os com endereço de entrega na zona rural, conforme informado pela agência local dos Correios.

§6º - Os contribuintes na forma do §5º deste artigo deverão procurar a agência do correio para retirar o seu carnê.

Art. 6º - Os créditos tributários municipais, não quitados nos respectivos vencimentos, serão acrescidos das multas e de juros moratórios previstos em Lei, além de correção monetária, na forma do disposto no Anexo Único, que dispõe sobre o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipal — IPTU/TCL-CSIP – 2018.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica enquanto pendente de resposta consulta formulada, pelo sujeito passivo, dentro do prazo regulamentar para pagamento do crédito.

Art. 7º - No mês de dezembro de 2018, os débitos vencidos e não quitados serão inscritos em Dívida Ativa.

Art. 8º - Após a inscrição em Dívida Ativa, com a geração do Livro da Dívida Ativa referente ao ano de 2018, a administração do mesmo será de inteira responsabilidade do Departamento Jurídico;

Publicado

Art. 9º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 07 de fevereiro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal.

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

ALTAIR ANTONIO AUGUSTO
Diretor do Departamento de Finança e Tesouraria

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.327
Em. 07/02/2018

ANEXO ÚNICO
(Art. 2º Decreto Municipal nº7.377/2018).

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. IPTU/TCL-CSIP – 2018.

PARCELAS/QUOTAS:	VENCIMENTOS:
01/08	10/04/2018
02/08	10/05/2018
03/08	11/06/2018
04/08	10/07/2018
05/08	10/08/2018
06/08	10/09/2018
07/08	10/10/2018
08/08	12/11/2018

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Cota Única – Vencimento 20/04/2018 – DESCONTO DE 2% NO IPTU.

PENALIDADES:

Atualização Monetária – índice do INPC/IBGE.	Art. 35 LCM 07/00.
Juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.	Art. 11, § 3º, LCM 07/00.
Multa equivalente a 0,33% ao dia, sendo de 10% (dez por cento), após 30 (trinta) dias de atraso.	Art. 35 LCM 07/00.

BANCOS AUTORIZADOS: Caixa Econômica Federal, Credmalhas, Itaú-Unibanco, Bradesco, seus correspondentes, e a Casa Lotérica.

Monte Sião, em 07 de fevereiro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado

DECRETO Nº 7.374 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de Diretor do Departamento de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 46, de 1º de dezembro de 2003, e, especialmente,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica deferida a exoneração, a partir de 05 de fevereiro de 2018, do agente político **MARCELINO ANTONIO VICENTIN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade com RG n. 21.705.376-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 729.157.496-04, residente e domiciliado na Rua Praça Mário Zucato, 56, centro, Galeria Gotardelo, neste município; para exercer as funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO.**

Art. 2º - Fica nomeada, partir de 05 de fevereiro de 2018, o agente político **DANIEL TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade com RG nº26.733.152-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 004.080.986-27, residente e domiciliado na Av. Abreu Lima, nº34, Centro, Pouso Alegre/MG, o para exercer as funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO**, a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus da função pelo período acima mencionado.

Art. 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Sião, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.374
Em. 05/02/2018

DECRETO Nº 7.371 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza a Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos a utilizar oficialmente o levantamento catalogado (inventário) realizado pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos bens que compõe o Patrimônio Público Municipal, cf. Decreto nº7.180 de 16 de março de 2017 e dá outras providencias."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI do art.64 da Lei Orgânica Municipal;

– **Considerando** o ofício nº001/2018 do Chefe Interino da Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos, sra. Danielle Mângia da Silva, solicitando autorização para utilizar oficialmente o levantamento catalogado (inventário) realizado pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos bens que compõe o Patrimônio Público Municipal, cf. Decreto nº7.180 de 16 de março, em face a necessidade de proceder à conferência e lançamento dos respectivos bens no sistema de gestão de patrimônio;

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º – Fica á Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos autorizada a utilizar oficialmente o levantamento catalogado (inventário) realizado pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos bens que compõe o Patrimônio Público Municipal, cf. Decreto nº7.180 de 16 de março, em face a necessidade de proceder à conferência e lançamento dos respectivos bens no sistema de gestão de patrimônio.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2018.

Monte Sião, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Mo
Artigo 86-Lei Orgâ
Nº 7.371
Em 05/02/2018

DECRETO Nº 7.370 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

"Regulamenta o uso do Veículo Oficial do Conselho Tutelar de Monte Sião/MG e dá outras providências"

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal de Monte Sião-MG no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI art.64 e outros da Lei Orgânica do município de Monte Sião-MG, art. 37 e art. 227 ambos da Constituição Federal, art. 11 da Lei Federal nº 8429/92, Lei Federal nº 8069/90 (ECA), Lei Complementar Municipal nº174/14 e demais legislações correlatas, bem como considerando que:

I – A complexidade dos casos de violação de direitos dos grupos de vulneráveis protegidos pelos membros do Conselho Tutelar, a qual não possui dia e horário definido para ocorrer;

II – A escala de disponibilidade de conselheiros para atendimento da população em geral conforme as atribuições do cargo;

III – O transporte é o meio pelo qual alguns serviços são prestados, que até podem ser requisitado o veiculo oficial do Conselho Tutelar, mas não lhe é recomendado, devendo ser aplicado apenas para casos de excepcional urgência, pois é vedado que o atendimento do Conselho Tutelar seja condicionado ao transporte de usuários;

IV - A exclusividade de uso do veiculo oficial do Conselho Tutelar apenas para serviços e atividade do Conselho Tutelar, sendo necessário um rigoroso controle, seja pela sociedade, seja pelo Ministério Público ou pelo Poder Executivo, órgão que gere e fomenta todas as despesas do Conselho Tutelar;

V – A necessidade de conciliar a eficiência do serviço prestado pelo Conselho Tutelar com a necessidade de zelo para com o uso racional dos recursos públicos devendo-se em qualquer caso respeitar os princípios que regem a administração pública em geral, previstos no art. 37 da CF/88 e art. 11 da Lei Federal nº 8429/92.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º - O veículo oficial do Conselho Tutelar deverá durante o horário de funcionamento do Conselho Tutelar previsto na Lei Complementar Municipal nº174 de 28 de março de 2014, ficar na sede do Conselho Tutelar de Monte Sião-MG a exclusiva disposição dos serviços e atos previstos nas atribuições dos Conselheiros Tutelares de Monte Sião/MG.

§1° - Em qualquer dia e horário que o Conselho Tutelar de Monte Sião-MG estiver fechado, funcionando apenas sob regime de sobreaviso, o veículo oficial do Conselho Tutelar poderá ficar na residência do Conselheiro Tutelar a disposição apenas de possíveis ocorrências emergenciais, sendo vedado a permanência do veículo oficial do Conselho Tutelar em outro local diverso dos designados.

§2° - O Conselheiro Tutelar de Plantão que optar pela permanência do veículo oficial em sua residência deverá realizar o cheklist do veículo ao entrar e sair do plantão, cf. anexo I, respondendo totalmente por qualquer dano ocorrido ao bem móvel.

Art. 2° - O veículo oficial do Conselho Tutelar somente poderá ser conduzido por Conselheiros Tutelares com habilitação em dia ou motorista do quadro de servidores da municipalidade com designação especifica de assessoramento ao Conselho Tutelar de Novo Monte Sião-MG.

Art. 3° - Em nenhuma hipótese o Conselheiro Tutelar ou motorista designado poderá usar o veiculo oficial do Conselho Tutelar para fins diverso ao designado por Lei ou fins particulares, o que pode caracterizar ato de improbidade administrativa, justamente por ofensa ao disposto no art. 11 da Lei n° 8429/92.

Art. 4° - O abastecimento e manutenção do veículo oficial do Conselho Tutelar serão condicionados a apresentação de planilha exclusiva de frota do Conselho Tutelar, a qual deverá constar além do nome do condutor, data e horário de ocorrência, com a marcação da quilometragem, descrição da diligencia e justificativa, e tudo o mais que for necessário para comprovar que não houve "desvio de finalidade" em sua utilização.

Paragrafo único: será permitido excluir da planilha o nome e endereço de crianças e adolescentes quando a demanda do serviço determinar o anonimato.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 31 de janeiro de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 80-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.370
Em 31/01/2018

DECRETO Nº 7.369 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos municipais no ano de 2018".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

I - Em conformidade com as Leis nº1.342/1997 e nº1.457/1999, os feriados municipais no ano de 2018 são os seguintes:

Data	Motivos	Leis
29 de março	Aniversário do Município	Lei Municipal nº1.342/97
30 de março	Sexta-feira da Semana Santa	Lei Municipal nº1.342/97
31 de maio	Corpus Christi	Lei Municipal nº1.342/97
27 de novembro	Padroeira N.S. da Medalha Milagrosa	Lei Municipal nº1.457/99

II – Fica deliberado ponto facultativo:

Data	Motivos
12 e 13 de fevereiro	Segunda e Terça-feira de carnaval
14 de fevereiro	Quarta-feira de cinza – até as 12h00

III – Nos dias declarados feriados e nos pontos facultativos deliberados a critério do Chefe do Executivo Municipal, terão desempenho normal os serviços essenciais de interesse público: de Limpeza Pública (Coleta de Lixo e Varrição) e do Pronto Atendimento Municipal "Rubens Zucato" (Saúde Urgência/Emergência).

IV – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, em 31 de janeiro de 2018.

JOSÉ POCAI JUNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - M
Artigo 50-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.369
Em 31/01/2018

DECRETO Nº 7.367 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre o valor mensal para o exercício de 2018 do auxilio transporte aos estudantes de curso de nível técnico e superior presencial, não ministrados neste município, nos termos da Lei nº 2.379, de 14 de março de 2017 e da Lei nº2.421 de 06 de outubro de 2017".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI do art.64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº2.379 de 14 de março de 2017, Lei nº2.421 de 06 de outubro de 2017 e Decreto nº7.192 de 30 de março de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º – O auxílio transporte aos estudantes de curso de nível técnico e superior presencial, não ministrados neste município, nos termos da Lei nº 2.379, de 14 de março de 2017 e suas alterações, para o trajeto direto de Monte Sião as cidades de Amparo, Bragança Paulista, Campinas, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Inconfidentes, Itapira, Jaguariúna, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Ouro Fino e Socorro, terão os seguintes valores:

MUNCICÍPIO	VALOR
AMPARO	R$ 185,00
BRAGANÇA	R$ 203,00
OURO FINO	R$ 105,00
JAGUARIÚNA	R$ 234,00
CAMPINAS	R$ 264,00
SOCORRO	R$ 111,00
INCONFIDENTES	R$ 116,00
ITAPIRA	R$ 123,00
ENGENHEIRO COELHO	R$ 213,00
MOGI GUAÇU	R$ 203,00
ESPIRITO SANTO DO PINHAL	R$ 223,00
MOGI MIRIM	R$ 203,00

Publicado

Art.2°. O pagamento do auxílio transporte será compreendido nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro.

Art.3°. As despesas decorrentes com a execução da Lei n°2.379/17 regulamentada pelo Decreto n°7.192 de 30 de março de 2017 e as alterações constantes deste Decreto, ocorrerão por conta da seguinte dotações orçamentárias:

0000400-02603.1236400232.042.33901800000 – Auxílio a Estudantes
0000392-02603.1236300232.043.33901800000 – Auxílio a Estudantes

Art.4°. O auxílio será mensal com requerimento único a ser realizado junto a Diretoria Municipal de Educação e Esportes, devendo as inscrições ser realizadas no horário de funcionamento da Diretoria, nos seguintes períodos:

I - Para o primeiro semestre, de 20/01 até 20/02, para recebimento do auxílio no período de fevereiro a junho do respectivo ano;

II - Para o segundo semestre, de 20/07 até 20/08, para recebimento do auxílio no período de agosto a dezembro do respectivo ano;

§1° - No caso da data final para requerimento vencer no sábado, domingo ou feriado, observar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

§2° - Em caso de perda do prazo por parte do beneficiário, quer que seja no primeiro ou segundo semestre, para a obtenção do benefício, o mesmo poderá requerê-lo, na forma desta lei, entretanto, o benefício só será devido a partir do mês subsequente ao requerimento e será pago no mês posterior ao devido.

§3° - Para efeitos do parágrafo anterior, considera-se mês devido o mês posterior ao requerimento feito fora do prazo, excluindo-se assim o mês do requerimento e os anteriores.

Art.5° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Monte Sião, 31 de janeiro de 2.018.

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 66-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.3/7
Em 31/01/2018

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.366 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares das servidoras públicas **Vanilda de Goes e Marília do Rosário Ferreira**."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o requerimento de retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares das servidoras públicas efetivas e estáveis, **Vanilda de Goes,** lotada no cargo de **Auxiliar Serviço Infantil**, e, **Marília do Rosário Ferreira**, lotada no cargo de **Professor Municipal**.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido a partir de 1º de fevereiro de 2018 o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, com fundamento no parágrafo 1º do art. 100 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011, concedida as servidoras públicas efetivas e estáveis **Vanilda de Goes,** lotada no cargo de **Auxiliar Serviço Infantil**, e, **Marília do Rosário Ferreira**, lotada no cargo de **Professor Municipal**.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado

Monte Sião, 30 de janeiro de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.366
Em. 30/01/2018
Diretor Administrativo

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Diretoria de Educação e Esportes

Recebi em 24/01/2018
Benedito Simões
Chefe de Governo
Planejamento e Gestão

REQUERIMENTO

Requerente	Vanilda de Goes
RG	33.366.321-4 M.G. CPF 266108088-05
Cargo/aula	auxiliar serviço infantil
Local Exercício	
Endereço	R. Mato grosso do sul, 20
Telefone	Fixo: Cel: 99350888

Requer nos termos legais:
Requer o retorno da licença (LIP) para 01/02/18.

Documentos anexados:

Monte Sião, 22 de janeiro de 2018

Assinatura do Requerente: Vanilda de Góis

Publicado

Chefe Imediato:

Data	Monte Sião,.....de 2018
Assinatura e Carimbo	

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Diretoria de Educação e Esportes

Recebi em 24/01/2018
Benedito Simões
Chefe de Governo
Planejamento e Gestão

REQUERIMENTO

Requerente	Marilia do Rosário Ferreira
RG MG 8981927	CPF 005.243.826-03
Cargo/aula	Professora Regente de Turma
Local Exercício	
Endereço	Rua Vera Lúcia Pereira Coutinho nº 266
Telefone	Fixo: Cel: (035) 999374283

Requer nos termos legais:
Solicito retorno de (LIP)

Documentos anexados:

Monte Sião, 23 de Janeiro de 2018

Assinatura do Requerente: Marilia do Rosário Ferreira

Publicado

Chefe Imediato:

Data	Monte Sião,.....de 2018
Assinatura e Carimbo	

DECRETO Nº 7.364 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº: 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o inciso VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no art.169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

Considerando que, a despesa com pessoal do Município excedeu os limites estabelecidos na Lei Complementar nº101/2000, conforme apuração do índice oficial com gastos de pessoal no percentual de 52,10% da Receita Corrente Líquida, apresentado pelo Consultor Contábil Alexandre André dos Santos – CRC-MG 069221/O-5;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

Considerando que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Monte Sião/MG, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

Considerando por fim a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal combinada com o disposto no art.22, parágrafo único e inciso I, III, V da Lei Complementar nº101/2000, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei de regência.

Considerando o teor do parecer jurídico exarado da Consultoria Jurídica especializada em Direito Público, datado de 08 de setembro de 2014, firmado pelos Dr. Flávio Ribeiro dos Santos e Ricardo Franco dos Santos, o qual aponta a possibilidade legal do Município em prover a contratação de pessoal para substituição de servidores exonerados, demitidos ou dispensados, nas áreas de saúde, educação e segurança pública, mesmo tendo incidido nas sanções

Publicado

estabelecidas no art. 22, parágrafo único da LRF, por ter descumprido o limite prudencial legal com despesa de pessoal, que ratificamos e adotamos;

DECRETA:

Art.1°– Fica vedado à Administração Pública Municipal, exceto os casos anteriormente deferidos, nos termos deste Decreto, qualquer ato que importe em:

I – Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

IV – Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria, falecimento, exoneração, demissão e dispensa de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – Contratação de horas extras, salvo nos casos de necessidade temporária, de relevante interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, ou ainda nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, nas áreas de saúde e educação;

VI – Pagamento de férias em abono pecuniário, bem como a gratificação por assiduidade;

Art.2° - Fica suspensa a Revisão Geral Anual concedida aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e/ou Diretores Municipais e Chefe de Governo, Planejamento e Gestão, nos termos do art.2° e 3° da Lei Complementar n°212 de 24 de dezembro de 2018.

Art.3° - O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de perdurar o índice de 95% (noventa e cinco por cento) do limite fixado no art.20 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art.4° – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Sião, 24 de janeiro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.364
Em. 24/01/2018
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.363 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para representante legal da Prefeitura Municipal de Monte Sião junto ao Ministério Direitos Humanos."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º – O Chefe do Poder Executivo Municipal designa a servidora pública, **ISABEL REGINA BASSI DE CASTRO,** brasileira, casada, Bióloga, cédula de identidade RG: M- 648.843 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 376.606.326-04, residente e domiciliada à Rua Prefeito José Carlos Francisco, 350, Monte Sião-MG, lotada no cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Promoção e Assistência Social, para representante legal**, para ser representante da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG junto ao **Ministério de Direitos Humanos**, a fim de praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº7360 de 11.01.2018 e as demais disposições em contrário.

Monte Sião, 24 de janeiro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.363
Em. 24/01/2018
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.362 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e de Licença para tratar de Interesses Particulares a servidores públicos."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 e 103 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora pública efetiva e estável **Bruna Aparecida Virgilio**, lotada no cargo de Auxiliar de Maternal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 2011/2016;

- Considerando o pedido de licença do servidor público efetivo e estável **Angela Teresa de Paulo Camargo**, lotada no cargo de Monitora de Creche Escolar, e, **João Paulo da Silva**, lotada no cargo de Professor Municipal II, para tratarem de Interesses Particulares pelo prazo de **02 (dois) anos** a contar de 01 de fevereiro de 2018;

Publicado

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida a Licença Prêmio a servidora pública efetiva e estável **BRUNA APARECIDA VIRGILIO,** lotada no cargo de **Auxiliar de Maternal**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 01 de abril de 2018, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Art.2º - Fica concedida a Licença para tratar de Interesses Particulares aos servidores públicos efetivos e estáveis: **ANGELA TERESA DE PAULO CAMARGO**, lotado no cargo de **Monitor de Creche Escola**; e, **JOÃO PAULO DA SILVA**, lotado no cargo de **Professor Municipal II**, pelo prazo de **02 (dois) anos,** a partir de **01 de fevereiro de 2018**, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011.

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 15 de janeiro de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 88-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.362
Em 15/01/2018

DECRETO Nº 7.361 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Público para ocupar Cargo de provimento em Comissão."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº46 de 1º de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº66 de 22 de abril de 2005;

D E C R E T A :-

Art. 1º – Fica nomeado a partir desta data o seguinte Agente Público **LUCIANE SALES SILVA MENDES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade, RG nºM-681.355-9-SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº905.438.076-49, residente e domiciliada na Rua São Luis, nº77, Jardim Mirante, Águas de Lindóia-SP, para o cargo de provimento em comissão e exercer as funções de **CHEFE DE COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO.**

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á partir de 02.01.2018.

Monte Sião, 15 de janeiro de 2018.

JOSÉ POCAI JUNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.361
Em. 15/01/2018

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 47 /2018 **Monte Sião, 12 de janeiro de 2018.**

Ref. Contratação de Servidor

Prezada Senhora

Venho por meio deste solicitar a nomeação de LUCIANE SILVA SALES MENDES no cargo vago COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA, a partir de 01/01/2018.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição, e elevo votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Rafael Batista de Souza
Diretor de Saude

Publicado

Ilmo Sr.
Benedito Simoes
D.DChefe de Governo, Planejamento e Gestão
Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE MONTE SIAO
Recebido em 15 / 01 / 18
Nº Protocolo 1671 Enc. Oficio gabin.
Marcia 22.531.168-8
Assinatura

DECRETO Nº 7.360 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para representante legal da Prefeitura Municipal de Monte Sião junto ao Ministério Direitos Humanos."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º – O Chefe do Poder Executivo Municipal designa a servidora pública, **ISABEL REGINA BASSI DE CASTRO,** brasileira, casada, Bióloga, cédula de identidade RG: M- 648.843 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 376.606.326-04, residente e domiciliada à Rua Prefeito José Carlos Francisco, 350, Monte Sião-MG, lotada no cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Promoção e Assistência Social, para representante legal**, com as atribuições de representante legal da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG junto ao **Ministério de Direitos Humanos.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado

Monte Sião, 11 de janeiro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 66-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.360
Em. 11/01/2018
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.359 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre o valor da VRM (Valor de Referência do Município) para vigorar no ano de 2018 e dá outras providências".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 64 e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 39/2002;

Considerando, o art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 07/2000;

Considerando, o art. 1º da Lei Complementar nº 39/2002, que dispõe: "A VRM (Valor de Referência Municipal) será corrigida, anualmente, mediante decreto do Chefe do Executivo Municipal, pelo INPC-IBG";

Considerando, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor **(INPC-IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses obteve o índice de 2,07% em 2017,** conforme índice publicado nesta data pelo IBGE, em anexo.

DECRETA:

Art. 1º - O valor da VRM (Valor de Referência do Município) para o exercício de 2018, será de **R$41,38 (quarenta e um reais e trinta e oito centavos).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Sião, em 10 de janeiro de 2018.

Publicado

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.359
Em. 10/01/2018
Diretor Administrativo

Publicado

Indicadores IBGE

Sistema Nacional de Índices
de Preços ao Consumidor

IPCA e INPC

Dezembro de 2017

Publicado

2.2 - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC

O **INPC** fechou o ano de 2017 com taxa de 2,07%, abaixo dos 6,58% de 2016 em 4,51 p.p.. Esta é a menor taxa acumulada no ano desde a implantação do Plano Real. Os **alimentos** tiveram variação de -2,70%, enquanto os **não alimentícios** variaram 4,25%. Em 2016, os **alimentos** haviam apresentado alta de 9,15% e os **não alimentícios**, 5,44%. A seguir tabela com os resultados por grupo de produtos e serviços.

Grupo	Variação (%)		Impacto (p.p.)	
	2016	2017	2016	2017
Índice Geral	**6,58**	**2,07**	**6,58**	**2,07**
Alimentação e Bebidas	9,15	-2,70	2,81	-0,85
Habitação	2,76	6,35	0,50	1,11
Artigos de Residência	3,29	-1,84	0,16	-0,09
Vestuário	3,67	2,73	0,27	0,19
Transportes	6,02	4,64	0,93	0,72
Saúde e Cuidados Pessoais	10,63	4,76	1,01	0,47
Despesas Pessoais	8,22	3,69	0,60	0,27
Educação	8,94	7,01	0,26	0,21
Comunicação	1,12	1,22	0,04	0,04

Quanto aos índices regionais, o maior foi da região metropolitana de **Curitiba** (3,24%), tendo em vista a alta de 20,93% na **energia elétrica** e de 20,40% no **ônibus urbano**. Já o índice mais baixo foi o da região metropolitana de **Belém** (0,74%), onde as quedas do **feijão-carioca** (-46,21%) e do **açúcar cristal** (-35,62%) ajudaram a conter a taxa. Os índices, por região pesquisada, são apresentados na tabela a seguir.

DECRETO Nº 7.355 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Público para ocupar Cargo de provimento em Comissão."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº46 de 1º de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº66 de 22 de abril de 2005;

D E C R E T A :-

Art. 1º – Fica nomeado a partir desta data o seguinte Agente Público **ADEMAR TEIXEIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade, RG nº38.863.187-9-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº492.031.856-15, residente e domiciliado na Travessa Afonso Teles, 68, Jardim Planetário, neste município, para o cargo de provimento em comissão e exercer as funções de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO.**

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ POCAI JUNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.355
Em. 02/01/2018

DECRETO Nº7.353 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre pedido de férias regulares do período de 2017/2018 do **Diretor de Finanças e Tesouraria** da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, Lei nº 2.323, de 11 de março de 2016, e Decreto nº 4.758/2013, especialmente;

Publicado

- Considerando o pedido para gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias regulares do Agente Público**, Altair Antônio Augusto,** referente ao período aquisitivo **2017/2018**, lotado no cargo de provimento em comissão de **Diretor de Finança e Tesouraria**;

- Considerando a necessidade de continuidade do exercício das funções relativas ao cargo para a adequada prestação de serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, a partir 02 de janeiro até 03 de fevereiro de 2018, o gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias regulares, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao Agente Público **ALTAIR ANTÔNIO AUGUSTO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade, RG nº7.396.800-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº621.271.108-97, residente e domiciliado na Rua José Moterani, nº88, centro, Monte Sião-MG.

Art. 2º- Fica nomeado interinamente pelo período de 02 de janeiro á 03 de fevereiro de 2018, para exerce as funções de **DIRETOR DE FINANÇAS E TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO** o servidor público municipal **LUIZ HENRIQUE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG nº29.717.992-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº030.860.736-83, residente e

domiciliado nesta cidade, a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus da função pelo período acima mencionado.

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.353
Em. 02/01/18
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.352 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG para o período de 12 (doze) meses."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 06, de 17 de dezembro de 2000.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica composta a Comissão Permanente de Licitações para o período de 12 (doze) meses, a saber:

I – PRESIDENTE: **DANIELI ANTÔNIA DOMINGUES DE FARIA**, brasileira, solteira, servidora pública efetiva, cédula de identidade, RG nº: 404089550 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº: 292.505.398-00, residente e domiciliada à Rua Atibaia, 165, Bela Vista, Águas de Lindóia–SP, designada para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Licitações;

II – VICE-PRESIDENTE: **GUSTAVO HENRIQUE SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor público efetivo, cédula de identidade, RG nº: 4264466 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº: 028.540.279-06, residente e domiciliado à Rua Milton de Castro Ribeiro, 195, Apto 01, Jardim São Pelegrino, Monte Sião-MG;

III – SECRETÁRIO: **ANDYARA MARIA CAMPOS SILVA**, brasileira, solteira, advogada, cédula de identidade RG nº: M -8.821.358 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº: 034.620.176-40, residente e domiciliada à Rua Rafael Simão, 34, Magioli, Monte Sião-MG, lotado no cargo de provimento em comissão Assessor Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG;

IV – SUPLENTE: **BENEDITO SIMÕES**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade, RG nº 17.289.588-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 489.678.236-49, residente e domiciliado na Rua Belmiro Francisco Odinino, 89, Jardim São Pelegrino, neste município, lotado no cargo de provimento em comissão de Chefe de Governo, Planejamento e Gestão;

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e **revoga-se o Decreto nº 7.131, 02 de janeiro de 2017.**

Monte Sião, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.358
Em. 02/01/18
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.624 DE 15 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo, até 20 de dezembro de 2019, para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial denominado "JARDIM AMÉRICA III"".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº105 de 14 de outubro de 2008, Lei Complementar nº158 de 23 de agosto de 2012, Lei Federal nº6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal nº9.785 de 29 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº10.257 de 10 de julho de 2001:

- Considerando, o requerimento visando à manutenção da cobrança de IPTU incidente sobre gleba de terras, em face ás obras de infraestrutura do Loteamento Residencial denominado "Jardim América III" devido a restruturação ocorrida na Companhia de Saneamento – COPASA, responsável pelo sistema de água e esgoto do Município, com relação ao processo de aprovação e análise de projetos de loteamentos, os quais eram aprovados junto a agência de Pouso Alegre/Varginha, e agora foram centralizados na agência de Belo Horizonte, o que gerou grandes dificuldades em dar seguimento e aprovação necessárias de água e esgoto dos loteamentos;

- Considerando que o pedido formulado pela Empresa Incorporadora Pennacchi Ltda, possui o mesmo objeto e causa de pedir, referente aos requerimentos formulados pelas empresas PORTUCALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A e PEREIRA & VIDAL INCORPORADORA E LOTEAMENTO LTDA, que foi objeto de parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, cf. parecer anexo, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto, aplica-se por analogia adotando as mesmas razões exaradas e recomendadas no referido parecer jurídico em favor do pedido formulado pela empreendedora;

- Considerando que o Loteamento Residencial denominado "Jardim América III" não dispõe de infraestrutura mínima, em face do cronograma estabelecido pelo empreendedor não foi cumprido por fato superveniente que não por sua culpa, cf. farta documentação em anexa, bem como pela jurisprudência apresentada no corpo do parecer jurídico apresentado;

Publicado

- D E C R E T A: -

Art.1° - Fica concedida a prorrogação de prazo, até 20 de dezembro de 2019, para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial denominado "JARDIM AMÉRICA III", aprovado pelo Decreto n°6.077 de 15 de junho de 2016, bem como a manutenção da cobrança de IPTU incidente sobre gleba do loteamento.

Art.2° - Fica recepcionado o Decreto n°6.077 de 15 de junho de 2016, ressalvada a alteração constante no artigo anterior.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 15 de março de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 90 Lei Orgânica Municipal
Nº 7.629
Em 15/03/2019

DECRETO Nº 7.623 DE 15 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo, até 20 de dezembro de 2019, para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial denominado "ALPES DE MONTE SIÃO"".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº105 de 14 de outubro de 2008, Lei Complementar nº158 de 23 de agosto de 2012, Lei Federal nº6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal nº9.785 de 29 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº10.257 de 10 de julho de 2001:

- Considerando, o requerimento da empresa PEREIRA E VIDAL INCORPORADORA E LOTEAMENTO LTDA-ME, visando à manutenção da cobrança de IPTU incidente sobre gleba bruta, em face ás obras de infraestrutura do Loteamento Residencial denominado "Alpes de Monte Sião" se encontrar paralisada há aproximadamente 12 (doze) meses devido à restruturação ocorrida na Companhia de Saneamento – COPASA, responsável pelo sistema de água e esgoto do Município, com relação ao processo de aprovação e análise de projetos de loteamentos, os quais eram aprovados junto a agência de Pouso Alegre/Varginha, è agora foram centralizados na agência de Belo Horizonte, o que gerou grandes dificuldades em dar seguimento e aprovação necessárias de água e esgoto dos loteamentos;

Publicado

- Considerando, o Parecer Jurídico Administrativo exarado pelo Dr. Rogério Alves da Rosa, protocolizado em 08/03/2018 sob nº2.497, opinando FAVORAVELMENTE pela concessão do prazo de 12 (doze) meses para conclusão da entrega das obras de infraestrutura prevista no Decreto nº6.033 de 21 de março de 2016 que "Aprova no Loteamento Residencial denominado "ALPES DE MONTE SIÃO" localizado no Bairro do Tanque e dá outras providências.", desde que devidamente comprovado que o cronograma inicial não foi cumprido por fato superveniente que não por culpa exclusiva dos loteadores;

- Considerando o documento apresentado pelo loteador emitido por RENATO SPERANDIO RODRIGUES da Divisão de Análise e Fiscalização de Empreendimentos Particulares – DVFE – Cia de Saneamento de Minas Gerais, em 21 de setembro de 2018, informando: **"foi verificado que o projeto de abastecimento de água não foi aprovado. Para que possamos emitir o laudo de aprovação, ambos os projetos de abastecimento de água e esgoto sanitário devem estar aprovado**.";

- Considerando o documento apresentado pelo loteador emitido por OLGA CRISTINA PASSOS VIANA em 22 de janeiro de 2019, informando: **"Encontra-se disponível para retirada o Termo de Acordo, Plano de Trabalho, Laudo de Aprovação e projetos aprovados do empreendimento acima**."

- Considerando que o Loteamento Residencial denominado "Alpes de Monte Sião" não dispõe de infraestrutura mínima, em face do cronograma estabelecido pelo empreendedor não foi cumprido por fato superveniente que não por sua culpa, cf. documentos apresentados, bem como pela jurisprudência apresentada no corpo do parecer jurídico apresentado;

- D E C R E T A: -

Art.1º - Fica concedida a prorrogação de prazo, até 20 de dezembro de 2019, para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial denominado "ALPES DE MONTE SIÃO", aprovado pelo Decreto nº7.107 de 19 de dezembro de 2016, bem como a manutenção da cobrança de IPTU incidente sobre gleba do loteamento.

Art.2º - Fica recepcionado o Decreto nº7.107 de 19 de dezembro de 2016, ressalvada a alteração constante no artigo anterior.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 15 de março de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 69-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.603
Em 15/03/2019

DECRETO Nº 7.622 DE 15 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo, até 20 de dezembro de 2019, para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial denominado "JARDIM DOS LAGOS"".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº105 de 14 de outubro de 2008, Lei Complementar nº158 de 23 de agosto de 2012, Lei Federal nº6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal nº9.785 de 29 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº10.257 de 10 de julho de 2001:

- Considerando, o requerimento visando à manutenção da cobrança de IPTU incidente sobre gleba bruta, em face ás obras de infraestrutura do Loteamento Residencial denominado "Jardim dos Lagos" se encontrar paralisada há aproximadamente 12 (doze) meses devido a restruturação ocorrida na Companhia de Saneamento – COPASA, responsável pelo sistema de água e esgoto do Município, com relação ao processo de aprovação e análise de projetos de loteamentos, os quais eram aprovados junto a agência de Pouso Alegre/Varginha, e agora foram centralizados na agência de Belo Horizonte, o que gerou grandes dificuldades em dar seguimento e aprovação necessárias de água e esgoto dos loteamentos;

- Considerando, o Parecer Jurídico Administrativo exarado pelo Dr. Rogério Alves da Rosa, protocolizado em 08/03/2018 sob nº2.497, opinando FAVORAVELMENTE pela concessão do prazo de 12 (doze) meses para conclusão da entrega das obras de infraestrutura prevista no Decreto nº6.033 de 21 de março de 2016 que "Aprova no Loteamento Residencial denominado "JARDIM DOS LAGOS" localizado no Bairro do Tanque e dá outras providências.", desde que devidamente comprovado que o cronograma inicial não foi cumprido por fato superveniente que não por culpa exclusiva dos loteadores;

- Considerando o documento apresentado pelo loteador emitido por RENATO SPERANDIO RODRIGUES da Divisão de Análise e Fiscalização de Empreendimentos Particulares – DVFE – Cia de Saneamento de Minas Gerais, em 21 de setembro de 2018, informando: **"foi verificado que o projeto de abastecimento de água não foi aprovado. Para que possamos emitir o laudo de aprovação, ambos os projetos de abastecimento de água e esgoto sanitário devem estar aprovado.**";

ublicado

- Considerando o documento apresentado pelo loteador emitido por OLGA CRISTINA PASSOS VIANA em 22 de janeiro de 2019, informando: **"Encontra-se disponível para retirada o Termo de Acordo, Plano de Trabalho, Laudo de Aprovação e projetos aprovados do empreendimento acima."**

- Considerando que o Loteamento Residencial denominado "Jardim dos Lagos" não dispõe de infraestrutura mínima, em face do cronograma estabelecido pelo empreendedor não foi cumprido por fato superveniente que não por sua culpa, cf. documentos apresentados, bem como pela jurisprudência apresentada no corpo do parecer jurídico apresentado;

- D E C R E T A: -

Art.1° - Fica concedida a prorrogação de prazo, até 20 de dezembro de 2019, para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial denominado "JARDIM DOS LAGOS", aprovado pelo Decreto n°6.033 de 21 de março de 2016, bem como a manutenção da cobrança de IPTU incidente sobre gleba do loteamento.

Art.2° - Fica recepcionado o Decreto n°6.033 de 21 de março de 2016, ressalvada a alteração constante no artigo anterior.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 15 de março de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 90 Lei Orgânica Municipal
Nº 7.[illegible]24
Em 19/[illegible]/2019

DECRETO Nº 7.617 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular a servidor público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de licença do servidor público efetivo e estável **Vera Lucia Moraletti de Souza**, lotada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para tratar de Interesse Particular pelo prazo de **02 (dois) anos** a contar de 07 março de 2019.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida a Licença para tratar de Interesse Particular ao servidor público efetivo e estável: **VERA LUCIA MORALETTI DE SOUZA**, lotada no cargo de **Agente Administrativo I**, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011, a contar de 07 de março de 2019.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 11 de março de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 80-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.617
Em 11/03/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
RUA MAURICIO ZUCATO, 111 — CENTRO
CEP: 37.580-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO

Ilmo. Sr.
Jose Pocai Júnior
Prefeito Municipal

Eu, **Vera Lucia Moraletti de Souza**, servidor público efetivo desta Prefeitura, admitida e empossada em 04/09/2001 exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I , venho requerer V.S. conceder-me LICENÇA PARA TRATAR INTERESSES PATICULARES, conforme Estatuto Municipal, pelo período de 2 (dois anos), a partir de 07/03/2019.

Na oportunidade reitero votos de estima e consideração.

Nestes termos.

Peço deferimento,

Monte Sião, 07 de Março de 2019.

Vera Lucia Moraletti de Souza.

Vera Lucia Moraletti de Souza
AGENTE ADMINISTRATIVO I

DECRETO Nº 7.613 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Determina a concessão e pagamento do auxílio transporte, com fundamento nos termos do §2º e §3º do art.7º, previsto na Lei Municipal nº2.379/2017 alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017, na forma que específica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos ditames da Lei Municipal nº. 2.379, de 14 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017 e de acordo com o Decreto nº7.367 de 31 de janeiro de 2018.

- **Considerando,** a conferência e aprovação da Diretoria Municipal de Educação dos documentos apresentados pelos estudantes para auxílio transporte para os meses de fevereiro, março, abril, maio e junho/2019, em conformidade com o art.7º da Lei n.2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017;

Publicado

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido para os meses de fevereiro, março, abril, maio e junho/2018, em conformidade com o art.7º da Lei n.2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017, e de acordo com o Decreto nº7.603 de 14 de fevereiro de 2019, o auxílio transporte aos estudantes do ensino universitário e técnico, relacionados na tabela em anexo, a qual compõe o presente Decreto para todos os seus efeitos legais.

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no inciso I do art.7º da já citada Lei, o pagamento dos beneficiários, terá por referência inicial, o mês de fevereiro do corrente ano.

Art.3º - Aos departamentos competentes desta Prefeitura, especialmente a Diretoria de Educação, Diretoria de Finanças e Tesouraria, bem como a Divisão de Contabilidade, fica determinado à adoção de todas as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.613
Em 26/02/2019
Diretor Administrativo

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado

SUBSÍDIO 1º SEMESTRE DE 2019
DE
FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL/MAIO E JUNHO

AMPARO/SP – R$203,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	ALISSON MUSIAU GRILO	13.210.6		8015	TÉCNICO	(35) 99223.6767
02	FERNANDA APARECIDA SIMÕES SANTOS		33647-1	1688	TÉCNICO	(35) 99217.0648
03	GALILEU FREZ VELOSO		32056-7	1688	TÉCNICO	(35) 3465-2773/ 9 91907088
04	GUILHERME HENRIQUE DE G. OLIVEIRA		27530.8	1688	TÉCNICO	(35) 98472.0379
05	GUSTAVO DE PAIVA RAMALHO		23534.9	1688	TÉCNICO	(35) 3465-2389 /9 8874.2536
06	KÁSSIA BERNARDES BARBOSA		17715.2	1688	TÉCNICO	(35) 3465.6502/ 99116.4440
07	LEONARDO FONSECA DE LIMA		27757.2	1688	TÉCNICO	(35) 3465.2528/99140.1 004
08	MAYARA EDUARDADOS SANTOS E SILVA		21227.6	1688	TÉCNICO	(35) 99224.1324
09	MAYARA MOREIRA MAGIOLI		33.164.0	16888	TÉCNICO	(35) 998952970
10	PEDRO HENRIQUE FRANCISCO MORAIS		33.145.3	1688	TÉCNICO	(35) 99168.2386
11	ALINE FROES DE GODOY		25.428.9	1688	SUPERIOR	(35) 9 9740.9014 /988691203
12	AMÁBILE BARBOZA FERRAZ		32.246.2	1688	SUPERIOR	(35) 9 9803.0811
13	AMANDA DLUGOSZ		341670	1688	SUPERIOR	(35) 98406.5657
14	AMANDA EMERICK DE SOUZA	22.959.0		1688	SUPERIOR	(35) 9 9229.2323
15	ANDRÉ CAMILO DE GODOY		27.698.3	1688	SUPERIOR	(35) 9 8882.7245/3465.72 45
16	BRENDA CAROLINE VALDISSERA DA SILVA		27.482.4	1688	SUPERIOR	(35) 9 8474.1850
17	BRUNIELI RUIZ FLORIANO	19.439.5		2791-X	SUPERIOR	(35) 988160380
18	DANIEL DA SILVEIRA PEREIRA		17.864.9	1688	SUPERIOR	(19) 97155.5200/ (19) 3824.6445
19	ÉVELLYN VITORIA DA SILVA OLIVEIRA		33.859.0	1688	SUPERIOR	(35) 99259.0430
20	GIOVENE TEIXEIRA MACHADO		32.878.9	1688	SUPERIOR	(35) 9 91892367/ 3465.4250
21	JOSIANE APARECIDA DE GODOI		21339.6	1688	SUPERIOR	(35) 9 9993.3013
22	JULIANA ROBERTA DA SILVA SANTOS		22.939.0	1688	SUPERIOR	(35) 3465.2401
23	LARYSSA CRISTINA VIEIRA ANDRADE		31.376.5	1688	SUPERIOR	(35) 3465.1731/99174.5 886
24	LUKAS HENRIQUE ODININO FIDEL		20.607.1	1688	SUPERIOR	(35) 99117.6040/9 9167.8914
25	MARIA CAROLINA DE MORAIS BENATTI		34081.9	1688	SUPERIOR	(35) 9 8707.4024 / 9 8707.3909
26	PAULO HENRIQUE BUENO SILVA	62.499.422.8		BANCOO B	SUPERIOR	(35)3465.2716/9 9136.2028

27	PRISCILA ALVES DIAS		26.083.1	1688	SUPERIOR	(35) 98449.7690
28	SAMUEL DE SOUZA MOURÃO		21.985.8	1688	SUPERIOR	(35)3465.2685 /9 9718.7033
29	TIAGO HENRIQUE ARTUSO		28.716.0	1688	SUPERIOR	(35)3465.1015/9 8466.6444

BRAGANÇA PAULISTA/SP – R$203,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	ALAN RICARDO LOPES DE PAULA		00671-4	1688	SUPERIOR	(35) 9 8848 - 7613
02	ALEX SANDER ALVES JUNIOR		34124-6	1688	SUPERIOR	(16) 9 9721-7279
03	AMANDA JANUARIO MACHADO		1083-5	1688	SUPERIOR	(35) 3465 - 2946 / 9 9976- 1200
04	ANA CLAUDIA MOTA		30736-6	1688	SUPERIOR	(35) 9 9107 - 2919 / 99986 -9619
05	ANA CLARA SIQUEIRA MARANGON	510.020090-8		2791-X	SUPERIOR	(35) 9 9237 - 6274
06	ANA LUIZA SIMOES CALEGARI		30868-0	1688	SUPERIOR	(35) 9 9225-3721
07	ARIANE DE SOUZA SILVA		27730-0	1688	SUPERIOR	(35) 9 8442 – 7912
08	BIANCA ESTEVAM COMPARINI		31969-0	1688	SUPERIOR	(35) 9 8814 -9401
09	BRENDA DE SOUZA XAVIER	23849-2		1688	SUPERIOR	(35) 9 9907-7328
10	BRUNO WESLEY SABINO		32055-9	1688	SUPERIOR	(35) 9 9889 -9614
11	CARLA GABRIELA DO COUTO		28026-3	1688	SUPERIOR	(35) 9 9204-5748 / 9 9114 -0458
12	DANIELA DE ANDRADE ELESBAO		25220-0	1688	SUPERIOR	(35) 3465-2293
13	DEBORA CRISTINA JULIO P. DE ALMEIDA		32983-8	1176	SUPERIOR	(35) 9 9108-0848
14	EDER DE OLIVEIRA BARRETO		23822-4	1688	SUPERIOR	(35) 3465.2870/ 9 9119.7124
15	EDUARDA RIBEIRO		28401-3	1688	SUPERIOR	(35) 9 9237- 3798
16	FELIPE RAMALHO DE SOUSA		1625609670	SICOOB	SUPERIOR	(35) 3465.1983
17	FLÁVIA NICOLE BOSSO VASCONCELOS		1069+0	1688	SUPERIOR	(35) 3465.2618/ 9 9920.4120
18	GABRIEL SIMONETTI RODRIGUES		34100-9	1688	SUPERIOR	(35) 3465-1264 /(11) 9 9317-1420
19	GABRIELA ANSELONI LIMA COSTA		30244-9	1688	SUPERIOR	(35) 9 9128-7789
20	GIULIA VAZ RIBEIRO DA ROSA		30959-8	1688	SUPERIOR	(35) 9 9898-3124 / 9 9154-3019
21	IZABELLI VERIDIANO FARTO		27883-8	1688	SUPERIOR	(35) 9 9106 -6953
22	ISADORA EDUARDO DE MORAIS		24472-0	1688	SUPERIOR	(35) 3465-1264 / 9 8630-6628
23	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	22278-2		1688	SUPERIOR	(35) 9 8400-5760 / 3465 -4208
24	JONAS RIBEIRO DA ROSA		1573-0	1688	SUPERIOR	(35) 9 9217- 3332
25	JOAO PEDRO DE ALMEIDA DOS SANTOS		30761-7	1688	SUPERIOR	(35) 3465-4242/ 9 9930-1469
26	JOAO PEDRO SANTOS		33160-7	1688	SUPERIOR	(35) 9 9202-6213
27	JULIANA GOMES DE SOUZA		30932-6	1688	SUPERIOR	(35) 3465-1890 / 9 9191-7618
28	KARINA MERLINE		23375-0	1688	SUPERIOR	(35) 3465-8776 / 9 9109-3551
29	LAIANE NOGUEIRA DA SILVA		33038-4	1688	SUPERIOR	(35) 9 9868-7889/9715-8134
30	LARISSA FARIA DE LIMA		27218-0	1688	SUPERIOR	(35) 3465-2212/ 9 9150-1612
31	LETICIA MILENA LOPES DOS SANTOS		30748-0	1688	SUPERIOR	(35) 9 9899-9388

Publicado

32	LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA		28676-8	1688	SUPERIOR	(35) 3465-8654 / 9 9213-6318
33	LESLY ROJAS RAMIREZ		34111-4	1688	SUPERIOR	(35) 9 9142-4613
34	LEONARDO RIBEIRO CASTRO		30952-0	1688	SUPERIOR	(35) 9 8413-8310
34	LUCAS COMUNI GOMES CRUZ		14594-2	8015	SUPERIOR	(35) 9 8451-8137
36	LUIZ VITOR NOGUEIRA		30049-3	1688	SUPERIOR	(35) 9 9895-8199 / 9 9700+-8787
37	MARIA GABRIELA DA SILVA RAMOS		34077-0	1688	SUPERIOR	(35) 9 9758 -2262
38	MARINA DOS SANTOS BUENO		132320/500	8015	SUPERIOR	(35) 3465.1346
39	MARIANE SILVA MORAIS		034104-1	1688	SUPERIOR	(35) 3465-3100
40	MATEUS RIBEIRO VELOSO		18045-5	1688	SUPERIOR	(35)9 8445 -3705
41	MAURILIO TADEU MORAIS CARDOSO JR		33002.3	1688	SUPERIOR	(35) 3465.4685
42	MELISSA LABEGALINI DE OLIVEIRA		30872-9	1688	SUPERIOR	(35) 3465-6490 / 9 9166-3696
43	MEIRIELLI FERNANDES DE LIMA		32690-5	1688	SUPERIOR	(35) 3465 – 5862 /9 9145 -9553
44	MONICA APARECIDA FERREIRA DE LIMA		29476-0	1688	SUPERIOR	(35) 9 9163-9324
45	PEDRO HENRTIQUE COMUNI BARROS		32015-0	1688	SUPERIOR	(35) 9 9107-1966
46	RAFAELA BELCHIOR		34079-7	1688	SUPERIOR	(35) 34655543 / 9 9107-4456
47	RAFAELLA SANTUCCI DAVID		34142-4	1688	SUPERIOR	(19) 9 9640-3137
48	RAMON RODRIGUES FELICE		34133-5	1688	SUPERIOR	(35) 9 8847-3004
49	RENAN ELESBAO VELOSO		30902-4	1688	SUPERIOR	(35) 9 9209-3767
50	SAMARA COMPARINI CARVALHO		33014-7	1688	SUPERIOR	(35) 3465-1848 / 9 9173 -7692
51	SARAH GOMES MASSA		0380-1	8015	SUPERIOR	(35) 3465-2324 / 9 9102-0697
52	STHEFANI MARCELINO DE PAULA		34120-3	1688	SUPERIOR	(35) 3465-4040/ 9 8844-9803
53	THAUANA RODRIGUES DE SOUSA BUENO		28572-9	1688	SUPERIOR	(35) 3465-1731/ 9 9150-6444
54	THIFANI RODERIGUES DE MORAIS		33488-6	1688	SUPERIOR	(35) 9 9128-1673
55	THAYSON APOLINARIO F. VENTURA		23448-2	1688	SUPERIOR	(35) 3465-7190/ 9 9108-1154
56	VITOR DE SOUZA GOTARDI		34094.0	1688	SUPERIOR	(35) 3465.6689 / 98429.3174

Publicado

CAMPINAS/SP – R$264,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	ABDIEL MOISES PEREIRA		33319.7	1688	SUPERIOR	(35) 9 9807.6056
02	BIANCA MARIA SILVA MACHADO		26807-7	1688	SUPERIOR	(35) 3465-1904 / 9 9120-6878
03	FABIO BENEDITO ROSSI		29546-5	1688	SUPERIOR	(35) 9 9209-5856
04	GABRIEL ZUCATO DE OLIVEIRA		34157-2	1688	SUPERIOR	(35) 9 9843-2892/ 9 9132-1001
05	ISABELLA ZUCATO DE OLIVEIRA		34165-3	1688	SUPERIOR	(35) 9 9843-2892
06	JOAO BATISTA ALVES DA SILVA JUNIOR		32021-4	1688	SUPERIOR	(35) 9 9148-2903 / 9 9943-9604
07	JOÃO PEDRO VIEIRA CAMPOS		1003314.4	0190	SUPERIOR	(35) 3465.8000/ 9 8880.2012
08	LETICIA BISCUOLA DE OLIVEIRA		34123.8	1688	SUPERIOR	(35) 3465.1830 /9 8886.1830

09	MARIANA NETTO DE AZEVEDO		32533-0	1688	SUPERIOR	(35) 3465-4946 / 9 99201-5586
10	MARIO LÚCIO GOTARDELLO OLIVEIRA		16677-0	1688	SUPERIOR	(35) 3465.1792
11	MIRIAM NOZOMI IZUMI		24464-0	1688	SUPERIOR	(35) 9 124.0005
12	NATACHA DE SOUSA GUADANHINI	2005-2		2791-X	SUPERIOR	(35) 3465-1702 / 9 9166-2524
13	NICOLY MILENY LOPES DOS SANTOS		30.504.5	1688	SUPERIOR	(35) 880.6926
14	NILTON CEZAR PAIVA JUNIOR		33070-8	1688	SUPERIOR	(35) 9 8100-5730
15	TAMIRIS DE OLIVEIRA PAIXAO		31360-9	1688	SUPERIOR	(35) 9 9122-3860

ESPIRITO SANTO PINHAL/SP – R$223,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	ALESSANDRO ALMEIDA ORZI		33189-5	1688	SUPERIOR	(35) 9 8599-0432
02	CYNTHIA CARDOSO FREITAS		31831.7	1688	SUPERIOR	(35) 3465.8173 / 9 9158.0054
03	LUIZ HENRIQUE GOMES		23230-7	1688	SUPERIOR	(35) 3465-5788
04	MAÍSA ROMÃO MORAIS		29511.2	1688	SUPERIOR	(35) 9 91303478
05	MICHELLY DOS SANROS PANTRIGO		26357-1	1688	SUPERIOR	(35) 3465-4461 / 9 9211-0942
06	MURILO MOREIRA DE ALMEIDA		034152-1	1688	SUPERIOR	(35) 3465-6607 / 9 9161-4550
07	RAFAEL SOUZA FIRMINO		29366.7	1688	SUPERIOR	(35) 3465.1084 /9 9 9199.4671
08	THULIO APOLINARIO F. VENTURA		24958-7	1688	SUPERIOR	(35) 3465-7190 / 9 9201-8872

Publicado

ENGENHEIRO COELHO/SP – R$213,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	ANA PAULA DE LIMA		18029-3	1688	SUPERIOR	(35) 9 9110-3948
02	GIOVANA FIGUEIREDO GRECCO SANTOS		25402.5	1688	SUPERIOR	(35) 9 9159.9812
03	LEANE FARIA DA SILVA		26945-6	1688	SUPERIOR	(35) 9 9963-5164
04	MARIA GABRIELA DA SILVA ANDRADE		33060-0	1688	SUPERIOR	(35) 3465-2072 / 9 8834-7480
05	ROGERIO ALGUSTO GENGHINI		25516-1	1688	SUPERIOR	(35) 3465-1611 / 9 9163-9495

INCONFIDENTES/MG – R$116,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	VALDIR BRONZATO COIMBRA	15.100-9		2791-X	SUPERIOR	(35) 9 9826-3022

Publicado

ITAPIRA/SP – R$123,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	CLAUDIA MELLO SOARES		25247-2	1688	TECNICO	(35) 346.5-5268 / 9 9199 - 5168
02	FRANCIELE DA COSTA ANDRADE		31583-0	1688	TECNICO	(35) 3465-5298 / 9 9156-2196
03	LUCAS GOMES LABEGALINI		34105-0	1688	TECNICO	(35) 9 8831-2187 / 9 8721-5512
04	NATANAEL VICTOR GUERA SILVA		31829-5	1688	TECNICO	(35) 9 9118-4637
05	RENAN HENRIQUE TAVARES DE MORAIS		34166-1	1688	TECNICO	(35) 9 9854-9236
06	ALICE DE ALMEIDA PEREIRA		30355.7	1688	SUPERIOR	(35) 9 9225.3333
07	ANA JÚLIA DOS SANTOS		31356.0	1688	SUPERIOR	(35) 9 8708.2262 /9 9113.3391
08	ARIELI APARECIDA CARDOSO DE LOURA		21789.8	1688	SUPERIOR	(35) 9 8409.6229
09	ALTIERES CHANDRELY GOMES DE GODOI		23506-3	1688	SUPERIOR	(35) 9 /9855-5131
10	AMANDA CRISTINA DE GODOI SANTOS		30192-9	1688	SUPERIOR	(35) 9 9910-9420
11	AMANDA DA SILVA VERGILIO		32386-8	1688	SUPERIOR	(35) 3465-5272 / 9 9239-6106
12	ANDREIA LEMOS SANTOS		33111-9	1688	SUPERIOR	(35) 9 9151-1740
13	ANA CLAUDIA TAVARES TEIXEIRA		33895-4	1688	SUPERIOR	(35) 3465-4769 / 9 9868-2802
04	ANGELICA VAZ DOS SANTOS		31551-2	1688	SUPERIOR	(35) 9 9195-5035
15	BARBARA GUEDES		17536-2	1688	SUPERIOR	(35) 9 9901-0029
16	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA		30133-3	1688	SUPERIOR	(35) 3465-1936 / 9 9143-1715
17	BEATRIZ SILVA MOREIRA		31241-6	1688	SUPERIOR	(35) 3465-7019 / 9 8421-0087
18	BETANIA DE PAULA TAVARES TEIXEIRA		27895-1	1688	SUPERIOR	(35) 9 9156-3590
19	BIANCA SILVA MORAIS		29337-3	1688	SUPERIOR	(35) 9 9130-0927
20	BRUNA DE OLIVEIRA GARCIA		26826-3	1688	SUPERIOR	(35) 9 9155-1307
21	BRUNO SIQUEIRA MARANGON	19742-4		2791-X	SUPERIOR	(35) 9 9276-1854
22	CAMILA DE GODOY BUENO		29091-9	1688	SUPERIOR	(35) 9 9224-6501
23	CAREN MALVAO DOS SANTOS		25332-0	1688	SUPERIOR	(35) 9 9222-2381 /3465-2892
24	CAROLINE DA SILVA MARCIANO	19.854-4		2791-X	SUPERIOR	(35) 9 9115-4782 / 9 9250-5969
25	CARLOS RODRIGUES JUNIOR		32766-9	1688	SUPERIOR	(35) 3465-4331 / 9 9167-9281
26	CLARA LINDISEM PADILHA		32406-6	1688	SUPERIOR	(35) 9 9136 - 3494
27	CLEUBER NATANAEL DE SOUZA		6208-1	2791-X	SUPERIOR	(35) 9 9152-5665
28	CECILIA PEREIRA		18193-1	1688	SUPERIOR	(35) 9 9132-3513 / 3465-5272
29	DANIELA ALVES VIESTEL		32437-6	1688	SUPERIOR	(35)9 9208-0732
30	DANIELLE MANGIA DA SILVA		0494-0	1688	SUPERIOR	(35) 3465-1927/ 9 9264-1737
31	DANILO ALVES DOS SANTOS		23588-8	1688	SUPERIOR	(35) 9 8405-3728
32	ESTEFANNI CRESPO JORDAO		33250-6	1688	SUPERIOR	(35) 9 9166-2653
33	EULER RAUNI DA SILVA		34136-0	1688	SUPERIOR	(35) 9 9859 -1967
34	FERNANDO ANTONIO SILVA		14126-7	2791-X	SUPERIOR	(35) 3465- 1927 / 9 9887-5235

Publicado

35	GABRIELA RAMOS LOPES DOS SANTOS		30906-7	1688	SUPERIOR	(35) 3465-6762 / 9 9180 -7831
36	GUILHERME FERREIRA DA SILVA		30939-3	1688	SUPERIOR	(35) 9 9200-8278
37	GIULIANE QUEIROZ JARDIM		29111-7	1688	SUPERIOR	(35) 9 9194 -2115
38	GORETI ALVES DE SOUZA MACIEL		33078.3	1688	SUPERIOR	(35) 9 9236.1032
39	JANICE DOS SANTOS LIMA		33225-5	1688	SUPERIOR	(35) 9 9737-8764
40	JÉSSICA NEVES CARVALHO		32883.5	1688	SUPERIOR	(35) 9 9959.1117
41	JOÃO CARLOS DE SOUZA		29.065.0	1688	SUPERIOR	(35) 9 9200.6015
42	JOAO VITOR ZUCATO ROMAO		32014-1	1688	SUPERIOR	(35) 9 8707-8182
43	JOAQUIM OVIDIO PEREIRA	20060-6		1688	SUPERIOR	(35) 9 9957-2100
44	JOICE GERONIMO DE A. CARVALHO		28508-7	1688	SUPERIOR	(35) 9 9111-6134
45	JORGE ÍTALO BOAVA VERGILIO		33279.4	1688	SUPERIOR	(35) 9 9141.3573
46	JULIA VITORIA CAVAZAN		29318-7	1688	SUPERIOR	(35) 9 9195-5285
47	KAIQUE DA SILVA TAVEIRA		30898-0	1688	SUPERIOR	(35) 9 9235-2955
48	LETICIA LUCATELLI FERREIRA BRANDAO		32953-0	1688	SUPERIOR	(35) 3465 – 6172 / 9 8839 -2227
49	LUCAS GOME SILVERIO		24061-0	1688	SUPERIOR	(35) 3465-1884 / 9 8442-9052
50	LUIZ FLAVIO DOS SANTOS OLIVEIRA		32127-0	1688	SUPERIOR	(35) 9 9186-9112
51	LUZIA DE FATIMA RIBEIRO DA ROSA		00273-5	1688	SUPERIOR	(35) 9 9130 -9131
52	MAÍRA DE SOUZA		25644.3	1688	SUPERIOR	(35) 3465. 2892/ 9 9207.5482
53	MARIANA LEMES CARDOSO COELHO		20784-1	1688	SUPERIOR	(35) 3465-2284 / 9 9214-3735
54	MARCELO ALEXANDRE DA SILVA	17491-2		2791-X	SUPERIOR	(35) 3465-6402 / 9 9804 - 3421
55	MARCIO CRISTINO MARTINS		34148-3	1688	SUPERIOR	(35) 9 9208-4482
56	MARCOS VINICIUS MOTA		31995-0	1688	SUPERIOR	(35) 9 9190-6990
57	MARIA SUZANA DOS SANTOS		29174-5	1688	SUPERIOR	(35) 3465-1992 / 9 9190-2296
58	MATHEUS COUTINHO DO PRADO		25964-7	1688	SUPERIOR	(35) 9 9109-3026
59	PAULO ZAMPIERE NETO		30118-0	1688	SUPERIOR	(35)3465-5394 / 9 9106-9474
60	RICARDO CANELA	2603.3		1688	SUPERIOR	(35) 3465.1076 /9 9108.0257
61	RODRIGO DE SOUSA LOPES	0101100-35		0672	SUPERIOR	(35) 3465-1093 / 9 9706-5375
62	RODRIGO TALARICO BARRETO ALMEIDA		1586-1	1688	SUPERIOR	(35) 3465-6760 / 9 9864-4071
63	ROMUALDO CESAR DOMINGUES DE FARIA	0540400-2		1727	SUPERIOR	(35) 9 9222-4822
64	SAIELEN PEREIRA DA CRUZ		29357-8	1688	SUPERIOR	(35) 3465- 5272/ 9 9896 - 9471
65	SANDIMARA CAMILA BRANDAO SILVA		18025-4	2791-X	SUPERIOR	(35) 9 9721-7846
66	SAMUEL PEREIRA DA CRUZ		32149-0	1688	SUPERIOR	(35) 3465-5272 / 9 9116-4795
67	SARAH ESTELZEL		13896-3	8015	SUPERIOR	(35) 9 9136 – 9477
68	SIDNEI ANTONIO RIBEIRO DA ROSA		32.148.2	1688	SUPERIOR	(35) 9 9148.6893
69	STEVEN CANELA RODRIGUES	12187-7		8015	SUPERIOR	(35) 3465-6688 / 9 9220-6911
70	TAINÁ BARBOSA DE FARIA	18.287.7		2791-X	SUPERIOR	(35) 3465.5577 / 9 9249.3679
71	TAMARA APARECIDA GODOI CAVALLO		32200-4	1688	SUPERIOR	(19) 9 9980-1292
72	TAMARA WAEL MOHD HUSSEIN		30881-8	1688	SUPERIOR	(35) 3465-2826 / 9 9187-6536
73	TAYNA MENDES LAGO		31331-5	1688	SUPERIOR	(35) 9 9195-4315
74	THAIS BELETATO DE OLIVEIRA		0167-4	1688	SUPERIOR	(35) 9 9128-9975
75	THALLYS NERY TEIXEIRA		25946-4	1688	SUPERIOR	(35) 9 9143-1147

76	VIVIAN DE LIMA KAUFFMANN		34126-2	1688	SUPERIOR	(35) 9 9875-5611
77	WILLY HENRIQUE SIMOES	31340-8		1727	SUPERIOR	(35) 3465-5760/ 9 9139-3448

MOGI MIRIM/SP – R$203,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	GABRIEL DE OLIVEIRA DE SÁ		33146-1	1688	TECNICO	(35) 9 9206- 9141

JAGUARIUNA/SP – R$234,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	ADRIELE COUITINHO DE MORAES		32109-1	1688	SUPERIOR	(19) 9 8105-0084
02	ANA BEATRIZ DOS SANTOS		29628.7	1688	SUPERIOR	(35) 9 9163 9367
03	ANA LUISA DOMINGUES REGINATO		31425-7	1688	SUPERIOR	(35) 3465-4598 / 9 9204-5828
04	ARTHUR DE OLIVEIRA FONSECA		29389-6	1688	SUPERIOR	(35) 3465-4425 / 9 9175-5613
05	BEUNO APARECIDO DE MATOS GODOI	20365-6		1688	SUPERIOR	(35)9 8437-2672
06	CAROLINE MOREIRA CARDOSO FONSECA		27695-9	1688	SUPERIOR	(35) 3465-2250 / 9 8431-8023
07	CHEILA LUCIANE PAUPITZ		26983-9	1688	SUPERIOR	(35) 9 9178.4648
08	DAIANE TAVARES QUEIROZ OLIVEIRA		30173-2	1688	SUPERIOR	(35) 3465-8470 / 9 8802-0378
09	DARA DE ALMEIDA		22473-8	1688	SUPERIOR	(35) 9 9224-1022
10	ELOÁ VIRGILIO GOTARDE		27805-6	1688	SUPERIOR	(35) 3465-6689 / 9 9185 -3596
11	FABIO LUCIO NETTO AZEVEDO		30925-3	1688	SUPERIOR	(35) 3465-4946 / 9 9170-2405
12	GIOVANNA IOLANDA RAFAEL		33074-0	1688	SUPERIOR	(35) 3465-5073 /(11) 9 9503-1838
13	GUILHERME DE OLIVEIRA MARCELINO		21840-1	1688	SUPERIOR	(35) 3465-5178 / 9 9138-2307
14	JOAO OTAVIO ARTUSO DE SOUZA		29118-4	1688	SUPERIOR	(35) 3465-1710 / 9 9145-0051
15	JOAO VITOR ARTUSO DE SOUZA		29119-2	1688	SUPERIOR	(35) 3465-1710 / 9 9144-4192
16	JOAO VITOR T. VAZ DE LIMA		30935-0	1688	SUPERIOR	(35) 3465-5562 / 9 9167-1242
17	JOSE CARLOS DE SOUSA CARDOSO		33373-1	1688	SUPERIOR	(35) 9 8432-1352
18	LETICIA RAYANA DE MORAIS PEREIRA		30918-0	1688	SUPERIOR	(35) 3465-4906 / 9 9128-1972
19	LUANA ROMÃO DA SILVA		30743-9	1688	SUPERIOR	(35) 9 9100-9438
20	LUCAS APARECIDO FRANCISCO		29296-2	1688	SUPERIOR	(35) 9 9128-9867
21	LUCCA PENNACHI		18471-0	1688	SUPERIOR	(35) 3465- 2990 / 9 9223-1669
22	LUIS HENRIQUE MAGIOLI MARCELINO		30759-5	1688	SUPERIOR	(35) 3465-5993 / 9 9213-1957
23	MARIA JULIA GOMES EDUARDO		30966-0	1688	SUPERIOR	(35) 3465-3252 / 9 9166-3797

Publicado

24	MARCO AURELIO SABADINI		1434-2	1688	SUPERIOR	(35) 3465- 4479 / 9 9199-8639
25	MATEUS GUILHERME ALMEIDA CASTRO		30905-9	1688	SUPERIOR	(35) 3465-1963 / 9 9900-6550
26	MATHEUS GASPARDI SALOMÃO		21447-3	1688	SUPERIOR	(35) 3465-1685 / 9 9100-2519
27	MATHEUS HENRIQUE SIMÕES	18228-1		2791-X	SUPERIOR	(35) 9 9918-4122
28	MAURO LUCIO RODRIGUES LEANDRO		30.708.0	1688	SUPERIOR	(35) 9 9186.8129
29	MELISSA PRADO DE SOUZA		30907-5	1688	SUPERIOR	(35) 3465-4867 / 9 9100-1458
30	NATHALIA LAIRA GROSSI	14096-8		8015	SUPERIOR	(35) 9 8894-2729
31	NICOLE RODRIGUES DE FARIA		26904-9	1688	SUPERIOR	(35) 9 9673-6511
32	PEDRO HENRIQUE GARCIA GENGHINI	4652-3		1727	SUPERIOR	(35) 3465-5023 / 9 9206-1939
33	RAÍSSA RODRIGUES FAGUNDES		30897.4	1688	SUPERIOR	(35) 9 9186.2515
34	RAFAEL DE GODOI ADOLFI	12092-9		8015	SUPERIOR	(35) 3465-1471 / 9 9124-5465
35	RAFAELLA MARIA DE MORAES RIBAS		30753-6	1688	SUPERIOR	(35) 9 9123-2890
36	REGINALDO LOPES FERREIRA JUNIOR		25230-8	1688	SUPERIOR	(35) ----------
37	RENAN RUIZ DOS SANTOS		29170-1	1688	SUPERIOR	(35) 3465-1630 / 9 9206-3303
38	ROMULO RAFAEL DA SILVA		25163-8	1688	SUPERIOR	(35) 9 9277-5620
39	RONAN DA SILVA FRANCO		12185-1	8015	SUPERIOR	(35) 3465-1872 / 9 9883-7586
40	SABRINA ANDRADE DA COSTA		30789-7	1688	SUPERIOR	(35) 9 9888-9145
41	SARAH PINHEIRO FARIA DORTA		23544-6	1688	SUPERIOR	(35) 9 9184-9188
42	THAIS KARINIE RODRIGUES BUENO		29051-0	1688	SUPERIOR	(35) 3465-1731 / 9 9139-7426
43	THALITA FIGUEIREDO FERREIRA	31326-2		1727	SUPERIOR	(35) 9 9209-5628 / 9 9110-8004
44	THIAGO ALMEIDA BUENO		20104-9	2791-X	SUPERIOR	(35) 9 8864-6338 / 9 9262-6274
45	VANIELE FERREIRA DE ANDRADE		30338-7	1688	SUPERIOR	(35) 9 9148-8627
46	VITOR HENRIQUE BARBOZA		33032-5	1688	SUPERIOR	(35) 9 9811-2923
47	VITOR NUCCI ESPOSITO		30913-0	1688	SUPERIOR	(35) 9 9142-4866
48	WENDREY SANTIAGO ROCHA		32184-9	1688	SUPERIOR	(35) 3465-2724 / 9 8403-8820

Publicado

OURO FINO/MG – R$105,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	ALINE MARIA CEZAR		00006.6	1688	TÉCNICO	(35) 9 9125.5430
02	AMANDA DA CUNHA NERY		28.007.7	1688	TÉCNICO	(35) 9 9164.4569/ 9 9211.8439
03	ANDRÉ LUIS DA CUNHA GODOI		27744.0	1688	TÉCNICO	(35) 3465.1392/ 9 9164.4569
04	CARLA APARECIDA DA CUNHA NERY		28.120.0	1688	TÉCNICO	(35) 9 9761.1033
05	EDUARDO LIMA DOS SANTOS		34.106.8	1688	TÉCNICO	(35) 9 9121.0791
06	GABRIELA DA SILVA VILAS BOAS		32092.3	1688	TÉCNICO	(35) 9 995.9509
07	JANAÍNA COLOMBO SARTORIO		5134.2	1688	TÉCNICO	(35) 9 9920.6963

08	CRISLÂNIAALVES PEREIRA		29292.0	1688	SUPERIOR	(35) 9 9195.6904
09	GUILHERME HENRIQUE SILVA DE GODOI		34131.9	1688	SUPERIOR	(35) 9 9114.9530
10	GUSTAVO RUIZ GOMES		32156.3	1688	SUPERIOR	(35) 9 9974.9957
11	IAGO DIAS OLIVEIRA		34.109.2	1688	SUPERIOR	(35) 9 8805.2960
12	JULIANA GASPARDI DE SOUZA		33244.1	1688	SUPERIOR	(35) 3465.2700
13	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS RUIZ		32243.8	1688	SUPERIOR	(35) 9 9190.6606
14	LUIS PAULO DE LIMA PEREIRA		33364.2	1688	SUPERIOR	(35) 9 9983.3200
15	MARIA BEATRIZ ARRUDA DEL MOURO		33176.3	1688	SUPERIOR	(35) 9 9985..6124/9 9871.5541
16	MARIA JOSÉ DINIZ MAGALHÃES SILVA	5753.6		1688	SUPERIOR	(35) 9 9260.8332
17	MURILO HENRIQUE COROL		32967.0	1688	SUPERIOR	(35) 9 8423.7150
18	PAULO AUGUSTO DE GODOI FILHO		33.921.7	1688	SUPERIOR	(35) 3465.3154 / 9 8855.6574
19	PEDRO HENRIQUE GUERRA		29494.9	1688	SUPERIOR	(35) 9 9175.6201/ 99180.4531
20	ZILDA CHICONATO		33119.4	1688	SUPERIOR	(35) 9 9403.3828

SOCORRO/SP – R$111,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	ANA PAULA DA CUNHA		29.002.1	1688	SUPERIOR	(35) 9 9900.2838
02	NATÁLIA APARECIDA BUENO SILVA		32988.2	1688	SUPERIOR	(35) 3465.4479/ 99188.3761
03	RODOLPHO BEZERRA SIQUEIRA	557.6		1727	SUPERIOR	(35) 9 8967.2671

Publicado

DECRETO Nº 7.611 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular a servidor público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de licença do servidor público efetivo e estável **Beatriz Campos Rotta**, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem (PA), para tratar de Interesse Particular pelo prazo de **02 (dois) anos** a contar de 13 de março de 2019, em face da servidora se encontrar em gozo de férias regulares.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida a Licença para tratar de Interesse Particular ao servidor público efetivo e estável: **BEATRIZ CAMPOS ROTTA**, lotada no cargo de **Auxiliar de Enfermagem (PA)**, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011, a contar de 13 de março de 2019, em face da servidora se encontrar em gozo de férias regulares.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº 7611 Em 22/02/2019

Monte Sião, 22 de fevereiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
RUA MAURICIO ZUCATO, 111 — CENTRO
CEP: 37.580-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO

DEFIRO
22/02/19

Ilmo. Sr.
Jose Pocai Júnior
Prefeito Municipal

Eu, **Beatriz Campos Rotta**, servidor público efetivo desta Prefeitura, admitida em 08/12/2008 e empossada em 28/11/2008 exercendo o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PA), venho requerer V.S. conceder-me LICENÇA PARA TRATAR INTERESSES PATICULARES, conforme Estatuto Municipal, pelo período de 2 (dois anos), a partir de 22/02/2019.

Na oportunidade reitero votos de estima e consideração.

Nestes termos.

Peço deferimento,

Monte Sião, 22 de Fevereiro de 2019.

BCRotta

Beatriz Campos Rotta
Auxiliar de Enfermagem (PA)

DECRETO Nº 7.610 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre exoneração e nomeação do Coordenador de Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 46, de 1º de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº186 de 06 de abril de 2015;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica deferida a exoneração a partir de 1º de fevereiro de 2019, do agente público **LUCIANE SALES SILVA MENDES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade, RG nºM-681.355-9-SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº905.438.076-49, residente e domiciliada na Rua São Luís, nº77, Jardim Mirante, Águas de Lindóia-SP, das funções de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO.**

Art. 2º - Fica nomeado a partir de 1º de fevereiro de 2019, o agente público **KARINA DE SOUZA**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade com RG nºMG-14.947.605-SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº076.551.926-77, residente e domiciliada na Rua Tenente Alair Monteiro, nº184, Populares, Monte Sião/MG, para exercer as funções de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO**, a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus da função pelo período acima mencionado.

Art. 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Monte Sião, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.610 Em 21/02/19

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 77/2019 **Monte Sião, 31 de janeiro de 2019**

Venho por meio deste solicitar a troca dos cargos entre as servidoras Karina de Souza e Lu Sales Silva Mendes, a partir de 01/02/2019 .

- Karina de Souza – Exoneração do cargo de enfermeira II e nomeação no cargo Coordenadora Atenção Básica
- Luciane Sales Silva Mendes – Contratação no cargo enfermeiro II e exoneração no cargo Coordenadora Ate Básica

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição, e elevo votos de estima e di consideração.

Atenciosamente

Rafael Batista de Souza
Diretor de Saúde

DD Prefeito
04/02/19

Recebi em 04/

Exmo Sr.
José Pocai Júnior
D.D Prefeito Municipal
Monte Sião - MG

Rua: Tijuco Preto, 286 – Tijuco Preto– Monte Sião – Minas Gerais – CEP: 37.580-000.
Telefax: 35-3465.4590 – e-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

DECRETO Nº 7.607 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

"Homologa o Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Estagiários da Prefeitura Municipal de Monte Sião, referente ao Edital nº001/2018, e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

- Considerando o disposto na Lei nº2.396 de 20.06.2017 combinado com a Lei Federal nº11.738 de 25.09.2008 e com o Decreto nº7.234 de 23.06.2017;
- Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2019 de 30 de janeiro de 2019, para credenciamento de estudantes para formação de cadastro reserva de estágio remunerado;
- Considerando a realização do credenciamento dos estudantes, com base nas exigências estabelecidas no Edital;
- Considerando o resultado do processo seletivo apresentado pelo Departamento Municipal de Administração nos termos da Lei nº2.396 de 20.06.2017;

Publicado

- D E C R E T A :

Art. 1º – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2019 de 30 de janeiro de 2019, para credenciamento de estudantes para formação de cadastro reserva de estágio remunerado, de vagas não preenchidas por ocasião da realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da administração pública, nos termos da Lei nº2.396 de 20.06.2017 combinado com a Lei Federal nº11.738 de 25.09.2008 e com o Decreto nº7.234 de 23.06.2017, conforme relação anexa.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 19 de fevereiro de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Monte Sião
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.607
Em 19/02/2019

Nome Completo	Curso	Média/Notas	Departamento/Setor
Amanda da Silva Virgílio	Direito	8,4	Administração
Carla Gabriela do Couto	Direito	8,2	Administração
Sílvia Pereira de Souza	Direito	6,9	Administração
Leandra Aparecida Machado Santos	Licenciatura em Pedagogia	8,6	Educação e Esportes
Daiana Vieira Morais	Pedagogia	8,4	Educação e Esportes
Roseneide Aparecida de Souza	Pedagogia	8,2	Educação e Esportes
Bruniele Santos de Melo	Pedagogia	7,8	Educação e Esportes
Gabriel Oliveira de Sá	Análise de Desenvolvimento de Sistemas	7,3	Educação e Esportes
Silvania dos Santos Jardim	Ciências Biológicas	6,5	Educação e Esportes
Brenda de Souza Xavier	Psicologia	8,1	Saúde
Érica de Melo Delfino	Psicologia	8,1	Saúde
Daiane Franciele de Souza	Psicologia	8,0	Saúde
Maria Gabriela da Silva Andrade	Arquitetura e Urbanismo	8,7	Obras Urbanas e Rurais
Giulia Vaz Ribeiro da Rosa	Arquitetura e Urbanismo	7,8	Obras Urbanas e Rurais
Nicole Rodrigues de Faria	Arquitetura e Urbanismo	7,00	Obras Urbanas e Rurais
Raphael de Souza Penetra	Engenharia Civil	7,00	Obras Urbanas e Rurais
Gabriel do Carmo Ferrari	Engenharia Civil	6,7	Obras Urbanas e Rurais

Publicado

DECRETO Nº 7.606 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE PLENO DOMINIO EM TERRENOS SITUADOS NESSE MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO MG, DA ÁREA ESPECIAL DO RESERVATÓRIO APOIADO EXISTENTE – BAIRRO ALMEIDAS."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e o art. 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

D E C R E T A:

Art.1º- Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de servidões, e Pleno Domínio, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Monte Sião, conforme abaixo descrito:

Publicado

1) PLENO DOMÍNIO:

Área de terreno destinada ao reservatório apoio existente, no bairro dos Almeidas, no município de Monte Sião/MG, medindo **104,87m²** (Cento e quatro metros e oitenta e sete centímetros quadrados), de propriedade da Sra Carolina Madalena da Silva com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Partindo do ponto **(PP=M2)**, de coordenadas (UTM) N= 7524786,9403 e E= 341866,2111, deste ponto, com azimute 238º46`50" e distância de 29,72m tem-se o **V-1** (vértice um) de coordenadas N=7524769,2437 e E=341836,3923, deste ponto, com azimute 241º26`34" e distância 11,21m tem-se o **V-2** (vértice dois) de coordenadas N=7524763,8851 e E=341826,5464, deste ponto, com azimute 303º56`30" e distância 9,88m tem se o **V-3** (vértice três) de coordenadas N=7524769,4037 e E=341818,3467, deste ponto, com azimute 59º42`58" e distância 12,07m, tem se o **V-4** (vértice quatro) de coordenadas N=7524775,4880 e E=341828,7656, deste ponto, com azimute 129º18`32" e distância 9,86m tem-se o **V-1** (vértice um) de coordenadas

N=7524769,2437 e E=341836,3923, onde houve início e término deste polígono, com uma área de 104,87m² e um perímetro de 43,02 metros.

Os vértices V-1, V-2, V-3, confronta-se com Rua de Acesso;

Os vértices V-3, V-4, V-1, confronta-se com Propriedade de Carolina Madalena da Silva.

2) PLENO DOMÍNIO:

Área de terreno destinada ao poço a perfurar, no bairro dos Almeidas, no município de Monte Sião/MG, medindo **100,00m²** (Cem metros quadrados), de propriedade da Arquidiocese de Pouso Alegre com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

O ponto de partindo do ponto **(PP-M1)**, de coordenadas (UTM) N= 7524885,5999 e E= 341607,2549, com azimute 253°55`31" e distância de 7,37m tem se o **V-1** (vértice um) de coordenadas N=7524883,5586 e E=341600,1710, deste com azimute 274°28`43" e distância 11,30m tem se o **V-2** (vértice dois) de coordenadas N=7524884,4409 e E=341588,9069, deste com azimute 16°43`01" e distância 7,58m tem se o **V-3** (vértice três) de coordenadas N=7524891,7089 e E=341591,0897, deste com azimute 79°07`30" e distância 11,97m tem se o **V-4** (vértice quatro) de coordenadas N=7524893,9679 e E=341602,8483, deste com azimute 194°25`26" e distância 10,75m tem se o **V-1** (vértice um) de coordenadas N=7524883,5586 e E=341600,1710, onde houve início e termino deste polígono, com uma área de 100,00m² e um perímetro de 41,60 metros.

Os vértices V-1, V-2, V-3, confronta-se com terreno de Propriedades de Alessandro Rodrigues;

Os vértices V-3, V-4, V-1, confronta-se com córrego - área verde;

Os vértices V-4, V-1, confronta-se com estrada de terra de acesso.

3) PLENO DOMÍNIO:

Área de terreno destinada ao poço C-02 existente, no bairro dos Almeidas, no município de Monte Sião/MG, medindo **100,00m²** (Cem metros quadrados), de propriedade da Srº José Teodoro Lopes com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

O ponto de partindo do ponto **(PP-A2)**, de coordenadas (UTM) N= 7525059,8321 e E= 341707,2227, com azimute 296º27`42" e distância de 12,60m tem se o **V-1** (vértice um) de coordenadas N=7525065,4502 e E=341695,9356, deste com azimute 312º54`44" e distância 10,00m tem se o **V-2** (vértice dois) de coordenadas N=7525072,1958 e E=341688,6795, deste com azimute 42º10`26" e distância 10,00m tem se o **V-3** (vértice três) de coordenadas N=7525079,5302 e E=341695,3228, deste com azimute 131º25`06" e distância 10,00m tem se o **V-4** (vértice quatro) de coordenadas N=7525072,8716 e E=341702,8784, deste com azimute 223º05`31" e distância 10,00m tem se o **V-1** (vértice um) de coordenadas N=7525065,4502 e E=341695,9356, onde houve início e termino deste polígono, com uma área de 100,00m² e um perímetro de 40,00 metros.

Os vértices V-1, V-2, V-3, confronta-se com terreno de Propriedade de José Teodoro Lopes;

Os vértices V-3, V-4, confronta-se com terreno de Propriedade de Sebastiana Vilela de Magalhães;

Os vértices V-4, V-1, confronta-se com terreno de Propriedade de José Teodoro Lopes.

4) FAIXA DE ACESSO:

Área de terreno destinada à faixa de acesso ao poço C-02 existente, no bairro dos Almeidas, no município de Monte Sião/MG, medindo **572,55m²** (Quinhentos e setenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), de propriedade da Srº José Teodoro Lopes com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

Esta faixa se define com 4.00m de largura, sendo 2.00m para cada lado e paralelo ao eixo.

Partindo do ponto **(PP=A2)**, de coordenadas (UTM) N= 7525059,8321, E= 341707,2227, deste ponto, com azimute 320°25`17" e distância de 12,18m tem-se o **V-1** (vértice um) de coordenadas N=7525069,2199 e E=341699,4622, deste ponto, com azimute 132°18`59" e distância 143,14m tem-se o **V-2** (vértice dois) de coordenadas N=7525972,8561 e E=341805,3038, sendo o vértice final da área descrita.

Os vértices V-1, V-2, confronta-se com Terreno de propriedade de José Teodoro Lopes.

Art. 2° - Os terrenos descritos no artigo anterior, destinam-se à implantação do Sistema do abastecimento de água do distrito sede do município de Monte Sião pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3° - A Prefeitura Municipal de Monte Sião, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, em conformidade com a legislação vigente, a promover as desapropriações de servidão, descritos no artigo 1° deste decreto.

Art.4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Sião, 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 66-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.606
Em 18/02/19
Diretor Administrativo

SANEHATEM Consultoria & Projetos LTDA.

CBI 9434000287

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ÁREA ESPECIAL RESERVATÓRIO APOIADO EXISTENTE – BAIRRO DOS ALMEIDAS.

CIDADE: MONTE SIÃO – MG

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: CAROLINA MADALENA DA SILVA

ÁREA DE 104,87m2 - (Cento e quatro Metros e oitenta e sete centímetros quadrados).

UTILIZAÇÃO: Pleno Domínio.

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano Não Parcelado

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL – 45°W
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Partindo do ponto **(PP=M2)**, de coordenadas (UTM) N= 7524786,9403 e E= 341866,2111, deste ponto, com azimute 238°46`50" e distância de 29,72m tem-se o **V-1** (vértice um) de coordenadas N=7524769,2437 e E=341836,3923, deste ponto, com azimute 241°26`34" e distância 11,21m tem-se o **V-2** (vértice dois) de coordenadas N=7524763,8851 e E=341826,5464, deste ponto, com azimute 303°56`30" e distância 9,88m tem se o **V-3** (vértice três) de coordenadas N=7524769,4037 e E=341818,3467, deste ponto, com azimute 59°42`58" e distância 12,07m, tem se o **V-4** (vértice quatro) de coordenadas N=7524775,4880 e E=341828,7656, deste ponto, com azimute 129°18`32" e distância 9,86m tem-se o **V-1** (vértice um) de coordenadas N=7524769,2437 e E=341836,3923, onde houve início e término deste polígono, com uma área de 104,87m² e um perímetro de 43,02 metros.

Os vértices V-1, V-2, V-3, confronta-se com Rua de Acesso;
Os vértices V-3, V-4, V-1, confronta-se com Propriedade de Carolina Madalena da Silva.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2017.

Marcos Nogueira da Gama
CREA-MG 8.752/D

Rua Riachuelo, 1508 | Padre Eustáquio | Cep: 30720-060 | Belo Horizonte | MG
Tel: (31) 3271-7962 | sanehatem@sanehatem.com.br | www.sanehatem.com.br

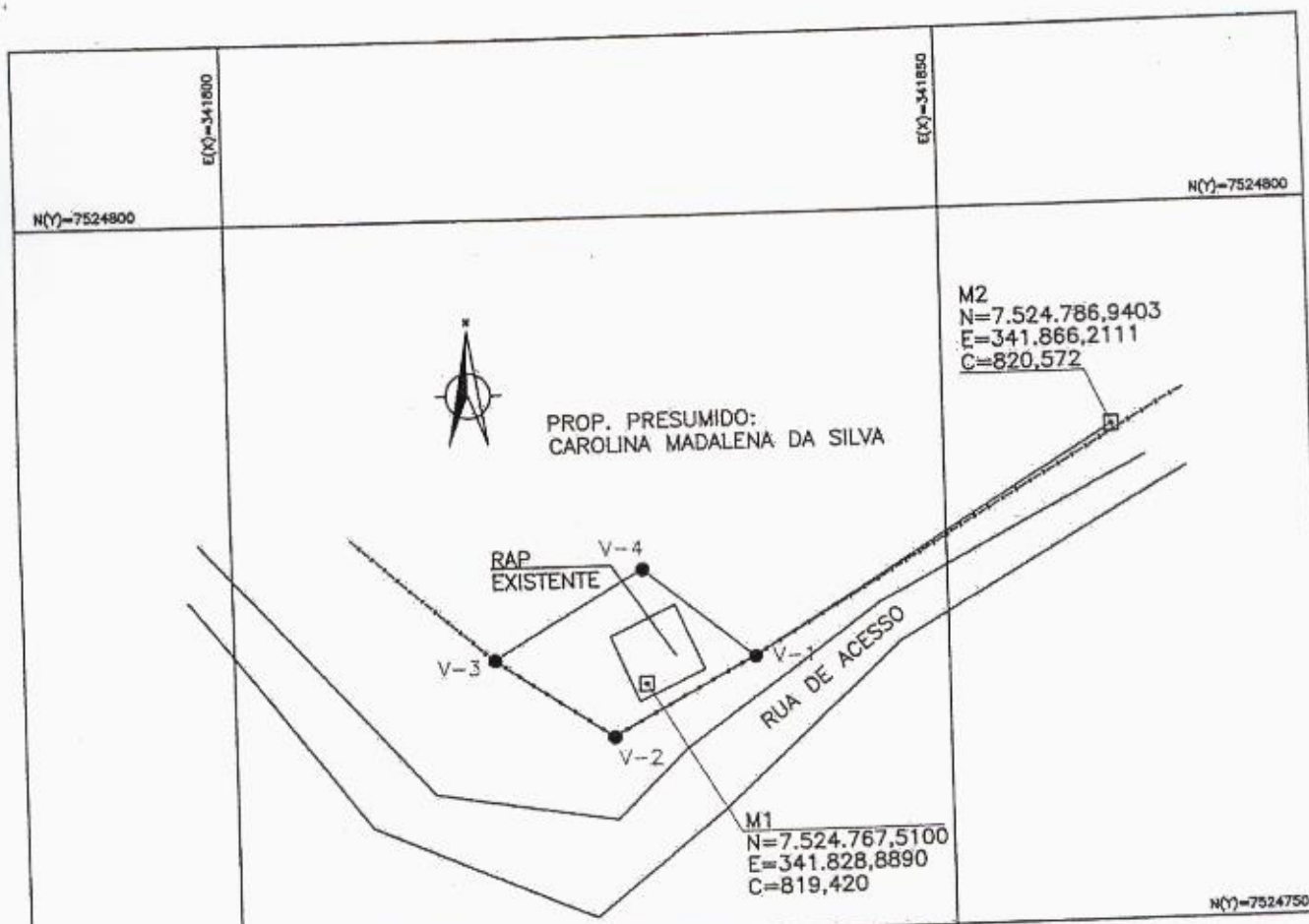

VERTICE	AZIMUTE	DIST.	COORDENADAS
PP=M2			N=7.524.786,9403 E=341.866,2111
	238°46'50"	29.72	
V-1			N=7.524.769,2437 E=341.836,3923
	241°26'34"	11.21	
V-2			N=7.524.763,8851 E=341.826,5464
	303°56'30"	9.88	
V-3			N=7.524.769,4037 E=341.818,3467
	59°42'58"	12.07	
V-4			N=7.524.775,4880 E=341.828,7656
	129°18'32"	9.86	
V-1			N=7.524.769,2437 E=341.836,3923
ÁREA TOTAL =104,87m²			

E(X)=341800
E(X)=341850
N(Y)=7524700
N(Y)=7524700

SANEHATEM CONSULT. E PROJETOS LTDA.

CONTRATO Nº 15.0454/4600053386 | ART Nº 29667

PROJETO Nº 00X/2015-386

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES HATEM CREA: 70.039/D

COORDENADOR DA EMPRESA PROJETISTA: MARCOS NOGUEIRA DA GAMA CREA: 8.752/D

PROJETISTA: LÁZARO REIS SILVA

DATA: SET/2017

ESCALA: 1:500

TIPO: TP | FOLHA: 01/01

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ÁREA ESPECIAL DO RESERVATÓRIO APOIADO
BAIRRO DOS ALMEIDAS
DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA

APROVADO	VISTO	VISTO	VISTO
DTE-DIRETORIA TÉCNICA E EXPANSÃO	SPDT-SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO	DVPR-DIVISÃO DE PROJETOS	COORDENADOR DA COPASA

COPASA

MONTE SIÃO – MG
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

NOME DO ARQUIVO DIGITAL: AREA ESP. RAP - ALMEIDAS.dwg

ID 30809

SANE HATEM
Consultoria & Projetos LTDA.

CBI 9434000284

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE ACESSO AO POÇO C-02 EXISTENTE – BAIRRO DOS ALMEIDAS.

CIDADE: MONTE SIÃO – MG

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: JOSÉ TEODORO LOPES

ÁREA DE 572,55m2 – (Quinhentos e setenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados).

UTILIZAÇÃO: Faixa de Acesso

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano não parcelado

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL – 45°W
DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 4.00m de largura, sendo 2.00m para cada lado e paralelo ao eixo.

Partindo do ponto **(PP=A2)**, de coordenadas (UTM) N= 7525059,8321, E= 341707,2227, deste ponto, com azimute 320°25`17" e distância de 12,18m tem-se o **V-1** (vértice um) de coordenadas N=7525069,2199 e E=341699,4622, deste ponto, com azimute 132°18`59" e distância 143,14m tem-se o **V-2** (vértice dois) de coordenadas N=7525972,8561 e E=341805,3038, sendo o vértice final da área descrita.

Os vértices V-1, V-2, confronta-se com Terreno de propriedade de José Teodoro Lopes.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2017.

Marcos Nogueira da Gama
CREA-MG 8.752/D

Rua Riachuelo, 1508 | Padre Eustáquio | Cep: 30720-060 | Belo Horizonte | MG
Tel: (31) 3271-7962 | sanehatem@sanehatem.com.br | www.sanehatem.com.br

B

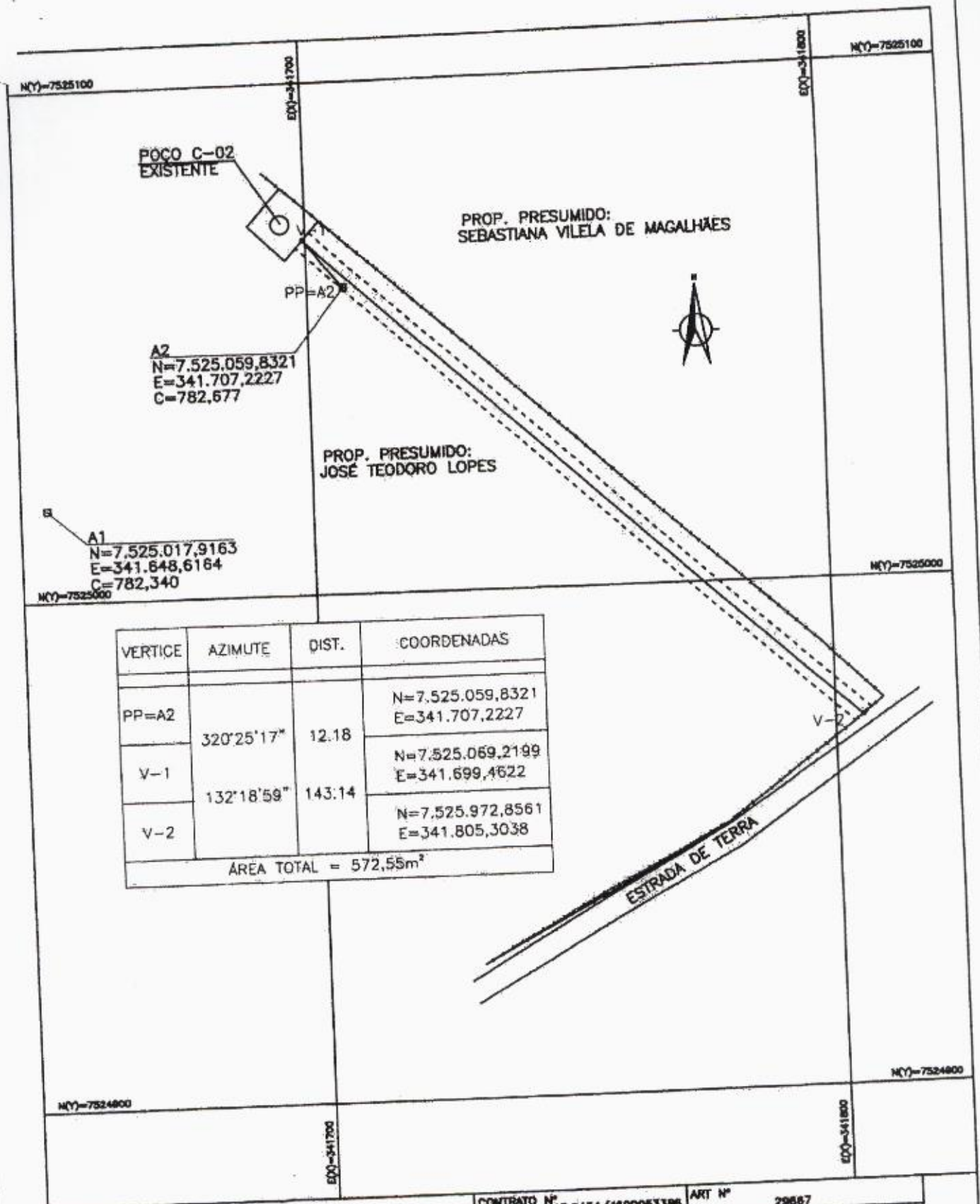

VERTICE	AZIMUTE	DIST.	COORDENADAS
PP=A2	320°25'17"	12.18	N=7.525.059,8321 E=341.707,2227
V-1	132°18'59"	143.14	N=7.525.069,2199 E=341.699,4622
V-2			N=7.525.972,8561 E=341.805,3038
ÁREA TOTAL = 572,55m²			

SANEHATEM CONSULT. E PROJETOS LTDA.

CONTRATO Nº 15.0454/4600053386 | ART Nº 29667

PROJETO Nº 00X/2015-386

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES HATEM CREA: 70.039/D

COORDENADOR DA EMPRESA PROJETISTA: MARCOS NOGUEIRA DA GAMA CREA: 8.762/D

PROJETISTA: LÁZARO REIS SILVA

DATA: SET/2017

ESCALA: 1:1000

TIPO: TP | FOLHA: 01/01

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
FAIXA DE ACESSO AO POÇO C-02 EXISTENTE
BAIRRO DOS ALMEIDAS

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA

APROVADO: DTE-DIRETORIA TÉCNICA E EXPANSÃO

VISTO: SPDT-SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO

VISTO: DVPR-DIVISÃO DE PROJETOS

VISTO: COORDENADOR DA COPASA

COPASA

MONTE SIÃO – MG

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

NOME DO ARQUIVO DIGITAL: FAIXA DE ACESSO AO POÇO C-02.dwg

ID 30054

CBI 9434000285

109 R

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ÁREA DO POÇO C-02 EXISTENTE – BAIRRO DOS ALMEIDAS.

CIDADE: MONTE SIÃO – MG

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: JOSÉ TEODORO LOPES

ÁREA DE 100,00m2 – (Cem metros quadrados).

UTILIZAÇÃO: Pleno Domínio

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano não Parcelado

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL – 45°W
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partindo do ponto **(PP-A2)**, de coordenadas (UTM) N= 7525059,8321 e E= 341707,2227, com azimute 296°27`42" e distância de 12,60m tem se o **V-1** (vértice um) de coordenadas N=7525065,4502 e E=341695,9356, deste com azimute 312°54`44" e distância 10,00m tem se o **V-2** (vértice dois) de coordenadas N=7525072,1958 e E=341688,6795, deste com azimute 42°10`26" e distância 10,00m tem se o **V-3** (vértice três) de coordenadas N=7525079,5302 e E=341695,3228, deste com azimute 131°25`06" e distância 10,00m tem se o **V-4** (vértice quatro) de coordenadas N=7525072,8716 e E=341702,8784, deste com azimute 223°05`31" e distância 10,00m tem se o **V-1** (vértice um) de coordenadas N=7525065,4502 e E=341695,9356, onde houve início e termino deste polígono, com uma área de 100,00m² e um perímetro de 40,00 metros.

Os vértices V-1, V-2, V-3, confronta-se com terreno de Propriedade de José Teodoro Lopes;
Os vértices V-3, V-4, confronta-se com terreno de Propriedade de Sebastiana Vilela de Magalhães;
Os vértices V-4, V-1, confronta-se com terreno de Propriedade de José Teodoro Lopes.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2017.

Marcos Nogueira da Gama
CREA-MG 8.752/D

Rua Riachuelo, 1508 | Padre Eustáquio | Cep: 30720-060 | Belo Horizonte | MG
Tel: (31) 3271-7962 | sanehatem@sanehatem.com.br | www.sanehatem.com.br

B

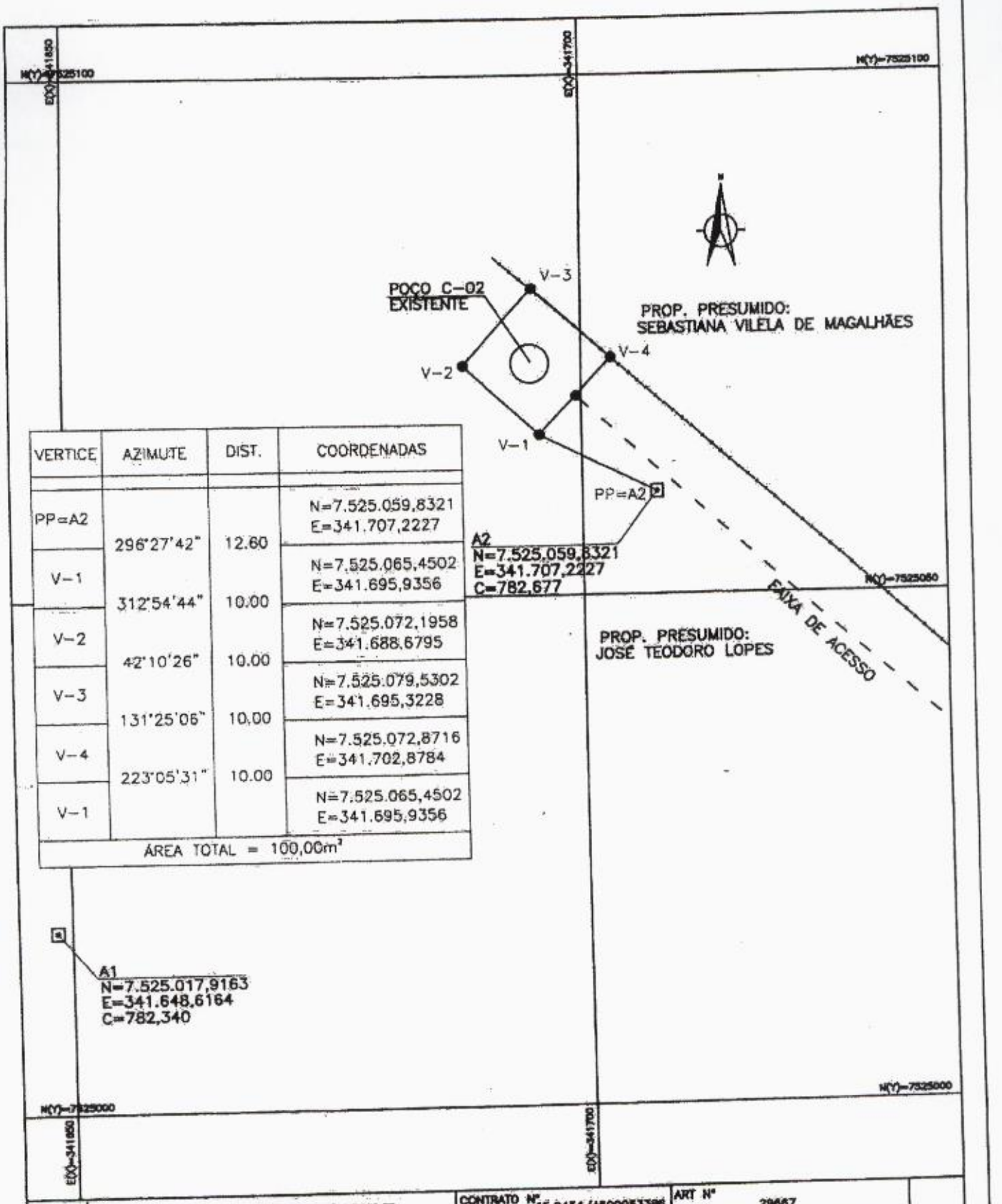

VERTICE	AZIMUTE	DIST.	COORDENADAS
PP=A2	296°27'42"	12.60	N=7.525.059,8321 E=341.707,2227
V-1	312°54'44"	10.00	N=7.525.065,4502 E=341.695,9356
V-2	42°10'26"	10.00	N=7.525.072,1958 E=341.688,6795
V-3	131°25'06"	10.00	N=7.525.079,5302 E=341.695,3228
V-4	223°05'31"	10.00	N=7.525.072,8716 E=341.702,8784
V-1			N=7.525.065,4502 E=341.695,9356
ÁREA TOTAL = 100,00m²			

SANEHATEM CONSULT. E PROJETOS LTDA.

CONTRATO Nº 15.0454/4600053386 | ART Nº 29667

PROJETO Nº 00X/2015-386

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES HATEM CREA: 70.039/D

COORDENADOR DA EMPRESA PROJETISTA: MARCOS NOGUEIRA DA GAMA CREA: 8.752/D

PROJETISTA: LÁZARO REIS SILVA

DATA: SET/2017

ESCALA: 1:500

TIPO: TP | FOLHA: 01/01

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ÁREA ESPECIAL DO RESERVATÓRIO C-02 EXISTENTE
BAIRRO DOS ALMEIDAS

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA

APROVADO: DTE-DIRETORIA TÉCNICA E EXPANSÃO

VISTO: SPDT-SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO

VISTO: DVPR-DIVISÃO DE PROJETOS

VISTO: COORDENADOR DA COPASA

COPASA

MONTE SIÃO – MG

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

NOME DO ARQUIVO DIGITAL: ÁREA ESP. POÇO C-02.dwg

109 C

SANEHATEM
Consultoria & Projetos LTDA.

CBI 9434000286

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ÁREA DO POÇO A PERFURAR – BAIRRO DOS ALMEIDAS.

CIDADE: MONTE SIÃO – MG

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: ALESSANDRO RODRIGUES

ÁREA DE 100,00m2 – (Cem metros quadrados).

UTILIZAÇÃO: Pleno Domínio

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano não Parcelado

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL – 45°W
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partindo do ponto **(PP-M1)**, de coordenadas (UTM) N= 7524885,5999 e E= 341607,2549, com azimute 253°55`31" e distância de 7,37m tem se o **V-1** (vértice um) de coordenadas N=7524883,5586 e E=341600,1710, deste com azimute 274°28`43" e distância 11,30m tem se o **V-2** (vértice dois) de coordenadas N=7524884,4409 e E=341588,9069, deste com azimute 16°43`01" e distância 7,58m tem se o **V-3** (vértice três) de coordenadas N=7524891,7089 e E=341591,0897, deste com azimute 79°07`30" e distância 11,97m tem se o **V-4** (vértice quatro) de coordenadas N=7524893,9679 e E=341602,8483, deste com azimute 194°25`26" e distância 10,75m tem se o **V-1** (vértice um) de coordenadas N=7524883,5586 e E=341600,1710, onde houve início e termino deste polígono, com uma área de 100,00m² e um perímetro de 41,60 metros.

Os vértices V-1, V-2, V-3, confronta-se com terreno de Propriedades de Alessandro Rodrigues;
Os vértices V-3, V-4, V-1, confronta-se com córrego - área verde;
Os vértices V-4, V-1, confronta-se com estrada de terra de acesso.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2017.

Marcos Nogueira da Gama
CREA-MG 8.752/D

Rua Riachuelo, 1508 | Padre Eustáquio | Cep: 30720-060 | Belo Horizonte | MG
Tel: (31) 3271-7962 | sanehatem@sanehatem.com.br | www.sanehatem.com.br

B

VERTICE	AZIMUTE	DIST.	COORDENADAS
PP=M1			N=7.524.885,5999 E=341.607,2549
	253°55'31"	7.37	
V-1			N=7.524.883,5586 E=341.600,1710
	274°28'43"	11.30	
V-2			N=7.524.884,4409 E=341.588,9069
	16°43'01"	7.58	
V-3			N=7.524.891,7089 E=341.591,0897
	79°07'30"	11.97	
V-4			N=7.524.893,9679 E=341.602,8483
	194°25'26"	10.75	
V-1			N=7.524.883,5586 E=341.600,1710
ÁREA TOTAL = 100,00m²			

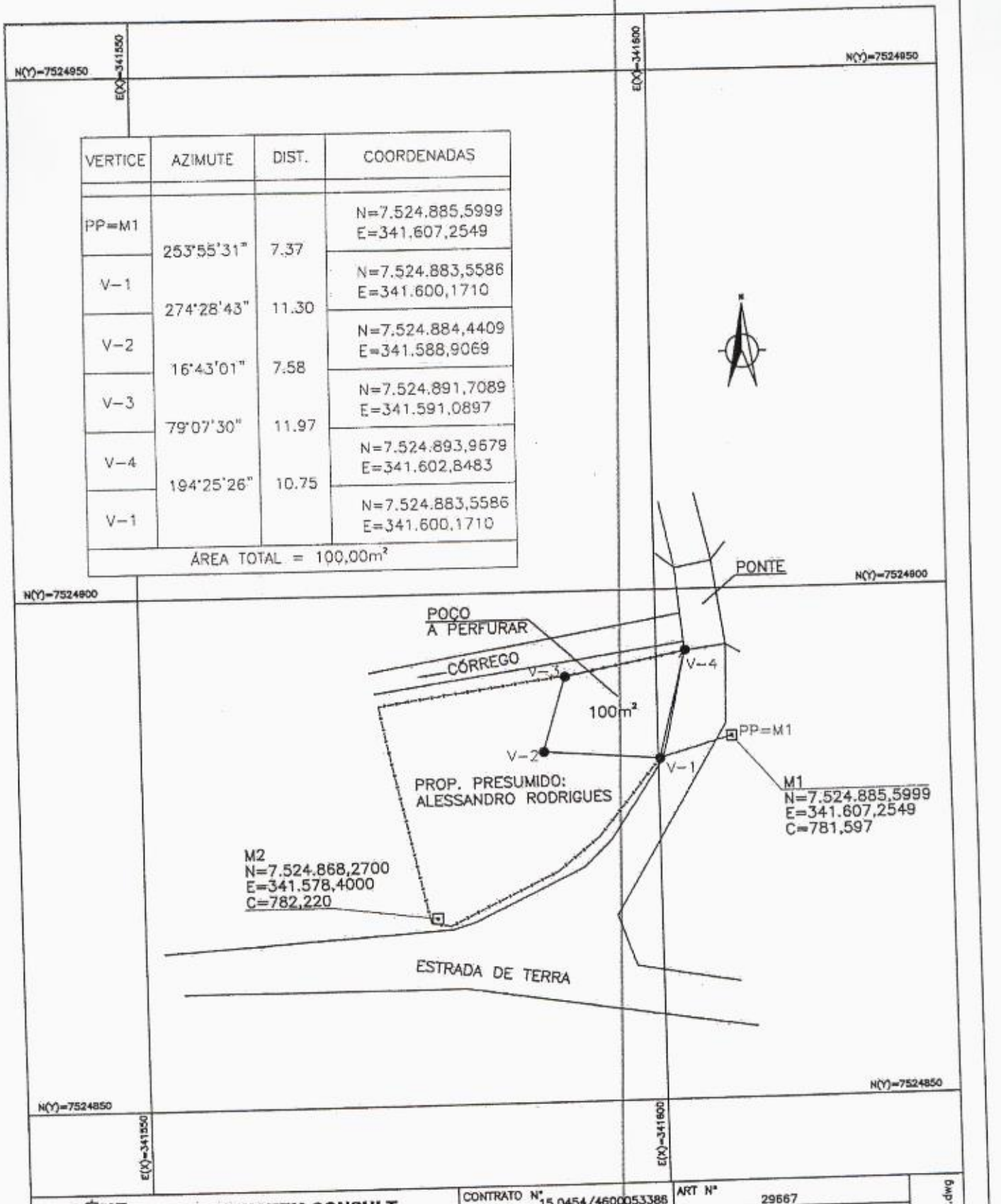

SANEHATEM CONSULT. E PROJETOS LTDA.

CONTRATO Nº 15.0454/4600053388 | ART Nº 29567

PROJETO Nº 00X/2015-388

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES HATEM CREA: 70.039/D

COORDENADOR DA EMPRESA PROJETISTA: MARCOS NOGUEIRA DA GAMA CREA: 8.752/D

PROJETISTA: LÁZARO REIS SILVA

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ÁREA ESPECIAL DO POÇO A PERFURAR
BAIRRO DOS ALMEIDAS
DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA

DATA: SET/2017

ESCALA: 1:500

TIPO: TP | FOLHA: 01/01

APROVADO	VISTO	VISTO	VISTO
DTE-DIRETORIA TÉCNICA E EXPANSÃO	SPDI-SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO	DVPR-DIVISÃO DE PROJETOS	COORDENADOR DA COPASA

COPASA

MONTE SIÃO – MG
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

NOME DO ARQUIVO DIGITAL: AREA ESP. POÇO A IMPLANTAR – ALMEIDAS.dwg

B

DECRETO Nº 7.604 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre aprovação de desdobro do Lote 217, situado na Qdra. 9, Setor 2, Praça do Rosário, nº58, centro, desta cidade e comarca de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº105 de 14 de outubro de 2008;

- Considerando o parecer favorável ao requerimento da proprietária para aprovação de desdobro do Lote nº217, situado na Qdra. 9, Setor 2, Praça do Rosário, nº58, centro, desta cidade e comarca de Monte Sião-MG, pela Arquiteta - Maria Terezinha Martins Salomon, Chefe da Seção de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG;

- D E C R E T A :-

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do Lote nº217 , Qdra. 9, Setor 02, Praça do Rosário, nº58, centro, desta cidade e comarca de Monte Sião-MG, de propriedade de Walderez de Castro Ribeiro Renzo e seu marido Renato Dizeró Renzo e Valéria de Castro Ribeiro Silva e seu marido Donizete Pereira da Silva, devidamente registrado na Mat. nº11.897, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Sião-MG, de acordo com a Planta Planimetria e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Mando, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.604
Em 14/02/19

DECRETO Nº 7.603 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre o valor mensal para o exercício de 2019 do auxilio transporte aos estudantes de curso de nível técnico e superior presencial, não ministrados neste município, nos termos da Lei nº 2.379, de 14 de março de 2017 e da Lei nº2.421 de 06 de outubro de 2017".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI do art.64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº2.379 de 14 de março de 2017, Lei nº2.421 de 06 de outubro de 2017 e Decreto nº7.192 de 30 de março de 2017;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1° – O auxílio transporte aos estudantes de curso de nível técnico e superior presencial, não ministrados neste município, nos termos da Lei nº 2.379, de 14 de março de 2017 e suas alterações, para o trajeto direto de Monte Sião as cidades de Amparo, Bragança Paulista, Campinas, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Inconfidentes, Itapira, Jaguariúna, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Ouro Fino e Socorro, terão os seguintes valores para o exercício de 2019:

MUNCICÍPIO	VALOR
AMPARO	R$ 185,00
BRAGANÇA	R$ 203,00
OURO FINO	R$ 105,00
JAGUARIÚNA	R$ 234,00
CAMPINAS	R$ 264,00
SOCORRO	R$ 111,00
INCONFIDENTES	R$ 116,00
ITAPIRA	R$ 123,00
ENGENHEIRO COELHO	R$ 213,00
MOGI GUAÇU	R$ 203,00
ESPIRITO SANTO DO PINHAL	R$ 223,00
MOGI MIRIM	R$ 203,00

Art.2°. O pagamento do auxílio transporte será compreendido nos meses de **fevereiro a junho** e de **agosto a dezembro**.

Art.3°. As despesas decorrentes com a execução da Lei n°2.379/17 regulamentada pelo Decreto n°7.192 de 30 de março de 2017 e as alterações constantes deste Decreto, ocorrerão por conta da seguinte dotações orçamentárias:

0000468-02603.1236400232.042.33901800000 – Auxílio a Estudantes
0000460-02603.1236300232.043.33901800000 – Auxílio a Estudantes

Art.4°. O auxílio será mensal com requerimento único a ser realizado junto a Diretoria Municipal de Educação e Esportes, devendo as inscrições ser realizadas no horário de funcionamento da Diretoria, nos seguintes períodos:

I - Para o primeiro semestre, de 20/01 até 20/02, para recebimento do auxílio no período de fevereiro a junho do respectivo ano;

II - Para o segundo semestre, de 20/07 até 20/08, para recebimento do auxílio no período de agosto a dezembro do respectivo ano;

§1° - No caso da data final para requerimento vencer no sábado, domingo ou feriado, observar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

§2° - Em caso de perda do prazo por parte do beneficiário, quer que seja no primeiro ou segundo semestre, para a obtenção do benefício, o mesmo poderá requerê-lo, na forma desta lei, entretanto, o benefício só será devido a partir do mês subsequente ao requerimento e será pago no mês posterior ao devido.

§3° - Para efeitos do parágrafo anterior, considera-se mês devido o mês posterior ao requerimento feito fora do prazo, excluindo-se assim o mês do requerimento e os anteriores.

Art.5° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Monte Sião, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.698
Em 14/02/2019

DECRETO Nº 7.602 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares dos servidores públicos **Juliano Righeto e Nanci de Souza**."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº2.029, de 16 de dezembro de 2011, e;

– Considerando o requerimento de retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares dos servidores públicos efetivos e estáveis, **Juliano Righeto,** lotado no cargo de Professor de Educação Física e **Nanci de Souza**, lotada no cargo de Professor Municipal I.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido a partir de 1º de fevereiro de 2019 o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, com fundamento no parágrafo 1º do art. 100 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011, concedido aos servidores públicos efetivos e estáveis **Juliano Righeto,** lotado no cargo de Professor de Educação Física e **Nanci de Souza**, lotada no cargo de Professor Municipal I.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 68-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.602 Em 12/02/2019

Monte Sião, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
RUA MAURICIO ZUCATO, 111 — CENTRO
CEP: 37.580-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO

Ilma. Sra.
Elisângela Simoneti de Lima Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos

Eu, **Juliano Righetto**, servidor público efetivo desta Prefeitura, empossado em 30/09/2011 e admitido em 04/10/2011, exercendo o cargo de *Professor de Educação Física*, venho requerer V.S. o retorno de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, conforme Estatuto Municipal, a partir de **18/12/2018**.Saliento ainda que fiquei afastado de minhas atividades laborais durante o período de 01/02/2018 a 17/12/2018.

Na oportunidade reitero votos de estima e consideração.

Nestes termos.

Peço deferimento,

Monte Sião, 07 de novembro de 2018.

Juliano Righetto
Professor de Educação Física

Deferido a partir de 01/02/2019 para início do ano letivo

Ilma. Sra. Diretora Municipal de Educação Michele Basaglia Felix

Eu, Nanci de Souza, brasileira, divorciada, portadora do RG 32.895.024-5, CTPS nº 45088 série 0063/MG, funcionária pública concursada no cargo de Professor Municipal de Educação Básica I, venho por meio deste requerer o cancelamento da "licença para tratar de assuntos de interesse pessoal"(LIP), referente ao cargo nº0357, do qual me encontro em gozo desde 06/08/2018.

Sendo de direito, nestes termos, peço deferimento.

Monte Sião, 14 de dezembro de 2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
Recebido em 17/12/18
Assinatura

Nanci de Souza

Defiro Retorno
em 01/02/19
Michele Basaglia

DECRETO Nº. 7.601 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre as formas, prazos e datas para pagamento da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO-TFLIF e do ISSQN-FIXO PARA O ANO DE 2019".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art.1° - Para o exercício de 2019 os lançamentos da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFLIF e do ISSQN-FIXO** serão efetuados nas seguintes formas:

I – QUOTA ÚNICA, para pagamento à **VISTA** com **04% (quatro por cento)** de desconto, até a o dia 24 de junho de 2019.

II – PARCELAMENTO em 04 (parcelas) quotas mensais e sucessivas, sem descontos, vencíveis nas seguintes datas:

a) - 1ª. Quota, vencimento em 20 de maio de 2019;
b) - 2ª. Quota, vencimento em 24 de junho de 2019;
c) - 3ª. Quota, vencimento em 22 de julho de 2019;
d) - 4ª. Quota, vencimento em 20 de agosto de 2019.

Art.2° - O valor mínimo por parcela não poderá ser inferior a **02 (duas) VRM`s: RS 85,60, (oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Art.3° - **INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E RECEBIMENTO:**

I – Todo Tributo Municipal poderá ser pago nas seguintes instituições financeiras: **Caixa Econômica Federal, Credmalhas SICOOB, Bradesco, Itaú Unibanco e correspondentes bancários e a Casa Lotérica.**

II – A opção com desconto de 04% (quatro por cento) para pagamento da TAXA DE LICENÇA – ALVARÁ e do ISSQN-FIXO/2019 será até o dia 24 de junho de 2019.

III – Após o vencimento da parcela haverá atualização da seguinte forma:

Publicado

- **MULTA**: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia. Após 30 (trinta) dias do vencimento será de 10% (dez por cento).

- **CORREÇÃO MONETÁRIA**: Índice nacional de preços ao consumidor (INPC-IBGE) acumulado.

- **JUROS DE MORA**: Aplicar 1% (um por cento) sobre o principal atualizado pela correção e com a incidência da multa.

IV – A segunda via poderá ser emitida através do site: **www.montesiao.mg.gov.br**, na barra inicial – CERTIDÃO E CARNÊS ON LINE (SERVIÇOS ON LINE), dados informativos ao contribuinte, do lado esquerdo o link emissão de DAM – 2ª VIA.

V – Quando o vencimento da parcela se der em dia não útil (sábado, domingo ou feriado) poderá ser paga no próximo dia útil subsequente.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 69-Lei Orgânica Municipal
Nº 1601
Em 12/02/19

DECRETO Nº 7.600 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"Notifica do lançamento de ofício DO IPTU/TCL/CSIP-2019, para todos os imóveis situados neste Município, cujos prazos e condições para o seu recolhimento são os descritos no ANEXO ÚNICO - Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais - IPTU/TCL/CSIP – 2019".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu poder administrativo e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 142, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN),** dos artigos 9º, 33,34, 60, I, 63 e 151da Lei Complementar Municipal nº. 07 de 18 de dezembro de 2000, (Código Tributário Municipal), ***NOTIFICA*** todos os contribuintes do **LANÇAMENTO DO IPTU/TCL/CILP-2019**, cujos prazos e condições para o seu recolhimento são os descritos no ANEXO ÚNICO - Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais - IPTU/TCL-CSIP–2019.

Art. 2º - Fica instituído neste Decreto Municipal, o Anexo Único, que dispõe sobre o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais — IPTU/TCL-CSIP – 2019, para o exercício de 2019, com as datas de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado, bem como da cota única com desconto de 4% (quatro por cento) no IPTU.

Art. 3º - É de competência do servidor lotado na Divisão de Cadastro Imobiliário os lançamentos das informações para cada matricula imobiliária, necessária à geração do crédito tributário do IPPTU-2019, bem como dos demais Tributos que com ele são lançados.

Art. 4º - O recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas e Contribuições que com ele são lançadas, será efetuado por via de documento próprio em cota única ou em até 08 (oito) parcelas mensais, conforme o Anexo Único, que dispõe sobre o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais — IPTU/TCL-CSIP – 2019.

Publicado

Parágrafo Único - O valor mínimo por parcela não poderá ser inferior a **1 (uma) VRM: R$42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, no que se refere ao *caput* do presente artigo.

Art. 5º - O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega do carnê de pagamento pelo correio, no local do imóvel ou no local por ele indicado;

§1º - A notificação pelo correio deverá ser precedida de divulgação, a cargo do Executivo, em jornal de circulação local, das datas de entrega na agência postal dos carnês de pagamento e das suas correspondentes datas de vencimento.

§2º - Para todos os efeitos de direito, no caso do parágrafo anterior e respeitadas as suas disposições, presume-se feita à notificação do lançamento, e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 10 (dez) dias após a entrega dos carnês de pagamento na agência postal.

§3º - A presunção referida no parágrafo anterior é relativa e poderá ser ilidida pela comunicação do não recebimento do carnê de pagamento protocolada pelo sujeito passivo junto à Administração Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação feita na forma do § 1º deste artigo.

§4º - A notificação do lançamento far-se-á por edital, quando o sujeito passivo encontrar-se em local incerto e não sabido, for declarado ausente na forma da lei civil, ou no caso de não declinar corretamente seu endereço para fins de lançamento.

§5º - Notifica ainda os contribuintes que nos bairros abaixo relacionados: Bairro Del Fiori, Condomínio Simonetti, Loteamento São Rafael, Bairro Colinas (exceto a Rua Rubens Marcelo) não tem entrega de correspondência e que na Rua Celso Sebastião Simonetti a entrega é realizada até o número 327, bem como os com endereço de entrega na zona rural, conforme informado pela agência local dos Correios.

§6º - Os contribuintes na forma do §5º deste artigo deverão procurar a agência do correio para retirar o seu carnê.

Art. 6º - Os créditos tributários municipais, não quitados nos respectivos vencimentos, serão acrescidos das multas e de juros moratórios previstos em Lei, além de correção monetária, na forma do disposto no Anexo Único, que dispõe sobre o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipal — IPTU/TCL-CSIP – 2019.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica enquanto pendente de resposta consulta formulada, pelo sujeito passivo, dentro do prazo regulamentar para pagamento do crédito.

Art. 7º - No mês de dezembro de 2019, os débitos vencidos e não quitados serão inscritos em Dívida Ativa.

Art. 8º - Após a inscrição em Dívida Ativa, com a geração do Livro da Dívida Ativa referente ao ano de 2019 e a expedição da Certidão de Dívida Ativa (CDA) a administração da mesma será de inteira responsabilidade do Departamento Jurídico;

Art. 9º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal.

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

ALTAIR ANTONIO AUGUSTO
Diretor do Departamento de Finança e Tesouraria

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 83-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.690
Em 12/02/2019

ANEXO ÚNICO
(Art. 2º Decreto Municipal nº7.600/2019).

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. IPTU/TCL-CSIP – 2019.

PARCELAS/QUOTAS:	VENCIMENTOS:
01/08	25/04/2019
02/08	27/05/2019
03/08	25/06/2019
04/08	25/07/2019
05/08	26/08/2019
06/08	25/09/2019
07/08	25/10/2019
08/08	25/11/2019

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Cota Única – Vencimento 25/04/2019 – DESCONTO DE 10% NO IPTU.

PENALIDADES:

Atualização Monetária – índice do INPC/IBGE.	Art. 35 LCM 07/00.
Juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.	Art. 11, § 3º, LCM 07/00.
Multa equivalente a 0,33% ao dia, sendo de 10% (dez por cento), após 30 (trinta) dias de atraso.	Art. 35 LCM 07/00.

BANCOS AUTORIZADOS: Caixa Econômica Federal, Credmalhas, Itaú-Unibanco, Bradesco, seus correspondentes, e a Casa Lotérica.

Monte Sião, em 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.599 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação dos contratos temporários de atendimento de necessidade de excepcional interesse público, nos termos do §1º do art.3º da Lei Municipal nº1.935 de 11 de março de 2010 e dá outras providencias."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, §1º do art.3º da Lei Municipal nº1.935 de 11 de março de 2010, e;

- Considerando o disposto no §1º do art.3º da Lei Municipal nº1.935/2010 que discorre: "**Findo o prazo de que trata o "caput" deste artigo, e sendo ainda necessário à manutenção de pessoal para a execução dos serviços**, o Município deverá promover concurso público de provas ou de provas e títulos objetivando o regular provimento de tais cargos." (negritamos);

- Considerando que o Município esta promovendo o Concurso Público sob nº001/2018, o qual não se findou em decorrência de irregularidades apuradas pela Comissão do Concurso Público que levou a anulação do certame público, cf. Decreto nº7.589 de 22 de janeiro de 2019;

- Considerando a NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE PESSOAL para a execução dos serviços públicos, em face à necessidade de excepcional interesse público e princípio da continuidade do serviço público;

- Considerando que, o princípio da continuidade dos serviços públicos, s.m.j., sobressai ao do concurso público, tendo em vista que os serviços públicos devem ser prestados de maneira contínua, ou seja, sem parar;

- Considerando que, as consequências da não prorrogação dos contratos em vigência, já que há necessidade de substituição dos servidores por uma nova contratação de pessoal o que demandaria tempo para adaptação dos novos contratados ao serviço público, prejudicaria sistematicamente os serviços públicos em detrimento da população;

- Considerando que, em face da situação especial que encontramos as prorrogações dos contratos temporários até a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, decorrente do Edital nº 001/2018, não viola ao **princípio** do concurso público, posto que o concurso público nº001/2018 promovido pelo município está em final de ser concretizado, cf. cronograma anexo;

Publicado

- Considerando que o serviço público não pode sofrer solução de continuidade;

- Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos e do exercício das funções relativas aos cargos dos contratos temporários de necessidade de excepcional interesse público que vencerem no decorrer do Concurso Público nº001/2018;

D E C R E T A:

Art.1º Fica determinado a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Sião, a proceder às **prorrogações** dos contratos temporários de necessidade de excepcional interesse público, atualmente vigente e firmados nos termos da Lei nº 1.935 de 11 de março de 2010.

Parágrafo único. As prorrogações das contratações temporárias autorizadas pelo *caput* se darão em razão do excepcional interesse público, e até a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, decorrente do Edital nº 001/2018.

Art. 2º Ao município fica resguardado o direito de rescindir os contratos administrativos autorizados por este Decreto, quando da nomeação de servidores aprovados no Concurso Público nº001/2018 para o respectivo cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Monte Sião, 11 de fevereiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 66-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.599
Em 11/02/2019

DECRETO Nº 7.589 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"Homologa a decisão de anulação do Concurso Público nº001/2018, proferida pela Comissão do Concurso Público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

- Considerando as irregularidades ocorridas no Concurso Público nº001/2018 apontadas no curso do certame, cf. ata de reunião em anexa;

- Considerando o parecer jurídico administrativo emitido pelo procurador municipal Dr. Rogério Alves da Rosa recomendando que: ... "seja anulado todos os atos desde a confecção das provas, sua aplicação até a divulgação dos gabaritos, recomendando, outrossim, a não homologação do concurso, a fim de ser elaborada novas provas programáticas e cronogramas de todas as etapas das novas provas a serem aplicadas em conformidade com o nível de escolaridade de cada cargo previsto no Edital, pela empresa contratada, de forma que as provas deverão ser exclusivas para cada cargo sem ambiguidades."... ... "Recomenda-se, ainda, esta procuradoria para que a empresa contratada tome todas as providencias e medidas necessárias da aplicação de realização do concurso público de forma concreta e séria, sem dar azo a qualquer irregularidade, conforme apurado pela Ata de Reunião da Comissão do Concurso Público, notadamente os itens 1 a 21, sob pena de nulidade do certame e aplicação das sanções aplicáveis a espécie; Por fim, tendo em vista a convalidação dos atos que incluem os candidatos previamente inscritos no concurso público nº001/2018, os quais foram realizados dentro do prazo e regras estabelecidas no Edital, devem os mesmos serem intimados pela empresa da realização dos dias e horários das novas provas a serem realizadas em conformidade com o Edital, no prazo mínimo antecedentes de 60 dias antes da realização das provas, sem exigência de dispêndio do pagamento de inscrição, uma vez que já foram pagas....";

- Considerando a ratificação do parecer jurídico administrativo pela Comissão do Concurso Público, cf. Ata – Decisão sobre o Concurso Público 001/2018 de Monte Sião, anexa;

- D E C R E T A :

Art. 1º – Fica homologado a decisão de anulação do Concurso Público nº001/2018 proferida pela Comissão do Concurso Público que ratificou o parecer jurídico administrativo que recomendou a anulação de todos os atos desde a confecção das provas, sua aplicação até a divulgação dos gabaritos, recomendando, outrossim, a não homologação do concurso, a fim de ser elaborada novas provas programáticas e cronogramas

Publicado

de todas as etapas das novas provas a serem aplicadas em conformidade com o nível de escolaridade de cada cargo previsto no Edital, pela empresa contratada, de forma que as provas deverão ser exclusivas para cada cargo sem ambiguidades.

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Arquivo Legal Orgânico Municipal
Nº 7589
Em 22/01/19

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2.018), às 09h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Monte Sião, situada à Rua Mauricio Zucato, n°111, centro, Monte Sião/MG, reuniram-se os membros da Comissão do Concurso Publico n° 001/2018, Élcio Francisco do Carmo, Michele Basaglia, Ângela Maria de Souza; Vitório Cavarzan Neto; Alexandre Salvador de Vasconcelos, Rogério Luiz Virgílio, e, Benedito Simões – Chefe de Governo, Planejamento e Gestão, para deliberaram sobre a prova do Concurso Público aplicada em 16/12/2018, objeto do contrato administrativo 106/2018 oriundo do processo licitatório PRC 598/2017 pregão Presencial PP 88/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Monte Sião e a empresa Caetanno Projetos e Assessoria Eireli EPP, em face as irregularidades apontadas nas redes sociais e o grande número de recursos interposto pelos candidatos, que em seus *jus postulandi* comprovam os fatos narrados, cf. a seguir exposto:

01 - Falta de embalagem para acondicionamento de objetos como celular e relógios;

02 - Embalagens impróprias transparentes onde os candidatos teriam a possibilidade de utilizar os aparelhos;

03 - Falta de pessoal volante (supervisores) para atender todas as salas que tinham necessidades para utilização de banheiro;

04 - Falta de pessoal volante (supervisores) para mães para amamentação;

05 - Envelope impróprio com as provas;

06 – Descumprimento dos horários de abertura e fechamento dos portões, pois houve escola onde os portões foram abertos as 7h30m e fechados as 7h48m.

07 - Fixação dos locais de provas em atraso, causando prejuízo e atraso aos candidatos, ocasionando a perda de horário e participação na prova;

08 - Ata de Início das Provas ficou faltando em algumas salas pelo atraso dos aplicadores;

09 – Ausência da assinatura de 03 pessoas na abertura dos envelopes das provas, em algumas salas;

10 - Conteúdo das questões das provas inúmeras vezes replicados em diversas vagas de nível incompatível;

11 - Questões de provas com resposta erradas no gabarito;

12 - Questões de provas com erros no enunciado;

13 - Questões de provas sem resposta;

14 - Não utilizado em algumas salas a permanência dos 03 últimos candidatos para a transparência da Ata;

15 - Provas dos cargos que se exigia o Nível Fundamental Incompleto com aplicação da mesma prova dos cargos de Nível Fundamental Completo, causado enorme prejuízo aos candidatos;

16 - Prova com má impressão gráfica, causando irregularidade na resposta do concursando;

17 - Utilização do mesmo caderno de prova para vários cargos, causando prejuízo ao candidato, tendo em vista que cada cargo tem sua especificação;

18 - Provas com atraso na entrega e *aposteriori* quando apresentada; apresentaram prova errada que não condizia com o cargo, sendo ainda a nova prova entregue somente as 9h50m;

19 - Provas com erros em questões por falta de revisão terão que ser anuladas, pois alguns candidatos entraram com recursos para o gabarito após a questão ser anulada causando a estes candidatos o privilegio de varias questões anuladas e lhes proporcionando o maior numero de acerto no gabarito;

20 - Inúmeras questões com respostas impressas no caderno de prova;

21 - Inúmeras questões em duplicidade, levando a erro o candidato, pois provas com 41 questões e o gabarito com 40 respostas.

Senão bastasse, o apontamento dos candidatos em seus recursos a Comissão Concurso Público nº001/2018 analisando todo contexto, observou, também, que a empresa CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI EPP faltou com as obrigações do contrato administrativo firmado com a municipalidade local, importando em manifesto prejuízo à regularidade do concurso público, ferindo os princípios básicos norteadores da Administração Pública, senão vejamos:

I – falta de planejamento, coordenação, supervisão na realização do certame público.

II – falta do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

III – falta de serviço de primeira qualidade;

IV – falta de elaboração das provas para todos os cargos, em caderno exclusivo para cada cargo;

V – falta de caderno resposta individual e personalizado para cada candidato;

VI – falta flagrantemente com o item 9.1.13 do contrato firmado com o Município de Monte Sião, que assim dispõe: "As questões elaboradas deverão ser de **caráter inédito e exclusivo**"; (grifamos)

Destarte pelo exposto a Comissão do Concurso Público 001/2018 por unanimidade **DECIDE**:

A) **SUSPENSÃO IMEDIATA DE TODOS OS ATOS** do Concurso Público nº001/2018, em face ao perigo de dano iminente aos candidatos e ao poder público contratante decorrente dos gravíssimos fatos narrados, farta documentação e desobediência aos termos do contrato firmado;

B) **REMESSA** de todos os documentos colhidos pela Comissão do Concurso ao Departamento Jurídico para que emita parecer conclusivo pela NULIDADE ou ANULAÇÃO do Concurso Público nº001/2018 e demais cominações pertinentes ao contrato administrativo 106/2018;

C) **CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO** da empresa CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI EPP, a fim publique em seu site a **SUSPENSÃO** de todos e quaisquer atos do Concurso Público nº001/2018, em decorrência da decisão da Comissão do Concurso Público;

D) **PUBLIQUE-SE** no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Sião a suspensão de todos os atos do Concurso Público nº001/2018, em conformidade com a decisão da Comissão do Concurso Público.

Monte Sião/MG, 28 de dezembro de 2018.

Élcio Francisco do Carmo
Presidente da Comissão do Concurso

Michele Basaglia

Ângela Maria de Souza

Vitório Cavarzan Neto

Alexandre Salvador de Vasconcelos

Rogério Luiz Virgílio

Benedito Simões
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Ata - Decisão sobre o Concurso publico 001/2018 Concurso Publico de Monte Sião

Aos 15 dias de Janeiro de 2019, reuniram-se os membros da Comissão do Concurso Publico de Monte Sião, para leitura do Parecer Jurídico Administrativo, referente a Anulação/Revogação Concurso Público.

O parecer acatou todas as falhas apontadas pela Comissão na Ata de Reunião da Comissão do Concurso Publico de 28/12/2018, cometidas pela empresa na confecção e aplicação das provas, emitindo a seguinte conclusão;

"Diante do exposto, em face das considerações acima expedidas, bem como da situação fática apresentada, recomenda esta Procuradoria Jurídica seja anulado todos os atos desde a confecção das provas, sua aplicação ate a divulgação dos gabaritos, recomendando, outrossim, a não homologação do concurso, a fim de ser elaborada novas provas programáticas e cronogramas de todas as etapas das novas provas a serem aplicadas em conformidade com o nível de escolaridade de cada cargo previsto no Edital, pela empresa contratada, de forma que as provas deverão ser exclusivas para cada cargo sem ambiguidades.

Após a empresa contratada elaborar e confeccionar novas provas e cronogramas deverá a equipe pedagógica da empresa fazer minunciosamente a revisão e validação das mesmas para que não ocorra os erros apontados pela Comissão do Concurso, conquanto seja executado a realização de novas provas em estrita observância ao previsto no contrato celebrado com a administração e em conformidade com o principio da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência que devem nortear a boa gestão pública, bem como observar rigorosamente a aplicação das provas e a segurança de sua aplicação mediante fiscalização rígida com equipe treinada e capacitada previamente antes da aplicação das provas.

Recomenda-se, ainda esta procuradoria para que a empresa contratada tome todas as providencias e medidas necessárias da aplicação de realização do concurso público de forma concreto e séria, sem dar azo a qualquer irregularidade, conforme apurado pela Ata de Reunião da Comissão do Concurso Publico, notadamente os itens 1 a 21, sob pena de nulidade do certame e aplicação a espécie.

Por fim, tendo em vista a convalidação dos atos que incluem os candidatos previamente inscritos no concurso público nº 001/2018, os quais foram realizados dentro do prazo e regras estabelecidas no Edital, devem os mesmos serem intimados pela empresa da realização dos dias e horários das novas provas a serem realizadas em conformidade com o Edital, no prazo mínimo antecedente de 60 dias antes da realização das provas, sem exigência de dispêndio do pagamento de inscrição, uma vez que já foram pagas.

Desde já fica consignado que referido parecer fica condicionado a juntada da ata da comissão do concurso público devidamente rubricada pelos seus integrantes, bem como pela juntada das provas contratadas na ata elaborada pela Comissão do Concurso, a fim de que surta seus jurídico e legais efeitos, por ser medida da mais inteira e lídima JUSTIÇA!!!!!!!!!!"

Diante do exposto da conclusão do parecer jurídico a Comissão notifica a empresa para acatar o parecer do jurídico, no qual fica aguardando resposta e já publicações de novo cronograma e datas de aplicação de novas provas como o restante de todos seus atos até homologação do concurso.

Monte Sião, 15 de Janeiro de 2019

Elcio Francisco do Carmo
Comissão do Concurso Publico de Monte Sião

Prefeitura de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
www.montesiao.mg.gov.br

RETIFICAÇÃO 003
EDITAL Nº. 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO

O município de **Monte Sião - MG**, através da Prefeitura Municipal, torna pública a Retificação 003/2019 referente ao Edital 001/2018 – Concurso Público, no que diz respeito aos seguintes itens:

ANEXO III – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018

EVENTO	DATA
PROVA ESCRITA – TODOS OS CARGOS	Domingo, 17 de março de 2019 Turno matutino e Vespertino
DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR	18 de março de 2019
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES	Até 21 de março de 2019
RESULTADOS DOS RECURSOS DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL	30 de março de 2019
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DAS PROVAS DE TÍTULO	03 de abril de 2019
RECURSOS DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DOS TÍTULOS	Até 08 de abril de 2019
RESULTADOS DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS	15 de abril de 2019
PROVA PRÁTICA	Domingo, 21 de abril de 2019
RESULTADOS DA PROVA PRÁTICA	27 de abril de 2019
RECURSO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	Até 02 de maio de 2019
RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	07 de maio de 2019
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	A partir de 08 de maio de 2019

Monte Sião-MG 21 de janeiro de 2019

Comissão de acompanhamento de concursos
Caetanno Projetos e Assessoria EIRELI

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 69-Lei Orgânica Municipal
Nº
Em 21/01/19

Caetanno

http://caetanno.com.br/editais
77-3612-5809

DECRETO Nº 7.593 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor público **Maria de Fátima Vieira Matos**."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004;

- Considerando o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora pública efetiva e estável MARIA DE FÁTIMA VIEIRA MATOS, lotado no cargo de Professora Municipal I na matrícula 317, referente ao período aquisitivo de 2008/2013 e 2013/2018;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio a servidora pública efetiva e estável **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA MATOS,** lotado no cargo de Professora Municipal I na matrícula 317, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 1º de fevereiro de 2019 a 30 de julho de 2019, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 85-Lei Orgânica Municipal
Nº 7593
Em 31/01/19

DECRETO Nº 7.592 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos municipais no ano de 2019".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° - Estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos Municipais.

I - Em conformidade com as Leis nº1.342/1997 e nº1.457/1999, os feriados municipais no ano de 2019 são os seguintes:

Data	Motivos	Leis
29 de março	Aniversário do Município	Lei Municipal nº1.342/97
19 de abril	Sexta-feira da Semana Santa	Lei Municipal nº1.342/97
20 de junho	Corpus Christi	Lei Municipal nº1.342/97
27 de novembro	Padroeira N.S. da Medalha Milagrosa	Lei Municipal nº1.457/99

II – Fica deliberado ponto facultativo:

Data	Motivos
04 e 05 de março	Segunda e Terça-feira de carnaval
06 de março	Quarta-feira de cinza – até as 12h00

III – Nos dias declarados feriados e nos pontos facultativos deliberados a critério do Chefe do Executivo Municipal, terão desempenho normal os serviços essenciais de interesse público:

a) Os serviços da Diretoria de Serviços Urbanos;
b) Os serviços da Coordenadoria de Serviços das Estradas Rurais;
c) Os serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal "Rubens Zucato" (Saúde/Emergência);

Publicado

d) Os serviços do fiscais tributários, fiscais de obras e vigilância sanitária;
e) Os serviços de podas e jardinagem da Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art.2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 93-Lei Orgânica Municipal
Nº 7692
Em 31/01/19

DECRETO Nº 7.591 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de Chefe de Seção de Transporte de Pacientes da Prefeitura Municipal de Monte Sião e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003 e suas alterações, e, especialmente;

- **Considerando** a solicitação de exoneração do Agente Público sra. **Amanda Gaspardi** do cargo de provimento comissionado de Chefe de Seção de Transporte de Pacientes da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG, por motivos particulares;

- **Considerando** á necessidade do exercício das funções relativas ao cargo para o desempenho das atividades administrativas da Seção de Transporte de Pacientes do Departamento Municipal de Saúde e pelo princípio da continuidade do serviço público;

Publicado

D E C R E T A:

Art.1º - Fica deferida a exoneração, a partir de **31** de **janeiro** de 2019, do agente público **AMANDA GASPARDI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade com RG nºM-7.638.001-SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 984.737.866-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia, 75, Jardim América, neste município, das funções de **CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO.**

Art.2º - Fica nomeado a partir de 1º de fevereiro de 2019 o Agente Público **SÉRGIO RICARDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG nºMG-11.827.389-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº043.743.776-03, residente e domiciliado na Rua Agenor Pinheiro de Souza, 115, Jd. Ipê, neste município, para o cargo de provimento em comissão e exercer as funções de **CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO.**

Monte Sião, 31 de janeiro de 2.019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Nº 7.591
Em 31/01/19

DECRETO Nº 7.589 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"Homologa a decisão de anulação do Concurso Público nº001/2018, proferida pela Comissão do Concurso Público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

- Considerando as irregularidades ocorridas no Concurso Público nº001/2018 apontadas no curso do certame, cf. ata de reunião em anexa;

- Considerando o parecer jurídico administrativo emitido pelo procurador municipal Dr. Rogério Alves da Rosa recomendando que: ... "seja anulado todos os atos desde a confecção das provas, sua aplicação até a divulgação dos gabaritos, recomendando, outrossim, a não homologação do concurso, a fim de ser elaborada novas provas programáticas e cronogramas de todas as etapas das novas provas a serem aplicadas em conformidade com o nível de escolaridade de cada cargo previsto no Edital, pela empresa contratada, de forma que as provas deverão ser exclusivas para cada cargo sem ambiguidades."... ... "Recomenda-se, ainda, esta procuradoria para que a empresa contratada tome todas as providencias e medidas necessárias da aplicação de realização do concurso público de forma concreta e séria, sem dar azo a qualquer irregularidade, conforme apurado pela Ata de Reunião da Comissão do Concurso Público, notadamente os itens 1 a 21, sob pena de nulidade do certame e aplicação das sanções aplicáveis a espécie; Por fim, tendo em vista a convalidação dos atos que incluem os candidatos previamente inscritos no concurso público nº001/2018, os quais foram realizados dentro do prazo e regras estabelecidas no Edital, devem os mesmos serem intimados pela empresa da realização dos dias e horários das novas provas a serem realizadas em conformidade com o Edital, no prazo mínimo antecedentes de 60 dias antes da realização das provas, sem exigência de dispêndio do pagamento de inscrição, uma vez que já foram pagas....";

- Considerando a ratificação do parecer jurídico administrativo pela Comissão do Concurso Público, cf. Ata – Decisão sobre o Concurso Público 001/2018 de Monte Sião, anexa;

- D E C R E T A :

Art. 1º – Fica homologado a decisão de anulação do Concurso Público nº001/2018 proferida pela Comissão do Concurso Público que ratificou o parecer jurídico administrativo que recomendou a anulação de todos os atos desde a confecção das provas, sua aplicação até a divulgação dos gabaritos, recomendando, outrossim, a não homologação do concurso, a fim de ser elaborada novas provas programáticas e cronogramas

Publicado

de todas as etapas das novas provas a serem aplicadas em conformidade com o nível de escolaridade de cada cargo previsto no Edital, pela empresa contratada, de forma que as provas deverão ser exclusivas para cada cargo sem ambiguidades.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 66-Lei Orgânica Municipal
Nº 7689
Em 22/01/19

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2.018), às 09h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Monte Sião, situada à Rua Mauricio Zucato, nº111, centro, Monte Sião/MG, reuniram-se os membros da Comissão do Concurso Publico nº 001/2018, Élcio Francisco do Carmo, Michele Basaglia, Ângela Maria de Souza; Vitório Cavarzan Neto; Alexandre Salvador de Vasconcelos, Rogério Luiz Virgílio, e, Benedito Simões – Chefe de Governo, Planejamento e Gestão, para deliberaram sobre a prova do Concurso Público aplicada em 16/12/2018, objeto do contrato administrativo 106/2018 oriundo do processo licitatório PRC 598/2017 pregão Presencial PP 88/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Monte Sião e a empresa Caetanno Projetos e Assessoria Eireli EPP, em face as irregularidades apontadas nas redes sociais e o grande número de recursos interposto pelos candidatos, que em seus *jus postulandi* comprovam os fatos narrados, cf. a seguir exposto:

01 - Falta de embalagem para acondicionamento de objetos como celular e relógios;

02 - Embalagens impróprias transparentes onde os candidatos teriam a possibilidade de utilizar os aparelhos;

03 - Falta de pessoal volante (supervisores) para atender todas as salas que tinham necessidades para utilização de banheiro;

04 - Falta de pessoal volante (supervisores) para mães para amamentação;

05 - Envelope impróprio com as provas;

06 – Descumprimento dos horários de abertura e fechamento dos portões, pois houve escola onde os portões foram abertos as 7h30m e fechados as 7h48m.

07 - Fixação dos locais de provas em atraso, causando prejuízo e atraso aos candidatos, ocasionando a perda de horário e participação na prova;

08 - Ata de Início das Provas ficou faltando em algumas salas pelo atraso dos aplicadores;

09 – Ausência da assinatura de 03 pessoas na abertura dos envelopes das provas, em algumas salas;

10 - Conteúdo das questões das provas inúmeras vezes replicados em diversas vagas de nível incompatível;

11 - Questões de provas com resposta erradas no gabarito;

12 - Questões de provas com erros no enunciado;

13 - Questões de provas sem resposta;

14 - Não utilizado em algumas salas a permanência dos 03 últimos candidatos para a transparência da Ata;

15 - Provas dos cargos que se exigia o Nível Fundamental Incompleto com aplicação da mesma prova dos cargos de Nível Fundamental Completo, causado enorme prejuízo aos candidatos;

16 - Prova com má impressão gráfica, causando irregularidade na resposta do concursando;

17 - Utilização do mesmo caderno de prova para vários cargos, causando prejuízo ao candidato, tendo em vista que cada cargo tem sua especificação;

18 - Provas com atraso na entrega e *aposteriori* quando apresentada; apresentaram prova errada que não condizia com o cargo, sendo ainda a nova prova entregue somente as 9h50m;

19 - Provas com erros em questões por falta de revisão terão que ser anuladas, pois alguns candidatos entraram com recursos para o gabarito após a questão ser anulada causando a estes candidatos o privilegio de varias questões anuladas e lhes proporcionando o maior numero de acerto no gabarito;

20 - Inúmeras questões com respostas impressas no caderno de prova;

21 - Inúmeras questões em duplicidade, levando a erro o candidato, pois provas com 41 questões e o gabarito com 40 respostas.

Senão bastasse, o apontamento dos candidatos em seus recursos a Comissão Concurso Público nº001/2018 analisando todo contexto, observou, também, que a empresa CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI EPP faltou com as obrigações do contrato administrativo firmado com a municipalidade local, importando em manifesto prejuízo à regularidade do concurso público, ferindo os princípios básicos norteadores da Administração Pública, senão vejamos:

I – falta de planejamento, coordenação, supervisão na realização do certame público.

II – falta do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

III – falta de serviço de primeira qualidade;

IV – falta de elaboração das provas para todos os cargos, em caderno exclusivo para cada cargo;

V – falta de caderno resposta individual e personalizado para cada candidato;

VI – falta flagrantemente com o item 9.1.13 do contrato firmado com o Município de Monte Sião, que assim dispõe: "As questões elaboradas deverão ser de **caráter inédito e exclusivo**"; (grifamos)

Destarte pelo exposto a Comissão do Concurso Público 001/2018 por unanimidade **DECIDE**:

A) **SUSPENSÃO IMEDIATA DE TODOS OS ATOS** do Concurso Público nº001/2018, em face ao perigo de dano iminente aos candidatos e ao poder público contratante decorrente dos gravíssimos fatos narrados, farta documentação e desobediência aos termos do contrato firmado;

B) **REMESSA** de todos os documentos colhidos pela Comissão do Concurso ao Departamento Jurídico para que emita parecer conclusivo pela NULIDADE ou ANULAÇÃO do Concurso Público nº001/2018 e demais cominações pertinentes ao contrato administrativo 106/2018;

C) **CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO** da empresa CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI EPP, a fim publique em seu site a **SUSPENSÃO** de todos e quaisquer atos do Concurso Público nº001/2018, em decorrência da decisão da Comissão do Concurso Público;

D) **PUBLIQUE-SE** no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Sião a suspensão de todos os atos do Concurso Público nº001/2018, em conformidade com a decisão da Comissão do Concurso Público.

Monte Sião/MG, 28 de dezembro de 2018.

Élcio Francisco do Carmo
Presidente da Comissão do Concurso

Michele Basaglia

Ângela Maria de Souza

Vitório Cavarzan Neto

Alexandre Salvador de Vasconcelos

Rogério Luiz Virgílio

Benedito Simões
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº: 7.588 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 2.142, de 28 de fevereiro de 2014 e Decreto nº7.548 de 20 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

Art.1º – O Conselho Municipal de Esporte, em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei nº: 2.142, de 28 de fevereiro de 2014 e art.4º e 5º do Decreto nº7.548 de 20 de novembro de 2018, será composto pelos seguintes membros:

– Representantes da Diretoria Municipal de Educação:

Michele Basaglia – Titular
Isabelle de Melo – Suplente

– Representantes da Diretoria de Promoção e Assistência Social:

Isabel Regina Bassi de Castro–Titular
Jurema Aida Bassi–Suplente

– Representantes da Divisão de Esportes:

Nilson dos Santos Jardim–Titular
Demétrius Passarela–Suplente

– Representantes das Entidades Esportivas Legalizadas

Fernando Massaro–Titular
Marcos Volpini–Suplente

– Representantes dos Profissionais de Educação Física:

Henrique Rielli–Titular
Juliano Righetto–Suplente

Publicado

– Representantes dos Desportivas Amadores:

Altair Antônio Augusto–Titular
Adolfo Henrique de Oliveira Simões–Suplente

Art.2º – O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade formular, auxiliar na organização do esporte, na consolidação de politicas públicas, implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte no município de Monte Sião.

Art.3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ POÇAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 88-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.588
Em 24/01/2019

DECRETO Nº 7.587 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre o valor da VRM (Valor de Referência do Município) para vigorar no ano de 2019 e dá outras providências".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 64 e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 39/2002;

- Considerando, o art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 07/2000;

- Considerando, o art. 1º da Lei Complementar nº 39/2002, que dispõe: "A VRM (Valor de Referência Municipal) será corrigida, anualmente, mediante decreto do Chefe do Executivo Municipal, pelo INPC-IBG";

- Considerando, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor **(INPC-IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses obteve o índice de 3,43% em 2018,** conforme índice publicado pelo IBGE, em anexo.

DECRETA:

Art. 1º - O valor da VRM (Valor de Referência do Município) para o exercício de 2019, será de **R$42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Sião, em 15 de janeiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 66-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.587
Em 15/01/2019

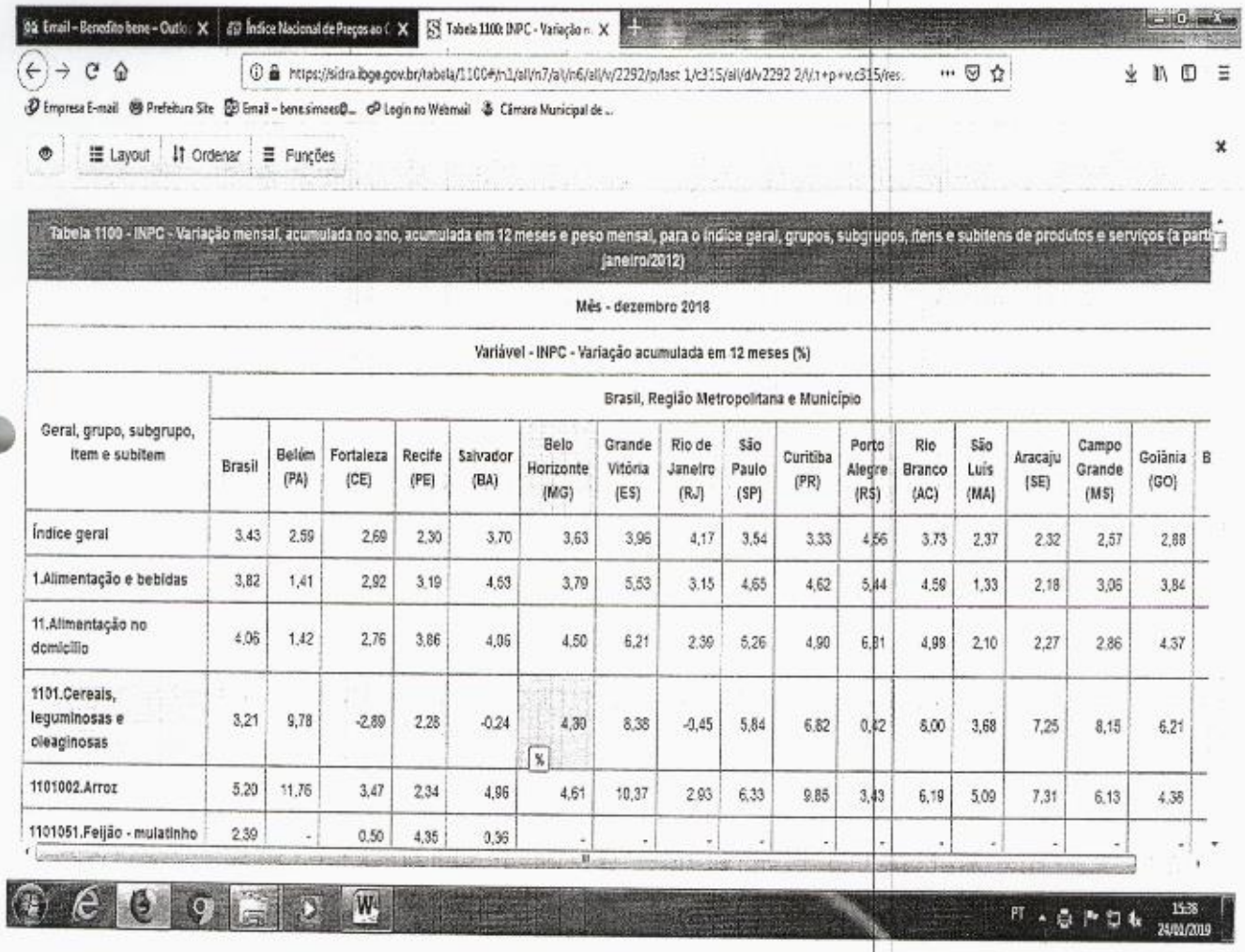

Email - Benedito bene - Outlo | Índice Nacional de Preços ao C | Tabela 1100: INPC - Variação n

https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1100#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2292/p/last 1/c315/all/d/v2292 2/l/,t+p+v,c315/res

Empresa E-mail | Prefeitura Site | Email - bene.simoes@... | Login no Webmail | Câmara Municipal de ...

Layout | Ordenar | Funções

Tabela 1100 - INPC - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2012)

Mês - dezembro 2018

Variável - INPC - Variação acumulada em 12 meses (%)

Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil, Região Metropolitana e Município																
	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luís (MA)	Aracaju (SE)	Campo Grande (MS)	Goiânia (GO)	B
Índice geral	3,43	2,59	2,69	2,30	3,70	3,63	3,96	4,17	3,54	3,33	4,56	3,73	2,37	2,32	2,57	2,88	
1.Alimentação e bebidas	3,82	1,41	2,92	3,19	4,63	3,79	5,53	3,15	4,65	4,62	5,44	4,58	1,33	2,18	3,06	3,84	
11.Alimentação no domicílio	4,06	1,42	2,76	3,86	4,06	4,50	6,21	2,39	5,26	4,90	6,31	4,98	2,10	2,27	2,86	4,37	
1101.Cereais, leguminosas e oleaginosas	3,21	9,78	-2,89	2,28	-0,24	4,30	8,38	-0,45	5,84	6,82	0,42	8,00	3,68	7,25	8,15	6,21	
1101002.Arroz	5,20	11,76	3,47	2,34	4,96	4,61	10,37	2,93	6,33	9,85	3,43	6,19	5,09	7,31	6,13	4,36	
1101051.Feijão - mulatinho	2,39	-	0,50	4,35	0,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

PT 15:38 24/01/2019

DECRETO Nº 7.586 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

"Convoca a III Conferência Municipal do Idoso e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Resolução nº05/2015 e com a Ata nº190 de 06 de junho de 2015 e ainda,

- **Considerando** a necessidade da formalização pelo Executivo Municipal da Convocação da referida conferência em atendimento a solicitação do Departamento de Promoção e Assistência Social.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica convocada a III Conferência Municipal do Idoso a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2019, no Salão de Eventos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE localizado à Rua Alto da Santa Cruz, 168, das 13h às 17h.

Art.2º- A Conferência terá como tema central: "**Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas".**

Art. 3º- A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal do Idoso será composta por Representantes do Conselho Municipal do Idoso, Representantes do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS e por Representantes do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social-DEMPAS com a seguinte estrutura:

Presidente:	**Jurema Aída Bassi**
Vice-presidente:	**Isabel Regina Bassi de Castro**
Secretária:	**Ricardo Marcondes de Godoy**
Membros:	**Ana Maria de Souza Vieira**
	Marcela Cristina Renção Zucato
	Fernanda Righetti
	Ana Beatriz Guimarães
	Renata de Cassia Bueno
	Mariana Tozzi Bernardino David

Art.4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 65-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.586
Em 10/01/2019

DECRETO Nº7.580 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos para ocuparem funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº 1.138, de 17 de dezembro de 1991 e alterações, Lei Complementar nº 144, de 08 de dezembro de 2011 e com a Lei Complementar nº: 155, de 10 de abril de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1° – Ficam exonerados, a partir de 31 de janeiro de 2019, das funções gratificadas os seguintes Servidores Públicos:

I – **DÊNIS RICARDO PUDO**, brasileiro, solteiro, lotado no cargo de Professor I, portador da cédula de identidade, RG nº M-7487777 SSP-MG, inscrito no CPF/MF nº 984.720.6546-91, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 48, Centro, neste município, da função gratificada de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA

II – **DILEIZA BUENO DE PAIVA RAMALHO**, brasileira, casada, lotada no cargo de Professor I, portadora da cédula de identidade, RG nº M 8027795 SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº: 924.885.446-04, residente e domiciliado à Rua Basílio Zucato, 242, Centro, neste município, da função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "D. INA";

III – **ROSANA PASCUAL TRINDADE**, brasileira, casada, lotada no cargo de Professor I, portadora da cédula de identidade, RG nº 169547887 SSP-SP, inscrita no CPF/MF nº 080.521.968-41, residente e domiciliada à Rua Antônio Genghini, 91, Jardim dos Ipês, neste município, da função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "COMENDADOR BATISTA DE OLIVEIRA".

IV – **TÂNIA CRISTINA PIERONI LABEGALINI**, brasileira, casado, lotada no cargo de Professor Municipal I, portadora da cédula de identidade, RG nº M-6.890.810 SSP-MG, inscrita no CPF/MF nº 962.162.206-91, residente e domiciliada à Rua Rubens Marcelo, 97, Bairro Colinas, neste município, da função gratificada de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "DONA INA"

Publicado

Art. 2º – Ficam nomeados, a partir de 01 de fevereiro de 2019, para exercerem as funções gratificadas, os seguintes Servidores Públicos:

I – ROSANA PASCUAL TRINDADE, brasileira, casada, lotada no cargo de Professor I, portadora da cédula de identidade, RG nº 169547887 SSP-SP, inscrita no CPF/MF nº 080.521.968-41, residente e domiciliada à Rua Antônio Genghini, 91, Jardim dos Ipês, neste município, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA".

II – **LUCIANA REGINA DE SOUSA**, brasileira, separada, lotada no cargo de Professor Municipal I, portadora da cédula de identidade, RG nº MG 6.647.636 SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº: 973.270.776-34, residente e domiciliada à Rua Professora Zita Rossi, 245, Pq. Dona Antonieta, neste município, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "COMENDADOR BATISTA DE OLIVEIRA", nos termos do art.30, I, alínea "a" da Lei Complementar nº144 de 08 de dezembro de 2011;

III – **RAFAELA GOMES FIRMINO**, brasileira, divorciada, lotada no cargo de Professor Municipal II, portadora da cédula de identidade, RG nº MG-12.555.054 SSP-MG, inscrita no CPF/MF nº 078.102.496-06, residente e domiciliada à Rua Zeca de Castro, 317, Jd. Flamboyant, neste município, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "DONA INA", nos termos do art.30, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº144 de 08 de dezembro de 2011;

IV — **PRISCILA ALVES INÁCIO**, brasileira, casada, lotada no cargo de Professor de Educação Física, portadora da cédula de identidade, RG nº 34.801.517-3 SSP-SP, inscrita no CPF/MF nº 086.974.916-14, residente e domiciliada à Rua Hailton José Pinto, 130, Bairro Santo Antônio, neste município, para exercer a função gratificada de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "DONA INA", nos termos do art.30, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº144 de 08 de dezembro de 2011.

Art. 3º – Este Decreto em vigor na data de sua publicação e revogando-as disposições em contrário.

Monte Sião, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 88 - Lei Orgânica Municipal
Nº 7.580
Em 02/01/19

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria de Educação e Esportes
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Monte Sião, 02 de janeiro de 2019.

OFÍCIO Nº 003/ 2019
SOLICITAÇÃO (FAZ): Pedido de exoneração e nomeação
ENCAMINHAMENTO: CHEFE DE GOVERNO– PREFEITURA MONTE SIÃO

ILMO SR.
Benedito Simões
Chefe de Governo

PREZADO DIRETOR,

Venho por meio deste solicitar a exoneração dos Diretores escolar a partir de 02 de janeiro de 2019:

- Denis Ricardo Pudo – Diretor Escolar da Escola Municipal Lázaro Cândido de Souza
- Rosana Pascual Trindade – Diretora Escolar da Escola Municipal Comendador Batista de Oliveira
- Dileiza Bueno de Paiva – Diretora Escolar da Escola Municipal Dona Ina
- Tânia Cristina Pieroni Labegalini – Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Dona Ina

E solicitar a nomeação dos Diretores escolar a partir de 01 de fevereiro de 2019:

- Rosana Pascual Trindade – Diretora Escolar da Escola Municipal Lázaro Cândido de Souza -
- Luciana Regina de Sousa – Diretora Escolar da Escola Municipal Comendador Batista de Oliveira * 30, I ao
- Rafaela Gomes Firmino – Diretora Escolar da Escola Municipal Dona Ina * 30, I ao
- Priscila Alves Inácio – Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Dona Ina * 30, I ao

Sem mais para o momento,

Agradeço desde já,

Michele Basaglia
Diretora Municipal de Educação

Recebi em 02/01/19

Benedito Simões
Chefe de Governo
Planejamento e Gestão

DECRETO Nº7.579 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em razão do falecimento do Ex-Prefeito Municipal Sr. João Carlos Barbosa e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

- **CONSIDERANDO** o momento de consternação pelo falecimento do Sr. João Carlos Barbosa, ocorrido no dia de hoje, 02/01/2019;

- **CONSIDERANDO** que se trata de ilustre cidadão Montessionense, que atuou como Prefeito Municipal de Monte Sião, Estado de Minas Gerais;

- **CONSIDERANDO** os inestimáveis serviços prestados à população de Monte Sião;

- **CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu exemplo, trabalho e dedicação contribuíram para o desenvolvimento do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado **LUTO OFICIAL**, por três dias no município de Monte Sião, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Prefeito Municipal Sr. João Carlos Barbosa, ocorrido no dia de hoje, 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº 7.579 Em: 02/01/2019

DECRETO Nº 7.578 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG para o período de 12 (doze) meses."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 06, de 17 de dezembro de 2000.

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º – Fica composta a Comissão Permanente de Licitações para o período de 12 (doze) meses, a saber:

I – PRESIDENTE: **DANIELI ANTÔNIA DOMINGUES DE FARIA**, brasileira, solteira, servidora pública efetiva, cédula de identidade, RG nº: 404089550 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº: 292.505.398-00, residente e domiciliada à Av. Monte Sião, 4.095, Bairro Francos, Águas de Lindóia–SP, designada para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Licitações;

II – VICE-PRESIDENTE: **GUSTAVO HENRIQUE SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor público efetivo, cédula de identidade, RG nº: 4264466 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº: 028.540.279-06, residente e domiciliado à Av. Monte Sião, 2.382, Apto. 01, Bairro Francos, Águas de Lindóia-SP;

III – SECRETÁRIO: **ANDYARA MARIA CAMPOS SILVA**, brasileira, solteira, advogada, cédula de identidade RG nº: M -8.821.358 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº: 034.620.176-40, residente e domiciliada à Rua Rafael Simão, 34, Magioli, Monte Sião-MG, lotado no cargo de provimento em comissão Assessor Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG;

IV – SUPLENTE: **ADOLFO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMÕES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade, RG nº 17.289.588-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 489.678.236-49, residente e domiciliado na Rua Belmiro Francisco Odinino, 89, Jardim São Pelegrino, neste município, lotado no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I;

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e **revoga-se o Decreto nº 7.352, 02 de janeiro de 2018.**

Monte Sião, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 66-Lei Orgânica Municipal
Nº 2.54
Em 02/01/19

DECRETO Nº 7.566 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre pedido de férias regulares do período de 2015/2016 do Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Monte Sião"

Publicado

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, e, a Lei nº 2.323, de 11 de março de 2016, especialmente;

- Considerando o pedido de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 do Sr. Ernesto Gottardello, Diretor do Departamento de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente, pelo período de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia 26 de dezembro de 2018;

- Considerando a necessidade do exercício das funções relativas ao cargo para a não solução de continuidade dos serviços do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambienta do município;

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica concedido as férias regulares de 15 (quinze) dias úteis a partir de 26 de dezembro de 2018 ao **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO** o sr. **ERNESTO GOTTARDELLO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade, RG nº11.619.537-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº324.180.436-49, residente e domiciliado na Rua João Fernando Zucato, 22, centro, neste município.

Art. 2º - Os 10 (dez) dias restantes das férias deverá ser convertido em abono pecuniário, em conformidade com a Lei Municipal nº1.138 de 17 de dezembro de 1991.

Art. 3º - Fica nomeado interinamente a partir de 26 de dezembro de 2018, para exercer as funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO,** o Sr. **BENEDITO SIMÕES**, brasileiro, casado, chefe de governo, planejamento e gestão da prefeitura municipal de Monte Sião, portador da cédula de identidade, RG nº17.289.588-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº489.678.236-49, residente e domiciliado na Rua Belmiro Francisco Odinino, nº89,

Jardim São Pelegrino, neste município, a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus da função pelo período acima mencionado.

Art. 4º - Este decreto em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 20 de dezembro de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.566
Em 20/12/2018
Edna Administrativo

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. José Pocai Júnior

DD Prefeito de Monte Sião

Ernesto Gottardello, servidor público municipal, engenheiro agrônomo em cargo de provimento efetivo, vem por meio deste solicitar férias regulamentares a partir do dia 26 de dezembro com 15 dias úteis e pagamento em pecúnia de 10 dias, visto que no próximo dia 01 de janeiro já estará completando 3 férias vencidas, o que contraria a legislação.

Certo de sua compreensão,

Atenciosamente.

Publicado

Monte Sião, 13 de dezembro de 2018.

Ernesto Gottardello – CPF 324.180.436-49

DEFIRO

13/12/18

DECRETO Nº 7.565 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

"Homologa o Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Estagiários da Prefeitura Municipal de Monte Sião, referente ao Edital nº007/2018, e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

- Considerando o disposto na Lei nº2.396 de 20.06.2017 combinado com a Lei Federal nº11.738 de 25.09.2008 e com o Decreto nº7.234 de 23.06.2017;

- Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº007/2018 de 05 de novembro de 2018, para credenciamento de estudantes para formação de cadastro reserva de estágio remunerado;

- Considerando a realização do credenciamento dos estudantes, com base nas exigências estabelecidas no Edital;

- Considerando o resultado do processo seletivo apresentado pelo Departamento Municipal de Administração nos termos da Lei nº2.396 de 20.06.2017;

- D E C R E T A :

Art. 1º – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº007/2018 de 05 de novembro de 2018, para credenciamento de estudantes para formação de cadastro reserva de estágio remunerado, não preenchidas por ocasião da realização de Processo Seletivo Simplificado anterior, no âmbito da administração pública, nos termos da Lei nº2.396 de 20.06.2017 combinado com a Lei Federal nº11.738 de 25.09.2008 e com o Decreto nº7.234 de 23.06.2017, conforme relação abaixo.

Carmen Germana Tomazoli	Ciências Contábeis	8,94	Departamento Finanças e Tesouraria/Contabilidade

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 20 de dezembro de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 66-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.565
Em: 20/12/2018

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
CONSOLIDADO
MINAS GERAIS
22.646.525/0001-31
DECRETO Nº 0007559/2018
Data 13/12/2018

DECRETO N.º 0007559/2018 DE 13 dezembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de MONTE SIAO, no Estado do Minas Gerais, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002487/2018.

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2018 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte dotação (es) orçamentaria (s), no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000063	02002.0412200012.005 31901100000	REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000	40.000,00
0000191	02005.1545200612.165 31900400000	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10000	30.000,00
0000192	02005.1545200612.165 31901100000	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000	80.000,00
0000222	02010.2012200542.205 31901100000	REMUNERACAO DE PESSOAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000	25.000,00
0000513	02801.1030100072.152 31900400000	REMUNERACAO DE PESSOAL SF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10200	65.000,00
0000515	02801.1030100072.152 31901100000	REMUNERACAO DE PESSOAL SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10200	70.000,00
0000583	02801.1030200062.204 31901100000	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10200	30.000,00
0000606	02801.1030200152.139 31900400000	REMUNERACAO DE PESSOAS PA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10200	30.000,00
0000607	02801.1030200152.139 31901100000	REMUNERACAO DE PESSOAS PA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10200	130.000,00
TOTAL:				**500.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com paragrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.f 4.320 de 17 de Março de 1964:

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	01001.0103101013.003 44905200000	AQUISICAO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000	15.000,00
0000002	01001.0103101013.004 44905200000	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000	75.000,00
0000003	01001.0103101014.001 31901100000	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000	5.000,00
0000012	01002.0103101013.001 44905100000	CONSTRUCAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL. OBRAS E INSTALAÇÕES	10000	285.000,00
0000013	01002.0103101013.002 44905200000	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000	80.000,00
0000018	01002.0103101014.004 33901400000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	10000	10.000,00
0000019	01002.0103101014.004 33903000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	10000	10.000,00
0000024	01002.0103101014.004 33909200000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10000	20.000,00
TOTAL:				**500.000,00**

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Pocai Junior
Prefeito Municipal
CPF 314.366.926-87

DECRETO Nº 7.548 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes de Monte Sião/MG e dá outras providências.

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no inciso IX do art.4º e seguintes da Lei nº2.142 de 28 de fevereiro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do inciso IX do art.4º e seguintes da Lei nº2.142 de 28 de fevereiro de 2018, constante no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 20 de novembro de 2018

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.548
Em 20/11/18

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE MONTE SIÃO - MG

DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO.

Art.1º o Conselho Municipal de esporte de Monte Sião, criado pela Lei nº 2.142 de 28 de fevereiro de 2014, é órgão colegiado, de caráter consultivo, vinculado a Diretoria Municipal de educação Divisão de esportes tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de politicas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art.2º O Conselho Municipal de Esporte é vinculado diretamente à Diretoria Municipal de educação.

Art.3º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I- Fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

II- Opinar quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

III- Zelar pela memória do esporte;

IV- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

V- Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais do esporte;

VI- Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais.

Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes deverá articular-se e cooperar com o Conselho Estadual do Desporto, órgãos e entidades estaduais, federais e municipais.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I- Representantes da Diretoria Municipal de Educação;
II- Representantes da Diretoria de Promoção e Assistência social;
III- Representantes da Divisão de Esportes;
IV- Representantes das Entidades Esportivas Legalizadas;
V- Representantes dos profissionais de Educação física;
VI- Representantes dos Desportivos Amadores.

§ 1º Os órgãos e Entidades que compõe uma representatividade, deverão eleger Conselheiro Titular e suplente, realizar indicação junto a Diretoria Municipal de educação, para posterior indicação da Prefeitura Municipal.
§ 2º As funções de membros do Conselho Municipal de Esporte e de membros de suas comissões são consideradas de serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§ 3º O representante da Administração Pública ou de Setor Esportivo Municipal poderá ser substituído a qualquer tempo, por uma nova indicação do representado.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de esporte e de dois anos, permitida uma recondução.

ATRIBUIÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO

I- Relatar e discutir os processos que lhes forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;
II- Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
III- Participar das discussões e deliberações do Conselho;
IV- Determinar como relator as providências necessárias a boa instrução do processo, inclusive solicitar diligencia;
V- Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão que postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizerem indispensáveis;
VI- Propor convocação de sessão extraordinária;
VII- Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;

Art.6º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I- Plenário
II- Mesa Diretora
III- Secretaria Executiva

PLENÁRIO

Art.7º O plenário é órgão deliberativo do Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, em sessões públicas, convocadas pelo Presidente, em data, horário e local previamente fixado, deliberando com maioria dos membros presentes.

I- Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;
II- Julgar e decidir assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

PRESIDENTE

Art.8º O Presidente do Conselho Municipal de Esportes será eleito, na 1ª Plenária, dentre os membros, em voto aberto ou secreto e votação nominal, com decisão prévia do Conselho sobre o tipo de votação.

§ 1º O mandato do Presidente cessará quando findar seu mandato de membro do conselho.

§ 2º O Presidente do Conselho só vota em caso de empate, quando seu voto é de qualidade e dado na própria reunião.

I- Presidir as sessões e os trabalhos do Conselho;
II- Encaminhar propostas à apreciação e votação;
III- Delegar competências;
IV- Distribuir matérias;
V- Nomear os integrantes das comissões;
VI- Designar relator para os assuntos em pauta;
VII- Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer comissão;
VIII- Representar o Conselho ou delegar representações;
IX- Decidir questões de ordem;
X- Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
XI- Assinar resoluções pareceres e correspondência em geral do Conselho.

SECRETARIA EXECUTIVA

9º O Secretario Executivo do Conselho Municipal de Esportes será eleito, na 1ª Plenária, dentre os membros, em voto aberto ou secreto e votação nominal, com decisão prévia do Conselho sobre o tipo de votação.

I- Superintender todo serviço da Secretaria do Conselho;

II- Elaborar relatório das atividades do Conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela presidência;

III- Coordenar a organização e atualização da correspondência arquivos documentos e cadastros das entidades representadas no Conselho;

Parágrafo Único: É expressamente vedado ao secretário entregar processos ou documentos a pessoas estranhas ao Conselho.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º Os atos normativos de caráter geral, além de divulgados aos interessados, serão afixados no painel de divulgação de atos oficiais do Município;

Art.11º Será considerado renunciante o Conselheiro que, sem justificativa, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) intercaladas , devendo a Presidência comunicar o fato a Diretoria Municipal de educação para providenciar a substituição.

Art.12º Todo membro do Conselho deverá ter senso ético moral nas suas atividades de Conselheiros.

Art.13º As omissões e as dúvidas de interpretação e execução deste regimento serão resolvidas pelo plenário do Conselho.

Art.14º O presente Regimento poderá se alterado, de acordo com a legislação vigente, com votação de pelo menos 2/3 (dois terços) de quórum no Conselho Municipal de esporte e Lazer em reunião convocada especificamente para tal fim.

Art.16º Este regimento entrará em vigor na data da sua aprovação e publicação

Monte Sião, 09 de novembro de 2018.

Altair Antônio Augusto
Presidente do Conselho Municipal de esporte

DECRETO Nº 7.545 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 e 103 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

Publicado

- Considerando o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora pública efetiva e estável **Janete Comuni**, lotada nos cargos de Professor Municipal nas Matrículas nº189 e 190, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 e 2011/2016;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida a Licença Prêmio a servidora pública efetiva e estável **JANETE COMUNI,** lotada nos cargos de **Professor Municipal** sob as Matrículas nº189 e 190, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 05 de novembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Monte Sião, 08 de novembro de 2018.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.545
Em 08/11/2018
Diretor Administrativo

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 7.539 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular o servidor público, lotado na função pública de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário, nos termos da Lei Municipal nº1.935 de 11 de março de 2.010 combinado com a Lei Municipal nº1.131 de 19 de setembro de 1.991."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 97 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991, combinado com o art.8º da Lei Municipal nº1.935 de 11 de março de 2.010;

Publicado

- Considerando o pedido de licença do servidor público de provimento temporário **Ana Paula dos Santos**, lotado na função pública de Agente Comunitário de Saúde, por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art.97 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991, combinado com o art.8º da Lei Municipal nº1.935 de 11 de março de 2.010;

- Considerando que é de conhecimento público e da administração pública a enfermidade do menor Davi Lucca Samuel dos Santos Bueno, filho da requerente, tanto que lhe é fornecido pela municipalidade local por ordem judicial todos os insumos, medicamentos e aparelhagem necessárias para garantir a manutenção de saúde do menor;

- Considerando o atestado médico expedido pela Dra. Yara Lucia Ramos Pinho Rocha, CRM 21.664, atestando que menor Davi Lucca Samuel dos Santos Bueno é totalmente dependente e necessita dos cuidados diários da requerente.

D E C R E T A:

Art.1° - Fica concedida a Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora pública de provimento temporário **Ana Paula dos Santos**, lotado na função pública de Agente Comunitário de Saúde, sem remuneração, com fundamento no artigo 97 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº 2.029, de 16 de dezembro de 2011 combinado com o art.8º da Lei Municipal nº1.935 de 11 de março de 2.010;

Art.2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 30 de outubro de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 90-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.589
Em 30/10/2018

DECRETO Nº 7.538 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Monte Sião/MG e dá outras providências.

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art.18 da Lei nº2.455 de 14 de maio de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do art.18 da Lei nº2.455 de 14 de maio de 2018, constante no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 29 de outubro de 2018

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.538
Em 29/10/18

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE MONTE SIÃO/MG

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, criado pela Lei nº2.455 de 14 de maio de 2018, é um órgão de natureza consultiva e deliberativa, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º O COMPDEC tem como objetivo geral, de forma propositiva e sugestiva, promover a coordenação e a integração de todos os órgãos e entidades, públicos ou privados, diretamente envolvidos ou que disponham de medidas de proteção e defesa civil.

Art. 3º Ao COMPDEC compete:

I — Auxiliar na formulação, implementação e execução das ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como propor articulações com outros órgãos das esferas estadual e federal, inclusive entidades não governamentais, integrados ou não ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito municipal para a redução de risco de desastres;

II — Propor normas para implementação e execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no âmbito municipal, bem como acompanhar o seu cumprimento;

III — Propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável;

IV — Propor a captação de recursos externos e a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender aos programas de proteção e defesa civil do Município.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – O COMPDEC tem a seguinte organização:

I – Plenária;

II – Câmaras Setoriais e Comissão de Ética;

III – Presidência;

IV – Vice-Presidência

IV – Secretaria Executiva

Seção I

Da Plenária

Art. 5º – A Plenária, instância máxima do COMPDEC, constituída pela totalidade dos seus membros, é o fórum de proposições sobre Proteção e Defesa Civil, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção I

Da Composição

Art. 6º – Compõem o COMPDEC, conforme o artigo 13 do Decreto nº7.466 de 26 de junho de 2018:

I – um representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

III - um representante da Diretoria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

IV - um representante da Diretoria Municipal da Assistência Social;

V - um representante da Diretoria Municipal de Serviços Urbanos;

VI - um representante da Diretoria Municipal de Obras Urbanas e Rurais;

VII – um representante da Diretoria Municipal de Educação e Esportes;

VIII – um representante da Diretoria Municipal de Saúde;

IX – um representante da Diretoria Municipal de Administração;

X – um representante da Diretoria Municipal de Finanças e Tesouraria;

XI - um representante de Polícia Militar;

XII – um representante da Polícia Civil;

XIII – um representante da CEMIG;

XIV – um representante da Concessionária de Águas e Esgoto;

XV – um representante do CODEMA;

XVI – três representantes da sociedade civil organizada;

XII – dois representantes de áreas de risco de desastres;

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, titulares e respectivos suplentes, serão nomeados por Portaria do chefe do Poder Executivo Municipal de acordo com a indicação do representante do órgão ou entidade pública componente, feita por ato do seu dirigente máximo, ou de acordo com o resultado da seleção dos representantes da sociedade civil organizada, das áreas de risco de desastres e dos especialistas de notório saber, a ser realizada nos termos do edital a ser lançado pelo Presidente do Conselho.

§ 2º - O mandato dos integrantes do Conselho será de 02 (dois) anos.

§ 3º - Será dispensado do COMPDEC o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões, ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou 06 (seis) reuniões, ordinárias ou extraordinárias, alternadas no período de 1 (um) ano.

§ 4º - As justificativas de ausências dos Conselheiros nas reuniões deverão ser apresentadas por ofício protocolado ou por correio eletrônico oficial, à Secretaria Executiva do Conselho, até 07 (dias) dias úteis após a reunião.

§ 5º - Os membros do COMPDEC exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupem, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

§ 6º - A colaboração dos membros do COMPDEC será considerada prestação de serviço relevante e constarão nos assentamentos dos respectivos membros, se servidores públicos.

§ 7º - As entidades da sociedade civil a serem representadas no COMPDEC deverão ter atuação local comprovada em assuntos de proteção e defesa civil.

§ 8º – Os representantes das áreas atingidas por desastre serão escolhidos dentre as lideranças comunitárias locais.

§ 9º - Os representantes titulares e suplentes dos órgãos públicos serão indicados pelo respectivo órgão em até 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos dos representantes e dos suplentes em exercício.

§ 10 – Não ocorrendo a indicação de que trata o parágrafo anterior no prazo previsto, o Presidente do Conselho enviará comunicação solicitando a indicação dos representantes, a qual poderá ser feita a qualquer tempo, sem prejuízo do funcionamento do COMPDEC.

Subseção II

Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 7º – São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as discussões do Conselho;

II – Votar as proposições submetidas ao Conselho;

III – Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV – Obedecer às normas regimentais;

V – Apresentar retificação ou impugnação das atas;

VI – Assinar o registro de presença e as atas das reuniões do Conselho;

VII – Justificar o seu voto, quando for o caso;

VIII – Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as atribuições do mesmo ou designadas pelo mesmo;

IX – Participar de Câmaras Setoriais e Comissões, quando designado;

X – Revisar o Regimento Interno do COMPDEC;

XI – Planejar e executar outras atividades correlatas aprovadas pelo COMPDEC em Plenária.

Art. 8º – É permitido aos Conselheiros o livre acesso aos planos, programas e projetos voltados para as áreas de alçada do COMPDEC.

§ 1º – O acesso aos planos, programas e projetos deverá ser solicitado, formalmente, por ofício protocolado, à Presidência do Conselho;

§ 2º – O Presidente disponibilizará o acesso no prazo limite de 10 (dez) dias úteis.

Subseção III

Do Funcionamento

Art. 9º – O COMPDEC reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, de acordo com o calendário aprovado na primeira Plenária anual.

§ 1º – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do COMPDEC ou pela maioria simples de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 10 – As reuniões do COMPDEC se darão em 1ª chamada com maioria absoluta, ou em 2ª chamada com no mínimo a metade dos membros, observando-se intervalo de 30 (trinta) minutos entre as chamadas.

Parágrafo Único – Esgotado o prazo referido no caput deste Artigo, para as reuniões ordinárias, sem que tenha sido atingido o quórum necessário, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos moldes das convocações das reuniões extraordinárias.

Art. 11 – As reuniões ordinárias e extraordinárias terão duração máxima de 02 (duas) horas, podendo a Plenária prorrogá-las, excepcionalmente, por mais 1 (uma) hora, e se necessário, por mais 30 (trinta) minutos.

Art. 12 – Na ausência ou impedimento simultâneos do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, a reunião será presidida por um dos Conselheiros eleito pela Plenária.

Art. 13 – A pauta das reuniões constará de:

a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

b) Informes da mesa e dos Conselheiros;

c) Ordem do dia, composta pelos temas previamente definidos;

d) Discussão de outros assuntos de interesse;

e) Definição da pauta da reunião seguinte, sem prejuízo de inclusões posteriores, que se fizerem necessárias; e

f) Encerramento.

§ 1º – Para apresentação do informe, cada Conselheiro ou participante inscrito disporá de 02 (dois) minutos improrrogáveis e, em caso de polêmica ou necessidade de debate, o assunto poderá ser encaminhado para a discussão

de outros assuntos de interesse ou ser pautado para a próxima reunião, por decisão da plenária.

§ 2º – As matérias constantes da ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas, sendo que as matérias não discutidas por falta de tempo hábil e as que forem discutidas e não concluídas terão prioridade na reunião seguinte.

§ 3º – Para manifestação verbal será cumprido o seguinte critério:

a) Após explanação de cada tópico da ordem do dia, serão abertas as inscrições;

b) Os Conselheiros terão até 03 (três) minutos de manifestação verbal;

c) Caso exista tempo disponível, cada Conselheiro poderá se inscrever e reinscrever.

Art. 14 – As deliberações do COMPDEC serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes, respeitado o quórum mínimo para a realização da reunião.

§ 1º – As votações serão apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta ou por delegação.

§ 2º – No caso de empate, aquele que estiver presidindo a reunião terá o "Voto de Minerva".

Art. 15 – Ao anunciar o resultado das votações, aquele que estiver presidindo a reunião declarará quantos e quais órgãos/entidades votaram favoravelmente ou em contrário, bem como quantos e quais se abstiveram.

Art. 16 – Nas atas das reuniões da Plenária devem constar:

a) Registro de presença;

b) Relação dos temas discutidos na ordem do dia, com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação, a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s), bem como suas respectivas deliberações, como indicação de aprovação, reprovação e abstenções;

c) Os temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte.

Seção II

Das Câmaras Setoriais e da Comissão de Ética

Art. 17 – O COMPDEC será integrado por 02 (duas) Câmaras Setoriais e 01 (uma) Comissão de Ética:

I – Câmara Setorial dos Direitos do Cidadão, com o objetivo de assessorar a Plenária, de forma técnica, nos assuntos específicos de proteção e defesa civil, bem como averiguar, denunciar e acompanhar os casos de riscos de desastres, mediante relatórios que deverão ser apreciados pelo COMPDEC para tomada de providências ou decisões;

II – Câmara Setorial de Pesquisa, com o objetivo de assessorar a Plenária, de forma técnica, nos assuntos relacionados à pesquisa de proteção e defesa civil, mediante relatórios que deverão ser apreciados pelo COMPDEC para tomada de providências ou decisões;

III – Comissão de Ética, com o objetivo de apurar atos em que o Conselheiro descumpra os deveres inerentes a seu mandato, ou pratique ato que afete a dignidade do Conselho, ou que utilize do seu mandato para aferir proveito próprio.

§ 1º – Cada Câmara/Comissão será integrada de 1/4 (um quarto) dos Conselheiros, eleitos para o mandato de 01 (um) ano, com direito à reeleição;

§ 2º – Cada Câmara/Comissão elegerá entre seus membros 01 (um) Coordenador e 01 (um) Secretário;

§ 3º – Cada Conselheiro poderá participar de 01 (uma) Câmara Setorial e/ou da Comissão de Ética.

§ 4º – O quórum para realização e proposição das reuniões das Câmaras Setoriais é de metade mais um de seus membros.

Art. 18 - Será dispensado da Câmara/Comissão o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas e ou 06 (seis) alternadas no período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único – As justificativas de ausências dos Conselheiros nas reuniões da Câmara/Comissão deverão ser apresentadas por ofício protocolado, ou por

correio eletrônico oficial, à Secretaria Executiva do Conselho até 07 (dias) dias úteis após a reunião.

Art. 19 – As Câmaras/Comissão não invalidam a criação de outras Câmaras/Comissões Especiais de caráter provisório para tratar de assuntos específicos.

Subseção I

Do funcionamento da Comissão de Ética

Art. 20 – Aos membros da Comissão de Ética incumbe:

I – ao Coordenador:

a) convocar e presidir as reuniões;

b) orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates e concluir as deliberações;

c) tomar os votos, proferindo voto de qualidade, nos casos de empate, e proclamar os resultados.

II – ao Secretário:

a) organizar a agenda e a pauta das reuniões;

b) proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

c) instruir e relatar as matérias submetidas à deliberação da Comissão;

III – a todos os membros:

a) examinar matérias, emitindo parecer e voto;

b) pedir "vistas" de processo em fase de deliberação;

c) solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão.

Art. 21 – As fases do processo de apuração de infração ética serão as seguintes:

I – instauração;

II – instrução, compreendendo:

a) a realização de diligências;

b) a manifestação do investigado; e

c) a produção de provas;

III – relatório; e

IV – deliberação e decisão.

§ 1º – Instaurado o processo de apuração de infração ética, a Comissão notificará o investigado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa, por escrito, listando eventuais testemunhas, até o número de 04 (quatro), e apresentando ou indicando as provas que pretende produzir.

§ 2º – Concluída a instrução processual e elaborado o relatório do processo de apuração de infração ética, o investigado será notificado para apresentar as alegações finais no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º – Apresentadas ou não as alegações finais, a Comissão proferirá decisão pela improcedência da matéria ou pela culpabilidade do investigado.

§ 4º – Decidindo pela culpabilidade do investigado, a Comissão determinará uma das seguintes sanções, a ser aplicada pelo Presidente do COMPDEC:

a) Advertência;

b) Suspensão do exercício do mandato, não excedente de 30 (trinta) dias; ou

c) Perda do mandato.

Art. 22 – Das decisões da Comissão caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua aplicação.

Art. 23 – O quórum para realização das reuniões e deliberações da Comissão de Ética é de metade mais um de seus membros.

Seção III

Da Presidência

Art. 24 – Compete à Presidência:

I – Representar o Conselho, pessoalmente ou através de expressa delegação;

II – Estabelecer, em conjunto com os Conselheiros, a pauta de trabalho para as reuniões, sem prejuízo da inclusão de assuntos emergenciais;

III – Convocar, instalar e presidir as reuniões da Plenária, ordinárias ou extraordinárias, e dar execução às suas decisões;

IV – Efetuar as comunicações e expedir resoluções, de acordo com as proposições do COMPDEC;

V – Fazer recomendações e moções a serem submetidas à Plenária;

VI – Instituir Câmaras/Comissões Especiais, de caráter provisório, após aprovação da Plenária;

VII – Responder pelo expediente do COMPDEC;

VIII – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;

IX – Determinar a verificação da presença dos Conselheiros às reuniões;

X – Determinar, nas reuniões, a leitura da ata e das correspondências e comunicações;

XI – Assinar a ata de reunião, quando presente;

XII – Colocar as matérias em discussão e votação nas reuniões do Conselho;

XIII – Anunciar o resultado das votações nas reuniões do Conselho;

XIV – Proclamar as decisões tomadas em cada reunião; e

XV – Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso neste Regimento.

Seção IV
Da Vice-Presidência

Art. 25 – Compete à Vice-Presidência:

I – Representar o Conselho na ausência do Presidente;

II – Dar suporte administrativo ao Presidente com a pauta de trabalho;

III – Na ausência do Presidente, presidir as reuniões da Plenária e dar execução às suas decisões;

IV – Cumprir o presente Regimento;

V – Assinar a ata de reunião, quando presente;

VI – Dar suporte ao Presidente do Conselho nas questões de ordem, administrativas e atividades e funções correlatas.

Seção V
Da Secretaria Executiva

Art. 26 – O COMPDEC terá um Secretário Executivo, de indicação do seu Presidente, dentre os servidores de carreira, ou comissionados, em exercício no órgão da Prefeitura Municipal, o qual dará apoio técnico administrativo às Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho.

Art. 27 – São atribuições da Secretaria Executiva:

I – Secretariar as reuniões do Conselho;

II – Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;

III – Providenciar os serviços de digitação e impressão;

IV – Lavrar as atas, assiná-las e fazer sua leitura nas reuniões;

V – Providenciar os serviços de arquivo e documentação;

VI – Receber as proposições apresentadas pelos membros do Conselho, nas reuniões e fora delas, inclusive sugestões de pauta;

VII – Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;

VIII – Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

IX – Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões ordinárias, os convites e comunicações, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio de ofício ou correspondência eletrônica oficial;

X – Remeter as cópias das atas, após aprovação, no prazo de sete dias corridos;

XI - Dar ampla divulgação às ações do COMPDEC.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva poderá exercer outras atividades de apoio técnico administrativo ao COMPDEC, a critério da Presidência.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – As despesas necessárias ao funcionamento do COMPDEC correrão por conta do(a) órgão da Prefeitura a que o Presidente está vinculado, isto é, ao Gabinete.

Art. 29 - Caberá a cada órgão e entidade municipal integrante do COMPDEC elaborar formalmente seu plano de ação relativo à proteção e defesa civil, em conformidade com sua respectiva esfera de competência e em articulação com o órgão municipal de proteção e defesa civil.

Art. 30 – Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Plenária ou, na hipótese do Conselho não se encontrar reunido, pela Presidência "ad referendum" da Plenária, devendo ser submetido à apreciação

do Conselho na primeira reunião subsequente, sob pena de perda da validade do ato.

Art. 31 – O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Sião, MG, 20 de setembro de 18.

Mauro Aparecido de Souza Bueno
Presidente do COMPDEC

Benedito Simões
Chefe de Governo
Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.536 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

"Estabelece o SELO PADRÃO de representação gráfica dos projetos arquitetônicos para licenciamento de Construção, Reforma, Ampliação e Regularização de Edificações, etc."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal de Monte Sião-MG no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do art.64 e da Lei Complementar nº157 de 09 de julho de 2012 e suas alterações.

- **Considerando** a necessidade de padronizar o SELO PADRÃO das plantas de aprovação de projetos de construção, reforma, ampliação, regularização de edificações e etc., bem como dar maior agilidade e otimizar a análise dos projetos;

Publicado

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o SELO PADRÃO de representação gráfica dos projetos arquitetônicos para licenciamento de construção, reforma, ampliação, regularização de edificações e etc., no âmbito do município de Monte Sião/MG.

Paragrafo único: O selo padrão de trata o caput deste artigo deverá seguir o modelo constante do Anexo I.

Art.2º - O requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Departamento Municipal de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, devidamente acompanhados da documentação exigida no Código de Obras do município e de acordo com o presente Decreto.

Paragrafo único: Não serão protocolados os requerimentos que não atendam as normas estabelecidas neste Decreto e na Lei Complementar nº157 de 09 de julho de 2012 e suas alterações (Código de Obras).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Sião, 25 de outubro de 2.018.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.536
Em 25/10/2018
Diretor Administrativo

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

ANEXO I - DECRETO N° 7.536 DE 25/10/2018

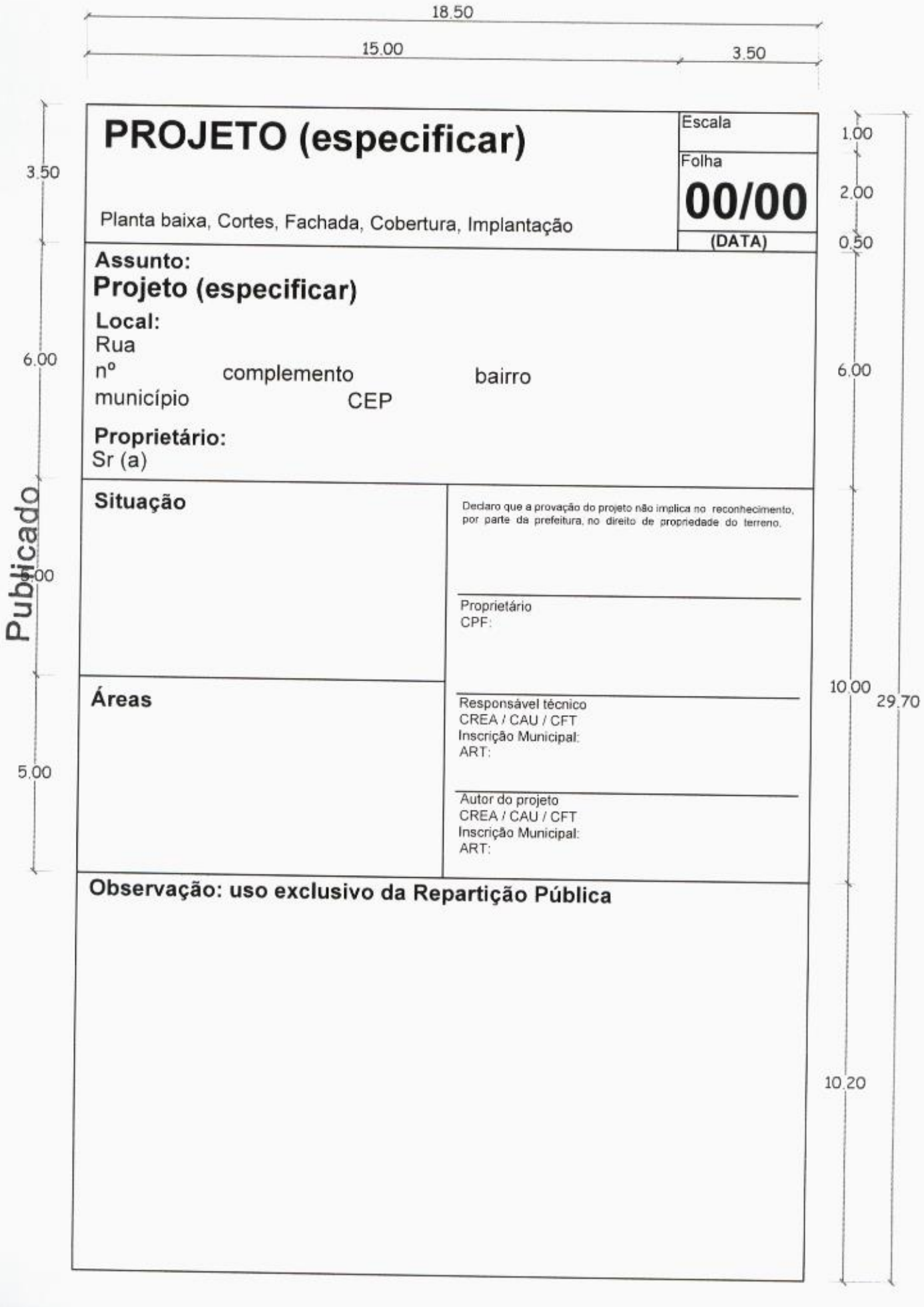

DECRETO Nº 7.534 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

"Determina a concessão e pagamento do auxílio transporte, com fundamento nos termos do §2º e §3º do art.7º, previsto na Lei Municipal nº2.379/2017 alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017, e no Decreto nº7.367 de 31.01.2018, na forma que específica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos ditames da Lei Municipal nº. 2.379, de 14 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421 de 06 de outubro de 2017.

- **Considerando,** a conferência e aprovação da Diretoria Municipal de Educação dos documentos apresentados pelos estudantes para auxílio transporte para os meses de **outubro, novembro e dezembro/2018**, em conformidade com os §2º e 3º do art.7º da Lei nº 2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.421/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido para os meses de **outubro, novembro e dezembro/2018**, em conformidade com os §2º e 3º do art.7º da Lei n.2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017 e pelo Decreto nº7.367 de 31.01.2018, o auxílio transporte aos estudantes do ensino universitário e técnico, relacionados na tabela em anexo, a qual compõe o presente Decreto para todos os seus efeitos legais.

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no inciso I do art.7º da já citada Lei, o pagamento dos beneficiários, terá por referência inicial, **o mês de outubro do corrente ano.**

Art.3° - Aos departamentos competentes desta Prefeitura, especialmente a Diretoria de Educação, Diretoria de Finanças e Tesouraria, bem como a Divisão de Contabilidade, fica determinado à adoção de todas as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Monte Sião, 24 de outubro de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 1.534
Em 24/10/18
Diretoria Administrativa

LISTA DE ALUNOS CADASTRADOS NO SUBSÍDIO 2º (segundo) SEMESTRE EXERCÍDIO 2018

AMPARO – 2018 - VALOR: R$185,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	SAMUEL DE SOUZA MOURÃO		21.985-8	1688	(35) 3465-2685 9 9718-7033

ESPIRITO SANTO DO PINHAL - 2018 - VALOR: R$223,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	KAORI GONÇALVES		33.892-0	1688	(21) 9 7018-0490

JAGUARIÚNA -2018 VALOR: R$234,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	WENDREY SANTIAGO ROCHA		32.184-9	1688	(35) 3465-1994 9 8403-8820

ITAPIRA - 2018 VALOR: R$123,00

CURSO TÉCNICO

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	DARTANIAN SIMÕES MENDONÇA		23.6333-7	1688	(35) 3465-5697 9 9182-7978

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planej. e Gestão

DECRETO Nº 7.532 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre unificação dos Lotes n°s10, 11, 12, 21, 22, 23 e 24 situados na Qdra. "O", do Setor 1, da Rua Geraldo Antônio da Silva esquina com as Ruas José Domingues e Wilcéia Soares Zucato, do Loteamento São Rafael, deste cidade e Comarca de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n°105 de 14 de outubro de 2008 e suas alterações;

- Considerando o parecer favorável ao requerimento da proprietária para aprovação da **UNIFICAÇÃO** dos Lotes n°s. **10, 11, 12, 21, 22, 23 e 24 situados na Qdra. "O",** do Setor 1, da Rua Geraldo Antônio da Silva esquina com as Ruas José Domingues e Wilcéia Soares Zucato, do Loteamento São Rafael, deste cidade e Comarca de Monte Sião/MG, pela Arquiteta - Maria Terezinha Martins Salomon, Chefe da Seção de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG;

- D E C R E T A :-

Art. 1º Fica aprovado a **UNIFICAÇÃO** dos **Lotes n°s. 10, 11, 12, 21, 22, 23 e 24 situados na Qdra. "O",** do Setor 1, da Rua Geraldo Antônio da Silva esquina com as Ruas José Domingues e Wilcéia Soares Zucato, do Loteamento São Rafael, deste cidade e Comarca de Monte Sião/MG, de propriedade da Empresa IMOBILIÁRIA POCAI LTDA, devidamente registrado nas Mats. n°s.9.481; 9.482; 9.483; 9.492; 9.493; 9.494; e, 9.495, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Sião-MG, de acordo com as certidões expedidas em 22 de junho de 2018 pelo CRI/Monte Sião-MG, Planta Planimetria e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Monte Sião, em 24 de outubro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.532
Em 24/10/2018

DECRETO Nº 7.529 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

"Regulamenta o uso de celular e acesso às redes sociais nas dependências da Administração Municipal, durante o horário de expediente e dá outras providências".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1.138 de 17 de dezembro de 1991 e suas alterações:

Considerando que a rede mundial de computadores (INTERNET) é indispensável à vida das pessoas, sendo uma ferramenta sólida para as atividades diárias, incluindo as do Poder Público;

Considerando que o advento das redes sociais ampliou a interatividade e a troca de informações entre as pessoas;

Considerando que a atenção voltada para os aparelhos refletem em dispersão com as demandas dos usuários do serviço público;

Considerando ser proibido ao servidor público, exercer atividades incompatíveis com o exercício do cargo, função e durante o horário de trabalho, a fim de não prejudicar o seu bom desempenho;

Considerando o dever e responsabilidade que os servidores públicos possuem em exercer com zelo, dedicação ás atribuições do cargo e oferecer atendimento de qualidade à sociedade;

D E C R E T A:

Art.1° - Fica proibido aos servidores municipais investidos em cargos de provimento efetivo, comissionados ou em caráter temporário de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Monte Sião, o uso e acesso às redes sociais, por qualquer meio, nas dependências do Poder Público Municipal durante o horário de expediente.

Publicado

Art.2°- A inobservância do disposto no artigo anterior sujeitará o infrator às sanções administrativas conforme previsão da Lei n°1.138 de 17 de dezembro de 1.991 (Estatuto do Servidor Público) e suas alterações.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, 19 de outubro de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 752
Em 19/10/18

DECRETO Nº 7.527 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a data limite de autorização para serviços de limpeza e pintura de Jazigos Familiares no Cemitério Municipal."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e art. 80 do Código de Posturas (Lei Municipal nº637/96):

Considerando, os transtornos ocorridos em anos anteriores no feriado do DIA DE FINADOS, sendo estes causados pela limpeza e pintura de Jazigos Familiares no Cemitério Municipal;

Considerando, a necessidade de organizar o comércio de ambulantes no local, de modo que não traga transtornos aos visitantes;

Considerando, a necessidade que regular o horário de visitação;

D E C R E T A

Art.1º. Fica determinado que os serviços de limpeza e pintura dos Jazigos devam ser realizadas até o dia 1º de novembro de 2018, evitando-se transtornos e aborrecimentos aos familiares dos sepultados.

Art.2º. O Cemitério Municipal será aberto para visitação no dia 02 de novembro de 2012 à partir das 07h00 e será fechado às 18h00.

Art.3º. Fica vedada a permanência de vendedores ambulantes e carrinhos de sorvetes nas dependências, entrada e calçada do cemitério municipal, sob pena de multa e apreensão da mercadoria, em conformidade com a legislação municipal.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, em 16 de outubro de 2018.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7527
Em 16/10/2018
Diretoria Administrativa

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.526 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"Fixa normas para o comércio ambulante de flores e velas nos dias 1º e 2 de novembro de 2018, na forma e condições que especifica."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 64;

Considerando que o Município possui as prerrogativas da Administração Pública, inclusive a faculdade de aplicação do poder de Polícia, tendo por objetivo garantir a supremacia do interesse público, do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, ordem e tranquilidade pública;

Considerando que o ato administrativo de permissão em caráter precário, é verificado pela possibilidade de desfazer a permissão de uso de bem público a qualquer momento, portanto, revogável sumariamente e sem ônus para o Município:

D E C R E T A :

Publicado

Art.1° - Fica autorizada, nas ruas abaixo discriminadas, nos dias 1° e 02 de novembro de 2018, das 6h00 (seis) horas às 18h00 (dezoito) horas, exclusivamente a venda de flores e velas, por ocasião do feriado de Finados.

I- Rua Carlos Pennacchi, entre as Ruas Padre Cornélio e Juscelino K. de Oliveira;

II- Rua da Saudade, entre as Ruas Carlos Pennacchi e Jair Comune.

Art.2°. A expedição de ALVARÁ em caráter precário deverá ser solicitada na Divisão de Lançamento, Tributos, Cadastro e Fiscalização Fazendária da Prefeitura Municipal.

Art.3°. Não será permitida a venda de produtos alimentícios por ocasião do feriado de Finados por ambulantes eventuais e por aqueles que possuem pontos em outros endereços no Município de Monte Sião.

Art.4°. Somente serão aceitos os requerimentos mediante a apresentação dos documentos (RG, CPF e CNPJ) e comprovante de residência no Município de Monte Sião.

Art.5°. Os fiscais do Departamento da Vigilância Sanitária e da Fazenda Municipal, nos limites de suas competências, deverão fiscalizar a área reservada por meio do art. 1° deste Decreto, bem como a comercialização dos produtos.

§1°. O sujeito passivo autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza do espaço de sua responsabilidade;

§2°. A violação das regras e normas estabelecidas neste Decreto que acarretar qualquer tipo de dano sujeitará o infrator às penalidades cabíveis e dispostas nas legislações pertinentes, bem como à sua reparação e indenização.

Art.6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, em 16 de outubro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.526
Em 16/10/2018
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.525 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

"Altera o Anexo I do Decreto nº7.500 de 28 de agosto de 2018, que alterou os Decretos nº7.434 de 18 de maio de 2018 e o Decreto nº7.383 de 20 de fevereiro de 2018 que 'Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargo público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências'

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica do Município.

- **Considerando,** o Ofício nº181 de 15 de outubro de 2018 da Diretoria Municipal de Educação solicitando a inclusão no Concurso Público nº001/2018 de 07 (sete) vagas do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar I;

DECRETA:

Art.1º - Altera o Anexo I do Decreto nº7.500 de 28 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme Anexo I, deste decreto.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 16 de outubro de 2.018.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7525
Em 16/10/2018
Diretor Administrativo

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

ANEXO I

- Do Concurso

CÓDIGO	CARGO	Vagas Concursos	Cadastro Reserva	Total	Salário
001	ADVOGADO	00	01 (*)	01	R$ 3.707,84
277	ADVOGADO CREAS	01	00 (*)	01	R$ 2.424,24
148	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01	02 (*)	03	R$ 957,32
137	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01	02 (*)	03	R$ 1.651,80
135	AGENTE DE SAUDE	04	00 (*)	04	R$ 1.063,21
280	AGENTE SOCIAL CRAS	00	02 (*)	02	R$ 1.305,71
300	ASSIST.SOCIAL PROM.ASS.SOCIAL	00	01 (*)	01	R$ 2.424,24
167	ASSISTENTE SOCIAL	01	00 (*)	01	R$ 2.107,82
279	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	01	00 (*)	01	R$ 2.424,24
275	ASSISTENTE SOCIAL CREAS	01	00 (*)	01	R$ 2.424,24
140	**AUX. DE SERVIÇO ESCOLAR I**	**07**	**00(*)**	**07**	**R$957,32**
145	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II	05	03 (*)	08	R$ 957,32
303	AUX. DE SERVICO INFANTIL	22	13 (*)	35	R$ 957,32
281	AUXILIAR DE SERV. GERAIS CRAS	00	01 (*)	01	R$ 957,32
13	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO	30	02 (*)	32	R$ 957,32
206	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	00	03 (*)	03	R$ 957,32
139	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	03 (*)	06	R$ 1.219,17
164	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PA)	01	00 (*)	01	R$ 1.443,80
154	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	02	00 (*)	02	R$ 1.443,80
273	AUXILIAR DE LABORATORIO	00	01 (*)	01	R$ 1.305,71
299	AUXILIAR SERV.PROM.ASS.SOCIAL	00	01 (*)	01	R$ 957,32
309	CONTADOR	00	01 (*)	01	R$ 4.389,64
170	DENTISTA	00	01 (*)	01	R$ 2.107,82
278	EDUCADOR SOCIAL CREAS	01	00 (*)	01	R$ 1.305,71
235	ENFERMEIRO I	01	00 (*)	01	R$ 2.107,82
153	ENFERMEIRO II	01	01 (*)	02	R$ 5.664,09
270	ENFERMEIRO III	01	00 (*)	01	R$ 2.605,14
321	ENFERMEIRO PRONTO ATENDIMENTO	01	00 (*)	01	R$ 2.107,82
236	FARMACEUTICO	02	00 (*)	02	R$ 2.107,82
262	FISCAL DE OBRAS	00	02 (*)	02	R$ 1.443,80
230	FISCAL TRIBUTARIO	02	00 (*)	02	R$ 1.443,80
166	FONOAUDIOLOGO	01	00 (*)	01	R$ 2.065,07
242	INSPETOR DE ALUNOS	01	01 (*)	02	R$ 1.063,21
163	MEDICO	00	05 (*)	05	R$ 2.424,24

Publicado

Publicado

172	MEDICO CARDIOLOGISTA	00	01 (*)	01	R$ 3.707,84
152	MEDICO II	03	01 (*)	04	R$ 11.583,55
175	MEDICO ENDOSCOPISTA	00	01 (*)	01	R$ 3.707,84
177	MEDICO PLANTONISTA	00	01 (*)	01	R$95,57 hora
174	MEDICO PSIQUIATRA	1	00 (*)	01	R$ 3.707,84
176	MEDICO RADIOLOGISTA	00	01 (*)	01	R$ 2.424,24
310	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	15	00 (*)	15	R$ 1.651,80
184	MOTORISTA ESCOLAR	04	11 (*)	15	R$ 1.219,77
178	MOTORISTA I	01	01 (*)	02	R$ 1.063,21
185	MOTORISTA II	00	01 (*)	01	R$ 1.219,77
189	MOTORISTA SERV.SAU.PROM.SOCIAL	02	00 (*)	02	R$ 1.219,77
169	NUTRICIONISTA	01	00 (*)	01	R$ 2.107,82
271	NUTRICIONISTA II	01	00 (*)	01	R$ 2.605,14
142	OFICIAL ESPECIALIZADO I	00	04 (*)	04	R$ 957,32
144	OFICIAL ESPECIALIZADO II	01	01 (*)	02	R$ 1.063,21
138	OFICIAL ESPECIALIZADO III	02	00 (*)	02	R$ 1.305,71
36	OPERADOR DE MAQUINAS I	00	01 (*)	01	R$ 957,32
266	OPERADOR DE MAQUINAS II	00	05 (*)	05	R$ 1.305,71
136	OPERARIO I	32	10 (*)	42	R$ 957,32
285	OPERARIO II	03	00 (*)	03	R$ 957,32
267	PADEIRO	00	01 (*)	01	R$ 1.305,71
327	PROFESSOR DE EDUC. BASICA EM LETRAS	01	00 (*)	01	R$ 1.841,49
326	PROFESSOR DE EDUC. BASICA EM MÚSICA	01	00 (*)	01	R$ 1.841,49
41	PROFESSOR DE EDUC. FISICA	04	00 (*)	04	R$ 2.025,66
143	PROFESSOR MUNICIPAL	15	00 (*)	15	R$ 1.841,49
146	**PROFESSOR MUNICIPAL II – Hiistória**	**02**	**00 (*)**	**02**	**R$ 2.025,66**
146	**PROFESSOR MUNICIPAL II – Matemática**	**06**	**00 (*)**	**06**	**R$ 2.025,66**
146	**PROFESSOR MUNICIPAL II – Português**	**07**	**00 (*)**	**07**	**R$ 2.025,66**
146	**PROFESSOR MUNICIPAL II – Inglês**	**04**	**00 (*)**	**04**	**R$ 2.025,66**
146	**PROFESSOR MUNICIPAL II – Ciências**	**03**	**00 (*)**	**03**	**R$ 2.025,66**
146	**PROFESSOR MUNICIPAL II – Geografia**	**02**	**00 (*)**	**02**	**R$ 2.025,66**
146	**PROFESSOR MUNICIPAL II – Artes**	**02**	**00 (*)**	**02**	**R$ 2.025,66**
146	**PROFESSOR MUNICIPAL II – Ética**	**02**	**00 (*)**	**02**	**R$ 2.025,66**
292	PSICOLOGO	01	00 (*)	01	R$ 2.107,82
255	PSICOLOGO DO CRAS	01	00 (*)	01	R$ 2.424,24
276	PSICOLOGO CREAS	01	00 (*)	01	R$ 2.424,24
165	RECEPCIONISTA (PA)	01	00 (*)	01	R$ 1.219,77
297	SUPERVISOR ESCOLAR	00	02 (*)	02	R$ 2.381,44
282	VISITADOR DOMICILIAR E CADAS.PBF OK	00	01 (*)	01	R$ 1.305,71

	TOTAL	210	89 (*)	299	

- **(*) C.R. (CADASTRO RESERVA) nos termos do item 3.2 do Termo de Referência.**

- Do Processo Seletivo

CÓDIGO	CARGO	VAGAS DO PROCESSO SELETIVO	VAGAS P/CADASTRO RESERVA	TOTAL	SALÁRIO
155	AG. COMUNITARIO DE SAUDE (PSF)	07	00 (*)	07	R$ 1.103,09
220	AGENTE DE CONTROLE DE EPIDEMILOGIA E DOENÇAS	01	05 (*)	06	R$ 1.103,09
-	TOTAL	08	05 (*)	13	-

- **(*) C.R. (CADASTRO RESERVA) nos termos do item 3.2 do Termo de Referência.**

Monte Sião, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.525
Em. 16/10/2018
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.523 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre os critérios do processo de Classificação, Designação e Atribuição de Turmas e de Aulas disponíveis para o Ano Letivo de 2019."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

- **CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer critérios do processo de Classificação, Designação e Atribuição de Turmas e de Aulas disponíveis durante o Ano Letivo de 2019;

D E C R E T A:

Publicado

Art.1° – Estabelece os critérios do processo de Classificação, Designação e Atribuição de Turmas e de Aulas disponíveis para o Ano Letivo de 2019:

I – Para servidores efetivos dos cargos de Professores Municipais I e II serão realizadas Atribuições, conforme Anexo I.

II – Para servidores efetivos dos cargos de Supervisão serão realizadas Designações, conforme análise de perfil pela Assessoria Pedagógica do Município;

Art.2° – Cabe à Diretoria Municipal de Educação e Esportes:

I – tomar as providências para o correto cumprimento deste Decreto;

Art.3° – Compete a Diretoria Municipal de Educação a Classificação, Designação e Atribuição de Turmas e de Aulas, conforme a classificação e perfil de cada um dos titulares de cargos públicos municipais.

Art.4° – Os servidores titulares de cargos efetivos dos cargos de Professor I e II e de Supervisor serão classificados, observados os seguintes critérios e ordens de preferência.

I – O tempo na rede municipal de educação que terá 0,005 pontos por dia de trabalho;

II – Graduação em normal superior ou pedagogia exigida no concurso na área de educação, no máximo 03 (três) pontos;

III – Pós-graduação, máximo de uma, igual 03 (três) pontos;

IV – Mestrado ou doutorado, máximo de uma, igual 03 (três) pontos;

V – Curso de extensão cultural na área de educação diretamente relacionados com a pedagogia e metodologia em sala de aula, de acordo nível de atuação, **desde que associados ao MEC**, 0,100 pontos a cada 40h00.

Parágrafo único – Certificado de cursos via internet deverá constar CNPJ da entidade responsável, **ser associado ao MEC** e, de no máximo de 300h00 (trezentas horas), devendo ser entregue cópia, frente e verso.

VI – Cada falta será descontada no tempo na rede 0,100 pontos por falta;

VII – Em caso de empate, será classificado o servidor de maior idade;

Parágrafo único – Para os professores titulares de 02 (dois) cargos públicos deverá fazer o processo de acumulação de compatibilidade de horário.

Art.5° – O cronograma de Atribuição de Turmas, de Aulas e de Especialistas para o Ano Letivo de 2019 encontra-se descrito no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – Após a realização da atribuição dos professores em cargos efetivos será realizada a atribuição das vagas remanescentes para os professores que tiveram seus contratos prorrogados.

Art. 6° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7523
Em 15/10/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, AULAS E ESPECIALISTAS PARA O ANO LETIVO 2019.

DATA	HORARIO	ATIVIDADE	LOCAL
05/11/2018 à 23/11/2018	08h00m às 17h00m	Entrega de nova documentação a acrescentar	Diretoria Municipal de Educação.
03/12/2018	09h00m	Divulgação da Classificação	Diretoria Municipal de Educação
04/12/2018 à 07/12/2018	08h00m às 17h00m	Pedido de retificação (por escrito com comprovação)	Diretoria Municipal de Educação
10/12/2018	09h00m	Publicação da classificação com as retificações	Diretoria Municipal de Educação
14/12/2018	09h00m	Atribuições especialistas	Diretoria Municipal de Educação
17/12/2018	09h00m	Atribuição Professor Municipal – I	Diretoria Municipal de Educação
18/12/2018	09h00m	Atribuição Professor Municipal - II	Diretoria Municipal de Educação

Publicado

DECRETO Nº 7.524 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre os critérios do processo de Classificação, Designação e Atribuição de Turmas para servidores efetivos dos cargos de monitores de creche escola, auxiliar de serviço infantil e auxiliar de maternal, disponíveis para o Ano Letivo de 2019."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

Publicado

- **CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer critérios do processo de Classificação, Designação e Atribuição de Turmas para servidores efetivos dos cargos de monitores de creche escola, auxiliar de serviço infantil e auxiliar de maternal, disponíveis durante o Ano Letivo de 2019;

D E C R E T A:

Art.1° – Estabelece os critérios do processo de Classificação, Designação e Atribuição de Turmas para servidores efetivos dos cargos de monitores de creche escola, auxiliar de serviço infantil e auxiliar de maternal, disponíveis para o Ano Letivo de 2019:

I – Para servidores efetivos dos cargos para servidores efetivos dos cargos de monitores de creche escola, auxiliar de serviço infantil e auxiliar de maternal serão realizadas Atribuições, conforme Anexo I.

Art.2° – Cabe à Diretoria Municipal de Educação e Esportes:

I – tomar as providências para o correto cumprimento deste Decreto;

Art.3° – Compete a Diretoria Municipal de Educação a Classificação, Designação e Atribuição de Turmas para servidores efetivos dos cargos de monitores de creche escola, auxiliar de serviço infantil e auxiliar de maternal, conforme a classificação e perfil de cada um dos titulares de cargos públicos municipais.

Art.4º – Os servidores titulares de cargos efetivos dos cargos de para servidores efetivos dos cargos de monitores de creche escola, auxiliar de serviço infantil e auxiliar de maternal serão classificados, observados os seguintes critérios e ordens de preferência.

I – O tempo na rede municipal de educação que terá 0,005 pontos por dia de trabalho;

II – Curso de extensão cultural na área de educação diretamente relacionados com a pedagogia e metodologia em sala de aula, de acordo nível de atuação, **desde que associados ao MEC**, 0,100 pontos a cada 40h00.

Parágrafo único – Certificado de cursos via internet deverá constar CNPJ da entidade responsável, **ser associado ao MEC** e, de no máximo de 300h00 (trezentas horas), devendo ser entregue cópia, frente e verso.

III – Cada falta será descontada no tempo na rede 0,100 pontos por falta;

IV – Em caso de empate, será classificado o servidor de maior idade;

Art.5º – O cronograma de Atribuição de Turmas para o Ano Letivo de 2019 encontra-se descrito no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – Após a realização da atribuição dos cargos efetivos será realizada a atribuição das vagas remanescentes os cargos que tiveram seus contratos prorrogados.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 15 de outubro de 2018.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.529
Em. 16/10/18
Oficial Administrativo

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA O ANO LETIVO 2019.

DATA	HORARIO	ATIVIDADE	LOCAL
17/12/2018	14h00m	Monitores	Diretoria Municipal de Educação
17/12/2018	15h00	Auxiliar Infantil Maternal	Diretoria Municipal de Educação

Publicado

DECRETO Nº 7.521 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

"Designa servidora pública para o exercício de atribuições na forma que especifica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

- Considerando a concessão de férias regulares de 15 de outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018 a Agente Pública, **Amanda Gaspardi**, lotada no cargo de **Chefe da Divisão de Transporte de Paciente**;

-Considerando o princípio de continuidade do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica a servidora pública, **Talita Aparecida Ferreira**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviço Interno/Externo, **designada a partir de 15 de outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018,** para exercer interinamente as atribuições inerentes ao cargo de **Chefe da Divisão de Transporte de Paciente.**

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.521
Em 15/10/2018
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 7.517 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

"Designa servidora pública para o exercício de atribuições na forma que especifica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

- Considerando a concessão de férias regulares de 03 a 24 de outubro de 2018 a Agente Pública, **Luciana Maria de Almeida**, lotada no cargo de **Coordenador Administrativa do Pronto Atendimento**;

-Considerando o princípio de continuidade do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica a servidora pública, **Maria Imaculada Carvalho da Silva**, lotada no cargo de Enfermeira Responsável Técnica, **designada a partir de 03 a 24 de outubro de 2018,** para proceder junto ao Departamento de Finanças e Tesouraria as liquidações contábeis, em face às atribuições inerentes ao cargo de **Coordenadora Administrativa do Pronto Atendimento.**

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 03 de outubro de 2018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.517
Em 03/10/2018
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.515 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

"Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso Vi do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução nº202 de 14 de novembro de 2017 (CONANDA), convoca em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e

Publicado

- **Considerando** a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social – DEMPAS juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Sião, a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor de sua participação nas discussões de políticas públicas;

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para consolidação do princípio da Prioridade Absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Lei Federal n°: 8.069/90.

Art. 2° - O evento terá como tema central: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 3° - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 25 de outubro de 2018, no horário das 12h00 às 17h00 na Quadra Multiuso da APAE.

Art. 4°: A comissão organizadora contemplará a participação de adolescentes na proporção de 01 (um) adolescente para cada 02 (dois) adultos em sua composição.

Art. 5°: A comissão organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte composição:

CMDCA:
- Marcela Cristina Renção Zucato
- Mariana Tozzi

CREAS:
- Renata de Cássia Bueno
- Wilson Fernando Maciel

CRAS:
- Fernanda Righetti
- Jurema Aída Bassi

CONSELHO TUTELAR:
- Adriana de Souza Pinto
- Roberto Carlos Bueno

DEMPAS:
- Isabel Regina Bassi de Castro
- Ana Maria Vieira de Souza

ADOLESCENTES:
- Eduarda Mendonça de Sousa
- Emyli Mendonça de Sousa
- Gustavo Nunes Lima
- Evellyn Vitória Figueredo da Silva
- Karoline Pereira

Art. 6°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 01 de outubro de 2.018.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 1.515
Em 01/10/2018
Diretoria Administrativa

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.514 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

"Determina a concessão e pagamento do auxílio transporte, com fundamento nos termos do §2º e §3º do art.7º, previsto na Lei Municipal nº2.379/2017 alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017, e no Decreto nº7.367 de 31.01.2018, na forma que específica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos ditames da Lei Municipal nº. 2.379, de 14 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421 de 06 de outubro de 2017.

Publicado

- **Considerando,** a conferência e aprovação da Diretoria Municipal de Educação dos documentos apresentados pelos estudantes para auxílio transporte para os meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro/2018**, em conformidade com os §2º e 3º do art.7º da Lei nº 2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.421/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido para os meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro/2018**, em conformidade com os §2º e 3º do art.7º da Lei n.2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017 e pelo Decreto nº7.367 de 31.0l.2018, o auxílio transporte aos estudantes do ensino universitário e técnico, relacionados na tabela em anexo, a qual compõe o presente Decreto para todos os seus efeitos legais.

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no inciso I do art.7º da já citada Lei, o pagamento dos beneficiários, terá por referência inicial, **o mês de setembro do corrente ano**.

Art.3º - Aos departamentos competentes desta Prefeitura, especialmente a Diretoria de Educação, Diretoria de Finanças e Tesouraria, bem como a Divisão de Contabilidade, fica determinado à adoção de todas as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Monte Sião, 25 de setembro de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 58-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.514
Em 25/09/2018

Publicado

LISTA DE ALUNOS CADASTRADOS NO SUBSÍDIO 2º (segundo) SEMESTRE EXERCÍDIO 2018

AMPARO – 2018 - VALOR: R$185,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ANDRÉ CAMILO DE GODOY		23.438-5	1688	(35) 3465-4854 9 88827245
02	BRENDA CAROLINE VALDISSERA DA SILVA		27.482-4	1688	(35) 9 84741850
03	CAIO FELIPE PAIVA RAMALHO		33.064.3	1688	(35) 9 9945.9560
04	NATÁLIA APARECIDA CANDIDO		25.367-3	1688	(035) 9 9245 5898

AMPARO - 2018 - VALOR: R$185,00

CURSO TÉCNICO

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ADRIANO PEREIRA	19.522-7		2791-X	(35) 9 97709145
02	GUSTAVO DE PAIVA RAMALHO		23.534-9	1688	(35) 3465-2389 9 88742536

CAMPINAS -2018 - VALOR: R$264,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	TAMIRIS DE OLIVEIRA PAIXÃO	31.360-9		1688	(35) 9 91223860

Publicado

ENGENHEIRO COELHO – 2018 - VALOR: R$213,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	JOÃO PAULO DE LIMA ODININO		27.011-0	1688	(35) 3465-2738 9 97325587
02	ROGÉRIO AUGUSTO GENGHINI		25.516-1	1688	(35) 9 91639495

ESPIRITO SANTO DO PINHAL - 2018 - VALOR: R$223,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	CYNTHIA CARDOSO DE FREITAS		31.831-7	1688	(35) 3465-8173 9 91580054
02	EDVANIA MARTINS JACINTO		28.686-5	1688	(35) 9 91001545
03	JONAS MACHADO JUNIOR		26.069-6	1688	(35) 9 92025342

JAGUARIÚNA -2018 VALOR: R$234,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	CHEILA LUCIANE PAUPITZ		26983-9	1688	(35) 9 91784648
02	LETÍCIA BERNARDES SIMÕES		33.076.7	1688	(35) 3465.4567 9 9157.6712
03	RAÍSSA RODRIGUES FAGUNDES		30.897-4	1688	(35) 3465-2671
04	THALES VICTOR DE PAULA FERREIRA		32.029-0	1688	(35) 3465-6682

ITAPIRA - 2018 VALOR: R$123,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	ALICE DE ALMEIDA PEREIRA		30.355-7	1688	(35) 3465-2395 9 92253333
02	LUZIA DE FATIMA RIBEIRO FARIA		273-5	1688	(35) 9 91309131
03	ROMUALDO CESAR DOMINGUES FARIA	540.400.2		1727	(35) 9 9222.4822
04	THAÍS DA PAIXÃO RODRIGUES		32.983-1	1688	(35) 3465-2583 9 9169842
05	THALLYS NERY TEIXEIRA		25.946-9	1688	(35) 9 91431147

Publicado

OURO FINO – 2018 - VALOR: R$105,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	CARMEN GERMANA TOMAZOLI			1688	(35) 9 8580018 9 98235884

SOCORRO - 2018 - VALOR: R$111,00

CURSO SUPERIOR

	ALUNO	CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA	AGENCIA	FONE
01	JULIO AFONSO VIANA		29.336-5	1688	(35) 3465-6907 9 91496069

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.513 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

"Nomeia Equipe Técnica Coordenadora do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de Monte Sião/MG, nos termos da Lei Municipal nº2.268 de 23 de junho de 2015.

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº2.268 de 23 de junho de 2015:

- D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica Coordenadora do Processo Monitoramento e Avaliação do Plano municipal de Educação – PME de Monte Sião/MG, nos termos da Lei Municipal nº2.268 de 23 de junho de 2015, com os seguintes membros:

Nº	NOME	C.P.F	TEL.
01	Ângela Maria de Souza	531.865.326-04	(035) 999114-9276
02	Roseneide Aparecida de Souza	489.763.506-34	(035) 99102-2602

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 25 de setembro de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.513
Em 25/09/2018

DECRETO Nº 7.512 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

"Nomeia Comissão Responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de Monte Sião/MG, nos termos da Lei Municipal nº2.268 de 23 de junho de 2015.

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº2.268 de 23 de junho de 2015:

- D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano municipal de Educação – PME de Monte Sião/MG, nos termos da Lei Municipal nº2.268 de 23 de junho de 2015, com os seguintes membros:

Nº	NOME	C.P.F	TEL.
01	Ângela Maria de Souza	531.865.326-04	(035) 999114-9276
02	Rita de Cássia Paiva	489.763.506-34	(035) 99102-2602
03	Silmara Tecchio Cézar	148.967.258-34	(035) 98865-7818
04	Rafaela Gomes Firmino	078.102.496-06	(035) 98883-0146
05	Rosana Pascual Trindade	080.521.968-41	(035) 99223-1664
06	Celina Dorta Machado	489.763.506-34	(035) 99915-4205
07	Josimara F. Pereira Franco	043.479.986-60	(035) 99117-2425

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 25 de setembro de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.512
Em 25/09/2018
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.510 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

"Nomeia Comissão de Avaliação dos Bens que compõem o Patrimônio Público Municipal, e dá outras providencias."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal.

- **Considerando**, o levantamento, conferência e verificação do Patrimônio Público Municipal nos termos do Manual de Controle Aplicada ao Setor Público (MCASP) 7ª Edição, com vigência e efeitos a partir do exercício de 2017;

D E C R E T A:

Publicado

Art.1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação dos Bens que compõem o Patrimônio Público Municipal, composta dos seguintes membros:

I – **Andyara Maria Campos Silva**, servidora pública municipal, lotada no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Administrativo;

II – **Danielle Mângia da Silva**, servidora pública municipal, lotada no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Materiais;

III – **Allessandra Regina Alves**, servidora pública municipal, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Interno/Externo.

Art.2º. A Comissão, ora nomeada, deverá apresentar a avaliação patrimonial dos bens municipais até o dia 31 de dezembro de 2018, em conformidade com as normas do Manual de Controle Aplicada ao Setor Público (MCASP) 7ª Edição, com vigência e efeitos a partir do exercício de 2017.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 20 de setembro de 2018.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.510
Em 20 / 09 / 18

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.509 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 e 103 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora pública efetiva e estável **Fabiola de Oliveira Arantes**, lotada no cargo de Professor Municipal na Matrícula nº151, referente ao período aquisitivo de 2010/2015;

Publicado

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida a Licença Prêmio a servidora pública efetiva e estável **FABÍOLA DE OLIVEIRA ARANTES,** lotada no cargo de **Professor Municipal** sob a Matrícula nº151, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 20 de setembro de 2018 a 18 de novembro de 2018, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 19 de setembro de 2018.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.509
Em 19/09/18

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.507 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e da outras providências"

Publicado

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na lei Complementar n° 101/00.

- **Considerando** os ofícios dos senhores Diretores Municipais e do Assessor de Gabinete solicitando o cancelamento de Restos a pagar não Processados dos exercícios de 2014, 2016 e 2017;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica o departamento contábil autorizado a cancelar o valor de R$ 1.103.886,55, dos valores em restos a pagar referentes aos exercícios 2014, 2016 e 2017, inscritos em Restos a pagar não Processados, de acordo relação abaixo:

Ano Emp.	Nº Emp.	Data	Ficha	Processo	Função	Subfunção	Elemento Despesa	Credor	Saldo à Liquidar
2016	0000254	04/01/2016	215	000000-/2016	20 - Agricultura	606 - Extensão Rural	333041 - Contribuições	Emater-Emp. De Assist.Tec.Ext.Rural Do Est. Mg	R$ 3.944,35
2016	0000328	04/01/2016	593	000000-/2016	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático E Terapêutico	333041- Contribuições	Minas Gerais Secretaria De Estado De Saúde.,	R$ 7.716,68
2016	0001249	18/03/2016	414	000000-/2016	23 - Comércio E Serviços	695 – Turismo	335041 - Contribuições	Assoc. Do Circ. Turist. Das Malhas Do Sul De Minas	R$ 1.500,00
2016	0000482	28/01/2016	529	000000-/2016	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	337041 - Contribuições	Cisamesp-Consorcio Intermunicipal De Saude	R$ 5.742,34
2016	0000483	28/01/2016	527	000000-/2016	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	33717- Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	Consorcio Interm.Saude Macro Regiao Sul De Minas	R$ 288,25
2016	0000604	11/02/2016	142	000000-/2016	25 - Energia	752 - Energia Elétrica	33717 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	Consorcio Intermunicipal Multifinalitário Da Regiao Do Medio Sapucaí - Cimmes	R$ 9.772,00
2016	0003018	22/11/2016	526	000000-/2016	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	337239 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Cisamesp-Consorcio Intermunicipal De Saude	R$ 5.319,88

2016	0002500	29/08/2016	341	000000-/2016	12 - Educação	364 - Ensino Superior	339018 - Auxílio Financeiro A Estudantes	Franciele Matheus	R$ 432,00
2016	0001085	09/03/2016	341	000000-/2016	12 - Educação	364 - Ensino Superior	339018- Auxílio Financeiro A Estudantes	Tamara Wael Mohd Hussein	R$ 156,00
2016	0002375	25/08/2016	341	000000-/2016	12 - Educação	364 - Ensino Superior	339018 - Auxílio Financeiro A Estudantes	Beatriz Santos Barroso	R$ 468,00
2016	0002485	29/08/2016	341	000000-/2016	12 - Educação	364 - Ensino Superior	339018 - Auxílio Financeiro A Estudantes	Amanda Kelen Ferreira	R$ 144,00
2016	0002374	25/08/2016	341	000000-/2016	12 - Educação	364 - Ensino Superior	339018 - Auxílio Financeiro A Estudantes	Arlene Maria Silva	R$ 468,00
2016	0002591	29/08/2016	341	000000-/2016	12 - Educação	364 - Ensino Superior	339018 - Auxílio Financeiro A Estudantes	Willian Tavera	R$ 972,00
2016	0001073	09/03/2016	341	000000-/2016	12 - Educação	364 - Ensino Superior	339018- Auxílio Financeiro A Estudantes	Willian Da Silva Gregorio	R$ 324,00
2016	0002590	29/08/2016	341	000000-/2016	12 - Educação	364 - Ensino Superior	339018 - Auxílio Financeiro A Estudantes	Willian Da Silva Gregorio	R$ 972,00
2016	0002522	29/08/2016	341	000000-/2016	12 - Educação	364 - Ensino Superior	339018 - Auxílio Financeiro A Estudantes	Wesley Henrique Dantas Da Cunha	R$ 432,00
2016	0002400	26/08/2016	341	000000-/2016	12 - Educação	364 - Ensino Superior	339018 - Auxílio Financeiro A Estudantes	Liliane Cristina De Lima	R$ 468,00
2016	0002652	30/08/2016	341	000000-/2016	12 - Educação	364 - Ensino Superior	339018 - Auxílio Financeiro A Estudantes	Emerson Cardoso De Lima	R$ 280,00
2016	0001151	10/03/2016	341	000000-/2016	12 - Educação	364 - Ensino Superior	339018 - Auxílio Financeiro A Estudantes	Eduardo Luis Dos Santos	R$ 280,00
2016	0002457	29/08/2016	341	000000-/2016	12 - Educação	364 - Ensino Superior	339018 - Auxílio Financeiro A Estudantes	Diego Henrique Pinto	R$ 768,00
2016	0002770	12/09/2016	341	000000-/2016	12 - Educação	364 - Ensino Superior	339018 - Auxílio Financeiro A Estudantes	Amanda Kelle Da Silva	R$ 432,00
2016	0002674	30/08/2016	341	000000-/2016	12 - Educação	364 - Ensino Superior	339018 - Auxílio Financeiro A Estudantes	William Guadagnini	R$ 840,00
2016	0002424	26/08/2016	341	000000-/2016	12 - Educação	364 - Ensino Superior	339018 - Auxílio Financeiro A Estudantes	Ângela Gomes Brunismann	R$ 480,00
2016	0000626	16/02/2016	636	000000-/2016	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	339030 - Material De Consumo	Manoel Inácio Bueno	R$ 8,99
2016	0000507	28/01/2016	059	000000-/2016	04 - Administração	122 - Administração Geral	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Empresa Bras. De Correios E Telegrafos	R$ 4.770,19
2016	0000106	04/01/2016	059	000000-/2016	04 - Administração	122 - Administração Geral	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Imprensa Nacional - Dou	R$ 4.033,65

						Sanitária		Produtos Eireli	
2017	0000761	23/02/2017	657	0000002/2016	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	339030 - Material De Consumo	Orla Distribuidora De Produtos Eireli	R$ 38,28
2017	0000762	23/02/2017	578	0000002/2016	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Orla Distribuidora De Produtos Eireli	R$ 38,28
2017	0001661	23/05/2017	560	0000004/2017	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Geriatroclin Remocoes E Clinica Medica Ltda	R$ 10.831,50
2017	0000907	31/03/2017	583	0000006/2017	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Air Liquide Brasil Ltda (Contagem)	R$ 11.100,00
2017	0000712	16/02/2017	588	0000008/2017	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Laboratorio De Analises Clinicas Monte Siao Ltda	R$ 55.773,50
2017	0001460	02/05/2017	578	0000010/2017	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Supermercado Nossa Senhora Aparecida Ltda	R$ 4.094,89
2017	0001461	02/05/2017	690	0000010/2017	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	339030 - Material De Consumo	Supermercado Nossa Senhora Aparecida Ltda	R$ 73,30
2017	0001456	02/05/2017	055	0000010/2017	04 - Administração	122 - Administração Geral	339030 - Material De Consumo	Supermercado Nossa Senhora Aparecida Ltda	R$ 5.812,90
2017	0001462	02/05/2017	698	0000010/2017	08 - Assistência Social	241 - Assistência Ao Idoso	339030- Material De Consumo	Supermercado Nossa Senhora Aparecida Ltda	R$ 803,20
2017	0001463	02/05/2017	706	0000010/2017	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	339030 - Material De Consumo	Supermercado Nossa Senhora Aparecida Ltda	R$ 576,97
2017	0001464	02/05/2017	753	0000010/2017	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	339030 - Material De Consumo	Supermercado Nossa Senhora Aparecida Ltda	R$ 63,24
2017	0001465	02/05/2017	805	0000010/2017	08 - Assistência Social	243 - Assistência À Criança E Ao Adolescente	339030 - Material De Consumo	Supermercado Nossa Senhora Aparecida Ltda	R$ 1.853,20
2017	0002268	28/08/2017	864	0000010/2017	08 - Assistência Social	243 - Assistência À Criança E Ao Adolescente	339030 - Material De Consumo	Supermercado Nossa Senhora Aparecida Ltda	R$ 403,15
2017	0001529	05/05/2017	368	0000015/2017	12 - Educação	306 - Alimentação E Nutrição	339030 - Material De Consumo	Joaquim Teodoro Balbão	R$ 0,05
2016	0001649	17/05/2016	539	0000029/2016	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Acacia Comercio De Medicamentos Ltda	R$ 64,32
2016	0001551	03/05/2016	540	0000029/2016	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Acacia Comercio De Medicamentos Ltda	R$ 249,00

							Terceiros -Pessoa Jurídica	03937547665	
2017	0002267	28/08/2017	321	0000045/2016	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	339039- Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Wagner Anivaldo 03937547665	R$ 3.258,36
2017	0000334	02/01/2017	322	0000045/2016	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Eduardo Aparecido Gomes - Me	R$ 4.606,25
2017	0001720	26/05/2017	321	0000045/2016	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Eduardo Aparecido Gomes - Me	R$ 1.993,75
2017	0000338	02/01/2017	352	0000045/2016	12 - Educação	365 - Educação Infantil	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Carlos Alves De Moraes - Me	R$ 12.331,00
2017	0000332	02/01/2017	323	0000045/2016	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	R M Turismo Ltda - Me	R$ 6.608,35
2017	0000339	02/01/2017	353	0000045/2016	12 - Educação	365 - Educação Infantil	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Valmir Faria Turismo Ltda - Me	R$ 5.950,80
2017	0000330	02/01/2017	323	0000045/2016	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	339039- Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Etco Empresa De Locacao De Veiculos E Transporte Coletivo Ltda - Me	R$ 624,10
2017	0002171	04/08/2017	321	0000045/2016	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Etco Empresa De Locacao De Veiculos E Transporte Coletivo Ltda - Me	R$ 4.929,60
2017	0000335	02/01/2017	323	0000045/2016	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Benedito Faria Turismo Ltda - Me	R$ 8.579,10
2017	0000337	02/01/2017	373	0000045/2016	12 - Educação	362 - Ensino Médio	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Santo Aparecido Felice - Me	R$ 2.505,60
2017	0001719	26/05/2017	372	0000045/2016	12 - Educação	362 - Ensino Médio	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Santo Aparecido Felice - Me	R$ 1.879,20
2016	0003063	05/12/2016	810	0000050/2016	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	339030 - Material De Consumo	Canedo Distribuidora De Lubrificantes Ltda	R$ 156,00
2016	0002196	29/07/2016	059	0000057/2016	04 - Administração	122 - Administração Geral	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Gilson Ferreira Noronha Neto - Me	R$ 672,14
2016	0002200	29/07/2016	259	0000057/2016	12 - Educação	122 - Administração	339039 - Outros Serviços De	Gilson Ferreira Noronha Neto -	R$ 1.344,28

								E Materiais Ltda	
2017	0000982	12/04/2017	444	0000059/2017	23 - Comércio E Serviços	122 - Administração Geral	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Alessandro Hakata-Me	R$ 16,00
2017	0000984	12/04/2017	683	0000059/2017	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Alessandro Hakata-Me	R$ 170,67
2017	0000981	12/04/2017	292	0000059/2017	12 - Educação	122 - Administração Geral	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Alessandro Hakata-Me	R$ 384,00
2017	0000976	12/04/2017	007	0000059/2017	04 - Administração	122 - Administração Geral	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Alessandro Hakata-Me	R$ 58,67
2017	0000977	12/04/2017	059	0000059/2017	04 - Administração	122 - Administração Geral	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Alessandro Hakata-Me	R$ 128,00
2017	0000425	02/01/2017	0155	0000066/2016	15 - Urbanismo	451 - Infra_Estrutura Urbana	449051 - Obras E Instalações	Arquiterra Construtora E Terraplenagem Ltda Epp	R$ 3.792,24
2016	0000863	09/03/2016	059	0000070/2016	04 - Administração	122 - Administração Geral	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Imprensa Oficial Do Estado De Minas Gerais	R$ 531,54
2016	0000588	05/02/2016	083	0000093/2016	04 - Administração	181 - Policiamento	339030 - Material De Consumo	Posto Sao Pedro De Monte Siao	R$ 0,01
2016	0000592	05/02/2016	160	0000093/2016	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	339030 - Material De Consumo	Posto Sao Pedro De Monte Siao	R$ 511,84
2016	0002976	08/11/2016	213	0000144/2016	20 - Agricultura	606 - Extensão Rural	339032 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Vale Comercial Ltda	R$ 2.108,00
2016	0001142	09/03/2016	442	0000145/2016	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Gr Paiva Construcoes E Servicos Ltda - Me	R$ 0,01
2017	0000985	12/04/2017	055	0000146/2017	04 - Administração	122 - Administração Geral	339030 - Material De Consumo	Gabriela Ramos Lopes Dos Santos -Me	R$ 300,00
2017	0000988	12/04/2017	441	0000146/2017	23 - Comércio E Serviços	122 - Administração Geral	339030 - Material De Consumo	Gabriela Ramos Lopes Dos Santos -Me	R$ 60,00
2017	0000991	12/04/2017	778	0000146/2017	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	339030- Material De Consumo	Gabriela Ramos Lopes Dos Santos -Me	R$ 660,00
2017	0001499	03/05/2017	765	0000146/2017	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	339030 - Material De Consumo	Gabriela Ramos Lopes Dos Santos -Me	R$ 60,00
2017	0000987	12/04/2017	289	0000146/2017	12 - Educação	122 - Administração Geral	339030 - Material De Consumo	Gabriela Ramos Lopes Dos Santos -Me	R$ 120,00
2017	0001498	03/05/2017	753	0000146/2017	08 - Assistência	244 - Assistência	339030 - Material De Consumo	Gabriela Ramos Lopes Dos	R$ 60,00

							Gratuita		
2017	0002789	11/10/2017	144	0000234/2017	15 - Urbanismo	451 - Infra_Estrutura Urbana	339030 - Material De Consumo	Khroma Sinalizacao Viaria Eireli - Me	R$ 190,00
2017	0001792	09/06/2017	557	0000235/2017	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Posto Sao Pedro De Monte Siao	R$ 12.804,59
2017	0001884	26/06/2017	190	0000235/2017	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	339030 - Material De Consumo	Posto Sao Pedro De Monte Siao	R$ 30.435,82
2017	0001903	27/06/2017	167	0000235/2017	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	339030 - Material De Consumo	Posto Sao Pedro De Monte Siao	R$ 58,86
2017	0001793	09/06/2017	083	0000235/2017	04 - Administração	181 - Policiamento	339030 - Material De Consumo	Posto Sao Pedro De Monte Siao	R$ 981,00
2017	0000350	02/01/2017	536	0000247/2014	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Fama Indústria E Comércio De Confecções Ltda	R$ 2.800,00
2016	0000307	04/01/2016	657	0000257/2015	08 - Assistência Social	241 - Assistência Ao Idoso	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Douglas Ferreira Da Silva - Me	R$ 2.235,00
2017	0001827	14/06/2017	426	0000273/2016	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	339030 - Material De Consumo	Lembra De Mim Materiais Para Construçao Ltda -Me	R$ 990,90
2016	0002234	01/08/2016	160	0000275/2016	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	339030 - Material De Consumo	Posto Sao Pedro De Monte Siao	R$ 1.641,94
2016	0002235	01/08/2016	170	0000275/2016	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	339030 - Material De Consumo	Posto Sao Pedro De Monte Siao	R$ 1.583,52
2017	0000312	02/01/2017	167	0000275/2016	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	339030 - Material De Consumo	Posto Sao Pedro De Monte Siao	R$ 3,31
2016	0000400	04/01/2016	394	0000281/2015	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	339036 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Física	Adriano De Oliveira	R$ 3.150,00
2017	0000560	27/01/2017	556	0000286/2016	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Pompeu Comercio De Pneus Ltda Epp	R$ 4.575,00
2017	0000353	02/01/2017	429	0000290/2015	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Roberto Franco De Souza - Me	R$ 2.811,00
2017	0000351	02/01/2017	234	0000290/2015	20 - Agricultura	606 - Extensão Rural	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Roberto Franco De Souza - Me	R$ 12.175,00
2016	0002757	09/09/2016	170	0000294/2016	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	339030 - Material De Consumo	Internacional Autopecas Eireli-Me	R$ 1.059,21
2017	0001795	09/06/2017	556	0000294/2016	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Varejao Das Pecas Ltda -Epp	R$ 3.299,99

						Rodoviário			
2017	0002869	19/10/2017	680	0000338/2017	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	339030 - Material De Consumo	Canedo Distribuidora De Lubrificantes Ltda	R$ 228,69
2017	0002870	19/10/2017	800	0000338/2017	08 - Assistência Social	243 - Assistência À Criança E Ao Adolescente	339030 - Material De Consumo	Canedo Distribuidora De Lubrificantes Ltda	R$ 203,28
2017	0002071	20/07/2017	578	0000355/2016	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Drogaria Monte Farma Ltda Epp	R$ 504,40
2017	0001797	09/06/2017	628	0000355/2016	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático E Terapêutico	339032 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Alfalagos Ltda	R$ 25,04
2017	0000901	30/03/2017	628	0000355/2016	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático E Terapêutico	339032 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Alfalagos Ltda	R$ 0,01
2017	0003058	16/11/2017	578	0000362/2016	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Soma/Mg Produtos Hospitalares Ltda	R$ 24,00
2017	0002042	14/07/2017	477	0000362/2016	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	339030 - Material De Consumo	Dimaci Mg Material Cirurgico Ltda	R$ 7,24
2017	0001780	07/06/2017	578	0000362/2016	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Dimaci Mg Material Cirurgico Ltda	R$ 3,04
2017	0001069	20/04/2017	578	0000362/2016	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Dimaci Mg Material Cirurgico Ltda	R$ 7,60
2017	0002126	27/07/2017	578	0000362/2016	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Biohosp Produtos Hospitalares Ltda	R$ 19,00
2017	0002646	18/09/2017	477	0000362/2016	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	339030 - Material De Consumo	Drogafonte Ltda	R$ 3,56
2017	0002125	27/07/2017	578	0000362/2016	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Med Center Comercial Ltda - Epp	R$ 78,00
2017	0000281	02/01/2017	168	0000364/2016	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	339030 - Material De Consumo	Posto Sao Pedro De Monte Siao	R$ 527,91
2017	0000282	02/01/2017	125	0000364/2016	15 - Urbanismo	122 - Administração Geral	339030 - Material De Consumo	Posto Sao Pedro De Monte Siao	R$ 30,31
2017	0000283	02/01/2017	556	0000364/2016	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Posto Sao Pedro De Monte Siao	R$ 33.069,71

							Jurídica		
2017	0001010	17/04/2017	358	0000399/2016	12 - Educação	306 - Alimentação E Nutrição	339030 - Material De Consumo	Maria Stela Cunha M De Azevedo Me	R$ 3.322,85
2017	0001009	17/04/2017	361	0000399/2016	12 - Educação	306 - Alimentação E Nutrição	339030 - Material De Consumo	Maria Stela Cunha M De Azevedo Me	R$ 1.726,87
2017	0001173	26/04/2017	359	0000399/2016	12 - Educação	306 - Alimentação E Nutrição	339030 - Material De Consumo	Maria Stela Cunha M De Azevedo Me	R$ 525,00
2017	0000918	03/04/2017	055	0000399/2016	04 - Administração	122 - Administração Geral	339030 - Material De Consumo	Jose C Da Costa Me	R$ 706,08
2017	0001012	17/04/2017	364	0000399/2016	12 - Educação	306 - Alimentação E Nutrição	339030 - Material De Consumo	Jose C Da Costa Me	R$ 922,05
2017	0001968	06/07/2017	855	0000399/2016	08 - Assistência Social	241 - Assistência Ao Idoso	339030 - Material De Consumo	Espedito Francisco Gomes	R$ 754,85
2017	0000957	10/04/2017	369	0000399/2016	12 - Educação	306 - Alimentação E Nutrição	339030 - Material De Consumo	Espedito Francisco Gomes	R$ 105,00
2017	0001744	31/05/2017	387	0000399/2016	27 - Desporto E Lazer	812 - Desporto Comunitário	339030 - Material De Consumo	Espedito Francisco Gomes	R$ 801,50
2017	0000965	10/04/2017	363	0000399/2016	12 - Educação	306 - Alimentação E Nutrição	339030 - Material De Consumo	Espedito Francisco Gomes	R$ 735,00
2017	0002943	26/10/2017	588	0000426/2017	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Laboratorio De Analises Clinicas Santa Branca Ltda	R$ 14.371,41
2017	0003252	22/12/2017	320	0000436/2017	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	339030 - Material De Consumo	Jose Maria Pereira	R$ 1.362,58
2017	0003227	15/12/2017	320	0000436/2017	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	339030 - Material De Consumo	Jose Maria Pereira	R$ 7.411,50
2017	0003228	15/12/2017	320	0000436/2017	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	339030 - Material De Consumo	Jose Maria Pereira	R$ 7.411,52
2017	0002315	31/08/2017	628	0000475/2017	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático E Terapêutico	339032 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Cristal Pharma Ltda	R$ 949,90
2017	0002757	09/10/2017	586	0000477/2017	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339091- Sentenças Judiciais	William Ricardo Ferreira 33313698883	R$ 4.200,00
2017	0002756	09/10/2017	586	0000477/2017	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339091 - Sentenças Judiciais	Imperador Palace Hotel Ltda - Me	R$ 6.650,00
2017	0000899	30/03/2017	622	0000488/2015	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático E Terapêutico	339030 - Material De Consumo	Cbs Medico Cientifica Sa	R$ 13.426,00
2016	0002206	29/07/2016	548	0000489/2015	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Laboratorio De Analises Clinicas Santa Branca Ltda	R$ 234,00
2017	0002308	30/08/2017	628	0000498/2017	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático E	339032 - Material, Bem Ou Serviço	Nunesfarma Distribuidora De	R$ 1.134,00

2017	0003193	08/12/2017	167	0000513/2017	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	339030 - Material De Consumo	Posto Sao Pedro De Monte Siao	R$ 23.463,01
2017	0003065	16/11/2017	583	0000513/2017	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Cisamesp-Consorcio Intermunicipal De Saude	R$ 710,00
2017	0003253	22/12/2017	583	0000513/2017	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Cisamesp-Consorcio Intermunicipal De Saude	R$ 1.820,00
2017	0003231	15/12/2017	150	0000513/2017	15 - Urbanismo	451 - Infra_Estrutura Urbana	449052 - Equipamentos E Material Permanente	Azevedo Tintas Comercio De Materiais Para Construcao Ltda	R$ 3.770,00
2016	0000494	28/01/2016	516	0000567/2015	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Mundial Maquinas E Veiculos Ltda Me	R$ 0,02
2016	0001586	09/05/2016	145	0000567/2015	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	339030 - Material De Consumo	Mundial Maquinas E Veiculos Ltda Me	R$ 3.420,00
2016	0001932	17/06/2016	145	0000567/2015	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	339030 - Material De Consumo	Mundial Maquinas E Veiculos Ltda Me	R$ 351,00
2016	0000782	04/03/2016	323	0000639/2015	12 - Educação	306 - Alimentação E Nutrição	339030 - Material De Consumo	Maria Luiza De Souza Mazzolini Me	R$ 638,40
2016	0002832	21/09/2016	325	0000639/2015	12 - Educação	306 - Alimentação E Nutrição	339030 - Material De Consumo	Casa De Carnes Betim Eireli Epp	R$ 285,30
2016	0000798	04/03/2016	329	0000639/2015	12 - Educação	306 - Alimentação E Nutrição	339030 - Material De Consumo	Osvaldo Genghini Me	R$ 176,80
2016	0000815	07/03/2016	654	0000639/2015	08 - Assistência Social	241 - Assistência Ao Idoso	339030 - Material De Consumo	Maria Stela Cunha M De Azevedo Me	R$ 879,52
2016	0000791	04/03/2016	323	0000639/2015	12 - Educação	306 - Alimentação E Nutrição	339030 - Material De Consumo	Maria Stela Cunha M De Azevedo Me	R$ 0,98
2016	0000794	04/03/2016	327	0000639/2015	12 - Educação	306 - Alimentação E Nutrição	339030 - Material De Consumo	Maria Stela Cunha M De Azevedo Me	R$ 239,64
2016	0000831	07/03/2016	055	0000639/2015	04 - Administração	122 - Administração Geral	339030 - Material De Consumo	Maria Stela Cunha M De Azevedo Me	R$ 1.973,40
2016	0003074	07/12/2016	654	0000639/2015	08 - Assistência Social	241 - Assistência Ao Idoso	339030 - Material De Consumo	Maria Stela Cunha M De Azevedo Me	R$ 474,82
2016	0002266	04/08/2016	654	0000639/2015	08 - Assistência Social	241 - Assistência Ao Idoso	339030 - Material De Consumo	Maria Stela Cunha M De Azevedo Me	R$ 1.286,47
2017	0000577	31/01/2017	578	0000639/2015	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Lourenco Berti Filho Epp	R$ 686,80
2016	0002862	26/09/2016	539	0000639/2015	10 - Saúde	302 - Assistência	339030 - Material De Consumo	Lourenco Berti Filho Epp	R$ 126,28

2016	0000270	04/01/2016	121	0013600/2015	15 - Urbanismo	122 - Administração Geral	339030 - Material De Consumo	Pocai Comercio De Combustivel E Lubrificantes Ltda	R$ 345,98
2016	0000271	04/01/2016	160	0013600/2015	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	339030 - Material De Consumo	Pocai Comercio De Combustivel E Lubrificantes Ltda	R$ 1.315,50
2016	0002250	02/08/2016	539	0013628/2015	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Costa Camargo Comercio De Produtos Hospitalaresltda	R$ 1.321,45
2016	0001686	17/05/2016	539	0013628/2015	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Vale Comercial Ltda	R$ 0,12
2016	0002748	08/09/2016	539	0013628/2015	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Vale Comercial Ltda	R$ 3.150,00
2016	0001688	17/05/2016	444	0013628/2015	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	339030 - Material De Consumo	Vale Comercial Ltda	R$ 2.429,10
2016	0001655	17/05/2016	444	0013628/2015	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	339030 - Material De Consumo	Medway Log Comercio E Servicos Ltda	R$ 0,60
2016	0002742	08/09/2016	539	0013628/2015	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Medway Log Comercio E Servicos Ltda	R$ 434,80
2017	0000434	02/01/2017	578	0013628/2015	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339030 - Material De Consumo	Drogafonte Ltda	R$ 3.402,00
2016	0001664	17/05/2016	586	0013628/2015	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático E Terapêutico	339032 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Costa Camargo Comercio De Produtos Hospitalaresltda	R$ 302,40
2016	0001690	17/05/2016	586	0013628/2015	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático E Terapêutico	339032 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Acacia Comercio De Medicamentos Ltda	R$ 2,60
2016	0002256	02/08/2016	586	0013628/2015	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático E Terapêutico	339032 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Medway Log Comercio E Servicos Ltda	R$ 3.881,60
2016	0001654	17/05/2016	586	0013628/2015	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático E Terapêutico	339032 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Med Center Comercial Ltda - Epp	R$ 7,20
2016	0001538	29/04/2016	586	0013629/2015	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático E Terapêutico	339032 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Medway Log Comercio E Servicos Ltda	R$ 0,02
2016	0001957	22/06/2016	586	0013629/2015	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático E Terapêutico	339032 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Medway Log Comercio E Servicos Ltda	R$ 387,00
2016	0002364	25/08/2016	586	0013629/2015	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático E Terapêutico	339032 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição	Medway Log Comercio E Servicos Ltda	R$ 154,80

							Jurídica		
2017	0000324	02/01/2017	647	PRC0001613/2013	10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Sterlix Amb Trat De Residuos Ltda	R$ 8.053,19
2016	0000392	04/01/2016	603	PRC0001613/2013	10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Sterlix Amb Trat De Residuos Ltda	R$ 4.879,99
2016	0000364	04/01/2016	520	PRC0011014/2014	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Etco Empresa De Turismo E Transporte Coletivo Ltda - Me	R$ 490,00
2016	0000378	04/01/2016	198	PRC0011014/2014	20 - Agricultura	122 - Administração Geral	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Etco Empresa De Turismo E Transporte Coletivo Ltda - Me	R$ 1.470,00
2016	0000584	05/02/2016	765	PRC0011014/2014	08 - Assistência Social	243 - Assistência À Criança E Ao Adolescente	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Etco Empresa De Turismo E Transporte Coletivo Ltda - Me	R$ 4.311,00
2016	0000351	04/01/2016	234	PRC0013513/2013	12 - Educação	365 - Educação Infantil	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Marcos Scodeler Me	R$ 1.035,00
2016	0000350	04/01/2016	059	PRC0013513/2013	04 - Administração	122 - Administração Geral	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Marcos Scodeler Me	R$ 345,00
2016	0000360	04/01/2016	441	PRC0013513/2013	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Marcos Scodeler Me	R$ 1.380,00
2016	0001514	28/04/2016	441	PRC0013513/2013	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Marcos Scodeler Me	R$ 345,00
2017	0000399	02/01/2017	553	PRC0014113/2013	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Sandro Luiz Rosas Abrantes - Me	R$ 10.855,00
2016	0000319	04/01/2016	545	PRC0014113/2013	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Sandro Luiz Rosas Abrantes - Me	R$ 3.575,00
2016	0000390	04/01/2016	675	PRC0014714/2014	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Mazarin E Ferreira Ltda	R$ 113,30
2016	0000381	04/01/2016	007	PRC0014714/2014	04 - Administração	122 - Administração Geral	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	Mazarin E Ferreira Ltda	R$ 1.153,20
2017	0000393	02/01/2017	720	PRC0014714/2014	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	339039 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa	Mazarin E Ferreira Ltda	R$ 226,60

						Hospitalar E Ambulatorial	Terceiros -Pessoa Jurídica	Clinica Medica Ltda	
2017	0000329	02/01/2017	560	PRC0024413/2013	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Geriatroclin Remocoes E Clinica Medica Ltda	R$ 55.005,60
									R$ 1.103.886,55

Parágrafo Único - Os créditos cancelados citados neste artigo, não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, considerando ainda o artigo 68 do decreto federal 93.872/86 onde estabelece a vigência para liquidação até 31 de dezembro do ano subsequente ao da sua inscrição, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, não comprovando a liquidação da despesa, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente,

serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do Balanço Patrimonial e Demonstrativo da Divida Flutuante, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legai efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Monte Sião, 13 de setembro de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.502
Em 13/09/18
Divisão Administrativa

DECRETO Nº 7.503 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

"Altera os representantes da Diretoria de Educação no Conselho Municipal de Esportes composta pelo Decreto nº7.148 de 23.01.2017 e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e com a **Lei nº 2.142, de 28 de fevereiro de 2014**.

- **Considerando** a exoneração a pedido do Diretor Municipal de Educação e Esportes – Belmiro Carlos Odinino, o qual era membro titular do Conselho Municipal de Esportes na qualidade de representante da Diretoria de Educação;

D E C R E T A:

Art.1º – Fica alterado os representantes da Diretoria de Educação junto ao Conselho Municipal de Esportes, previsto no art.1º do Decreto nº7.148 de 23.01.2017, passando a compor os seguintes membros:

- Representantes da Diretoria de Educação:

Michele Basaglia – Titular
Isabele de Melo – Suplente

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Sião, 29 de agosto de 2.018.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7503
Em 29/08/18
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.501 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

"Homologa o Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Estagiários da Prefeitura Municipal de Monte Sião, referente ao Edital nº006/2018, e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

- Considerando o disposto na Lei nº2.396 de 20.06.2017 combinado com a Lei Federal nº11.738 de 25.09.2008 e com o Decreto nº7.234 de 23.06.2017;

- Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº006/2018 de 17 de julho de 2018, para credenciamento de estudantes para formação de cadastro reserva de estágio remunerado;

- Considerando a realização do credenciamento dos estudantes, com base nas exigências estabelecidas no Edital;

- Considerando o resultado do processo seletivo apresentado pelo Departamento Municipal de Administração nos termos da Lei nº2.396 de 20.06.2017;

Publicado

- D E C R E T A :

Art. 1º – Fica homologado desde 22 de agosto de 2018 o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº006/2018 de 17 de julho de 2018, para credenciamento de estudantes para formação de cadastro reserva de estágio remunerado, não preenchidas por ocasião da realização de Processo Seletivo Simplificado anterior, no âmbito da administração pública, nos termos da Lei nº2.396 de 20.06.2017 combinado com a Lei Federal nº11.738 de 25.09.2008 e com o Decreto nº7.234 de 23.06.2017, conforme relação anexa.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2018.

Monte Sião, 28 de agosto de 2.018.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.501
Em 28/08/2018
Diretor Administrativo

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe Governo, Planejamento e Gestão

Classificados	Nota	Curso	Setor
Ana Paula de Lima	8,5	Direito	Administração
Andressa de Godoi Moraes	8,8	Pedagogia	Educação e Esportes
Eveline Veloso Viana Montovanelli	8,6	Pedagogia	Educação e Esportes
Jennifer Christine Mota de Paula	8,9	Pedagogia	Educação e Esportes
Lucas de Godoi Moraes	8,2	Técnico em Administração	Administração
Maria José Diniz Magalhães da Silva	8,6	Pedagogia	Educação e Esportes
Melissa Labegalini de Oliveira	8,7	Direito	Administração
Paulo Augusto de Godoi Filho	7,7	Educação Física	Educação e Esportes
Pedro Henrique Andrade da Silva	8,2	Educação Física	Educação e Esportes

DECRETO Nº: 7.090 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DETERMINA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS EFETIVADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEI PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade legal desta administração pública municipal de cumprir com as metas fiscais, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para o encerramento do mandato, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

Publicado

DECRETA:

Art. 1°– Fica determinado à Diretoria de Administração, em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, a efetivação da exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, conforme Anexo I, parte integrante desse Decreto.

Art. 2°– Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Sião, 30 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.090
Em 30/11/2016
Diretor Administrativo

ANEXO I

CONTRATADOS

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE RESCISÃO
Adriano Vitor da Costa	Agente Social do CRAS	03/03/2015	30/11/2016
Joice Lopes Pereira	Auxiliar Administrativo I	30/06/2015	30/11/2016

Publicado

DECRETO Nº: 7.090 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DETERMINA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS EFETIVADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEI PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade legal desta administração pública municipal de cumprir com as metas fiscais, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para o encerramento do mandato, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

Publicado

DECRETA:

Art. 1°– Fica determinado à Diretoria de Administração, em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, a efetivação da exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, conforme Anexo I, parte integrante desse Decreto.

Art. 2°– Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Sião, 30 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.090
Em 30/11/2016
Diretor Administrativo

ANEXO I

CONTRATADOS

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXONERAÇÃO
Adriano Vitor da Costa	Agente Social do CRAS	03/03/2015	30/11/2016
Joice Lopes Pereira	Auxiliar Administrativo I	30/06/2015	30/11/2016

Publicado

DECRETO Nº: 7.084 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre os critérios do processo de Classificação, Designação e Atribuição de Turmas e de Aulas disponíveis para o Ano Letivo de 2017."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios do processo de Classificação, Designação e Atribuição de Turmas e de Aulas disponíveis durante o Ano Letivo de 2017.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Estabelece os critérios do processo de Classificação, Designação e Atribuição de Turmas e de Aulas disponíveis para o Ano Letivo de 2017:

I – Para servidores efetivos dos cargos de Professores Municipais I e II serão realizadas Atribuições, conforme Anexo I.

II – Para servidores efetivos dos cargos de Supervisão serão realizadas Designações, conforme análise de perfil pela Assessoria Pedagógica do Município;

Art. 2º – Cabe à Diretoria Municipal de Educação e Esportes:

I – tomar as providências para o correto cumprimento deste Decreto;

Art. 3º – Compete a Diretoria Municipal de Educação a Classificação, Designação e Atribuição de Turmas e de Aulas, conforme a classificação e perfil de cada um dos titulares de cargos públicos municipais.

Art. 4º – Os servidores titulares de cargos efetivos dos cargos de Professor I e II e de Supervisor serão classificados, observados os seguintes critérios e ordens de preferência.

I – O tempo na rede municipal de educação que terá 0,005 pontos por dia de trabalho;

II – Graduação em normal superior ou pedagogia exigida no concurso na área de educação, no máximo 03 (três) pontos;

III – Pós-graduação, máximo 03 (três) pontos;

IV – Mestrado ou doutorado, máximo 03 (três) pontos;

V – Curso de extensão cultural na área de educação diretamente relacionados com a pedagogia e metodologia em sala de aula, **desde que associados ao MEC** 0,100 pontos a cada 40h. (Alterado pelo Decreto nº: 4721)

Parágrafo único – Certificado de cursos via internet deverá constar CNPJ da entidade responsável, **ser associado ao MEC** e deverá ser entregue cópia, frente e verso.

Publicado

VI – Cada falta será descontada no tempo na rede 0,100 pontos por falta;

VII – Em caso de empate, será classificado o servidor de maior idade;

Parágrafo único – Para os professores titulares de 02 (dois) cargos públicos deverá fazer o processo de acumulação de compatibilidade de horário.

Art. 5º – O cronograma de Atribuição de Turmas, de Aulas e de Especialistas para o Ano Letivo de 2017 encontra-se descrito no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – Após a realização da atribuição dos professores em cargos efetivos será realizada a atribuição das vagas remanescentes para os professores que tiveram seus contratos prorrogados.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 24 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.084
Em. 24/11/2016
Diretor Administrativo

Publicado

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, AULAS E ESPECIALISTAS PARA O ANO LETIVO 2017.

DATA	HORARIO	ATIVIDADE	LOCAL
28/11/2015 à 02/12/2016	17h	Entrega de nova documentação a acrescentar.	Escolas Municipais.
06/12/2016	08h	Divulgação da Classificação	Escolas Municipais e Diretoria de Educação.
06/12/2016 à 09/12/2016	08h às 16h	Pedido de retificação. (O pedido deverá ser feito por escrito com comprovação)	Diretoria Municipal de Educação
12/12/2016	08h	Publicação da classificação com as retificações.	Escolas Municipais e Diretoria de Educação.
01/02/2017	08h	Designação dos especialistas (Supervisão)	Diretoria Municipal de Educação
02/02/2017	08h	Atribuição Professor Municipal -II	Centro Cultural Prof.ª Itália Pacchioni Zucato Rua Mauricio Zucato, 111
02/02/2017	13h	Atribuição Professor Municipal-I	Centro Cultural Prof.ª Itália Pacchioni Zucato Rua Mauricio Zucato, 111

Publicado

DECRETO Nº: 7.083 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DETERMINA A SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS REFERENTES AO AUXÍLIO TRANSPORTE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 2.317, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEI PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO, CONJUGADO COM A GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS".

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o inciso VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

Publicado

- **CONSIDERANDO,** a imperiosa necessidade legal desta administração pública municipal, reprogramar a destinação dos recursos públicos do Município, com vistas ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para o encerramento do mandato e a garantia da continuidade de serviços públicos de natureza essencial;

DECRETA:

Art. 1°– Ficam suspensos os pagamentos referentes ao auxílio transporte, previsto na Lei Municipal n.º 2.317, de 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Fica determinado a Diretoria de Educação com a colaboração do Setor de Contabilidade, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto, especialmente em relação ao cancelamento dos empenhos e anulação de saldos orçamentários pertinentes a despesa aqui tratada.

Art. 3°– Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Monte Sião, 24 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.083
Em. 24 / 11 / 2016
Diretor Administrativo

Publicado

DECRETO Nº: 7.082 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DETERMINA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS EFETIVADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEI PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

Publicado

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade legal desta administração pública municipal de cumprir com as metas fiscais, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para o encerramento do mandato, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

DECRETA:

Art. 1°– Fica determinado à Diretoria de Administração, em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, a efetivação da exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, conforme Anexo I, parte integrante desse Decreto.

Art. 2°– Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Sião, 23 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.082
Em. 23/11/2016
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I

COMISSIONADOS

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXONERAÇÃO
Fernanda Righetti	Chefe da Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária	30/06/2015	23/11/2016

Publicado

DECRETO Nº: 7.079 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Institui Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Monte Sião – MG e dá outras providências."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

- **CONSIDERANDO** a Lei nº: 2.268, de 23 de junho de 2015 que "Cria o Plano Municipal de Educação de Monte Sião e dá outras providências."

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Monte Sião-MG, **decênio 2015/2025**, composta pelos seguintes membros:

a)- Belmiro Carlos Odinino

b)- Michele Basaglia

c)- Marcelo de Lima Coutinho

d)-Jusselena de Castro

e)- Rafael Lúcio da Silva

f)- Josimara Faria Pereira Franco

g)- Celina Dorta Machado

Art. 2º - São atribuições da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME de Monte Sião-MG:

I- Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar,IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal;

II- Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III- Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

IV- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;

V- Verificar previsões orçamentárias;

VI- Verificar prazos e om período de avaliação (bianual)

VII- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

VIII- Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Publicado

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 18 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.079
Em 18/11/2016
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.072 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DETERMINA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS EFETIVADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEI PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade legal desta administração pública municipal de cumprir com as metas fiscais, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para o encerramento do mandato, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

Publicado

DECRETA:

Art. 1°– Fica determinado à Diretoria de Administração, em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, a efetivação da exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, conforme Anexo I, parte integrante desse Decreto.

Art. 2°– Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Sião, 09 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.072
Em 09/11/2016
Diretor Administrativo

ANEXO I

COMISSIONADOS

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXONERAÇÃO
Fabrício Bissoli de Alcântara	Chefe da Divisão de Esportes e Recreação	22/03/2016	09/11/2016

Publicado

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº: 7.071 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DETERMINA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS EFETIVADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEI PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade legal desta administração pública municipal de cumprir com as metas fiscais, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para o encerramento do mandato, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

Publicado

DECRETA:

Art. 1°– Fica determinado à Diretoria de Administração, em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, a efetivação da exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, conforme Anexo I, parte integrante desse Decreto.

Art. 2°– Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Sião, 07 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.071
Em 07/11/2016
Diretor Administrativo

ANEXO I

COMISSIONADOS

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXONERAÇÃO
Eurides de Oliveira de Paula	Coordenador Administrativo Ensino Infantil	01/02/2013	07/11/2016

Publicado

DECRETO Nº: 7.070 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a interrupção do gozo das férias regulares do Chefe de Transporte do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Lei nº: 2.323, de 11 de março de 2016, Decreto nº: 7.060, de 19 de outubro de 2016 e, especialmente,

CONSIDERANDO que a interrupção do gozo das referidas férias atende ao princípio do interesse público e à necessidade da prestação de serviços inerentes ao cargo.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica interrompido, **a partir desta data**, o gozo das férias regulares, período aquisitivo 2015/2016, concedido ao Agente Público **José Marcos Lamari de Almeida,** brasileiro, casado, motorista, cédula de identidade, RG nº: 11.983321-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº: 002.227.178-31, residente e domiciliado à Rua Flávio Glória, 149, Jardim Mathias, **lotado no cargo de Chefe do Transporte do Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 04 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.070
Em 04/11/2016
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.069 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DETERMINA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS EFETIVADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEI PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade legal desta administração pública municipal de cumprir com as metas fiscais, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para o encerramento do mandato, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

Publicado

DECRETA:

Art. 1°– Fica determinado à Diretoria de Administração, em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, a efetivação da exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, conforme Anexo I, parte integrante desse Decreto.

Art. 2°– Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Sião, 03 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.069
Em 03/11/2016

ANEXO I

CONTRATADOS

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE RESCISÃO
Claudina Brugini	Aux de Serviço Escolar II	02/05/2016	03/11/2016
Daiane Francieli de Souza	Professor Municipal I	30/06/2015	03/11/2016
Dileiza de Paiva Ramalho	Professor Municipal I	02/05/2016	03/11/2016
Edneia Comune	Professor Municipal I	15/03/2016	03/11/2016
Elinete de Souza Santos	Aux de Serviço Escolar II	01/02/2016	03/11/2016
Franciele Beatriz Cardoso Inacio	Aux de Serviço Escolar II	02/02/2015	03/11/2016
Giovana Dalessio	Professor Municipal I	01/02/2016	03/11/2016
Jessica de Cassia Faria Dorta	Aux de Serviço Infantil	04/05/2015	03/11/2016
Josilene Barbosa Cardoso	Aux de Serviço Infantil	08/04/2015	03/11/2016
Karina Alves da Silva	Aux de Serviço Infantil	01/02/2016	03/11/2016
Luciene Vania Zucato	Aux de Serviço Infantil	04/05/2015	03/11/2016
Marcela Luiza de Souza L. Oliveira	Professor Municipal I	30/06/2015	03/11/2016
Maria Edilaine de Faria Verissímo	Professor Municipal I	01/02/2016	03/11/2016
Maria Francisca Faria	Professor Municipal I	01/02/2016	03/11/2016
Noele Aparecida do Paraiso	Professor Municipal I	30/06/2015	03/11/2016
Pablina Sanches	Professor Municipal I	15/06/2015	03/11/2016
Paola Moraes Volpini	Professor Municipal I	01/02/2015	03/11/2016
Paula Renata Monteiro Godoi	Aux de Serviço Infantil	02/02/2015	03/11/2016
Paulo Henrique Silva Assunção	Operário I	02/02/2015	03/11/2016
Rosilene Aparecida Albino	Aux de Serviço Infantil	06/04/2015	03/11/2016
Roslaine Martins Fontenelle	Professor Municipal I	01/02/2016	03/11/2016
Silvia Regina Bernardi de	Professor Municipal I	02/02/2015	03/11/2016

Marco			
Terezinha Cristina Miranda Borba	Professor Municipal I	10/02/2015	03/11/2016
Wesley Henrique Dantas da Cunha	Oficial Especializado I	01/03/2015	03/11/2016

DECRETO Nº: 7.068 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre o Processo de Transição de Governo do Município de Monte Sião-MG e dá outras providências."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e com o § 1° do art. 174 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e

- **CONSIDERANDO** que a Transição de Governo é o processo que tem por objeto propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber de seu antecessor os dados e informações necessárias à implementação do novo Governo;

- **CONSIDERANDO** o equívoco de ordem material / formal contido no Decreto 7.061, de 21 de outubro de 2016, em seu artigo 2º, que nomeia coordenador indicado em alínea inexistente no artigo 1º, item I, qual seja, alínea "e";

Publicado

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Transição de Governo representada pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO ATUAL GOVERNO:

a) Andyara Maria Campos Silva – Assessora Técnico-Administrativa
b) Elisângela Simoneti de Lima Ferreira – Assessora Especial de Governo e Administração
c) Edir Donizete Veronez – Diretor do Departamento de Administração
d) Guilherme José Assoni – Chefe de Governo, Planejamento e Gestão
e) Rubens Parreira – Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria

II – REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO:

a) Amanda Gaspardi
b) Benedito Simões
c) Élcio Francisco do Carmo
d) Gedielson Fernandes Maciel
e) João Tadeu Dorta Machado
f) Marcelo Ferrari
g) Mauro Aparecido de Souza Bueno
h) Sérgio Ricardo de Freitas
i) Vilson Pires do Couto

Art. 2º A Comissão de Transição do Atual Governo será coordenada pelo representante indicado na alínea d, do item I do art. 1º, cabendo a este a coordenação dos trabalhos vinculados à transição de governo.

Art. 3º A Comissão de Transição do Prefeito Eleito será coordenada pelo representante indicado na alínea b, do item II do art. 1º, para melhor organização dos trabalhos a serem realizados conjuntamente.

Publicado

Art. 4º O processo de transição governamental terá início no dia 07 de novembro de 2016 e se encerrará com a posse do Prefeito Eleito.

Art. 5º Os trabalhos serão realizados na Sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, agendado no período vespertino, sendo os horários de reunião a partir das 13h até às 16h.

Art. 6º A Comissão de Transição terá amplo acesso, entre outras, às informações relativas a:

I – Plano Plurianual para quadriênio 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017;

II – Relação Contas Públicas (número das contas, agências e banco e sua finalidade);

III - Valores referentes à arrecadação municipal, bem como as transferências constitucionais, voluntárias e de fundo a fundo;

IV - Ações, projetos e programas de governo em execução ou em implementação;

V – Inventário atualizado dos bens móveis e imóveis e relação dos bens de consumo existentes no almoxarifado;

VI - Contratos de obras e serviços em execução, informando o valor pago, a pagar, o executado e a executar;

VII – Relação dos convênios em execução firmados com a Administração Federal, Estadual e com entidades filantrópicas, explicitando o objeto, a fase em que se encontra, valor recebido, a receber e contrapartida;

VIII - Relação nominal dos servidores ocupantes de cargos efetivos, estáveis, de cargo em comissão, contratados, afastados e o motivo legal de afastamento, contendo local em que estão lotados;

Publicado

IX – Projetos de Lei em andamento na Câmara Municipal, de iniciativa do Prefeito Municipal;

X – Montante da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária;

XI – Relação dos contratos de aluguéis explicitando o valor e data de término;

XII – Restos a pagar;

XIII – Operações de Crédito;

XIV - Demonstrativo da Dívida Fundada;

XV – Relação dos concessionários públicos, constando nome, objeto e data de término das concessões;

XVI – Demonstrativo de numerário, extratos de bancos e cheques em poder da Tesouraria existentes em 31 de dezembro de 2016;

XVII – Demonstrativo de Restos a Pagar, referente a exercícios anteriores;

XVIII – Restos a Pagar referente ao exercício atual a serem informados somente em 31 de dezembro.

Art. 7º As demais informações que a Comissão de Transição julgar necessárias para cumprir seu mister serão requisitadas formalmente ao Coordenador da Comissão, que as providenciará no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 8º É vedada a retirada de documentos, equipamentos, programas ou quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos e entidades municipais pela Comissão de Transição.

Art. 9º É vedada a utilização da informação recebida pela Comissão de Transição para outras finalidades.

Art. 10. A Comissão de Transição deverá elaborar a lavratura de ata de abertura e encerramento dos trabalhos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 7.061, de 21 de outubro de 2016.

Monte Sião, 03 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.068
Em: 03/11/2016
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.067 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia Comissão de Concurso Público para acompanhamento, fiscalização e avaliação do concurso público da Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Concurso Público para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.

Art. 2º - Compete à Comissão acompanhar a sua realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do concurso público, em cumprimento ao disposto no Edital.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Concurso Público os seguintes servidores públicos efetivos:

1) **Presidente Comissão Concurso Público**: Edir Donizete Veronez, brasileiro, solteiro, Bacharel em Administração, Agente Administrativo IV, cédula de identidade, RG nº: MG–12.748.245 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 014.297.156-18, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Francisco, 140, Bairro Morada Nova Monte Sião, Monte Sião–MG, lotado no cargo do Departamento de Administração;

2) **Vice Presidente Comissão Concurso Público**: Elisandra Aparecida de Paula, brasileira, casada, Professor Municipal, cédula de identidade, RG nº: 352772670

Publicado

SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº: 040.533.496-64, residente e domiciliada à Rua Ramiro Guireli, 273, Morada Nova, Monte Sião-MG;

3) **1º Secretário Comissão Concurso Público**: Lucinéia Faria de Lima, brasileira, casada, Supervisor Ensino Fundamental, cédula de identidade, RG nº: MG 8228786, inscrita no CPF/MF sob o nº: 029.086.276-04, residente e domiciliada à Rua Planeta Júpiter, 229, Parco Del Sole, Monte Sião-MG;

4) **2º Secretário Comissão Concurso Público**: Altair Antônio Augusto, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, lotado no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo IV, portador da cédula de identidade, RG nº 14.264.377-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº536.857.506-81, residente e domiciliado à Rua José Monterani, 88,Monte Sião-MG.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Monte Sião, 31 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.067
Em 31/10/2016

DECRETO Nº: 7.066 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

"DETERMINA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS EFETIVADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEI PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade legal desta administração pública municipal de cumprir com as metas fiscais, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para o encerramento do mandato, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

Publicado

DECRETA:

Art. 1°– Fica determinado à Diretoria de Administração, em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, a efetivação da exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, conforme Anexos I e II, partes integrantes desse Decreto.

Art. 2°– Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Sião, 31 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.066
Em 31 / 10 / 2016
Diretor Administrativo

ANEXO I

CONTRATADOS

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE RESCISÃO
Fernanda de Cassia Gomes	Psicólogo do CRAS	30/06/2015	31/10/2016
Janete Aparecida Guedes	Auxiliar de Enfermagem	30/06/2015	31/10/2016
Lucimara das Graças Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2016	31/10/2016
Maria Leticia Bernardi	Operário I	01/02/2015	31/10/2016
Vanessa Duarte	Auxiliar de Serviço infantil	03/11/2014	31/10/2016
Zezilda Nolasco dos Santos	Auxiliar de Serviço Interno e Externo	01/01/2016	31/10/2016

Publicado

ANEXO II

COMISSIONADOS

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXONERAÇÃO
Hélio Pereira Ribeiro	Chefe do Setor de Eventos	30/06/2015	31/10/2016

Publicado

DECRETO Nº: 7.064 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública Nelise Maria Nascimento."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 100 da Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o pedido de licença da servidora pública efetiva e estável, **Nelise Pereira do Nascimento**, lotada no cargo de **Enfermeira**, para tratar de Interesses Particulares **pelo prazo de até 02 (dois) anos**;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida a Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora pública efetiva e estável, **Nelise Pereira do Nascimento,** lotada no cargo de **Enfermeira**, **pelo prazo de até 02 (dois) anos, a partir desta data até 25 de outubro de 2018**, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 25 de outubro de 2016.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.064
Em 25/10/2016

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

f) Marcelo Ferrari
g) Mauro Aparecido de Souza Bueno
h) Sérgio Ricardo de Freitas
i) Vilson Pires do Couto

Art. 2º A Comissão de Transição será coordenada pelo representante indicado na alínea e, do item I do art. 1º, cabendo a este a coordenação dos trabalhos vinculados à transição de governo.

Art. 3º O processo de transição governamental terá início no dia 07 de novembro de 2016 e se encerrará com a posse do Prefeito Eleito.

Art. 4º Os trabalhos serão realizados na Sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, agendado no período vespertino, sendo os horários de reunião a partir das 13h até às 16h.

Art. 5º A Comissão de Transição terá amplo acesso, entre outras, às informações relativas a:

Publicado

I – Plano Plurianual para quadriênio 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017;

II – Relação Contas Públicas (número das contas, agências e banco e sua finalidade);

III - Valores referentes à arrecadação municipal, bem como as transferências constitucionais, voluntárias e de fundo a fundo;

IV - Ações, projetos e programas de governo em execução ou em implementação;

V – Inventário atualizado dos bens móveis e imóveis e relação dos bens de consumo existentes no almoxarifado;

VI - Contratos de obras e serviços em execução, informando o valor pago, a pagar, o executado e a executar;

VII – Relação dos convênios em execução firmados com a Administração Federal, Estadual e com entidades filantrópicas, explicitando o objeto, a fase em que se encontra, valor recebido, a receber e contrapartida;

VIII - Relação nominal dos servidores ocupantes de cargos efetivos, estáveis, de cargo em comissão, contratados, afastados e o motivo legal de afastamento, contendo local em que estão lotados;

IX – Projetos de Lei em andamento na Câmara Municipal, de iniciativa do Prefeito Municipal;

X – Montante da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária;

XI – Relação dos contratos de aluguéis explicitando o valor e data de término;

XII – Restos a pagar;

XIII – Operações de Crédito;

XIV - Demonstrativo da Dívida Fundada;

XV – Relação dos concessionários públicos, constando nome, objeto e data de término das concessões;

XVI – Demonstrativo de numerário, extratos de bancos e cheques em poder da Tesouraria existentes em 31 de dezembro de 2016;

XVII – Demonstrativo de Restos a Pagar, referente a exercícios anteriores;

XVIII – Restos a Pagar referente ao exercício atual a serem informados somente em 31 de dezembro.

Publicado

Art. 6º As demais informações que a Comissão de Transição julgar necessárias para cumprir seu mister serão requisitadas formalmente ao Coordenador da Comissão, que as providenciará no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 7º É vedada a retirada de documentos, equipamentos, programas ou quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos e entidades municipais pela Comissão de Transição.

Art. 8º É vedada a utilização da informação recebida pela Comissão de Transição para outras finalidades.

Art. 9º. A Comissão de Transição deverá elaborar a lavratura de ata de abertura e encerramento dos trabalhos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 21 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.061
Em 21/10/2016

Publicado

DECRETO Nº: 7.062 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

"DETERMINA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS EFETIVADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEI PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO".

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o inciso VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade legal desta administração pública municipal, cumprir com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para o encerramento do mandato, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

Publicado

DECRETA:

Art. 1°– Fica determinado a Diretoria de Administração em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, a efetivação da exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, conforme Anexo I parte integrante deste Decreto.

Art. 2°– Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Sião, 24 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.062
Em. 24/10/2016

ANEXO I

CONTRATADOS

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE RESCISÃO
Adailton Martins dos Santos	Fiscal de Obras	30/06/2015	24/10/2016
Marina Cristina Nicoletti da Silva	Auxiliar de Enfermagem	02/03/2015	06/10/2016

Publicado

DECRETO Nº: 7.061 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre o Processo de Transição de Governo do Município de Monte Sião-MG e dá outras providências."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e com o § 1° do art. 174 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e

- Considerando que a Transição de Governo é o processo que tem por objeto propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber de seu antecessor os dados e informações necessárias à implementação do novo Governo;

DECRETA:

Publicado

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Transição de Governo representada pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO ATUAL GOVERNO:

a) Andyara Maria Campos Silva – Assessora Técnico-Administrativa
b) Elisângela Simoneti de Lima Ferreira – Assessora Especial de Governo e Administração
c) Edir Donizete Veronez – Diretor do Departamento de Administração
d) Guilherme José Assoni – Chefe de Governo, Planejamento e Gestão
f) Rubens Parreira – Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria

II – REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO:

a) Amanda Gaspardi
b) Benedito Simões
c) Élcio Francisco do Carmo
d) Gedielson Fernandes Maciel
e) João Tadeu Dorta Machado

f) Marcelo Ferrari
g) Mauro Aparecido de Souza Bueno
h) Sérgio Ricardo de Freitas
i) Vilson Pires do Couto

Art. 2º A Comissão de Transição será coordenada pelo representante indicado na alínea e, do item I do art. 1º, cabendo a este a coordenação dos trabalhos vinculados à transição de governo.

Art. 3º O processo de transição governamental terá início no dia 07 de novembro de 2016 e se encerrará com a posse do Prefeito Eleito.

Art. 4º Os trabalhos serão realizados na Sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, agendado no período vespertino, sendo os horários de reunião a partir das 13h até às 16h.

Art. 5º A Comissão de Transição terá amplo acesso, entre outras, às informações relativas a:

Publicado

I – Plano Plurianual para quadriênio 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017;

II – Relação Contas Públicas (número das contas, agências e banco e sua finalidade);

III - Valores referentes à arrecadação municipal, bem como as transferências constitucionais, voluntárias e de fundo a fundo;

IV - Ações, projetos e programas de governo em execução ou em implementação;

V – Inventário atualizado dos bens móveis e imóveis e relação dos bens de consumo existentes no almoxarifado;

VI - Contratos de obras e serviços em execução, informando o valor pago, a pagar, o executado e a executar;

VII – Relação dos convênios em execução firmados com a Administração Federal, Estadual e com entidades filantrópicas, explicitando o objeto, a fase em que se encontra, valor recebido, a receber e contrapartida;

VIII - Relação nominal dos servidores ocupantes de cargos efetivos, estáveis, de cargo em comissão, contratados, afastados e o motivo legal de afastamento, contendo local em que estão lotados;

IX – Projetos de Lei em andamento na Câmara Municipal, de iniciativa do Prefeito Municipal;

X – Montante da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária;

XI – Relação dos contratos de aluguéis explicitando o valor e data de término;

XII – Restos a pagar;

XIII – Operações de Crédito;

XIV - Demonstrativo da Dívida Fundada;

XV – Relação dos concessionários públicos, constando nome, objeto e data de término das concessões;

XVI – Demonstrativo de numerário, extratos de bancos e cheques em poder da Tesouraria existentes em 31 de dezembro de 2016;

XVII – Demonstrativo de Restos a Pagar, referente a exercícios anteriores;

XVIII – Restos a Pagar referente ao exercício atual a serem informados somente em 31 de dezembro.

Publicado

Art. 6º As demais informações que a Comissão de Transição julgar necessárias para cumprir seu mister serão requisitadas formalmente ao Coordenador da Comissão, que as providenciará no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 7º É vedada a retirada de documentos, equipamentos, programas ou quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos e entidades municipais pela Comissão de Transição.

Art. 8º É vedada a utilização da informação recebida pela Comissão de Transição para outras finalidades.

Art. 9º. A Comissão de Transição deverá elaborar a lavratura de ata de abertura e encerramento dos trabalhos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 21 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.061
Em 21/10/2016

Publicado

DECRETO Nº: 7.090 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DETERMINA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS EFETIVADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEI PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade legal desta administração pública municipal de cumprir com as metas fiscais, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para o encerramento do mandato, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

Publicado

DECRETA:

Art. 1°– Fica determinado à Diretoria de Administração, em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, a efetivação da exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, conforme Anexo I, parte integrante desse Decreto.

Art. 2°– Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Sião, 30 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.090
Em 30/11/2016
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I

CONTRATADOS

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE RESCISÃO
Adriano Vitor da Costa	Agente Social do CRAS	03/03/2015	30/11/2016
Joice Lopes Pereira	Auxiliar Administrativo I	30/06/2015	30/11/2016

Publicado

DECRETO Nº: 7.090 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DETERMINA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS EFETIVADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEI PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade legal desta administração pública municipal de cumprir com as metas fiscais, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para o encerramento do mandato, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

Publicado

DECRETA:

Art. 1°– Fica determinado à Diretoria de Administração, em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, a efetivação da exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, conforme Anexo I, parte integrante desse Decreto.

Art. 2°– Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Sião, 30 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.090
Em 30/11/2016
Diretora Administrativa

ANEXO I

CONTRATADOS

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXONERAÇÃO
Adriano Vitor da Costa	Agente Social do CRAS	03/03/2015	30/11/2016
Joice Lopes Pereira	Auxiliar Administrativo I	30/06/2015	30/11/2016

Publicado

DECRETO Nº: 7.084 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre os critérios do processo de Classificação, Designação e Atribuição de Turmas e de Aulas disponíveis para o Ano Letivo de 2017."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios do processo de Classificação, Designação e Atribuição de Turmas e de Aulas disponíveis durante o Ano Letivo de 2017.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Estabelece os critérios do processo de Classificação, Designação e Atribuição de Turmas e de Aulas disponíveis para o Ano Letivo de 2017:

I – Para servidores efetivos dos cargos de Professores Municipais I e II serão realizadas Atribuições, conforme Anexo I.

II – Para servidores efetivos dos cargos de Supervisão serão realizadas Designações, conforme análise de perfil pela Assessoria Pedagógica do Município;

Art. 2º – Cabe à Diretoria Municipal de Educação e Esportes:

I – tomar as providências para o correto cumprimento deste Decreto;

Art. 3º – Compete a Diretoria Municipal de Educação a Classificação, Designação e Atribuição de Turmas e de Aulas, conforme a classificação e perfil de cada um dos titulares de cargos públicos municipais.

Art. 4º – Os servidores titulares de cargos efetivos dos cargos de Professor I e II e de Supervisor serão classificados, observados os seguintes critérios e ordens de preferência.

I – O tempo na rede municipal de educação que terá 0,005 pontos por dia de trabalho;

II – Graduação em normal superior ou pedagogia exigida no concurso na área de educação, no máximo 03 (três) pontos;

III – Pós-graduação, máximo 03 (três) pontos;

IV – Mestrado ou doutorado, máximo 03 (três) pontos;

V – Curso de extensão cultural na área de educação diretamente relacionados com a pedagogia e metodologia em sala de aula, **desde que associados ao MEC** 0,100 pontos a cada 40h. (Alterado pelo Decreto nº: 4721)

Parágrafo único – Certificado de cursos via internet deverá constar CNPJ da entidade responsável, **ser associado ao MEC** e deverá ser entregue cópia, frente e verso.

VI – Cada falta será descontada no tempo na rede 0,100 pontos por falta;

VII – Em caso de empate, será classificado o servidor de maior idade;

Parágrafo único – Para os professores titulares de 02 (dois) cargos públicos deverá fazer o processo de acumulação de compatibilidade de horário.

Publicado

Art. 5º – O cronograma de Atribuição de Turmas, de Aulas e de Especialistas para o Ano Letivo de 2017 encontra-se descrito no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – Após a realização da atribuição dos professores em cargos efetivos será realizada a atribuição das vagas remanescentes para os professores que tiveram seus contratos prorrogados.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 24 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.084
Em 24/11/2016
Diretor Administrativo

Publicado

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, AULAS E ESPECIALISTAS PARA O ANO LETIVO 2017.

DATA	HORARIO	ATIVIDADE	LOCAL
28/11/2015 à 02/12/2016	17h	Entrega de nova documentação a acrescentar.	Escolas Municipais.
06/12/2016	08h	Divulgação da Classificação	Escolas Municipais e Diretoria de Educação.
06/12/2016 à 09/12/2016	08h às 16h	Pedido de retificação. (O pedido deverá ser feito por escrito com comprovação)	Diretoria Municipal de Educação
12/12/2016	08h	Publicação da classificação com as retificações.	Escolas Municipais e Diretoria de Educação.
01/02/2017	08h	Designação dos especialistas (Supervisão)	Diretoria Municipal de Educação
02/02/2017	08h	Atribuição Professor Municipal -II	Centro Cultural Prof.ª Itália Pacchioni Zucato Rua Mauricio Zucato, 111
02/02/2017	13h	Atribuição Professor Municipal-I	Centro Cultural Prof.ª Itália Pacchioni Zucato Rua Mauricio Zucato, 111

Publicado

DECRETO Nº: 7.083 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DETERMINA A SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS REFERENTES AO AUXÍLIO TRANSPORTE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 2.317, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEI PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO, CONJUGADO COM A GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS".

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o inciso VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

Publicado

- **CONSIDERANDO,** a imperiosa necessidade legal desta administração pública municipal, reprogramar a destinação dos recursos públicos do Município, com vistas ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para o encerramento do mandato e a garantia da continuidade de serviços públicos de natureza essencial;

DECRETA:

Art. 1°– Ficam suspensos os pagamentos referentes ao auxílio transporte, previsto na Lei Municipal n.º 2.317, de 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Fica determinado a Diretoria de Educação com a colaboração do Setor de Contabilidade, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto, especialmente em relação ao cancelamento dos empenhos e anulação de saldos orçamentários pertinentes a despesa aqui tratada.

Art. 3°– Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Sião, 24 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.083
Em 24/11/2016
Diretor Administrativo

Publicado

DECRETO Nº: 7.082 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DETERMINA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS EFETIVADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEI PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

Publicado

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade legal desta administração pública municipal de cumprir com as metas fiscais, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para o encerramento do mandato, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

DECRETA:

Art. 1°– Fica determinado à Diretoria de Administração, em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, a efetivação da exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, conforme Anexo I, parte integrante desse Decreto.

Art. 2°– Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Sião, 23 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.082
Em. 23/11/2016
Diretor Administrativo

ANEXO I

COMISSIONADOS

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXONERAÇÃO
Fernanda Righetti	Chefe da Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária	30/06/2015	23/11/2016

Publicado

DECRETO Nº: 7.079 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Institui Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Monte Sião – MG e dá outras providências."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

- **CONSIDERANDO** a Lei nº: 2.268, de 23 de junho de 2015 que "Cria o Plano Municipal de Educação de Monte Sião e dá outras providências."

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Monte Sião-MG, **decênio 2015/2025**, composta pelos seguintes membros:

a)- Belmiro Carlos Odinino

b)- Michele Basaglia

c)- Marcelo de Lima Coutinho

d)-Jusselena de Castro

e)- Rafael Lúcio da Silva

f)- Josimara Faria Pereira Franco

g)- Celina Dorta Machado

Art. 2º - São atribuições da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME de Monte Sião-MG:

I- Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar,IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal;

II- Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III- Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

IV- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;

V- Verificar previsões orçamentárias;

VI- Verificar prazos e om período de avaliação (bianual)

VII- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

VIII- Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Publicado

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 18 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7079
Em 18/11/2016
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.072 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DETERMINA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS EFETIVADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEI PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade legal desta administração pública municipal de cumprir com as metas fiscais, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para o encerramento do mandato, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

Publicado

DECRETA:

Art. 1°– Fica determinado à Diretoria de Administração, em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, a efetivação da exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, conforme Anexo I, parte integrante desse Decreto.

Art. 2°– Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Sião, 09 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.072
Em 09/11/2016

ANEXO I

COMISSIONADOS

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXONERAÇÃO
Fabrício Bissoli de Alcântara	Chefe da Divisão de Esportes e Recreação	22/03/2016	09/11/2016

Publicado

DECRETO Nº: 7.071 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DETERMINA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS EFETIVADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEI PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade legal desta administração pública municipal de cumprir com as metas fiscais, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para o encerramento do mandato, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

Publicado

DECRETA:

Art. 1°– Fica determinado à Diretoria de Administração, em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, a efetivação da exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, conforme Anexo I, parte integrante desse Decreto.

Art. 2°– Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Sião, 07 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.071
Em 07/11/2016
Diretor Administrativo

ANEXO I

COMISSIONADOS

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXONERAÇÃO
Eurides de Oliveira de Paula	Coordenador Administrativo Ensino Infantil	01/02/2013	07/11/2016

Publicado

DECRETO Nº: 7.070 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a interrupção do gozo das férias regulares do Chefe de Transporte do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Lei nº: 2.323, de 11 de março de 2016, Decreto nº: 7.060, de 19 de outubro de 2016 e, especialmente,

CONSIDERANDO que a interrupção do gozo das referidas férias atende ao princípio do interesse público e à necessidade da prestação de serviços inerentes ao cargo.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica interrompido, **a partir desta data**, o gozo das férias regulares, período aquisitivo 2015/2016, concedido ao Agente Público **José Marcos Lamari de Almeida,** brasileiro, casado, motorista, cédula de identidade, RG nº: 11.983321-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº: 002.227.178-31, residente e domiciliado à Rua Flávio Glória, 149, Jardim Mathias, **lotado no cargo de Chefe do Transporte do Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 04 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.070
Em 04/11/2016
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.069 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DETERMINA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS EFETIVADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEI PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade legal desta administração pública municipal de cumprir com as metas fiscais, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para o encerramento do mandato, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

Publicado

DECRETA:

Art. 1°– Fica determinado à Diretoria de Administração, em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, a efetivação da exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, conforme Anexo I, parte integrante desse Decreto.

Art. 2°– Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Sião, 03 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.069
Em. 03/11/2016

ANEXO I

CONTRATADOS

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE RESCISÃO
Claudina Brugini	Aux de Serviço Escolar II	02/05/2016	03/11/2016
Daiane Francieli de Souza	Professor Municipal I	30/06/2015	03/11/2016
Dileiza de Paiva Ramalho	Professor Municipal I	02/05/2016	03/11/2016
Edneia Comune	Professor Municipal I	15/03/2016	03/11/2016
Elinete de Souza Santos	Aux de Serviço Escolar II	01/02/2016	03/11/2016
Franciele Beatriz Cardoso Inacio	Aux de Serviço Escolar II	02/02/2015	03/11/2016
Giovana Dalessio	Professor Municipal I	01/02/2016	03/11/2016
Jessica de Cassia Faria Dorta	Aux de Serviço Infantil	04/05/2015	03/11/2016
Josilene Barbosa Cardoso	Aux de Serviço Infantil	08/04/2015	03/11/2016
Karina Alves da Silva	Aux de Serviço Infantil	01/02/2016	03/11/2016
Luciene Vania Zucato	Aux de Serviço Infantil	04/05/2015	03/11/2016
Marcela Luiza de Souza L. Oliveira	Professor Municipal I	30/06/2015	03/11/2016
Maria Edilaine de Faria Verissímo	Professor Municipal I	01/02/2016	03/11/2016
Maria Francisca Faria	Professor Municipal I	01/02/2016	03/11/2016
Noele Aparecida do Paraiso	Professor Municipal I	30/06/2015	03/11/2016
Pablina Sanches	Professor Municipal I	15/06/2015	03/11/2016
Paola Moraes Volpini	Professor Municipal I	01/02/2015	03/11/2016
Paula Renata Monteiro Godoi	Aux de Serviço Infantil	02/02/2015	03/11/2016
Paulo Henrique Silva Assunção	Operário I	02/02/2015	03/11/2016
Rosilene Aparecida Albino	Aux de Serviço Infantil	06/04/2015	03/11/2016
Roslaine Martins Fontenelle	Professor Municipal I	01/02/2016	03/11/2016
Silvia Regina Bernardi de	Professor Municipal I	02/02/2015	03/11/2016

Marco			
Terezinha Cristina Miranda Borba	Professor Municipal I	10/02/2015	03/11/2016
Wesley Henrique Dantas da Cunha	Oficial Especializado I	01/03/2015	03/11/2016

DECRETO Nº: 7.068 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre o Processo de Transição de Governo do Município de Monte Sião-MG e dá outras providências."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e com o § 1° do art. 174 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e

- **CONSIDERANDO** que a Transição de Governo é o processo que tem por objeto propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber de seu antecessor os dados e informações necessárias à implementação do novo Governo;

- **CONSIDERANDO** o equívoco de ordem material / formal contido no Decreto 7.061, de 21 de outubro de 2016, em seu artigo 2º, que nomeia coordenador indicado em alínea inexistente no artigo 1º, item I, qual seja, alínea "e";

Publicado

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Transição de Governo representada pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO ATUAL GOVERNO:

a) Andyara Maria Campos Silva – Assessora Técnico-Administrativa
b) Elisângela Simoneti de Lima Ferreira – Assessora Especial de Governo e Administração
c) Edir Donizete Veronez – Diretor do Departamento de Administração
d) Guilherme José Assoni – Chefe de Governo, Planejamento e Gestão
e) Rubens Parreira – Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria

II – REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO:

a) Amanda Gaspardi
b) Benedito Simões
c) Élcio Francisco do Carmo
d) Gedielson Fernandes Maciel
e) João Tadeu Dorta Machado
f) Marcelo Ferrari
g) Mauro Aparecido de Souza Bueno
h) Sérgio Ricardo de Freitas
i) Vilson Pires do Couto

Art. 2º A Comissão de Transição do Atual Governo será coordenada pelo representante indicado na alínea d, do item I do art. 1°, cabendo a este a coordenação dos trabalhos vinculados à transição de governo.

Art. 3º A Comissão de Transição do Prefeito Eleito será coordenada pelo representante indicado na alínea b, do item II do art. 1°, para melhor organização dos trabalhos a serem realizados conjuntamente.

Publicado

Art. 4º O processo de transição governamental terá início no dia 07 de novembro de 2016 e se encerrará com a posse do Prefeito Eleito.

Art. 5º Os trabalhos serão realizados na Sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, agendado no período vespertino, sendo os horários de reunião a partir das 13h até às 16h.

Art. 6º A Comissão de Transição terá amplo acesso, entre outras, às informações relativas a:

I – Plano Plurianual para quadriênio 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017;

II – Relação Contas Públicas (número das contas, agências e banco e sua finalidade);

III - Valores referentes à arrecadação municipal, bem como as transferências constitucionais, voluntárias e de fundo a fundo;

IV - Ações, projetos e programas de governo em execução ou em implementação;

V – Inventário atualizado dos bens móveis e imóveis e relação dos bens de consumo existentes no almoxarifado;

VI - Contratos de obras e serviços em execução, informando o valor pago, a pagar, o executado e a executar;

VII – Relação dos convênios em execução firmados com a Administração Federal, Estadual e com entidades filantrópicas, explicitando o objeto, a fase em que se encontra, valor recebido, a receber e contrapartida;

VIII - Relação nominal dos servidores ocupantes de cargos efetivos, estáveis, de cargo em comissão, contratados, afastados e o motivo legal de afastamento, contendo local em que estão lotados;

Publicado

IX – Projetos de Lei em andamento na Câmara Municipal, de iniciativa do Prefeito Municipal;

X – Montante da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária;

XI – Relação dos contratos de aluguéis explicitando o valor e data de término;

XII – Restos a pagar;

XIII – Operações de Crédito;

XIV - Demonstrativo da Dívida Fundada;

XV – Relação dos concessionários públicos, constando nome, objeto e data de término das concessões;

XVI – Demonstrativo de numerário, extratos de bancos e cheques em poder da Tesouraria existentes em 31 de dezembro de 2016;

XVII – Demonstrativo de Restos a Pagar, referente a exercícios anteriores;

XVIII – Restos a Pagar referente ao exercício atual a serem informados somente em 31 de dezembro.

Art. 7º As demais informações que a Comissão de Transição julgar necessárias para cumprir seu mister serão requisitadas formalmente ao Coordenador da Comissão, que as providenciará no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 8º É vedada a retirada de documentos, equipamentos, programas ou quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos e entidades municipais pela Comissão de Transição.

Art. 9º É vedada a utilização da informação recebida pela Comissão de Transição para outras finalidades.

Art. 10. A Comissão de Transição deverá elaborar a lavratura de ata de abertura e encerramento dos trabalhos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 7.061, de 21 de outubro de 2016.

Monte Sião, 03 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.068
Em 03/11/2016
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.067 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia Comissão de Concurso Público para acompanhamento, fiscalização e avaliação do concurso público da Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Concurso Público para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.

Art. 2º - Compete à Comissão acompanhar a sua realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do concurso público, em cumprimento ao disposto no Edital.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Concurso Público os seguintes servidores públicos efetivos:

1) **Presidente Comissão Concurso Público**: Edir Donizete Veronez, brasileiro, solteiro, Bacharel em Administração, Agente Administrativo IV, cédula de identidade, RG nº: MG–12.748.245 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 014.297.156-18, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Francisco, 140, Bairro Morada Nova Monte Sião, Monte Sião–MG, lotado no cargo do Departamento de Administração;

2) **Vice Presidente Comissão Concurso Público**: Elisandra Aparecida de Paula, brasileira, casada, Professor Municipal, cédula de identidade, RG nº: 352772670

Publicado

SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº: 040.533.496-64, residente e domiciliada à Rua Ramiro Guireli, 273, Morada Nova, Monte Sião-MG;

3) **1º Secretário Comissão Concurso Público**: Lucinéia Faria de Lima, brasileira, casada, Supervisor Ensino Fundamental, cédula de identidade, RG nº: MG 8228786, inscrita no CPF/MF sob o nº: 029.086.276-04, residente e domiciliada à Rua Planeta Júpiter, 229, Parco Del Sole, Monte Sião-MG;

4) **2º Secretário Comissão Concurso Público**: Altair Antônio Augusto, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, lotado no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo IV, portador da cédula de identidade, RG nº 14.264.377-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº536.857.506-81, residente e domiciliado à Rua José Monterani, 88,Monte Sião-MG.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Monte Sião, 31 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.067
Em 31/10/2016

DECRETO Nº: 7.066 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

"DETERMINA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS EFETIVADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEI PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade legal desta administração pública municipal de cumprir com as metas fiscais, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para o encerramento do mandato, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

Publicado

DECRETA:

Art. 1°– Fica determinado à Diretoria de Administração, em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, a efetivação da exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, conforme Anexos I e II, partes integrantes desse Decreto.

Art. 2°– Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Sião, 31 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.066
Em 31 / 10 / 2016
Diretor Administrativo

ANEXO I

CONTRATADOS

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE RESCISÃO
Fernanda de Cassia Gomes	Psicólogo do CRAS	30/06/2015	31/10/2016
Janete Aparecida Guedes	Auxiliar de Enfermagem	30/06/2015	31/10/2016
Lucimara das Graças Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2016	31/10/2016
Maria Leticia Bernardi	Operário I	01/02/2015	31/10/2016
Vanessa Duarte	Auxiliar de Serviço infantil	03/11/2014	31/10/2016
Zezilda Nolasco dos Santos	Auxiliar de Serviço Interno e Externo	01/01/2016	31/10/2016

Publicado

ANEXO II

COMISSIONADOS

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXONERAÇÃO
Hélio Pereira Ribeiro	Chefe do Setor de Eventos	30/06/2015	31/10/2016

Publicado

DECRETO Nº: 7.064 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública Nelise Maria Nascimento."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 100 da Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o pedido de licença da servidora pública efetiva e estável, **Nelise Pereira do Nascimento**, lotada no cargo de **Enfermeira**, para tratar de Interesses Particulares **pelo prazo de até 02 (dois) anos**;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida a Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora pública efetiva e estável, **Nelise Pereira do Nascimento,** lotada no cargo de **Enfermeira, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a partir desta data até 25 de outubro de 2018**, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 25 de outubro de 2016.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.064
Em 25/10/2016

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº: 7.060 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre concessão de férias regulares aos Agentes Públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003 e alterações, Decreto nº: 4.758, de 02 de janeiro de 2013 e alterações e Lei nº: 2.323, de 11 de março de 2016 e Decreto nº: 7.059, de 19 de outubro de 2016.

DECRETA:

Publicado

Art. 1º - Fica concedido, **a partir 24 de outubro até 1º de dezembro de 2016,** o gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias regulares, referente ao **período aquisitivo 2015/2016**, aos Agentes Públicos abaixo relacionados:

I- Antônio Marcos de Toledo- Chefe da Seção de Manutenção de Obras e Serviços Rurais;

II- José Marcos Lamari de Almeida-Chefe Transporte Gabinete do Prefeito;

III- Liliana Caetano Monteiro- Chefe do Setor de Arquivo e Projeto;

IV- Luís Marcelo Bosso Santos- Chefe da Seção de Garagem e Manutenção de Veículos.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 19 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7060
Em. 19/10/2016
Diretor Administrativo

Publicado

DECRETO Nº: 7.057 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia Comissão Especial de Conferência e Avaliação dos Bens que compõem o Patrimônio Público Municipal."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Conferência e Avaliação dos Bens que compõem o Patrimônio Público Municipal, composta dos seguintes membros:

I – Representantes do Departamento de Administração

Luiz Fernando Silva Lima- Chefe da Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos;

Gustavo Henrique dos Santos- Agente de Turismo.

II – Representantes do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Silas André Rodrigues- Chefe da Divisão de Obras e Serviços Rurais

III – Representantes do Departamento de Educação e Esportes

Adriana Marciano-Diretora do CEMEI Cantinho da Felicidade;

Marilene Genghini-Diretora do CEIM Trem da Alegria;

Mari Regina de Souza-Diretora do EMEI Tia Tânia;

Selma Aparecida dos Santos-Diretora do EMEI Elvira de Castro Ribeiro;

Kelly Aparecida Ramalho-Diretora da Escola Municipal José Morais Cardoso;

Dênis Ricardo Pudo-Diretor da Escola Municipal Lázaro Cândido de Souza;

Publicado

Lucivânia Jussara da Costa- Vice Diretora da Escola Municipal Dona Ina;

Patrícia Ribeiro Ferreira Caroli-Diretora do CEMEI Pequeno Mundo;

Solange de Cássia Ribeiro Ferraz- Diretora da Escola Municipal Comendador Batista de Oliveira;

Josimara Faria P. Franco-Diretora do CEMEI Pingo de Gente;

Rosana Pascual Trindade-Diretora da Escola Municipal Padre Reinaldo;

Michele Basaglia Felix-Auxiliar de Serviço Escolar III.

IV – Representantes do Departamento Finanças e Tesouraria

Leandro Ferreira-Fiscal Tributário

V– Representantes do Gabinete do Prefeito

Paula Danieli Silva-Secretária de Gabinete

Publicado

VI– Representantes do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer

Caroline Moreira Pinto- Chefe da Seção de Publicidade e Propaganda

VII – Representantes do Departamento Obras Urbanas e Rurais

Aroldo José Comune-Digitador

VIII – Representantes do Departamento de Promoção e Assistência Social

Angélica Artuso de Souza- Chefe de Divisão de Promoção e Assistência Social

Elissandra Lopes Ferrari- Agente Administrativo I

IX – Representantes do Departamento de Saúde

Luciana Maria Almeida-Coordenadora do Pronto Atendimento Municipal

Caroline Scalco Ferreira- Enfermeira PSF Francisco Assis Araújo-São Simão

Luciane Sales Silva Mendes-Enfermeira PSF Alaércio Zucato-Batinga

Flávia Suelen de Souza- Enfermeira PSF Mário Aparecido Florêncio-Tijuco Preto

Aline Pereira Rizatti- Auxiliar de Enfermagem UBS Raimundo Horizontino Tavares da Silva-Centro

Andrea Martins Benigno-Enfermeira PSF Avelino Borges de Queiroz-Mococa

Rogério Luiz Virgílio- Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Saúde Pública

Celso Biggi-Chefe Seção Transporte de Pacientes

Emanuelle Xavier Mendes- Enfermeira PSF Benedito Virgílio-Colinas

Eliane dos Santos- Auxiliar de Laboratório

X – Representantes do Departamento de Serviços Urbanos

Nelson Henrique Ribeiro Ferreira-Padeiro

Publicado

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do conhecimento deste Decreto, o levantamento catalogado (inventário) dos respectivos bens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o **Decreto nº: 5.500, de 04 de setembro de 2015.**

Monte Sião, 17 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.057
Em 17/10/2016

DECRETO Nº: 7.055 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares a Servidor Público da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003 e Lei nº: 2.323, de 11 de março de 2016.

Publicado

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, **a partir de 17 de outubro até 05 de novembro de 2016 e de 07 de novembro até 12 de dezembro de 2016,** o gozo de dias úteis de férias regulares, referente aos **períodos aquisitivos 2013/2014 e 2015/2016**, ao Servidor Público **Sérgio Luiz Sabino,** brasileiro, casado, cédula de identidade, RG nº: MG- 11614041 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 964.395.218-53, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, 365, Populares, Monte Sião–MG, lotado no cargo de provimento efetivo de **Oficial Especializado I.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 11 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.055
Em 11/10/2016

DECRETO Nº: 7.053 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre concessão de férias regulares aos Agentes Públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003 e alterações, Decreto nº: 4.758, de 02 de janeiro de 2013 e alterações e Lei nº: 2.323, de 11 de março de 2016.

DECRETA:

Publicado

Art. 1º - Fica concedido, **a partir 17 de outubro até 22 de novembro de 2016,** o gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias regulares, referente ao **período aquisitivo 2015/2016**, aos Agentes Públicos abaixo relacionados:

I- **Fernanda Righetti- Chefe da Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária;**

II- **Karina de Souza-Coordenador de Atenção Básica;**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 10 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.053
Em 10/10/2016

DECRETO Nº: 7.052 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre concessão de férias regulares à Agente Público ocupante de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003 e alterações, Decreto nº: 4.758, de 02 de janeiro de 2013 e alterações e Lei nº: 2.323, de 11 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, **a partir 17 de outubro até 22 de novembro de 2016,** o gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias regulares, referente ao **período aquisitivo 2014/2015**, ao Agente Público abaixo relacionado:

I- **Maria Terezinha Martins Salomon-Chefe da Seção de Engenharia;**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 10 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.052
Em 10/10/2016
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.051 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares ao Chefe do Setor de Prevenção e Controle da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Decreto nº: 4.790, de 1º de fevereiro de 2013 e Lei nº: 2.323, de 11 de março de 2016.

DECRETA:

Publicado

Art. 1º - Fica concedido, **a partir de 17 de outubro até 22 de novembro de 2016,** o gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias regulares, **período aquisitivo 2013/2014**, ao Agente Público **Lúcio Bernardo Labegalini,** brasileiro, casado, Oficial Especializado I, cédula de identidade, RG nº: 13892164 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº: 438.875.116-20, residente e domiciliado à Rua 29 de Março, 221, Centro, Monte Sião, Monte Sião–MG, lotado no cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Prevenção e Controle.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 10 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.055
Em. 11/10/2016

DECRETO Nº: 7.050 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre pedido de férias regulares, período 2013/2014, do Diretor do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Decreto nº: 5.349, de 04 de março de 2015, Lei nº: 2.323, de 11 de março de 2016, e, especialmente,

- Considerando o pedido para gozo de 15 (quinze) dias úteis de férias regulares do Agente Político, **Edir Donizete Veronez,** referente ao período aquisitivo **2013/2014**, lotado no cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Administração;**

- Considerando a necessidade de continuidade do exercício das funções relativas ao cargo para a adequada prestação de serviços públicos;

Publicado

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, **a partir desta data até 31 de outubro de 2016,** o gozo de 15 (quinze) dias úteis de férias regulares, referente ao período aquisitivo 2013/2014, ao o Agente Político **Edir Donizete Veronez,** brasileiro, solteiro, Bacharel em Administração Agente Administrativo IV, cédula de identidade, RG nº: MG–12.748.245 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 014.297.156-18, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Francisco, 140, Bairro Morada Nova Monte Sião, Monte Sião–MG, lotado no cargo do Departamento de Administração.

Art. 2º- Fica nomeado pelo período de 15 (quinze) dias úteis, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2016,** o Agente Político **Guilherme José Assoni, lotado no cargo de provimento em comissão de Chefe de Governo, Planejamento e Gestão,** brasileiro, casado, bacharel em Serviço Social, cédula de identidade, RG nº: MG–12.695.968 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 055.815.766–10, residente e domiciliado à Rua Zeca de Castro, 598, Edifício Tiradentes Apto 22, Jardim Flamboyant, Monte Sião–MG, para ocupar,

interinamente, o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Administração** a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus pelo período acima mencionado.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 10 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.050
Em. 10 / 10 / 2016
Diretor Administrativo

Publicado

DECRETO Nº: 7.049 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o artigo 51 da Lei Federal nº: 8.666/93 e Lei Complementar nº: 06, de 17 de dezembro de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica composta a Comissão Permanente de Licitações para o **período de 10 de outubro até 31 de dezembro de 2016**, com os seguintes membros:

Publicado

I – PRESIDENTE: SANDRO GODOY DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Público, cédula de identidade RG nº: MG-12627431 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº: 052.533.486-62, residente e domiciliado à Rua Lourenço Gotardelo, 116, Tijuco Preto, Monte Sião-MG, lotado, interinamente, no cargo de Chefe da Divisão de Licitações;

II – VICE-PRESIDENTE: ALTAIR ANTÔNIO AUGUSTO, brasileiro, solteiro, servidor público efetivo, cédula de identidade RG nº: 14.264.377 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº: 536.857.506-81, residente e domiciliado à Rua José Moterani, 88, Centro, Monte Sião/MG lotado no cargo de Agente Administrativo IV;

III – SECRETÁRIO: GUSTAVO HENRIQUE SANTOS, brasileiro, solteiro, servidor público efetivo, cédula de identidade RG nº: 4264466 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº: 028.540.279-06, residente e domiciliado à Rua Milton de Castro Ribeiro, 195, Apto 01, Jardim São Pelegrino, Monte Sião-MG;

IV – SUPLENTE: GUILHERME JOSÉ ASSONI, brasileiro, casado, servidor público efetivo, cédula de identidade RG nº: MG–12.695.968 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 055.815.766–10, residente e domiciliado à Rua Zeca de Castro, 598, Edifício Tiradentes Apto 22, Jardim Flamboyant, Monte Sião–MG, lotado no cargo de Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e **revoga-se o Decreto nº: 6.007, de 01 de fevereiro de 2016.**

Monte Sião, 10 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7049
Em 10/10/2016

DECRETO Nº: 7.048 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Público para ocupar, **interinamente**, o cargo de Chefe da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Decreto nº: 4.859, de 09 de maio de 2013, Decreto nº: 7.047, de 07 de outubro de 2016, e, especialmente,

- Considerando a exoneração da Servidora Pública **Danieli Antônia Domingues de Faria**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Licitações;**

- Considerando a necessidade de continuidade do exercício das funções relativas ao cargo para a adequada prestação de serviços públicos.

Publicado

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **a partir desta data,** o Agente Público **Sandro Godoy da Silva**, lotado no cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Compras,** brasileiro, casado, cédula de identidade, RG nº: MG 12627431 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 052.533.486-62, residente e domiciliado à Rua Lourenço Gotardelo, 116, Tijuco Preto, Monte Sião–MG, para ocupar, **interinamente**, o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Licitações** a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus do respectivo cargo.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Monte Sião, 10 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7048
Em: 10/10/2016

Publicado

DECRETO Nº: 7.047 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública ocupante de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Decreto nº: 4.860, de 09 de maio de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica exonerada, **a partir desta data**, a Servidora Pública **Danieli Antônia Domingues de Faria,** brasileira, solteira, efetiva no cargo de Fiscal Tributário, cédula de identidade, RG nº: 404089550, inscrita no CPF/MF sob o nº: 292.505.398-00, residente e domiciliada à Rua Atibaia, 165, Bela Vista, Águas de Lindóia-SP, **do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Licitações.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 07 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.047
Em 07/10/2016
Diretor Administrativo

Art. 2º - A presente Comissão terá por finalidade a realização da Avaliação Prévia para subsidiar o referido Leilão, podendo valer-se de pesquisas de mercado, revistas, jornais e outros.

Art. 3º - Após a conclusão da Avaliação Prévia dos Veículos Automotores discriminados nos Anexos deste Decreto, o Poder Executivo providenciará a contratação de leiloeiro que se encarregará da organização, divulgação e realização do Leilão.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 03 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.045
Em 03/10/2016
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.045 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

"Constitui e designa Comissão de Avaliação Prévia de Veículos Automotores e Bens Inservíveis para instrução de Leilão e dá outras providências".

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

- Considerando a autorização consignada pela Lei Orgânica do Município, para a alienação de Veículos Automotores e de Bens Inservíveis pertencentes ao Patrimônio Municipal discriminados nos Anexos I e II deste Decreto;

- Considerando a necessidade de substituição dos Bens Públicos devido ao estado de conservação precário dos mesmos;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação Prévia de Veículos Automotores e dos Bens Inservíveis composta dos seguintes membros:

I – Presidente – Luiz Fernando Silva Lima– Chefe Interino da Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos;

II – Vice-Presidente – Delani Santa'na-Vereador;

III – Secretário – Fabrício Bissoli de Alcântara – Chefe da Divisão de Esportes e Recreação.

IV – Membro: Márcio Luiz de Freitas- Agente de Serviços Interno e Externo;

DECRETO Nº: 7.044 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a delegação de funções aos Agentes Públicos Municipais pelo Chefe do Poder Executivo e dá outras providências."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003 e **Decreto nº: 7.042, de 30 de setembro de 2016.**

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º – O Chefe do Poder Executivo Municipal delega aos Agentes Públicos abaixo elencados, as funções de competência para a prática dos atos de emissão das **requisições de abastecimento de combustível e de troca de óleo lubrificante** bem como o acompanhamento pela utilização dos mesmos.

– Departamento de Administração

Sandro de Godoy da Silva-Chefe da Divisão de Compras.
Luiz Fernando Silva Lima – Chefe da Divisão de Materiais.

– Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Acácio Domênico Pinto – Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Luiz Fernando Silva Lima – Chefe da Divisão de Materiais.

– Departamento de Promoção e Assistência Social

Angélica Artuso de Souza- Chefe da Divisão de Promoção e Assistência Social.

Aline Bueno – Auxiliar Administrativo do CRAS.

– Departamento de Educação e Esportes

Augusto César de Carvalho Botarelli – Chefe da Divisão de Veículos Escolares.

Luiz Fernando Silva Lima – Chefe da Divisão de Materiais.

– Departamento de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer

Woodrow Welester Luiz-Chefe da Divisão de Cultura.
Luiz Fernando Silva Lima – Chefe da Divisão de Materiais.

– Gabinete do Prefeito

Paula Danieli Silva – Secretária de Gabinete.
Luiz Fernando Silva Lima – Chefe da Divisão de Materiais.

– Departamento de Obras Urbanas e Rurais

Juscelino Bernardino de Lima- Coordenador de Serviços Estradas Rurais.
Renato Wesley Lucas- Operador de Máquinas Pesadas.
Luiz Fernando Silva Lima – Chefe da Divisão de Materiais.

Publicado

– Departamento de Saúde

Celso Labigalini Bigi – Chefe da Seção de Transporte de Pacientes.
Rogério Luiz Virgílio – Chefe de Divisão de Administração e Gestão de Saúde.

–Departamento de Serviços Urbanos

João Lúcio Genghini – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.
Luiz Fernando Silva Lima – Chefe da Divisão de Materiais.

Art. 2º – Os fechamentos burocráticos e a emissão dos relatórios gerenciais e outros atos inerentes ao Controle de Frotas serão de responsabilidade do Sr. Luiz Fernando Silva Lima, Chefe da Divisão de Materiais.

Monte Sião, 30 de setembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSE ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.042
Em. 30/09/2016
Diretor Administrativo

Publicado

DECRETO Nº: 7.042 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Público para ocupar, **interinamente**, o cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Decreto nº: 7.009, de 22 de agosto de 2016, Decreto nº: 7.015, de 24 de agosto de 2016, e, especialmente,

- Considerando o pedido de exoneração do Agente Público **Fagner Gonçalves,** lotado no cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos;**

- Considerando a necessidade de continuidade do exercício das funções relativas ao cargo para a adequada prestação de serviços públicos;

Publicado

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **a partir desta data,** o Agente Público **Luiz Fernando Silva Lima**, lotado no cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Materiais,** brasileiro, divorciado, cédula de identidade, RG nº: 1240118 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº: 112.259.205-15, residente e domiciliado à Rua Zeca de Castro, 598, Edifício Ouro Preto, Apto 71, Jardim Flamboyant, Monte Sião–MG, para ocupar, **interinamente**, o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos** a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus do respectivo cargo.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o **Decreto nº: 7.010, de 22 de agosto de 2016.**

+ D

Monte Sião, 30 de setembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG.
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7043
Em: 30/09/2016
Setor Administrativo

DECRETO Nº: 7.043 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

"Nomeia Comissão Especial para acompanhamento e avaliação de seleção, de Pessoas Jurídicas para a execução de serviço de elaboração de Diagnóstico Complementar dos Beneficiários do Residencial São Sebastião-Programa Minha Casa Minha Vida, objeto do certame Licitatório nº: 344/2016-Credenciamento nº: 008/2016 - Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º - Fica nomeada a comissão especial para acompanhamento e avaliação de seleção de Pessoas Jurídicas para a execução de serviço de elaboração de Diagnóstico Complementar dos Beneficiários do Residencial São Sebastião-Programa Minha Casa Minha Vida, devidamente observados os critérios de técnica e preço, mediante o **certame licitatório nº: 344/2016**, modalidade de **CREDENCIAMENTO nº: 007/2016, com os seguintes membros:**

I – Angélica Artuso de Souza, Chefe da Divisão de Promoção e Assistência Social;

II – Fernanda Gomes, Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS;

III – Renata de Cássia Bueno, Assistente Social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o **Decreto nº: 7.014 de 24 de agosto de 2016.**

Monte Sião, 30 de setembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.044
Em 30/09/2016
Diretor Administrativo

Publicado

DECRETO Nº: 7.038 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre pedido de férias regulares do Chefe da Divisão de Cultura da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Lei nº: 2.323, de 11 de março de 2016 e, especialmente,

- Considerando o pedido para gozo de 50 (cinquenta) dias úteis de férias regulares do Agente Público**, Woodrow Welester Luiz,** referente aos períodos aquisitivos **2014/2015** e **2015/2016**, lotado no cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Cultura.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, **a partir de 20 de setembro até 1º de dezembro de 2016,** o gozo de 50 (cinquenta) dias úteis de férias regulares, referente aos períodos aquisitivos 2014/2015 e 2015/2016, ao Agente Público, **Woodrow Welester Luiz**, brasileiro, divorciado, cédula de identidade, RG nº: M 5404388 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 188.062.668-37, residente e domiciliado à Avenida Alto da Serra, 903, Alto da Serra, Monte Sião–MG, lotado no cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Cultura.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 20 de setembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.038
Em 20/09/2016
Diretor Administrativo

Publicado

DECRETO Nº: 7.035 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

"DETERMINA A RETIRADA DAS ÁRVORES DE GRANDE PORTE DA ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu Poder Administrativo Regulamentar e em conformidade com inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, a recomendação efetuada pela COMDEC – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de Monte Sião, decorrente do Ofício nº 005/2016;

CONSIDERANDO, que nas margens do Córrego Pelado que atravessa o bairro Alto da Serra, nesta cidade, lindeira à propriedade particular, sendo uma das áreas no final da Rua Guararapes foi constatada a existência de árvores de porte alto, da espécie "eucalipto" e espécies nativas da mata ciliar, conforme vistoria do COMDEC, que estão na iminência de queda total ou parcial, possibilitando prejuízos ao fornecimento de energia elétrica e serviços de telefonia, bem como colocando em risco a integridade física dos transeuntes, moradores e passíveis de provocar danos também aos veículos que ali transitam;

CONSIDERANDO, que o §1° do artigo 12 da Lei Estadual nº 20.922/2013, estabelece que "*é dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em APP, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes*",

CONSIDERANDO, que os integrantes da Defesa Civil, em atendimento ao Ofício do Sr. Nilson Pascoal Gonçalves e da Sra. Rita Susette de Castro Gonçalves, compareceram em sua propriedade no Sítio Pedregulho, Bairro Pelado, e detectaram a existência de árvores que estão na iminência de provocarem uma situação desastrosa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica determinada, em caráter de urgência, a remoção das árvores das espécies "eucalipto e nativas da mata ciliar" na citada propriedade, localizada às margens do Córrego Pelado que atravessa o bairro Alto da Serra, nesta cidade.

Art. 2°. Fica determinada a notificação do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, quanto à ordem de remoção das árvores objeto deste Decreto, para que seja verificado se a medida compromete alguma legislação ambiental em vigência, devendo providenciar, se for o caso, os projeto e licenciamentos ambientais necessários para que a remoção dos eucaliptos e das espécies nativas de mata ciliar seja feita em conformidade com os ditames legais.

Art. 3°. Fica determinada a notificação dos proprietários da área onde estão plantados os eucaliptos e as espécies nativas de mata ciliar, dando-lhe ciência das graves conclusões da Defesa Civil e dos riscos de permanência das árvores no local, sendo imperiosa a obtenção da concordância do mesmo, por escrito.

Art. 4°. Fica determinado o encaminhamento de cópia deste Decreto e das recomendações da COMDEC – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de Monte Sião, decorrente do Ofício nº 005/2016, a todos os órgãos ambientais da circunscrição do Município de Monte Sião e também ao Representante do Ministério Público para ciência.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 14 de setembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7035
Em 20/09/16
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.034 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a interrupção das férias regulares da servidora pública Fernanda de Lourdes Rubim de Toledo."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Lei nº: 2.323, de 11 de março de 2016, e, especialmente

– Considerando o Decreto nº: 7.032, de 12 de setembro de 2016 que "concedeu 64 (sessenta e quatro) dias úteis de férias regulares ao servidor público, Rogério Alves da Rosa, lotado no cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG.

– Considerando que a interrupção das referidas férias atende ao princípio do interesse público e à necessidade da prestação de serviços inerentes ao cargo.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica interrompida, **a partir desta data**, as férias regulares concedidas à servidora pública, **Fernanda Lourdes Rubim de Toledo,** brasileira, solteira, advogada, cédula de identidade, RG nº: 27.690.209-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº: 289.950.178-05 residente e domiciliada à Rua José Augusto Teles, 28, Jardim Planetário, **lotada no cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 14 de setembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - M
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7034
Em 14/09/16
Diretor Administrativo

Monte Sião, 14 de setembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.032
Em. 20/09/16
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.031 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

" Dispõe sobre o gozo de férias regulares de Servidor Público Efetivo da Prefeitura Municipal de Monte Sião."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Lei nº: 2.323, de 11 de março de 2016 e, especialmente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, **a partir de desta data até 13 de dezembro de 2016**, o gozo de 64 (sessenta e quatro) dias úteis de férias regulares, **referente a períodos aquisitivos anteriores e ao período 2015/2016**, ao Servidor Público Efetivo, **Rogério Alves da Rosa**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade, RG nº: M-4692411 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 800.104.076-34, residente e domiciliado à Rua Campinas, 25, Bela Vista, Águas de Lindóia-SP, **lotado no cargo de provimento efetivo de Advogado da Prefeitura Municipal de Monte Sião.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 12 de setembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7031
Em 19/09/16
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.030 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

"ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL N.º: 5.399, DE 06 DE MAIO DE 2015, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o inciso VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo apresentado pela Empresa responsável pelo "Loteamento Residencial Jardim Júlia", o qual requer seja o mesmo dotado de natureza de Uso Misto (Residencial, Comercial e Industrial);

CONSIDERANDO ainda, o parecer técnico favorável da Diretoria Municipal de Obras Urbanas e Rurais o qual adotamos e ratificamos.

DECRETA:

Art. 1º– Fica alterado o texto da ementa do Decreto Municipal nº: 5.399, de 06 de maio de 2015, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Aprova o Loteamento de Uso Misto (Residencial, Comercial e Industrial) denominado JARDIM JÚLIA e dá outras providências;"

Art. 2º– Fica alterado o texto do artigo 1º do Decreto Municipal nº: 5.399, de 06 de maio de 2015, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento de Uso Misto (Residencial, Comercial e Industrial) denominado "JARDIM JÚLIA", de propriedade de Castro & Fonseca Empreendimentos Imobiliários Ltda, objeto da matrícula nº: 12.996, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca";

Art. 3º– A Natureza Comercial do referido Loteamento atenderá obrigatoriamente o permitido nos conceitos CSL e CSD **excetuando o Comércio e Serviços Incômodos** definidos no inciso IV do artigo 46 da Lei Complementar nº: 105/2008.

Art. 4°– A Natureza Industrial do referido Loteamento permitirá obrigatoriamente a instalação de indústrias dos tipos **I¹ e I²** definidos no inciso V do artigo 46 da Lei Complementar n°: 105/2008 e em conformidade com o Anexo II da Lei Complementar n°: 166/2013, sendo respectivamente: *"Indústria instalada em edifício residencial, sem equipamentos ou instalações que causem incômodo ou prejuízo ao uso residencial;* e *Indústria, com área inferior a 100,00 m², instalada no mesmo lote, mas independente da residência, sem equipamentos que causem incômodo ou prejuízo ao uso residencial. "*

Art. 5°– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 12 de setembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 1030
Em. 12/09/2016
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.032 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

"FIXA O VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e, especialmente,

- Considerando o Processo Licitatório nº: 235/2016, Concorrência Pública nº: 010/2016, tendo por objeto a concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo no município de Monte Sião-MG sagrando-se vencedora a empresa Expresso Fênix Viação Ltda;

- Considerando o disposto no § 11 do artigo 9º da Lei de Mobilidade Urbana que prevê: *"O operador do serviço, por sua conta e risco e sob a anuência do poder público, poderá realizar descontos nas tarifas ao usuário, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de revisão da tarifa de remuneração."*

DECRETA:

Art. 1º Os valores da tarifa do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Monte Sião-MG, conforme regras do Edital e respectivo Contrato de Concessão, a serem praticados pela empresa Expresso Fênix Viação Ltda, ficam assim fixados:

I – A tarifa será de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) para os usuários em geral, exceto para os estudantes e idosos;

II – A tarifa será de R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) para os usuários estudantes, sendo 50% da tarifa remuneração;

III – A gratuidade da tarifa será concedida aos idosos conforme as disposições da Lei Municipal nº: 1.559/2001.

Art.2º **No período compreendido entre 17 de setembro até 31 de dezembro de 2016, excepcionalmente, observado o desconto concedido, a tarifa será de R$2,80 (dois reais e oitenta centavos) para os usuários em geral.**

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DECRETO Nº: 7.029 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

"ALTERA A EMENTA E O ART. 1° DO DECRETO MUNICIPAL N.° 5.430, DE 11 DE JUNHO DE 2015, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o inciso VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo apresentado pela Empresa responsável pelo "Loteamento Residencial Jardim Flamboyant II", o qual requer seja o mesmo dotado de natureza de Uso Misto (Residencial, Comercial e Industrial);

CONSIDERANDO ainda, o parecer técnico favorável da Diretoria Municipal de Obras Urbanas e Rurais o qual adotamos e ratificamos.

DECRETA:

Art. 1°– Fica alterado o texto da ementa do Decreto Municipal n.°: 5.430, de 11 de junho de 2015, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Aprova o Loteamento de Uso Misto (Residencial, Comercial e Industrial) denominado JARDIM FLAMBOYANT II e dá outras providências;"

Art. 2°– Fica alterado o texto do artigo 1° do Decreto Municipal n.°: 5.430, de 11 de junho de 2015, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° – Fica aprovado o Loteamento de Uso Misto (Residencial, Comercial e Industrial) denominado "JARDIM FLAMBOYANT II", de propriedade de Castro & Fonseca Empreendimentos Imobiliários Ltda, objeto da matrícula n°: 12.995, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;"

Art. 3°– A Natureza Comercial do referido Loteamento atenderá obrigatoriamente o permitido nos conceitos CSL e CSD **excetuando o Comércio e Serviços Incômodos** definidos no inciso IV do artigo 46 da Lei Complementar nº: 105/2008.

Art. 4°– A Natureza Industrial do referido Loteamento permitirá obrigatoriamente a instalação de indústrias dos tipos **I¹ e I²** definidos no Inciso V do artigo 46da Lei9 Complementar nº: 105/2008 e em conformidade com o Anexo II da Lei

Complementar nº: 166/2013, sendo respectivamente: *"Indústria instalada em edifício residencial, sem equipamentos ou instalações que causem incômodo ou prejuízo ao uso residencial;* e *Indústria, com área inferior a 100,00 m², instalada no mesmo lote, mas independente da residência, sem equipamentos que causem incômodo ou prejuízo ao uso residencial."*

Art. 5º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 12 de setembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 1029
Em. 12/09/2016
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.022 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

"Designa Agente Pública para o exercício de atribuições na forma que especifica."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991 e Lei nº: 1.252, de 01 de julho de 1994, Decreto nº: 5.453, de 26 de junho de 2015 e Lei nº: 2.323, de 11 de março de 2016 e, especialmente,

- Considerando o pedido para gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias, **período aquisitivo 2015/2016**, da Agente Pública **Angélica Artuso de Souza**, lotada no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Promoção e Assistência Social**;

- Considerando o princípio de continuidade do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Agente Pública, **Aline Bueno**, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo do CRAS, **designada**, para exercer **interinamente** as atribuições inerentes ao cargo de **Chefe da Divisão de Promoção e Assistência Social**, no período compreendido entre 29 de agosto até 03 de outubro de 2016.

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 29 de agosto de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.022
Em. 29/08/16

Publicado

DECRETO Nº: 7.020 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"Determina a concessão e pagamento do auxílio transporte previsto na Lei Municipal nº: 2.317, de 25 de fevereiro de 2016, **especificamente, para o segundo semestre de 2016**, na forma que especifica."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos ditames da Lei Municipal nº: 2.317, de 25 de fevereiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, na forma do art. 1° da Lei Municipal nº: 2.317, de 25 de fevereiro de 2016, o auxilio transporte aos estudantes do ensino universitário e técnico relacionados na tabela em anexo, a qual compõe o presente Decreto para todos os seus efeitos legais.

Art. 2° - Em conformidade com o disposto no art. 7° da já citada Lei, os pagamentos dos beneficiários relacionados na tabela referida no art. 1°, terá por referência inicial, o mês de agosto do corrente ano.

Art.3º- Fica determinado aos departamentos competentes desta Prefeitura, especialmente a Diretoria de Educação e contabilidade, a adoção de todas as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado

Monte Sião, 25 de agosto de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSE ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 1020
Em. 25/08/16
Diretor Administrativo

Publicado

ANEXO I – ROL DE BENEFICIÁRIOS

ORDEM	NOME	ENSINO	VALOR	CIDADE
1	ALINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO	R$ 256,00	Amparo
2	AMABILE BARBOSA FERRAZ	SUPERIOR	R$ 256,00	Amparo
3	AMANDA CRISTINA DE GODOI SANTOS	TÉCNICO	R$ 256,00	Amparo
4	AMANDA EMERICK DE SOUZA	SUPERIOR	R$ 256,00	Amparo
5	ANDRÉ CAMILO DE GODOY	SUPERIOR	R$ 256,00	Amparo
6	ANDRESSA MACIEL PEREIRA	SUPERIOR	R$ 256,00	Amparo
7	ANISIO CUSTODIO PEREIRA	TÉCNICO	R$ 256,00	Amparo
8	ARIANE DOMINGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO	R$ 256,00	Amparo
9	ARTHUR DE OLIVEIRA FONSECA	TÉCNICO	R$ 256,00	Amparo
10	BRUNA SILVINO DE OLIVEIRA	SUPERIOR	R$ 256,00	Amparo
11	CRISTINA ALESSANDRA DA SILVA	SUPERIOR	R$ 256,00	Amparo
12	DANIEL LUIS DOS SANTOS	TÉCNICO	R$ 256,00	Amparo
13	DIEGO HENRIQUE PINTO	SUPERIOR	R$ 256,00	Amparo
14	DOUGLAS HENRIQUE SETRO	SUPERIOR	R$ 256,00	Amparo
15	ELEN KARINA DE SOUZA	SUPERIOR	R$ 256,00	Amparo
16	ESDRAS MIGUEL LIMA LOURA	TÉCNICO	R$ 256,00	Amparo
17	GABRIEL PEREIRA BONASSA	SUPERIOR	R$ 256,00	Amparo
18	GIOVANE TEIXEIRA MACHADO	SUPERIOR	R$ 256,00	Amparo
19	GIOVANNI CIARAMICOLI NICIOLI	TÉCNICO	R$ 256,00	Amparo
20	HAMILTON SEBASTIAO PIRANI VIRGILIO	SUPERIOR	R$ 256,00	Amparo
21	HEVERTON FRANCIEL DA SILVA	SUPERIOR	R$ 256,00	Amparo
22	JOAQUIM OVÍDIO PEREIRA	TÉCNICO	R$ 256,00	Amparo
23	JOICE LOHANA GODOI DE SOUZA	TÉCNICO	R$ 256,00	Amparo
24	JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA	SUPERIOR	R$ 256,00	Amparo
25	JOSIANE APARECIDA DE GODOI	SUPERIOR	R$ 256,00	Amparo
26	JULIANA ROBERTA DA SILVA SANTOS	SUPERIOR	R$ 256,00	Amparo
27	KARIN CAMILA DE PAULA	SUPERIOR	R$ 256,00	Amparo
28	LARA PIERONI	TÉCNICO	R$ 256,00	Amparo

Publicado

29	LARISSA CRISTINA VIEIRA DE ANDRADE	SUPERIOR	R$	256,00	Amparo
30	LETICIA APARECIDA DO COUTO	SUPERIOR	R$	256,00	Amparo
31	LETICIA SILVA MORAES	SUPERIOR	R$	256,00	Amparo
32	LUCAS DE PAIVA SANTOS	SUPERIOR	R$	256,00	Amparo
33	MARCO ANTONIO GOMES DE MORAES	TÉCNICO	R$	256,00	Amparo
34	MARIA LUIZA DE SOUZA TAVARES	TÉCNICO	R$	256,00	Amparo
35	NATÃ INÁCIO FERREIRA	TÉCNICO	R$	256,00	Amparo
36	NICOLY M L DOS SANTOS	TÉCNICO	R$	256,00	Amparo
37	PAULO ZAMPIERI NETO	TÉCNICO	R$	256,00	Amparo
38	POLIANE PALOMA DE OLIVEIRA	SUPERIOR	R$	256,00	Amparo
39	RAFAELA DE PADUA LE ANDRO	SUPERIOR	R$	256,00	Amparo
40	RAUL BRUNO LEITE MARTINS	TÉCNICO	R$	256,00	Amparo
41	REINALDO VAZ DE LIMA	SUPERIOR	R$	256,00	Amparo
42	RENAN ELESBAO VELOSO	TÉCNICO	R$	256,00	Amparo
43	RONALDO DE SOUZA BUENO	SUPERIOR	R$	256,00	Amparo
44	SILVIA GABRIELA RAIMUNDO GUERRA	SUPERIOR	R$	256,00	Amparo
45	TATIANE BIANCA DE ARAUJO	SUPERIOR	R$	256,00	Amparo
46	THARLES APOLINARIO FERNANDES VENTURA	SUPERIOR	R$	256,00	Amparo
47	TIAGO HENRIQUE ARTUSO	SUPERIOR	R$	256,00	Amparo
48	VERA BEATRIZ DE SOUZA	SUPERIOR	R$	256,00	Amparo
49	WILLIAN DE ANDRADE DOS SANTOS	SUPERIOR	R$	256,00	Amparo
50	ALAN RICARDO LOPES DE PAULA	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
51	ALEX APARECIDO ROSINI SILVA	TÉCNICO	R$	280,00	Bragança Paulista
52	ANA CLAUDIA DE LIMA CARDOSO	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
53	ANA CLAUDIA MOTA	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
54	ANA LUIZA SIMÕES CALEGARI	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
55	BEATRIZ ROSINI SILVA	TÉCNICO	R$	280,00	Bragança Paulista
56	BIANCA PIRANI VIRGILIO	TÉCNICO	R$	280,00	Bragança Paulista
57	BRUNA APARECIDA DE SOUZA SILVA	TÉCNICO	R$	280,00	Bragança Paulista
58	CARLA GABRIELA DO COUTO	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
59	CLEITON RAFAEL DE FACCIO	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
60	DIOGO DA SILVA NOGUEIRA	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista

Publicado

61	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO	R$	280,00	Bragança Paulista
62	GIULIA VAZ RIBEIRO DA ROSA	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
63	JENNIFER RAYANE ROQUE	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
64	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA SANTOS	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
65	JORGE AUGUSTO DA COSTA BOZ	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
66	JULIANA GOMES DE SOUZA	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
67	KARINA MERLINI	TÉCNICO	R$	280,00	Bragança Paulista
68	KATIA FAGUNDES BONFIM	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
69	LEANDRO DOMINGUES DE FARIA	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
70	LEONARDO LUIZ LABEGALINI DE OLIVEIRA	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
71	LEONARDO RIBEIRO CASTRO	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
72	LETICIA MILENA LOPES DOS SANTOS	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
73	LUCAS DE CARVALHO REIS FARIA	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
74	MARIANE APARECIDA CEZAR	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
75	MAURILIA DE CASSIA MAGALHAES	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
76	MELISSA LABEGALINI DE OLIVEIRA	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
77	MONICA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
78	MURILO AFONSO REIS REDIGOLO	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
79	NATALIA BRANCO CANELA	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
80	PAOLA BRUNIELLI PEREIRA DE OLIVEIRA	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
81	TAIANA VIRGILIO COMUNE	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
82	TATIANE BUENO DA SILVA	TÉCNICO	R$	280,00	Bragança Paulista
83	TCHARLLES WESLEY TEIXEIRA	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
84	THAYSON APOLINARIO FERNANDES VENTURA	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
85	TIAGO BATISTA HONORIO	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
86	VANESSA DOS SANTOS GODOI	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
87	WILLIAM GUADAGNINI	SUPERIOR	R$	280,00	Bragança Paulista
88	ANA PAULA BATISTA TAVARES	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
89	ANDRESSA DE GODOI PINHEIRO	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
90	BIANCA MARCELINO DA SILVA	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
91	DANIELA BRUNA FAGUNDES	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
92	DIMITRIA JANUARIO ROSSI	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
93	FABIO BENEDITO ROSSI	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
94	FELYPE ZUCATO BUSCULA SIMOES	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
95	GABRIEL TOFOLI MARCONDES	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
96	GERUSA JERONIMO DA SILVA	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
97	GUSTAVO PEREIRA RIBEIRO	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
98	HELOISE MACHADO DE PAULA	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas

Publicado

99	ISABELI LEMOS DE OLIVEIRA	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
100	JULIANA ANDRADE	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
101	KAWANA PEREIRA DE PAULA	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
102	LEIDIANE CARMEN DA SILVA	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
103	LUIS FERNANDO XAVIER	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
104	MARCIA GHILARDI JANUARIO ROSSI	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
105	MARIO LUCIO GOTTARDELLO OLIVEIRA	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
106	MIRIAM NOZOMI IZUMI	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
107	NATACHA DE SOUZA GUADANHINI	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
108	RAFAELLA MARIA DE MORAES RIBAS	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
109	RICARDO BRUNO DA SILVA	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
110	TAMIRIS DE OLIVEIRA PAIXÃO	SUPERIOR	R$	364,00	Campinas
111	ALANE VENTURA DA SILVA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
112	ANDRÉ LUÍS DA SILVA OLIVEIRA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
113	ANGELA APARECIDA ORRÚ	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
114	ANTONIA YASMIM SILVA FREIRE	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
115	ANTONIO OSVALDO INACIO JUNIOR	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
116	ARIELI APARECIDA CARDOSO DE LOURA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
117	ARLENE MARIA SILVA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
118	BEATRIZ SANTOS BARROSO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
119	CAMILA DE GODOY BUENO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
120	CAREN MALVAO DOS SANTOS FORD	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
121	CLEIDE APARECIDA MORAIS DA SILVA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
122	DÉBORA ALVES COMUNE	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
123	DEBORA ASSIS FERRAZ	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
124	ELCIO HEREMITA DE OLIVEIRA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
125	ELIANA CHRISTINA CHAVES	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
126	ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
127	EVELLYN DANIELLE LINO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
128	FABIO DANIEL GOMES CRUZ	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
129	GEISIANE FERNANDA DE CARVALHO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
130	GIOVANI PEREIRA CUSTODIO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
131	GIULIANE QUEIROZ JARDIM	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
132	GUILHERME F DA SILVA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
133	HELOISA RIBEIRO INÁCIO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
134	JÉSSICA NEVES CARVALHO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
135	JOAO BATISTA GUILHERME DO NASCIMENTO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
136	JOÃO PAULO MERLO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira

Publicado

137	JOICE GERONIMO DE ANDRADE CARVALHO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
138	JOSÉ ANSELMO RIBEIRO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
139	JOSE DIEGO GODOY DE OLIVEIRA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
140	JOSIANE TAIS DE SOUZA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
141	JULIA MAURA DE SOUZA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
142	JULIO CESAR COMPARINI BOTARELLI	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
143	KAIQUI DA SILVA TAVEIRA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
144	LARISSA DA SILVA FERRAZ	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
145	LILIANE CRISTINA DE LIMA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
146	LUANA RIBEIRO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
147	LUCAS JOÃO DE OLIVEIRA FERREIRA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
148	LUÍS ANTONIO DA SILVA CARVALHO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
149	LUÍS CARLOS DE SOUZA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
150	LUZIA DE FATIMA RIBEIRO FARIA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
151	MAÍRA DE SOUZA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
152	MÁRCIO CRISTIANO MARTINS	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
153	MARIA JULIA ROMAO RODRIGUES	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
154	MARINA VILAS BOAS	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
155	MICHELE LEME	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
156	MISLEINE MORAIS CARDOSO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
157	MURILO MORAES CARDOSO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
158	NICHOLAS MANCINI DE SOUZA BUENO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
159	PALOMA PEDROSO DE FREITAS	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
160	PATRÍCIA DOS SANTOS RIBEIRO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
161	POLIANA APARECIDA DE ALMEIDA CASTRO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
162	RICARDO TALARICO BARRETO DE ALMEIDA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
163	ROGERIO LOPES	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
164	RONALDO SEBASTIAO VIRGILIO JUNIOR	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
165	TALITA VALDISSERA DOS SANTOS	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
166	TAMARA WAEL MOHD HUSSEIN	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
167	TÁSSIA RODRIGUES ZAMUNER	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
168	TAYNÁ MENDES LAGO	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
169	THAÍS BELETATO DE OLIVEIRA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
170	THAYNA WESTIN GAIOTTO BENATTI	TÉCNICO	R$	156,00	Itapira
171	WANDERSON APARECIDO DA SILVA	SUPERIOR	R$	156,00	Itapira
172	ANA CAROLINA DE CAMARGO	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
173	BARBARA EVELYN DE PAULA AZEVEDO	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
174	BEATRIZ DE ARAUJO MARTINS	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna

Publicado

175	BETANIA DE PAULA TAVARES TEIXEIRA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
176	BRENDA CAROLINE VALDISSERA DA SILVA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
177	BRENDA CRISTINA MACHADO	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
178	BRUNA ARAUJO MARTINS FIRMINO	TÉCNICO	R$	324,00	Jaguariúna
179	BRUNO APARECIDO DE MATOS GODOI	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
180	CAROLINE MOREIRA CARDOSO	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
181	CHEILA LUCIANE PAUPITZ	TÉCNICO	R$	324,00	Jaguariúna
182	DAIANE FRANCIELE DE SOUZA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
183	DAIANI TAVARES QUEIROZ DE OLIVEIRA	TÉCNICO	R$	324,00	Jaguariúna
184	DARA DE ALMEIDA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
185	DIEGO SILVERIO PEREIRA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
186	ELOA VIRGILIO GOTARDI	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
187	FÁBIO LÚCIO NETTO AZEVEDO	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
188	GABRIELA RAMOS LOPES DOS SANTOS	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
189	GABRIELA SIMOES DE QUEIROZ	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
190	GEORGIA ESTEVAM GUIRELI MACHADO	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
191	GEOVANA FERNANDES DA SILVA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
192	IGOR DE SOUSA MOTA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
193	JEFERSON LUIS DA SILVA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
194	JESSICA FERNANDES DOMINGUES	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
195	JESSICA NOGUEIRA PAULA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
196	JESSICA ROSSETTE TAVARES LEITE	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
197	JOAO VITOR TEIXEIRA VAZ DE LIMA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
198	LARA ALINE MANGUTI	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
199	LARISSA PRISCILA PEREIRA GUADANHINHI	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
200	LETICIA RAYANA DE MORAIS PEREIRA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
201	LUANA ROMÃO DA SILVA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
202	LUCAS APARECIDO FRANCISCO	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
203	LUIS HENRIQUE MAGIOLI MARCELINO	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
204	MARCELINO ANTONIO VICENTIN	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
205	MARCO AURELIO SABADINI	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
206	MARIA JULIA GOMES EDUARDO	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
207	MARILIA DE CASSIA MORAES BEGHINI	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
208	MATHEUS DOS SANTOS CAMPANARI	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
209	MATHEUS HIAGO DA SILVA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
210	MAURO LUCIO RODRIGUES LEANDRO	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
211	MELISSA PRADO DE SOUZA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
212	MURILO ANTONIO DE SOUZA BASANI	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna

Publicado

213	NATHALIA VIEIRA PEREIRA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
214	NAYARA ZUCATO RIGHETTO	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
215	RAISSA RODRIGUES FAGUNDES	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
216	RENAN RUIZ DOS SANTOS	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
217	ROBERTA APARECIDA MARTINS	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
218	ROGLACIANO DIONES SILVA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
219	RÔMULO RAFAEL DA SILVA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
220	RUAN CARLOS DE OLIVEIRA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
221	SARAH ROBERTA DA SILVA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
222	SUELLEN TAVERA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
223	TAIANY BARBOSA ODININO	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
224	THAINA BELETATI ALVES RIBEIRO	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
225	THAIS KARINE RODRIGUES BUENO	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
226	VANIELE FERREIRA DE ANDRADE	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
227	VICTOR GUILHERME FERREIRA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
228	WILLIAN DA SILVA GREGORIO	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
229	WILLIAN TAVERA	SUPERIOR	R$	324,00	Jaguariúna
230	ALINE NEVES CARVALHO	TÉCNICO	R$	280,00	Mogi Guaçu
231	BRUNA PRADO JACONI	SUPERIOR	R$	280,00	Mogi Guaçu
232	ROZELINA SIMPLÍCIO CAMPOS	SUPERIOR	R$	280,00	Mogi Guaçu
233	SUELEM CAROLINE DE OLIVEIRA	TÉCNICO	R$	280,00	Mogi Guaçu
234	ANDERSON CLAYTON LOURA	SUPERIOR	R$	160,00	Inconfidentes
235	ÂNGELA GOMES BRUNISMANN	SUPERIOR	R$	160,00	Inconfidentes
236	LUANA SIMÕES DE LIMA	SUPERIOR	R$	160,00	Inconfidentes
237	TIAGO SILVERIO MARIANO	SUPERIOR	R$	160,00	Inconfidentes
238	BRUNA ALVES BARBOSA	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
239	CAMILA DA SILVA BORGES DE CARVALHO	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
240	DANIEL GONGALVES VIANA	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
241	DANIELA DE ANDRADE ELESBAO	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
242	DAVID FERREIRA DA SILVA JUNIOR	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
243	EDITE VANESSA DA SILVA	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
244	EDIVANIA MARTINS JACINTO	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
245	GIULIANA FARACO SANTOS	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
246	GUSTAVO FELIPE VIANA	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
247	JONAS MACHADO JUNIOR	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
248	JULIANA FULAN	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
249	LEONARDO OLIVEIRA DE FREITAS	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
250	LEONILSON LOPES DE MORAIS	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal

Publicado

251	LUIZ HENRIQUE GOMES	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
252	MAIARA TEODORO FULAN	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
253	MAIRA SUZANA DOS SANTOS	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
254	MAISA ROMÃO MORAIS	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
255	MICHELLY DOS SANTOS PANTRIGO	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
256	NATÁLIA APARECIDA DOMINGUES	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
257	RAFAEL SOUZA FIRMINO	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
258	RICARDO SOLDANI DE FREITAS	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
259	THULIO APOLINARIO FERNANDES VENTURA	SUPERIOR	R$	440,00	Esp. Santo Pinhal
260	GABRIEL FARIA	SUPERIOR	R$	296,00	Eng. Coelho
261	GUSTAVO ACACIO DA SILVA	SUPERIOR	R$	296,00	Eng. Coelho
262	JOAO PAULO DE LIMA ODININO	SUPERIOR	R$	296,00	Eng. Coelho
263	JULIA FRANCISCO MAGIOLI	SUPERIOR	R$	296,00	Eng. Coelho
264	LEANE FARIA DA SILVA	SUPERIOR	R$	296,00	Eng. Coelho
265	LICESAR RUBIM DA SILVA	SUPERIOR	R$	296,00	Eng. Coelho
266	ROGÉRIO AUGUSTO GENGHINI	SUPERIOR	R$	296,00	Eng. Coelho
267	THAMIRES DE LIMA ODININO	SUPERIOR	R$	296,00	Eng. Coelho
268	BRUNO LOPES PIFFER	SUPERIOR	R$	280,00	Mogi Mirim
269	DAVI BATISTA PEREIRA	SUPERIOR	R$	280,00	Mogi Mirim
270	EMERSON CARDOSO DE LIMA	TÉCNICO	R$	280,00	Mogi Mirim
271	LAURA CAROLINA OLIANI	TÉCNICO	R$	280,00	Mogi Mirim
272	MIKAELA MILENA BARBOSA DUTCOVSKY	TÉCNICO	R$	280,00	Mogi Mirim
273	RODRIGO MOYA ZUKAUSKAS	TÉCNICO	R$	280,00	Mogi Mirim
274	SAMUEL GUSTAVO GONÇALVES GAMBARO	TÉCNICO	R$	280,00	Mogi Mirim
275	ADRIANA APARECIDA ANSELONI LIMA	SUPERIOR	R$	144,00	Ouro Fino
276	ALINE ROMAO DA SILVA	SUPERIOR	R$	144,00	Ouro Fino
277	AMANDA KELEN FERREIRA	SUPERIOR	R$	144,00	Ouro Fino
278	AMANDA KELLE DA SILVA	SUPERIOR	R$	144,00	Ouro Fino
279	ANA PAULA MÜLLER	SUPERIOR	R$	144,00	Ouro Fino
280	ANDERSON RIBEIRO	SUPERIOR	R$	144,00	Ouro Fino
281	ANY STEFÂNIA ALMEIDA DE PÁDUA	SUPERIOR	R$	144,00	Ouro Fino
282	BIANCA MARTINELI FERNANDES	SUPERIOR	R$	144,00	Ouro Fino
283	BRUNO HENRIQUE MATHEUS	SUPERIOR	R$	144,00	Ouro Fino
284	CARLA VANESSA CAMARGO	SUPERIOR	R$	144,00	Ouro Fino
285	CLEYTON SAMUEL ALVES	SUPERIOR	R$	144,00	Ouro Fino
286	CRISLANIA ALVES PERREIRA	SUPERIOR	R$	144,00	Ouro Fino
287	DAIANE VALESSICA TELES	SUPERIOR	R$	144,00	Ouro Fino
288	EDER BELETATO PEREIRA	SUPERIOR	R$	144,00	Ouro Fino

Publicado

289	ERICA KAREN DE JESUS BRITO	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
290	FABIOLA SILVA GUERRA	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
291	FAGNER PEREIRA DA SILVA	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
292	FRANCIELE MATHEUS	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
293	GABRIELA ZULMIRA MARÇAL	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
294	GABRIELE VILAS BOAS RODRIGUES	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
295	GEICIELE DA CUNHA PEREIRA	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
296	GLEICER CASSIA DOS SANTOS	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
297	HELEN SUSEN RODRIGUES DOS REIS	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
298	JAIR ALVES SOBRINHO	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
299	JOICE CARINA DOS SANTOS	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
300	JOICE DANIELE DA SILVA LEBKUCHEN	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
301	JOICE OLIMPIA GASPARDI DE FREITAS	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
302	JOSÉ RICARDO BORGES SILVA	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
303	LIVIA MARIA DE LIMA CASTRO	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
304	MATHEUS JOSE VAZ BELETATO	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
305	NATANNY M G TEIXEIRA	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
306	NAYARA CRISTINA DE SOUZA	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
307	NAYRANE LOPES DO REGO	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
308	PEDRO HENRIQUE LOPES DE SA	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
309	RAFAELLA SILVA DOS SANTOS	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
310	RODRIGO RIBEIRO	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
311	SUZANE ANDRADE DOS SANTOS	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
312	TAYNA VASCONCELOS DE ARAUJO	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
313	THIAGO ZUCATO MACIEL	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
314	WESLEY HENRIQUE DANTAS DA CUNHA	SUPERIOR	R$ 144,00	Ouro Fino
315	ANA PAULA DA CUNHA	SUPERIOR	152	Socorro
316	CAMILA JONAS PIASSA	SUPERIOR	152	Socorro
317	GABRIELE DE CASSIA SILVA	SUPERIOR	152	Socorro
318	JASLINE GOMES CORREIA	SUPERIOR	152	Socorro
319	THALISSON DOUGLAS BARBOSA	SUPERIOR	152	Socorro

Publicado

DECRETO Nº: 7.018 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"Designa Agente Pública para o exercício de atribuições na forma que especifica."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991 e Lei nº: 1.252, de 01 de julho de 1994, Decreto nº: 5.455, de 26 de junho de 2015 e Lei nº: 2.323, de 11 de março de 2016 e, especialmente,

- Considerando o pedido para gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias, **período aquisitivo 2015/2016**, da Agente Pública **Paula Danieli Silva**, lotada no cargo de provimento em comissão de **Secretária de Gabinete** e responsável pelo exercício das atribuições inerente ao cargo de **Assessor de Gabinete;**

- Considerando o princípio de continuidade do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Agente Pública, **Andyara Maria Campos Silva**, lotada no cargo de **Assessor Técnico Administrativo**, **designada**, para exercer **interinamente** as atribuições inerentes aos cargos de **Secretária de Gabinete** e de **Assessor de Gabinete**, no período compreendido entre 26 de agosto até 30 de setembro de 2016.

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 25 de agosto de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.018
Em 25/08/16

Publicado

DECRETO Nº: 7.165 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública **Aline Pereira Cardoso**."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 100 da Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o requerimento de retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública efetiva e estável, **Aline Pereira Cardoso,** lotada no cargo de **Auxiliar Maternal,** haja vista a expiração do prazo legal.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido, **desde 03 de fevereiro de 2017**, o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 100 da Lei Municipal n: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011, concedida a servidora pública efetiva e estável **Aline Pereira Cardoso,** lotada no cargo de **Auxiliar Maternal.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 02 de fevereiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7165
Em. 06/02/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.164 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública Rosana Almeida de Moraes."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 100 da Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o pedido de licença da servidora pública efetiva e estável, **Rosana Almeida de Moraes**, lotada no cargo de **Professor de Educação Física**, para tratar de Interesses Particulares pelo prazo de **02 (dois) anos**;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida a Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora pública efetiva e estável, **Rosana Almeida de Moraes**, lotada no cargo de **Professor de Educação Física**, pelo prazo de **02 (dois) anos, desde 01 de fevereiro de 2017**, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 02 de fevereiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7164
Em. 02/02/17

DECRETO Nº: 7.163 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre as formas, prazos e datas para pagamento da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO-TFLIF e do ISSQN-FIXO PARA O ANO DE 2017".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. – Para o exercício de 2017 os lançamentos da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFLIF e do ISSQN-FIXO** serão efetuados nas seguintes formas:

Publicado

I – QUOTA ÚNICA, para pagamento à **VISTA** com **4% (quatro por cento)** de desconto, até a o dia 10 de junho de 2017.

II – PARCELAMENTO em 04 (quatro) quotas mensais e sucessivas, sem descontos, vencíveis nas seguintes datas:

a) - 1ª. Quota, vencimento em 10 de junho de 2017;

b) - 2ª. Quota, vencimento em 10 de julho de 2017;

c) - 3ª. Quota, vencimento em 10 de agosto de 2017;

d) - 4ª. Quota, vencimento em 10 de setembro de 2017.

Art. 2º. – O valor mínimo por parcela não poderá ser inferior a **02 (duas) VRM`s: RS 81,04, (oitenta e um reais e quatro centavos).**

Art. 3º. INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E RECEBIMENTO:

I – Todo Tributo Municipal poderá ser pago nas seguintes instituições financeiras: **Caixa Econômica Federal, Credmalhas SICOOB, Bradesco, Itaú Unibanco e correspondentes bancários e a Casa Lotérica.**

II – A opção com descontos de 4% (quatro por cento) para pagamento da TAXA DE LICENÇA – ALVARÁ e do ISSQN-FIXO/2016 ou a 1ª parcela será até o dia 10 de junho de 2017.

III – Após o vencimento da parcela haverá atualização da seguinte forma:

- **MULTA**: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia. Após 30 (trinta) dias do vencimento será de 10% (dez por cento).

- **CORREÇÃO MONETÁRIA**: Índice nacional de preços ao consumidor (INPC-IBGE) acumulado.

- **JUROS DE MORA**: Aplicar 1% (um por cento) sobre o principal atualizado pela correção e com a incidência da multa.

IV– A segunda via poderá ser emitida através do site: **www.montesiao.mg.gov.br**, na barra inicial – CERTIDÃO E CARNÊS ON LINE (SERVIÇOS ON LINE), dados informativos ao contribuinte, do lado esquerdo o link emissão de DAM – 2ª VIA.

V - Quando o vencimento da parcela se der em dia não útil (sábado, domingo ou feriado) poderá ser paga no próximo dia útil subsequente.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 1.163
Em 02/02/17
Diretor Administrativo

Monte Sião, 02 de fevereiro de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº: 7.162 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Notifica do lançamento de oficio DO IPTU/TCL/CSIP-2017, para todos os imóveis situados neste Município, cujos prazos e condições para o seu recolhimento são os descritos no ANEXO ÚNICO - Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais - IPTU/TCL/CSIP – 2017".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu poder administrativo e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 142, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN),** dos artigos 9º, 33,34, 60, I, 63 e 151da Lei Complementar Municipal nº. 07 de 18 de dezembro de 2000, (Código Tributário Municipal), ***NOTIFICA*** todos os contribuintes do **LANÇAMENTO DO IPTU/TCL/CILP-2017**, cujos prazos e condições para o seu recolhimento são os descritos no ANEXO ÚNICO - Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais - IPTU/TCL-CSIP–2017.

Art. 2º - Fica instituído neste Decreto Municipal, o Anexo Único, que dispõe sobre o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais — IPTU/TCL-CSIP – 2017, para o exercício de 2017, com as datas de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado, bem como da cota única com desconto de 4% (quatro por cento) no IPTU;

Art. 3º - É de competência do servidor lotado na Divisão de Cadastro Imobiliário os lançamentos das informações para cada matricula imobiliária, necessária à geração do crédito tributário do IPPTU-2017, bem como dos demais Tributos que com ele são lançados;

Art. 4º - O recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas e Contribuições que com ele são lançadas, será efetuado por via de documento próprio em cota única ou em até 08 (oito) parcelas mensais, conforme o Anexo Único, que dispõe sobre o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais — IPTU/TCL-CSIP – 2017.

Parágrafo Único - O valor mínimo por parcela não poderá ser inferior a **1 (uma) VRM: R$40,52 (quarenta reais e cinquenta e dois centavos)**, no que se refere ao *caput* do presente artigo.

Art. 5º - O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega do carnê de pagamento pelo correio, no local do imóvel ou no local por ele indicado;

§1º - A notificação pelo correio deverá ser precedida de divulgação, a cargo do Executivo, em jornal de circulação local, das datas de entrega na agência postal dos carnês de pagamento e das suas correspondentes datas de vencimento.

§2º - Para todos os efeitos de direito, no caso do parágrafo anterior e respeitadas as suas disposições, presume-se feita à notificação do lançamento, e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 10 (dez) dias após a entrega dos carnês de pagamento na agência postal.

§3º - A presunção referida no parágrafo anterior é relativa e poderá ser ilidida pela comunicação do não recebimento do carnê de pagamento protocolada pelo sujeito passivo junto à Administração Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação feita na forma do § 1º deste artigo.

§**4º** - A notificação do lançamento far-se-á por edital, quando o sujeito passivo encontrar-se em local incerto e não sabido, for declarado ausente na forma da lei civil, ou no caso de não declinar corretamente seu endereço para fins de lançamento.

§5º - Notifica ainda os contribuintes que nos bairros abaixo relacionados: Bairro Del Fiori, Condomínio Simonetti, Loteamento São Rafael, Bairro Colinas (exceto a Rua Rubens Marcelo) não tem entrega de correspondência e que na Rua Celso Sebastião Simonetti a entrega é realizada até o número 327, bem como os com endereço de entrega na zona rural, conforme informado pela agência local dos Correios.

§6º - Os contribuintes na forma do §5º deste artigo deverão procurar a agência do correio para retirar o seu carnê.

Art. 6º - Os créditos tributários municipais, não quitados nos respectivos vencimentos, serão acrescidos das multas e de juros moratórios previstos em Lei, além de correção monetária, na forma do disposto no Anexo Único, que dispõe sobre o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipal — IPTU/TCL-CSIP – 2017.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica enquanto pendente de resposta consulta formulada, pelo sujeito passivo, dentro do prazo regulamentar para pagamento do crédito.

Art. 7º - No mês de dezembro de 2017, os débitos vencidos e não quitados serão inscritos em Dívida Ativa.

Art. 8º - Após a inscrição em Dívida Ativa, com a geração do Livro da Dívida Ativa referente ao ano de 2017, a administração do mesmo será de inteira responsabilidade do Departamento Jurídico;

Art. 9º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 02 de fevereiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal.

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

ALTAIR ANTONIO AUGUSTO
Diretor do Departamento de Finança e Tesouraria

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7162
Em. 02/02/17
Diretor Administrativo

ANEXO ÚNICO
(Art. 2º Decreto Municipal nº7.162/2017).

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. IPTU/TCL-CSIP – 2017.

PARCELAS/QUOTAS:	VENCIMENTOS:
01/08	10/04/2017
02/08	10/05/2017
03/08	12/06/2017
04/08	10/07/2017
05/08	10/08/2017
06/08	10/09/2017
07/08	10/10/2017
08/08	10/11/2017

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Cota Única – Vencimento 20/04/2017 – DESCONTO DE 4% NO IPTU.

PENALIDADES:

Atualização Monetária – índice do INPC/IBGE.	Art. 35 LCM 07/00.
Juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.	Art. 11, § 3º, LCM 07/00.
Multa equivalente a 0,33% ao dia, sendo de 10% (dez por cento), após 30 (trinta) dias de atraso.	Art. 35 LCM 07/00.

BANCOS AUTORIZADOS: Caixa Econômica Federal, Credmalhas, Itaú-Unibanco, Bradesco, seus correspondentes, e a Casa Lotérica.

Monte Sião, em 02 de fevereiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 7.161 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares do servidor público **Alex Geraldo Ribeiro**."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 100 da Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o requerimento de retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares do servidor público efetivo e estável, **Alex Geraldo Ribeiro,** lotado no cargo de **Professor de Educação Física,** haja vista a expiração do prazo legal.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido, **a partir desta data**, o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 100 da Lei Municipal n: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011, concedida ao servidor público efetivo e estável **Alex Geraldo Ribeiro,** lotada no cargo de **Professor de Educação Física.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 02 de fevereiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7161
Em. 02/02/17

DECRETO Nº: 7.160 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública **Márcia Vesco Bezerra**."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 100 da Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o requerimento de retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública efetiva e estável, **Márcia Vesco Bezerra,** lotada no cargo de **Monitor de Creche Escola,** haja vista a expiração do prazo legal.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido, **a partir desta data**, o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 100 da Lei Municipal n: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011, concedida a servidora pública efetiva e estável **Márcia Vesco Bezerra,** lotada no cargo de **Monitor de Creche Escola.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 02 de fevereiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7160
Em. 02/02/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.159 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública **Bruna Maria da Silva Franceli**."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 100 da Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o requerimento de retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública efetiva e estável, **Bruna Maria da Silva Franceli,** lotada no cargo de **Monitor de Creche Escola,** haja vista a expiração do prazo legal.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido, **a partir desta data**, o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 100 da Lei Municipal n: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011, concedida a servidora pública efetiva e estável **Bruna Maria da Silva Franceli**, lotada no cargo de **Monitor de Creche Escola.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 02 de fevereiro de 2017.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7159
Em. 02/02/17
Diretor Administrativo

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº: 7.158 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública **Dirce Donizete Souza Rodrigues**."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 100 da Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o requerimento de retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública efetiva e estável, **Dirce Donizete Souza Rodrigues,** lotada no cargo de **Supervisor Escolar,** haja vista a expiração do prazo legal.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido, **a partir desta data**, o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 100 da Lei Municipal n: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011, concedida a servidora pública efetiva e estável **Dirce Donizete Souza Rodrigues**, lotada no cargo de **Supervisor Escolar.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 1º de fevereiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7158
Em. 01/02/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.157 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2017/2021 e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº: 1.150, de 23 de junho de 1992, alterada pela Lei nº: 1.551, de 20 de outubro de 2001, e

-CONSIDERANDO a necessidade de se compor o Conselho Municipal de Saúde com novos membros para a continuidade de suas atividades no quadriênio 2017/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Saúde passa a ser composto por:

I –PRESTADORES DE SERVIÇOS

A – SEGMENTO GOVERNO

Representante da Diretoria Municipal de Finanças e Tesouraria

TITULAR: Rogério Luiz Virgílio
SUPLENTE: Luís Henrique Ferreira

Representante da Diretoria Municipal de Saúde

TITULAR: Helena Maria Vilela Diani
SUPLENTE: Rafael Batista de Souza

B – SEGMENTO TRABALHADORES

Representante do SUS Municipal

TITULAR: Clarice Martins Carvalho Blumer
SUPLENTE: Marta Aparecida Machado

Representante dos Trabalhadores Privados

TITULAR: Carla Cristina Barbosa
SUPLENTE: Marcos Antônio Vaz de Lima

II) USUÁRIOS

C- SEGMENTO ENTIDADES

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

TITULAR: Cláudia Cristina Lopes Nicoleti
SUPLENTE: Tcharles Apolinário Fernandes Ventura

Representante do Rotary Club

TITULAR: Valetim Castaldi
SUPLENTE: Getúlio Brasil de Oliveira

D- PLENÁRIAS COM USUÁRIOS

Representante da Pastoral da Saúde

TITULAR: Paula Danieli da Silva
SUPLENTE: Maria Conceição Mendes Carvalho

Representante Usuários do SUS

TITULAR: José Senhorini Neto
SUPLENTE: Cícero Sabino da Silva

Art.2º- Nomeia os membros abaixo para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde:

PRESIDENTE: Rogério Luiz Virgílio
VICE-PRESIDENTE: Clarice Martins Carvalho Júnior
PRIMEIRA SECRETÁRIA: Helena Maria Vilela Diani
SEGUNDA SECRETÁRIA: José Senhorini Neto

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 31 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7157
Em. 31/01/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.156 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI da Lei Orgânica Municipal e demais Legislação em vigor;

- **Considerando** a necessidade de se compor o Conselho Municipal de Assistência Social, **Biênio 2017/2019**, visando o seu pleno funcionamento.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social passa a ser constituído por:

I – Representantes do Departamento de Promoção e Assistência Social

Titular: Ana Maria Souza Vieira
Suplente: Aline Bueno

II – Representantes do Departamento Municipal de Saúde

Titular: Helena Maria Vilela Diani
Suplente: Marta Leonice da Silva

III – Representantes do Departamento Municipal de Educação e Esportes

Titular: Michele Basaglia Félix
Suplente: Belmiro Carlos Odinino

IV – Representantes do Departamento Municipal de Finanças e Tesouraria

Titular: Altair Antônio Augusto
Suplente: Luís Henrique Ferreira

V – Representantes das Entidades e Organização de Assistência Social

Titular: João Venâncio de Souza Júnior
Suplente: Emanuel Mignone Cheibub

Titular: Claúdia Cristina Lopes Nicoletti
Suplente: Ana Catarina Rodrigues Leandro

VI- Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social

Titular: Daniele Gomes de Morais
Suplente: Angèlica artuso de Souza

VII – Representantes do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Titular: Lúcio Bernardo Labegalini
Suplente: Ernesto Gottardello

VIII – Representantes das Entidades de Usuários de Organizações de Usuários da Assistência Social, no âmbito municipal

Titular: Erica Cristiane Barbosa
Suplente: João Donizete de Oliveira

Titular: Elisabeth Otaviano Miranda
Suplente: Vera Lúcia Machado

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 56-Lei Orgânica Municipal
Nº 3476 Em 27/01/17

Art.2 °- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº: 7.155 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº: 1.882, de 24 de dezembro de 2008 e com a Lei nº: 1.995, de 17 de maio de 2011, e

- **CONSIDERANDO** a necessidade de se compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, para um mandato de 03 (três) anos, com novos membros, visando o seu pleno funcionamento.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano-CMDU passa a ser composto por:

1)-Representante do Gabinete do Prefeito

TITULAR: Benedito Simões
SUPLENTE: Mauro Aparecido de Souza Bueno

2)-Representante do Departamento Municipal de Serviços Urbanos

TITULAR: José Taveira
SUPLENTE: Paulo Silvério Pereira

3)-Representante do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

TITULAR: Lúcio Bernardo Labegalini
SUPLENTE: Fábio Willians Barbosa

4)-Representante do Departamento Municipal de Finanças e Tesouraria

TITULAR: Altair Antônio Augusto
SUPLENTE: Luís Henrique Ferreira

5)-Representante do Departamento Municipal de Indústria, Comércio , Turismo, Cultura e Lazer

TITULAR: Felipe Veronez de Sousa
SUPLENTE: Caroline Moreira Pinto

6)-Representante do Departamento Municipal de Obras Urbanas e Rurais

TITULAR: Marcelino Antônio Vicentin
SUPLENTE: Maria Antonieta Dias Firmino

7)Representante do Departamento Municipal de Saúde

TITULAR: Rogério Luiz Virgílio
SUPLENTE: Luís Eduardo Felice

8)Representante da Câmara Municipal

TITULAR: Wedmilson Giovani da Silva
SUPLENTE: Luciana Aparecida Coimbra

9)Representante da Ordem dos Advogados do Brasil

TITULAR: Maurício Zucato Júnior
SUPLENTE: Júlio César Gotardelo

10)Representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviço de Monte Sião

TITULAR: Anderson Folle Esper
SUPLENTE: João Tadeu Dorta Machado

11)Representante do Conselho regional de engenharia e Agronomia-CREA

TITULAR: José Carlos Bossi
SUPLENTE: Sílvia Elena da Silva Ramos

12)Representante da Fundação Cultural Pascoal Andreta

TITULAR: José Ayrton Labegalini
SUPLENTE: Alessandra Mariano Silva Martins

13)Representante da Associação Beneficente Nossa senhora da Medalha e São Vicente de Paula

TITULAR: Luís Eduardo de Camargo Robert
SUPLENTE: José Marcos Dias

14) Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU

TITULAR: Maria Terezinha Martins Salomon
SUPLENTE: Bianca Rielli Pennacchi

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação **e revogam-se os Decretos nºs: 4.868, de 20 de maio de 2013, 4.889, de 26 de junho de 2013 e 4.988, de 16 de setembro de 2013.**

Monte Sião, 25 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.155
Em. 25/01/17

DECRETO Nº: 7.153 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável–CMDRS e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº: 2.010, de 29 de agosto de 2011, e

- **CONSIDERANDO** a necessidade de nova composição Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável–CMDRS, para o mandato 2017/2019, com o objetivo de manter a representatividade dos órgãos e o seu eficaz funcionamento.

D E C R E T A:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS passa a ser composto por:

I – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1)-Representante do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

TITULAR: Ernesto Gottardello
SUPLENTE: Fábio Willians Barbosa

2)-Representante do Departamento Municipal de Educação e Esportes

TITULAR: Michele Basaglia Felix
SUPLENTE: Celina Dorta Machado

3)-Representante do Departamento Municipal de Saúde

TITULAR: Patrícia Corsi
SUPLENTE: Luís Eduardo Felice

4)-Representante das demais áreas da Administração Municipal

TITULAR: Marcelo Ângelo dos Santos
SUPLENTE: Benedito Simões

TITULAR: Maria Terezinha Martins Salomon
SUPLENTE: Marcelino Antônio Vicentim

II) DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR: Gedielson Fernandes Maciel
SUPLENTE: Nilton Messias de Azevedo

III) DAS ASSOCIAÇÕES DE FAMÍLIAS DE PRODUTORES RURAIS

1)Representante da Associação dos Moradores da Comunidade Batinga

TITULAR: Dilmo De Souza Dorta
SUPLENTE: Romildo Belinato

2)Representante da Associação de Moradores da Comunidade Bamburral

TITULAR: João dos Santos Nogueira
SUPLENTE: João Paulo da Silva

3)Representante da Associação de Moradores da Comunidade Almeidas

TITULAR: Valter Gomes
SUPLENTE: José Pereira da Silva

4)Representante da Associação de Moradores da Comunidade Lagoa Dourada

TITULAR: Paulo Pinheiro de Souza
SUPLENTE: Geneci Feliz Ferreira Ribeiro

5)Representante da Associação de Moradores da Comunidade Vaz

TITULAR: Oswaldo Tavares de Lima
SUPLENTE: Venceslau Dionísio de Freitas

6)Representante da Associação de Moradores da Comunidade Três Cruzes

TITULAR: Roque de Oliveira Simões Filho
SUPLENTE: Edevaldo Gomes de Morais

7)Representante do Centro das Comunidades Rurais da Mococa

TITULAR: Dorielson Gomes Freitas
SUPLENTE: José Luiz Borges de Queiroz

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto nº: 5.178, de 31 de julho de 2014.

Monte Sião, 25 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7153
Em. 25/01/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.151 DE 23 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Gestor local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência das Pessoas com Deficiência do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

-CONSIDERANDO, a adesão do Município ao Programa BPC na escola que é o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência das Pessoas com Deficiência do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, com prioridade de atender as pessoas com deficiência beneficiária do BPC, até 18 anos de idade.

-CONSIDERANDO, os termos das Portarias Interministeriais de nº 18/2007 e a de nº: 1/2008, que estabelece os procedimentos para adesão e permanência no Programa BPC na Escola;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado o Grupo Gestor do Programa BPC na Escola, composto pelos membros abaixo relacionados:

I – Ana Maria de Souza Vieira-Gestor da Política de Assistência Social;

II – Helena Maria Vilela Diani-Gestor da Política de Saúde;

III – Jurema Aída Bassi-Gestor da Política de Assistência Social;

IV – Michele Basaglia Felix-Gestor da Política de Educação;

V – Renata de Cássia Bueno- Gestor da Política de Direitos Humanos.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7154
Em. 23/01/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.150 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de nova Diretoria de Membros Efetivos e de Suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Monte Sião e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal e com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, **Lei nº: 1.606, de 18 de julho de 2002.**

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam nomeados para o **mandato 2017/2019**, os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Monte Sião, a saber:

MEMBROS EFETIVOS:

1 – Antoniel Gonçalves Pereira
2 – Ariovaldo Guirelli
3 – Caroline Moreira Pinto
4 – Felipe Veronez de Souza
5 – Neemias Castro Soares Lopes
6 – Rodrigo Carneiro Paiva Mendes
7 – Rodrigo Contieri

MEMBROS SUPLENTES:

1 – Anael Adilson Mariano
2 – Elcio Francisco do Carmo
3 – José Ayrton Labegalini
4 – Luiz Carlos Dias Alves Lucena
5 – Sílvio Assis Lobato
6 – Wilson Jesus Pereira
7 – Woodrow Welester Luiz

Art.2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto nº: 5.288, de 30 de dezembro de 2014.

Monte Sião, 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7150
Em. 23/01/17

DECRETO Nº: 7.150 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de nova Diretoria de Membros Efetivos e de Suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Monte Sião e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal e com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, **Lei nº: 1.606, de 18 de julho de 2002.**

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam nomeados para o **mandato 2017/2019**, os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Monte Sião, a saber:

MEMBROS EFETIVOS:

1 – Antoniel Gonçalves Pereira
2 – Ariovaldo Guirelli
3 – Caroline Moreira Pinto
4 – Felipe Veronez de Souza
5 – Neemias Castro Soares Lopes
6 – Rodrigo Carneiro Paiva Mendes
7 – Rodrigo Contieri

MEMBROS SUPLENTES:

1 – Anael Adilson Mariano
2 – Elcio Francisco do Carmo
3 – José Ayrton Labegalini
4 – Luiz Carlos Dias Alves Lucena
5 – Sílvio Assis Lobato
6 – Wilson Jesus Pereira
7 – Woodrow Welester Luiz

Art.2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto nº: 5.288, de 30 de dezembro de 2014.

Monte Sião, 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7150
Em. 23/01/17

DECRETO Nº: 7.150 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de nova Diretoria de Membros Efetivos e de Suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Monte Sião e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal e com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, **Lei nº: 1.606, de 18 de julho de 2002.**

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam nomeados para o **mandato 2017/2019**, os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Monte Sião, a saber:

MEMBROS EFETIVOS:

1 – Antoniel Gonçalves Pereira
2 – Ariovaldo Guirelli
3 – Caroline Moreira Pinto
4 – Felipe Veronez de Souza
5 – Neemias Castro Soares Lopes
6 – Rodrigo Carneiro Paiva Mendes
7 – Rodrigo Contieri

MEMBROS SUPLENTES:

1 – Anael Adilson Mariano
2 – Elcio Francisco do Carmo
3 – José Ayrton Labegalini
4 – Luiz Carlos Dias Alves Lucena
5 – Sílvio Assis Lobato
6 – Wilson Jesus Pereira
7 – Woodrow Welester Luiz

Art.2° - Este decreto em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto nº: 5.288, de 30 de dezembro de 2014.

Monte Sião, 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7150
Em. 23/01/17

DECRETO Nº: 7.149 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre alterações na composição do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº: 1.970, de 02 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art.1º – Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, **pelo período de 02 (dois) anos**, os seguintes membros:

Publicado

I-DO PODER PÚBLICO

a) –Representante do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura

Titular: Elcio Francisco do Carmo
Suplente: Felipe Veronez de Sousa

b) –Representante do Departamento de Educação e Esportes

Titular: Belmiro Carlos Odinino
Suplente:Michele Basaglia

c) –Representante do Departamento de Finanças e Tesouraria

Titular: Altair Antônio Augusto
Suplente: Luís Henrique Ferreira

d) –Representante do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Titular: Ernesto Gottardelo
Suplente: Lúcio Bernardo Labegalini

e) – Representante do Departamento de Serviços Urbanos

Titular: José Taveira
Suplente: Paulo Silvério Pereira

II-DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) – Representante da Associação Comercial e Industrial de Monte Sião

Titular: João Tadeu Dorta Machado- ***Secretário Executivo***
Suplente: Mateus Aparecido Monteiro de Castro

b) – Representante das Empresas de Alimentação voltadas para o Atendimento ao Turista

Titular: Edivaldo Delbianco
Suplente: Leandro Ferreira

c) – Representante da Rede Hoteleira

Titular:Benedito Antônio de Souza Godoi
Suplente: João B. Camargo

d) – Representante dos Trabalhadores Autônomos na área de Turismo

Titular: Selma Regina Prensato
Suplente: Silvana Alencar da Costa

e) – Representante dos Produtores de Artigos Alimentícios da Cultura Local e Artesanatos

Titular: Silvio Assis Lobato
Suplente: Rodrigo de Freitas

f)- Representante das Empresas e Profissionais Liberais da área de Transporte

Titular: Rivo Antônio Guarini
Suplente:Andreza Augusto

g)- Representante das Igrejas Evangélicas

Titular: Neemias Castro Soares
Suplente: Patrícia Lopes

h)- Representante da Igreja Católica

*Titular: Fernando da Costa-**Presidente***
Suplente: Rodrigo Carneiro Paiva Mendes

i)- Representante dos Clubes de Serviços

*Titular: Airton Ribeiro-**Tesoureiro Executivo***
Suplente: Edna Flávia Cunha

j)- Representante dos Centros Empresariais

Titular: Marcos Antônio Vaz de Lima
Suplente: Rodrigo Marcelo Leite

k)- Representante das Agências de Viagem do Município

*Titular: Rodrigo de Castro-**Tesoureiro Adjunto***
Suplente: Geneci Feliz Ribeiro Ferreira

l)- Representante das Entidades ligadas à Cultura

*Titular: Wilson Jesus Pereira-**Secretário Adjunto***
Suplente: José Ayrton Labegalini

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto nº: 5.308, de 21 de janeiro de 2015.

Monte Sião, 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 3349
Em 23/01/17

DECRETO Nº: 7.148 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e com a **Lei nº: 2.142, de 28 de fevereiro de 2014.**

D E C R E T A:

Art.1º – O Conselho Municipal de Esporte, em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei nº: 2.142, de 28 de fevereiro de 2014, será composto pelos seguintes membros:

– Representantes da Diretoria de Educação:

Belmiro Carlos Odinino–Titular
Michele Basaglia Felix–Suplente

– Representantes da Diretoria de Promoção e Assistência Social:

Isabel Regina Bassi de Castro–Titular
Jurema Aida Bassi–Suplente

– Representantes da Divisão de Esportes:

Nilson dos Santos Jardim–Titular
Demétrius Passarela–Suplente

– Representantes das Entidades Esportivas Legalizadas

Fernando Massaro–Titular
Marcos Volpini–Suplente

– Representantes dos Profissionais de Educação Física:

Henrique Rielli–Titular
Juliano Righetto–Suplente

– Representantes dos Desportivas Amadores:

Altair Antônio Augusto–Titular
Adolfo Henrique de Oliveira Simões–Suplente

Art.2° – O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade formular políticas públicas e implementar ações destinadas aos fortalecimento das atividades esportivas em Monte Sião.

Art.3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7148
Em. 23/01/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.144 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública e de Agente Política para ocuparem cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Lei Complementar nº: 66, de 22 de abril de 2005 e Lei Complementar nº: 142, de 1º de dezembro de 2011.

- **Considerando,** o início do novo Governo Municipal com a necessidade e o objetivo de se organizar e reestruturar a Administração Municipal, principalmente em pontos de suma importância para prover uma política pública com responsabilidade regida nos princípios constitucionais;

- **Considerando,** a organização e reestruturação passam por nomeações em pontos estratégicos para a Administração, em face aos anseios e aspirações da população junto ao Poder Público, como Promoção e Assistência Social, Licitações, Educação e Esportes;

- **Considerando,** que as nomeações a cargos de provimento em comissão pelo atual Governo Municipal não está promovendo o aumento de despesa com pessoal, tendo em vista a **compensação** com exonerações de outros cargos de provimento em comissão, realizando, portanto, a administração um ajuste em seu quadro de provimentos em comissão, sem, contudo, ferir o disposto no art. 21 e seguintes da Lei Complementar nº: 101, de 04 maio de 2000, conforme anexos.

Publicado

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **desde 18 de janeiro de 2017,** a Servidora Pública **Danieli Antônia Domingues de Faria,** brasileira, solteira, efetiva no cargo de Fiscal Tributário, cédula de identidade, RG nº: 404089550, inscrita no CPF/MF sob o nº: 292.505.398-00, residente e domiciliada à Rua Atibaia, 165, Bela Vista, Águas de Lindóia-SP, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Licitações de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG.**

Art. 2° - Fica nomeada, **desde 18 de janeiro de 2017,** a Agente Política **Isabel Regina Bassi de Castro,** brasileira, casada, Bióloga, cédula de identidade RG: M- 648.843 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 376.606.326-04, residente e domiciliada à Rua Prefeito José Carlos Francisco, 350, Monte Sião-MG, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Promoção e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG.**

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.144
Em 19/01/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.143 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública e de Agente Política para ocuparem cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Lei Complementar nº: 66, de 22 de abril de 2005 e Lei Complementar nº: 142, de 1º de dezembro de 2011.

Publicado

- **Considerando,** o início do novo Governo Municipal com a necessidade e o objetivo de se organizar e reestruturar a Administração Municipal, principalmente em pontos de suma importância para prover uma política pública com responsabilidade regida nos princípios constitucionais;

- **Considerando,** a organização e reestruturação passam por nomeações em pontos estratégicos para a Administração, em face aos anseios e aspirações da população junto ao Poder Público, como Promoção e Assistência Social, Licitações, Educação e Esportes;

- **Considerando,** que as nomeações a cargos de provimento em comissão pelo atual Governo Municipal não está promovendo o aumento de despesa com pessoal, tendo em vista a **compensação** com exonerações de outros cargos de provimento em comissão, realizando, portanto, a administração um ajuste em seu quadro de provimentos em comissão, sem, contudo, ferir o disposto no art. 21 e seguintes da Lei Complementar nº: 101, de 04 maio de 2000, conforme anexos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **a partir desta data,** a Servidora Pública **Danieli Antônia Domingues de Faria,** brasileira, solteira, efetiva no cargo de Fiscal Tributário, cédula de identidade, RG nº: 404089550, inscrita no CPF/MF sob o nº: 292.505.398-00, residente e domiciliada à Rua Atibaia, 165, Bela Vista, Águas de Lindóia-SP, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Licitações de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG.**

Art. 2º - Fica nomeada, **a partir desta data,** a Agente Política **Isabel Regina Bassi de Castro,** brasileira, casada, Bióloga, cédula de identidade RG: M- 648.843 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 376.606.326-04, residente e domiciliada à Rua Prefeito José Carlos Francisco, 350, Monte Sião-MG, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Promoção e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG.**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7143
Em. 18/01/17
Diretoria Administrativa

Exonerações em Dezembro de 2.016				Nomeações em Janeiro/2017		
CARGO	QTDADE	SALARIO	TOTAL	QTIDADE	SALARIO	TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO IV	2	R$ 1.518,39	R$ 3.036,78	1	R$ 1.618,30	R$ 1.618,30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1	R$ 880,00	R$ 880,00			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PA	1	R$ 1.327,19	R$ 1.327,19			
AUXILIAR DE ENGERMAGEM	1	R$ 1.121,25	R$ 1.121,25			
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR I	1	R$ 880,00	R$ 880,00			
AUXILIAR DE SERVIÇO INFANTIL	2	R$ 880,00	R$ 1.760,00			
AUXILIAR DE SERVIÇO INTERNO/EXTERNO	4	R$ 880,00	R$ 3.520,00			
CHEFE DE GOVERNO PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	R$ 7.337,38	R$ 7.337,38	1	R$ 7.337,38	R$ 7.337,38
CHEFE DIVISÃO DE CULTURA	1	R$ 2.394,73	R$ 2.394,73	1	R$ 2.552,30	R$ 2.552,30
CHEFE DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	1	R$ 2.394,73	R$ 2.394,73	1	R$ 2.552,30	R$ 2.552,30
CHEFE SETOR CONSERVAÇÃO PRAÇAS PARQUES E JARDINS	1	R$ 1.518,39	R$ 1.518,39	1	R$ 1.618,30	R$ 1.618,30
CONTADOR	1	R$ 4.118,63	R$ 4.118,63			
DIRETOR DE SAUDE	1	R$ 6.476,35	R$ 6.476,35	1	R$ 6.476,35	R$ 6.476,35
DIRETOR DEPTO FINANÇAS E TESOURARIA	1	R$ 6.476,35	R$ 6.476,35	-	-	-
ENFERMEIRO III	1	R$ 2.394,73	R$ 2.394,73			
FARMACEUTICO	1	R$ 1.937,58	R$ 1.937,58			
MEDICO ENDOSCOPISTA	1	R$ 3.408,37	R$ 3.408,37			
MONITOR DE CRECHE ESCOLA	1	R$ 1.518,39	R$ 1.518,39			
MOTORISTA ESCOLAR	1	R$ 1.121,25	R$ 1.121,25			
OPERADOR DE MAQUINAS II	1	R$ 1.200,25	R$ 1.200,25			
OPERARIO I	2	R$ 880,00	R$ 1.760,00	2	R$ 937,90	R$ 1.875,80
PADEIRO	1	R$ 1.200,25	R$ 1.200,25			
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	1	R$ 1.761,90	R$ 1.761,90			
PROFESSOR MUNICIPAL	9	R$ 1.601,71	R$ 14.415,39			
PROFESSOR MUNICIPAL II	5	R$ 1.761,90	R$ 8.809,50			
RECEPCIONISTA PA	1	R$ 1.121,25	R$ 1.121,25			
SUPERVISOR ESCOLAR	1	R$ 1.601,71	R$ 1.601,71			
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMIN. GEST.SAUDE	1	R$ 2.394,73	R$ 2.394,73			
			R$ 87.887,08		R$ 23.092,83	R$ 24.030,73

Exonerações em 01/01/2017				*Nomeações em Janeiro 2017*		
CARGO	*QTDADE*	*SALARIO*	*TOTAL*	*QTIDADE*	*SALARIO*	*TOTAL*
ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO	1	R$ 7.731,85	R$ 7.731,85	*1*	-	
ASSISTENTE SOCIAL	1	R$ 1.937,58	R$ 1.937,58	*1*	-	
CH DIV ADM PROM E ASS SOCIAL	1	R$ 2.394,73	R$ 2.394,73	*1*	R$ 2.552,30	*R$ 2.552,30*
CH SÇ MANT.OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	1	R$ 2.228,44	R$ 2.228,44	*1*	R$ 2.375,07	*R$ 2.375,07*
CH DIV VEICULOS ESCOLARES	1	R$ 2.394,73	R$ 2.394,73	*1*	R$ 2.552,30	*R$ 2.552,30*
CH SÇ TRANPORTE PACIENTE	1	R$ 2.228,44	R$ 2.228,44	*1*	R$ 2.375,07	*R$ 2.375,07*
DIRETOR EDUCAÇÃO E ESPORTE	1	R$ 6.476,35	R$ 6.476,35	*1*	R$ 6.476,35	*R$ 6.476,35*
ASSESSOR DE COMUNICAÇAO SOCIAL	1	R$ 2.394,73	R$ 2.394,73	*1*	R$ 2.552,30	*R$ 2.552,30*
CH DIV SEC MATERIAL E MERENDA	1	R$ 2.394,73	R$ 2.394,73	*1*	R$ 2.552,30	*R$ 2.552,30*
DIR DEP SERVIÇOS URBANOS	1	R$ 6.476,35	R$ 6.476,35	*1*	R$ 6.476,35	*R$ 6.476,35*
DIR DEPTO ADMINISTRAÇÃO	1	R$ 6.476,35	R$ 6.476,35	*1*	R$ 6.476,35	*R$ 6.476,35*
CH TRANSPORTE GABINETE DO PREFEITO	1	R$ 2.394,73	R$ 2.394,73	*1*	-	
COORDENADOR DE SERVIÇOS ESTRADAS RURAIS	1	R$ 3.449,68	R$ 3.449,68	*1*	R$ 3.676,67	*R$ 3.676,67*
CH SÇ MAN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1	R$ 2.228,44	R$ 2.228,44	*1*	R$ 2.375,07	*R$ 2.375,07*
CH SÇ GARAGEM E MAN DE VEICULOS	1	R$ 2.228,44	R$ 2.228,44	*1*	R$ 2.375,07	*R$ 2.375,07*
DIR OBRAS URBANAS	1	R$ 6.476,35	R$ 6.476,35	*1*	R$ 6.476,35	*R$ 6.476,35*
DIR DEPTO INDUS COMERCIO TURISMO E LAZER	1	R$ 6.476,35	R$ 6.476,35	*1*	-	
SECRETARIA DE GABINETE	1	R$ 2.394,73	R$ 2.394,73	*1*	-	
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	1	R$ 3.449,68	R$ 3.449,68	*1*	R$ 3.676,67	*R$ 3.676,67*
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	1	R$ 4.805,10	R$ 4.805,10	*1*	R$ 5.121,27	*R$ 5.121,27*
CH DIV COMPRAS	1	R$ 2.394,73	R$ 2.394,73	*1*	R$ 2.552,30	*R$ 2.552,30*
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1	R$ 2.394,73	R$ 2.394,73	*1*	R$ 2.552,30	*R$ 2.552,30*
MOTORISTA ESCOLAR	1	R$ 1.121,25	R$ 1.121,25	*1*		*R$ 0,00*
MOTORISTA I			R$ -	*1*	R$ 1.038,25	*R$ 1.038,25*
OPERARIO I	2	R$ 880,00	R$ 1.760,00	*2*	R$ 937,90	*R$ 1.875,80*
AGENTE DE SAUDE	1	R$ 977,34	R$ 977,34	*1*		*R$ 0,00*
AUXILIAR DE LABORATORIO	1	R$ 1.200,25	R$ 1.200,25	*1*		*R$ 0,00*
AUXILIAR SERV ESCOLAR III	1	R$ 1.121,25	R$ 1.121,25	*1*		*R$ 0,00*
AUXILIAR DE SERVIÇO INFANTIL	1	R$ 880,00	R$ 880,00	*1*		*R$ 0,00*
MEDICO CARDIOLOGISTA	1	R$ 3.408,37	R$ 3.408,37	*1*		*R$ 0,00*

MONITORA DE CRECHE	1	R$ 1.518,39	R$ 1.518,39	***1***		***R$ 0,00***
NUTRICIONISTA II	1	R$ 2.394,73	R$ 2.394,73	***1***	R$ 2.552,30	***R$ 2.552,30***
PROFESSOR MUNICIPAL I	1	R$ 1.601,71	R$ 1.601,71	***1***		***R$ 0,00***
PROFESSOR MUNICIPAL II	1	R$ 1.761,90	R$ 1.761,90	***1***		***R$ 0,00***
			R$ 99.572,43			R$ 68.660,44

TOTAL	EXONERAÇÕES	187.459,51	RECONTRATAÇÕES	R$ 92.691,17

SALDO ENTRE EXONERAÇÕES E RECONTRATAÇÕES	94.768,34

FONTE: RELATORIO RH

DECRETO Nº: 7.141 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública Rosely de Lima."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 100 da Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o requerimento de retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública efetiva e estável, **Rosely de Lima,** lotada no cargo de **Auxiliar de Serviços Interno e Externo,** haja vista a expiração do prazo legal.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido, **desde 02 de janeiro de 2017**, o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 100 da Lei Municipal n: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011, concedida a servidora pública efetiva e estável **Rosely de Lima**, lotada no cargo de **Auxiliar de Serviços Interno e Externo.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7141
Em. 12/01/17
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº: 7.140 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o valor da VRM (Valor de Referência do Município) para vigorar no ano de 2017 e dá outras providências".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 64 e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 39/2002;

Considerando, o art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 07/2000;

Considerando, o art. 1º da Lei Complementar nº 39/2002, que dispõe: "A VRM (Valor de Referência Municipal) será corrigida, anualmente, mediante decreto do Chefe do Executivo Municipal, pelo INPC-IBG";

Considerando, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor **(INPC-IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses obteve o índice de 6,58% em 2016,** conforme índice publicado nesta data pelo IBGE, em anexo.

DECRETA:

Art. 1º - O valor da VRM (Valor de Referência do Município) para o exercício de 2017, será de **R$40,54 (quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Sião, em 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7140
Em. 12/01/17
Diretor Administrativo

QUER GANHAR DINHEIRO ESCREVENDO? CLIQUE AQUI!

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC

(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

NET Combo 30 Mega por R$30,00
Pague só em FEV/17. Leve NET Now Grátis e assista onde quiser. Assine OnLine. Ir para netcombo.net/Promoção/Ligue_Grátis

O que compõe o INPC/IBGE:

O INPC/IBGE foi criado inicialmente com o objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores.

O Sistema Nacional de Preços ao Consumidor - SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e domicílios (para levantamento de aluguel e condomínio). A população-objetivo do INPC abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 5 (cinco) salários-mínimos (aproximadamente 50% das famílias brasileiras), cujo chefe é assalariado em sua ocupação principal e residente nas áreas urbanas das regiões, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e demais residentes nas áreas urbanas das regiões metropolitanas abrangidas.

Abrangência geográfica: Regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, Brasília e município de Goiânia.

Calculado pelo IBGE entre os dias 1º e 30 de cada mês, compõe-se do cruzamento de dois parâmetros: a pesquisa de preços nas onze regiões de maior produção econômica, cruzada com a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF).

NET Combo 30 Mega por R$30,00
Pague só em FEV/17. Leve NET Now Grátis e assista onde quiser. Assine OnLine. Ir para netcombo.net/Promoção/Ligue_Grátis

Janeiro/2012 - Alterações Significativas: A partir de janeiro/2012 o INPC passou a ser calculado com base nos valores de despesa obtidos na Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2008-2009. A POF é realizada a cada cinco anos pelo IBGE em todo o território brasileiro o que permite atualizar os pesos (participação relativa do valor da despesa de um item consumido em relação à despesa total) dos produtos e serviços nos orçamentos das famílias. De julho de 2006 à dezembro de 2011 a base dos índices de preços ao consumidor era a POF de 2002-2003.

Outra mudança importante: Até 31.12.2011 eram consideradas no cálculo as famílias com rendimento de 1 à 6 salários mínimos. A partir de 01.01.2012 isso diminuiu (de 1 à 5 salários mínimos) em função da elevação real da renda do brasileiro evitando, assim, desvirtuação da faixa salarial.

Verifique na tabela abaixo as alterações ocorridas:

PESO DOS GRUPOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS		
Tipo de Gasto	Peso % do Gasto (até 31.12.2011)	Peso % do Gasto (a partir de 01.01.2012)
Alimentação e bebidas	30,67	28,27
Transportes	16,14	17,30
Habitação	16,10	16,87
Saúde e cuidados pessoais	9,01	9,67
Despesas pessoais	7,16	6,90
Vestuário	8,36	8,15
Comunicação	4,56	2,78
Artigos de residência	4,82	5,64
Educação	3,18	4,42
Total	100,00	100,00

O INPC/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre referido instituto divulga as variações.

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> CLIQUE AQUI

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2016	0,14	6,5800	6,5800	1.279,2665
Nov/2016	0,07	6,4310	7,3888	1.277,4780
Out/2016	0,17	6,3565	8,5049	1.276,5844
Set/2016	0,08	6,1760	9,1548	1.274,4179
Ago/2016	0,31	6,0911	9,6238	1.273,3991
Jul/2016	0,64	5,7633	9,5582	1.269,4638
Jun/2016	0,47	5,0907	9,4929	1.261,3909
Mai/2016	0,98	4,5991	9,8199	1.255,4901
Abr/2016	0,64	3,5840	9,8307	1.243,3057
Mar/2016	0,44	2,9252	9,9071	1.235,3991
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780	1.229,9872
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091	1.218,4122
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762	1.200,2879
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674	1.189,5817
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308	1.176,5223
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038	1.167,5323
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820	1.161,6081
Jul/2015	0,58	7,4217	9,8052	1.158,7113
Jun/2015	0,77	6,8022	9,3140	1.152,0295
Mai/2015	0,99	5,9861	8,7607	1.143,2267
Abr/2015	0,71	4,9472	8,3407	1.132,0197
Mar/2015	1,51	4,2073	8,4160	1.124,0390
Fev/2015	1,16	2,6572	7,6791	1.107,3185
Jan/2015	1,48	1,4800	7,1256	1.094,6209
Dez/2014	0,62	6,2283	6,2283	1.078,6568
Nov/2014	0,53	5,5737	6,3338	1.072,0103
Out/2014	0,38	5,0171	6,3444	1.066,3586
Set/2014	0,49	4,6196	6,5881	1.062,3218
Ago/2014	0,18	4,1094	6,3547	1.057,1418
Jul/2014	0,13	3,9224	6,3335	1.055,2424
Jun/2014	0,26	3,7874	6,0574	1.053,8724
Mai/2014	0,60	3,5183	6,0786	1.051,1394
Abr/2014	0,78	2,9009	5,8149	1.044,8702
Mar/2014	0,82	2,1045	5,6154	1.036,7833
Fev/2014	0,64	1,2740	5,3850	1.028,3508
Jan/2014	0,63	0,6300	5,2593	1.021,8112
Dez/2013	0,72	5,5627	5,5627	1.015,4141
Nov/2013	0,54	4,8080	5,5836	1.008,1554
Out/2013	0,61	4,2451	5,5836	1.002,7406
Set/2013	0,27	3,6131	5,6886	996,6609
Ago/2013	0,16	3,3341	6,0680	993,9772
Jul/2013	-0,13	3,1690	6,3751	992,3894

DECRETO Nº: 7.140 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o valor da VRM (Valor de Referência do Município) para vigorar no ano de 2017 e dá outras providências".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 64 e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 39/2002;

Considerando, o art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 07/2000;

Considerando, o art. 1º da Lei Complementar nº 39/2002, que dispõe: "A VRM (Valor de Referência Municipal) será corrigida, anualmente, mediante decreto do Chefe do Executivo Municipal, pelo INPC-IBG";

Considerando, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor **(INPC-IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses obteve o índice de 6,58% em 2016,** conforme índice publicado nesta data pelo IBGE, em anexo.

DECRETA:

Art. 1º - O valor da VRM (Valor de Referência do Município) para o exercício de 2017, será de **R$40,54 (quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Sião, em 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7140
Em. 12/01/17
DEPTº Administrativo

QUER GANHAR DINHEIRO ESCREVENDO? CLIQUE AQUI!

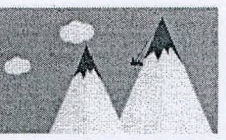

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC
(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

NET Combo 30 Mega por R$30,00
Pague só em FEV/17. Leve NET Now Grátis e assista onde quiser. Assine OnLine. Ir para netcombo.net/Promoção/Ligue_Grátis

O que compõe o INPC/IBGE:

O INPC/IBGE foi criado inicialmente com o objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores.

O Sistema Nacional de Preços ao Consumidor - SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e domicílios (para levantamento de aluguel e condomínio). A população-objetivo do INPC abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 5 (cinco) salários-mínimos (aproximadamente 50% das famílias brasileiras), cujo chefe é assalariado em sua ocupação principal e residente nas áreas urbanas das regiões, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e demais residentes nas áreas urbanas das regiões metropolitanas abrangidas.

Abrangência geográfica: Regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, Brasília e município de Goiânia.

Calculado pelo IBGE entre os dias 1º e 30 de cada mês, compõe-se do cruzamento de dois parâmetros: a pesquisa de preços nas onze regiões de maior produção econômica, cruzada com a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF).

NET Combo 30 Mega por R$30,00
Pague só em FEV/17. Leve NET Now Grátis e assista onde quiser. Assine OnLine. Ir para netcombo.net/Promoção/Ligue_Grátis

Janeiro/2012 - Alterações Significativas: A partir de janeiro/2012 o INPC passou a ser calculado com base nos valores de despesa obtidos na Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2008-2009. A POF é realizada a cada cinco anos pelo IBGE em todo o território brasileiro o que permite atualizar os pesos (participação relativa do valor da despesa de um item consumido em relação à despesa total) dos produtos e serviços nos orçamentos das famílias. De julho de 2006 à dezembro de 2011 a base dos índices de preços ao consumidor era a POF de 2002-2003.

Outra mudança importante: Até 31.12.2011 eram consideradas no cálculo as famílias com rendimento de 1 à 6 salários mínimos. A partir de 01.01.2012 isso diminuiu (de 1 à 5 salários mínimos) em função da elevação real da renda do brasileiro evitando, assim, desvirtuação da faixa salarial.

Verifique na tabela abaixo as alterações ocorridas:

PESO DOS GRUPOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS		
Tipo de Gasto	Peso % do Gasto (até 31.12.2011)	Peso % do Gasto (a partir de 01.01.2012)
Alimentação e bebidas	30,67	28,27
Transportes	16,14	17,30
Habitação	16,10	16,87
Saúde e cuidados pessoais	9,01	9,67
Despesas pessoais	7,16	6,90
Vestuário	8,36	8,15
Comunicação	4,56	2,78
Artigos de residência	4,82	5,64
Educação	3,18	4,42
Total	**100,00**	**100,00**

O INPC/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre referido instituto divulga as variações.

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> CLIQUE AQUI

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2016	0,14	6,5800	6,5800	1.279,2665
Nov/2016	0,07	6,4310	7,3888	1.277,4780
Out/2016	0,17	6,3565	8,5049	1.276,5844
Set/2016	0,08	6,1760	9,1548	1.274,4179
Ago/2016	0,31	6,0911	9,6238	1.273,3991
Jul/2016	0,64	5,7633	9,5582	1.269,4638
Jun/2016	0,47	5,0907	9,4929	1.261,3909
Mai/2016	0,98	4,5991	9,8199	1.255,4901
Abr/2016	0,64	3,5840	9,8307	1.243,3057
Mar/2016	0,44	2,9252	9,9071	1.235,3991
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780	1.229,9872
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091	1.218,4122
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762	1.200,2879
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674	1.189,5817
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308	1.176,5223
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038	1.167,5323
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820	1.161,6081
Jul/2015	0,58	7,4217	9,8052	1.158,7113
Jun/2015	0,77	6,8022	9,3140	1.152,0295
Mai/2015	0,99	5,9861	8,7607	1.143,2267
Abr/2015	0,71	4,9472	8,3407	1.132,0197
Mar/2015	1,51	4,2073	8,4160	1.124,0390
Fev/2015	1,16	2,6572	7,6791	1.107,3185
Jan/2015	1,48	1,4800	7,1256	1.094,6209
Dez/2014	0,62	6,2283	6,2283	1.078,6568
Nov/2014	0,53	5,5737	6,3338	1.072,0103
Out/2014	0,38	5,0171	6,3444	1.066,3586
Set/2014	0,49	4,6196	6,5881	1.062,3218
Ago/2014	0,18	4,1094	6,3547	1.057,1418
Jul/2014	0,13	3,9224	6,3335	1.055,2424
Jun/2014	0,26	3,7874	6,0574	1.053,8724
Mai/2014	0,60	3,5183	6,0786	1.051,1394
Abr/2014	0,78	2,9009	5,8149	1.044,8702
Mar/2014	0,82	2,1045	5,6154	1.036,7833
Fev/2014	0,64	1,2740	5,3850	1.028,3508
Jan/2014	0,63	0,6300	5,2593	1.021,8112
Dez/2013	0,72	5,5627	5,5627	1.015,4141
Nov/2013	0,54	4,8080	5,5836	1.008,1554
Out/2013	0,61	4,2451	5,5836	1.002,7406
Set/2013	0,27	3,6131	5,6886	996,6609
Ago/2013	0,16	3,3341	6,0680	993,9772
Jul/2013	-0,13	3,1690	6,3751	992,3894

DECRETO Nº: 7.139 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Público para ocupar cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Decreto nº: 7.039, de 02 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **a partir de 12 de janeiro de 2017,** o Agente Público **Woodrow Welester Luiz**, brasileiro, divorciado, cédula de identidade, RG nº: M-5404388 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 188.062.668-37, residente e domiciliado à Avenida Alto da Serra, 903, Alto da Serra, Monte Sião-MG, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Cultura.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7139
Em. 09/01/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.138 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a delegação de funções aos Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003 e **Decreto nº: 7.126, de 1º de janeiro de 2016.**

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º – O Chefe do Poder Executivo Municipal delega aos Agentes Públicos abaixo elencados, as funções de competência para a prática dos atos de emissão das **requisições de abastecimento de combustível e de troca de óleo lubrificante** bem como o acompanhamento pela utilização dos mesmos.

– Departamento de Administração

Luiz Fernando Silva Lima – Chefe da Divisão de Materiais.
Danielle Mângia da Silva- Chefe do Setor de Almoxarifado

– Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Allessandra Regina Alves – Auxiliar de Serviços Interno e Externo
Luiz Fernando Silva Lima – Chefe da Divisão de Materiais.

– Departamento de Promoção e Assistência Social

Ana Maria de Souza Vieira- Chefe da Divisão de Promoção e Assistência Social

Luiz Fernando Silva Lima – Chefe da Divisão de Materiais

– Departamento de Educação e Esportes

Luiz Gustavo Tavares Rossi – Chefe da Divisão de Veículos Escolares
Luiz Fernando Silva Lima – Chefe da Divisão de Materiais

– Departamento de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer

Caroline Moreira Pinto – Chefe da Seção de Publicidade e Propaganda
Luiz Fernando Silva Lima – Chefe da Divisão de Materiais

– Gabinete do Prefeito

Benedito Simões-Chefe de Governo, Planejamento e Gestão
Luiz Fernando Silva Lima – Chefe da Divisão de Materiais

– Departamento de Obras Urbanas e Rurais

Vilson Pires do Couto- Coordenador de Serviços Estradas Rurais
Luiz Fernando Silva Lima – Chefe da Divisão de Materiais

Publicado

– Departamento de Saúde

Amanda Gaspardi – Chefe da Seção de Transporte de Pacientes
Luiz Fernando Silva Lima – Chefe da Divisão de Materiais
Rogério Luiz Virgílio-Chefe da Divisão de Administração e Gestão à Saúde

–Departamento de Serviços Urbanos

Mauro Aparecido de Souza Bueno – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Luiz Fernando Silva Lima – Chefe da Divisão de Materiais

-Convênios Polícias Civil e Militar do Estado de Minas Gerais

Luiz Fernando Silva Lima – Chefe da Divisão de Materiais

Art. 2º – Os fechamentos burocráticos e a emissão dos relatórios gerenciais e outros atos inerentes ao Controle de Frotas serão de responsabilidade do **Sr. Luiz Fernando Silva Lima, Chefe da Divisão de Materiais.**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o **Decreto nº: 7.014, de 24 de agosto de 2016.**

Monte Sião, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7138
Em. 09/01/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.136 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a rescisão de termo de aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado prorrogados no mês de Dezembro de 2016."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.935, de 11 de março de 2010,

Publicado

- **CONSIDERANDO**, a prorrogação do contrato por tempo determinado realizado pela administração anterior com vigência até 31 de janeiro de 2017, tendo em vista que o término do aludido contrato era de 31 de dezembro de 2016;

- **CONSIDERANDO**, que a prorrogação do referido contrato fere o Decreto nº 7.090 de 30 de novembro de 2016 editado pela própria administração anterior que determinava que, a Diretoria de Administração em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, efetivasse a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, em face à consideração, de imperiosa necessidade legal da administração pública municipal de cumprir com as metas fiscais, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

- **CONSIDERANDO**, o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei 1.935 de 11 de março de 2011;

D E C R E T A :-

Art. 1º – Fica rescindido o Termo de Aditivo de Contrato por Tempo Determinado prorrogado até 31 de janeiro de 2017, com a servidora pública MARIA LUCIRENE ARANTES DOS SANTOS, lotada no cargo de **Agente Administrativo IV**.

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO em 06 de Janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JUNIOR
- Prefeito Municipal –

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7136
Em. 06/01/17

DECRETO Nº: 7.135 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública para exercer funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 144, de 08 de dezembro de 2011 e Decreto nº 7.134, de 05 de janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **desde 02 de janeiro de 2017,** a Servidora Pública **Celina Dorta Machado**, brasileira, solteira, Professor Municipal, cédula de identidade, RG nº: MG 3034184, inscrita no CPF/MF sob o nº: 489.763.506-34, residente e domiciliada à Rua Jair Comune, 393, Centro, Monte Sião–MG, para exercer as funções gratificadas de **Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental e, interinamente, Assessora Pedagógica do Ensino Infantil da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7135
Em. 05/01/17
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº: 7.134 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidoras Públicas do exercício de funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 144, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 4.883, de 21 de junho de 2013 e Decreto nº: 4.884, de 21 de junho de 2013 e Decreto nº: 5.592, de 13 de janeiro de 2016.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam exoneradas, **desde 02 de janeiro de 2017**, das funções gratificadas as seguintes Servidoras Públicas:

I- Lucinéia Amaro de Mira Rosa, brasileira, casada, lotada no cargo de Professor Municipal, cédula de identidade, RG nº: MG- 6.621.542 SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº: 899.588.616-15, residente e domiciliada à Rua Ramiro Guirelli, 107, Bairro Morada Nova, neste município, da função gratificada de **Assessora Pedagógica da Educação Infantil.**

II- Jusselena de Castro, brasileira, casada, lotada no cargo de Supervisor Escolar, cédula de identidade, RG nº: M- 2611609 SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº: 522.581.816-15, residente e domiciliada à Rua Pedro Gomes, 252, Jardim das Palmeiras, neste município, da função gratificada de **Assessora Pedagógica da Educação Fundamental.**

III- Selma Aparecida dos Santos Gastão, brasileira, casada, lotada no cargo de Professor Municipal, cédula de identidade, RG nº M-11397073 SSP-MG, inscrita no CPF/MF nº 049.524.596-83, residente e domiciliada à Rua Planeta Saturno, 299, Parco Del' Sole II, neste município, da função gratificada de **Diretora do Emei "Elvira de castro Bernardi."**

IV- Rosana Pascual Trindade, brasileira, casada, lotada no cargo de Professor Municipal, cédula de identidade, RG nº 169547887 SSP-SP, inscrita no CPF/MF nº 080.521.968-41, residente e domiciliada à Rua Antônio Genghini, 91, Jardim dos Ipês, neste município, da função gratificada de **Diretora da Escola Municipal Padre Reinaldo."**

V- Mari Regina de Souza, brasileira, casada, lotada no cargo de Professor Municipal, cédula de identidade, RG nº 254123545 SSP-SP, inscrita no CPF/MF nº 149.914.728-73, residente e domiciliada na Rua Equador, 65, Vila Beatriz, Águas de Lindóia–SP, da função gratificada de **Diretora da Emei "Tia Tânia."**

VI- Deborah Cristina Ribeiro do Nascimento, brasileira, solteira, lotada no cargo de Professor Municipal, cédula de identidade, RG nº: 407274868 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº: 309.925.898-94, residente e domiciliada à Rua José Luís Leme, 290, Apto. 14 Centro, Águas de Lindóia-SP, da função gratificada de **Vice- Diretora da Escola Municipal " Padre Reinaldo."**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 06 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7134
Em. 05/01/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.133 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a rescisão de termo de aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado prorrogados no mês de Dezembro de 2016."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.935 de 11 de março de 2010,

- **CONSIDERANDO**, as prorrogações dos contratos por tempo determinado realizado pela administração anterior com vigência até 31 de janeiro de 2017 com objetivo único de procrastinar a exoneração do servidor público, tendo em vista que o término dos aludidos contratos eram de 16 a 31 de dezembro de 2016;

- **CONSIDERANDO**, que as prorrogações dos referidos contratos fere o Decreto nº 7.090 de 30 de novembro de 2016 editado pela própria administração anterior que determinava que, a Diretoria de Administração em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, efetivasse a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, em face à consideração, de imperiosa necessidade legal da administração pública municipal de cumprir com as metas fiscais, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

- **CONSIDERANDO**, o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei 1.935 de 11 de março de 2011;

Publicado

D E C R E T A :-

Art. 1º – Ficam rescindidos os Termos de Aditivo de Contrato por Tempo Determinado prorrogados no mês de Dezembro de 2016 com vigência até 31 de janeiro de 2017, abaixo discriminados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Fabiano Favoto	Agente de Saúde
Eliane dos Santos	Auxiliar de Laboratório
Patrícia Souza Sanchez	Auxiliar de Serviço Escolar III
Dalva Monica Teixeira	Auxiliar de Serviço Infantil
Maria Jamily Silva	Auxiliar de Serviço Interno/Externo
Roberta Marcurio	Auxiliar de Enfermagem

Flavia Suelem de Souza	Enfermeira
Clarisse Silva de Moraes	Enfermeiro I
Murillo de Oliveira Antunes	Médico Cardiologista
Juliana de Fátima dos Santos	Monitor de Creche Escola
Helder da Silva Vilela	Motorista Escolar
Evellyn Danielle Lino	Nutricionista II
Fábio Fontes Batista	Operário I
Camila Aparecida Pereira	Professor Municipal
Rita Celene Paulino	Professor Municipal
Keite Renata da Silva	Professor Municipal II

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO em 04 de Janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JUNIOR
- Prefeito Municipal –

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 713
Em. 04/01/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.133 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a rescisão de termo de aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado prorrogados no mês de Dezembro de 2016."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.935 de 11 de março de 2010,

- **CONSIDERANDO**, as prorrogações dos contratos por tempo determinado realizado pela administração anterior com vigência até 31 de janeiro de 2017 com objetivo único de procrastinar a exoneração do servidor público, tendo em vista que o término dos aludidos contratos eram de 16 a 31 de dezembro de 2016;

Publicado

- **CONSIDERANDO**, que as prorrogações dos referidos contratos fere o Decreto nº 7.090 de 30 de novembro de 2016 editado pela própria administração anterior que determinava que, a Diretoria de Administração em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, efetivasse a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, em face à consideração, de imperiosa necessidade legal da administração pública municipal de cumprir com as metas fiscais, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

- **CONSIDERANDO**, o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei 1.935 de 11 de março de 2011;

D E C R E T A :-

Art. 1º – Ficam rescindidos os Termos de Aditivo de Contrato por Tempo Determinado prorrogados no mês de Dezembro de 2016 com vigência até 31 de janeiro de 2017, abaixo discriminados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Fabiano Favoto	Agente de Saúde
Eliane dos Santos	Auxiliar de Laboratório
Patrícia Souza Sanchez	Auxiliar de Serviço Escolar III
Dalva Monica Teixeira	Auxiliar de Serviço Infantil
Helder da Silva Vilela	Motorista Escolar
Evellyn Danielle Lino	Nutricionista II

Fábio Fontes Batista	Operário I
Rita Celene Paulino	Professor Municipal
Keite Renata da Silva	Professor Municipal II

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO em 04 de Janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JUNIOR
- Prefeito Municipal –

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7133
Em. 04/01/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.131 DE 02 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG para o período de 12 (doze) meses."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o artigo 51 da Lei Federal nº: 8.666/93 e Lei Complementar nº: 06, de 17 de dezembro de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica composta a Comissão Permanente de Licitações para o período de 12 (doze) meses, a saber:

I – PRESIDENTE: DANIELI ANTÔNIA DOMINGUES DE FARIA, brasileira, solteira, servidora pública efetiva, cédula de identidade, RG nº: 404089550 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº: 292.505.398-00, residente e domiciliada à Rua Atibaia, 165, Bela Vista, Águas de Lindóia–SP, designada para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Licitações;

II – VICE-PRESIDENTE: GUSTAVO HENRIQUE SANTOS, brasileiro, solteiro, servidor público efetivo, cédula de identidade, RG nº: 4264466 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº: 028.540.279-06, residente e domiciliado à Rua Milton de Castro Ribeiro, 195, Apto 01, Jardim São Pelegrino, Monte Sião-MG;

III – SECRETÁRIO: EDIR DONIZETE VERONEZ, brasileiro, solteiro, Bacharel em Administração, servidor público efetivo, cédula de identidade, RG nº: MG–12.748.245 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 014.297.156-18, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Francisco, 140, Bairro Morada Nova Monte Sião, Monte Sião–MG, lotado no cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Compras;

DECRETO Nº 7.129 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Agentes Políticos para ocupar Cargos em Comissão."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº46 de 1º de dezembro de 2003, Lei Complementar nº66 de 22 de abril de 2005 e Lei Complementar nº142 de 1º de dezembro de 2011;

D E C R E T A :-

Art. 1º – Ficam nomeados a partir desta data os seguintes Agentes Públicos, para ocuparem os cargos de provimento em comissão:

I- **EDIR DONIZETE VERONEZ**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Administração, Agente Administrativo IV, portador da cédula de identidade com RG nº MG–12.748.245 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 014.297.156-18, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Francisco, 140, Bairro Morada Nova Monte Sião, Monte Sião–MG, para exercer as funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS;**

II- **LUIZ GUSTAVO TAVARES ROSSI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG nº M - 7.308.640 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 009.879.046-39, residente e domiciliado à Rua Olivença, 167, Parque das Fontes, Monte Sião-MG, para exercer as funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES;**

III- **JOSÉ TAVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG nº MG-11.177.058 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 465.800.429-15, residente e domiciliado na Rua Dep. Cristovão Chiaradia, Pq. Dona Antonieta, Monte Sião/MG, para exercer as funções de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO;**

IV- **PAULO SILVERIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG nº 20.488.198 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 657.646.096-15, residente e domiciliado na Rua Profª. Zita Rossi, , Pq. Dona Antonieta, Monte Sião-MG, para exercer as funções de **CHEFE DA SEÇÃO DE GARAGEM E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS;**

V- **LUÍS MARCELO BOSSO SANTOS**, brasileiro, solteiro, cédula de identidade com RG nº MG-19.187.972 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 129.195.916-57, residente e domiciliado no Sítio São Paulo, Bairro dos Alves, Monte

Publicado

Sião-MG, para exercer as funções de **CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS;**

VI- **JUSCELINO BERNARDINO DE LIMA**, brasileiro, casado, cédula de identidade com RG nº 6890809 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 418.690.106-63, residente e domiciliado à Rua Celso Sebastião Simoneti, 101, Bairro dos Alves, Monte Sião-MG, para exercer as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS;**

VII- **ROGÉRIO LUIZ VIRGILIO**, brasileiro, casado, cédula de identidade com RG nº 6890809 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 418.690.106-63, residente e domiciliado à Rua Celso Sebastião Simoneti, 101, Bairro dos Alves, Monte Sião-MG, para exercer as funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO A SAÚDE;**

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO em 02 de Janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7129
Em. 02/01/17
Diretor Administrativo

IV – SUPLENTE: BENEDITO SIMÕES, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade, RG nº 17.289.588-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 489.678.236-49, residente e domiciliado na Rua Belmiro Francisco Odinino, 89, Jardim São Pelegrino, neste município, lotado no cargo de provimento em comissão de Chefe de Governo, Planejamento e Gestão;

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e **revoga-se o Decreto nº: 7.049, de 10 de outubro de 2016.**

Monte Sião, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7134
Em. 02/01/17
Diretor Administrativo

Ao Sr.
JOÃO PAULO RIBEIRO.
Prefeito Municipal.
Nesta.

CASTRO & FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ. Nº 21.659.832;0001-94, empresa estabelecida nesta cidade à Rua. Zeca de castro, 571 - Fundos no Bairro Jardim Flamboyant , abaixo representada pelo seu sócio proprietário Sr. **FRANCISCO ISAQUE FONSECA**, CPF. 412 044 176-87 e R.G. M 2.116.545 SSPMG , vem expor e requerer o que abaixo descreve:

A empresa acima qualificada aprovou um loteamento denominado **JARDIM FLAMBOYANT LL**, nesta cidade, através do Decreto nº 5.430 , em data de 11/ 06/2015.

Para viabilizar o empreendimento realizou toda infra-estrutura prevista e constante no cronograma de obras apresentado para liberação do loteamento cumprindo o prazo estabelecido.

Anexou no processo do loteamento os documentos e as ARTs do responsável técnico pela execução de **guias, sarjetas, redes de águas pluviais e asfalto**, e solicitou vistoria desses serviços para o Departamento de Obras do Município.

Executou o **plantio das árvores e colocou as placas com nomes das ruas** do loteamento previstos no cronograma de obras apresentado na aprovação do mesmo.

Executou rebaixamento nas guias para acessibilidade, conforme aprovado no projeto.

Anexo a este encaminho:

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS (TRO) emitido pela COPASA, atestando que as redes de esgoto e de distribuição de água potável foram executadas, fiscalizadas e liberadas de acordo com as normas daquela concessionárias de serviços.

PROTOCOLO de SOLICITAÇÃO nº 336953 feito à CEMIG, para que a mesma possa proceder a execução através de empreiteira contratada a substituição de uma rede de energia que encontra-se dentro de alguns lotes, sendo que a execução dos serviços tem um prazo máximo previsto de 60 dias úteis para a sua realização.

Diante do exposto acima a empresa solicita a **LIBERAÇÃO PARCIAL** do loteamento em questão para aprovação de plantas para construção dos adquirentes dos lotes, ficando comprometido e estabelecido que num prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** desta data apresentará o **TERMO DE RECEBIMENTO da rede de energia elétrica por parte da CEMIG**. quando o citado documento será anexado junto

Ao Sr.
JOÃO PAULO RIBEIRO.
Prefeito Municipal.
Nesta.

CASTRO & FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ. Nº 21.659.832;0001-94, empresa estabelecida nesta cidade à Rua. Zeca de castro, 571 - Fundos no Bairro Jardim Flamboyant , abaixo representada pelo seu sócio proprietário Sr. **FRANCISCO ISAQUE FONSECA**, CPF. 412 044 176-87 e R.G. M 2.116.545 SSPMG , vem expor e requerer o que abaixo descreve:

A empresa acima qualificada aprovou um loteamento denominado **JARDIM FLAMBOYANT LL**, nesta cidade, através do Decreto nº 5.430 , em data de 11/ 06/2015.

Para viabilizar o empreendimento realizou toda infra-estrutura prevista e constante no cronograma de obras apresentado para liberação do loteamento cumprindo o prazo estabelecido.

Anexou no processo do loteamento os documentos e as ARTs do responsável técnico pela execução de **guias, sarjetas, redes de águas pluviais e asfalto**, e solicitou vistoria desses serviços para o Departamento de Obras do Município.

Executou o **plantio das árvores e colocou as placas com nomes das ruas** do loteamento previstos no cronograma de obras apresentado na aprovação do mesmo.
Executou rebaixamento nas guias para acessibilidade, conforme aprovado no projeto.

Anexo a este encaminho:

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS (TRO) emitido pela COPASA, atestando que as redes de esgoto e de distribuição de água potável foram executadas, fiscalizadas e liberadas de acordo com as normas daquela concessionárias de serviços.

PROTOCOLO de SOLICITAÇÃO nº 336953 feito à CEMIG, para que a mesma possa proceder a execução através de empreiteira contratada a substituição de uma rede de energia que encontra-se dentro de alguns lotes, sendo que a execução dos serviços tem um prazo máximo previsto de 60 dias úteis para a sua realização.

Diante do exposto acima a empresa solicita a **LIBERAÇÃO PARCIAL** do loteamento em questão para aprovação de plantas para construção dos adquirentes dos lotes, ficando comprometido e estabelecido que num prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** desta data apresentará o **TERMO DE RECEBIMENTO da rede de energia elétrica por parte da CEMIG**. quando o citado documento será anexado junto

DECRETO Nº 7.126 DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Agentes Políticos para ocupar Cargos em Comissão."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº46 de 1º de dezembro de 2003, Lei Complementar nº66 de 22 de abril de 2005 e Lei Complementar nº142 de 1º de dezembro de 2011;

D E C R E T A :-

Art. 1º – Ficam nomeados a partir desta data os seguintes Agentes Públicos, para ocuparem os cargos de provimento em comissão:

I- **MAURO APARECIDO SOUZA BUENO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG nº19.264.368-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 613.408.556-15, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, para exercer as funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO** ficando também designado para exercer **interinamente** as atribuições inerentes ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE;**

II- **BENEDITO SIMÕES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade, RG nº 17.289.588-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 489.678.236-49, residente e domiciliado na Rua Belmiro Francisco Odinino, 89, Jardim São Pelegrino, neste município, para exercer as funções de **CHEFE DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO,** ficando também designado para exercer **interinamente** as atribuições inerentes ao cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO;**

III- **ELCIO FRANCISCO DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG n. M-7.283.446 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 158.620.858-66, residente e domiciliado na Rua Ramiro Guireli, 418, Jd. São Pelegrino, neste município, para exercer as funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO,** ficando também designado para exercer **interinamente** as atribuições inerentes ao cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO;**

IV- **ALTAIR ANTÔNIO AUGUSTO**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade com RG n. 14.264.377-

SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 536.857.506-81, residente e domiciliado na Rua José Monterani, 88, neste município, para exercer as funções de **DIREITOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL;**

V- **RAFAEL BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade com RG n. 27.044.143-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 216.491.418-07, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, 545, Condomínio V. Verde, Apto. 32, Vila Assumpção, Águas de Lindóia/SP; para exercer as funções de **DIRETOR DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO;**

VI- **BELMIRO CARLOS ODININO**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade com RG n. 12.750.342-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 016.289.128-80, residente e domiciliado na Rua Nicolau Faraco, 77, Jardim Bela Vista, neste município; para exercer as funções de **DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO;**

VII- **MARCELINO ANTONIO VICENTIN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade com RG n. 21.705.376-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 729.157.496-04, residente e domiciliado na Rua Praça Mário Zucato, 56, centro, Galeria Gotardelo, neste município; para exercer as funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO;**

VIII- **MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG n. 32.042.865-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 041.696.876-71, residente e domiciliado na Rua Planeta Jupiter, 273, Parco Del Solle, neste município; para exercer as funções de **ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO;**

IX- **ANA MARIA DE SOUZA VIEIRA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade com RG nº7.396.800-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº621.271.108-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, para exercer as funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL;**

X- **MICHELE BASAGLIA**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade, RG nº30.069.150-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº289.798.218-75, residente e domiciliada nesta cidade de Monte Sião-MG, para exercer as funções de **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIADO, MATERIAL E MERENDA ESCOLAR;**

XI- **VILSON PIRES DO COUTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade, RG nº22.531.178-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº984.734.506-63, residente e domiciliado na Rua Carlo Pennacchi, 408, centro, neste

município, para exercer as funções de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DAS ESTRADAS RURAIS;**

XII- **AMANDA GASPARDI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade com RG nºM-7.638.001-SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 984.737.866-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia, 75, Jardim Amércia, neste município, para exercer as funções de **CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO**;

XIII- **FABIO WILLIANS BARBOSA**, brasileiro, cédula de identidade RG nº: M 7.759.415 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº. 032.254.566-83, residente e domiciliado neste município, para exercer as funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO.**

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO em 1º de Janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7126
Em. 02/01/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.125 DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração de Agentes Políticos ocupante de Cargos em Comissão."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 46 de 1º de dezembro de 2003, Lei Complementar nº66 de 22 de abril de 2005 e Lei Complementar nº142 de 1º de dezembro de 2011;

- Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração "ad mutum", exclusivo do chefe do executivo municipal;

- Considerando que os cargos em comissão nomeados pelo chefe do executivo antecessor não foram exonerados;

- **D E C R E T A :-**

Art. 1º – Ficam exonerados a partir desta data os seguintes Agentes Públicos:

I- **JOSÉ MARCOS LAMARI DE ALMEIDA**, brasileiro, motorista, cédula de identidade RG nº 11.983.321 SSP SP, inscrito no CPF/MF nº 002.227.178-31, residente e domiciliado neste município, das funções de **CHEFE DE TRANSPORTE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO**;

II- **EDIR DONIZETE VERONEZ**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Administração, Agente Administrativo IV, cédula de identidade com RG nº MG–12.748.245 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 014.297.156-18, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Francisco, 140, Bairro Morada Nova Monte Sião, Monte Sião–MG, das funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO;**

III- **EDILEIA SIMONETI DIANI**, brasileira, divorciada, professora municipal, cédula de identidade com RG nº: 344355111 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº036.805.466-70, residente e domiciliado à Rua Toninho do Peri, 33, bairro Bela Vista, Monte Sião-MG, das funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;**

IV- **OTÁVIO MAURÍCIO GRIVOL**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, cédula de identidade com RG nº 18.508.161-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 120.819.448-80, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, 120, Jardim Mirante, Águas de Lindóia-SP, das funções de **DIRETOR DO**

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER;

V- **JOÃO LÚCIO GENGHINI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade com RG nºM-152.993-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº354.183.976-72, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 93, neste município, das funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO;**

VI- **OSMAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade com RG nº5.397.73-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 512.986.518-91, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 85, apto.304, Bairro Magioli, neste município, das funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO;**

VII- **ELISÂNGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, cédula de identidade com RG nº 29.228.817-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 030.198.006-33, residente e domiciliada neste município, das funções de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO** e da designação de interino de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO**.

VIII- **FERNANDO TIAGO SIMÕES**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Comunicação Social, cédula de identidade com RG nº 58.132.906-5 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 088.963.156-54, residente e domiciliado neste município de Monte Sião–MG, das funções de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO**;

IX- **ROSANA MONTEIRO**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade com RG nº81.128 ME/MG, inscrita no CPF/MF nº 468.210.406-30, residente e domiciliado na Rua J. K. de Oliveira, 947, centro, neste município, das funções de **ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO;**

X- **ANDYARA MARIA CAMPOS SILVA**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade com RG nºM-8.821.358-SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 034.620.176-40, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 34, centro, neste município, das funções de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO;**

XI- **PAULA DANIELI SILVA**, brasileira, separada, fisioterapeuta, cédula de identidade com RG nº MG-12.683.058 SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 072.414.636-92, residente e domiciliada à Rua Pedro Pocai, 40, Centro, Monte Sião-MG, das funções de **SECRETÁRIA DE GABINETE;**

XII- **JUSCELINO BERNARDINO DE LIMA**, brasileiro, casado, cédula de identidade com RG nº 6890809 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 418.690.106-63, residente e domiciliado à Rua Celso Sebastião Simoneti, 101, Bairro dos Alves, Monte Sião-MG, das funções de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DAS ESTRADAS RURAIS**;

XIII- **RENATO WESLEY LUCAS**, brasileiro, solteiro, cédula de identidade com RG nº MG 18770827 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 126.590.726-97, residente e domiciliado no Sítio Ivone, Bairro Sertãozinho, Monte Sião-MG, das funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS;**

XIV- **ISABELE DE MELO**, brasileira, solteira, nutricionista, cédula de identidade com RG nº MG 15.603.282 SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 093.251.546-09, residente e domiciliada à Rua Assumpto Volpini, 119 Jardim Planetário, Monte Sião-MG, das funções de **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIADO, MATERIAL E MERENDA ESCOLAR;**

XV- **ANGÉLICA ARTUSO DE SOUZA**, brasileira, casada, cédula de identidade com RG nº 349.663.877, inscrita no CPF/MF nº 066.848.996-00, residente e domiciliada à Rua Ângelo Artuso, 15, Bairro Alves, Monte Sião-MG, das funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL;**

XVI- **SANDRO GODOY DA SILVA**, brasileiro, casado, cédula de identidade com RG nº MG 12627431 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 052.533.486-62, residente e domiciliado à Rua Lourenço Gotardelo, 116, Tijuco Preto, Monte Sião–MG, das funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS** e da designação de interino de **CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES;**

XVII- **AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO BOTARELLI**, brasileiro, casado, cédula de identidade com RG nº MG-.3.321.630 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 482.727.526-20, residente e domiciliado à Rua Horácio Pennacchi, 32, Jardim Planetário, Monte Sião-MG, das funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES;**

XVIII- **LOURENÇO TEODORO RODRIGUES**, brasileiro, cédula de identidade com RG nº MG-2.2482.594, inscrito no CPF/MF nº 148.450.086-53, residente e domiciliado neste município, para exercer as funções de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO;**

XIX- **LUÍS MARCELO BOSSO SANTOS**, brasileiro, solteiro, cédula de identidade com RG nº MG-19.187.972 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 129.195.916-57, residente e domiciliado no Sítio São Paulo, Bairro dos Alves, Monte Sião-MG, das funções de **CHEFE DA SEÇÃO DE GARAGEM E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS;**

XX- **ANTÔNIO MARCOS DE TOLEDO**, brasileiro, casado, cédula de identidade com RG nº M-6.165.473 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 882.331.896-34, residente e domiciliado à Rua Maurício Zucato, 90, Centro, Monte Sião-MG, das funções de **CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS;**

XXI- **CELSO LABEGALINI BIGI**, brasileiro, casado, cédula de identidade com RG nº 14.539.818 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 306.512.986-87, residente e domiciliado à Rua Padre Cornélio, 327, Centro, Monte Sião-MG, das funções de **CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES;**

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO, 1º de Janeiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7125
Em. 01/01/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.124 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político ocupante de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Decreto nº: 5.091, de 10 de abril de 2014, e especialmente,

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º – Fica exonerado, **a partir desta data**, o Agente Político **João Lúcio Genghini,** brasileiro, casado, cédula de identidade, RG nº: M- 152.993 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 354.183.976-72, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 256, Centro, Monte Sião-MG, do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 31 de dezembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7124
Em. 31/12/16
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.120 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Pública ocupante de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Decreto nº: 5.377, de 14 de abril de 2015 e, especialmente,

- Considerando o pedido de exoneração da Agente Pública **Priscila Ferraz de Andrade** do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Conservação, Limpeza de Praças e Jardins.**

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica exonerada, **desde 22 de dezembro de 2016**, a Agente Pública **Priscila Ferraz de Andrade**, brasileira, solteira, Tecnóloga em Gestão Ambiental, cédula de identidade, RG nº: MG-17509029 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº: 106.517.536-19, residente e domiciliada à Rua Expedicionário José Luís Alves, 267, Morada Nova, Monte Sião-MG, do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Conservação, Limpeza de Praças e Jardins.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 29 de dezembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7120
Em 29/12/16
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.119 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Público ocupante de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Decreto nº: 5.128, de 30 de maio de 2014 e, especialmente,

- Considerando o pedido de exoneração do Agente Público **Silas André Rodrigues** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Obras e Serviços Rurais.**

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º – Fica exonerado, **desde 14 de dezembro de 2016**, o Agente Público **Silas André Fernandes,** brasileiro, casado, cédula de identidade, RG nº: MG- 15306689 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 083.882.526-58, residente e domiciliado à Rua Juscelino K. de Oliveira, 1.133, Centro, Monte Sião- MG, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Obras e Serviços Rurais.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 29 de dezembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7119
Em 29/12/16
Diretor Administrativo

Camara

DECRETO Nº: 7.118 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a liberação parcial e provisória do Loteamento JARDIM JULIA no Município de Monte Sião/MG e dá outras providências."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

- **Considerando** que o Loteamento JARDIM JULIA foi aprovado através do Decreto nº: 5.399, de 06 de maio de 2015;

- **Considerando** o requerimento formulado pelo loteador, **CASTRO & FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.659.832/0001-94, representado pelo Sr. Francisco Isaque Fonseca, no qual se pleiteia a aprovação e recebimento parcial da infraestrutura dos serviços já conclusos no Loteamento JARDIM JULIA;

Publicado

- **Considerando** o laudo de averiguação de conclusão de obras de infraestrutura [parcial] do loteamento JARDIM JULIA, elaborado pelo Diretor de Obras Urbanas e Rurais;

- **Considerando** que o laudo atesta a existência de obras de infraestrutura a serem implementadas pelo loteador no loteamento JARDIM JULIA;

- **Considerando** que o laudo atesta a entrega parcial das obras de infraestrutura no loteamento JARDIM JULIA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica liberado parcialmente e provisoriamente o loteamento denominado JARDIM JULIA, que fora aprovado através do Decreto Municipal nº. 5.399, de 06 de maio de 2015.

Art. 2º - Ficam mantidos os caucionamentos dos lotes determinados através do Decreto Municipal nº. 5.399, de 06 de maio de 2016, até que sejam concluídas todas as obras de infraestrutura no loteamento JARDIM JULIA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Sião, 29 de dezembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.118
Em. 29/12/2016
Diretor Administrativo

Publicado

Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º: 291/2016
Serviço: Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Assunto: Solicita decretar liberação parcial do Loteamento Jardim Julia nesta cidade.
Data: 26/12/2016

Ao Sr.
JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Com nossos honrosos cumprimentos, vimos à sua ilustre presença solicitar ***LIBERAÇÃO PROVISÓRIO E PARCIAL DO LOTEAMENTO JARDIM JULIA***, nesta cidade, conforme requerimento protocolizado neste departamento de numero 1243/2016 em data de 22/12/2016, e anexamos a este um ***LAUDO PARA AVERIGUAÇÃO DE CONCLUSÃO PARCIAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM JULIA***, emitido por este departamento sendo favorável à liberação parcial do loteamento em questão.

Lembramos que o Loteamento Jardim Julia foi aprovado pela Municipalidade através do **Decreto 5.399 de 06/05/2015**.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos, mui Atenciosamente.

Osmar Rodrigues
Diretor do Departamento de Obras Urbanas e Rurais

Chefia de Governo
Planejamento e Gestão
RECEBIDO 27 / 12/16
Nome/Ass.

LAUDO PARA AVERIGUAÇÃO DE CONCLUSÃO PARCIAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO "JARDIM JULIA".

Eu, Osmar Rodrigues, Diretor de Obras Urbanas e Rurais, atendendo ao requerimento feito a este Departamento por **CASTRO & FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ. 21.659.832/0001-94, empresa estabelecida nesta cidade à Rua Zeca de Castro, 571 – fundos no Bairro Jardim Flamboyant, representada pelo Sr. **FRANCISCO ISAQUE FONSECA**, CPF. 412.044.176-87, protocolizado sob nº **1243/2016** com data de 22.12.2016, na qual pleiteia aprovação e ***RECEBIMENTO PARCIAL*** da infraestrutura nos serviços já conclusos no **Loteamento JARDIM JULIA** nesta cidade, aprovado através do **Decreto 5.399 de 06/05/2015,** que assim segue:

Descrição da infra estrutura: ***arruamento asfaltado, guias e sarjetas, rede de águas pluviais, rede de água potável, rede de esgoto sanitário com os devidos pvs;***

Para tanto anexou:

1. ***TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS (TRO) nº 015/2016*** emitido em 24/10/16 pela ***COPASA,*** atestando que as redes de esgoto e de distribuição de água potável foram executadas, fiscalizadas e liberadas de acordo com as normas aprovadas pela concessionária de serviços.
2. ***PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO Nº 336963 feito à CEMIG***. datado de 21/12/2016 para que a mesma possa proceder a execução através de empreiteira contratada a substituição de uma rede de energia elétrica que se encontra dentro de alguns lotes, e finalização dos serviços no loteamento, sendo que a execução dos serviços tem um prazo máximo previsto de 60 dias úteis para a sua realização.
3. ***ARTs e demais documentos*** do responsável técnico pela execução da infra estrutura

Diante da solicitação procedi à vistoria dos mesmos bem como conferi a documentação apresentada para a entrega ***PARCIAL DAS OBRAS*** e constatei que parcialmente as obras de infraestrutura relativas ao loteamento "**JARDIM JULIA**" estão concluídas ficando para entrega final os itens:

Osmar

1- Plantio de 188 mudas de árvores conforme espécies relacionadas no Plano de Conservação e Reflorestamento de Loteamento Urbano elaborado pela empresa Teodoro Projetos e Construção Ltda Crea 037029;
2- Colocação de placas com os nomes das ruas do loteamento de acordo com a Lei Complementar Municipal 173 de 03/02/2013;
3- Rebaixamento de guias e rampas de acesso para deficientes.

Diante do exposto justifica-se que permaneçam os lotes inicialmente caucionados em favor do Município previstos no Art 9º do Decreto 5.399, como garantia da execução da infra-estrutura do loteamento em questão.

Estabelece também que o cumprimento da execução dos itens faltantes é de total responsabilidade e obrigatoriedade da empresa ***CASTRO & FONSECA EMPREENDIMENTOS IMIBLIÁRIOS LTDA,*** ficando certo de que o Município negará a emissão do HABITE-SE dos imóveis que forem construídos no loteamento sem o cumprimento integral dos itens faltantes, conforme requerimento.

O presente laudo, entretanto, não considera o mérito da qualidade do serviço executado, uma vez que foi apresentado como habilitado e capaz para o serviço o responsável técnico pela execução da obra/serviço o Engenheiro Civil Sr. Gustavo Zamboim Pietrafesa, RNP 2603159887, que anotou a ART nº 14201500000000002888944 em 30 de dezembro de 2015.

Diante do exposto, o departamento de obras é favorável ao **RECEBIMENTO PARCIAL E PROVISÓRIO** do loteamento ***Jardim JULIA.***

Nada mais havendo, segue assinado.

Monte Sião, 26 de dezembro de 2016.

Osmar Rodrigues
Diretor de Obras Urbanas e Rurais

Ao Sr.
JOÃO PAULO RIBEIRO.
Prefeito Municipal.
Nesta.

CASTRO & FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ. Nº 21.659.832;0001-94, empresa estabelecida nesta cidade à Rua. Zeca de castro, 571 - Fundos no Bairro Jardim Flamboyant , abaixo representada pelo seu sócio proprietário Sr. **FRANCISCO ISAQUE FONSECA**, CPF. 412 044 176-87 e R.G. M 2.116.545 SSPMG , vem expor e requerer o que abaixo descreve:

A empresa acima qualificada aprovou um loteamento denominado **JARDIM JÚLIA**, nesta cidade, através do Decreto nº 5.399 , em data de 06/ 05/2015.

Para viabilizar o empreendimento realizou toda infra-estrutura prevista e constante no cronograma de obras apresentado para liberação do loteamento cumprindo o prazo estabelecido.

Anexou no processo do loteamento os documentos e as ARTs do responsável técnico pela execução de **guias, sarjetas, redes de águas pluviais e asfalto**, e solicitou vistoria desses serviços para o Departamento de Obras do Município.

Executou o **plantio das árvores e colocou as placas com nomes das ruas** do loteamento previstos no cronograma de obras apresentado na aprovação do mesmo.
Executou rebaixamento nas guias para acessibilidade, conforme aprovado no projeto.

Anexo a este encaminho:

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS (TRO) emitido pela COPASA, atestando que as redes de esgoto e de distribuição de água potável foram executadas, fiscalizadas e liberadas de acordo com as normas daquela concessionárias de serviços.

PROTOCOLO de SOLICITAÇÃO nº 336953 feito à CEMIG, para que a mesma possa proceder a execução através de empreiteira contratada a substituição de uma rede de energia que encontra-se dentro de alguns lotes, sendo que a execução dos serviços tem um prazo máximo previsto de 60 dias úteis para a sua realização.

Diante do exposto acima a empresa solicita a **LIBERAÇÃO PARCIAL** do loteamento em questão para aprovação de plantas para construção dos adquirentes dos lotes, ficando comprometido e estabelecido que num prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** desta data apresentará o **TERMO DE RECEBIMENTO da rede de energia elétrica por parte da CEMIG**. quando o citado documento será anexado junto ao processo e fará a partir daí fará liberação de todos os lotes caucionados em favor

do Município como garantia da execução da infra estrutura do loteamento em questão.

Fica também comprometido e estabelecido que a não apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO** da rede de energia elétrica emitido pela **CEMIG** dará direito ao Município negar de emitir **HABITE-SE** dos imóveis que forem construídos no loteamento, ficando sob total responsabilidade da empresa **CASTRO & FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** a viabilização desse documento, bem como a não liberação dos lotes caucionados em favor do Município até que se obtenha tal documento.

Termos em que,
P. Deferimento.

Monte Sião, 22 de dezembro de 2016

CASTRO & FONSECA EMPREENDIMENTOE IMOBILIARIOS LTDA.
FRANCISCO ISAQUE FONSECA.
sócio proprietário

DEFERIDO
22/12/2016

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Stº Antônio
Belo Horizonte MG - CEP 30330-270
Tel.: 31 3348-9600 - Fax: 31 3250-1298
CNPJ.: 17. 281.106 / 0001-03 - Insc. Est.: 062.000139.0014

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TRO Nº: 015/2016
DATA EMISSÃO: 24/10/2016

MUNICÍPIO/LOCALIDADE:	Nº PROCESSO LICITATÓRIO:	ENCERRAMENTO TÉCNICO NO SAP	
Monte Sião		DATA	

EMPREENDEDOR / EMPREITEIRA/CNPJ:	Nº CT JURÍDICO	Nº CT SAP
CASTRO & FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 21.659.832/0001-94	Termo de Doação Nº 16.1773	

FONTE DE RECURSO / NOME DA FONTE DE RECURSO:	PEP/CLASSE DE CUSTO:	DIAGRAMA DE REDE
(X) INVEST. PRÓPRIO ( ) FINANCIAMENTO ( ) CUSTEIO PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO: *FONTE DE RECURSO:*	PEP: CENTRO DE CUSTO: |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_| CLASSE DE CUSTO: |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|	PRAZO ORIGINAL DO CT PRAZO ORIGINAL DO CT INCLUINDO ADITIVOS

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:	VALOR DO CONTRATO INCLUINDO ADITIVOS:

DENOMINAÇÃO DA OBRA:

Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Loteamento, **Jardim Júlia** no município de Monte Sião/MG.

SUMÁRIO DA OBRA:

Implantação de :

- ✓ 194,73 metros de rede em tubos de PVC rígido PB JE CL 15 com anel, DN 75, para adução d*água;*
- ✓ 1.397,28 metros de rede em tubos PVC rígido PB JE CL 15 com anel, DN 50, para distribuiçã de água;
- ✓ 760,43 metros de rede em tubos PVC OCRE LISO PB JE, junta elástica DN 150, para coleta d esgoto sanitário (em vias públicas);
- ✓ 15 poços de visita (PV's), DN 600mm com profundidade entre 1,20 e 2,50 metros, com tampã de ferro padrão COPASA.

OBSERVAÇÃO

PD - 0089/16

DECLARAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, atesta para os devidos fins que, por meio d sua Gerência, inspecionou a obra supracitada, constatando estar a mesma de acordo com os projet aprovados, Normas e Especificações da COPASA MG e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

ASSINATURAS

Adriano Amaral Rocha Matr.: 16157 Gerente da Divisão de Apoio à Expansão e Fiscalização - Núcleo Sul UNIDADE GERENTE DA OBRA	Engº Jacques de Oliveira Cordeiro Matr. 20193 FISCALIZAÇÃO DA OBRA
Tales Augusto N. Silva UNIDADE RECEPTORA DA OBRA	DEPARTAMENTO / SUPERINTENDÊNCIA GERENCIADOR DA OBRA

DESTINAÇÃO DAS VIAS: - 1ª - UNID. EMITENTE; DEMAIS VIAS: UNIDADES E ENTIDADES ENVOLVIDAS

Astrakan Tricot

Isaque Fonseca <isaque@astrakan.com.br>

NS 1099900607/ 1099539057 - LOTEAMENTOS JARDIM JULIA E FLAMBOYANT - CASTRO E FONSECA EMPR.

1 mensagem

Lorena Freixo Itaborahy Salvador <lorena.freixo@rizal.com.br> 21 de dezembro de 2016 15:03
Para: isaque@astrakan.com.br
Cc: robson.matheus@rizal.com.br

Sr. Isaque,

Boa Tarde!

Conforme conversamos, segue solicitação de desligamento cadastrada na Cemig para finalização de seus loteamentos:

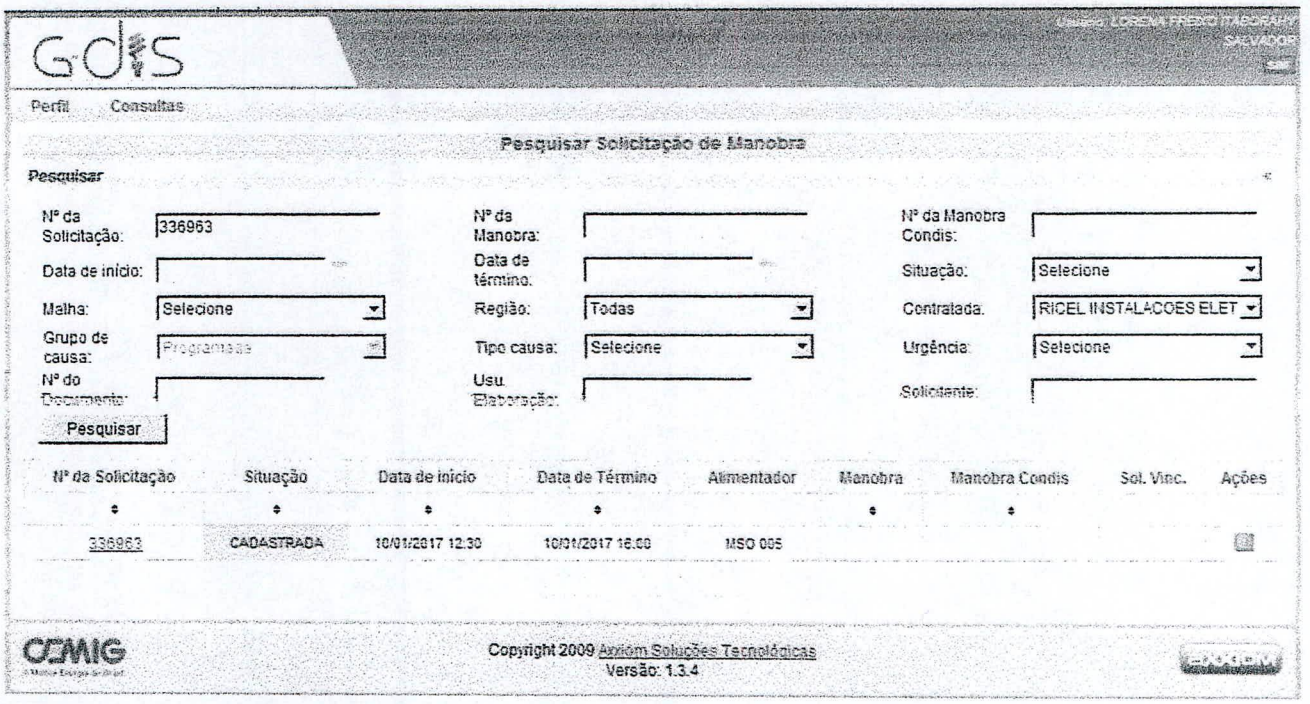

Atte.

Lorena.

Escaneado em busca de malware

Câmara

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº: 7.117 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a liberação parcial e provisória do Loteamento JARDIM FLAMBOYANT II no Município de Monte Sião/MG e dá outras providências."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

- **Considerando** que o Loteamento JARDIM FLAMBOYANT II foi aprovado através do Decreto nº 5.430, de 11 de junho de 2015;

- **Considerando** o requerimento formulado pelo loteador, **CASTRO & FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.659.832/0001-94, representado pelo Sr. Francisco Isaque Fonseca, no qual se pleiteia a aprovação e recebimento parcial da infraestrutura dos serviços já conclusos no Loteamento JARDIM FLAMBOYANT II;

- **Considerando** o laudo de averiguação de conclusão de obras de infraestrutura [parcial] do loteamento JARDIM FLAMBOYANT II, elaborado pelo Diretor de Obras Urbanas e Rurais;

- **Considerando** que o laudo atesta a existência de obras de infraestrutura a serem implementadas pelo loteador no loteamento JARDIM FLAMBOYANT II;

- **Considerando** que o laudo atesta a entrega parcial das obras de infraestrutura no loteamento JARDIM FLAMBOYANT II;

Publicado

DECRETA:

Art. 1º - Fica liberado parcialmente e provisoriamente o loteamento denominado JARDIM FLAMBOYANT II, que fora aprovado através do Decreto Municipal nº. 5.430, de 11 de junho de 2015.

Art. 2º - Ficam mantidos os caucionamentos dos lotes determinados através do Decreto Municipal n°. 5.430, de 11 de junho de 2015, até que sejam concluídas todas as obras de infraestrutura no Loteamento JARDIM FLAMBOYANT II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Sião, 29 de dezembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.117
Em. 29/12/2016
Diretor Administrativo

Publicado

Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º: 292/2016
Serviço: Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Assunto: Solicita decretar liberação parcial do Loteamento Jardim Flamboyant II nesta cidade.
Data: 26/12/2016

Ao Sr.
JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Com nossos honrosos cumprimentos, vimos à sua ilustre presença solicitar ***LIBERAÇÃO PROVISÓRIO E PARCIAL DO LOTEAMENTO JARDIM FLAMBOYANT II***, nesta cidade, conforme requerimento protocolizado neste departamento de numero 1244/2016 em data de 22/12/2016, e anexamos a este um ***LAUDO PARA AVERIGUAÇÃO DE CONCLUSÃO PARCIAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM FLAMBOYANT II***, emitido por este departamento sendo favorável à liberação parcial do loteamento em questão.

Lembramos que o Loteamento Jardim Flamboyant II foi aprovado pela Municipalidade através do **Decreto 5.430 de 11/06/2015**.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos, mui Atenciosamente.

Osmar Rodrigues
Diretor do Departamento de Obras Urbanas e Rurais

Chefia de Governo
Planejamento e Gestão
RECEBIDO 27 / 12 / 16
Nome/Ass.

1- Plantio de 63 mudas de árvores conforme espécies relacionadas no Plano de Conservação e Reflorestamento de Loteamento Urbano elaborado pela empresa Teodoro Projetos e Construção Ltda Crea 037029;
2- Colocação de placas com os nomes das ruas do loteamento de acordo com a Lei Complementar Municipal 173 de 03/02/2013;
3- Rebaixamento de guias e rampas de acesso para deficientes.

Diante do exposto justifica-se que permaneçam os lotes inicialmente caucionados em favor do Município previstos no Art 9º do Decreto 5.399, como garantia da execução da infra-estrutura do loteamento em questão.

Estabelece também que o cumprimento da execução dos itens faltantes é de total responsabilidade e obrigatoriedade da empresa ***CASTRO & FONSECA EMPREENDIMENTOS IMIBLIÁRIOS LTDA,*** ficando certo de que o Município negará a emissão do HABITE-SE dos imóveis que forem construídos no loteamento sem o cumprimento integral dos itens faltantes, conforme requerimento.

O presente laudo, entretanto, não considera o mérito da qualidade do serviço executado, uma vez que foi apresentado como habilitado e capaz para o serviço o responsável técnico pela execução da obra/serviço o Engenheiro Civil Sr. Gustavo Zamboim Pietrafesa, RNP 2603159887, que anotou a ART nº 14201500000000002888944 em 30 de dezembro de 2015.

Diante do exposto, o departamento de obras é favorável ao **RECEBIMENTO PARCIAL E PROVISÓRIO** do loteamento ***Jardim FLAMBOYANT II.***

Nada mais havendo, segue assinado.

Monte Sião, 26 de dezembro de 2016.

Osmar Rodrigues
Diretor de Obras Urbanas e Rurais

1- Plantio de 63 mudas de árvores conforme espécies relacionadas no Plano Conservação e Reflorestamento de Loteamento Urbano elaborado pela empr Teodoro Projetos e Construção Ltda Crea 037029;
2- Colocação de placas com os nomes das ruas do loteamento de acordo com a Complementar Municipal 173 de 03/02/2013;
3- Rebaixamento de guias e rampas de acesso para deficientes.

Diante do exposto justifica-se que permaneçam os lo inicialmente caucionados em favor do Município previstos no Art 9º do Decreto 5.3 como garantia da execução da infra-estrutura do loteamento em questão.

Estabelece também que o cumprimento da execução dos ite faltantes é de total responsabilidade e obrigatoriedade da empresa ***CASTRO FONSECA EMPREENDIMENTOS IMIBLIÁRIOS LTDA,*** ficando certo de que Município negará a emissão do HABITE-SE dos imóveis que forem construídos loteamento sem o cumprimento integral dos itens faltantes, conforme requerimento.

O presente laudo, entretanto, não considera o mérito qualidade do serviço executado, uma vez que foi apresentado como habilitado e capaz pa o serviço o responsável técnico pela execução da obra/serviço o Engenheiro Civil Gustavo Zamboim Pietrafesa, RNP 2603159887, que anotou a ART 14201500000000002888944 em 30 de dezembro de 2015.

Diante do exposto, o departamento de obras é favorável **RECEBIMENTO PARCIAL E PROVISÓRIO** do loteamento ***Jardi FLAMBOYANT II.***

Nada mais havendo, segue assinado.

Monte Sião, 26 de dezembro de 20

Osmar Rodrigues
Diretor de Obras Urbanas e Rurais

ao processo e fará a partir daí fará liberação de todos os lotes caucionados em favor do Município como garantia da execução da infra estrutura do loteamento em questão.

Fica também comprometido e estabelecido que a não apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO** da rede de energia elétrica emitido pela **CEMIG** dará direito ao Município negar de emitir **HABITE-SE** dos imóveis que forem construídos no loteamento, ficando sob total responsabilidade da empresa **CASTRO & FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** a viabilização desse documento, bem como a não liberação dos lotes caucionados em favor do Município até que se obtenha tal documento.

Termos em que,
P. Deferimento.

Monte Sião, 22 de dezembro de 2016

CASTRO & FONSECA EMPREENDIMENTOE IMOBILIARIOS LTDA.
FRANCISCO ISAQUE FONSECA.
sócio proprietário

DEFERIDO
22/12/2016

Astrakan
Tricot

Isaque Fonseca <isaque@astrakan.com.br>

NS 1099900607/ 1099539057 - LOTEAMENTOS JARDIM JULIA E FLAMBOYANT - CASTRO E FONSECA EMPR.

1 mensagem

Lorena Freixo Itaborahy Salvador <lorena.freixo@rizal.com.br>
Para: isaque@astrakan.com.br
Cc: robson.matheus@rizal.com.br

21 de dezembro de 2016 15:03

Sr. Isaque,

Boa Tarde!

Conforme conversamos, segue solicitação de desligamento cadastrada na Cemig para finalização de seus loteamentos:

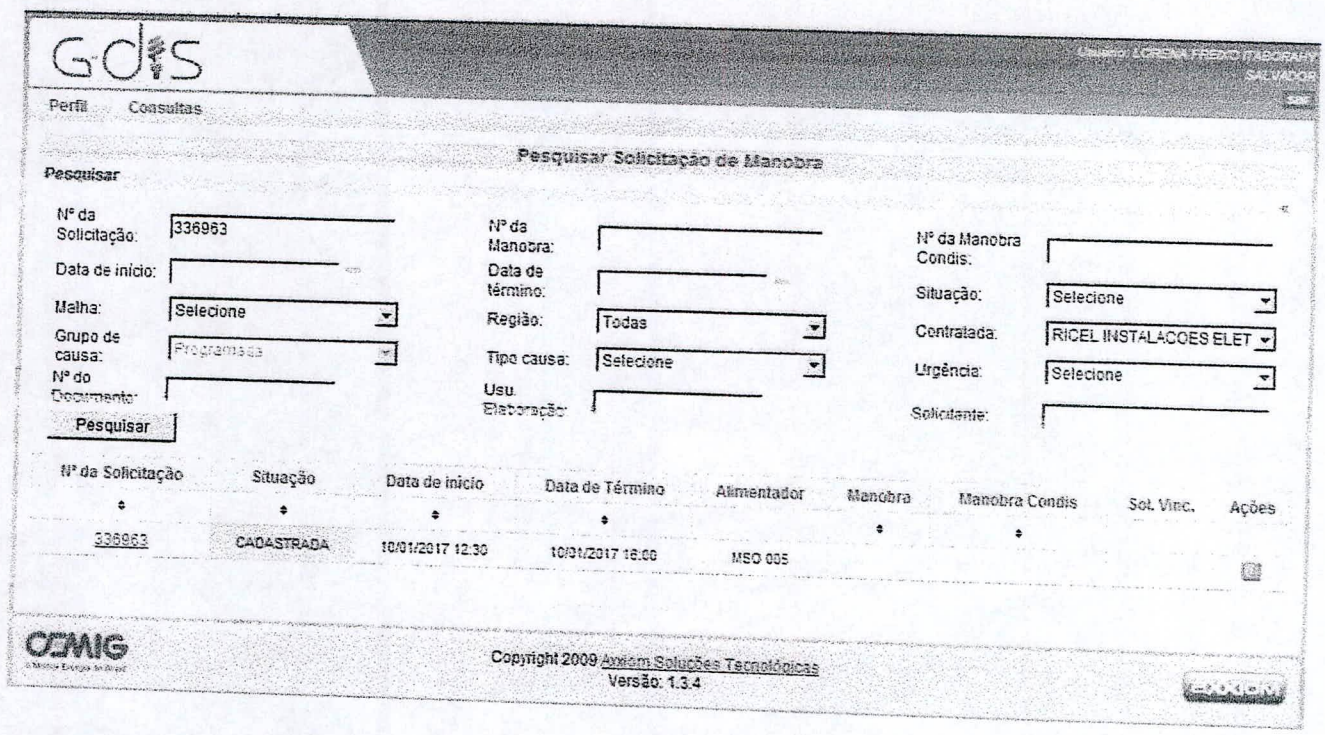

Atte.

Lorena.

Escaneado em busca de malware

LAUDO PARA AVERIGUAÇÃO DE CONCLUSÃO PARCIAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO "JARDIM FLAMBOYANT II".

Eu, Osmar Rodrigues, Diretor de Obras Urbanas e Rurais, atendendo ao requerimento feito a este Departamento por **CASTRO & FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ. 21.659.832/0001-94, empresa estabelecida nesta cidade à Rua Zeca de Castro, 571 – fundos no Bairro Jardim Flamboyant, representada pelo Sr. **FRANCISCO ISAQUE FONSECA**, CPF. 412.044.176-87, protocolizado sob nº **1244/2016** com data de 22.12.2016, na qual pleiteia aprovação e ***RECEBIMENTO PARCIAL*** da infraestrutura dos serviços já conclusos no **Loteamento JARDIM FLAMBOYANT II** nesta cidade, aprovado através do **Decreto 5.430 de 11/06/2015,** que assim segue:

Descrição da infra estrutura: ***arruamento asfaltado, guias e sarjetas, rede de águas pluviais, rede de água potável, rede de esgoto sanitário com os devidos pvs;***

Para tanto anexou:

1. ***TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS (TRO) nº 016/2016*** emitido em 24/10/16 pela ***COPASA,*** atestando que as redes de esgoto e de distribuição de água potável foram executadas, fiscalizadas e liberadas de acordo com as normas aprovadas pela concessionária de serviços.
2. ***PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO Nº 336963 feito à CEMIG***. datado de 21/12/2016 para que a mesma possa proceder a execução através de empreiteira contratada a substituição de uma rede de energia elétrica que se encontra dentro de alguns lotes, e finalização dos serviços no loteamento, sendo que a execução dos serviços tem um prazo máximo previsto de 60 dias úteis para a sua realização.
3. ***ARTs e demais documentos*** do responsável técnico pela execução da infra estrutura

Diante da solicitação procedi à vistoria dos mesmos bem como conferi a documentação apresentada para a entrega ***PARCIAL DAS OBRAS*** e constatei que parcialmente as obras de infraestrutura relativas ao loteamento "**JARDIM FLAMBOYANT II**" estão concluídas ficando para entrega final os itens:

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
COPASA
Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Stº Antônio
Belo Horizonte MG - CEP 30330-270
Tel.: 31 3348-9600 - Fax: 31 3250-1298
CNPJ .: 17. 281.106 / 0001-03 - Insc. Est.: 062.000139.0014

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TRO Nº: 016/2016
DATA EMISS 24/10/201

MUNICÍPIO/LOCALIDADE:	Nº PROCESSO LICITATÓRIO:	ENCERRAMENTO TÉCNICO NO SAP	
Monte Sião		DATA	

EMPREENDEDOR / EMPREITEIRA/CNPJ:	Nº CT JURÍDICO	Nº CT SAP
CASTRO & FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 21.659.832/0001-94	Termo de Doação Nº 16.1772	

FONTE DE RECURSO / NOME DA FONTE DE RECURSO:	PEP/CLASSE DE CUSTO:	DIAGRAMA DE REDE
(X) INVEST. PRÓPRIO ( ) FINANCIAMENTO ( ) CUSTEIO PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO: *FONTE DE RECURSO:*	PEP: CENTRO DE CUSTO: |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_| CLASSE DE CUSTO: |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|	PRAZO ORIGINAL DO CT PRAZO ORIGINAL DO CT INCLUINDO ADITIVOS

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:	VALOR DO CONTRATO INCLUINDO ADITIVOS:

DENOMINAÇÃO DA OBRA:

Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Loteamento, Jardim Flamboyant II i município de Monte Sião/MG.

SUMÁRIO DA OBRA:

Implantação de :

- ✓ 282,62 metros de rede em tubos de PVC rígido PB JE CL 15 com anel, DN 50, para distribu *de água*;
- ✓ 285,39 metros de rede em tubos PVC OCRE LISO PB JE, junta elástica DN 150, para coleta esgoto sanitário (em vias públicas);
- ✓ 08 (oito) poços de visita (PV's) DN 600 mm com profundidade entre 1,20 e 2,50 metros, tampão de ferro padrão COPASA.

OBSERVAÇÃO

PD - 0088/16

DECLARAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, atesta para os devidos fins que, por meio sua Gerência, inspecionou a obra supracitada, constatando estar a mesma de acordo com os proj aprovados, Normas e Especificações da COPASA MG e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

ASSINATURAS

Adriano Amaral Rocha Matr.: 16157 Gerência da Divisão de Apoio à Expansão e Fiscalização - Núcleo Sul UNIDADE GERENTE DA OBRA	Eng.º Jacques de Oliveira Cordeiro Matr.: 20[illegible] FISCALIZAÇÃO DA OBRA
Tales Augusto N. Mota-1437 SRS/DTRO/NUI UNIDADE RECEPTORA DA OBRA	Guilherme Frasson Neto DEPARTAMENTO / SUPERINTENDÊNCIA GERENCIADOR DA OBRA

DESTINAÇÃO DAS VIAS: - 1ª - UNID. EMITENTE; DEMAIS VIAS: UNIDADES E ENTIDADES ENVOLVIDAS
ENG.03.1962 - 07/11
Arquivo disponível na Rede Público (U:)\Informações\DVDE\Formulários.c

DECRETO Nº:7.106 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a exoneração de Agentes Políticos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Decreto nº 4.756, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº: 5.305, de 20 de janeiro de 2015, Decreto nº 5.403, de 11 de maio de 2015 e, especialmente,

- **CONSIDERANDO** os pedidos de exonerações dos Agentes Políticos, abaixo qualificados, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de antecipação do procedimento de fechamento da folha de pagamento do mês/competência dezembro de 2016 em virtude do encerramento do exercício de 2016 e respectivo encerramento de mandato.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam exonerados, **a partir de 31 de dezembro de 2016**, os Agentes Políticos:

I-Guilherme José Assoni, brasileiro, casado, bacharel em Serviço Social, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviço Promoção e Assistência Social, cédula de identidade, RG nº: MG–12.695.968 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 055.815.766–10, residente e domiciliado à Rua Zeca de Castro, 598, Edifício Tiradentes Apto 22, Jardim Flamboyant, Monte Sião–MG do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Governo, Planejamento e Gestão** do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviço Promoção e Assistência Social.**

II-Paula Rogéria Lopes, brasileira, solteira, Enfermeira, cédula de identidade, RG nº: 344331428 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº: 036.836.106-38, residente e domiciliada à Rua do Tanque, 531, Centro, Monte Sião-MG, do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Saúde** e do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem.**

III- Rubens Parreira, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, cédula de identidade, RG nº: M-874044 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 214.205.486-20, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, 287, Bairro Populares, Monte Sião-MG, do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 16 de dezembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.106
Em. 16/12/2016
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº: 7.099 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Designa Servidora Pública para o exercício de atribuições na forma que especifica."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991 e Lei nº: 1.252, de 01 de julho de 1994, Decreto nº: 7.098, de 14 de dezembro de 2016, e, especialmente

- Considerando o pedido de exoneração do Agente Público **Rogério Luiz Virgílio** do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Saúde;**

- Considerando o princípio de continuidade do serviço público.

Publicado

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Servidora Pública, **Luciana Maria de Almeida**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem e lotada no cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Pronto Atendimento**, **designada**, para exercer **interinamente** as atribuições inerentes ao cargo de **Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Saúde** no período compreendido entre 1º até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 14 de dezembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7099 Em 14/12/16
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.098 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

"DETERMINA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS EFETIVADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS EM LEI PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade legal desta administração pública municipal de cumprir com as metas fiscais, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para o encerramento do mandato, especialmente quanto ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

Publicado

DECRETA:

Art. 1°– Fica determinado à Diretoria de Administração, em conjunto com as demais Diretorias, respeitada a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais, a efetivação da exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, conforme Anexo I, parte integrante desse Decreto.

Art. 2°– Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Sião, 14 de dezembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.098
Em 14/12/2016
Diretor Administrativo

ANEXO I

COMISSIONADOS

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXONERAÇÃO
Rogério Luiz Virgílio	Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Saúde	18/06/2014	14/12/2016

Publicado

DECRETO Nº: 7.097 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Declara em situação normal, extinta a Situação de Emergência no imóvel que menciona no Bairro Parco Del Sole deste município de Monte Sião."

JOÃO PAULO RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor e;

- Considerando requerimento do Proprietário do imóvel situado à Avenida Universo, n° 558, Bairro Parco Del Sole, na qual demonstra o interesse de utilizar o imóvel para sua moradia e de sua família;

- Considerando que após vistoria do COMDEC – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil do Município de Monte Sião cujo laudo atesta acerca da inexistência de Risco a Integridade Física dos ocupantes do imóvel localizado na Avenida Universo, n° 558, Bairro Parco Del Sole;

- Considerando que não existem outros fatores de risco a comprometer a utilização do imóvel situado à Avenida Universo, n° 558, Bairro Parco Del Sole por seus proprietários;

Publicado

D E C R E T A:

Art.1° Fica declarado **Desinterditado** e em **Situação normal** o imóvel situado à Avenida Universo, n° 558, Bairro Parco Del Sole de propriedade do Sr. Claudemir Ribeiro Ramos.

Parágrafo único: Esta situação de normalidade é válida apenas para o imóvel discriminado no presente Decreto, conforme vistoria do COMDEC – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil do Município de Monte Sião, atestando a inexistência de Risco a Integridade Física dos ocupantes do imóvel.

Art.2° Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 12 de dezembro de 2016.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ ASSONI
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.097
Em. 12 / 12 / 2016
Diretor Administrativo

Publicado

Ofício nº: 005/2016
Assunto: Envia considerações e recomendações acerca de medidas a serem tomadas.
Data: 21/06/2016.

Exmo. Sr.
João Paulo Ribeiro
Prefeito Municipal.

Presado Senhor Prefeito:

Com os nossos mais sinceros cumprimentos, como responsáveis pela Defesa Civil do Município, vimos à presença de Vossa Excelência fazer as considerações e recomendações que se seguem:

Que a política da Defesa Civil é atuar no sentido de prevenção de eventos adversos com sistemas de vigilância tais como monitorização, alerta e alarme;

Que a Constituição da República Federativa do Brasil, aprovada em 1988 estabelece:

*"**Art. 182** – A política de desenvolvimento urbano, executado pelo Poder Publico Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais e garantir o bem-estar de seus habitantes.*

§ 1º – O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana."

Nesse contexto concluímos que uma das mais importantes funções sociais das cidades é garantir a segurança global da população, um dos mais importantes critérios relacionados com a garantia do bem-estar da população, e com a ordenação das funções sociais das cidades, diz respeito à redução de risco de desastres;

As inundações, os alagamentos e deslizamentos de terra são frequentes em cidades mal planejadas e que crescem de forma explosiva,

dificultando a construção de obras de drenagem e de esgotamento de águas pluviais, colaborando sobremaneira para caminhar para os riscos de desastres;

Entende-se por riscos de desastres a probabilidade de perdas e danos associados com o impacto de um evento físico externo sobre uma população vulnerável, onde a magnitude e extensão desses eventos são tais que excedem a capacidade da sociedade afetada para receber o impacto e seus efeitos e recuperar-se autonomamente;

A gestão de risco é um processo que tem como um de seus componentes a identificação e instrumentação de soluções concretas frente aos cenários de riscos adversos; refere-se a tomada de decisões em um ambiente de incertezas, com foco no processo permanente de redução de riscos existentes e futuros, que se deve produzir tendo em conta o programa de desenvolvimento adotado para determinada região;

Por prevenção a desastres entendem-se as ações destinadas a evitar ou reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio de identificação, mapeamento e monitoramento dos riscos, integrados ao processo permanente de gestão dos mesmos;

Por preparação para desastres entendem-se as ações destinadas a preparar os órgãos da Defesa Civil e comunidades, a fim de garantir uma resposta adequada aos desastres, minimizando os danos e prejuízos consequentes, tendo em vista objetivos claros e/ou cenários específicos;

A Lei Estadual **nº 20.922 de 16 de outubro de 2013**, que dispõe sobre as politicas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado estabelece:

*"**Art. 1º** – As políticas florestal e de proteção à biodiversidade do Estado obedecerão ao disposto nesta Lei.*

***Art. 3º** – Para os fins desta Lei, consideram-se :*

***I – De utilidade pública**:*

c) as atividades e as obras de defesa civil:

d) as seguintes atividades, que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais em APPs:

1) desassoreamento de cursos d'água e de barramentos com vistas à minimização de eventos críticos hidrológicos adversos;

2) implantação de aceiros, na forma do inciso I do artigo 65;

Excelentíssimo Senhor Prefeito, feito essas considerações temos a acrescentar que fizemos inspeção na residência na Avenida Universo, 558 no Parco Del Sole, nesta cidade, conforme solicitado através do Oficio 332/2016, protocolizado na Defesa Civil em data de 01/12/2016 e emitimos o laudo técnico e relatório fotográfico das condições do local anexos a este, e nesta oportunidade recomendamos seja **'decretado desinterditação da residência em tela entre outras recomendações.'**

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Guilherme José Assoni

Sec. Adm. da Defesa Civil

Osmar Rodrigues
Engenheiro Civil – Crea 060075213-6
Visto 17840 – MG
Presidente da Defesa Civil

DECRETO Nº: 7.216 DE 22 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Pública ocupante de função gratificada da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº: 1.138, de Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003.

- Considerando o pedido de exoneração da Agente Pública **Paula Aslene Teixeira Lopes** da função gratificada de **Agente Comunitário de Saúde (PSF);**

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, **a partir desta data,** a Agente Pública **Paula Aslene Teixeira Lopes**, brasileira, casada, cédula de identidade, RG nº: MG 15457605 SSP/MG inscrita no CPF/MF sob o nº: 084.937.696-30, residente e domiciliado à Rua Antero Orrú, 280, Parque Generoso, Monte Sião-MG, da função gratificada de **Agente Comunitário de Saúde (PSF).**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº 7.216 Em 22/05/17 Diretor Administrativo

Monte Sião, 22 de maio de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº: 7.215 DE 18 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº: 1.138, de Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003.

- Considerando o pedido de exoneração do Servidor Público **José Benedito A. P. Cirino** do cargo de provimento efetivo de **Professor Municipal.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, **desde 15 de maio de 2017,** o Servidor Público **José Benedito A. P. Cirino**, brasileiro, solteiro, cédula de identidade, RG nº: 12388414 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº: 016.287.258-50, residente e domiciliado à Rua Santa Mendonça, 105, Populares, Lindóia-SP, do cargo de provimento efetivo de **Professor Municipal.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 18 de maio de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.215
Em 18 / 05 / 2017

DECRETO Nº7.214 DE 18 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre aprovação de unificação do Lote nº15 e 16 da Quadra "G", Setor 2, situado na Rua Monteiro Lobato, Loteamento Jardim Massa, Monte Sião."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº105 de 14 de outubro de 2008;

- Considerando o parecer favorável ao requerimento dos senhores Ricardo José Lopes e Samedes Queiroz Almeida para aprovação de unificação do Lote nº15 e 16 da Qdra. "G", Setor 2, situado na Rua Monteiro Lobato, Jardim Massa, Monte Sião-MG, pela Engenheira - Maria Antonieta Firmino, da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG;

- D E C R E T A :-

Art. 1º Fica aprovado a unificação do Lote nº15 e 16 da Quadra "G", Setor 2, situado na Rua Monteiro Lobato, Loteamento Jardim Massa, desta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, de acordo com a Planta Planimetria e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 18 de maio de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.214
Em 18/05/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.212 DE 18 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre o descaucionamento de lotes do Loteamento JARDIM JULIA e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 105, de 14 de outubro de 2008 e alterações, Lei Federal nº: 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e com as alterações da Lei Federal nº: 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

- Considerando que o Loteamento JARDIM JULIA foi aprovado através do Decreto nº 5.399 de 06 de maio de 2015;

- Considerando a liberação parcial e provisória do Loteamento JARDIM JULIA pelo Decreto nº7.118 de 29 de dezembro de 2016, em face do laudo de averiguação de conclusão parcial das obras de infraestrutura do referido loteamento ter constatado a falta dos seguintes itens: 1-Plantio de 118 mudas de árvores; 2-Colocação de placas com os nomes das ruas; e, 3-Rebaixamento de guias e rampas de acesso para deficientes, cf. laudo assinado em 26.12.2016 pelo então Diretor de Obras Urbanas e Rurais - Eng. Osmar Rodrigues – Diretor de Obras Urbanas e Rurais;

- Considerando o requerimento formulado pela empreendedora – CASTRO & FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.659.832/0001-94, representada por seu sócio proprietário FRANCISCO ISAQUE FONSECA, que pleiteia a LIBERAÇÃO TOTAL DO LOTEAMENTO e o DESCAUCIONAMENTO DE TODOS OS LOTES CAUCIONADOS;

- Considerando que em vistoria realizada pelo Departamento de Obras Urbanas e Rurais – Eng. Marcelino A. Vicentin, na data de 02.05.2017 foi constatada a realização das obras de infraestrutura declinadas na vistoria anterior e no art.2º do Decreto nº7.118 de 29 de dezembro de 2016, aprovando a liberação do loteamento Jardim Julia, conforme ofício nº109/2017;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam descaucionados os Lotes de 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra "D" e os Lotes de 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra "E", do referido Loteamento, observadas as disposições constantes do Decreto nº5.399, de 06 de maio de 2015.

Art.2 º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 18 de maio de 2017.

JOSÉ POCAI JUNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.212
Em. 18/05/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.211 DE 18 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre o descaucionamento de lotes do Loteamento JARDIM FLAMBOYANT II e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 105, de 14 de outubro de 2008 e alterações, Lei Federal nº: 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e com as alterações da Lei Federal nº: 9.785, de 29 de janeiro de 1999:

- **Considerando** que o Loteamento JARDIM FLAMBOYANT II foi aprovado através do Decreto nº.5.430 de 11 de junho de 2015;

- **Considerando** a liberação parcial e provisória do Loteamento JARDIM FLAMBOYANT II pelo Decreto nº7.117 de 29 de dezembro de 2016, em face do laudo de averiguação de conclusão parcial das obras de infraestrutura do referido loteamento ter constatado a falta dos seguintes itens: 1-Plantio de 63 mudas de arvores; 2-Colocação de placas com os nomes das ruas; e, 3-Rebaixamento de guias e rampas de acesso para deficientes, cf. laudo assinado em 26.12.2016 pelo então Diretor de Obras Urbanas e Rurais - Eng. Osmar Rodrigues – Diretor de Obras Urbanas e Rurais;

- **Considerando** o requerimento formulado pela empreendedora – CASTRO & FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.659.832/0001-94, representada por seu sócio proprietário FRANCISCO ISAQUE FONSECA, que pleiteia a LIBERAÇÃO TOTAL DO LOTEAMENTO e o DESCAUCIONAMENTO DE TODOS OS LOTES CAUCIONADOS;

- **Considerando** que em vistoria realizada pelo Departamento de Obras Urbanas e Rurais – Eng. Marcelino A. Vicentin, na data de 02.05.2017 foi constatada a realização das obras de infraestrutura declinadas na vistoria anterior e no art.2º do Decreto nº7.117 de 29 de dezembro de 2016, aprovando a liberação do loteamento Jardim Flamboyat II, conforme ofício nº107/2017;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam descaucionados os Lotes de 07, 08, 09, e 10 da Quadra B, do referido Loteamento, observadas as disposições constantes do Decreto nº 5.430, de 11 de junho de 2015.

Art.2 º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 18 de maio de 2017.

JOSÉ POCAI JUNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.214
Em. 18/05/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.211 DE 18 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre o descaucionamento de lotes do Loteamento JARDIM FLAMBOYANT II e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 105, de 14 de outubro de 2008 e alterações, Lei Federal nº: 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e com as alterações da Lei Federal nº: 9.785, de 29 de janeiro de 1999:

Publicado

- **Considerando** que o Loteamento JARDIM FLAMBOYANT II foi aprovado através do Decreto nº.5.430 de 11 de junho de 2015;

- **Considerando** a liberação parcial e provisória do Loteamento JARDIM FLAMBOYANT II pelo Decreto nº7.117 de 29 de dezembro de 2016, em face do laudo de averiguação de conclusão parcial das obras de infraestrutura do referido loteamento ter constatado a falta dos seguintes itens: 1-Plantio de 63 mudas de arvores; 2-Colocação de placas com os nomes das ruas; e, 3-Rebaixamento de guias e rampas de acesso para deficientes, cf. laudo assinado em 26.12.2016 pelo então Diretor de Obras Urbanas e Rurais - Eng. Osmar Rodrigues – Diretor de Obras Urbanas e Rurais;

- **Considerando** o requerimento formulado pela empreendedora – CASTRO & FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.659.832/0001-94, representada por seu sócio proprietário FRANCISCO ISAQUE FONSECA, que pleiteia a LIBERAÇÃO TOTAL DO LOTEAMENTO e o DESCAUCIONAMENTO DE TODOS OS LOTES CAUCIONADOS;

- **Considerando** que em vistoria realizada pelo Departamento de Obras Urbanas e Rurais – Eng. Marcelino A. Vicentin, na data de 02.05.2017 foi constatada a realização das obras de infraestrutura declinadas na vistoria anterior e no art.2º do Decreto nº7.117 de 29 de dezembro de 2016, aprovando a liberação do loteamento Jardim Flamboyat II, conforme ofício nº107/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam descaucionados os Lotes de 07, 08, 09, e 10 da Quadra B, do referido Loteamento, observadas as disposições constantes do Decreto nº 5.430, de 11 de junho de 2015.

Art.2 º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 18 de maio de 2017.

JOSÉ POCAI JUNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.211
Em 18/05/17

DECRETO Nº: 7.210 DE 17 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre pedido de férias regulares do período de 2015/2016 do Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Lei nº: 2.323, de 11 de março de 2016, e

– Considerando o pedido para gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias regulares do Agente Público, **Rogério Luiz Virgílio**, referente ao período aquisitivo 2013/2014, lotado no cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Saúde Pública;**

– Considerando a necessidade de continuidade do exercício das funções relativas ao cargo para a adequada prestação de serviços públicos;

Publicado

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido, de 17 de maio até 21 de junho de 2017, o gozo de 25 (vinte) dias úteis de férias regulares, referente ao período aquisitivo 2015/2016, ao Agente Público, **Rogério Luiz Virgílio**, brasileiro, casado, Fiscal Sanitário, cédula de identidade, RG nº: 228109802, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº: 187.706.168-92, residente e domiciliado à Rua Rubens Marcelo, 284, Bairro Colinas de Monte Sião, Monte Sião–MG, lotado no cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Saúde Pública.**

Art. 2º – Fica nomeado pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, de 17 de maio até 21 de junho de 2017, o Agente Público **Robson de Moraes Cardoso,** brasileiro, solteiro, Fiscal Sanitário, cédula de identidade RG nº: MG–15.538.425 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 085.188.726-00, residente e domiciliado à Av. Estrada da Serra, 114, Bairro Vila São Simão, Monte Sião–MG, para ocupar, **interinamente**, o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Saúde Pública**, a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus pelo período acima mencionado.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 17 de maio de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.240
Em. 17/05/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.207 DE 03 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Público ocupante de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Decreto nº: 7.139, de 09 de janeiro de 2017.

- Considerando o pedido de exoneração do Agente Público **Woodrow Welester Luiz** do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Cultura.**

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º - Fica exonerado, **a partir desta data,** o Agente Público **Woodrow Welester Luiz**, brasileiro, divorciado, cédula de identidade, RG nº: M-5404388 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 188.062.668-37, residente e domiciliado à Avenida Alto da Serra, 903, Alto da Serra, Monte Sião-MG, do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Cultura.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 03 de maio de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.207
Em. 03/05/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.207 DE 03 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Público ocupante de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Decreto nº: 7.139, de 09 de janeiro de 2017.

- Considerando o pedido de exoneração do Agente Público **Woodrow Welester Luiz** do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Cultura.**

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, **a partir desta data,** o Agente Público **Woodrow Welester Luiz**, brasileiro, divorciado, cédula de identidade, RG nº: M-5404388 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 188.062.668-37, residente e domiciliado à Avenida Alto da Serra, 903, Alto da Serra, Monte Sião-MG, do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Cultura.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 03 de maio de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.207
Em: 03/05/2017

DECRETO Nº: 7.206 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Designa Agente Pública para o exercício de atribuições na forma que especifica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991 e Lei nº: 1.252, de 01 de julho de 1994, Decreto nº: 5.402, de 11 de maio de 2015, e

- Considerando o pedido para gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias, **período aquisitivo 2015/2016**, da Agente Pública **Luciana Maria de Almeida**, lotada no cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Pronto Atendimento Municipal:**

- Considerando o princípio de continuidade do serviço público.

Publicado

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Agente Pública **Nicole Andressa Canibal**, lotada no cargo de Farmacêutica, **designada,** para exercer, **interinamente, pelo período de 02 de maio até 05 de junho de 2017,** as atribuições inerentes ao cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Pronto Atendimento Municipal.**

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 02 de maio de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.206
Em 02/05/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº. 7.205 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da servidora pública Márcia Helena Alexandre."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal, Nº. 1.138, de 17 de dezembro de 1991.

– Considerando o pedido de licença da servidora pública efetiva e estável, **Márcia Helena Alexandre**, lotada no cargo de **Professor Municipal II,** para gozar de sua licença prêmio no prazo de **90 (noventa) dias**.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida a Licença Prêmio da servidora pública efetiva e estável, **Márcia Helena Alexandre**, lotada no cargo de **Professor Municipal II**, pelo prazo de **90 (noventa) dias, a partir desta data**, com remuneração, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.138, de 17 de dezembro de 1991.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 24 de abril de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.205
Em 24/04/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.204 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública Isabella Aparecida Pereira da Silva."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 100 da Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o pedido de licença da servidora pública efetiva e estável, **Isabella Aparecida Pereira da Silva**, lotada no cargo de **Agente Administrativo I,** para tratar de Interesses Particulares pelo prazo de **02 (dois) anos**;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida a Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora pública efetiva e estável, **Isabella Aparecida Pereira da Silva**, lotada no cargo de **Agente Administrativo I**, pelo prazo de **02 (dois) anos, a partir desta data**, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.204 Em. 24 / 04 / 17
Diretor Geral

Monte Sião, 24 de abril de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº: 7.204 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública Isabella Aparecida Pereira da Silva."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 100 da Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o pedido de licença da servidora pública efetiva e estável, **Isabella Aparecida Pereira da Silva**, lotada no cargo de **Agente Administrativo I,** para tratar de Interesses Particulares pelo prazo de **02 (dois) anos**;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida a Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora pública efetiva e estável, **Isabella Aparecida Pereira da Silva**, lotada no cargo de **Agente Administrativo I**, pelo prazo de **02 (dois) anos, a partir desta data**, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 24 de abril de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.204 Em. 24/04/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.204 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública Isabella Aparecida Pereira da Silva."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 100 da Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o pedido de licença da servidora pública efetiva e estável, **Isabella Aparecida Pereira da Silva**, lotada no cargo de **Agente Administrativo I,** para tratar de Interesses Particulares pelo prazo de **02 (dois) anos**;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida a Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora pública efetiva e estável, **Isabella Aparecida Pereira da Silva**, lotada no cargo de **Agente Administrativo I**, pelo prazo de **02 (dois) anos, a partir desta data**, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.204
Em 24/04/2017
Departamento Administrativo

Monte Sião, 24 de abril de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº: 7.200 DE 17 DE ABRIL DE 2017

"Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Resolução nº: 05/2015, com a Ata nº: 190, de 06 de junho de 2015 e ainda,**

- Considerando a necessidade de formalização pelo Executivo Municipal da Convocação da referida Conferência em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social.

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º - Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Assistência Social** a ser realizada no dia 06 de julho de 2017, no Salão de Eventos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, localizado à Rua Alto da Santa Cruz, 168, das 13h às 17h.

Art.2º- A Conferência terá como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS"

Art.3º- A Comissão Organizadora da **VII Conferência Municipal de Assistência Social** será composta por Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, Representantes do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, representante do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social e por representantes do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social – DEMPAS com a seguinte estrutura:

Presidente: **João Venâncio de Souza Júnior**

Vice-presidente: **Isabel Regina Bassi de Castro**

Secretária: **Thales Apolinário Fernandes Ventura**

Membros: **Ana Maria Souza Vieira**
Jurema Aida Bassi

Daniele Gomes de Morais
Marcela Cristina Renção Zucato
Fernanda Righetti
Gredson Gomes de Morais
Renata de Cassia Bueno

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 17 de abril de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo [illegible] Orgânica Municipal
Nº 7.200
Em. 17/04/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.199 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

"Determina a concessão e pagamento do auxílio transporte previsto na Lei Municipal nº: 2.379, de 14 de março de 2017, especificamente, para o primeiro semestre de 2017, na forma que especifica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos ditames da Lei Municipal nº. 2.379, de 14 de março de 2017.

Publicado

- **Considerando,** a conferência e aprovação da Diretoria Municipal de Educação e da Comissão nomeada pelo Decreto nº 7.192, de 30 de março de 2017 dos documentos apresentados pelos estudantes, em conformidade com a Lei n.2.379/2017;

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido, na forma da Lei Municipal nº. 2.379, de 14 de março de 2017, o auxílio transporte aos estudantes do ensino universitário e técnico, relacionados na tabela em anexo, a qual compõe o presente Decreto para todos os seus efeitos legais.

Art. 2° - Em conformidade com o disposto no art.16 da já citada Lei, o pagamento dos beneficiários relacionados na tabela referida no art. 1°, terá por referência inicial, o mês de fevereiro do corrente ano.

Art.3° - Aos departamentos competentes desta Prefeitura, especialmente a Diretoria de Educação, Diretoria de Finanças e Tesouraria, bem como a Divisão de Contabilidade, fica determinado à adoção de todas as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 11 de abril de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.199
Em 11/04/2017

ANEXO I – ROL DE BENEFICIÁRIOS

CURSOS SUPERIORES

	NOME	ENSINO	DESTINO	VALOR
1	AMÁBILE BARBOZA FERRAZ	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
2	AMANDA EMERICK DE SOUZA	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
3	ANDRÉ CAMILO DE GODOY	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
4	ANDRESSA MACIEL PEREIRA	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
5	BRUNIELI RUIZ FLORIANO	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
6	DIEGO HENRIQUE PINTO	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
7	DOUGLAS HENRIQUE SETRA	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
8	ELEN KARINA DE SOUZA	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
9	HAMILTON SEBASTIÃO PIRANI VIRGILIO	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
10	HEVERTON FRANCIEL DA SILVA	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
11	JOICE LOHANA GODOI DE SOUZA	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
12	JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
13	JOSIANE APARECIDA DE GODÓI	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
14	JULIANA ROBERTA DA SILVA SANTOS	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
15	LARA PIERONI	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
16	LARISSA CRISTINA VIEIRA DE ANDRADE	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
17	LETICIA SILVA MORAES	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
18	LUCAS DE PAIVA SANTOS	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
19	MARCO ANTONIO GOMES DE MORAES	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
20	NATÁLIA APARECIDA CÂNDIDO	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
21	POLIANE PALOMA DE OLIVEIRA	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
22	RONALDO DE SOUZA BUENO	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
23	SAMUEL DE SOUZA MOURÃO	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
24	TATIANE BIANCADE ARAÚJO	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
25	TIAGO HENRIQUE ARTUSO	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
26	WILLIAN DE ANDRADE	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
27	ALAN RICARDO LOPES DE PAULA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
28	ALEX APARECIDO ROSINI SILVA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
29	AMANDA JANUÁRIO MACHADO	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
30	ANA CLAÚDIA DE LIMA CARDOSO	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
31	ANA CLAÚDIA MOTA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
32	ANA LUIZA SIMÕES CALEGARI	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
33	BEATRIZ DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
34	BEATRIZ RIGHETTI	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00

Publicado

35	BEATRIZ ROSINI SILVA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
36	BRUNA SILVINO DE OLIVEIRA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
37	BRUNO WESLEY SABINO	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
38	CARLA GABRIELA DO COUTO	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
39	CLEITON RAFAEL DE FACCIO	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
40	DIEGO DA SILVA NOGUEIRA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
41	ÉDER DE OLIVEIRA BARRETO	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
42	ELOHARA LAURINDO MOURA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
43	FELIPE RAMALHO DE SOUSA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
44	FLÁVIA NICOLE BOSSO VASCONCELOS	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
45	GIULIA VAZ RIBEIRO DA ROSA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
46	JEAN CARLOS DOS SANTOS SILVESTRE	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
47	JENNIFER RAYANE ROQUE	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
48	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA SANTOS	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
49	JONAS RIBEIRO DA ROSA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
50	JORGE AUGUSTO DA COSTA BOZ	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
51	JULIANA GOMES DE SOUZA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
52	KARINA MERLIN	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
53	KATIA FAGUNDES BOMFIM	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
54	LARISSA FARIA DE LIMA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
55	LEANDRO DOMINGUES DE FARIA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
56	LEONARDO LUIZ LABEGALINI DE OLIVEIRA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
57	LEONARDO RIBEIRO CASTRO	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
58	LETHÍCIA ESTEVAM NERY	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
59	LÉTICIA MILENA LOPES DOS SANTOS	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
60	MARIA CAROLINE PEREIRA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
61	MAURÍLIA DE CÁSSIA MAGALHÃES	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
62	MELISSA LABEGALINI DE OLIVEIRA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
63	MÔNICA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
64	MURILO AFONSO REIS REDIGOLO	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
65	NATÁLIA BRANCO CANELA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
66	PAOLA BRUNIELLI PEREIRA DE OLIVEIRA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
67	PEDRO HENRIQUE COMUNE BARROS	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
68	TAIANA VIRGÍLIO COMUNE	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
69	TATIANE BUENO DA SILVA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
70	THAYSON APOLINÁRIO FERNANDO VENTURA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
71	THIAGO BATISTA HONÓRIO	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
72	VANESSA DOS SANTOS GODOI	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
73	ANA BEATRIZ MARTINS RODRIGUES	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00

Publicado

74	ANA PAULA BATISTA	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
75	BIANCA MARCELINO DA SILVA	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
76	DANIELA BRUNA FAGUNDES	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
77	FÁBIO BENEDITO ROSSI	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
78	GABRIEL TOFOLI MARCONDES	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
79	GUSTAVO JANUÁRIO BELETATO	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
80	GUSTAVO PEREIRA RIBEIRO	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
81	HELOISA MAIA DA SILVA	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
82	HELOISE MACHADO DE PAULA	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
83	JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA JUNIOR	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
84	JOÃO PEDRO SOUZA MORAES	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
85	JOSÉ CAIQUE SILVA SANTOS	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
86	JULIANA ANDRADE	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
87	KAWANA PEREIRA DE PAULA	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
88	LEIDIANE CARMEM DA SILVA	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
89	LUIS FERNANDO XAVIER	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
90	MÁRCIA GHILARDI JANUÁRIO	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
91	MARCIO VICTOR VIEIRA LOPES	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
92	MÁRIO LÚCIO GOTTARDELLO OLIVEIRA	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
93	MIRIAM NOZOMI IZUMI	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
94	RAFAELA MARIA DE MORAES RIBAS	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
95	RICARDO BRUNO DA SILVA	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
96	GIOVANA FIGUEIREDO GRECCO DOS SANTOS	SUPERIOR	ENGENHEIRO COELHO - SP	R$ 209,00
97	GUSTAVO ACÁSSIO DA SILVA	SUPERIOR	ENGENHEIRO COELHO - SP	R$ 209,00
98	JOÃO PAULO DE LIMA ODININO	SUPERIOR	ENGENHEIRO COELHO - SP	R$ 209,00
99	JULIA FRANCISCO MAGIOLI	SUPERIOR	ENGENHEIRO COELHO - SP	R$ 209,00
100	LEANE FARIA DA SILVA	SUPERIOR	ENGENHEIRO COELHO - SP	R$ 209,00
101	LICÉSAR RUBIM DA SILVA	SUPERIOR	ENGENHEIRO COELHO - SP	R$ 209,00
102	ROGÉRIO AUGUSTO GENGHINI	SUPERIOR	ENGENHEIRO COELHO - SP	R$ 209,00
103	CYNTHIA CARDOSO FREITAS	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
104	DANIELA DE ANDRADE ELESBÃO	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
105	DAVID FERREIRA DA SILVA	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
106	EDVANIA MARTINS JACINTO	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
107	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
108	GIULIANA FARACO SANTOS	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
109	JONAS MACHADO JUNIOR	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
110	JULIANA FULAN	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
111	LARA APARECIDA DE PAULA GUIRELI	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
112	LEONARDO OLIVEIRA DE FREITAS	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00

Publicado

113	LUÍZ HENRIQUE GOMES	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
114	MAÍRA SUZANA DOS SANTOS	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
115	MAÍSA ROMÃO MORAIS	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
116	RAFAEL SOUZA FIRMINO	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
117	RICARDO SOLDANI DE FREITAS	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
118	THÚLIO APARECIDO FERNANDES	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
119	AFONSINA BENEDITA MARIANO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
120	ALANE VENTURA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
121	ALINE BUENO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
122	ÂNGELA APARECIDA ORRÚ	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
123	ANTONIA YASMIM SILVA FREIRE	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
124	ANTONIO OSVALDO INÁCIO JÚNIOR	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
125	ARIELI APARECIDA CARDOSO DE LOURA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
126	BÁRBARA GUEDES	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
127	BEATRIZ SANTOS BARROSO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
128	BIANCA SILVA DE MORAIS	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
129	BRUNA DE OLIVEIRA GARCIA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
130	CAMILA DE GODOY BUENO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
131	CAREN MALVÃO DOS SANTOS FORD	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
132	DÉBORA ASSIS FERRAZ	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
133	ELIANA CHIRISTINA CHAVES	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
134	FERNANDA ARAUJO LEAL	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
135	GEISIANE FERNANDA DE CARVALHO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
136	GIULIANE QUEIROZ JARDIM	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
137	GUILHERME FERREIRA DA SILVA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
138	GUILHERME GROSSI	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
139	JÉSSICA NEVES CARVALHO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
140	JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
141	JOÃO CARLOS DE SOUZA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
142	JOÃO VITOR ZUCATO ROMÃO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
143	JOAQUIM OVIDIO PEREIRA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
144	JOICE GERÔMINO DE ANDRADE CARVALHO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
145	JOSIANE FAIS DE SOUZA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
146	JÚLIA MAURA DE SOUZA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
147	KAIQUI DA SILVA FARIA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
148	LARISSA DA SILVA FERRAZ	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
149	LILIANE CRISTINA DE LIMA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
150	LUCAS GOMES SILVÉRIO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
151	LUÍS ANTONIO DA SILVA CARVALHO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00

Publicado

152	LUÍS CARLOS DE SOUZA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
153	LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
154	MAIRA DE SOUZA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
155	MARCELO ALEXANDRE DA SILVA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
156	MARCELO FARIA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
157	MARCOS VINICIUS MOTA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
158	MARIANA LEMES CARDOSO COELHO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
159	MARIANA VILAS BOAS	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
160	PALOMA PEDROSO DE FREITAS	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
161	PATRÍCIA DOS SANTOS RIBEIRO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
162	RODRIGO TALARICO BARRETO DE ALMEIDA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
163	RUBENS ALVES PEREIRA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
164	SAIÉLEN PEREIRA DA CRUZ	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
165	SAMUEL PEREIRA DA CRUZ	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
166	SARAH STELZEL	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
167	SIDNEI ANTONIO RIBEIRO DA ROSA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
168	STEVEN CANELA RODRIGUES	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
169	TAINÁ BARBOSA DE FARIA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
170	TAMARA WAEL MOHD DE OLIVEIRA HUSSEIN	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
171	TÁSSIA RODRIGUES ZAMUNER	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
172	TAYNÁ MENDES LAGO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
173	THAÍS BELETATO DE OLIVEIRA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
174	ADRIÉLE COUTINHO DE MORAES	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
175	ALEXANDER MENDES GUERRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
176	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
177	BÁRBARA ÉVELYN DE PAULA AZEVEDO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
178	BETANIA DE PAULA TAVARES TEIXEIRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
179	BRUNO APARECIDO DE MATOS GODOI	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
180	CAROLINE MOREIRA CARDOSO DA FONSECA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
181	CHEILA LUCIANE PAUPITZ	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
182	DAIANI TAVARES QUEIROZ DE OLIVEIRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
183	DARA DE ALMEIDA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
184	ELLEN OLIVEIRA DE SOUZA ARANTES	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
185	ELOÁ VIRGILIO GOTARDI	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
186	FÁBIO LÚCIO NETTO AZEVEDO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
187	FRANCIMARA CARDOSO DE OLIVEIRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
188	GABRIEL ALVES SANTOS	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
189	GABRIELA RAMOS LOPES DOS SANTOS	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
190	GABRIELA SIMÕES DE QUEIROZ	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00

Publicado

191	GIOVANNA IOLANDA RAFAEL	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
192	IGOR DE SOUZA MOTA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
193	IVO BENEDITO CAVALLO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
194	JEFERSON LUIS DA SILVA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
195	JÉSSICA FERNANDES DOMINGUES	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
196	JÉSSICA NOGUEIRA PAULA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
197	JÉSSICA ROSSETTE TAVARES LEITE	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
198	JOÃO VITOR TEIXEIRA VAZ DE LIMA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
199	LARA ALINE MANGUTI	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
200	LETÍCIA RAYANA DE MORAIS PEREIRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
201	LUANA ROMÃO DA SILVA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
202	LUCAS APARECIDO FRANCISCO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
203	LUCCA PENNACCHI	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
204	LUÍS HENRIQUE MAGIOLI MARCELINO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
205	MARCO AURELIO SABADINI	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
206	MARIA JULIA GOMES EDUARDO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
207	MATHEUS HIAGO DA SILVA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
208	MAURO LÚCIO RODRIGUES LEANDRO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
209	MELISSA PRADO DE SOUZA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
210	MURILO ANTONIO DE SOUZA BASANI	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
211	NARA DE SOUSA PARADELO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
212	NATHÁLIA VIEIRA PEREIRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
213	RAFAEL DE GODOI ADOLFI	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
214	RAÍSSA RODRIGUES FAGUNDES	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
215	REGINALDO LOPES FERREIRA JUNIOR	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
216	RENAN RUIZ DOS SANTOS	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
217	ROBERTA APARECIDA MARTINS	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
218	RUAN CARLOS DE OLIVEIRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
219	SARAH ROBERTA DA SILVA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
220	TAMARA APARECIDA GODOI CAVALLO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
221	THAÍS CARINE RODRIGUES BUENO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
222	THALES VICTOR DE PAULA FERREIRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
223	VANIÉLE FERREIRA DE ANDRADE	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
224	VICTOR GUILHERME FERREIRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
225	WENDREY SANTIAGO ROCHA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
226	WILLIAN DA SILVA GREGÓRIO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
227	WILLIAN TAVEIRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
228	ROZELINA SIMPLÍCIO CAMPOS	SUPERIOR	MOGI GUAÇU - SP	R$ 198,00
229	RODRIGO MOYA ZUKAUSKAS	SUPERIOR	MOGI MIRIM - SP	R$ 198,00

Publicado

230	ADRIANA APARECIDA ANSELONI LIMA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
231	AMANDA KELEN FERREIRA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
232	ANA PAULA MULLER	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
233	BIANCA MARTINELI FERNANDES	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
234	BRUNA RAMOS DE OLIVEIRA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
235	BRUNO HENRIQUE MATHEUS	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
236	CARLA VANESSA CAMARGO	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
237	CLEYTON SAMUEL ALVES	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
238	EDER BELETATO PEREIRA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
239	FABIOLA SILVA GUERRA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
240	FAGNER PEREIRA DA SILVA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
241	FRANCIÉLE MATHEUS	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
242	GABRIELE CRISTINA DA SILVA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
243	GEICIELE DA CUNHA PEREIRA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
244	GLEICER CÁSSIA DOS SANTOS	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
245	GUSTAVO RUIZ GOMES	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
246	HELEN SUSEN RODRIGUES DOS REIS	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
247	JAIR ALVES SOBRINHO	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
248	JOICE DANIELE DA SILVA LEBKUCHEN	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
249	JOICE OLIMPIA GASPARDI DE FREITAS	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
250	MATHEUS JOSÉ VAZ BELETATO	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
251	NATANNY MARQUES GONÇALVES TEIXEIRA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
252	NAYRANE LOPES DO REGO	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
253	PAULO AUGUSTO DE GODOI	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
254	PEDRO HENRIQUE LOPES DE SÁ	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
255	TAYNA VASCONCELOS DE ARAUJO	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
256	THIAGO ZUCATO MACIEL	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
257	WESLEY HENRIQUE DANTAS DA CUNHA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
258	ANA PAULA DA CUNHA	SUPERIOR	SOCORRO - SP	R$ 108,00
259	RAÍSSA BERTI DE CASTRO	SUPERIOR	SOCORRO - SP	R$ 108,00
260	THALISSON DOUGLAS BARBOSA	SUPERIOR	SOCORRO - SP	R$ 108,00

Publicado

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CURSOS TÉCNICOS

	NOME	ENSINO	DESTINO	VALOR
1	ÁGATHA CAROLINE DE GODÓI SANTOS	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
2	ALEXANDRE NORA MORAIS	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
3	ALINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
4	AMANDA CRISTINA DE GODÓI SANTOS	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
5	ARIANE DOMINGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
6	ARTHUR OLIVEIRA FONSECA	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
7	DANIEL LUIS DOS SANTOS	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
8	ESDRAS MIGUEL LIMA LOURAS	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
9	GABRIEL PEREIRA BONASSA	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
10	GALILEU FREZ VELESO	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
11	GUSTAVO DE PAIVA RAMALHO	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
12	JÉSSICA DE SOUZA	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
13	JOÃO VITOR BUENO SILVA	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
14	NATÃ INÁCIO FERREIRA	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
15	NICOLY MILENY LOPES DOS SANTOS	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
16	PAULO ZAMPIERI NETO	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
17	RENAN ELESBÃO VELOSO	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
18	BRUNA APARECIDA DE SOUZA SILVA	TÉCNICO	BRAGANÇA PAULISTA	R$ 198,00
19	GABRIEL VALIAS FONSECA	TÉCNICO	BRAGANÇA PAULISTA	R$ 198,00
20	GIOVANA ARMANI BOCCATO ALVES	TÉCNICO	BRAGANÇA PAULISTA	R$ 198,00
21	HELOÍSA RIBEIRO INÁCIO	TÉCNICO	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
22	JOSÉ ANSELMO RIBEIRO	TÉCNICO	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
23	SUÉLEM CAROLINE DE OLIVEIRA	TÉCNICO	MOGI GUAÇU- SP	R$ 198,00
24	BRUNO LOPES PIFFER	TÉCNICO	MOGI MIRIM - SP	R$ 198,00
25	FABIANO DOS SANTOS HONÓRIO	TÉCNICO	MOGI MIRIM - SP	R$ 198,00

Publicado

DECRETO Nº: 7.197 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"Designa Agente Pública para o exercício de atribuições na forma que especifica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991 e Lei nº: 1.252, de 01 de julho de 1994, Decreto nº: 7.176, de 08 de março de 2017, e

- Considerando a exoneração da Agente Pública, **Karina de Souza**, lotada no cargo de **Coordenadora de Atenção Básica**;

-Considerando o princípio de continuidade do serviço público.

Publicado

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Agente Pública, **Vanda Cecília Brito**, lotada no cargo de Chefe da Seção de Planejamento, Controle e Avaliação, **designada**, **desde 02 de março de 2017,** para exercer interinamente as atribuições inerentes ao cargo de **Coordenadora de Atenção Básica.**

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Monte Sião, 31 de março de 20167.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7197 Em 31/03/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.196 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"Designa Agente Pública para o exercício de atribuições na forma que especifica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991 e Lei nº: 1.252, de 01 de julho de 1994, Decreto nº: 7.176, de 08 de março de 2017, e

- Considerando a exoneração da Agente Pública, **Karina de Souza**, lotada no cargo de **Coordenadora de Atenção Básica**;

-Considerando o princípio de continuidade do serviço público.

Publicado

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Agente Pública, **Vanda Cecília Brito**, lotada no cargo de Chefe da Seção de Planejamento, Controle e Avaliação, **designada, desde 02 de março de 2017,** para exercer interinamente as atribuições inerentes ao cargo de **Coordenadora de Atenção Básica.**

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.196
Em. 31/03/2017
Diretor Administrativo

Monte Sião, 31 de março de 20167.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº: 7.196 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"Designa Agente Pública para o exercício de atribuições na forma que especifica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991 e Lei nº: 1.252, de 01 de julho de 1994, Decreto nº: 7.176, de 08 de março de 2017, e

- Considerando a exoneração da Agente Pública, **Karina de Souza**, lotada no cargo de **Coordenadora de Atenção Básica**;

-Considerando o princípio de continuidade do serviço público.

Publicado

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Agente Pública, **Vanda Cecília Brito**, lotada no cargo de Chefe da Seção de Planejamento, Controle e Avaliação, designada, para exercer interinamente as atribuições inerentes ao cargo de **Coordenadora de Atenção Básica.**

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião
Art. Lei Orgânica Municipal
Nº 7.196
E 31/03/2017
Administrativo

Monte Sião, 31 de março de 20167.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.

DECRETO Nº: 7.195 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre aprovação de desmembramento do Lote objeto da Matrícula nº 4.270 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Sião–MG, situado na Rua Ângelo Artuso, s/nº, Quadra 21, Setor 04, Bairro dos Alves de propriedade de José Benedito Artuso, Maria Nilza Artuso, Jucelena Simão Eduardo,Angélica Artuso de Souza, José Luiz Artuso, Luciana Aparecida Gomes, Maria Júlia Gomes Eduardo e Murilo Simão Eduardo."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº: 105, de 14 de outubro de 2008 e alterações, e ainda

Publicado

– Considerando o parecer favorável ao requerimento dos proprietários *José Benedito Artuso, Maria Nilza Artuso, Jucelena Simão Eduardo, Angélica Artuso de Souza, José Luiz Artuso, Luciana Aparecida Gomes,Maria Julia Gomes Eduardo e Murilo Simão Eduardo* para aprovação de desmembramento do Lote urbano, com área de 9.496,01 m² , sf. Retificação de área devidamente averbada sob nº AV 7-4270 da Matrícula nº 4270 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Sião–MG, situado na Rua Ângelo Artuso, s/nº, lote- 285 da Quadra 21, Setor 04, Bairro dos Alves, nesta cidade e comarca de Monte Sião–MG, pela Sra. Maria Terezinha Martins Salomon, Chefe da Seção de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Sião–MG;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento do Lote objeto da Matrícula nº 4270 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Sião–MG, situado na Rua Ângelo Artuso, s/nº, Lote 285 da Quadra 21, Setor 04, Bairro dos Alves, nesta cidade e comarca de Monte Sião–MG, de propriedade do José Benedito Artuso, inscrito no CPF: 246.070.106-34, Maria Nilza Artuso, inscrita no CPF. 148.346.318-42, Jucelena Simão Eduardo, inscrita no CPF. 148.345.578-55, Angélica Artuso de Souza, inscrita no CPF. 066.848.996-00, José Luiz Artuso, inscrito no CPF. 071.913.056-57 e Luciana Aparecida Gomes, inscrita no CPF. 030.013.286-73, Maria Júlia Gomes Eduardo, inscrita no CPF 120.507.036-27 e Murilo Simão Eduardo, inscrito no CPF

120.507.026-55, de acordo com a Planta Planimétrica e com o respectivo Memorial Descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto nº: 7.179, de 16 de março de 2017.

Monte Sião, 31 de março de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.185
Em. 31/03/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.195 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre aprovação de desmembramento do Lote objeto da Matrícula nº 4.270 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Sião–MG, situado na Rua Ângelo Artuso, s/nº, Quadra 21, Setor 04, Bairro dos Alves de propriedade de José Benedito Artuso, Maria Nilza Artuso, Jucelena Simão Eduardo,Angélica Artuso de Souza, José Luiz Artuso, Luciana Aparecida Gomes, Maria Júlia Gomes Eduardo e Murilo Simão Eduardo."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº: 105, de 14 de outubro de 2008 e alterações, e ainda

Publicado

– Considerando o parecer favorável ao requerimento dos proprietários *José Benedito Artuso, Maria Nilza Artuso, Jucelena Simão Eduardo, Angélica Artuso de Souza, José Luiz Artuso, Luciana Aparecida Gomes,Maria Julia Gomes Eduardo e Murilo Simão Eduardo* para aprovação de desmembramento do Lote urbano, com área de 9.496,01 m² , sf. Retificação de área devidamente averbada sob nº AV 7-4270 da Matrícula nº 4270 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Sião–MG, situado na Rua Ângelo Artuso, s/nº, lote- 285 da Quadra 21, Setor 04, Bairro dos Alves, nesta cidade e comarca de Monte Sião–MG, pela Sra. Maria Terezinha Martins Salomon, Chefe da Seção de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Sião–MG;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento do Lote objeto da Matrícula nº 4270 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Sião–MG, situado na Rua Ângelo Artuso, s/nº, Lote 285 da Quadra 21, Setor 04, Bairro dos Alves, nesta cidade e comarca de Monte Sião–MG, de propriedade do José Benedito Artuso, inscrito no CPF: 246.070.106-34, Maria Nilza Artuso, inscrita no CPF. 148.346.318-42, Jucelena Simão Eduardo, inscrita no CPF. 148.345.578-55, Angélica Artuso de Souza, inscrita no CPF. 066.848.996-00, José Luiz Artuso, inscrito no CPF. 071.913.056-57 e Luciana Aparecida Gomes, inscrita no CPF. 030.013.286-73, Maria Júlia Gomes Eduardo, inscrita no CPF 120.507.036-27 e Murilo Simão Eduardo, inscrito no CPF

120.507.026-55, de acordo com a Planta Planimétrica e com o respectivo Memorial Descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto nº: 7.179, 16 de março de 2017.

Monte Sião, 31 de março de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.185
Em. 31/03/2017

DECRETO Nº 7.192 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

"Regulamenta a Lei n.2.379/2017 de concessão de auxílio transporte a estudantes de curso de nível técnico e superior para o exercício de 2017"

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei nº2.379 de 14 de março de 2017.

Considerando que, a Lei Municipal nº 2.379/17 autorizou – e não concedeu diretamente, ou obrigou – o Poder Executivo a conceder o Auxílio Transporte a estudantes de curso de nível técnico e superior presencial, sem similares no Município de Monte Sião.

Publicado

D E C R E T A:

Art.1º. A concessão de auxílio transporte a estudantes de curso de nível técnico e superior presencial, não ministrados neste município, nos termos da Lei nº 2.379, de 14 de março de 2017, será concedida, mediante ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I – Preenchimento do ANEXO I - Formulário de Cadastramento;

II – Apresentação dos documentos relacionados no ANEXO II;

III – Assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme o ANEXO III;

IV – O transporte deverá ser realizado exclusivamente por veículos fretados, exceto no caso do disposto no art.12 da Lei nº2.379 de 14 de março de 2017, ou seja, que estudante comprove que não dispõe de transporte fretado no horário do curso letivo e o faça em veículo próprio;

V – O estudante deverá comprovar que viaja, no mínimo, 05 (cinco) dias por semana;

§1. O auxílio será concedido somente para o trajeto direto de Monte Sião as cidades de Amparo, Bragança Paulista, Campinas, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Inconfidentes, Itapira, Jaguariúna, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Ouro Fino e Socorro.

§2º. Não se consideram cursos presenciais, os cursos de ensino à distância.

§3°. O auxílio transporte será concedido a estudante residente e domiciliado no município de Monte Sião.

§4°. O curso técnico deve estar contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (INEP) e o Curso Superior deve ser reconhecido e registrado no MEC.

§5°. Ficam impedidos de receber o auxílio no semestre subsequente, os estudantes reprovados por faltas ou com mais de duas dependências (DP) no semestre, bem como os que já tenham sido contemplados pelo benefício em curso superior anterior e não tenham justificado a sua paralisação à municipalidade.

§6°. Os estudantes portadores de diploma de curso superior não poderão receber o auxílio transporte.

§7°. Os estudantes portadores de curso técnico, mesmo tendo recebido o auxílio transporte anteriormente para curso técnico poderão receber o auxílio transporte para curso superior.

Publicado

Art.2°. O pagamento do auxílio transporte serão compreendidos nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro.

Art.3°. As despesas decorrentes com a execução da Lei n°2.379/17 regulamentada no presente Decreto ocorrerão por conta da seguinte dotações orçamentárias:

0000381-02603.1236400232.042.33901800000 – Auxílio a Estudantes
0000374-02603.1236300232.043.33901800000 – Auxílio a Estudantes

Art.4°. O repasse mensal aos estudantes será referenciado com base no art.4° ou art.5° da Lei n°2.739/2017, em face ao poder discricionário da administração pública.

Art.5°. As inscrições realizadas no 2° semestre serão submetidas aos procedimentos estabelecidos neste Decreto e serão concedidas, mediante á disponibilidade de saldo orçamentário e o desligamento de outros estudantes no corrente ano, obedecendo-se a ordem da data de recebimento do requerimento.

Art.6°. As inscrições somente serão aceitas mediante apresentação de todos os documentos que trata a Lei n°2.379/2017 e deverão ser realizadas no horário de funcionamento da Diretoria, nos seguintes períodos:

I - Para o primeiro semestre, de 20/01 até 05/02, para recebimento do auxílio no período de fevereiro a junho do respectivo ano;

II - Para o segundo semestre, de 20/07 até 10/08, para recebimento do auxílio no período de agosto a dezembro do respectivo ano;

§1°. No caso da data final para requerimento vencer no sábado, domingo ou feriado, observar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

§2°. Excepcionalmente para o primeiro semestre do exercício de 2017 o requerimento deverá ser realizado em até dez dias úteis a contar da data da publicação da Lei nº2.379 de 14 de março de 2017.

Art.7°. Para recebimento do auxílio de transporte o estudante deverá protocolar semestralmente sua frequência na Diretoria de Educação e Esportes, fazendo por meio de apresentação de declaração de frequência expedida pela instituição de ensino, sendo a mesma protocolada no Setor de Protocolo da Diretoria de Educação e Esportes, nos seguintes períodos:

I - Comprovante de regularidade de quitação com o transporte escolar, de acordo com o anexo IV.

a) 1° semestre do ano até o dia o dia 10/08;

b) 2° semestre do ano até o dia 15/02;

§1°. Não serão aceitas declarações fora do prazo estipulado acima;

§2°. Serão desconsiderados os comprovantes com rasuras, emendas ou emitidos pela internet sem as considerações dispostas no caput deste artigo;

§3°. O não cumprimento das condições acima acarretará o não pagamento do benefício ao mês de referência.

§4°. É exigência para o recebimento do benefício, frequência às aulas, de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), comprovadas semestralmente, conforme disposto no caput deste artigo.

Art.8°. A análise da documentação se realizará nos termos definidos no art.8° da Lei nº2.379/2017 e ficará sob a responsabilidade da Diretoria Municipal de Educação e Esportes e da Comissão, ora nomeada, composta dos seguintes membros:

a) Élcio Francisco do Carmo – Diretor Municipal de Administração;

b) Adolfo Henrique de Oliveira Simões – Agente Administrativo;

c) Murilo Afonso Reis Redigolo – Representante dos Estudantes.

Publicado

Art.9º. Após análise dos documentos apresentados pelos estudantes, será disponibilizada em até 10 (dez) dias após o término das inscrições, a lista dos estudantes beneficiados, que será afixada na Diretoria de Educação e Esportes, no átrio da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Monte Sião, e junto à Comissão dos Estudantes que será formalizada por decreto municipal.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 30 de março de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.102
Em. 30/03/2017

DECRETO Nº 7.190 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"Altera os incisos IV e VI do art, 1º do Decreto nº5.595 de 18 de janeiro de 2016 que 'Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº: 101/2000 e dá outras providências'."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Monte Sião MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o inciso VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e;

- CONSIDERANDO a consulta n.980459 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que concluiu que: "CONSULTA. LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. FÉRIAS INDENIZADAS E CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA. VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NÃO DEVEM SER COMPUTADAS NA FOLHA DE PAGAMENTO. Para fins de apuração do limite de gastos com pessoal da Câmara, previsto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, não devem ser computadas na folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal as verbas de natureza indenizatória, tais como as férias indenizadas e a conversão de férias em pecúnia. PARECER NOTAS TAQUIGRÁFICAS da 28ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno – 21/09/2016";

Publicado

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos incisos IV e VI do art.1º do Decreto nº5.595 de 18 de janeiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º...

I a III ...

IV – Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, **ressalvada** a reposição decorrente de aposentadoria, falecimento ou substituição imprescindível à continuidade dos serviços públicos;

V...

VI – Pagamento de gratificação por assiduidade;

VII..."

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 24 de março de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7190
Em 24/03/17
Diretor Administrativo

Desse modo, definiu-se que as verbas de natureza remuneratória pagas aos agentes públicos do Legislativo Municipal deveriam ser computadas para fins de verificação do limite previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição. Embora nada tenha sido dito a respeito da inclusão das verbas de caráter indenizatório no referido limite, pode-se dizer que a ausência de alusão a essas verbas no Incidente de Uniformização de Jurisprudência configura silêncio eloquente do Tribunal, na medida em que, ao deixar de mencioná-las, elas teriam sido implicitamente excluídas do alcance da expressão "folha de pagamento".

Para sanar as dúvidas ainda remanescentes a respeito desse tema, o Tribunal, nos autos da Consulta nº 652408, esclareceu que as despesas indenizatórias, tais como o pagamento de diárias de viagem, não deveriam ser incluídas na apuração do limite de gastos com pessoal da Câmara. O excerto abaixo, extraído da Consulta em questão, demonstra que apenas as verbas remuneratórias estariam incluídas no conceito de folha de pagamento:

> O citado dispositivo limita a despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, a 70% de sua receita, ou melhor, dos recursos que lhe forem transferidos pelo Executivo. Trata-se de limitação imposta a despesas de caráter remuneratório de servidores da edilidade, incluídas aquelas com os subsídios dos edis. Nessa esteira, como as diárias têm natureza indenizatória, pois visam atender às despesas extraordinárias de alimentação e pousada de agentes públicos durante o seu afastamento do local onde servem, por motivo de serviço, os valores pagos a esse título não devem ser computados para aferição do limite acima referido (Processo nº 652408. Rel. Cons. Eduardo Carone, Sessão do dia 06/11/2002).

Corroborando esse entendimento e estendendo-o a todas as verbas de cunho indenizatório, o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, ao se deparar com questionamento semelhante ao da presente consulta, concluiu que "para apuração do limite constitucional, (...) devem ser consideradas todas as parcelas remuneratórias recebidas pelos servidores e Vereadores das Câmaras Municipais, excluindo-se as verbas de caráter indenizatório" (Processo nº 19.199-0/2011, Rel. Cons. Domingos Neto, Sessão de 30/11/11).

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas de Pernambuco entendeu que, para os fins do limite previsto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, "devem ser excluídas as importâncias indenizatórias pagas a título de representação, diárias, ajudas de custo e outras da mesma natureza" (Consulta nº 1603/01).

Assim, atualmente, está pacificado na jurisprudência o entendimento de que as verbas de natureza indenizatória não devem ser computadas na folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal para apuração do limite constitucional de gastos com pessoal da Câmara. Apenas as verbas de cunho remuneratório são consideradas para esses fins.

Especificamente quanto às "férias indenizadas", mencionadas pelo consulente em sua indagação, cumpre esclarecer que, como o próprio nome diz, elas possuem nítido caráter indenizatório. Isso porque, essa parcela destina-se a recompor o patrimônio do agente público que, embora tenha cumprido (ainda que parcialmente) o período aquisitivo, não gozou as suas férias e, em virtude da extinção do seu vínculo com a Administração, não poderá mais gozá-las. Nesse caso, a fim de evitar o enriquecimento ilícito da Administração, deve o agente receber, a título de indenização, os valores decorrentes desse direito.

Por fim, esse mesmo raciocínio aplica-se à conversão das férias em pecúnia, também questionada pelo consulente. Quanto a esse ponto, convém esclarecer que o Supremo Tribunal Federal vem decidindo que "é assegurada ao servidor público a conversão de férias não gozadas ou de outros direitos de natureza remuneratória em indenização pecuniária, dada a responsabilidade objetiva da Administração Pública em virtude da vedação ao enriquecimento sem causa" (Agravo em Recurso Extraordinário 721001, Rel. Min. GILMAR MENDES, julgado em 28/02/2013).

DECRETO Nº: 7.189 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar-CAE."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Federal nº: 11.947/09-Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e, especialmente,

- Considerando a necessidade de se compor o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, para um mandato de 04 (quatro) anos, com novos membros, visando o seu pleno funcionamento, em atendimento ao que preceitua o artigo 20, inciso I, da Lei Federal nº: 11.947/09.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – O Conselho de Alimentação Escolar-CAE, com sede administrativa à Rua Minas Gerais, 417, Centro, Monte Sião-MG, passa a ser constituído por:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Elcio F. do Carmo
CPF nº: 984.727.476-20
Suplente: Andyara Maria Campos Silva
CPF nº: 034.620.176-40

II – Representantes dos Profissionais da Área de Educação (Professores)

Titular: Marília Clepf Bailoni
CPF nº: 491.898.916-00
Suplente: Simone Francisca da Silva
CPF nº: 076.157.396-83

Titular: Cristina Aparecida Faria Guireli
CPF nº: 031.433.286-30
Suplente: Mari Regina de Souza
CPF nº: 149.914.728-73

III – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Mariana Magioli
CPF: nº: 068.170.496-95
Suplente: Isabel Cristina Pereira do Carvalho
CPF: nº: 052.985.376-00

Titular: Daniela Cristina Castagna
CPF: nº: 216.535.148-09
Suplente: Joani Ribeiro O. Júnior
CPF nº: 032.686.266-88

IV – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Erico Aparecido Ramalho
CPF nº: 187.705.348-10
Suplente: Bruna Rocha Carneiro Guerra
CPF: nº: 430.980.648-11

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, em 24 de março de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.189
Em. 24/03/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.188 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente- CODEMA e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº: 2.781, de 17 de março de 2017:

D E C R E T A:

Publicado

Art.1º – Fica constituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.781, de 17 de março de 2017, com os membros a seguir nomeados:

I – Representantes da Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e da Câmara Municipal

Titular: Ernesto Gottardello
Suplente: Gedielson Fernandes Maciel

II – Representantes da Diretoria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer e da Polícia Militar

Titular: Élcio Francisco do Carmo
Suplente: 2º Tenente Élcio Heremita de Oliveira

III – Representantes da Diretoria de Saúde e Diretoria de Educação e Esportes

Titular: Rogério Luiz Virgílio
Suplente: Luís Gustavo Tavares Rossi

IV – Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e da Escola Municipal Padre Reinaldo

Titular: Marcelo Ângelo dos Santos
Suplente: Eliana Comune

V – Representantes do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA e da Escola Estadual Provedor Theófilo Tavares Paes

Titular: Lúcio Bernardo Labegalini
Suplente: Carlos Alberto Alves

VI – Representantes da ONG Nascentes de Monte Sião e dos Profissionais Liberais de Saúde

Titular: Otávio Maurício Grivol
Suplente: Carla Cristina Barbosa

Publicado

VII – Representantes das Imobiliárias e Sindicato dos Produtores Rurais

Titular: Fernando da Costa
Suplente: Bruna Caroline Vilela

VIII – Representantes dos Profissionais com Registro no CREA e da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviço de Monte Sião - ACIMS

Titular: Paulo César Pedroso Valente
Suplente: João Tadeu Dorta Machado

IX – Representantes da ONG Turma da Pracinha e do Comércio de Agrotóxicos e Fertilizantes

Titular: Rodrigo de Castro Ribeiro
Suplente: Tiago Pereira de Souza

X – Representantes das Escolas Particulares e dos Vicentinos

Titular: José Ayrton Labegalini
Suplente: Marcelino Antônio Vicentim

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 24 de março de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.188
Em 24/03/2017
Diretora Administrativa

DECRETO Nº: 7.188 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente- CODEMA e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº: 2.781, de 17 de março de 2017:

D E C R E T A:

Art.1º – Fica constituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.781, de 17 de março de 2017, com os membros a seguir nomeados:

I – Representantes da Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e da Câmara Municipal

Titular: Ernesto Gottardello
Suplente: Gedielson Fernandes Maciel

II – Representantes da Diretoria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer e da Polícia Militar

Titular: Élcio Francisco do Carmo
Suplente: 2º Tenente Élcio Heremita de Oliveira

III – Representantes da Diretoria de Saúde e Diretoria de Educação e Esportes

Titular: Rogério Luiz Virgílio
Suplente: Luís Gustavo Tavares Rossi

ublicado

IV – Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e da Escola Municipal Padre Reinaldo

Titular: Marcelo Ângelo dos Santos
Suplente: Eliana Comune

V – Representantes do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA e da Escola Estadual Provedor Theófilo Tavares Paes

Titular: Lúcio Bernardo Labegalini
Suplente: Carlos Alberto Alves

VI – Representantes da ONG Nascentes de Monte Sião e dos Profissionais Liberais de Saúde

Titular: Otávio Maurício Grivol
Suplente: Carla Cristina Barbosa

Publicado

VII – Representantes das Imobiliárias e Sindicato dos Produtores Rurais

Titular: Fernando da Costa
Suplente: Bruna Caroline Vilela

VIII – Representantes dos Profissionais com Registro no CREA e da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviço de Monte Sião - ACIMS

Titular: Paulo César Pedroso Valente
Suplente: João Tadeu Dorta Machado

IX – Representantes da ONG Turma da Pracinha e do Comércio de Agrotóxicos e Fertilizantes

Titular: Rodrigo de Castro Ribeiro
Suplente: Tiago Pereira de Souza

X – Representantes das Escolas Particulares e dos Vicentinos

Titular: José Ayrton Labegalini
Suplente: Marcelino Antônio Vicentim

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 24 de março de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.188
Em. 24/03/2017

DECRETO Nº: 7.185 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"FIXA O VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e, especialmente,

- **Considerando**, o Processo Licitatório nº: 235/2016, Concorrência Pública nº: 010/2016, tendo por objeto a concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo no município de Monte Sião-MG sagrando-se vencedora a empresa Expresso Fênix Viação Ltda;

- **Considerando,** o disposto no § 11 do artigo 9º da Lei nº12.587/2012 (Lei de Mobilidade Urbana) que prevê: *"O operador do serviço, por sua conta e risco e sob a anuência do poder público, poderá realizar descontos nas tarifas ao usuário, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de revisão da tarifa de remuneração."*

- **Considerando**, as frequentes reuniões da atual administração com a concessionária, Expresso Fênix Viação Ltda, em relação á criação de novas classes de tarifas do Serviço Público de Transporte Coletivo, ficou estabelecido com fundamento no §11 do art. 9º da Lei nº12.587/2012;

Publicado

DECRETA:

Art. 1º Os valores da tarifa do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Monte Sião-MG, conforme regras do Edital e respectivo Contrato de Concessão e em conformidade com §11 do art. 9º da Lei de Mobilidade Urbana, a serem praticados pela empresa Expresso Fênix Viação Ltda, ficam assim fixados:

I – A tarifa será de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) para os usuários em geral com pagamento em espécie, exceto para os estudantes e idosos;

II – A tarifa será de R$3,00 (três reais) para usuários possuidores de cartão adquiridos antecipadamente (comum e vale transporte) da empresa concessionária;

III – A tarifa será de R$1,20 (um real e vinte centavos) para usuários estudantes possuidores de cartão adquiridos antecipadamente da empresa concessionária;

IV – A gratuidade da tarifa será concedida aos idosos conforme as disposições da Lei Municipal nº: 1.559/2001.

Art.2º. Excepcionalmente, nos termos do §11 do art.9º da Lei nº12.587/2012 (Lei de Mobilidade Urbana), o desconto concedido pela concessionária nas tarifas de que trata o art. 1º do presente decreto, compreender-se-á no período de 1º de abril a 30 de setembro de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de abril de 2017.

Monte Sião, 22 de março de 2017.

JOSÉ POCAI JUNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.185
Em 22/03/2017

DECRETO Nº: 7.184 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre aprovação de desdobro de uma área dentro do perímetro urbano, do Lote 112, da Quadra 27, setor 4 , situado à Rua Alagoas, bairro Vila Magioli, Monte Sião-MG, nesta cidade de propriedade de José Ricardo Montovanelli e Joana Darque M. Montovanelli."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº: 105, de 14 de outubro de 2008 e alterações;

– Considerando o parecer favorável ao requerimento dos proprietários para aprovação do desdobro do Lote 112 da Quadra 27, setor 4, bairro Vila Magioli, nesta cidade e comarca de Monte Sião–MG, pela Sra. Maria Terezinha Martins Salomon, Chefe da Seção de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o desdobro do Lote 112, da Quadra 27, setor 4, situado à Rua Alagoas, bairro Vila Magioli, nesta cidade e comarca de Monte Sião–MG, de propriedade de **José Ricardo Montovanelli e Joana Darque M. Montovanelli**, inscritos respectivamente nos CPF's sob nº: 962.167.006-34 e 035. 309.126-03 de acordo com a Planta do Levantamento Planimétrico e com o respectivo Memorial Descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.184
Em 20/03/2017
Diretor Administrativo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 20 de março de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº: 7.183 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 174, de 28 de março de 2014, e

-Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é responsável pelo gerenciamento, captação, repasse aplicação e prestação de contas dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;

-Considerando que cumpre ao Chefe do Executivo regulamentar a gestão, funcionamento e aplicação dos recursos pertinentes ao Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e do adolescente, na forma do § 1º, do art. 55 da Lei Complementar nº: 174, de 28 de março de 2014.

Publicado

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada à Agente Política **Isabel Regina Bassi de Castro,** brasileira, casada, bióloga, cédula de identidade nº: M-648.843 SSP/MG, inscrita no CPF nº: 376.606.326-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito José Carlos Francisco,350, Monte Sião-MG, lotado no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Promoção e Assistência Social para exercer as funções de **Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** com as seguintes competências:

I-Coordenar a execução de aplicação dos seus recursos;

II-Solicitar abertura de conta em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito;

III-Emitir cheques, ordens de pagamento e pagamento de despesas do Fundo.

DECRETO Nº: 7.181 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre o orçamento participativo do município de Monte Sião–OPMS e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e tendo presente o disposto no parágrafo único do artigo 48 e no artigo 48–A da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º – A participação popular na elaboração, acompanhamento e fiscalização da execução do orçamento do município de Monte Sião–MG ocorrerá por intermédio do Orçamento Participativo de Monte Sião–OPMS, instituído e regulamentado neste Decreto.

Art. 2º – O Orçamento Participativo de Monte Sião–OPMS compreenderá os principais instrumentos de planejamento de políticas públicas e programas de governo que são, respectivamente, o Plano Plurianual–PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e a Lei Orçamentária Anual–LOA.

Publicado

Art. 3º – São princípios do Orçamento Participativo de Monte Sião–MG:

I – A participação popular, fundamentada na gestão participativa, democrática e compartilhada dos recursos públicos;

II – A definição popular das prioridades orçamentárias em consonância com o programa de governo, objetivando maior eficiência na alocação dos recursos públicos no atendimento das necessidades básicas da população com relação a bens e serviços.

Art. 4º – A Coordenação do Orçamento Participativo de Monte Sião–OPMS será constituída pelo Diretor do Departamento de Administração, que a presidirá, com a participação dos demais Diretores dos Departamentos Municipais.

Art. 5º – O Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Participativo–GTIOP será conduzido pelo Diretor do Departamento de Administração e composto pelos

agentes ocupantes dos cargos abaixo elencados, podendo os mesmos indicar 01 (um) representante de cada Departamento, Assessoria ou Divisão para auxiliar nos trabalhos.

I – Diretor (a) do Departamento de Administração;

II – Diretor (a) do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

III – Diretor (a) de Educação e Esportes;

IV – Diretor (a) do Departamento de Finanças e Tesouraria;

V – Diretor (a) do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer;

VI – Diretor (a) do Departamento de Promoção e Assistência Social;

VII – Diretor (a) do Departamento de Obras Urbanas e Rurais;

VIII – Diretor (a) do Departamento de Saúde;

IX – Diretor (a) do Departamento de Serviços Urbanos;

X – Assessor (a) de Gabinete;

XI – Assessor (a) de Controle Interno;

XII – Contador Municipal;

XIII – Assessor (a) Contábil e Orçamentário;

XIV – Assessor (a) Técnico Administrativo;

Publicado

Parágrafo único – O Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Participativo–GTIOP deverá proporcionar suporte técnico e normativo do Orçamento Participativo de Monte Sião.

Art. 6º – A Assessoria de Controle Interno, no âmbito de sua competência, acompanhará e fiscalizará as atividades do Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Participativo–GTIOP visando à efetiva execução do Orçamento Participativo de Monte Sião-OPMS.

Art. 7º – Compete ao Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Participativo–GTIOP:

I – Viabilizar a comunicação e a cooperação entre os órgãos do governo e as instâncias de participação popular envolvidas, visando a participação da população nas diversas fases do Orçamento Participativo de Monte Sião;

II – Definir o calendário anual de funcionamento do Orçamento Participativo de Monte Sião, assim como a metodologia que deverá ser aplicada ao processo;

III – Verificar as metas sugeridas por ocasião da realização de Audiências Públicas e apurar as prioridades;

IV – Tornar público o Orçamento Participativo de Monte Sião e os seus resultados.

Art. 8º – As atividades desempenhadas no âmbito do orçamento Participativo de Monte Sião não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante contribuição social.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto nº: 6.090, de 26 de julho de 2016.

Monte Sião, 17 de março de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.181
Em. 17/03/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº7.180 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

"Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento, Conferência e Verificação e Avaliação dos Bens que compõem o Patrimônio Público Municipal, e dá outras providencias."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal.

- **Considerando** que, a Comissão Especial de Conferência e Avaliação dos Bens do Patrimônio Público Municipal nomeada pelo ex-prefeito pelo Decreto nº7.057 de 17 de outubro de 2016, com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do levantamento catalogado (inventário) dos respectivos bens não o fez no prazo determinado;

- **Considerando** que, o Chefe da Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos, sr. Luiz Fernando Silva Lima, apresentou em 1º de fevereiro de 2017 o relatório patrimonial do exercício de 2016 à Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Sião, na forma digitalizada disponibilizada em seu sistema eletrônico sem a devida conferência, conforme cópia do *email* fornecido pelo sr. Marcos Rogério da Silva, lotado no cargo de contador municipal;

- **Considerando** que, o Chefe da Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos, sr. Luiz Fernando Silva Lima, encaminhou OF nº001/2017 em 16 de fevereiro de 2017, à Chefia de Governo, Planejamento e Gestão apresentando o relatório físico patrimonial dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Monte Sião, apresentado pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº7.057/2016;

- **Considerando** que, conforme informação do OF. nº001/2017, os documentos apresentados no relatório físico dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal não foram lançados no sistema eletrônico da Divisão de Patrimônio, em face dá não verificação *in loco* das alterações informadas por cada unidade;

- **Considerando**, ainda, a informação do OF. nº001/2017, que o tempo para as devidas alterações e conferência *in loco* do relatório físico patrimonial, apresentado fora do prazo determinado no Decreto nº7.057/2016, por parte da Divisão de Patrimônio foi exíguo pela falta de servidor para auxiliar nos trabalhos;

- **Considerando**, a solicitação do Chefe de Patrimônio para nomeação de um servidor e criação de uma comissão especial de acompanhamento e verificação do relatório físico patrimonial apresentado pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº7.057/2016 com o patrimônio existente no sistema informatizado da Divisão de

Publicado

Patrimônio, bem como a avaliação dos bens patrimoniais, a fim de proceder-se o ajuste patrimonial do município de Monte Sião;

- **Considerando**, o Manual de Controle Aplicada ao Setor Público (MCASP) 7ª Edição, com vigência e efeitos a partir do exercício de 2017;

D E C R E T A:

Art.1°. Fica nomeada a Comissão Especial de Acompanhamento, Conferência, Verificação e Avaliação dos Bens que compõem o Patrimônio Público Municipal, composta dos seguintes membros:

I – Representantes do Departamento de Administração

Edir Donizete Veronez - Chefe da Divisão Compras;

Danielli Antônia Domingues de Faria – Chefe da Divisão de Licitação.

II – Representantes do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Allessandra Regina Alves – Auxiliar de Serviço Interno/Externo

III – Representantes do Departamento de Educação e Esportes

Adriana Marciano de Godoi Moraes - Diretora do CEMEI "Cantinho da Felicidade";

Ângela Marai de Souza - Diretora do CEMEI "Trem da Alegria";

Gláucia Helena Fernandes de Oliveira - Diretora do EMEI "Tia Tânia";

Érica Faraco Santos - Diretora do EMEI "Elvira de Castro Bernardi";

Marilene Genghini Laurindo - Diretora da Escola Municipal "José Morais Cardoso";

Dênis Ricardo Pudo - Diretor da Escola Municipal Lázaro Cândido de Souza;

Dileiza Bueno de Paiva Ramalho - Diretora da Escola Municipal Dona Ina;

Publicado

Silmara Tecchio Cézar - Diretora do CEMEI "Pequeno Mundo";

Solange de Cássia Ribeiro Ferraz - Diretora da Escola Municipal Comendador Batista de Oliveira;

Josimara Faria Pereira Franco - Diretora do CEMEI "Pingo de Gente";

Ana Maria dos Santos - Diretora da Escola Municipal "Padre Reinaldo";

Michele Basaglia - Auxiliar de Serviço Escolar III.

IV – Representantes do Departamento Finanças e Tesouraria

Leandro Ferreira - Fiscal Tributário

V– Representantes do Gabinete do Prefeito

Andyara Maria Campos Silva - Assessora Técnica Administrativa

VI– Representantes do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer

Caroline Moreira Pinto- Chefe da Seção de Publicidade e Propaganda

VII – Representantes do Departamento Obras Urbanas e Rurais

Eduardo Terraço – Fiscal de Obras

VIII – Representantes do Departamento de Promoção e Assistência Social

Jurema Aida Bassi – Assistente Social

IX – Representantes do Departamento de Saúde

Caroline Scalco Ferreira - PSF I Dr Francisco de Assis de Araújo

Andrea Martins Benigno - PSF II Avelino Borges de Queiróz

Karina de Souza - PSF III Mário Aparecido Florêncio

Luciane Sales Silva Mendes - PSF IV Alaércio Zucato

Publicado

Emanuelle Xavier Martins Mendes - PSF V Benedito Virgílio

Aline Pereira Rizatti - UBS Raimundo H. Tavares da Silva

Rogério Luiz Virgilio - Vigilância em Saúde

Carla Cristina Graciano - Farmácia de Minas

Vanda Cecilia Brito Rezende - Diretoria de Saúde

Luciana Maria Almeida - Pronto Atendimento Municipal

X – Representantes do Departamento de Serviços Urbanos

Jorge Luiz Rodrigues dos Santos – Mecânico Especializado de Máquina Pesadas e Motor a Diesel.

Art.2°. Fica designado o servidor público Gustavo Henrique dos Santos, lotado no cargo de provimento efetivo de Agente de Turismo, para auxiliar o Chefe da Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos, sr. Luiz Fernando Silva Lima, junto à Comissão Especial de Acompanhamento, Conferencia, Verificação e Avaliação dos Bens Patrimoniais, com a finalidade de conferir e verificar o relatório físico patrimonial apresentado pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto n°7.057/2016 com o patrimônio existente no sistema informatizado da Divisão de Patrimônio, a fim de proceder-se o ajuste patrimonial dos bens do município de Monte Sião.

Art.3°. A Comissão Especial, ora nomeada, deverá apresentar o ajuste patrimonial dos bens municipais até o dia 31 de dezembro de 2017, em conformidade com as normas do Manual de Controle Aplicada ao Setor Público (MCASP) 7ª Edição, com vigência e efeitos a partir do exercício de 2017.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 16 de março de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº: 7.177 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

"Designa Agente Pública para o exercício de atribuições na forma que especifica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991 e Lei nº: 1.252, de 01 de julho de 1994, e especialmente,

- Considerando a necessidade de realização das inspeções *in loco* em drogarias e farmácias do Município

Publicado

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Agente Pública, **Nicole Andressa Canibal**, lotada no cargo de Farmacêutica, **designada**, para exercer as atribuições de Farmacêutica responsável pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 08 de março de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.177
Em 08/03/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.176 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Pública ocupante de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, **Lei Complementar nº: 186, de 06 de abril de 2015 e Decreto nº: 5.445, de 26 de junho de 2015.**

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º – Fica exonerada, **desde 01 de março de 2017,** a Agente Pública **Karina de Souza**, brasileira, solteira, enfermeira, cédula de identidade, RG nº: MG-14947605 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº: 076.551.926-77, residente e domiciliada à Rua Tenente Alair Monteiro, 184, Bairro Populares, Monte Sião-MG, do cargo de **Coordenador de Atenção Básica**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Monte Sião, 08 de março de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 96-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.176
Em 08/03/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.176 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Pública ocupante de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, **Lei Complementar nº: 186, de 06 de abril de 2015 e Decreto nº: 5.445, de 26 de junho de 2015.**

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º – Fica exonerada, **desde 01 de março de 2017,** a Agente Pública **Karina de Souza**, brasileira, solteira, enfermeira, cédula de identidade, RG nº: MG-14947605 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº: 076.551.926-77, residente e domiciliada à Rua Tenente Alair Monteiro, 184, Bairro Populares, Monte Sião-MG, do cargo de **Coordenador de Atenção Básica**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 08 de março de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7176
Em 08/03/17

DECRETO Nº: 7.175 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública Ilda Mariano Veronez."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 100 da Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o pedido de licença da servidora pública efetiva e estável, **Ilda Mariano Veronez**, lotada no cargo de **Auxiliar de Serviço Infantil,** para tratar de Interesses Particulares pelo prazo de **02 (dois) anos**;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida a Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora pública efetiva e estável, **Ilda Mariano Veronez**, lotada no cargo de **Auxiliar de Serviço Infantil**, pelo prazo de **02 (dois) anos, a partir desta data**, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 08 de março de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7175
Em 08/03/17

DECRETO Nº: 7.173 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública Elisabete Pereira da Silva."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 100 da Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o pedido de licença da servidora pública efetiva e estável, **Elisabete Pereira da Silva**, lotada no cargo de **Auxiliar de Serviço Interno e Externo,** para tratar de Interesses Particulares pelo prazo de **02 (dois) anos**;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida a Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora pública efetiva e estável, **Elisabete Pereira da Silva**, lotada no cargo de **Auxiliar de Serviço Interno e Externo**, pelo prazo de **02 (dois) anos, a partir desta data**, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado No Ano da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7173
Em 01 / 03 / 17
Diretor

Monte Sião, 01 de março de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº: 7.171 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública **Rondina Lopes da Silva**."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 100 da Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o requerimento de retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública efetiva e estável, **Rondina Lopes da Silva,** lotada no cargo de **Auxiliar de Serviço Escolar I,** haja vista a expiração do prazo legal.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido, **desde 02 de fevereiro de 2017**, o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 100 da Lei Municipal n: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011, concedida a servidora pública efetiva e estável **Rondina Lopes da Silva,** lotada no cargo de **Auxiliar de Serviço Escolar I.**

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº 7171 Em 15/02/17

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 15 de fevereiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº: 7.170 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o gozo de Pontos Facultativos nos Departamentos Municipais."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.342, de 17 de março de 1997, com a Lei nº: 1.457, de 10 de dezembro de 1999,

- **CONSIDERANDO** que o Carnaval é uma festa que retrata a Cultura Nacional e que proporciona entretenimento e descontração;

- **CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Municipal de otimizar os custos observados os princípios públicos da eficiência e da economicidade.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam considerados Pontos Facultativos nos Departamentos Municipais em virtude das festividades do **Carnaval/2017** os seguintes dias:

27 de fevereiro- Segunda-Feira-Carnaval;
28 de fevereiro-Terça-Feira-Carnaval
1º de março- Quarta-Feira-Cinzas-Ponto Facultativo até às 12h, exceto a Farmácia de Minas que funcionará no horário integral.

Art. 2º – **Ficam ressalvados os serviços de saúde municipal de natureza médico hospitalar (Pronto Atendimento) e os de Limpeza Pública (coleta de lixo e varrição), imprescindíveis à população.**

Art. 3° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 15 de fevereiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 1170
Em. 15/02/17

DECRETO Nº: 7.168 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Ministerial nº 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 2.416, de 27 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 09 de fevereiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7168
Em. 09/02/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.167 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos para ocuparem funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991 e alterações, Lei Complementar nº: 144, de 08 de dezembro de 2011 e com a Lei Complementar nº: 155, de 10 de abril de 2012.

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º – Ficam nomeados, **a partir de 02 de fevereiro de 2017**, para exercerem funções gratificadas, com carga horária estendida, os seguintes Servidores Públicos:

I – ADRIANA MARCIANO DE GODOI MORAES, brasileira, casada, lotada no cargo de Professor I, portadora da cédula de identidade, RG nº M-7487329 SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 025.108.456-67, residente e domiciliada no Sítio Santa Terezinha, Guardinha de Cima, neste município, para exercer a função gratificada de DIRETORA DO CEMEI "CANTINHO DA FELICIDADE";

II – ANA MARIA DOS SANTOS, brasileira, casada, lotada no cargo de Professor I, portadora da cédula de identidade, RG nº M-5711040 SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 739.320.006-68, residente e domiciliada à Rua Ramiro Guireli, 68, Morada Nova Monte Sião, neste município, para exercer a função gratificada de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "PADRE REINALDO";

III – DÊNIS RICARDO PUDO, brasileiro, solteiro, lotado no cargo de Professor I, portador da cédula de identidade, RG nº M-7487777 SSP-MG, inscrito no CPF/MF nº 984.720.6546-91, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 48, Centro, neste município, para exercer a função gratificada de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL LÁZARO CÂNDIDO DE SOUZA";

IV – DILEIZA BUENO DE PAIVA RAMALHO, brasileira, casada, lotada no cargo de Professor I, portadora da cédula de identidade, RG nº M 8027795 SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº: 924.885.446-04, residente e domiciliado à Rua Basílio Zucato, 242, Centro, neste município, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "D. INA";

V – ÉRICA FARACO SANTOS, brasileira, casada, lotada no cargo de Professor I, portadora da cédula de identidade, RG nº M-8068595 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 026.787.286-09, residente e domiciliada à Rua Domingos José da Silva, 147, Condomínio das Águas, neste município, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA EMEI "ELVIRA DE CASTRO BERNARDI";

VI – GLAÚCIA HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA. brasileira, solteira, lotada no cargo de Professor I, portadora da cédula de identidade, RG nº MG-14034970 SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 047.656.756-45, residente e domiciliada à Rua Aurélio Genghini, 129, Vale Verde, neste município, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA EMEI "TIA TÂNIA";

VII – JOSIMARA FARIA PEREIRA FRANCO, brasileira, casada, lotada no cargo de Professor I, portadora da cédula de identidade, RG nº: 342697298 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº: 043.479.986-60, residente e domiciliada na Rua Levindo Pereira, 48, Parque Madalena, neste município, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA CEMEI "PINGO DE GENTE";

VIII – SILMARA TECCHIO CÉZAR, brasileira, divorciada, lotada no cargo de Professor I, portadora da cédula de identidade, RG nº 19.247.271-9 SSP-SP, inscrita no CPF/MF nº 148.967.258-32, residente e domiciliada à Rua José Moterani, 209, Centro, neste município, para exercer a função gratificada de DIRETORA DO CEMEI "PEQUENO MUNDO".

Art. 2º Fica nomeada, **a partir de 02 de fevereiro de 2017**, para exercer função gratificada, observada a alínea a do Inciso I do artigo 30 da Lei Complementar nº: 144, de 08 de dezembro de 2011, a servidora pública:

I – SOLANGE DE CÁSSIA RIBEIRO FERRAZ, brasileira, casada, lotada no cargo de Professor I, portadora da cédula de identidade, RG nº MG-10755741 SSP-MG, inscrita no CPF/MF nº 032.485176-62, residente e domiciliada no Sítio Pinheirinhos, Guardinha de Cima, neste município, para exercer a função

gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "COMENDADOR BATISTA DE OLIVEIRA" (PERÍODO MANHÃ).

Art. 3º – Este Decreto em vigor na data de sua publicação e revoga-se o **Decreto nº: 5.592, de 12 de janeiro de 2016.**

Monte Sião, 09 de fevereiro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.167
Em 09/02/17

DECRETO Nº 7.311 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

"Regulamenta os gêneros alimentícios que integrarão as Cestas de Natal para o exercício de 2017 na forma que especifica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e com o artigo 2º da Lei nº 1767, de 25 de outubro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Os gêneros alimentícios que integrarão as Cestas de Natal a serem distribuídas aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, no exercício de 2017, serão os abaixo discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO
01	01	Caixa	Caixa de Bombons não inferior a 289g
02	02	Caixa	Creme de Leite 200g
03	01	Caixa	Panetone 400g
05	01	Unidade	Ervilha 200g
06	01	Unidade	Goiabada 400g
07	01	Unidade	Azeitona Verde 100g
08	01	Unidade	Milho Verde 200g
09	01	Unidade	Maionese Pote 500g
10	01	Unidade	Farofa Pronta 500g
11	02	Unidades	Refrigerante de Guaraná 02 litros
13	01	Unidade	Leite Condensado 395g
15	01	Unidade	Espumante 660 ml
18	01	Unidade	Massa para Lasanha 500g
01	01	Pacote	Frango Inteiro Congelado em pacote não inferior a 2.800g e não superior a 3.000g

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 27 de Outubro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.311
Em. 27/10/2017
Setor Administrativo

Publicado

DECRETO Nº7.310 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre pedido de férias regulares do período de 2016/2017 do **Chefe de Divisão de Materiais** da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, Lei nº 2.323, de 11 de março de 2016, e Decreto nº4.758/2013, especialmente;

- Considerando o pedido para gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias regulares do Agente Público**, Luiz Fernando Silva Lima,** referente ao período aquisitivo **2016/2017**, lotado no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Materiais**;

- Considerando a necessidade de continuidade do exercício das funções relativas ao cargo para a adequada prestação de serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, **a partir 01 de novembro até 11 de dezembro de 2017,** o gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias regulares, referente ao período aquisitivo 2016/2017, o Agente Público **LUIZ FERNANDO SILVA LIMA**, brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade com RG nº1.240.118-SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº: 112.259.205-15, residente e domiciliado neste município, lotado no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Materiais da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.**

Art. 2º- Fica nomeado pelo período de 25 (vinte cinco) dias úteis, **a partir 01 de novembro até 11 de dezembro de 2017,** a Agente Pública **DANIELLE MÂNGIA DA SILVA,** lotada no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Almoxarifado**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade, RG nºMG-13.182.022-SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº075.493.466-74, residente e domiciliada neste município, para ocupar interinamente o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Materiais,** a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus pelo período acima mencionado.

Art.3º Fica, ainda, a servidora pública DANIELLE MÂNGIA DA SILVA, nomeada para exercer interinamente as funções de Chefe de Divisão de Materiais, designada para o exercício **interinamente** do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos**, bem como de **emitir requisição de abastecimento em combustíveis** de gasolina, álcool e diesel de todos os veículos e máquinas do patrimônio municipal (geral) e também de veículos prestadores de serviços ao município, a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus do respectivo cargo.

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 27 de outubro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.31
Em 27/10/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.309 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

"Fixa normas para o comércio ambulante de flores e velas nos dias 1º e 2 de novembro de 2017, na forma e condições que especifica."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 64;

Considerando que o Município possui as prerrogativas da Administração Pública, inclusive a faculdade de aplicação do poder de Polícia, tendo por objetivo garantir a supremacia do interesse público, do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, ordem e tranquilidade pública;

Considerando que o ato administrativo de permissão em caráter precário, é verificado pela possibilidade de desfazer a permissão de uso de bem público a qualquer momento, portanto, revogável sumariamente e sem ônus para o Município:

Publicado

D E C R E T A :

Art.1° - Fica autorizada, nas ruas abaixo discriminadas, nos dias 1° e 02 de novembro de 2017, das 6h00 (seis) horas às 18h00 (dezoito) horas, exclusivamente a venda de flores e velas, por ocasião do feriado de Finados.

I- Rua Carlos Pennacchi, entre as Ruas Padre Cornélio e Juscelino K. de Oliveira;

II- Rua da Saudade, entre as Ruas Carlos Pennacchi e Jair Comune.

Art.2°. A expedição de ALVARÁ em caráter precário deverá ser solicitada na Divisão de Lançamento, Tributos, Cadastro e Fiscalização Fazendária da Prefeitura Municipal.

Art.3°. Não será permitida a venda de produtos alimentícios por ocasião do feriado de Finados por ambulantes eventuais e por aqueles que possuem pontos em outros endereços no Município de Monte Sião.

Art.4°. Somente serão aceitos os requerimentos mediante a apresentação dos documentos (RG, CPF e CNPJ) e comprovante de residência no Município de Monte Sião.

Art.5°. Os fiscais do Departamento da Vigilância Sanitária e da Fazenda Municipal, nos limites de suas competências, deverão fiscalizar a área reservada por meio do art. 1° deste Decreto, bem como a comercialização dos produtos.

§1º. O sujeito passivo autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza do espaço de sua responsabilidade;

§2º. A violação das regras e normas estabelecidas neste Decreto que acarretar qualquer tipo de dano sujeitará o infrator às penalidades cabíveis e dispostas nas legislações pertinentes, bem como à sua reparação e indenização.

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, em 26 de outubro de 2014.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 4.309
Em. 26/10/14
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.307 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a composição da C.D.E- Comissão Disciplinar de Esportes do município de Monte Sião-MG e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e observado o disposto na Lei nº 2.201, de 06 de novembro de 2014.

D E C R E T A:

Art.1º – A C.D.E- Comissão Disciplinar de Esportes do município de Monte Sião-MG para o **biênio 2017/2019** será composta por Representantes da Sociedade Civil e por Representantes dos Departamento Municipais com a seguinte estrutura:

Publicado

Presidente: **Pierre de Lima**

Vice-presidente: **Everaldo Luís Ludegero de Oliveira**

Secretário: **Adolfo Henrique de Oliveira Simões**

Membros: **Lucio Bernardo Labegalini**
Valdinei Osti

Art.2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 25 de outubro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.307
Em. 25/10/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº7.302 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

"Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em razão do falecimento do Servidor Público Municipal e Ex-Vereador Sr. Antônio Nilson Canela e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

- **CONSIDERANDO** o momento de consternação pelo falecimento do Sr. Antônio Nilson Canela, ocorrido na noite de hoje, dia 11/10/2017;

- **CONSIDERANDO** que se trata de ilustre cidadão Montessionense, servidor público municipal aposentado e que atuou como vereador na Câmara de Vereadores do Município, nas legislaturas OITAVA, NOVA e DÉCIMA entre os anos de 1973 a 1988;

- **CONSIDERANDO** os inestimáveis serviços prestados à população de Monte Sião;

- **CONSIDERANDO** quer é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu exemplo, trabalho e dedicação contribuíram para o desenvolvimento do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – **LUTO OFICIAL**, por 03(três) dias, no município de Monte Sião, em sinal de profundo pesar pelo infausto acontecimento.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Ato da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.302
Em 11/10/17
Assinatura

DECRETO Nº 7.300 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

"Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

- Considerando o feriado nacional do dia 12 de outubro em comemoração a Nossa Senhora de Aparecida, Padroeira do Brasil, que será na quinta-feira;

- Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais;

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto ás repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira.

Art. 2º - Ficam ressalvados os serviços de saúde municipal de natureza Médico Hospitalar e Ambulâncias (Pronto Atendimento), Limpeza Pública (Coleta de Lixo e Varrição) e da conservação das Estradas Rurais imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 09 de outubro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.300
Em 09/10/2017

DECRETO Nº 7.298 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público designado para o exercício de atribuições na forma que especifica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991 e Lei nº: 1.252, de 01 de julho de 1994, Decreto nº: 6.039, de 01 de abril de 2016 e, especialmente,

- Considerando o Servidor Público **EDIR DONIZETE VERONEZ** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Compras** se encontrava em atestado médico a partir do dia 04/09, e, que cf. perícia médica junto ao INSS os benefícios fora concedido até a data de 05/10/2017, anexa;

- Considerando o retorno do Servidor Público **EDIR DONIZETE VERONEZ** ao cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Compras**;

Publicado

DECRETA:

Art. 1º – Fica a servidora pública **Andyara Maria Campos Silva**, lotada no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico Administrativo**, a partir desta data, **exonerada** das atribuições inerentes ao cargo de **Chefe da Divisão de Compras**, designadas no Decreto nº7.283/2017.

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 06 de outubro de 2017.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.298
Em. 06/10/2017
Diretor Administrativo

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.297 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Público para ocupar Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº46 de 1º de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº66 de 22 de abril de 2005;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 02/10/2017, o Sr. **SILVIO CESAR BONAFE SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade com RG nº18.730.062-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 092.581.448-21, residente e domiciliado na Rua Carlos Filippi Júnior, 120, Jd. Pq. das Palmeiras, Serra Negra/SP, para exercer as funções de **Chefe de Divisão de Projetos, Topografia e Uso Normativo do Solo da Prefeitura Municipal de Monte Sião**.

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Publicado

Monte Sião, 03 de outubro de 2017.

Publicação No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.297
Em. 03/10/2017
Diretor Administrativo

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.296 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração da Agente Pública Alexandra Grano Tobias, ocupante de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e especialmente,

– Considerando o pedido de exoneração da Agente Pública **Alexandra Grano Tobias,** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Cultura,** a partir de 01/10/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica exonerada a Servidora Pública **ALEXANDRA GRANO TODIAS,** brasileira, solteira, cédula de identidade, RG nº 21.509.317-3 SSP/SP, inscrito na CPF/MF sob o nº 130.134.588-10, residente e domiciliado à Rua Independência, nº 43, Apto.- 04, Jd. São Francisco, Águas de Lindóia/SP, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Cultura**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2017.

Monte Sião, 03 de outubro de 2.017.

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.296
Em 03/10/2017

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.295 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.103 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de gozo de Licença Prêmio do servidor público efetivo e estável **Benedito Joel Pereira**, lotado no cargo de Motorista II, pelo prazo de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2008/2013;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida a Licença Prêmio ao servidor público efetivo e estável **BENEDITO JOEL PEREIRA,** lotado no cargo de **Motorista II,** pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 09 de outubro de 2017 a 07 de janeiro de 2018, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 03 de outubro de 2.017.

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.295
Em 03/10/2017

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.294 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e de Licença para tratar de Interesses Particulares a servidores públicos."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 e 103 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora pública efetiva e estável **Maria Rita de Mendonça dos Santos**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviço Interno/Externo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 2006/2011 e 2011/2016;

- Considerando o pedido de licença do servidor público efetivo e estável **Marco Antonio Cordolla**, lotado no cargo de Operador de Máquinas II, para tratar de Interesses Particulares pelo prazo de **02 (dois) anos** a contar de 02 de outubro de 2017;

Publicado

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida a Licença Prêmio a servidora pública efetiva e estável **MARIA RITA DE MENDONÇA DOS SANTOS,** lotada no cargo de **Auxiliar de Serviço Interno/Externo,** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 03 de outubro de 2017 a 01 de abril de 2018, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Art.2º - Fica concedida a Licença para tratar de Interesses Particulares ao servidor público efetivo e estável **MARCO ANTONIO CORDOLLA**, lotado no cargo de **Operador de Máquinas II**, pelo prazo de **02 (dois) anos, a partir de 02 de**

outubro de 2017, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011.

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 02 de outubro de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.294
Em 02/10/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.289 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre aprovação de desdobro do Lote nº10, objeto da Mat. nº7.120, situado na Qdra "C", Rua Juarez Rodrigues Ramos, com unificação ao Lote nº09, objeto da Mat. nº7.379, situado na Qdra "C", Rua Anésio Pereira Bueno esquina com a Rua Juarez Rodrigues Ramos, ambos do Loteamento Rio das Pedras, desta cidade e Comarca de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº105 de 14 de outubro de 2008;

Publicado

- Considerando o parecer favorável do Departamento Municipal de Obras Urbanas e Rurais ao requerimento dos proprietários para aprovação de desdobro e unificação dos imóveis acima declinados, situados na Rua Juarez Rodrigues Ramos e Anésio Pereira Bueno, Loteamento Rio das Pedras, desta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, pela Arquiteta - Maria Antonieta Firmino, da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG;

- D E C R E T A :-

Art.1º Fica aprovado o desdobro do Lote nº10, objeto da Mat. nº7.120, situado na Qdra "C", Rua Juarez Rodrigues Ramos, com unificação ao Lote nº09, objeto da Mat. nº7.379, situado na Qdra "C", Rua Anésio Pereira Bueno esquina com a Rua Juarez Rodrigues Ramos, ambos do Loteamento Rio das Pedras, desta cidade e Comarca de Monte Sião, em conformidade com a Planta Planimetria e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Mando, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 15 de setembro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.289
Em. 15/09/2017
Depto. Administrativo

DECRETO Nº7.284 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre aprovação de desdobro do Lote 12, situado na Qdra. 06, Rua Canção Nova, Loteamento Recanto São Marcos, Bairro Mococa, desta cidade e comarca de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº105 de 14 de outubro de 2008;

- Considerando o parecer favorável ao requerimento da proprietária para aprovação de desdobro do Lote nº26, situado na Qdra. 06, Rua Canção Nova, Loteamento São Marcos, Bairro Mococa, desta cidade e comarca de Monte Sião-MG, pela Arquiteta - Maria Terezinha Martins Salomon, Chefe da Seção de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG;

- D E C R E T A :-

Publicado

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do Lote nº26 , situado na Qdra. 06, Rua Canção Nova, Loteamento São Marcos, Bairro Mococa, desta cidade e comarca de Monte Sião-MG, de propriedade de Abílio de Souza Siqueira (R 6-2897) e Tiago Pereira e Caritas da Silva Rodrigues (R 12-2897) devidamente registrado na Mat. nº2.897, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Sião-MG, de acordo com a Planta Planimetria e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Mando, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.284
Em 15 / 09 / 2017
Diretor Administrativo

Monte Sião, em 15 de setembro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.283 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

"Designa Servidor Público para o exercício de atribuições na forma que especifica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991 e Lei nº: 1.252, de 01 de julho de 1994, Decreto nº: 6.039, de 01 de abril de 2016 e, especialmente,

- Considerando o Servidor Público **EDIR DONIZETE VERONEZ** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Compras** se encontra em atestado médico a partir do dia 04/09, cf. atestado em anexo;

- Considerando a necessidade de continuidade do exercício das atribuições relativas ao cargo para a eficiente prestação dos serviços públicos;

Publicado

DECRETA:

Art. 1º – Fica a servidora pública **Andyara Maria Campos Silva**, lotada no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico Administrativo**, designada, a partir desta data, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **Chefe da Divisão de Compras.**

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 05 de setembro de 2017.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 85-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.283
Em 05/09/2017

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.282 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de licença remunerada nos termos do art.97 do Estatuto do Servidor Público (Lei nº1.138/91."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.97 e §2º da Lei Municipal nº1.138 de 17 de dezembro de 1991;

- Considerando o requerimento de licença remunerada, a partir de 04 de setembro de 2017, da servidora pública Maria da Conceição Nascimento, para tratamento de saúde de seu cônjuge Ronaldo Raimundo do Nascimento, conforme requerimento e atestado médico em anexo;

- D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica concedido a servidora pública **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, lotada no cargo de provimento efetivo de agente de saúde do Departamento de Saúde, a LICENÇA pelo prazo de 15 (quinze) dias para acompanhamento médico por motivo de doença de seu esposo Reinaldo Raimundo do Nascimento, conforme disposto no art.97 e §2º da Lei Municipal nº1.138/1991 (Estatuto de Servidor Público).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.09.2017.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 05 de setembro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7281
Em. 05/09/2017
Diretor Administrativo

Publicado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
RUA MAURICIO ZUCATO, 111 — CENTRO
CEP: 37.580-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO

Ao Senhor
Rafael Batista de Souza
Diretor Depto.de Saúde

Venho por meio deste requerer licença remunerada, por 17 (dezessete) dias a partir de 04/09/17 a 20/09/17, em razão de doença em membro familiar, para os devidos cuidados a *Ronaldo Raimundo do Nascimento*, a qual esta sujeita a tratamento médico, conforme atestado médico anexo.

Na oportunidade reitero votos de estima e consideração.

Nesses termos,

Peço deferimento.

Publicado

Monte Sião, 04 de setembro de 2017.

Maria da Conceição do Nascimento
Agente de Saúde

Defiro:

Eu Rafael Batista de Souza

( )Indefiro o pedido

( )Defiro o pedido atestando conforme §3º do art.97 da Lei 1.138/1991 que não haverá prejuízo para o serviço público.

Assinatura:
Data:

Recebido em 04/09/17

HAMC
Hospital Antonio Moreira da Costa

Rua Cel. Joaquim Neto, 186
Telefax: (35) 3471-9818

RECEITUÁRIO

Relato para os devidos fins que o paciente Ronaldo Raymundo do Nascimento realizou Artroplastia total de joelho Direito e necessita de acompanhamento domiciliar da esposa Marie de Conceição do Nascimento

Sem mais.

Dr. João Paulo Reis de Lima
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia do Joelho e Artroscopia
CRM-MG 68.744 CRM-SP 146.313

06 / 03 / 17

Publicado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

Ficha Funcional (00057)

26/09/2017 10:54:25

FUNCIONÁRIO

001868 - MARIA DA C DO NASCIMENTO

LOCALIZAÇÃO

Cargo	AGENTE DE SAUDE	**Tab.Padrão**	TS / 005 / 00 - 1.041,65		
Tab.	150 - 030	**Ponto**			
Folha Pgto.	GERAL	**Secretaria**	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Divisão	DEPARTAMENTO DE SAUDE	**Seção**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
C. de Custo	FICHA 493 REMUNERACAO SAUDE FAMILIA	**Local**	PSF SAO SIMAO		
Agência	MONTE SIAO	**Nº Agência**	016888	**Conta**	6851

DATAS

Concursado		**Data Concurso**		**Nomeação**		**Transferência**	
Admissão	01/10/2009	**Anuidades**		**Ter. Cont**		**Demissão**	
Ini. Licença	2017-07-21	**Fim Lic.**	2017-07-22	**Aposent.**	0	**Nascimento**	08/12/1962
Nomeação		**Posse**	11/09/2009	**Ats**	01/10/2009	**Assiduidade**	
Ini. Est. Prob.		**Fim Est. Prob.**					
Afast. RAIS				**Causa Resc.**			

DADOS PREVIDENCIÁRIOS

Optante ?	N	**Data Opt.**		**Retratação**			
Cód. FGTS				**Agênc.**			
Instituto/INSS	INSS	**Tempo**		**Tempo INSS**		**Des IRRF65**	Não
Exclu. RAIS	Não	**Excl. DIRF**	Não	**Depen.**	1	**Dep.S. Fm.**	1

TIPO CONTRATAÇÃO

Regime	Efetivo			**Vínculo**	SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURIDICO
Tipo Salário	Mensal			**Admissão**	ADMISSAO DE EMPREGADO C/EMPREGO
Sindicato	Não Sindicalizado	**Filiaçã**		**Disc. Prof.**	

DADOS ESTRANGEIROS

Registro		**Reg. Geral**		**Conj. Brasil.**	
Chegada		**Naturalizado**		**Decreto**	
Passaporte		**Órg. Exped.**		**Validade**	
Expedição		**U.F.**			

ENDEREÇO

Logradouro	RUA EDUARDO TADEU DA SILVA			**Bairro**	BATINGA I
U.F.	MG			**País**	BRASIL
Complem.				**Número**	
CEP	37580000	**Fax**		**Telefone**	- 35 91003366
Cidade	MONTE SIAO			**E-Mail**	C

DOCUMENTAÇÂO

Nº Identidade	2621424	**Ident.Data**	05/02/1988	**Ident.O.Ex**	SSP	**Ident. UF**	PE
CPF	37186868487	**Ins. Estadual**		**I.Est. Subs.**			
Cert. Militar		**Data Militar**		**Situação Mil.**			
C.S.M		**Tipo Militar**		**Título Eleitor**	012649600809	**Data T.E.**	
Munic. T.E.		**UF T.E.**		**Zona T.E.**	183	**Seção T.E.**	0029
Habilitação	0 /	**Órgão**		**Registro Hab.**			
1ª Habilitação				**Exame**			
CTPS	00062555	**Série CTPS**	00010	**Data CTPS**	05/09/1995	**UF CTPS**	PE
PIS	12040521455	**Data PIS**		**Agência PIS**			
Nº Cons.		**Data**		**Nome Cons.**			
Nº Cert.		**Livro**	**Folha**	**Cartório**			
Nº Cert.		**Data**		**Livro**		**Folha**	
Cônjuge				**Cartório**			

DADOS PESSOAIS

Pai	RAIMUNDO SILVESTRE SILVA				**Mãe**	JUDITE MARIA DA SILVA			
Estado Civ	SOLTEIRO (A)	**Naturalidade**	MONTE SIAO - MG			**Nacionalidade**	BRASILEIRO		
Instrução	SUPERIOR COMPLETO.	**Área de Instrução**				**Sangue**		**Cor**	Branco
Cabelo		**Olhos**		**Sexo**	Masculino	**Peso / Alt.**		**Deficiente**		**Tipo Deficiente**	

DECRETO Nº 7.277 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Agente Público em cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 40, de 14 de janeiro de 2003, Lei Complementar nº: 93, de 10 de maio de 2007, e

- **Considerando**, as disposições constantes na Lei Federal nº: 12.696, de 25 de julho de 2012.

- **Considerando**, o pedido de exoneração do cargo de Conselheiro Tutelar Titular apresentado pela conselheira DAIANE CARDOSO SOUZA.

Publicado

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a partir de 28 de agosto de 2017, a Agente Pública, **DAIANE CARDOSO SOUZA**, brasileira, agente pública, portadora da cédula de identidade com RG nº25.460.451-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº109.797.496-03, residente e domiciliado na Rua Estrada Municipal, 321, Loteamento São Marcos, Mococa, Monte Sião/MG, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR.

Art.2º - Fica nomeada a partir de 04 de setembro de 2017, para exercer o mandato eletivo na função de CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE MONTE SIÃO a agente pública **ADRIANA DE SOUZA PINTO**, portadora da cédula de identidade com RG nº109.275.248-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº086.350.867-75, residente e domiciliado na Rua Pascoal Andreta, nº66, Monte Sião/MG.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2017.

Monte Sião, 04 de setembro de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.277
Em 04/09/2017

DECRETO Nº 7.275 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

"Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

- Considerando o feriado do dia "7 de setembro" em comemoração a independência do Brasil;

- Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso à laboriosa classe dos Servidores Públicos Municipais;

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto ás repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira.

Art. 2º - No entanto, ficam ressalvados os serviços de saúde municipal de natureza médico-hospitalar e limpeza pública, considerados imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 1º de setembro de 2017.

Publicado

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 93-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.275
Em 01/09/2017

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº7.272 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre aprovação de desmembramento da Matrícula nº5.892 e unificação as Matrículas nº4.805 (Lote nº154), nº4.888 (Lote nº134), nº4.986 (Lote nº144), nº4.940 (Lote nº111), nº5.890 (Lote nº121), nº5.891 (Lote nº168), situado na Rua Piauí, Vila Magioli, desta cidade e Comarca de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº105 de 14 de outubro de 2008;

Publicado

- Considerando o parecer favorável do Departamento Municipal de Obras Urbanas e Rurais ao requerimento protocolado sob nº000841/2017 para aprovação de desmembramento e unificação dos imóveis acima declinados, situados na Rua Piauí, Vila Magioli, desta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, pela Arquiteta - Maria Antonieta Firmino, da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG;

- D E C R E T A :-

Art.1º Fica aprovado o desmembramento da Matrícula nº5.892 e unificação as Matrículas nº4.805 (Lote nº154), nº4.888 (Lote nº134), nº4.986 (Lote nº144), nº4.940 (Lote nº111), nº5.890 (Lote nº121), nº5.891 (Lote nº168), situado na Rua Piauí, Vila Magioli, desta cidade e Comarca de Monte Sião, em conformidade com a Planta Planimetria e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 24 de agosto de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº_____
Em.___/___/_____
_____
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.269 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a composição de Comissão Municipal de Estudo do Fenômeno da Erradicação do Trabalho Infantil e dá outras providências"

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e

- Considerando os dados oficiais do IBGE (CENSO 2010) que apontaram para a ocorrência de Trabalho Infantil no Município;

- Considerando a necessidade de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do Município;

- Considerando a necessidade de implantação de estratégicas que possibilitem a efetiva Erradicação do Trabalho Infantil no Município.

D E C R E T A:

Art.1º - A Comissão Municipal de Estudo do Fenômeno de Erradicação do Trabalho Infantil será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) **Representantes do Departamento de Promoção e Assistência Social:**

- Isabel Regina Bassi de Castro
- Ana Maria Souza Vieira

b) **Representante do Departamento de Educação:**

- Celina Dorta Machado

c) **Representante do Departamento de Saúde:**

- Luciane Silva Sales Mendes

d) **Representante do Esporte e Lazer:**

- Nilson dos Santos Jardim

e) **Representante do CRAS:**

- Fernanda Righetti

f) **Representantes do CREAS:**

- Renata de Cassia Bueno

II - Representante do Sistema de Garantia de Direitos:

a) **Representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social:**

- Helena Maria Diani Vilela

b) **Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

- Marcela Cristina Renção Zucato
- Mariana Tozzi Bernardino David

c) **Representantes do Conselho Tutelar:**

- Roberto Carlos Bueno
- Maria Marta de Azevedo

d) **Representante da ACIMS:**

- João Tadeu Dorta Machado

Art.2º. São competências e atribuições dos membros integrantes da referida Comissão:

I- Elaborar um Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil para o município;

II- Promover a conscientização da população sobre a exploração do Trabalho Infantil;

III- Localização das crianças e adolescentes indicados pelo IBGE que estão9 em situação de Trabalho Infantil;

IV- Auxiliar no gerenciamento do Programa de Erradicação de Trabalho Infantil (PETI)

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 24 de agosto de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.271 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

"Determina a concessão e pagamento do auxílio transporte previsto na Lei Municipal nº: 2.379, de 14 de março de 2017, especificamente, para o segundo semestre do exercício de 2017, na forma que específica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos ditames da Lei Municipal nº. 2.379, de 14 de março de 2017.

Publicado

- **Considerando,** a conferência e aprovação da Diretoria Municipal de Educação e da Comissão nomeada pelo Decreto nº 7.192, de 30 de março de 2017 dos documentos apresentados pelos estudantes para auxílio transporte para o segundo semestre do exercício de 2017, em conformidade com a Lei n.2.379/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido para o segundo semestre do exercício de 2017, na forma da Lei Municipal nº. 2.379, de 14 de março de 2017, o auxílio transporte aos estudantes do ensino universitário e técnico, relacionados na tabela em anexo, a qual compõe o presente Decreto para todos os seus efeitos legais.

Art. 2° - Em conformidade com o disposto no art.16 da já citada Lei, o pagamento dos beneficiários relacionados na tabela referida no art. 1°, terá por referência inicial, o mês de agosto do corrente ano.

Art.3° - Aos departamentos competentes desta Prefeitura, especialmente a Diretoria de Educação, Diretoria de Finanças e Tesouraria, bem como a Divisão de Contabilidade, fica determinado à adoção de todas as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 24 de agosto de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 98-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.271
Em 24/08/2017
Departamento Administrativo

ANEXO I – ROL DE BENEFICIÁRIOS

SUBSÍDIO - 2º SEMESTRE 2017

	CURSO TÉCNICO		AMPARO/SP		
	ALUNO	**VALOR**	**AGÊNCIA**	**C/CORRENTE POUPANÇA**	**FONE**
01	ADRIANO PEREIRA	R$181,00	2791-X	C/C – 19522-7	(19) 99770-9145
02	AMANDA CRISTINA DE GODOI SANTOS	R$181,00	1688	(13) 30192-9	3465-5832 9 9910-9420
03	ALINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	R$181,00	1688	(13) 30.946-6	9 9161-7246
04	DANIEL LUÍS DOS SANTOS	R$181,00	1688	(13) 30.900-8	3465-5069 9 9139-9189
05	GALILEU FREZ VELOSO	R$181,00	1688	(13) 32.056-7	3465-2773 9 9190-7088
06	GUSTAVO DE PAIVA RAMALHO	R$181,00	1688	(13) 23.534-9	3465-2389
07	JÉSSICA DE SOUZA	R$181,00	1688	(13) 31.368-4	9 9125-6794
08	JOÃO VITOR BUENO SILVA	R$181,00	1688	(13) 31.957-7	
09	NATÃ INÁCIO FERREIRA	R$181,00	1688	(13) 30.956-3	3465-6772 99173-2245
10	NICOLY M. L DOS SANTOS	R$181,00	1688	(13) 30.504-5	9 9880-6926
11	THIAGO HENRIQUE ZUCATO BRESSAN	R$181,00	1688	(013) 21428-7	3465-1229 991122525

	CURSO SUPERIOR		AMPARO/SP		
	ALUNO	**VALOR**	**AGÊNCIA**	**C/CORRENTE POUPANÇA**	**FONE**
01	AMÁBILE BARBOZA FERRAZ	R$181,00	1688	(13) 32246-2	3465-4986 9 9803-0811
02	AMANDA EMERICK DE SOUZA	R$181,00	1688	C/C 22959-0	3465-6928 9 9229-2323
03	ANDRÉ CAMILO DE GODOY	R$181,00	1688	(13) 23.438-5	3465-4854 9 8882-7245
04	ANDRESSA MACIEL PEREIRA	R$181,00	1688	(13) 28529-0	3465-5931(trab) 9 9164-9298
05	BRENDA CAROLINE VALDISSERA DA SILVA	R$181,00	1688	(13) 27.482-4	9 8474-1850
06	BRUNIELI RUIZ FLORIANO	R$181,00	2791-x	C/C 19.439-5	3465-1917 (trab) 9 9125-5138
07	DIEGO HENRIQUE PINTO	R$181,00	1688	(13) 0770-2	3465-2108 9 9785-3211
08	DOUGLAS HENRIQUE SETRO	R$181,00	1688	(13) 23.771-6	9 9205-1872

Publicado

09	ELEN KARINA DE SOUZA	R$181,00	1688	(13) 26364-4	9 9817-9190 9 9898-3893
10	GABRIEL RODRIGUES FABRI	R$181,00	1688	C/C 23.354-7	3465-2360 9 9201.4021
11	HAMILTON SEBASTIÃO PIRANI VIRGILIO	R$181,00	1688	(13) 14.117-4	(19) 3824-5059(trab) (19) 9 8228-2191
12	HEVERTON FRANCIEL DA SILVA	R$181,00	1688	C/C 22.486-6	9 9111-3020
13	JOICE LOHANA GODOI DE SOUZA	R$181,00	1688	(13) 29537-6	3465-1194 (trab) 9 8476-9323
14	JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA	R$181,00	1688	(13) 27.511.1	3465-7019
15	JOSIANE APARECIDA DE GODOI	R$181,00	1688	(13) 21339-6	9 9147- 6720
16	JULIANA ROBERTA DA SILVA SANTOS	R$181,00	1688	(13) 22939-0	3465-2401 9 9820-5779
17	LARA PIERONI	R$181,00	1688	(13) 26865-4	3465-4838 9 9110-8760
18	LUCAS DE PAIVA SANTOS	R$181,00	1688	(13) 19257-7	3465-1511 9 9191-5849
19	NATÁLIA APARECIDA CANDIDO	R$181,00	1688	(13) 25.367-3	
20	POLIANE PALOMA DE OLIVEIRA	R$181,00	1688	(13) 26.893-0	9 9156-1387
21	RONALDO DE SOUZA BUENO	R$181,00	1688	(13) 30937-7	(19) 9 8279-2217
22	SAMUEL DE SOUZA MOURÃO	R$181,00	1688	(13) 21.985-8	3465 – 2685 9 9718-7035
23	TATIANE BIANCA DE ARAUJO	R$181,00	1688	(13) 24.073-3	3465-4390 9 9922-6589
24	TIAGO HENRIQUE ARTUSO	R$181,00	1688	(13) 28716-0	3465-1015 (trab) 9 8466-6444
25	WILLIAN DE ANDRADE DOS SANTOS	R$181,00	1688	(13) 22.610-2	9 9134-5432

Publicado

	CURSO SUPERIOR			**CAMPINAS/SP**	
	ALUNO	**VALOR**	**AGÊNCIA**	**C/CORRENTE POUPANÇA**	**FONE**
01	ANA PAULA BATISTA TAVARES	R$258,00	1688	(13) 23.339-7	3465-6045 9 9117-7171
02	ANDRESSA DE GODOI PINHEIRO	R$258,00	1688	(13)27737-8	991604298
03	BIANCA MARCELINO DA SILVA	R$258,00	1688	(13) 25062-3	9 9136-3170
04	BIANCA MARIA SILVA MACHADO	R$258,00	1688	(13) 26.807.7	3465-1904 / 4687 9 9120.6878
05	DANIELA BRUNA FAGUNDES	R$258,00	2791-X	(13) 18.694-5	3465-1068 9 9190-3940
06	FÁBIO BENEDITO ROSSI	R$258,00	1688	(13) 29546-5	9 9209-5856

07	GABRIEL TOFOLI MARCONDES	R$258,00	1688	(13) 30617-3	3465-4151 9 9155-4152
08	GUSTAVO PEREIRA RIBEIRO	R$258,00	1688	C/C 23.580+9	3465-2120 9 9838-7090
09	HELOISA MAIA DA SILVA	R$258,00	1688	(13) 31841-4	(19) 9 7155-5200
10	HELOISE MACHADO DE PAULA	R$258,00	2791-x	C/C 3107-0	3465-4300 9 9160-7320
11	JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA JUNIOR	R$258,00	1688	(13)32021-4	99943-9604
12	JOÃO PEDRO SOUZA MORAIS	R$258,00	1688	C/C 22.338-0	9 9166-5446
13	JULIANA ANDRADE	R$258,00	2791-X	C/C 17.007-0	3465-1631 9 9961-1631
14	KAWANA PEREIRA DE PAULA	R$258,00	BRADESCO	C/C 31.185-5	3465-3168 9 9223-1682
15	LEIDIANE CARMEN DA SILVA	R$258,00	1688	(13) 29125-7	3465-6999 9 9178-3236
16	LUÍS FERNANDO XAVIER	R$258,00	1688	C/C 21.458-5	9 9154-7777
17	MARCIA GHILARDI JANUARIO ROSSI	R$258,00	1688	(13) 18154-0	9 9159-4091
18	MARIO LUCIO GOTTARDELLO OLIVEIRA	R$258,00	1688	(13) 16.677-0	3465- 1742 9 9203-1742
19	MIRIAM NOZOMI IZUMI	R$258,00	1688	(13) 24464-0	3465-1059 9 9124-0005
20	NATACHA DE SOUSA GUADANHINI	R$258,00	2791-X	C/C 2.005-2	3465-1702 9 9166-2524
21	RAFAELA MARIA DE MORAES RIBAS	R$258,00	1688	(13) 30753-6	3465-4051 (trab) 9 9123-2890
22	RICARDO BRUNO DA SILVA	R$258,00	2791-X	C/C 18.221-4	3465-5509 9 8865-8547
23	TAMIRIS DE OLIVEIRA PAIXÃO	R$258,00	1688	(13) 31360-9	991223860

Publicado
Publicado

	CURSO SUPERIOR		**BRAGANÇA PAULISTA/SP**		
	ALUNO	**VALOR**	**AGÊNCIA**	**C/CORRENTE POUPANÇA**	**FONE**
01	ALAN RICARDO LOPES DE PAULA	R$198,00	1688	(13) 00.671-4	9 8448-7613
02	ALEX APARECIDO ROSINI SILVA	R$198,00	1688	(13)30.867-2	3465-7057 9 9206-3763
03	AMANDA JANUARIO MACHADO	R$198,00	1688	(13) 1083-5	3465-2946 9 9976-1200
04	ANA CLAUDIA DE LIMA CARDOSO	R$198,00	1688	(13) 26.057-2	3465-1017 (trab) 9 9151.1634
05	ANA CLAUDIA MOTA	R$198,00	1688	(13) 30.736-6	9 9107-2997 9 9986.9619
06	ANA LUIZA SIMÕES CALEGARI	R$198,00	1688	(13) 30.868-0	9 9225-3721

07	BEATRIZ DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS	R$198,00	1688	(13) 26.710-0	3465-1194 9 9191-5059
08	BEATRIZ ROSINI SILVA	R$198,00	1688	(13)30874-5	3465-1386 9 9108-6062
09	BRUNO WESLEY SABINO	R$198,00	1688	(13) 32.055-9	9 9889-9614
10	CARLA GABRIELA DO COUTO	R$198,00	1688	(13) 28026-3	9 9235-2962 9 9204-5748
11	CLEITON RAFAEL DE FACCIO	R$198,00	1688	(13) 30.871-0	3465-6440 9 9165-4621
12	EDUARDO LUIS DOS SANTOS	R$198,00	1688	(13) 30.901-6	9 9187-1694 9 9205-9901
13	ELOHARA LAURINDO MOREIRA	R$198,00	1688	(13)32.094-0	9 9212.7835
14	FLÁVIA NICOLE BOSSO VASCONCELOS	R$198,00	1688	(13) 1069-0	9 9920-4120
15	GIULIA VAZ RIBEIRO DA ROSA	R$198,00	1688	(13) 30.959-8	9 9898-3124 9 9154-3019
16	JENNIFER RAYANE ROQUE	R$198,00	1688	(13) 26.372-5	9 9811-1562
17	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA SANTOS	R$198,00	1688	(13) 30.761-7	3465-4242 9 9930.1469
18	JONAS RIBEIRO DA ROSA	R$198,00	1688	(13) 01573-0	9 9148-6893 9 9217 3332
19	JULIANA GOMES DE SOUZA	R$198,00	1688	30.932.6	3465-1890 3645-3014 (trab) 9 9191-7618
20	KARINA MERLINI	R$198,00	1688	C/C 23.375-0	3465-8776 9 9109-3551
21	KATIA FAGUNDES BONFIM	R$198,00	1688	(13) 27.995-8	3465-5706 9 9173.3003
22	LARISSA FARIA DE LIMA	R$198,00	1688	(13) 27218-0	3465-4529 9 9150-1612
23	LEANDRO DOMINGUES DE FARIA	R$198,00	1688	(13) 24.524-7	3465- 1468 (trab) 9 9119-1172
24	LEONARDO LUIZ LABEGALINI DE OLIVEIRA	R$198,00	1688	(13) 30.875.3	3465-6490 9 9166-4436
25	LEONARDO RIBEIRO CASTRO	R$198,00	1688	30.952-0	3465- 2777(trab) 9 8413-8310
26	LETHICIA ESTEVAM NERY	R$198,00	8015	C/C -08089-1	3465-5506 9 9190-9784
27	LETICIA MILENA LOPES DOS SANTOS	R$198,00	1688	(13) 30.748-0	3465-2669 9 9899.9388
28	MAURILIA DE CÁSSIA MAGALHÃES	R$198,00	1688	(13) 23.022-3	3465-6768 9 9196-3196
29	MARIA CAROLINE PEREIRA	R$198,00	1688	(13) 30.630-0	3465-1161 (trab) 99122-6690
30	MELISSA LABEGALINI DE OLIVEIRA	R$198,00	1688	(13)30872-9	3465-6490 9 9166-3696
31	MERIELLI FERNANDES DE LIMA	R$198,00	BANCOOB	(13) 62.462.032-5	3465-5862 9 5101-7191
32	MONICA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	R$198,00	1688	(13) 29.476-0	3465-4541 3465-6632
33	MURILO AFONSO REIS REDÍGOLO	R$198,00	1688	(13) 24.252-3	9 8802-6830
34	NATALIA BRANCO CANELA	R$198,00	1688	(13) 20.085-5	9 8802-8000

Publicado

35	PAOLA BRUNIELLI PEREIRA DE OLIVEIRA	R$198,00	1688	(13) 31.019-7	9 9218-5177
36	PEDRO HENRIQUE COMUNE BARROS	R$198,00	1688	(13) 32.015-0	9 91071966
37	TAIANA VIRGILIO COMUNE	R$198,00	1688	C/C 23.086-6	3465-1017 9 9100-4111
38	TATIANE BUENO DA SILVA	R$198,00	1688	(13) 30.227-5	3465-1958 9 9161-8277
39	THAYSON APOLINÁRIO F . VENTURA	R$198,00	1688	(13)23448-2	3465-2503 9 9108-1154
40	TIAGO BATISTA HONÓRIO	R$198,00	1688	(13) 26.382-2	3465- 1673 9 9990-5337
41	VANESSA DOS SANTOS GODOI	R$198,00	1688	(13) 27.890-0	3465-1017 (trab) 9 9186-9066

CURSO TÉCNICO				**BRANGANÇA PAULISTA/SP**	
	ALUNO	**VALOR**	**AGÊNCIA**	**C/CORRENTE POUPANÇA**	**FONE**
01	GIOVANNA ARMANI BOCCATO ALVES	R$198,00	1688	(13) 32.150-4	3465- 1039 9 9202-9541

	CURSO SUPERIOR			**ESPIRITO SANTO DO PINHAL/SP**	
	ALUNO	**VALOR**	**AGÊNCIA**	**C/CORRENTE POUPANÇA**	**FONE**
01	CYNTHIA CARDOSO FREITAS	R$218,00	1688	(13) 31.831-7	3465-8173 9 9158.0054
02	DANIELA DE ANDRADE ELESBÃO	R$218,00	1688	(13) 25.220.0	3465-2293 9 9208-6067
03	EDVANIA MARTINS JACINTO	R$218,00	1688	(13) 28.686-5	9 9100-1545
04	GIULIANA FARACO SANTOS	R$218,00	1688	(13) 30.878-8	3465-3024 9 8409-9461
05	JULIANA FULAN	R$218,00	1688	(13) 21.754-5	9 8443.0066
06	LARA APARECIDA DE PAULA GUIRELI	R$218,00	1688	(13) 27.445-0	3465-4550 3465- 2884 (trab)
07	LONARDO OLIVEIRA DE FREITAS	R$218,00	1688	(13) 30.955-5	9 9265-3854
08	LUIZ HENRIQUE GOMES	R$218,00	1688	(13) 23.230-7	9 9177-8306
09	MAÍSA ROMÃO MORAIS	R$218,00	1688	(13) 29511-2	3465-3395 9 9130-3478
10	RAFAEL SOUZA FIRMINO	R$218,00	1688	C/C 29.366-7	3465-1120 9 9199-4671
11	RICARDO SOLDANI DE FREITAS	R$218,00	1688	(13) 30945-8	3465-2371 3465-1814 (trab)
12	THÚLIO APOLINARIO FERNANDES VENTURA	R$218,00	1688	(13) 24.958-7	3465-7190 9 9201-8872

Publicado

	CURSO SUPERIOR		ENGENHEIRO COELHO/SP		
	ALUNO	**VALOR**	**AGÊNCIA**	**C/CORRENTE POUPANÇA**	**FONE**
01	DAVI BECKER GRAVINOLUTTKE	R$209,00	2791-X	C/C 19.576-6	(32) 9 9176-5290
02	GIOVANA FIGUEIREDO GRECCO DOS SANTOS	R$209,00	1688	(13) 25402-5	(35) 9 9152-1234 9 9159-9812
03	GUSTAVO ÁCASSIO DA SILVA	R$209,00	1688	(13)30880-0	3465-5679 (trab) 9 9105-0095 9 9196-8122
04	JOÃO PAULO DE LIMA ODININO	R$209,00	1688	(13) 27011-0	3465-3738 9 9140-5836
05	JULIA FRANCISCO MAGIOLI	R$209,00	1688	(13) 16874.9	3465-1115 9 9165-3221
06	LEANE FARIA DA SILVA	R$209,00	2791-X	C/C 19.373-9	9 9963-5164
07	LICESAR RUBIM DA SILVA	R$209,00	1688	C/C22765-2	9 9136-9090
08	ROGÉRIO AUGUSTO GENGHINI	R$209,00	1688	(13)25516-1	3465-1702 9 9163-9495

	CURSO SUPERIOR		JAGUARIÚNA/SP		
	ALUNO	**VALOR**	**AGÊNCIA**	**C/CORRENTE POUPANÇA**	**FONE**
01	ALEXANDER MENDES GUERRA	R$229,00	1688	(13) 24.734-7	3465-1816 3465-2838
02	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	R$229,00	1688	(13) 29.268-7	9 9163.9767
03	ANA CAROLINA DE CAMARGO	R$229,00	1688	(13) 30859-1	3465-4014 9 8467-1567
04	BARBARA EVELYN DE PAULA AZEVEDO	R$229,00			
05	BETANIA DE PAULA TAVARES TEIXEIRA	R$229,00	1688	(13) 27.895-1	9 8813-1889 9 8452.4986
06	BRUNO APARECIDO DE MATOS GODOI	R$229,00	1688	C/C 20365-6	3465-2594 3465-2594 9 8437-2672
07	CHEILA LUCIANE PAUPITZ	R$229,00	1688	(13) 26.983-9	9 9178-4648
08	DAIANI TAVARES QUEIROZ DE OLIVEIRA	R$229,00	1688	(13) 30173-2	3465-8470 3465-1593 9 8802-0378
09	DARA DE ALMEIDA	R$229,00	1688	(13) 22.473-8	3465- 4428 9 9224-1022
10	ELOÁ VIRGILIO GOTARDI	R$229,00	1688	(13) 27.805-6	3465- 6689 9 9185-3596
11	FÁBIO LÚCIO NETTO AZEVEDO	R$229,00	1688	(13) 30.925-3	3465-4946 9 9170.2405
12	GABRIEL ALVES SANTOS	R$229,00	1688	(13) 29.680-1	9 9107-2645

Publicado

13	GABRIELA RAMOS LOPES DOS SANTOS	R$229,00	1688	(13) 30.906-7	3465-6762 9 9180-7831
14	GABRIELA SIMÕES DE QUEIROZ	R$229,00	1688	(13) 25908-6	3465-7149 9 92107408
15	GIOVANNA IOLANDA RAFAEL	R$229,00	0080	C/C 5422-4	3465-5073
16	IVO BENEDITO CAVALLO	R$229,00	1688	(13) 32.181-4	(19) 3824-1321 (trab) (19) 9 9175-4987
17	JEFERSON LUÍS DA SILVA	R$229,00	1688	(13) 30.891-5	9 9165-7469
18	JÉSSICA FERNANDES DOMINGUES	R$229,00	1688	(13)27081-0	9 8405-8288 99737-4521
19	JÉSSICA NOGUEIRA PAULA	R$229,00	1688	(13) 30.914-8	9 9948-4635
20	JÉSSICA ROSSETTE TAVARES LEITE	R$229,00	1688	(13) 26713-5	3465-1606 98834.8162
21	JOÃO VITOR TEIXEIRA VAZ DE LIMA	R$229,00	1688	(13) 30935-0	3465-5562 9 9167-1242
22	LARA ALINE MANGUTI	R$229,00	1688	(13) 30.910-5	9 9172-9162
23	LETÍCIA RAYANA DE MORAIS PEREIRA	R$229,00	1688	(13) 30.918-0	3465-4906 9 9128.1972
24	LUCAS APARECIDO FRANCISCO	R$229,00	1688	(13) 29.296-2	9 9128-9867
25	LUCCA PANNACCHI	R$229,00	1688	(13) 18.471-0	3465-2990 9 9223.1669
26	LUÍS HENRIQUE MAGIOLI MARCELINO	R$229,00	1688	(13) 30.759-5	3465-5493 9 9122-1725
27	MARIA JULIA GOMES EDUARDO	R$229,00	1688	(13) 30966-0	3465-3252 9 9166-3797
28	MAURO LUCIO RODRIGUES LEANDRO	R$229,00	1688	(13) 30.708-0	9 9114.8314 9 9156-4281
29	MELISSA PRADO DE SOUZA	R$229,00	1688	(13) 30.907-5	3465-4867 9 9100-1458
30	MURILO ANTONIO DE SOUZA BASANI	R$229,00	1688	(13) 27790-4	9 8468-6787
31	NARA DE SOUSA PARADELO	R$229,00	1688	(13) 26.288-5	9 9968-9360
32	NATHALIA VIEIRA PEREIRA	R$229,00	1688	(13) 29475-2	3465-2694 9 9139-5791
33	RAFAEL DE GODOI ADOLFI	R$229,00	8015	C/C 12092	3465- 1471 9 9124-5465
34	RAÍSSA RODRIGUES FAGUNDES	R$229,00	1688	(13) 30.897-4	
35	REGINALDO LOPES FERREIRA JUNIOR	R$229,00	1688	25.213-8	9 9151.3451
36	RENAN RUIZ DOS SANTOS	R$229,00	1688	(13) 29.470-1	3465- 1630 9 9206-3303
37	RUAN CARLOS DE OLIVEIRA	R$229,00	1688	(13) 24.126-8	9 9208-0712
38	SARAH ROBERTA DA SILVA	R$229,00	1688	(13) 25.041-0	3465-6644 9 9970-0193
39	TAMARA APADª DE GODOI CAVARLHO	R$229,00	1688	(13) 32.200-4	(19) 3824-1288 (trab) (19) 9 9980-1292
40	THAÍS KARINE RODRIGUES BUENO	R$229,00	1688	(13) 29.051-0	3465- 1731 9 9139-7426
41	THALES VICTOR DE PAULA FERREIRA	R$229,00	1688	(13) 32.029-0	3465-6682 9 9201-1944
42	VANIELE FERREIRA DE ANDRADE	R$229,00	1688	(13) 30.338.7	3465-4399 9 9184-5153

Publicado

43	VICTOR GUILHERME FERREIRA	R$229,00	1688	(13) 28.712-8	3465-5370 9 8829-6958
44	WILLIAN DA SILVA GREGÓRIO	R$229,00	1688	(13) 26270-2	3465-2997 (rec) 9 9180-9053
45	WILLIAN TAVEIRA	R$229,00	1688	(13) 24.999-4	3465-1629 3465-3169 (trab)

CURSO SUPERIOR				**ITAPIRA/SP**	
	ALUNO	**VALOR**	**AGÊNCIA**	**C/CORRENTE POUPANÇA**	**FONE**
01	AFONSILA BENEDITA MARIANO DA SILVA	R$120,00	1688	(13) 25.966-3	9 9137-1860
02	AILTON FERNANDO LOPES RODRIGUES	R$120,00	2791-X	(13) 9122-7	991246214
03	ALANE VENTURA DA SILVA	R$120,00	1688	(13) 26.252-4	9 9208-0860
04	ALINE BUENO	R$120,00	1688	C/C 5452-9	9 9703-2932
05	ANGELA APARECIDA ORRÚ	R$120,00	2791-X	(13) 17241.3	3465-2649 3465-1068 9 9184-3357
06	ARIELI APARECIDA CARDOSO DE LOURA	R$120,00	1688	(13) 21.789-8	9 8409-6228
07	BARBARA GUEDES	R$120,00	1688	(13) 17536-2	9 9901.0029
08	BEATRIZ SANTOS BARROSO	R$120,00	1688	(13) 24.742-8	3465- 2583 3465-2748 (trab) 9 9118-3937
09	BIANCA SILVA DE MORAIS	R$120,00	1688	(13) 29.337-3	9 9130.0927
10	BRUNA DE OLIVEIRA GARCIA	R$120,00	1688	(13) 26.826-3	3465-2039 9 9155-1307
11	CAMILA DE GODOY BUENO	R$120,00	1688	(13) 29.091-9	9 9224-6501
12	CAREN MALVÃO DOS SANTOS FORD	R$120,00	1688	(13) 25332-0	3465-2892 (trab) 9 9222-2381
13	CLARA LIDISEN PADILHA	R$120,00	1688	(13)32406-6	9 9114-5591
14	DANIELA ALVES VIESTEL	R$120,00	1688	(13) 32437-6	9 9208-0732
15	DEBORA ASSIS FERRAZ	R$120,00	1688	(13) 30.904-0	9.9194-9707
16	ELIANA CHRISTINA CHAVES	R$120,00	1688	(13) 29.846-4	3465- 6757 9 9147-8089
17	FERNANDA ARAUJO LEAL	R$120,00	1688	(13) 32143-1	3465-4899 (trab) 9 9161.8869
18	FERNADO ANTONIO DA SILVA	R$120,00	2791-X	C/C 14.126.7	9 9987.5235
19	GEISIANE FERNANDA DE CARVALHO	R$120,00	1688	(13) 23.522-5	9 9994-1252
20	GIULIANE QUEIROZ JARDIM	R$120,00	1688	(13) 29.111-7	3465-2584 (trab)
21	GUILHERME FERREIRA DA SILVA	R$120,00	1688	(13) 30.939-3	9 9128-9047
22	GUILHERME GROSSI	R$ 120,0	1688	(13) 28.333-5	3465-4391 9 91646032
23	JÉSSICA NEVES CARVALHO	R$120,00	1688	C/C 21.015-6	9 9959-1117
24	JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	R$120,00	1688	(13) 30.722-6	9 9709-4434

Publicado

25	JOÃO CARLOS DE SOUZA	R$120,00	1688	(13) 29.065-0	9 9250-0545
26	JOÃO VITOR ZUCATO ROMÃO	R$120,00	1688	(13) 32.014-1	9 8707-8132
27	JOAQUIM OVIDIO PEREIRA	R$120,00	1688	C/ 0020060-6	3465- 6402 (trab) 9 9957-2100
28	JOICE GERONIMO DE ANDRADE CARVALHO	R$120,00	1688	(13) 28.508-7	3465-5298 9 9111-6134
29	JOSÉ DIEGO GODOY DE OLIVEIRA	R$120,00	1688	(13) 19.525-8	9 9202.9539
30	JOSIANE TAÍS DE SOUZA	R$120,00	1688	(13) 29218	9 9100-2924
31	JULINÊS MARTINS VEDAVOTTO	R$120,00	1688	(13)30.884-2	3465-2640 (trab) 9 9105.1225
32	KAIQUI DA SILVA TAVEIRA	R$120,00	1688	(13) 30.899-0	9 9235-2955
33	LARISSA DA SILVA FERRAZ	R$120,00	1688	(13) 26711-9	9 8886-5978 9 9179-4566
34	LILIANE CRISTINA DE LIMA	R$120,00	1688	(13) 28.449-8	9 9808-8674
35	LUCAS GOMES SILVÉRIO	R$120,00	1688	(13) 24.061-0	3465-1884 9 8442-9052
36	LUÍS ANTONIO DA SILVA CARVALHO	R$120,00	1688	30.857-5	3465-4212 (trab)
37	LUÍS CARLOS DE SOUZA	R$120,00	2791-X	C/C 18.354-7	9 8864-9478
38	LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	R$120,00	1688	(13) 32.127-0	9 9186.9112
39	LUZIA FATIMA RIBEIRO FARIA	R$120,00	1688	(13) 00273-5	9 9130.9131
40	MAÍRA DE SOUZA	R$120,00	1688	(13) 25.644-3	3465-2892 3465-4364 (trab)
41	MARCELO ALEXANDRE DA SILVA	R$120,00	2791-X	C/C 17.491-2	3465-6402 9 9804-3421
42	MÁRCIO CRISTIANO MARTINS	R$120,00	2791-X	C/C 11884-2	9 9208-4482
43	MARCOS VINÍCIUS MOTA	R$120,00	1688	(13) 31.995-0	9 9191-6990
44	MARIANA LEMES CARDOSO COELHO	R$120,00	1688	(13) 20784-1	3465-5577 (trab) 9 9214.3735
45	MARINA VILAS BOAS	R$120,00	1688	(13) 31.006-5	3465-7060 9 9941-9190
46	MATHEUS COUTINHO DO PRADO	R$120,00	1688	(13) 25.964-7	3465- 4467 9 9109-3026
47	PALOMA PEDROSO DE FREITAS	R$120,00	1688	(13) 28.970-8	9 9236-4633
48	PATRÍCIA DOS SANTOS RIBEIRO	R$120,00	1688	(13) 30.883-4	9 9122-6048
49	RAPHAEL DE SOUSA PENETRA	R$120,00	1688	(13) 32.520-8	3465-4153/ 6870 9 8276.3017
50	RODRIGO TALARICO BARRETO DE ALMEIDA	R$120,00	1688	(13) 1586-1	3465-6760 9 9179-3834
51	RUBENS ALVES PEREIRA	R$120,00	1688	(13) 26155-2	3465-1611 (trab) 9 8424.7006
52	SAIELEN PEREIRA DA CRUZ	R$120,00	1688	(13) 29357-8	3465-5272 9 9237-6637
53	SAMUEL PEREIRA DA CRUZ	R$120,00	1688	(13) 32148-0	3465-5272 9 9123.0139
54	SIDNEI ANTONIO RIBEIRO DA ROSA	R$120,00	1688	(13) 32148-2	9 9148.6893 9 9217.332

Publicado

55	STEVAN CANELA RODRIGUES	R$120,00	8015	C/C 12.187-7	3465-6426 9 9220-6911
56	TAINA BARBOSA DE FARIA	R$120,00	2791-X	C/C 18.287-7	3465-3078 (trab) 9 9249.3679
57	TAMARA WAEL MOHD HUSSEIN	R$120,00	1688	(13) 30881-8	3465-2826 (trab) 9 9187.6536
58	TÁSSIA RODRIGUES ZAMUNER	R$120,00	1688	(13) 21.741-3	3465-1117 (trab) 9 9144-9496
59	TAYNA MENDES LAGO	R$120,00	1688	(13) 31.331-5	9 9195-4315
60	THAÍS BELETATO DE OLIVEIRA	R$120,00	1688	(13) 167-4	3465-4606 3465-1017

CURSO TÉCNICO				**ITAPIRA/SP**	
	ALUNO	**VALOR**	**AGÊNCIA**	**C/CORRENTE POUPANÇA**	**FONE**
01	NATANAEL VICTOR GUERRA SILVA	R$120,00	1688	(13) 31829-5	9 9119-4637 9 9212-6349

CURSO SUPERIOR				**MOGI MIRIM/SP**	
	ALUNO	**VALOR**	**AGÊNCIA**	**C/CORRENTE POUPANÇA**	**FONE**
01	RODRIGO MOYA ZUKAUSKAS	R$ 198,00	1688	(13) 22.798-2	3465-5567 9 9648-8050

CURSO TÉCNICO				**MOGI MIRIM/SP**	
	ALUNO	**VALOR**	**AGÊNCIA**	**C/CORRENTE POUPANÇA**	**FONE**
01	FABIANO DOS SANTOS HONÓRIO	R$ 198,00	1688	(13) 22.503-3	3465- 6901 3465-2298
02	MIKAELA MILENA BARBOSA DUTCOSVSKY	R$ 198,00	1688	POUPANÇA	9 91311765

Publicado

CURSO SUPERIOR				**OURO FINO/MG**	
	ALUNO	**VALOR**	**AGÊNCIA**	**C/CORRENTE POUPANÇA**	**FONE**
01	ADRIANA APARECIDA ANSELONI LIMA	R$102,00	1688	(13) 19.987-3	9 9134-8856
02	MANDA KELEN FERREIRA	R$102,00	1688	(13) 28.242-8	9 8419-1275
03	ANA PAULA MULLER	R$102,00	1688	C/C 29.520-1	9 8438-3237 9 8405-1175
04	BIANCA MARTINELI FERNANDES	R$102,00	1688	(13) 29.368-3	3465-2026 9 9851-5727
05	BRUNA RAMOS DE OLIVEIRA	R$102,00	1688	C/C 22.507-2	3465-8415 9 8423.4171
06	BRUNO HENRIQUE MATHEUS	R$102,00	1688	(13) 30.462-6	3465-6250 9 9123-2753
07	EDER BELETATO PEREIRA	R$102,00	1688	(13) 17.557-5	3465-4606 9 9996.4608
08	FABIOLA SILVA GUERRA	R$102,00	1688	(13) 24851-3	3465-1809 (trab) 9 9112-7933
09	FAGNER PEREIRA DA SILVA	R$102,00	1688	(13) 25.137-9	3465-1493 9 9170-4638
10	FRANCIELE MATHEUS	R$102,00	1688	(13) 29.533-3	3465-2895 (trab) 9 9969-7285
11	GEICIELE DA CUNHA PEREIRA	R$102,00	1688	(13) 30.775-7	9 9125-7548 9 8435-3753
12	GLEICER CASSIA DOSSANTOS	R$102,00	1688	(13) 27.961-3	(19) 3824-2564 (trab) 9 9823-9117
13	GUSTAVO RUIZ GOMES	R$102,00	1688	(13) 32.156-3	3465-3122 / 9 9156-3486
14	HELEN SUSEN RODRIGUES DOS REIS	R$102,00	8015	(13) 08045-3	3465-5174 / 9 8457-6889
15	JAIR ALVES SOBRINHO	R$102,00	1688	(13) 1531-4	3465-6901 3465-2601 9 99472989
16	JOICE DANIELE DA SILVA LEBKUCHEIN	R$102,00	1688	(13) 28.606.7	9 9270-2148
17	MATHEUS JOSÉ VAZ BELETATO	R$102,00	1688	(13) 29373-0	99148-5082
18	NATANNY M.G. TEIXEIRA	R$102,00	1688	(13) 27.942-7	3465-6558 9 9194-3059
19	NAYRANE LOPES DO REGO	R$102,00	1688	(13) 29.325-0	9 8894-3371
20	PAULO AUGUSTO DE GODOI FILHO	R$102,00	2791-X	(13) 19.435-2	3465-3154 9 8855.6574
21	PEDRO HENRIQUE LOPES DE SÁ	R$102,00	1688	(13) 23.922-0	9 8414-2357
22	RODRIGO RIBEIRO	R$102,00	1688	(13) 00347-2	9 9201.7016
23	TAYNÁ VASCONCELOS DE ARAUJO	R$102,00	1688	(13) 26.914-6	9 9210-2206 9 9177-0583
24	WESLEY HENRIQUE DANTAS DA CUNHA	R$102,00	1688	(13) 28.228.2	3465-6362 9 9929-1781

Publicado

CURSO SUPERIOR				**SOCORRO/SP**	
	ALUNO	**VALOR**	**AGÊNCIA**	**C/CORRENTE POUPANÇA**	**FONE**
01	ANA PAULA DA CUNHA	R$108,00	1688	(13) 29.002-1	3465-2242 / 9 9131-3055
02	JULIO AFONSO VIANA	R$108,00	1688	(13) 29.336-5	
03	THALISSON DOUGLAS BARBOSA	R$108,00	1688	20.417-0	9 9897.5765 3465-5301 (trab)

Publicado

DECRETO Nº. 7.264 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar-CAE."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor.

- Considerando os dispositivos constantes da Lei Federal nº: 11.947/09 que disciplina o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

- Considerando a necessidade de se compor o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, para um mandato de 04 (quatro) anos, com novos membros, visando o seu pleno funcionamento, em atendimento ao que preceitua o artigo 20, inciso I, da Lei Federal nº: 11.947/09;

- Considerando após análise da documentação pelo FNDE em Brasília, verificou-se a falta de mais um representante da sociedade civil (Titular e Suplente) para tonar-se paritário o referido conselho.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – O Conselho de Alimentação Escolar-CAE, que tem sua sede localizada à Rua Minas Gerais, 417, Centro, Monte Sião-MG, passa a ser constituído por:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Elcio F. do Carmo
CPF nº: 984.727.476-20
RG nº: MG-7283.446
Telefone: (35) 98861-1553

Suplente: Andyara Maria Campos
CPF nº: 034.620.176-40
RG nº: MG- 8.821358
Telefone: (35) 99120-0207

II – Representantes dos Profissionais da Área de Educação (Professores)

Titular: Marília Clepf Bailoni
CPF nº: 491.898.916-00
RG nº: MG- 2.960.565
Telefone: (35) 99201-4906

Suplente: Simone Francisca da Silva
CPF nº: 076.157.396-83
RG nº: MG-15.136.139
Telefone: (35) 98403-3727

Titular: Cristina Aparecida Faria Guireli
CPF nº: 031.433.286-30
RG nº: 35.895.021
Telefone: (35) 98885-1689

Suplente: Mari Regina de Souza
CPF nº: 149.914.728-73
RG nº: 25.412.354-5
Telefone: (19) 98113-2497

III – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Mariana Magioli
CPF: nº: 068.170.496-95
RG nº: MG-13.829.045
Telefone: (35) 98841-5897

Suplente: Isabel Cristina Pereira do Carvalho
CPF: nº: 052.985.376-00
RG nº: MG-11.385521
Telefone: (35) 99185-0042

Titular: Daniela Cristina Castagna
CPF: nº: 216.535.148-09
RG nº: 25.108.389-5
Telefone: (35) 98456-6041

Suplente: Joani Ribeiro O. Júnior
CPF nº: 032.686.266-88
RG nº: MG-10.310.530
Telefone: (35) 99156-8218

IV – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Bruna Rocha Carneiro Guerra
CPF: nº: 430.980.648-11
RG nº: 49.295.804-X
Telefone: (35) 99153-0774

Suplente: Erico Aparecido Ramalho
CPF nº: 187.705.348-10
RG nº: 22.810.222-4
Telefone: (35) 98842-5137

Titular: João Tadeu Dorta Machado
CPF: nº: 214.233.696-53
RG nº: 20.461.259
Telefone: (35) 3465-1011

Suplente: André Luís Messias
CPF nº: 040.306.406-64
RG nº: 11.315.513
Telefone: (35) 3465-1011

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº7.189 de 24 de março de 2017.

Monte Sião, em 23 de agosto de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.264
Em. 23/08/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº7.263 DE 20 DE AGOSTO DE 2017.

"Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em razão do falecimento do Ex-Vereador Sr. Aleoprando Labegalini e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

- **CONSIDERANDO** o falecimento do Ex-Vereador deste Município, Sr. Dr. Aleoprando Labegalini;

- **CONSIDERANDO** os inestimáveis serviços prestados ao município de Monte Sião, tendo exercido o cargo de Vereador da Comarca;

- **CONSIDERANDO** quer é dever do Poder Público Montessionense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – **LUTO OFICIAL**, por 03(três) dias, no município de Monte Sião, em sinal de profundo pesar pelo infausto acontecimento.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 20 de agosto de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.263
Em 20/08/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.262 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

"Homologa o Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Estagiários da Prefeitura Municipal de Monte Sião, referente ao Edital nº002/2017, e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

- Considerando o disposto na Lei nº2.396 de 20.06.2017 combinado com a Lei Federal nº11.738 de 25.09.2008 e com o Decreto nº7.234 de 23.06.2017;

- Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2017 de 07 de agosto de 2017, para credenciamento de estudantes para formação de cadastro reserva de estágio remunerado, de 50 (cinquenta) vagas, não preenchidas por ocasião da realização do 1º Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da administração pública;

- Considerando a realização do credenciamento dos estudantes, com base nas exigências estabelecidas no Edital;

- Considerando o resultado do processo seletivo apresentado pelo Departamento Municipal de Administração nos termos da Lei nº de 2.396 de 20.06.2017;

- D E C R E T A :

Art. 1º – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº002/2017 de 07 de agosto de 2017, para credenciamento de estudantes para formação de cadastro reserva de estágio remunerado, de 50 (cinquenta) vagas, não preenchidas por ocasião da realização do 1º Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da administração pública, nos termos da Lei nº2.396 de 20.06.2017 combinado com a Lei Federal nº11.738 de 25.09.2008 e com o Decreto nº7.234 de 23.06.2017, conforme relação anexa.

Nome Completo	Curso	Média/ Notas	Departamento/Setor
Ana Beatriz dos Santos	Engenharia Civil	6,0	Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Antônio Osvaldo Inácio Júnior	Serviço Social	8,5	Departamento de Promoção e Assistência Social
Arieli Ap. Cardoso de Lima	Direito	7,7	Gabinete do Prefeito
Bruna de Oliveira Garcia	Farmácia	8,4	Farmácia de Minas
Bruna Silvino de Oliveira	Arquitetura e Urbanismo	6,8	Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Daniela de Andrade Elesbão	Fisioterapia	8,6	Departamento de Saúde
Giulia Vaz Ribeiro da Rosa	Arquitetura e Urbanismo	7,3	Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Jéssica Aparecida Vila dos Santos	Enfermagem	7,1	Departamento de Saúde
Jonas Ribeiro da Rosa	Biomedicina	9,2	Farmácia de Minas
José Diego Godoy de Oliveira	Engenharia Civil	7,3	Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Larissa Faria de Lima	Biomedicina	6,9	Farmácia de Minas
Leane Faria da Silva	Engenharia Civil	7,4	Tributos
Lucas Gomes Silvério	Direito	8,5	Contabilidade
Márcia Ghilardi Januário Rossi	Biomedicina	6,0	Departamento de Saúde
Márcio Cristiano Martins	Enfermagem	6,7	Departamento de Saúde
Raíssa Rodrigues Fagundes	Enfermagem	6,1	Departamento de Saúde
Rodrigo Talarico Barreto de Almeida	Direito	7,3	Contabilidade
Samuel Pereira da Cruz	Engenharia Civil	7,0	Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Sidnei Antônio R. da Rosa	Direito	7,1	Tributos
Tainá Barbosa de Faria	Fisioterapia	8,3	Vigilância Sanitária
Tayná Mendes Lago	Enfermagem	8,1	Departamento de Saúde
Thaisa da Silva Justino	Serviço Social	7,3	Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.259 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº.1.435, de 1º de junho de 1999, e

- Considerando a necessidade da recomposição do Conselho Municipal de Educação para continuidade de suas atividades, por mais um biênio, em conformidade com a Lei Municipal nº1435 de 1º de junho de 1999, com o objetivo de manter a representatividade dos órgãos e visando o seu eficaz funcionamento.

D E C R E T A:

Art.1º O Conselho Municipal de Educação passa a ser composto por:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: CELINA DORTA MACHADO
CPF nº489.763.506-34
Suplente: MICHELE BASAGLIA
CPF nº289.798.218-75

II – Representantes das Escolas Municipais Ensino Fundamental
Titular: RAFAELA GOMES FIRMINO
CPF nº078.102.496-06
Suplente: TEREZINHA CRISTINA MIRANDA
CPF nº984.900.286-72

III – Representantes das Escolas Municipais Ensino Infantil/Creches

Titular: SILMARA TECCHIO CEZAR
CPF nº148.967.258-32
Suplente: CRISTINA APARECIDA FAGUNDES
CPF nº786.402.886-15

Publicado

IV – Representantes das Escolas Particulares

Titular: CLEIDE FREANCO BUENO
CPF nº121.712.046-72
Suplente: ALINE PEREIRA CARDOSO
CPF nº042.189.616-70

V – Representantes das Escolas Estaduais

Titular: PAULA MARIA ROSSI
CPF nº056.633.568-94
Suplente: CASSIA AP. DE ARAUJO GOTARDELLO
CPF nº681.357.776-04

VI – Representantes das Associações Comunitárias

Titular: THARLES APOLINÁRIO FERNANDES VENTURA (APAE)
CPF nº079.862.806-54
Suplente: RICARDO MARCONDES DE GODOY (ROTARY)
CPF nº330.692.398-20

VII – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: ISABELA CRISTINA PENACCHI
CPF nº034.674.556-03
Suplente: DOMICIANA DONIZETE DE SOUZA BUENO
CPF nº000.217.906-71

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: MARIA CRISTINA TAVARES PAES
CPF nº657.646.926-87
Suplente: MARIA MARTA DE AZEVEDO
CPF nº468.221.276-15

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, em 18 de agosto de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.25
Em. 18/08/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.256 DE 07 DE AGOSTO 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e de Licença para tratar de Interesses Particulares a servidores públicos."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 e 103 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

– Considerando o pedido de licença da servidora pública efetiva e estável **Vanilda de Goes**, lotada no cargo de Auxiliar Infantil, para tratar de Interesses Particulares pelo prazo de **02 (dois) anos** a contar de 08 de agosto de 2017;

- Considerando o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora pública efetiva e estável **Taiana Virgílio Comune**, lotado no cargo de Agente Administrativo I, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

Publicado

D E C R E T A:

Art.1º – Fica concedida a Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora pública efetiva e estável **VANILDA DE GOES**, lotada no cargo de **Auxiliar Infantil**, pelo prazo de **02 (dois) anos, a partir de 08 de agosto de 2017**, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011.

Art.2º - Fica concedida a Licença Prêmio ao servidor público efetivo e estável **TAIANA VIRGÍLIO COMUNE,** lotado no cargo de **Agente Administrativo I,** pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 07 de agosto de 2017 a 05 de setembro de 2017, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Art.3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 07 de agosto de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 88-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.256
Em. 07/08/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.243 DE 10 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Público Isabella Aparecida Pereira da Silva, ocupante de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, e, especialmente,

– Considerando o pedido de exoneração da Servidora Pública **Isabella Aparecida Pereira da Silva,** do cargo de provimento em efetivo de **Agente Administrativo I,** admitida em 13/02/2012.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica exonerada a Servidora Pública **ISABELLA APARECIDA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade com RG nº. MG-15.719.631-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº.089.436.266-65, residente e domiciliada à Rua São Vicente, nº270, Bairro Alto, Ouro Fino-MG, do cargo de provimento em efetivo de **Agente Administrativo I**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 10 de julho de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.243
Em 10/07/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
RUA MAURICIO ZUCATO, 111 — CENTRO
CEP: 37.580-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

(35) 9 9819 54 73

REQUERIMENTO

Monte Sião, 10 de julho 2017.

Ao Depto Pessoal/Recursos Humanos

O abaixo assinado, pelo servidor, **Isabella Aparecida Pereira da Silva**, CTPS 2606192 série 003-0-MG, exercendo o cargo efetivo de Agente Administrativo I, admitido em **13/02/2012**, vem requerer de V.S., a sua exoneração, livre e desimpedido de suas funções a partir do dia **10/07/2017,** por motivos particulares.

Isabella Aparecida Pereira da Silva
Agente Administrativo I

DEPARTAMENTO PESSOAL
Recebido em 10/07/17

DECRETO Nº 7.229 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com o Decreto Federal nº:3.696, de 21 de dezembro de 2000 e com a Lei Municipal nº:2.177, de 28 de julho de 2014.

D E C R E T A:

Art.1º - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas será composto, conforme o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº: 2.177, de 28 de julho de 2014, por representantes dos seguintes Poderes, Órgãos e Entidades:

I - Representantes do Departamento Municipal de Administração.

Titular: Andyara Maria Campos

Suplente: Gustavo Henrique dos Santos

II - Representante do Departamento Municipal de Educação.

Titular: Paulo Augusto de Godoi

Suplente: Belmiro Carlos Odinino

III - Representante do Departamento Municipal de Saúde (Saúde Mental).

Titular: Helena Maria Vilela Diani

Suplente: Marta Leonice da Silva

IV - Representante do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social.

Publicado

Titular: Jurema Ainda Bassi

Suplente: Isabel Regina Bassi de Castro

V - Representante do Departamento Municipal de Esportes.

Titular: Nilson dos Santos Jardim

Suplente: Demétrius Passarela

VI - Representante do Departamento Municipal de Indústria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

Titular: Caroline Moreira Pinto

Suplente: Élcio Francisco do Carmo

Publicado

VII - Representante do Poder Legislativo.

Titular: Kauê Cavassani

Suplente: Luciana Coimbra

VIII - Representante do Conselho Tutelar.

Titular: Roberto Carlos Bueno

Suplente: Maria Marta de Azevedo

IX - Representante de Comunidades Terapêuticas.

Titular: Angélica Artuso de Souza

Suplente: João Venâncio de Souza Junior

X - Representante de Entidade Religiosa.

Titular: Neemias Lopes

Suplente: Patrícia Helena Gandara Soares Lopes

XI - Representante de Grupos de Apoio.

Titular: Mario Zucato Neto

Suplente: Ezequiel Albino

XII - Representante da Polícia Militar.

Titular: Elcio Heremita de Oliveira

Suplente: Edson Luiz da Silva

XIII - Representante da Polícia Civil.

Titular: Regina Celi de Melo

Suplente: Rogério Aires Torres

XIV - Representante do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Monte Sião.

Titular: Herberto Luiz Koch

Suplente: Carla Cristina Barbosa

Art. 2º - Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 14 de junho de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.229
Em 14/06/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.246 DE 14 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação interina do Servidor Público Luís Felipe Quinto para exercer a função gratificada de Responsável Técnico Contabilista da Prefeitura Municipal de Monte Sião pelo período de 20 (vinte) dias."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº: 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº: 09, de 1º de abril de 2001, Lei Complementar nº: 154, de 10 de abril de 2012; e,

- **Considerando** o pedido de gozo de 20 (vinte) dias de férias regulares concedida á partir de 17 de julho de 2017 ao servidor público efetivo **Marcos Rogério da Silva**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, lotado no cargo de Contador e que exerce a função gratificada de **Responsável Técnico Contabilista;**

- **Considerando** a necessidade de continuidade do exercício das funções relativas ao cargo para a adequada prestação de serviços públicos

Publicado

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente pelo período de 20 (vinte) dias, a partir da data de 17 de julho de 2017, para exercer a função gratificada de **Responsável Técnico Contabilista,** o servidor público efetivo, **Luís Felipe Quinto**, brasileiro, solteiro, lotado no cargo de Técnico em Contabilidade, cédula de identidade, RG nº: 297179445 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº: 282.996.328-89, residente e domiciliado à Rua Zeca de Castro, 598, Jardim Flamboyant, Monte Sião-MG, a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus pelo período acima mencionado.

Art. 2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 14 de julho de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.246
Em 14/07/17

DECRETO Nº 7.245 DE 13 DE JULHO DE 2017

"Homologa o Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Estagiários da Prefeitura Municipal de Monte Sião, e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

- Considerando o disposto na Lei nº2.396 de 20.06.2017 combinado com a Lei Federal nº11.738 de 25.09.2008 e com o Decreto nº7.234 de 23.06.2017;

- Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017 de 30 de junho de 2017, para provimento de estagiários no âmbito da administração pública municipal;

- Considerando a realização do credenciamento dos estudantes, com base nas exigências estabelecidas no Edital;

- Considerando o resultado do processo seletivo apresentado pelo Departamento Municipal de Administração nos termos do Decreto nº de 2.396 de 20.06.2017;

Publicado

- D E C R E T A :

-

Art. 1º – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017 de 30 de junho de 2017, para admissão de estagiários, nos termos da Lei nº2.396 de 20.06.2017 combinado com a Lei Federal nº11.738 de 25.09.2008 e com o Decreto nº7.234 de 23.06.2017, conforme relação abaixo:

Nome Completo	Curso	Média Notas	Departamento/Setor
Bruno Comuni Rosa	Direito	6,5	Administração
Gustavo Acácio da Silva	Direito	8,7	Administração
Jéssica Neves Carvalho	Direito	7,6	Administração
Mariana Lemes Cardoso	Direito	8,4	Administração

Coelho			
Matheus José Vaz Beletato	Administração	8,9	Administração
Vanessa dos Santos Godoi	Direito	8,5	Administração
Bianca Maria Silva Machado	Engenharia Ambiental e Sanitária	6,2	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gerusa Jerônimo da Silva	Medicina Veterinária	7,4	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Adalton José Pinto Cardoso	Matemática	9,1	Educação e Esportes
Ámábile Barboza Ferraz	Nutrição	8,0	Educação e Esportes
Claudinéia Joaquim Ferreira	Magistério	41,4*	Educação e Esportes
Dayane Moraes Gonçalves	Magistério	33,5*	Educação e Esportes
Flávio Maia de Godoi	História	7,1	Educação e Esportes
Felipe Del Nero Silva	Matemática	8,0	Educação e Esportes
Gabriel Del Nero Silva	Matemática	8,4	Educação e Esportes
Josilene Barbosa	Pedagogia	9,6	Educação e Esportes
Larissa Bueno Sarmento	Pedagogia	6,0	Educação e Esportes
Andressa Maciel Pereira	Biomedicina	7,7	Farmácia de Minas
Beatriz Rosini Silva	Farmácia	7,0	Farmácia de Minas
Cássia Carolina Monteiro	Biomedicina	6,0	Farmácia de Minas
Éder de Oliveira Barreto	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	9,5	Finanças e Tesouraria-Contabilidade
Eldemir Jorge do Couto	Ciências Contábeis	7,8	Finanças e Tesouraria-Contabilidade
Luiz Henrique Gomes	Engenharia da Computação	7,0	Finanças e Tesouraria - Contabilidade
Saielen Pereira da Cruz	Direito	8,1	Finanças e Tesouraria - Contabilidade
Jennifer Rayane Roque	Direito	7,3	Jurídico
Douglas Henrique Setra	Engenharia Civil	6,5	Obras Urbanas e Rurais
Fábio Daniel Gomes Cruz	Engenharia Civil	8,9	Obras Urbanas e Rurais
Heverton Franciel da Silva	Engenharia Civil	8,4	Obras Urbanas e Rurais
João Batista Alves da Silva Júnior	Arquitetura e Urbanismo	7,0	Obras Urbanas e Rurais
José Diego Godoy de Oliveira	Engenharia Civil	7,3	Obras Urbanas e Rurais
Juliana de Andrade	Arquitetura e Urbanismo	6,5	Obras Urbanas e Rurais
Antônio Osvaldo Inácio Júnior	Serviço Social	7,0	Promoção e Assistência Social
Carla Gabriela do Couto	Direito	8,0	Recursos Humanos
Lucca Pennacchi	Engenharia de Produção	8,2	Recursos Humanos
Ana Carolina de Camargo	Psicologia	8,0	Saúde-Psicologia
Amanda Januário Machado	Enfermagem	8,5	Saúde-Pronto Atendimento

Publicado

Camila de Godoy Bueno	Fisioterapia	8,0	Saúde-Administrativo
Cheila Luciane Paupitz	Farmácia	6,9	Saúde-Almoxarifado Farmácia
Cleiton Rafael de Faccio	Administração	6,6	Saúde-Administrativo
Felipe Ramalho de Sousa	Psicologia	6,2	Saúde-Psicologia
Lethicia Estevam Nery	Enfermagem	8,4	Saúde-Pronto Atendimento
Willian de Andrade dos Santos	Biomedicina	8,2	Saúde-Farmácia Pronto Atendimento
Alexander Mendes Guerra	Engenharia Civil	6,9	Tributos
Elohara Laurindo Moreira	Arquitetura e Urbanismo	8,2	Tributos

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 13 de julho de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.246
Em 13/07/17

DECRETO Nº7.242 DE 07 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre aprovação de desdobro do Lote 126, situado na Qdra 23, Setor 4, Rua Celso Sebastião Simoneti, Bairro dos Alves, desta cidade e comarca de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº105 de 14 de outubro de 2008;

- Considerando o parecer favorável ao requerimento da proprietária para aprovação de desdobro do Lote nº126, situado na Qdra 23, Setor 4, Rua Celso Sebastião Simoneti, Bairro dos Alves, desta cidade e comarca de Monte Sião-MG, pela Arquiteta - Maria Terezinha Martins Salomon, Chefe da Seção de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG;

Publicado

- D E C R E T A :-

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do Lote 126 , situado na Qdra 23, Setor 4, Rua Celso Sebastião Simoneti, Bairro dos Alves, desta cidade e comarca de Monte Sião-MG, de propriedade de Ozélia de Andrade Ferreira, devidamente registrado na Mat. nº4.374, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Sião-MG, de acordo com a Planta Planimetria e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Mando, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 07 de julho de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 66-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.242 Em. 07 / 07 / 17

DECRETO N°7.241 DE 07 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre aprovação de desdobro da Área E, denominado de Lote n°710, da Quadra 25, Setor 4, situado na Rua Piauí, Vila Magioli, Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n°105 de 14 de outubro de 2008;

- Considerando o parecer favorável ao requerimento do proprietário para aprovação de desdobro do **Área E**, denominado de Lote n°710, da Quadra 25, Setor 4, situado na Rua Piauí, Vila Magioli, Monte Sião-MG, pela servidora pública - Maria Terezinha Martins Salomon, Chefe da Seção de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG;

Publicado

- D E C R E T A: -

Art.1° Fica aprovado o desdobro da **Área E**, denominado de Lote n°710, da Quadra 25, Setor 4, situado na Rua Piauí, Vila Magioli, cidade e Comarca de Monte Sião-MG, de propriedade de Paulo Roberto de Lima e Cristina Izabel Dias de Lima, devidamente registrado na Mat. n°14.505, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Sião-MG, de acordo com a Planta Planimetria e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Publicado No Átio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.241 Em 07 / 07 / 17

Monte Sião, em 07 de julho de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.239 DE 03 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Público Adriano Patrício Alves, ocupante de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, e, especialmente,

– Considerando o pedido de exoneração do Servidor Público **Adriano Patrício Alves,** do cargo de provimento em efetivo de **Agente Administrativo IV (Mat. 1911)** empossado em 22/12/2009 e admitido em 06/01/2010.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica exonerado, **a partir de 04 de julho de 2017**, o Servidor Público **ADRIANO PATRÍCIO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG nº. MG-14.887.397-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº.086,.118.416-54, residente e domiciliado à Av. da Saudade, nº36, Bairro Alto, Ouro Fino-MG, do cargo de provimento em efetivo de **Agente Administrativo IV (Mat.1911)**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 03 de julho de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.239
Em. 03/07/17
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

RUA MAURICIO ZUCATO, 111 — CENTRO

CEP: 37.580-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao
Depto. Pessoal

Eu, **ADRIANO PATRICIO ALVES**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº MG14887397, servidor (a) público municipal efetivo(a), empossado em 22/12/2009 e admitido (a) em 06/01/2010, venho requerer por meio deste a minha exoneração livre e desimpedida, da função ora ocupada de *Agente Administrativo IV*(matricula 1911), tendo em vista razões pessoais, a partir de **04/07/2017**.

Atenciosamente,

Monte Sião, 03 de julho de 2017.

ADRIANO PATRICIO ALVES
Agente Administrativo IV

DECRETO Nº 7.237 DE 03 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor público **Benedito Atadeu dos Santos**."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 103 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº 57, de 16 de junho de 2004;

- **Considerando** o pedido de gozo de Licença Prêmio do período aquisitivo 2008/2013 do servidor público efetivo e estável BENEDITO ATADEU DOS SANTOS, lotado no cargo de Operário I, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio ao servidor público efetivo e estável **BENEDITO ATADEU DOS SANTOS,** lotado no cargo de Operário I, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 11 de julho de 2017 a 10 de agosto de 2017, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 03 de julho de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº
Em ___/___/___

DECRETO Nº 7.234 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

"Regulamenta a Lei nº2.396 de 20 de junho de 2017 que 'Dispõe sobre a admissão de estagiários no Serviço Público Municipal, entidades e autarquias".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente no inciso VI do art. 64 e com o §3º do art. 1º da Lei nº2.396 de 20 de junho de 2017;

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º - O Processo Seletivo Simplificado para formação de CADASTRO RESERVA, referente á Estágio não Obrigatório estabelecido na Lei nº2.396 de 20 de junho de 2017, dar-se-á por CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES, para suprir as vagas dos departamentos municipais estabelecidos no art. 8º da citada lei, que serão utilizadas na medida das necessidades de cada departamento.

Art. 2º - O credenciamento dos estudantes para o processo seletivo simplificado far-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº2.396/2017, nos termos deste Decreto e do Edital de Estágio a ser publicado pelo Departamento Municipal de Administração.

Art. 3º - Os candidatos as vagas de estágio remunerado deverão acessar o site http://www.montesiao.mg.gov.br, onde terão acesso ao Edital e à Ficha de Credenciamento, que deverá ser preenchida com os todos os dados necessários ao credenciamento.

Art. 4º - O Processo Seletivo Simplificado por Credenciamento constituirá em 04 (quatro) fases, a saber:

I - do CREDENCIAMENTO:

a) o credenciamento será realizado na sede local da Prefeitura Municipal de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, junto ao Departamento Municipal

de Administração, situada à Rua Maurício Zucato, nº 111, centro, no horário de 09h00 ás 16h00, no período especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado;

b) o prazo de credenciamento poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública;

c) somente será permitido o credenciamento de candidato para a formação de cadastro para estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino técnico e superior, públicos ou particulares para funções pertinentes ao serviço público municipal.

d) o interessado preencherá a ficha de credenciamento atestando a veracidade das informações prestadas;

e) o credenciamento somente será efetivado após o protocolo da ficha indicada na alínea "d" acompanhada de todos exigidos, servindo a via do candidato, devidamente protocolizada, como comprovante definitivo;

f) o candidato efetuará um único credenciamento no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto;

g) o candidato que não preencher todos os requisitos exigidos, não preencher de forma correta, deixar de anexar os documentos necessários e/ou fornecer dados inverídicos à Ficha de Cadastramento não será credenciado, ficando automaticamente excluído.

II - da CLASSIFICAÇÃO:

a) a classificação dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, **será feita através da média histórica de 60% de aproveitamento, a partir da soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino, dividida pelo número de matérias correspondentes.**

b) havendo empate de médias, o desempate observará:

1. o melhor aproveitamento nas disciplinas consideradas relevantes para o desenvolvimento do estágio na Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG, cuja análise será realizada por uma comissão própria levando-se em conta o programa do curso e as ementas das disciplinas;
2. o candidato que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;
3. permanecendo o empate com os critérios acima, será selecionado o candidato de maior idade.

c) os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média histórica de aproveitamento.

d) a critério da Administração Pública, poderá ser realizada prova prática de operação microcomputadores, reunindo conhecimento de digitação em aplicativos para serviços administrativos de apoio nos mais variados ramos de atividade, quando for o caso, de acordo com o inciso III do art. 2º da Lei nº2.396/2017, que terá caráter classificatório.

e) da reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência:

1. fica assegurado o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência, conforme disposto no §5º, do art. 17, da Lei Federal nº 11.788/2008;
2. na ficha de cadastramento, o interessado deficiente indicará qual a sua deficiência e, caso necessite de condições especiais para a realização do estágio, entregando – pessoalmente ou por meio de procurador, atestado subscrito por profissional médico nesse sentido;
3. a não declinação na ficha de cadastramento da condição de deficiente, bem como a de que necessita de condições especiais, implicará no não reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência;
4. o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
5. a contratação do candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, bem como de comprovação da compatibilidade de suas necessidades especiais com as atribuições a serem desempenhadas no estágio.

III - da DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

a) a classificação será divulgada em até 05 (cinco) dias após o término do PSS, na sede local da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Monte Sião, devendo também constar do endereço eletrônico http://www.montesiao.mg.gov.br

b) caberá recurso impugnando o resultado no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua divulgação.

c) cumpridas todas as formalidades e prazos, o Diretor de Administração encaminhará ao Prefeito Municipal o resultado final, para homologação do Processo Seletivo Simplificado, o qual também será divulgado na sede local da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Monte Sião, devendo também constar do endereço eletrônico http://www.montesiao.mg.gov.br

d) é de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre as publicações pertinentes ao processo seletivo.

IV - da CONVOCAÇÃO:

a) quando da convocação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e de pessoa com deficiência), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista relativa aos deficientes e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados;

b) os candidatos da lista de pessoa com deficiência serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.

c) na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, seja por não classificação, seja por não atendimento às regras deste decreto, tais vagas serão revertidas aos demais candidatos.

d) a solicitação de convocação dos estagiários ficará a critério de cada Departamento Municipal mediante encaminhamento de ofício a Diretoria Municipal de Administração, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no PSS;

e) a convocação para habilitação de candidatos aprovados será feita pela Diretoria Municipal de Administração, no endereço eletrônico http://www.montesiao.mg.gov.br, pelo e-mail ou telefone informado na Ficha de Cadastramento, sendo de responsabilidade do credenciado, manter seu cadastro sempre atualizado, conforme a disponibilidade de vagas, com prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação;

f) O candidato convocado que não comparecer no prazo fixado, será considerado desistente, salvo por motivo justificado, a ser analisado pela Administração Pública.

g) O candidato convocado poderá, no ato de sua apresentação, apresentar requerimento, por escrito, solicitando seu posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.

h) Em caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

j) o candidato convocado para habilitação deverá apresentar todos os documentos relacionados no edital, a ser expedido pelo Departamento Municipal de Administração.

k) sendo aprovados os documentos relacionados e atendidos os requisitos exigidos pelo edital e pelas normas de regência, o candidato será considerado habilitado e será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Estágio, que terá como signatários o Diretor de cada Departamento Municipal, a Instituição de Ensino e o candidato convocado.

l) após a assinatura, por todos os signatários, do Termo de Compromisso de Estágio, será fixado prazo para o início das atividades de estágio.

m) o candidato que não apresentar os documentos no prazo previsto na convocação para habilitação será considerado desistente.

n) o candidato que, após habilitado, não entrar em exercício no prazo fixado, será desclassificado e excluído do PSS para todos os fins.

o) a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo PSS e anulação de todos os atos relativos a ele praticados pela DPMG, ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

p) a contratação dar-se-á pelo prazo de 01 (um) ano, sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a DPMG, a Instituição de Ensino e o Estagiário, podendo ser renovada por igual período, observando-se a data limite do término do período letivo (ano/semestre) da conclusão do curso.

Art. 6º - O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, em 23 de junho de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Art. 96-Lei Orgânica Municipal
Em 23/06/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.234 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

"Regulamenta a Lei nº2.396 de 20 de junho de 2017 que 'Dispõe sobre a admissão de estagiários no Serviço Público Municipal, entidades e autarquias".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente no inciso VI do art. 64 e com o §3° do art. 1° da Lei nº2.396 de 20 de junho de 2017;

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º - O Processo Seletivo Simplificado para formação de CADASTRO RESERVA, referente á Estágio não Obrigatório estabelecido na Lei nº2.396 de 20 de junho de 2017, dar-se-á por CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES, para suprir as vagas dos departamentos municipais estabelecidos no art. 8º da citada lei, que serão utilizadas na medida das necessidades de cada departamento.

Art. 2º - O credenciamento dos estudantes para o processo seletivo simplificado far-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº2.396/2017, nos termos deste Decreto e do Edital de Estágio a ser publicado pelo Departamento Municipal de Administração.

Art. 3º - Os candidatos as vagas de estágio remunerado deverão acessar o site http://www.montesiao.mg.gov.br, onde terão acesso ao Edital e à Ficha de Credenciamento, que deverá ser preenchida com os todos os dados necessários ao credenciamento.

Art. 4º - O Processo Seletivo Simplificado por Credenciamento constituirá em 04 (quatro) fases, a saber:

I - do CREDENCIAMENTO:

a) o credenciamento será realizado na sede local da Prefeitura Municipal de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, junto ao Departamento Municipal

de Administração, situada à Rua Maurício Zucato, nº 111, centro, no horário de 09h00 ás 16h00, no período especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado;

b) o prazo de credenciamento poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública;

c) somente será permitido o credenciamento de candidato para a formação de cadastro para estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino técnico e superior, públicos ou particulares para funções pertinentes ao serviço público municipal.

d) o interessado preencherá a ficha de credenciamento atestando a veracidade das informações prestadas;

e) o credenciamento somente será efetivado após o protocolo da ficha indicada na alínea "d" acompanhada de todos exigidos, servindo a via do candidato, devidamente protocolizada, como comprovante definitivo;

f) o candidato efetuará um único credenciamento no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto;

g) o candidato que não preencher todos os requisitos exigidos, não preencher de forma correta, deixar de anexar os documentos necessários e/ou fornecer dados inverídicos à Ficha de Cadastramento não será credenciado, ficando automaticamente excluído.

II - da CLASSIFICAÇÃO:

a) a classificação dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, **será feita através da média histórica de 60% de aproveitamento, a partir da soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino, dividida pelo número de matérias correspondentes.**

b) havendo empate de médias, o desempate observará:

1. o melhor aproveitamento nas disciplinas consideradas relevantes para o desenvolvimento do estágio na Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG, cuja análise será realizada por uma comissão própria levando-se em conta o programa do curso e as ementas das disciplinas;
2. o candidato que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;
3. permanecendo o empate com os critérios acima, será selecionado o candidato de maior idade.

c) os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média histórica de aproveitamento.

d) a critério da Administração Pública, poderá ser realizada prova prática de operação microcomputadores, reunindo conhecimento de digitação em aplicativos para serviços administrativos de apoio nos mais variados ramos de atividade, quando for o caso, de acordo com o inciso III do art. 2º da Lei nº2.396/2017, que terá caráter classificatório.

e) da reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência:

1. fica assegurado o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência, conforme disposto no §5º, do art. 17, da Lei Federal nº 11.788/2008;

2. na ficha de cadastramento, o interessado deficiente indicará qual a sua deficiência e, caso necessite de condições especiais para a realização do estágio, entregando – pessoalmente ou por meio de procurador, atestado subscrito por profissional médico nesse sentido;

3. a não declinação na ficha de cadastramento da condição de deficiente, bem como a de que necessita de condições especiais, implicará no não reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência;

4. o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

5. a contratação do candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, bem como de comprovação da compatibilidade de suas necessidades especiais com as atribuições a serem desempenhadas no estágio.

III - da DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

a) a classificação será divulgada em até 05 (cinco) dias após o término do PSS, na sede local da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Monte Sião, devendo também constar do endereço eletrônico http://www.montesiao.mg.gov.br

b) caberá recurso impugnando o resultado no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua divulgação.

c) cumpridas todas as formalidades e prazos, o Diretor de Administração encaminhará ao Prefeito Municipal o resultado final, para homologação do Processo Seletivo Simplificado, o qual também será divulgado na sede local da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Monte Sião, devendo também constar do endereço eletrônico http://www.montesiao.mg.gov.br

d) é de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre as publicações pertinentes ao processo seletivo.

IV - da CONVOCAÇÃO:

a) quando da convocação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e de pessoa com deficiência), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista relativa aos deficientes e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados;

b) os candidatos da lista de pessoa com deficiência serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.

c) na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, seja por não classificação, seja por não atendimento às regras deste decreto, tais vagas serão revertidas aos demais candidatos.

d) a solicitação de convocação dos estagiários ficará a critério de cada Departamento Municipal mediante encaminhamento de ofício a Diretoria Municipal de Administração, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no PSS;

e) a convocação para habilitação de candidatos aprovados será feita pela Diretoria Municipal de Administração, no endereço eletrônico http://www.montesiao.mg.gov.br, pelo e-mail ou telefone informado na Ficha de Cadastramento, sendo de responsabilidade do credenciado, manter seu cadastro sempre atualizado, conforme a disponibilidade de vagas, com prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação;

f) O candidato convocado que não comparecer no prazo fixado, será considerado desistente, salvo por motivo justificado, a ser analisado pela Administração Pública.

g) O candidato convocado poderá, no ato de sua apresentação, apresentar requerimento, por escrito, solicitando seu posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.

h) Em caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

j) o candidato convocado para habilitação deverá apresentar todos os documentos relacionados no edital, a ser expedido pelo Departamento Municipal de Administração.

k) sendo aprovados os documentos relacionados e atendidos os requisitos exigidos pelo edital e pelas normas de regência, o candidato será considerado habilitado e será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Estágio, que terá como signatários o Diretor de cada Departamento Municipal, a Instituição de Ensino e o candidato convocado.

l) após a assinatura, por todos os signatários, do Termo de Compromisso de Estágio, será fixado prazo para o início das atividades de estágio.

m) o candidato que não apresentar os documentos no prazo previsto na convocação para habilitação será considerado desistente.

n) o candidato que, após habilitado, não entrar em exercício no prazo fixado, será desclassificado e excluído do PSS para todos os fins.

o) a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo PSS e anulação de todos os atos relativos a ele praticados pela DPMG, ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

p) a contratação dar-se-á pelo prazo de 01 (um) ano, sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a DPMG, a Instituição de Ensino e o Estagiário, podendo ser renovada por igual período, observando-se a data limite do término do período letivo (ano/semestre) da conclusão do curso.

Art. 6º - O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, em 23 de junho de 2017.

JOSÉ POÇAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 2234 Em 23/06/17 Administrativo

DECRETO N°7.233 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre aprovação de desdobro da 'Área Institucional II' do Loteamento 'Villagio', situado no Setor 4, desta cidade e Comarca de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n°105 de 14 de outubro de 2008;

- Considerando o parecer favorável do Departamento Municipal de Obras Urbanas e Rurais ao Ofício n°201/2017 para aprovação de desdobro da 'Área Institucional II' do Loteamento 'Villaggio', situado no Setor 4, desta cidade e Comarca de Monte Sião-MG;

- D E C R E T A :-

Art.1° Fica aprovado o desdobro da **'Área Institucional II', do Loteamento 'Villaggio'**, situada no Setor 4, desta cidade e comarca de Monte Sião-MG, de propriedade do Município de Monte Sião, objeto da Matrícula n°12.548 do Registro de Imóveis de Monte Sião/MG, em conformidade com a Planta Planimetria e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 20 de junho de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.233
Em 20/06/17

DECRETO Nº 7.232 DE 16 DE JUNHO DE 2017

"Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e em especial para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014;

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com o Município de Monte Sião mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 2º - Compete á comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº13.019/2014, no tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta:

Titulares:

I - DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA - Presidente

II - GUSTAVO HENRIQUE SANTOS - Membro

III - EDIR DONIZETE VERONEZ - Membro

Suplentes:

I – ANDYARA MARIA CAMPOS

II – VITORIO CAVARZAN NETO

III – ADOLFO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMÕES

Art. 4º - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único: Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Sião, 16 de junho de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 4232
Em 16 / 06 / 17

DECRETO Nº 7.231 DE 16 DE JUNHO DE 2017

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI;

Art.1º Fica instituída a Comissão Municipal interinstitucional de Erradicação do Trabalho Infantil, órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo, dentro das premissas previstas neste Decreto.

Art.2º Compete à Comissão Municipal Interinstitucional de erradicação do Trabalho Infantil:

I - contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno das questões do trabalho infantil;

II - fomentar ações de campanha e mobilização no campo da prevenção e erradicação do trabalho infantil;

III - acompanhar, em conjunto com os órgãos gestores municipais da educação, saúde, esportes, assistência social, bem como com seus respectivos Conselhos Municipais, com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o Conselho Tutelar e com o Ministério Público, as ações desenvolvidas no âmbito do enfretamento ao trabalho infantil e da proteção ao adolescente trabalhador;

IV - articular-se com organizações governamentais e não governamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos de crianças e adolescentes, para dar apoio às ações de responsabilização, prevenção e erradicação do trabalho infantil, bem como a proteção ao adolescente trabalhador;

V - acompanhar, em conjunto com os órgãos gestores municipais da assistência social, as ações desenvolvidas pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Monte Sião;

VI - fomentar a capacitação de profissionais e entidades acerca do trabalho infantil;

Publicado

VII - propor estratégias que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações de prevenção e enfretamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador;

VIII - participar da elaboração do Plano Municipal de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

Art.3° A comissão Municipal interinstitucional de Erradicação do Trabalho Infantil, respeitada a composição partidária entre o Poder Executivo Municipal e entre o Sistema de garantia de Direitos, será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I - 07 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

a) 02 (dois) representantes do Departamento de Promoção e Assistência Social;
b) 01 (um) representante do Departamento de Educação;
c) 01 (um) representante do Departamento de Saúde;
d) 01 (um) representante do Esporte e Lazer;
e) 01 (um) representante do CRAS;
f) 01 (um) representante do CREAS.

II - 07 (sete) representantes do Sistema de Garantia de Direitos:

a) 01 (um) representante da Sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) 02 (dois) representantes da Sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
d) 01 (um) representante do Ministério Público Estadual da Promotoria de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Monte Sião;
e) 01 (um) representante da ACIMS.

Art.4° - Compete à Secretaria Executiva:

I - Organizar as reuniões, informando aos membros da Comissão Municipal Interinstitucional de Erradicação de Trabalho Infantil, mediante protocolo e com antecedência mínima de três dias úteis, os assuntos a serem discutidos;

II - Redigir e encaminhar aos membros da Comissão Municipal Interinstitucional de Erradicação de Trabalho Infantil as atas das reuniões.

Art. 5º A comissão Municipal Interinstitucional de Erradicação do Trabalho Infantil será coordenada por um membro indicado pelo Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art.6º Compete ao Coordenador:

I - Coordenar as reuniões;

II - Realizar a articulação interinstitucional necessária para a efetivação dos encaminhamentos pactuados nas reuniões;

III - Realizar a articulação da rede de proteção com o Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas à erradicação do trabalho infantil e à proteção ao adolescente trabalhador.

IV - Representar institucionalmente a Comissão Municipal Interinstitucional de Erradicação de Trabalho Infantil.

Art. 7º A Comissão Municipal Interinstitucional de Erradicação de Trabalho Infantil reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quando convocada por seu Coordenador ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Sião, 16 de junho de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 4.231
Em 16/06/17

DECRETO Nº 7.229 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Autoriza a empresa CCB REPRESENTAÇÕES EIRELLI-EPP doa, CNPJ/MF nº 22.576.244/0001-50, a exploração de publicidade para instalação e doação de lixeiras em vias e logradouros públicos."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o objetivo precípuo de conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene, saúde e visualmente por ser Monte Sião uma cidade turística;

- Considerando a necessidade de melhoria da limpeza pública e de mantermos a cidade limpa;

- Considerando a necessidade de estimular a parceria público-privada;

- Considerando o orçamento realizado em 03 (três) empresas para produção de lixeiras com pedestal e abraçadeiras em chapa de ferro, cf. documentos em anexos;

- Considerando que o melhor preço para produção das lixeiras é o da empresa CCB Representações Eirelli-EPP;

Publicado

D E C R E T A:

Art.1º - Fica a empresa CCB REPRESENTAÇÕES EIRELLI-EPP, CNPJ/MF nº 22.576.244/0001-50, situada Av. Rio Branco, nº306, centro, Itapira/SP, a comercializar junto ao comércio local, a instalação mediante a exploração de publicidade em lixeiras, a serem instaladas em vias e logradouros públicos.

Art.2º - O valor a ser comercializado para cada lixeira será de:

I – R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para lixeira com pedestal em chapa de ferro;

II – R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para lixeira com abraçadeira para instalação em poste de energia elétrica.

Parágrafo único: A responsabilidade da instalação das lixeiras nas vias e logradouros públicos será da empresa CCB REPRESENTAÇÕES EIRELLI-EPP.

Art.3° - A exploração da publicidade nas lixeiras será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante doação das lixeiras ao Município de Monte Sião, as quais serão incorporadas ao patrimônio público, imediatamente após a instalação.

Art.4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017..

Monte Sião, 14 de junho de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 1229
Em 14/06/17
Diretor Administrativo

CCB REPRESENTAÇÕES EIRELLI- EPP
Av. Rio Branco 306 Centro Itapira-SP 13970070
CNPJ nº 22.576.244/0001-50 I.E. 374.072.959.110
TELEFONES 019 – 3863-4393 Cel. 19- 996703023 e-mail : itaross@terra.com.br
Site: www.rabrinquedos.com.br

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

PROPOSTA EM 31.05.2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VLR.UNIT.
01	LIXEIRAS COM PEDESTAL EM CHAPA DE FERRO	UN	240,00
02	LIXEIRAS COM ABRAÇADEIRA PARA POSTE	UN	220,00

ASSINATURA :----------

CAIO CESAR BERCELLI
RG 35.156.743-4
CPF 413.266.918-13

CCB Representações Eirelli EPP
CNPJ- 22.576.244/0001-50
Av Rio Branco,306 Centro
Itapira SP Cep 13.970070

MATHEUS FORTE ME
Rua Simão Jorge 51 Vila Izolina Mazzei São Paulo-SP CEP. 02084-070

Fone (11) 3578-1495 e-mail levincomercial@gmail.com
CNPJ nº 15.835.391/0001-31 I.E. 145.425.590.118

Para
Prefeitura Municipal de Monte Sião

ORÇAMENTO :

1) Lixeiras confeccionadas em chapa de
Ferro com pedestal .....R$ 280,00 unitario

2) Lixeiras de ferro com abraçadeira
Para poste .....R$ 285,00 unitario

São Paulo, 01 de junho de 2017.

Matheus Crispim da Silva
Diretor
RG 49.243.298-3

KIDSPERTA

LOURDES DA PENHA AMARO- ME

Á

Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG

Ref. : Orçamento de Lixeiras

ITEM	DETALHAMENTO	QT	PREÇO UNITARIO	
01	Lixeiras em chapa de ferro com pedestal		295,00	
02	Lixeiras de ferro com abraçadeira para poste		278,00	

Itapira,30 de maio de 2017.

Lourdes da Penha Amaro

Lourdes da Penha Amaro
Repres. Legal

25 157 014/0001-44

Lourdes da Penha Amaro - ME

RUA BOLÍVIA, 101
VILA MARIA
CEP 13972-446 - ITAPIRA - SP.

Rua Bolívia, 101 Vila Maria – Itapira –SP CEP13972-446
CNPJ-25.157.014/0001-44 I.E. 374.080.311.115
Fone (019)38431292 e-mail – metal.jjnd@gmail.com
Site – www.kidspertadonsgraficos.com.br

DECRETO Nº 7.228 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor público **Antônio Osvaldo Inácio**."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 103 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº 57, de 16 de junho de 2004;

- Considerando o pedido de gozo de Licença Prêmio do servidor público efetivo e estável ANTONIO OSVALDO INÁCIO, lotado no cargo de Motorista Escolar, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio ao servidor público efetivo e estável **ANTONIO OSVALDO INÁCIO,** lotado no cargo de Motorista Escolar**,** pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 02 de maio de 2017 a 31 de julho de 2017, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.228 Em. 14/06/17

Monte Sião, 14 de junho de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.227 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor público **Ovanir Machado**."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004;

- Considerando o pedido de gozo de Licença Prêmio do servidor público efetivo e estável OVANIR MACHADO, lotado no cargo de Motorista Escolar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio ao servidor público efetivo e estável **OVANIR MACHADO,** lotado no cargo de Motorista Escolar**,** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 02 de maio de 2017 a 01 de julho de 2017, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Conforme Art. 106-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.227
Em 14/06/2017

Monte Sião, 14 de junho de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.227 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor público **Ovanir Machado**."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004;

- Considerando o pedido de gozo de Licença Prêmio do servidor público efetivo e estável OVANIR MACHADO, lotado no cargo de Motorista Escolar, pelo prazo de 90 (sessenta) dias;

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio ao servidor público efetivo e estável **OVANIR MACHADO,** lotado no cargo de Motorista Escolar**,** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 02 de maio de 2017 a 30 de julho de 2017, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.227
Em 14/06/2017
Diretor Administrativo

Monte Sião, 14 de junho de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº. 7.223 DE 01 DE JUNHO DE 2017

"Altera a data de pagamento dos inciso I e II Decreto nº7.163 de 02 de fevereiro de 2017 que: 'Dispõe sobre as formas, prazos e datas para pagamento da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO-TFLIF e do ISSQN-FIXO PARA O ANO DE 2017'."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e;

Publicado

- **Considerando** que não houve tempo hábil de fazer as vistorias necessárias, em face ao grande número de empresas, principalmente no ramo de malharias, para que o Município possa exercer o seu Poder de Policia;

- **Considerando**, que para darmos continuidade ao serviço, é necessário alterar a data de pagamento da referida Taxa, que continuará em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, sem desconto;

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado a data de pagamento da Taxa de que trata o art. 144 e seguintes do Código Tributário Municipal, estabelecido nos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº7.163 de 02 de fevereiro de 2017, que será efetuado nas seguintes datas:

I – **QUOTA ÚNICA**, para pagamento à **VISTA** com **2% (dois por cento)** de desconto, até a o dia 25 de agosto de 2017.

II – **PARCELAMENTO** em 04 (parcelas) quotas mensais e sucessivas, sem descontos, vencíveis nas seguintes datas:

a) 1ª. Quota, vencimento em 25 de agosto de 2017;

b) 2ª. Quota, vencimento em 25 de setembro de 2017;

c) 3ª. Quota, vencimento em 25 de outubro de 2017;

d) 4ª. Quota, vencimento em 25 de novembro de 2017.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 01 de junho de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 11/2023
Em. 01/06/17

DECRETO Nº: 7.222 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e;

- **Considerando** a necessidade de implantar o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE);

- **Considerando** a Resolução Conjunta SEE- SES nº202 de 14 de julho de 2016 que institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – (GTI – M);

- **Considerando** a Resolução SES/MG nº5.250 de 19 de abril de 2016 que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;

- **Considerando** o Decreto nº6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE);

- **Considerando** a Portaria Interministerial nº1.055 de 25 de abril de 2017 que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE);

Publicado

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeado os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI – M) do Programa Saúde na Escola:

I - Representantes do Departamento municipal de Saúde:

Rafael Batista de Souza
Luciane Sales Silva Mendes
Daniella da Silva Ramos
Alexandre Pennacchi
Rogério Luiz Virgílio

II - Representantes do Departamento Municipal de Educação e Esporte:

Belmiro Carlos Odinino

Celina Dorta Machado
Isabelle de Melo
Fernanda de Freitas
Rafaela Louise de Oliveira Ferraz
Nilson dos Santos Jardim

III - Representante do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social:

Isabel Regina Bassi de Castro

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 01 de junho de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.222
Em. 01 /06/17
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.221 DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Público ocupante de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº: 1.138, de Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Decreto nº: 7.144, de 18 de janeiro de 2017.

- Considerando o pedido de exoneração do Agente Público **Felipe Veronez de Souza** do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunicação Social.**

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, **a partir desta data,** o Agente Público **Felipe Veronez de Souza**, brasileiro, solteiro, cédula de identidade, RG nº: MG-15.294.963 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 080.281.806-47, residente e domiciliado à Rua Prefeito Afonso Troyse, 69, Centro, Inconfidentes-MG, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunicação Social.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.221 Em 31/05/2017
Diretor Administrativo

Monte Sião, 31 de maio de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº: 7.217 DE 25 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Público ocupante de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº: 1.138, de Lei Complementar nº: 46, de 1º de dezembro de 2003, Decreto nº: 7.144, de 18 de janeiro de 2017.

- Considerando o pedido de exoneração do Agente Público **Felipe Veronez de Souza** do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunicação Social.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, **a partir de 31 de maio de 2017,** o Agente Público **Felipe Veronez de Souza**, brasileiro, solteiro, cédula de identidade, RG nº: MG-15.294.963 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº: 080.281.806-47, residente e domiciliado à Rua Prefeito Afonso Troyse, 69, Centro, Inconfidentes-MG, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunicação Social.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 25 de maio de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.217 Em. 25/05/17
Diretor(a) Administrativo

DECRETO Nº 7.199 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

"Determina a concessão e pagamento do auxílio transporte previsto na Lei Municipal nº: 2.379, de 14 de março de 2017, especificamente, para o primeiro semestre de 2017, na forma que especifica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos ditames da Lei Municipal nº. 2.379, de 14 de março de 2017.

Publicado

- **Considerando,** a conferência e aprovação da Diretoria Municipal de Educação e da Comissão nomeada pelo Decreto nº 7.192, de 30 de março de 2017 dos documentos apresentados pelos estudantes, em conformidade com a Lei n.2.379/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, na forma da Lei Municipal nº. 2.379, de 14 de março de 2017, o auxílio transporte aos estudantes do ensino universitário e técnico, relacionados na tabela em anexo, a qual compõe o presente Decreto para todos os seus efeitos legais.

Art. 2° - Em conformidade com o disposto no art.16 da já citada Lei, o pagamento dos beneficiários relacionados na tabela referida no art. 1°, terá por referência inicial, o mês de fevereiro do corrente ano.

Art.3º - Aos departamentos competentes desta Prefeitura, especialmente a Diretoria de Educação, Diretoria de Finanças e Tesouraria, bem como a Divisão de Contabilidade, fica determinado à adoção de todas as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 11 de abril de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.199
Em: 11/04/17
Diretor Administrativo

ANEXO I – ROL DE BENEFICIÁRIOS

CURSOS SUPERIORES

	NOME	ENSINO	DESTINO	VALOR
1	AMÁBILE BARBOZA FERRAZ	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
2	AMANDA EMERICK DE SOUZA	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
3	ANDRÉ CAMILO DE GODOY	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
4	ANDRESSA MACIEL PEREIRA	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
5	BRUNIELI RUIZ FLORIANO	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
6	DIEGO HENRIQUE PINTO	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
7	DOUGLAS HENRIQUE SETRO	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
8	ELEN KARINA DE SOUZA	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
9	HAMILTON SEBASTIÃO PIRANI VIRGILIO	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
10	HEVERTON FRANCIEL DA SILVA	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
11	JOICE LOHANA GODOI DE SOUZA	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
12	JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
13	JOSIANE APARECIDA DE GODÓI	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
14	JULIANA ROBERTA DA SILVA SANTOS	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
15	LARA PIERONI	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
16	LARISSA CRISTINA VIEIRA DE ANDRADE	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
17	LETICIA SILVA MORAES	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
18	LUCAS DE PAIVA SANTOS	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
19	NATÁLIA APARECIDA CÂNDIDO	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
20	POLIANE PALOMA DE OLIVEIRA	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
21	RONALDO DE SOUZA BUENO	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
22	SAMUEL DE SOUZA MOURÃO	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
23	TATIANE BIANCA DE ARAÚJO	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
24	TIAGO HENRIQUE ARTUSO	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
25	WILLIAN DE ANDRADE DOS SANTOS	SUPERIOR	AMPARO - SP	R$ 181,00
26	ALAN RICARDO LOPES DE PAULA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
27	ALEX APARECIDO ROSINI SILVA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
28	AMANDA JANUÁRIO MACHADO	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
29	ANA CLAÚDIA DE LIMA CARDOSO	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
30	ANA CLAÚDIA MOTA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
31	ANA LUIZA SIMÕES CALEGARI	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
32	BEATRIZ DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
33	BEATRIZ RIGHETTI	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
34	BEATRIZ ROSINI SILVA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00

35	BRUNA SILVINO DE OLIVEIRA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
36	BRUNO WESLEY SABINO	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
37	CARLA GABRIELA DO COUTO	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
38	CLEITON RAFAEL DE FACCIO	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
39	DIOGO DA SILVA NOGUEIRA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
40	ÉDER DE OLIVEIRA BARRETO	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
41	ELOHARA LAURINDO MOREIRA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
42	FELIPE RAMALHO DE SOUSA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
43	FLÁVIA NICOLE BOSSO VASCONCELOS	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
44	GIULIA VAZ RIBEIRO DA ROSA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
45	JEAN CARLOS DOS SANTOS SILVESTRE	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
46	JENNIFER RAYANE ROQUE	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
47	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA SANTOS	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
48	JONAS RIBEIRO DA ROSA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
49	JORGE AUGUSTO DA COSTA BOZ	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
50	JULIANA GOMES DE SOUZA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
51	KARINA MERLIN	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
52	KATIA FAGUNDES BOMFIM	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
53	LARISSA FARIA DE LIMA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
54	LEANDRO DOMINGUES DE FARIA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
55	LEONARDO LUIZ LABEGALINI DE OLIVEIRA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
56	LEONARDO RIBEIRO CASTRO	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
57	LETHÍCIA ESTEVAM NERY	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
58	LÉTICIA MILENA LOPES DOS SANTOS	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
59	MARIA CAROLINE PEREIRA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
60	MAURÍLIA DE CÁSSIA MAGALHÃES	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
61	MELISSA LABEGALINI DE OLIVEIRA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
62	MÔNICA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
63	MURILO AFONSO REIS REDIGOLO	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
64	NATÁLIA BRANCO CANELA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
65	PAOLA BRUNIELLI PEREIRA DE OLIVEIRA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
66	PEDRO HENRIQUE COMUNE BARROS	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
67	TAIANA VIRGÍLIO COMUNE	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
68	TATIANE BUENO DA SILVA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
69	THAYSON APOLINÁRIO FERNANDO VENTURA	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
70	THIAGO BATISTA HONÓRIO	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
71	VANESSA DOS SANTOS GODOI	SUPERIOR	BRAGANÇA PAULISTA - SP	R$ 198,00
72	ANA BEATRIZ MARTINS RODRIGUES	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
73	ANA PAULA BATISTA	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00

74	BIANCA MARCELINO DA SILVA	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
75	DANIELA BRUNA FAGUNDES	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
76	FÁBIO BENEDITO ROSSI	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
77	GABRIEL TOFOLI MARCONDES	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
78	GUSTAVO JANUÁRIO BELETATO	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
79	GUSTAVO PEREIRA RIBEIRO	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
80	HELOISA MAIA DA SILVA	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
81	HELOISE MACHADO DE PAULA	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
82	JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA JUNIOR	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
83	JOÃO PEDRO SOUZA MORAES	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
84	JOSÉ CAIQUE SILVA SANTOS	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
85	JULIANA ANDRADE	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
86	KAWANA PEREIRA DE PAULA	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
87	LEIDIANE CARMEM DA SILVA	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
88	LUIS FERNANDO XAVIER	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
89	MÁRCIA GHILARDI JANUÁRIO ROSSI	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
90	MARCIO VICTOR VIEIRA LOPES	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
91	MÁRIO LÚCIO GOTTARDELLO OLIVEIRA	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
92	MIRIAM NOZOMI IZUMI	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
93	RAFAELA MARIA DE MORAES RIBAS	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
94	RICARDO BRUNO DA SILVA	SUPERIOR	CAMPINAS - SP	R$ 258,00
95	GIOVANA FIGUEIREDO GRECCO DOS SANTOS	SUPERIOR	ENGENHEIRO COELHO - SP	R$ 209,00
96	GUSTAVO ACÁSSIO DA SILVA	SUPERIOR	ENGENHEIRO COELHO - SP	R$ 209,00
97	JOÃO PAULO DE LIMA ODININO	SUPERIOR	ENGENHEIRO COELHO - SP	R$ 209,00
98	JULIA FRANCISCO MAGIOLI	SUPERIOR	ENGENHEIRO COELHO - SP	R$ 209,00
99	LEANE FARIA DA SILVA	SUPERIOR	ENGENHEIRO COELHO - SP	R$ 209,00
100	LICÉSAR RUBIM DA SILVA	SUPERIOR	ENGENHEIRO COELHO - SP	R$ 209,00
101	ROGÉRIO AUGUSTO GENGHINI	SUPERIOR	ENGENHEIRO COELHO - SP	R$ 209,00
102	CYNTHIA CARDOSO FREITAS	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
103	DANIELA DE ANDRADE ELESBÃO	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
104	DAVID FERREIRA DA SILVA JUNIOR	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
105	EDVANIA MARTINS JACINTO	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
106	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
107	GIULIANA FARACO SANTOS	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
108	JONAS MACHADO JUNIOR	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
109	JULIANA FULAN	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
110	LARA APARECIDA DE PAULA GUIRELI	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
111	LEONARDO OLIVEIRA DE FREITAS	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
112	LUÍZ HENRIQUE GOMES	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00

113	MAÍRA SUZANA DOS SANTOS	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
114	MAÍSA ROMÃO MORAIS	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
115	RAFAEL SOUZA FIRMINO	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
116	RICARDO SOLDANI DE FREITAS	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
117	THÚLIO APARECIDO FERNANDES	SUPERIOR	ESPÍRITO STO PINHAL - SP	R$ 218,00
118	AFONSILA BENEDITA MARIANO DA SILVA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
119	ALANE VENTURA DA SILVA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
120	ALINE BUENO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
121	ÂNGELA APARECIDA ORRÚ	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
122	ANTONIA YASMIM SILVA FREIRE	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
123	ANTONIO OSVALDO INÁCIO JÚNIOR	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
124	ARIELI APARECIDA CARDOSO DE LOURA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
125	BÁRBARA GUEDES	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
126	BEATRIZ SANTOS BARROSO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
127	BIANCA SILVA DE MORAIS	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
128	BRUNA DE OLIVEIRA GARCIA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
129	CAMILA DE GODOY BUENO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
130	CAREN MALVÃO DOS SANTOS FORD	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
131	DÉBORA ASSIS FERRAZ	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
132	ELIANA CHIRISTINA CHAVES	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
133	FERNANDA ARAUJO LEAL	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
134	GEISIANE FERNANDA DE CARVALHO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
135	GIULIANE QUEIROZ JARDIM	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
136	GUILHERME FERREIRA DA SILVA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
137	GUILHERME GROSSI	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
138	JÉSSICA NEVES CARVALHO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
139	JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
140	JOÃO CARLOS DE SOUZA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
141	JOÃO VITOR ZUCATO ROMÃO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
142	JOAQUIM OVIDIO PEREIRA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
143	JOICE GERÔMINO DE ANDRADE CARVALHO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
144	JOSIANE TAIS DE SOUZA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
145	JÚLIA MAURA DE SOUZA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
146	KAIQUI DA SILVA TAVEIRA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
147	LARISSA DA SILVA FERRAZ	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
148	LILIANE CRISTINA DE LIMA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
149	LUCAS GOMES SILVÉRIO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
150	LUÍS ANTONIO DA SILVA CARVALHO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
151	LUÍS CARLOS DE SOUZA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00

152	LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
153	MAIRA DE SOUZA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
154	MARCELO ALEXANDRE DA SILVA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
155	MARCELO FARIA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
156	MARCOS VINICIUS MOTA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
157	MARIANA LEMES CARDOSO COELHO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
158	MARIANA VILAS BOAS	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
159	MÁRCIO CRISTIANO MARTINS	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
160	PALOMA PEDROSO DE FREITAS	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
161	PATRÍCIA DOS SANTOS RIBEIRO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
162	RODRIGO TALARICO BARRETO DE ALMEIDA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
163	RUBENS ALVES PEREIRA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
164	SAIÉLEN PEREIRA DA CRUZ	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
165	SAMUEL PEREIRA DA CRUZ	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
166	SARAH STELZEL	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
167	SIDNEI ANTONIO RIBEIRO DA ROSA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
168	STEVEN CANELA RODRIGUES	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
169	TAINÁ BARBOSA DE FARIA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
170	TAMARA WAEL MOHD DE OLIVEIRA HUSSEIN	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
171	TÁSSIA RODRIGUES ZAMUNER	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
172	TAYNÁ MENDES LAGO	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
173	THAÍS BELETATO DE OLIVEIRA	SUPERIOR	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
174	ADRIÉLE COUTINHO DE MORAES	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
175	ALEXANDER MENDES GUERRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
176	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
177	BÁRBARA ÉVELYN DE PAULA AZEVEDO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
178	BETANIA DE PAULA TAVARES TEIXEIRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
179	BRUNO APARECIDO DE MATOS GODOI	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
180	CAROLINE MOREIRA CARDOSO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
181	CHEILA LUCIANE PAUPITZ	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
182	DAIANI TAVARES QUEIROZ DE OLIVEIRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
183	DARA DE ALMEIDA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
184	ELLEN OLIVEIRA DE SOUZA ARANTES	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
185	ELOÁ VIRGILIO GOTARDI	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
186	FÁBIO LÚCIO NETTO AZEVEDO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
187	FRANCIMARA CARDOSO DE OLIVEIRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
188	GABRIEL ALVES SANTOS	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
189	GABRIELA RAMOS LOPES DOS SANTOS	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
190	GABRIELA SIMÕES DE QUEIROZ	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00

191	GIOVANNA IOLANDA RAFAEL	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
192	IGOR DE SOUZA MOTA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
193	IVO BENEDITO CAVALLO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
194	JEFERSON LUIS DA SILVA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
195	JÉSSICA FERNANDES DOMINGUES	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
196	JÉSSICA NOGUEIRA PAULA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
197	JÉSSICA ROSSETTE TAVARES LEITE	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
198	JOÃO VITOR TEIXEIRA VAZ DE LIMA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
199	LARA ALINE MANGUTI	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
200	LETÍCIA RAYANA DE MORAIS PEREIRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
201	LUANA ROMÃO DA SILVA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
202	LUCAS APARECIDO FRANCISCO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
203	LUCCA PENNACCHI	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
204	LUÍS HENRIQUE MAGIOLI MARCELINO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
205	MARCO AURELIO SABADINI	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
206	MARIA JULIA GOMES EDUARDO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
207	MATHEUS HIAGO DA SILVA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
208	MAURO LÚCIO RODRIGUES LEANDRO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
209	MELISSA PRADO DE SOUZA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
210	MURILO ANTONIO DE SOUZA BASANI	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
211	NARA DE SOUSA PARADELO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
212	NATHÁLIA VIEIRA PEREIRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
213	RAFAEL DE GODOI ADOLFI	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
214	RAÍSSA RODRIGUES FAGUNDES	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
215	REGINALDO LOPES FERREIRA JUNIOR	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
216	RENAN RUIZ DOS SANTOS	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
217	ROBERTA APARECIDA MARTINS	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
218	RUAN CARLOS DE OLIVEIRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
219	SARAH ROBERTA DA SILVA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
220	TAMARA APARECIDA GODOI CARVALHO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
221	THAÍS CARINE RODRIGUES BUENO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
222	THALES VICTOR DE PAULA FERREIRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
223	VANIÉLE FERREIRA DE ANDRADE	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
224	VICTOR GUILHERME FERREIRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
225	WENDREY SANTIAGO ROCHA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
226	WILLIAN DA SILVA GREGÓRIO	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
227	WILLIAN TAVEIRA	SUPERIOR	JAGUARIÚNA - SP	R$ 229,00
228	ROZELINA SIMPLÍCIO CAMPOS	SUPERIOR	MOGI GUAÇU - SP	R$ 198,00
229	RODRIGO MOYA ZUKAUSKAS	SUPERIOR	MOGI MIRIM - SP	R$ 198,00

230	ADRIANA APARECIDA ANSELONI LIMA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
231	AMANDA KELEN FERREIRA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
232	ANA PAULA MULLER	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
233	BIANCA MARTINELI FERNANDES	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
234	BRUNA RAMOS DE OLIVEIRA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
235	BRUNO HENRIQUE MATHEUS	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
236	CARLA VANESSA CAMARGO	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
237	CLEYTON SAMUEL ALVES	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
238	EDER BELETATO PEREIRA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
239	FABIOLA SILVA GUERRA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
240	FAGNER PEREIRA DA SILVA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
241	FRANCIÉLE MATHEUS	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
242	GABRIELE CRISTINA DA SILVA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
243	GEICIELE DA CUNHA PEREIRA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
244	GLEICER CÁSSIA DOS SANTOS	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
245	GUSTAVO RUIZ GOMES	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
246	HELEN SUSEN RODRIGUES DOS REIS	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
247	JAIR ALVES SOBRINHO	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
248	JOICE DANIELE DA SILVA LEBKUCHEN	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
249	JOICE OLIMPIA GASPARDI DE FREITAS	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
250	MATHEUS JOSÉ VAZ BELETATO	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
251	NATANNY MARQUES GONÇALVES TEIXEIRA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
252	NAYRANE LOPES DO REGO	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
253	PAULO AUGUSTO DE GODOI FILHO	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
254	PEDRO HENRIQUE LOPES DE SÁ	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
255	TAYNA VASCONCELOS DE ARAUJO	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
256	THIAGO ZUCATO MACIEL	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
257	WESLEY HENRIQUE DANTAS DA CUNHA	SUPERIOR	OURO FINO - MG	R$ 102,00
258	ANA PAULA DA CUNHA	SUPERIOR	SOCORRO - SP	R$ 108,00
259	RAÍSSA BERTI DE CASTRO	SUPERIOR	SOCORRO - SP	R$ 108,00
260	THALISSON DOUGLAS BARBOSA	SUPERIOR	SOCORRO - SP	R$ 108,00

CURSOS TÉCNICOS

	NOME	ENSINO	DESTINO	VALOR
1	ÁGATHA CAROLINE DE GODÓI SANTOS	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
2	ALEXANDRE NORA MORAIS	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
3	ALINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
4	AMANDA CRISTINA DE GODÓI SANTOS	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
5	ARIANE DOMINGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
6	ARTHUR DE OLIVEIRA FONSECA	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
7	DANIEL LUIS DOS SANTOS	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
8	ESDRAS MIGUEL LIMA LOURA	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
9	GABRIEL PEREIRA BONASSA	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
10	GALILEU FREZ VELOSO	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
11	GUSTAVO DE PAIVA RAMALHO	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
12	JÉSSICA DE SOUZA	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
13	JOÃO VITOR BUENO SILVA	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
14	MARCO ANTONIO GOMES DE MORAES	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
15	NATÃ INÁCIO FERREIRA	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
16	NICOLY MILENY LOPES DOS SANTOS	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
17	PAULO ZAMPIERI NETO	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
18	RENAN ELESBÃO VELOSO	TÉCNICO	AMPARO - SP	R$ 181,00
19	BRUNA APARECIDA DE SOUZA SILVA	TÉCNICO	BRAGANÇA PAULISTA	R$ 198,00
20	GABRIEL VALIAS FONSECA	TÉCNICO	BRAGANÇA PAULISTA	R$ 198,00
21	GIOVANA ARMANI BOCCATO ALVES	TÉCNICO	BRAGANÇA PAULISTA	R$ 198,00
22	HELOÍSA RIBEIRO INÁCIO	TÉCNICO	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
23	JOSÉ ANSELMO RIBEIRO	TÉCNICO	ITAPIRA - SP	R$ 120,00
24	SUÉLEM CAROLINE DE OLIVEIRA	TÉCNICO	MOGI GUAÇU- SP	R$ 198,00
25	BRUNO LOPES PIFFER	TÉCNICO	MOGI MIRIM - SP	R$ 198,00
26	FABIANO DOS SANTOS HONÓRIO	TÉCNICO	MOGI MIRIM - SP	R$ 198,00

DECRETO Nº 7.345 DE 20 DE DEZEMBRRO DE 2017.

"Dispõe sobre o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública **Rosana Almeida de Moraes**."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o requerimento de retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública efetiva e estável, **Rosana Almeida de Moraes,** lotada no cargo de **Professor de Educação Física,** haja vista a expiração do prazo legal.

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido a partir de 1º de fevereiro de 2018 o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, com fundamento no parágrafo 1º do art. 100 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011, concedida a servidora pública efetiva e estável **Rosana Almeida de Moraes,** lotada no cargo de **Professor de Educação Física.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº 7.345 Em 20/12/17

Monte Sião, 20 de dezembro de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº7.343 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de interino para cobrir licença médica do Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Sião"

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº46 de 1º de dezembro de 2003;

- Considerando a licença médica concedida pelo período de 14 (quatorze) dias ao Sr. Altair Antônio Augusto, Diretor de Finança e Tesouraria da Prefeitura Municipal;

Publicado

- Considerando a necessidade do exercício das funções relativas ao cargo para a não solução de continuidade dos serviços do Departamento Municipal de Saúde do município;

- D E C R E T A :-

Art. 1º – Fica concedida licença médica por 14 (quatorze) dias, ou seja, pelo período de 19 de dezembro de 2017 á 01 de janeiro de 2018 à **ALTAIR ANTONIO AUGUSTO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade, RG nº7.396.800-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº621.271.108-97, residente e domiciliado na Rua José Moterani, nº88, centro, Monte Sião-MG.

Art. 2º – Fica nomeado interinamente pelo período de 19 de dezembro de 2017 á 01 de janeiro de 2018, para exerce as funções de **DIRETOR DE FINANÇAS E TESOURAIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO** o servidor público municipal **LUIZ HENRIQUE FERREIRA**, brasileiro,

solteiro, portador da cédula de identidade, RG nº29.717.992-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº030.860.736-83, residente e domiciliado nesta cidade, a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus da função pelo período acima mencionado.

Art. 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.343
Em 19/12/17

DECRETO Nº 7.338 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Público em cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 22 de dezembro de 2017, o Agente Público, **LUIZ FERNANDO SILVA LIMA**, brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade com RG nº1.240.118-SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº: 112.259.205-15, residente e domiciliado neste município, das funções do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Materiais da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.**

Art. 2º - Fica exonerado, a partir de 22 de dezembro de 2018, o Agente Público, **DANIELLE MÂNGIA DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública lotada no cargo de Agente Administrativo I, portadora da cédula de identidade, RG nºMG-13.182.022-SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº075.493.466-74, residente e domiciliada na Rua Nicolau Faraco, 97, fundos, bairro Bela Vista, neste município, das funções do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.**

Art. 3º - Fica nomeado, a partir de 23 de dezembro de 2018, o Agente Público, **DANIELLE MÂNGIA DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública lotada no cargo de Agente Administrativo I, portadora da cédula de identidade, RG nºMG-13.182.022-SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº075.493.466-74, residente e domiciliada na Rua Nicolau Faraco, 97, fundos, bairro Bela Vista, neste município, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Materiais da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.**

Publicado

Art.4º - Fica, ainda, a servidora pública DANIELLE MÂNGIA DA SILVA, ora nomeada para exercer as funções de Chefe de Divisão de Materiais, designada para o exercício **interino** dos cargos de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos**, bem como de **emitir requisição de abastecimento em combustíveis** de gasolina, álcool e diesel de todos os veículos e máquinas do patrimônio municipal (geral) e também de veículos prestadores de serviços ao município, e, ainda, designada para as funções de **Chefe de Setor de Almoxarifado**, a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus do respectivo cargo.

Art.5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 14 de dezembro de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - M
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.338
Em. 14/12/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº: 7.340 DE 15 DE DEZEMBRRO DE 2017.

"Dispõe sobre o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública **Ilda Mariano Veronez**."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 100 da Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011;

Publicado

– Considerando o requerimento de retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública efetiva e estável, **Ilda Mariano Veronez,** lotada no cargo de **Auxiliar Infantil,** haja vista a expiração do prazo legal.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido a partir de 1º de fevereiro de 2018 o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 100 da Lei Municipal n: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011, concedida a servidora pública efetiva e estável **Ilda Mariano Veronez Ilda Mariano Veronez,** lotada no cargo de **Auxiliar Infantil.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão
Ilda Mariano Veronez

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.340
Em. 15/12/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.338 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político em cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica exonerado, a partir de 22 de dezembro de 2017, o Agente Político, **LUIZ FERNANDO SILVA LIMA**, brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade com RG nº1.240.118-SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº: 112.259.205-15, residente e domiciliado neste município, das funções do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Materiais da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.**

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº4.748/2013.

Monte Sião, 14 de dezembro de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.338
Em. 14/12/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.336 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre designação de servidores públicos para exercerem as atribuições e responsabilidades do Almoxarifado Central e Setoriais da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

- Considerando a instituição e normatização do Organograma do Almoxarifado Central e Setorial e o Manual de Procedimentos de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Sião que visa a regulamentação de rotinas e padronização nos processos administrativos respeitando os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, conforme estabelecido pelo Decreto nº7.326 de 28 de novembro de 2017;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados para exercerem as atribuições e responsabilidades inerentes ao Almoxarifado Central e Setoriais da Prefeitura Municipal de Monte Sião.

I – Almoxarifado Central Geral da Prefeitura Municipal de Monte Sião:

a) **DANIELLE MÂNGIA DA SILVA**

II – Almoxarifado Central do Departamento Municipal de Saúde:

a) **ALEXANDRE PEDROSO**

III – Almoxarifado Setorial do Departamento Municipal de Saúde:

a) Transporte de Paciente: ALEXANDRE PEDROSO
b) Farmácia: ALEXANDRE PEDROSO
c) Vigilância Sanitária: ALEXANDRE PEDROSO
d) UBS (unidade de saúde): ALEXANDRE PEDROSO

e) Pronto Atendimento Municipal: ALEXANDRE PEDROSO

f) Odontologia: ALEXANDRE PEDROSO

g) Diretoria: ALEXANDRE PEDROSO

IV – Almoxarifado Central do Departamento Municipal de Educação:

a) **MICHELE BASAGLIA**

V – Almoxarifado Setorial do Departamento Municipal de Educação e Esportes:

a) Diretoria: MICHELE BASAGLIA
b) Esportes: MICHELE BASAGLIA
c) Ensino Fundamental: MICHELE BASAGLIA
d) Ensino Infantil: MICHELE BASAGLIA
e) Pré-Escola: MICHELE BASAGLIA
f) Creches: MICHELE BASAGLIA
g) EJA (Educação de Jovens e Adultos): MICHELE BASAGLIA
h) Transporte Escolar: MICHELE BASAGLIA

Publicado

VI - Almoxarifado do Departamento Municipal de Assistência Social:

a) ALINE BUENO

VII - Almoxarifado Setorial do Departamento Municipal de Assistência Social:

a) Diretoria: ALINE BUENO
b) CREAS: ALINE BUENO
c) CRAS: ALINE BUENO
d) Bolsa Família: ALINE BUENO
e) Conselho Tutelar: ALINE BUENO

VIII - A Almoxarifado Central do Departamento Municipal de Administração:

a) DANIELLE MÂNGIA DA SILVA

Administração:

IX - Almoxarifado Setorial do Departamento Municipal de

a) Diretoria: DANIELLE MÂNGIA DA SILVA
b) Gabinete: DANIELLE MÂNGIA DA SILVA
c) Finanças: DANIELLE MÂNGIA DA SILVA
d) Obras: DANIELLE MÂNGIA DA SILVA
e) Serviços Urbanos: DANIELLE MÂNGIA DA SILVA
f) Turismo: DANIELLE MÂNGIA DA SILVA
g) Agricultura: DANIELLE MÂNGIA DA SILVA

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado

Monte Sião, 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.336
Em. 11/12/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.334 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"Autoriza a Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos a promover os lançamentos extemporâneos de incorporação de bens ao patrimônio público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI do art.64 da Lei Orgânica Municipal;

– **Considerando** o ofício nº001/2017 e documentos do Chefe Interino da Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos, sra. Danielle Mângia da Silva, solicitando autorização para regularizar os lançamentos extemporâneos de incorporação ao patrimônio público municipal dos bens adquiridos no exercício de 2017, tendo em vista que os bens não foram incorporados mensalmente ao patrimônio do município;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica á Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos autorizada a promover nesse mês de dezembro os competentes lançamentos, ainda que extemporâneos, de incorporação ao patrimônio público dos bens adquiridos no exercício de 2017.

Parágrafo único: Os lançamentos extemporâneos a que se refere o "*caput*" deverão consignar, nos seus históricos, as datas efetivas das ocorrências e a razão do atraso.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.334
Em. 07/12/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.332 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração e a nomeação de Agente Político em cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 208 de 08 de dezembro de 2017 e Decreto nº 7.129, de 02 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica exonerado, a partir de 06 de dezembro de 2017, o Agente Político, **JOSÉ TAVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG nº MG-11.177.058 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 465.800.429-15, residente e domiciliado na Rua Dep. Cristovão Chiaradia, Pq. Dona Antonieta, Monte Sião/MG, das funções de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO;**

Art. 2º – Fica nomeado, a partir de 07 de dezembro de 2017, o Agente Político, **JOSÉ TAVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG nº MG-11.177.058 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 465.800.429-15, residente e domiciliado na Rua Dep. Cristovão Chiaradia, Pq. Dona Antonieta, Monte Sião/MG, para exercer a funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos á partir de 01 de outubro de 2017**.

Monte Sião, 06 de dezembro de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.332
Em 06/12/2017

DECRETO Nº 7.331 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal do Idoso, para o biênio 2017/2019, e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº1.763, de 06 de outubro de 2006.

D E C R E T A:

Publicado

Art.1º - O Conselho Municipal do Idoso, conforme dispõe a Lei Municipal nº1.763, de 06 de outubro de 2006, por representantes dos seguintes Poderes, Órgãos e Entidades:

I - Representante do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social

Titular: Isabel Regina Bassi de Castro
Suplente: Ana Maria Souza Vieira

II - Representante do Departamento Municipal de Saúde

Titular: Helena Maria Vilela Diani
Suplente: Vanda Cecília Brito Rezende

III - Representante do Departamento Municipal de Educação e Esporte

Titular: Belmiro Carlos Odinino
Suplente: Celina Dorta Machado

IV - Representante do Departamento Municipal da Fazenda

Titular: Nilza de Souza
Suplente: Francisca A. Constanti Manso

V - Representante da Associação Beneficente Nossa Senhora da Medalha e São Vicente de Paulo

Titular: Emanuel Mignone Cheibub
Suplente: Mateus Aparecido Monteiro de Castro

VI - Representante das entidades de Idosos não asilar

Titular: Isaura Henrique de Godoy
Suplente: Matilde Pinheiro de Toledo Cardoso

V - Representante de Clube de Serviços

Titular: Ricardo Marcondes Godoy
Suplente: Rosa Denise Blumer Le Grazie

VI - Representante das Igrejas

Titular: Antonio Carlos da Cunha
Suplente: Magda Mori Facchini

Art. 2º - Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 01 de dezembro de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 56-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.351
Em 01 / 12 / 2017

DECRETO N°7.328 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

"DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE ACESSO A INFORMAÇÃO REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL N°12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011".

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI do art.64 da Lei Orgânica Municipal,

Publicado

- **Considerando** as exigências contidas na Lei Federal N°. 12.527de 18 de novembro de 2011, ao qual regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5°, no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n°. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n°. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n°. 8.159, de 8 de janeiro de 1991;e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art.1° - Fica disciplinado na forma do presente Decreto o sistema de acesso ás informações previsto na Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, com vistas a promover a transparência dos atos da gestão administrativa do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Monte Sião.

Art.2° - As informações prestadas pela administração direta deverá ser assegurada ao cidadão mediante procedimentos objetivos e claros, em linguagem de fácil compreensão.

Art.3° - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I- Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II- Dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III- Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV- Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V- Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI- Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII- Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII- Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX- Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X- Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI- Informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

XII- Documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art.4° - A Prefeitura Municipal de Monte Sião deverá criar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, a Comissão Permanente de Monitoramento cuja composição será definida pelo chefe do Poder Executivo.

Publicado

Art.5° - Cabe à Comissão Permanente de Monitoramento:

I- Manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, conforme o caso, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II- Requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ao acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III- Rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV- Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

V- Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso às informações;

VI- Ser a instância final de julgamento de recursos quando da negativa da Controladoria Interna a que tenha dado a negativa da informação a que se refere o *caput* do art. 25 deste Decreto;

VII- Deliberar acerca de casos omissos não previstos neste Decreto e na Lei Federal n°. 12.527/2011.

Publicado

Art.6° - Ao Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento cabe:

I- Presidir os trabalhos da Comissão;

II- Aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III- Dirigir e intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV- Designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V- Elaborar o calendário de sessões das reuniões ordinárias e convocar para as sessões das reuniões extraordinárias;

VI- Remeter a ata com as decisões tomadas pelo colegiado ao Prefeito Municipal;

VII- Decidir o recurso previsto neste Decreto.

Art.7° - A Comissão Permanente de Monitoramento atuará junto às Diretorias Municipais de Governo, a Chefia de Governo, Recursos Humanos e Controladoria Interna, no âmbito do Poder Executivo.

Art.8º - A título de exemplo podem ser consideradas informações de caráter sigiloso, no âmbito municipal aquelas que possuem dados pessoais cuja divulgação possa violar a intimidade, a vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como conteúdo de envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados.

§1º - Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no caput deste artigo, a classificação se dará baseada na Lei Federal nº. 12.527, de 2011.

§ 2º - Os documentos que contenham informações pessoais serão classificadas de acordo com o artigo 31, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art.9º - A classificação da informação como sigilosa é de competência:

I - Prefeito Municipal;
II - Vice-Prefeito Municipal;
III – Secretários/Diretores Municipais e Dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Indireta.

Publicado

Art.10 - É vedada a delegação da competência de classificação das informações sigilosas.

Art.11 - É dever da Controladoria Interna, promover o controle e acompanhamento das divulgações das informações públicas, produzidas ou custodiadas que sejam de interesse coletivo, mediante disponibilização em seu sítio na internet por meio do Portal da Transparência (COLOCAR O SITE), para o acesso público de dados inerentes, no mínimo:

I- Serão disponibilizadas as seguintes informações:
a) Banner na página inicial, que dará acesso à seção específica;
b) Ferramenta de redirecionamento de página para o Portal Brasil e para o sítio principal sobre a Lei no 12.527, de 2011e sobre o conteúdo na íntegra deste Decreto.

II- Transparência da gestão, que contempla:
a) Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

b) Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

c) Receita orçamentária arrecadada;

d) Repasses ou transferências de recursos financeiros;

e) Execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

f) Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de emprenho emitidas;

g) Remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

h) Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

i) Contato do responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão-SIC, bem como o telefone, correio eletrônico e local de funcionamento do SIC.

III- Outros dados exigidos por Lei.

Art.12 - O Serviço de Informações ao Cidadão- SIC tem como objetivo garantir o acesso à informação, sendo:

I- Disponibilizar formulário próprio para pedido de acesso à informação;

II- Disponibilizar ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III- Possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitara análise das informações;

IV- Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

V- Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades.

Art.13 - OSIC visa ao atendimento dos pedidos de acesso à informação pública, não excluindo a obrigatoriedade de realizar a publicidade oficial dos atos, de forma rotineira e independentemente de qualquer requerimento, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em atendimento à legislação específica.

Publicado

Art.14 - Ao Serviço de Informação ao Cidadão competirá:

I- O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II- O registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

III- O encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art.15 - Para acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação, sendo vedadas também quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação.

Art.16 - O acesso a informações pessoais deverá respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, bem como a liberdade garantias individuais.

Art.17 - Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá formular pedido de acesso a informações concernentes aos órgãos, unidades e às entidades municipais, pelos meios eletrônicos disponíveis ou por meio da apresentação de pedido protocolado no SIC.

Publicado

§1° Os prazos de resposta estabelecidos neste Decreto só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal nos órgãos ou entidades em que ocorrer a solicitação da informação, independentemente se solicitada via sistema eletrônico ou presencial. Caso a solicitação inicial ou final do prazo ocorra em dia de sábado, domingo, feriado, ponto facultativo, ou em que o expediente da repartição não seja normal, considera-se o prazo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, ou em que a repartição funcione normalmente.

Art.18 - O pedido de acesso à informação deverá conter:

I- Nome do requerente;

II- Número de documento de identificação válido;

III- Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV- Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art.19 - O Servidor responsável pelo SIC, deverá:

I- Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico do cidadão que solicitou;

II- Comunicar data, local e modo para realizar consulta a informação;

III- Comunicar que a informação não existe ou que não tem conhecimento da sua existência;

IV- Indicar as razões da negativa total ou parcial.

§1° Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do caput deste artigo.

§2° Caso o cidadão requerer cópia do documento, os custos relacionados à reprodução serão de responsabilidade do mesmo.

§3° O acesso à informação a documentos históricos, deverá ser por meio de pesquisa ou consulta in loco, sendo vedada a retirada de documentos para reprodução de cópia, exceto nos casos de trabalho executado por profissional especializado, na forma da lei.

Publicado

Art.20 - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I- Genéricos;

II- Desproporcionais ou desarrazoados; ou

III- Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do poder, órgão ou entidade municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a parti das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art.21 - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art.22 - Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§1° Caso não seja possível o acesso imediato, o poder, órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I- Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II- O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art.23 - Para o adequado exercício de suas atribuições o servidor responsável pelo sistema de acesso a informação poderá requisitar informações às secretarias municipais, quando concernentes à respectiva atribuição legal.

Art.24 - No caso de indeferimento do pedido de acesso à informação deverá ser fornecido ao requerente o inteiro teor da negativa de acesso e seu fundamento legal, por certidão ou cópia, bem como deverá lhe ser informado sobre a possibilidade e o prazo para recurso.

Publicado

Art.25 - No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da sua apresentação.

§1° O recurso de que trata o caput deste artigo, será protocolado no Serviço de Informação ao Cidadão- SIC.

§2° Interposto o recurso previsto neste artigo, a autoridade que exarou a decisão impugnada será intimada, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

§3° Apresentada a manifestação prevista no § 2° ou transcorrido o prazo sem a sua apresentação, o recurso previsto neste artigo deverá ser julgado no prazo de 05 (cinco) dias contados da manifestação apresentada ou do transcurso do prazo sema sua apresentação, conforme o caso.

§4° Verificada a procedência das razões do recurso, determinará o responsável pela informação que adote providencias necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

§5° Negado o acesso à informação pelo responsável para julgar o recurso deste artigo, poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, à Comissão Permanente de Monitoramento.

Art.26 - Aplica-se subsidiariamente, no que couber a Lei n°. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata esta Seção.

Art.27 - A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§1° Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n°. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Publicado

§2° Caso seja requerida justificadamente concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art.28 - O agente público que der causa ao descumprimento deste Decreto estará sujeito às medidas disciplinares na forma da lei.

Art.29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpre-se.

Monte Sião/MG, 29 de novembro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.328
Em 11/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.326 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o Organograma e normatização do Almoxarifado Central e Setorial da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e art.29 da Lei Complementar nº46/2003.

D E C R E T A:

Publicado

Art. 1º – Fica instituído e normatizado o Organograma do Almoxarifado Central e Setorial da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme Anexo I, deste decreto.

Art. 2º – As responsabilidades dos Almoxarifados Centrais e Setoriais constam do Manual de Procedimento do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme Anexo II, deste decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.326
Em 28 / 11 / 2017
Diretor Administrativo

ANEXO I

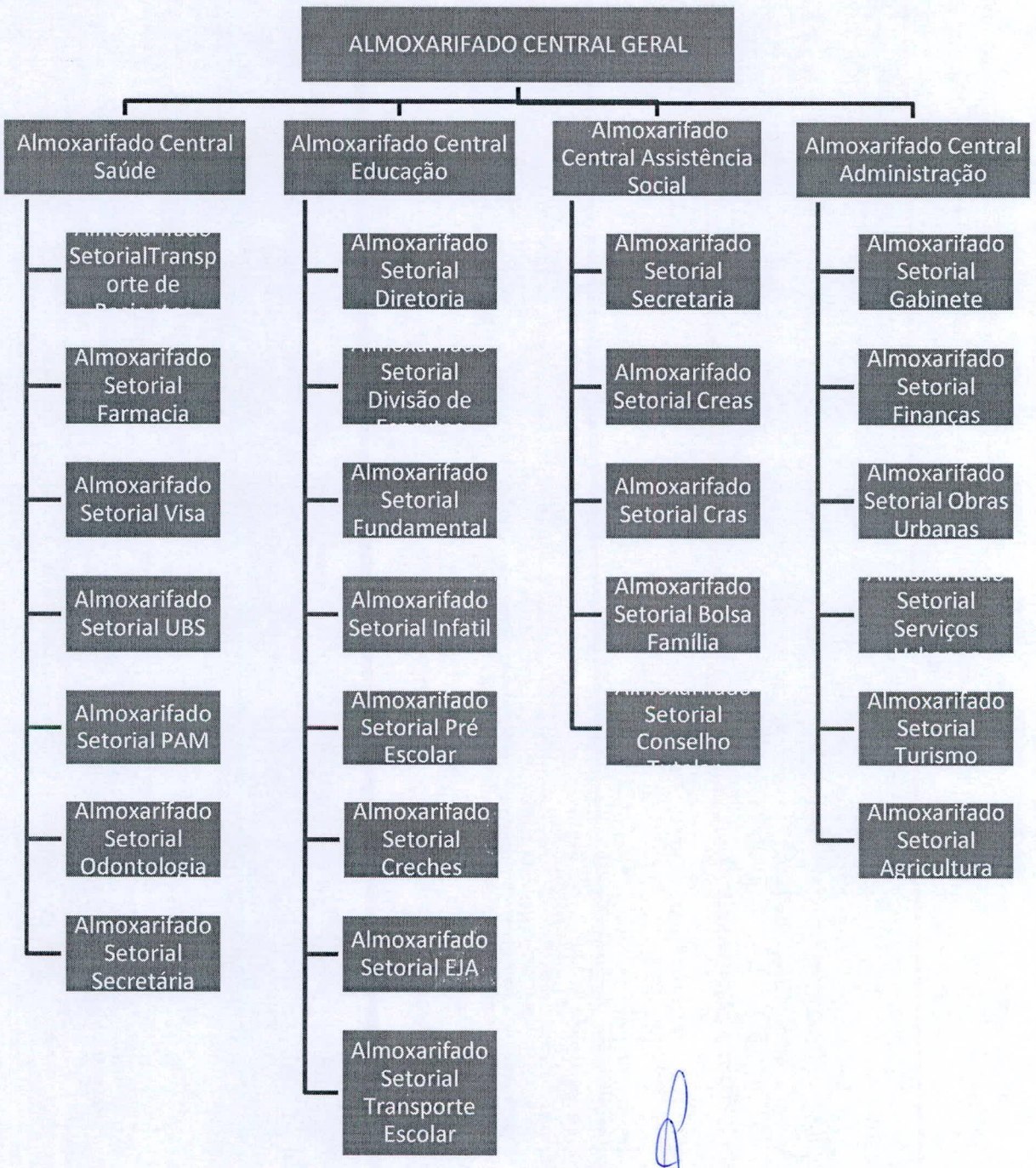

Publicado

ANEXO II

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

DE

ROTINAS DE ALMOXARIFADO

Publicado

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO

2 DEFINIÇÕES IMPORTANTES

2.1 Amoxarifado
2.2 Materiais de Consumo
2.3 Recebimento
2.4 Aceite
2.5 Armazenagem
2.6 Inventário
2.7 Materiais em desuso

3 OBJETIVO PRINCIPAL DO ALMOXARIFADO

4 O ALMOXARIFADO - Definições

5 ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO

6 CICLO OPERACIONAL BASICO DO ALMOXARIFADO

6.1 Recebimento de Requisição de Material
6.2 Requisição de Material Típica
6.3 Prazo de Atendimento
6.4 Separação de Material
6.5 Entrega de Material

7 O CICLO DE REPOSIÇÃO DE MATERIAIS

7.1 Requisição de compras
7.2 Recebimento de material

8 DISTRIBUIÇÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE

8.1 Balanço Mensal de Movimentação de Estoque

9 CONTROLE DE ESTOQUE

9.1 Entrada
9.2 Baixa dos Materias em Estoque

Publicado

1. APRESENTAÇÃO

A padronização de procedimentos é um dos pilares para a implantação de sistemas de gestão que primam pela qualidade, pois com a definição de regras claras de operação a ocorrência de falhas é mínima, fazendo com que o serviço seja praticado dentro de graus de eficiência e eficácia aceitáveis. Dentro desse cenário apresentamos este Manual de Procedimentos para Rotinas de Almoxarifado Municipal, voltado para os serviços de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Sião.

O objetivo do presente material é auxiliar a padronização da rotina que envolve o fluxo de materiais necessários para o bom andamento dos trabalhos diários dos servidores públicos do Poder Executivo. Este manual trata, em síntese, de conceitos básicos tais como ciclo operacional básico do almoxarifado e ciclo de reposição de materiais até o momento da solicitação, aquisição e entrega dos materiais de consumo.

Espera-se que as informações aqui contidas sejam de grande valia, tanto para o público interno, quanto para o público externo, deixando desde já um agradecimento especial aos colaboradores desse trabalho.

2. DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Publicado

Para fins do conteúdo apresentado neste manual cosidera-se:

2.1 Almoxarifado: consiste no lugar destinado a armazenagem em condições adequadas de produtos para uso interno de materiais de consumo utilizados pelo Município de Monte Sião, antes de serem distribuídas as unidades administrativas.

2.2 Materiais de Consumo: são aqueles que em razão de seu uso corrente e da definição da Lei 4.320/64, perde normalmente a sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 2 (dois) anos, tais como, gêneros de alimentação, materiais de limpeza; materiais de higiene; materiais gráficos; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção e reposição; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; entre outros materiais não duradouros.

2.3 Recebimento: ato pelo qual o material encomendado é entregue ao órgão público no local previamente designado e esteja em conformidades com as especificações constantes no empenho, não implicando em aceitação.

2.4 Aceite: operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz as especificações contratadas.

2.5 Armazenagem: parte logística responsável pela conservação e guarda temporária de produtos em geral, adquiridos com a finalidade de suprir as necessidades operacionais das unidades do Município.

Distribuição: processo pelo qual se faz chegar o material em perfeitas condições ao usuário, quando for necessário ou requisitado.

2.6 Inventário: processo de contagem física dos materiais existentes, para posterior conciliação entre os saldos físicos do estoque e os registros contábeis.

2.7 Materiais em desuso ou itens inativos: material estocado há mais de 5 (cinco) anos, sem qualquer movimentação e todo aquele que, em estoque ou em serviço, independente da sua natureza, não tenha mais comprovadamente utilidade para o órgão gestor.

3. OBJETIVO PRINCIPAL DO ALMOXARIFADO

Regulamentar os procedimentos e normas a serem realizados nos Almoxarifados orientando os servidores nos procedimentos de Almoxarifado, não permitindo o desabastecimento de materiais aos diversos departamentos do Município de Monte Sião.

4. O ALMOXARIFADO - Definições

Um dos pontos mais importantes em um Almoxarifado é seu espaço que deve ser planejado e estabelecido para que se possa ter o máximo de proveito de sua área total, pois é ele que determina, na verdade, toda a estratégia de compra, de estocagem e de distribuição.

O Almoxarifado deverá ser em local limpo, seguro, de fácil acesso e arejado, que garanta a conservação dos materiais, bem como, deverá ser organizado de tal forma que haja maximização do espaço, a garantia de segurança para os materiais estocados e a fácil circulação interna.

Os materiais serão controlados por cada almoxarifado setorial pelos servidores responsáveis, por sua guarda e administração, através de fichas de sistema informatizado.

O Almoxarifado poderá ser centralizado ou descentralizado, mas a aquisição dos produtos se dará mediante solicitação formalizada.

É de responsabilidade do Responsável pelo Almoxarifado submeter o estoque a constantes revisões e analises com o objetivo identificar os itens ociosos, acompanhar os níveis de estoques e simplificar variedade quando for o caso, para que não se torne um local de guarda de produtos sem finalidade, superlotado de produtos inúteis.

5. ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO

O almoxarifado possui atividades básicas de recebimento, armazenagem, controle e distribuição de bens de consumo adquiridos para uso setorial, vinculado à area do respectivo almoxarifado setorial

Publicado

6. O CICLO OPERACIONAL BÁSICO DO ALMOXARIFADO

Para fins de melhor compreensão, podemos acompanhar o ciclo operacional básico do almoxarifado a partir da requisição/solicitação de material.

6.1 Recebimento de Requisição de Material

O requisitante prepara e encaminha a requisição de material para a recepção do almoxarifado setorial conforme organograma apresentado neste manual.

A recepção do almoxarifado validará a requisição através da conferência dos códigos, descrições e quantidades dos itens requisitados.

Caso seja identificado algum problema na requisição, a mesma não será recebida e o requisitante deverá providenciar as devidas correções.

Caso a requisição esteja em ordem, as vias serão protocoladas pela recepção do almoxarifado. A segunda via é devolvida ao requisitante para controle e a primeira via é encaminhada para a próxima etapa, a separação de material.

Publicado

6.2 Requisição de Material Típica

Entende-se por requisição de material típica aquela que contém materiais de uso rotineiro, cuja disponibilidade no almoxarifado espera-se imediata.

Nestes casos, os referidos materiais já estão cadastrados no sistema de almoxarifado, devendo a requisição contemplar os códigos já disponíveis, conforme regulamentação definida internamente.

6.3 Prazo de Atendimento

O prazo esperado para atendimento da requisição de material típica varia conforme o volume de itens relacionados e a quantidade requisitada de cada item, sendo regulamentada internamente.

Nos casos em que houver indisponibilidade momentânea de determinado item, o prazo de atendimento vincula-se à Lei 8.666/93 e correlatas, em especial quando se tratar de requisição de material atípica.

6.4 Separação de Material

A viabilidade de atendimento da requisição encaminhada pela recepção ocorre nesta etapa, através da verificação do saldo físico disponível dos itens requisitados.

Caso não haja saldo físico suficiente para atender a requisição, será feita anotação para providências quanto à compra e o requerente será cientificado do fato.

Caso o saldo físico disponível seja suficiente para o atendimento da requisição, os itens serão separados e encaminhados para o setor solicitante.

Após a separação dos itens requeridos, caso o saldo físico disponível tenha ficado abaixo do limite solicitado, será adequada a requisição.

6.5 Entrega de Material

A expedição entregará os itens da requisição, com o devido aceite do requisitante. Caso haja pedidos de compra pendentes, a expedição os encaminhará para providências.

O critério para a saída das mercadorias físicas deverá obedecer ao mesmo critério utilizado para a baixa no estoque no sistema, ou seja, o CM (Custo Médio Ponderado), conforme determina inciso III do art. 106 da lei 4.320/64.

7. O CICLO DE REPOSIÇÃO DE MATERIAIS

Conforme visto anteriormente, há casos em que os materiais disponíveis no almoxarifado não são suficientes para atender determinada requisição. Nestes casos, é preciso efetuar a reposição dos materiais.

Publicado

Os passos para esta reposição (requisição de compras, recebimento de material, destinação de material) são resumidos em seguida.

7.1 Requisição de Compras

A requisição de compras visa atender as requisições de material pendentes por falta de disponibilidade dos mesmos. Sua periodicidade é determinada por ordem de serviço da respectiva secretaria ou departamento.

A requisição de compras deve ser encaminhada ao setor de compras para as providências necessárias, podendo ser tal encaminhamento notificado aos requisitantes interessados.

A requisição de compras visa atender requisições de materiais comuns e ou especiais, cuja indisponibilidade caracterize-se rotineira, estes, em geral, tratar-se-ão de materiais que não podem ficar armazenados no almoxarifado (combustíveis) ou materiais de uso imediato (material elétrico em geral).

7.2 Recebimento de Material

Atendida a requisição de compras, os fornecedores entregarão os materiais no almoxarifado, que providenciará a conferência dos materiais entregues, o registro da entrada e logo após, o Almoxarifado deverá encaminhar a Nota fiscal, liquidada, para o setor de empenho (Contabilidade) para as devidas providencias;

8. DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Todos os setores da Prefeitura de Monte Sião serão supridos exclusivamente pelo almoxarifado setorial específico de cada área administrativa.

O processo de distribuição ocorrerá por intermédio de requisição, que será o documento que permitirá a baixa do material em estoque, que deverá conter no mínimo:

- Descrição padronizada do material;
- Ser assinado por pessoa autorizada;
- Constar quantidade dentro da necessidade do requisitante, dentro dos padrões previamente estabelecidos pelo almoxarifado.

A baixa deverá ocorrer pelo preço médio ponderado nos termos do art. 106, III da Lei Nº 4.320/1964 e art. 5º, IV da Instrução Normativa Nº 08/2003 do TCEMG.

As quantidades de materiais solicitadas deverão corresponder ao consumo médio, caso o pedido seja superior ao consumo mensal o setor de almoxarifado poderá reduzir a quantidade solicitada, salvo em casos de excepcionalidades.

Publicado

O atendimento à requisição ficará sujeita às seguintes condições:

a) Quantidade existente no estoque e disponibilidade do produto;
b) Análise do consumo do departamento em períodos pré-determinados;

8.1 Balanço Mensal de Movimentação de Estoque

Com objetivo de controlar a movimentação de estoque no encerramento de cada mês, o almoxarifado setorial deverá fazer um levantamento, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, dos registros de entrada e saída do mês de referência e verificar:

Saldo inicial (igual ao saldo no final do mês anterior) (+) *Entradas durante o mês (-) *Saídas durante o mês, o saldo final do mês no sistema deverá ser igual ao saldo físico (bens de consumo estocados) na data final do mês em referencia.

Estas informações deverão ser enviadas para o almoxarifado central setorial de cada área, onde será totalizada e enviada para o almoxarifado central geral para que se realize a totalização geral e seja enviado ao setor contábil para procedimentos de registros junto as variações patrimoniais.

O almoxarifado central geral e setorial pode ser virtual não precisa de local físico, a função é centralizar as informações de entradas, saídas, outras variações e saldos de todos os almoxarifados do setor.

Estas informações serão enviadas ao almoxarifado central geral (conforme organograma) que também é virtual e tem a função de centralizar todas as variações de almoxarifado central setorial e passar a informação ao departamento de contabilidade para registro.

8.2 Controle de Estoque

Após o processo de recebimento físico, será lançado no sistema de controle de almoxarifado setorial, a entrada das mercadorias recebidas, momento este que se computará a entrada no estoque do almoxarifado.

Para a inserção do produto no sistema será imprescindível o lançamento dos dados do documento de recebimento, unidade orçamentária/secretaria, descrição da mercadoria recebida, quantidade, valor unitário e total, data de validade e numero de lote quando for o caso.

A entrada de material no estoque ocorrerá por:

a) Aquisição: Ocorre quando a entidade tem a posse do bem, passando a registrar a entrada do material através de nota fiscal, empenho etc.
b) Transferência: Ocorre quando o material ser recebido através de transferência de outro almoxarifado, desde que não seja de bens adquiridos por fontes vinculadas.
c) Cessão: Ocorre quando o bem é deslocado por um período de tempo determinado, sendo o órgão cedente não pertencente à administração direta.
d) Doação: Ocorre quando o bem é doado por terceiro (pessoa física, jurídica) pública ou privada, sendo a mesma precedida de Termo de Doação de Bens, avaliação técnica dos bens quanto aos benefícios que gerarão para o órgão, como também o órgão de controle interno deverá emitir um documento de aceitação.
e) Empréstimo: Ocorre quando o bem é deslocado por um período de tempo determinado, sendo o órgão cedente não pertencente à administração direta.

Publicado

8.3 Baixa dos Materiais em Estoque

A baixa de materiais no estoque poderá ocorrer:

a) Baixa por Consumo: Refere-se a baixa devido a utilização do material na unidade consumidora.

b) Baixa por Transferência: Ocorre quando o bem é transferido e encaminhado a outro setor, deverá ocorrer por processo formalizado.

c) Baixa por Inservível: Para fins de tratamento administrativo, o material de consumo considerado genericamente inservível, ou seja, que não atende mais as necessidades da entidade que detém sua posse ou propriedade, deverá ser precedido de processo administrativo de desafetação e consequente processo de alienação.

d) Baixa por Doação: Ocorre quando o material tem seu direito ou posse repassada para outro que não pertença à administração direta por doação, sendo a mesma precedida de envio de

projeto de lei ao legislativo para a devida autorização, sempre precedida de processo administrativo efetivando a legalidade do ato.

Com exceção da baixa por consumo e transferência que será realizada mediante requisição, para o restante dos casos, será necessária a formalização do processo e somente após a autorização do Secretário Responsável pelo Material e/ou do controle interno (se for o caso) que poderá ser efetuada a baixa no sistema, juntamente com os documentos hábeis comprobatórios e de acordo com os dispositivos legais vigentes.

Publicado

DECRETO Nº7.324 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Disciplina a pontuação a ser utilizada para mensurar o estado de conservação, valores residuais contábeis, bem como define o tipo de depreciação para realização e lançamento de ajuste patrimonial (Perdas e ganhos) do Município de Monte Sião – Minas Gerais, e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, considerando ainda o princípio da oportunidade, a Portaria 634 do STN, a necessidade de conhecimento, mensuração e avaliação de bens patrimoniais e a necessidade de realizar o inventário do acervo patrimonial físico e financeiro dos bens de ordem geral do município de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1° – A avaliação patrimonial será realizada por uma comissão de patrimônio composta por servidores e criada por ato próprio.

Parágrafo Único – Entende-se como avaliação patrimonial o ajustamento de valores patrimoniais de cada bem.

Art. 2° – A comissão de patrimônio deverá considerar os seguintes estados de conservação e pontuações para realização de perdas e ganhos patrimoniais: **(NR Decreto nº7324 de 23/11/2017)**

E – Excelente – **100** pontos- Aquisição
O – Ótimo – **80** pontos
B – Bom – **60** pontos
R – Regular – **40** pontos
I – Inservível – **20** pontos
S – Sucata – **10** ponto.

Parágrafo Único – Para classificação do estado de conservação a comissão de patrimônio em visita técnica deverá considerar o estado físico e utilização do bem pelo órgão público.

Art. 3° – Para definição do valor financeiro de cada bem patrimonial fica necessária a realização de no mínimo 03 (três) cotações.

§ 1° – As cotações para definição do valor financeiro dos bens patrimoniais deverão ser realizadas pela Comissão de Patrimônio e poderá ser feita via internet.

§ 2° – Não sendo possível a realização desta cotação por inexistência do bem patrimonial, o mesmo será avaliado pelo valor justo contábil sendo este ato de competência da comissão de patrimônio que deverá justificá-lo.

Art. 4° – A forma de depreciação a ser utilizada será a modalidade de SOMA DOS DIGÍTOS.

Art. 5° – Fica definida a porcentagem de 10%, sendo esta utilizada como parâmetro para definir o valor residual contábil para os bens patrimoniais.

Art. 6° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 6.027 de 09 de março de 2016.

Monte Sião, 23 de novembro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.324
Em. 23/11/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº7.324 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"Disciplina a pontuação a ser utilizada para mensurar o estado de conservação, valores residuais contábeis, bem como define o tipo de depreciação para realização e lançamento de ajuste patrimonial (Perdas e ganhos) do Município de Monte Sião – Minas Gerais, e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, considerando ainda o princípio da oportunidade, a Portaria 634 do STN, a necessidade de conhecimento, mensuração e avaliação de bens patrimoniais e a necessidade de realizar o inventário do acervo patrimonial físico e financeiro dos bens de ordem geral do município de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1° – A avaliação patrimonial será realizada por uma comissão de patrimônio composta por servidores e criada por ato próprio.

Parágrafo Único – Entende-se como avaliação patrimonial o ajustamento de valores patrimoniais de cada bem.

Art. 2° – A comissão de patrimônio deverá considerar os seguintes estados de conservação e pontuações para realização de perdas e ganhos patrimoniais: **(NR Decreto nº7324 de 23/11/2017)**

E – Excelente – **100** pontos- Aquisição
O – Ótimo – **80** pontos
B – Bom – **60** pontos
R – Regular – **40** pontos
I – Inservível – **20** pontos
S – Sucata – **10** ponto.

Parágrafo Único – Para classificação do estado de conservação a comissão de patrimônio em visita técnica deverá considerar o estado físico e utilização do bem pelo órgão público.

Art. 3° – Para definição do valor financeiro de cada bem patrimonial fica necessária a realização de no mínimo 03 (três) cotações.

Publicado

§ 1º – As cotações para definição do valor financeiro dos bens patrimoniais deverão ser realizadas pela Comissão de Patrimônio e poderá ser feita via internet.

§ 2º – Não sendo possível a realização desta cotação por inexistência do bem patrimonial, o mesmo será avaliado pelo valor justo contábil sendo este ato de competência da comissão de patrimônio que deverá justificá-lo.

Art. 4º – A forma de depreciação a ser utilizada será a modalidade de SOMA DOS DIGÍTOS.

Art. 5º – Fica definida a porcentagem de 10%, sendo esta utilizada como parâmetro para definir o valor residual contábil para os bens patrimoniais.

Art. 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 6.027 de 09 de março de 2016.

Monte Sião, 23 de novembro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.324
Em. 23/11/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº7.322 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública Fabiana de Fátima Araújo."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 100 da Lei nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011;

– Considerando o pedido de licença da servidora pública efetiva e estável, **Fabiana de Fátima Araújo**, lotada no cargo de **Agente de Saúde,** para tratar de Interesses Particulares pelo prazo de **02 (dois) anos** a contar de 09 de dezembro de 2017;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida a Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora pública efetiva e estável, **Fabiana de Fátima Araújo**, lotada no cargo de **Agente de Saúde**, pelo prazo de **02 (dois) anos, a partir de 09 de dezembro de 2017**, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº: 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei nº: 2.029, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 17 de novembro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.322
Em. 16 / 11 / 2017
Oficial Administrativo

DECRETO Nº7.321 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a substituição de garantia de caução do Loteamento Residencial e Comercial "São Rafael."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 105, de 14 de outubro de 2008, e Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal nº.9.785, de 29 de janeiro de 1999;

- **Considerando** o requerimento da COMPARINI INCORPORADORA & LOTEAMENTO LTDA, solicitando a substituição do caucionamento dos Lotes 01,02, 04, 05, 06 e 07 da Qdra "M" pela efetivação de caução nos Lotes 03 e 04 da Qdra "Z".

- **Considerando** que os Lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 07 da Qdra "M" do Loteamento Residencial e Comercial São Rafael permaneceram caucionados como garantia de execução das obras faltantes ao termino do referido loteamento, em conformidade com o art.3º do Decreto nº5.201 de 02 de setembro de 2014;

Publicado

- **Considerando** que 3ª fase do Loteamento Residencial e Comercial São Rafael não foi concluída, em decorrência dá não implantação de infraestrutura na Rua "13";

- **Considerando** o requerimento da COMPARINI INCORPORADORA & LOTEAMENTO LTDA, solicitando a substituição do caucionamento dos Lotes 01,02, 04, 05, 06 e 07 da Qdra "M" pela efetivação de caução nos Lotes 03 e 04 da Qdra "Z".

- **Considerando** que a mudança da garantia de caução do Loteamento mencionado acima, não importará em prejuízo a municipalidade, bem como de garantia da conclusão do empreendimento imobiliária, tendo em vista os Laudos de Avaliações dos Lotes 03 e 04 da Qdra "Z" indicados em substituição aos Lotes 01,02, 04, 05, 06 e 07 da Qdra "M" discriminados no art.3º do Decreto nº5.201/2014;

D E C R E T A:

Art.1° - Passam a garantir a execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial e Comercial São Rafael, mediante a outorga de Escritura Pública de Hipoteca, os **Lotes nº03 e 04 da Qdra. "Z"** em substituição aos Lotes 01,02, 04, 05, 06 e 07 da Qdra "M", discriminados no art.3º do Decreto nº5.201, de 02 de setembro de 2014.

Art.2° - Os Lotes de **01 à 06 da Quadra Y** e os Lotes de **01 à 13 da Quadra Z**, permanecem indisponíveis para edificação, em decorrência dá não implantação de infraestrutura na Rua "13" e, em face dá não conclusão da 3ª fase do Loteamento Residencial e Comercial São Rafael, de acordo com o art.4° do Decreto n°5.201/2014.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7321
Em. 16/11/2017
Diretor Administrativo

REQUERIMENTO

Monte Sião, 04 de julho de 2017.

Visto:
Providencie avaliação dos imóveis
Monte Sião, 10/07/17

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ POCAI JUNIOR
Digníssimo Prefeito do Município de Monte Sião/MG

COMPARINI INCORPORADORA & LOTEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 05.842.767/0001-81, com sede na Chácara São Rafael s/n, município de Monte Sião – Minas Gerais, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a substituição do caucionamento dos lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 07 da quadra "M", pela efetivação do caução nos lotes 03 e 04 da quadra "Z".

A eventual substituição do caução dos lotes, não importará prejuízo a municipalidade, tendo em vista que os lotes 03 e 04 da quadra "Z" possuem valor de mercado majorados em cinco vezes a mais do que os lotes caucionados da quadra "M".

Nestes Termos
P. Deferimento

PREFEITURA DE MONTE SIÃO
Recebido em 04 / 07 / 17
Nº Protocolo 1214 Enc. Benu
Marcia 22331.168-6
Assinatura

COMPARINI INCORPORADORA & LOTEAMENTO LTDA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Avaliador: ***Imobiliária "Labegalini Imóveis", através de seu corretor Antonio Tadeu Labegalini, inscrito no Creci/MG-4ª Região de Minas Gerais sob o n° 18.874.***

RUA J.K DE OLIVEIRA, 220 - CENTRO- MONTE SIÃO,MG-(35) 3465 6915

- PROPRIETÁRIO- ADRIANO COMPARINI E OUTROS

-IMÓVEL : LOTES URBANOS VAGOS

- LOCALIZAÇÃO : Loteamento São Rafael , neste município de Monte Sião,MG .

- DESCRIÇÃO: Trata-se de lotes urbanos vagos localizados no loteamento acima, devidamente registrados no CRI de Monte Sião,MG

- AVALIAÇÃO: Atendendo a solicitação da parte interessada , Adriano Comparini e outros, avaliamos que os lotes de números 03(três) e 04(quatro) da quadra "Z" do loteamento São Rafael, localizado neste município de Monte Sião,MG., valem R$ 570.000,00(quinhentos e setenta mil reais) e R$ 605.000,00(seiscentos e cinco mil reais), cada, respectivamente.

Sendo esta a nossa fiel avaliação e respeitando opiniões diversas, firmamos a presente.

Monte Sião, 23 de agosto de 2017.

Antonio Tadeu Labegalini
Corretor - CRECI/MG 18874

PREFEITURA DE MONTE SIÃO
Recebido em 29/08/17
Nº Protocolo 1349 Enc. Chevrogove.
Marcio 22.531.168-9
Assinatura

Ademir
Imóveis
José Ademir Avelino de Almeida
Gestor Imobiliário
Cofeci/Creci nº 17232 - MG

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

AVALIADOR: José Ademir Avelino de Almeida

Rua Minas Gerais, 891 – Centro – Monte Sião – MG.

COFECI/CRECI-MGF – 17.232

Data: 23/08/2017

Solicitante.

Senhor **Adriano David Comparini**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: nº. 039.621.988-81 e no RG: nº. 11.891.133-SSP/SP.

Identificação e caracterização do imóvel:

Imóvel urbano denominado **LOTE 04 QUADRA Z**. Este imóvel pode ser utilizado para fins residenciais ou comerciais.

Situação e localização:

Um imóvel denominado **LOTE 04 QUADRA Z**, situado no loteamento São Rafael com frente para a Rodovia MG 459, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Monte Sião – MG, medindo 1.439,00m², com as seguintes demarcações: Frente MG – 459, medindo 21,00m do lado direito confronta com o lote 03 e mede 66,54m e do lado esquerdo confronta com o lote 05 e mede, 70,56m e o fundo com a Rua 13, medindo 21,38m, totalizando 1.1439,00m².

Características e infraestrutura disponível no logradouro e na região onde se encontra o imóvel:

Ademir Imóveis
CRECI/MG 17.232
Cel (35)8831-1203

Lote tem um grande declive para o fundo, localizado onde já existe varias edificações, toda infraestrutura como água potável, esgoto sanitário, energia elétrica, asfalto e outras.

Determinação do Valor de Mercado do imóvel avaliado:

Considerando as pesquisas feitas conforme relatado acima e observando o mercado imobiliário de Monte Sião, posso Avaliar este imóvel em R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o m², chegando ao valor total de R$647.550,00 (seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Monte Sião, 23 de agosto de 2017.

José Ademir Avelino de Almeida

Avaliador COFECI/CRECI/MSF nº. 17.232

Ademir Imóveis
CRECI/MG 17.232
Cel. (35) 8831-1203

Ademir
Imóveis
José Ademir Avelino de Almeida
Gestor Imobiliário
Cofeci/Creci nº 17232 - MG

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

AVALIADOR: José Ademir Avelino de Almeida

Rua Minas Gerais, 891 – Centro – Monte Sião – MG.

COFECI/CRECI-MGF – 17.232

Data: 23/08/2017

Solicitante.

Senhor **Adriano David Comparini**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: nº. 039.621.988-81 e no RG: nº. 11.891.133-SSP/SP.

Identificação e caracterização do imóvel:

Imóvel urbano denominado **LOTE 03 QUADRA Z**. Este imóvel pode ser utilizado para fins residenciais ou comerciais.

Situação e localização:

Um imóvel denominado **LOTE 03 QUADRA Z**, situado no loteamento São Rafael com frente para a Rodovia MG 459, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Monte Sião – MG, medindo 1.355,00m², com as seguintes demarcações: Frente MG – 459, medindo 21,00m do lado direito confronta com o lote 02 e mede 62,52m e do lado esquerdo confronta com o lote 04 e mede, 66,54m e o fundo com a Rua 13, medindo 21,38m, totalizando 1.355,00m².

Características e infraestrutura disponível no logradouro e na região onde se encontra o imóvel:

Ademir Imóveis
CRECI/MG 17.232
Cel. (35) 8831-1203

Lote tem um grande declive para o fundo, localizado onde já existe varias edificações, toda infraestrutura como água potável, esgoto sanitário, energia elétrica, asfalto e outras.

Determinação do Valor de Mercado do imóvel avaliado:

Considerando as pesquisas feitas conforme relatado acima e observando o mercado imobiliário de Monte Sião, posso Avaliar este imóvel em R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o m², chegando ao valor total de R$609.750,00 (seiscentos e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Monte Sião, 23 de agosto de 2017.

José Ademir Avelino de Almeida

Avaliador COFECI/CRECI/MSF nº. 17.232

Ademir Imóveis
CRECI/MG 17.232
Cel. (35) 8831-1203

Habitati
IMÓVEIS & SEGUROS
GESTÃO DE NEGÓCIOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

João Tadeu Dorta Machado, corretor de imóveis, CRECI/MG 13.803, com escritório na Rua Juscelino K. Oliveira, 1.074, Centro, Monte Sião, MG, atendendo a solicitação da parte interessada, Sr. Adriano David Comparini, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: nº 039.621.988-81 e no RG: nº 11.891.133-SSP/SP, residente em Monte Sião MG, procede a seguinte a avalição:

1) ***Um imóvel urbano denominado LOTE 04 QUADRA Z, situado no loteamento São Rafael com frente para a Rodovia MG 459, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Monte Sião – MG, medindo 1.439,00m², com as seguintes demarcações: Frente MG-459, medindo 21,00m do lado direito confronta com o lote 03 e mede 66,54m e do lado esquerdo confronta com o lote 05 e mede 70,56m e o fundo com a Rua 13, medindo 21,38m, totalizando 1.439,00m².***

Com base as considerações descritas acima e sua localização avaliamos o imóvel em R$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais) totalizando o valor de **R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais)**

2) ***Um imóvel denominado LOTE 03 QUADRA Z, situado no loteamento São Rafael com frente para a Rodovia MG 459, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Monte Sião – MG, medindo 1.355,00m², com as seguintes demarcações: Frente MG-459, medindo 21,00m do lado direito confronta com o lote 02 e mede 62,52m e do lado esquerdo confronta com o lote 04 e mede 66,54m e o fundo com a Rua 13, medindo 21,38m, totalizando 1.355,00m².***

Com base as considerações descritas acima e sua localização avaliamos o imóvel em R$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais) totalizando o valor de **R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais)**

Monte Sião, 30 de agosto de 2017.

João Tadeu Dorta Machado
CRECI 13.803 / MG

DECRETO Nº7.318 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre os critérios do processo de Classificação, Designação e Atribuição de Turmas e de Aulas disponíveis para o Ano Letivo de 2018."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

- CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios do processo de Classificação, Designação e Atribuição de Turmas e de Aulas disponíveis durante o Ano Letivo de 2018;

D E C R E T A:

Art.1º – Estabelece os critérios do processo de Classificação, Designação e Atribuição de Turmas e de Aulas disponíveis para o Ano Letivo de 2018:

I – Para servidores efetivos dos cargos de Professores Municipais I e II serão realizadas Atribuições, conforme Anexo I.

II – Para servidores efetivos dos cargos de Supervisão serão realizadas Designações, conforme análise de perfil pela Assessoria Pedagógica do Município;

Art.2º – Cabe à Diretoria Municipal de Educação e Esportes:

I – tomar as providências para o correto cumprimento deste Decreto;

Art.3º – Compete a Diretoria Municipal de Educação a Classificação, Designação e Atribuição de Turmas e de Aulas, conforme a classificação e perfil de cada um dos titulares de cargos públicos municipais.

Art.4º – Os servidores titulares de cargos efetivos dos cargos de Professor I e II e de Supervisor serão classificados, observados os seguintes critérios e ordens de preferência.

Publicado

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, AULAS E ESPECIALISTAS PARA O ANO LETIVO 2018.

DATA	HORARIO	ATIVIDADE	LOCAL
16/11/2017 à 24/11/2017	08h às 17h	Entrega de nova documentação a acrescentar	Diretoria Municipal de Educação.
01/12/2017	09h	Divulgação da Classificação	Diretoria Municipal de Educação
04/12/2017 à 08/12/2017	08h às 17h	Pedido de retificação (por escrito com comprovação)	Diretoria Municipal de Educação
13/12/2017	09h	Publicação da classificação com as retificações	Diretoria Municipal de Educação
18/12/2017	08h30m	Atribuições especialista	Diretoria Municipal de Educação
20/12/2017	08h	Atribuição Professor Municipal –II	Diretoria Municipal de Educação
21/12/2017	08h	Atribuição Professor Municipal-I	Diretoria Municipal de Educação

Publicado

DECRETO Nº7.317 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável–CMDRS e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº: 2.010, de 29 de agosto de 2011, e

- **CONSIDERANDO** a necessidade de nova composição Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável–CMDRS, para o mandato 2017/2019, em face dos novos representantes indicados pelas comunidades rurais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de novos membros indicados pelo Executivo Municipal;

Publicado

D E C R E T A:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS passa a ser composto por:

I – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1)-Representante do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

TITULAR: Ernesto Gottardello
SUPLENTE: Lúcio Bernardi Labegalini

2)-Representante do Departamento Municipal de Educação e Esportes

TITULAR: Michele Basaglia Felix
SUPLENTE: Celina Dorta Machado

3)-Representante do Departamento Municipal de Saúde

TITULAR: Patrícia Corsi
SUPLENTE: Luís Eduardo Felice

4)-Representante das demais áreas da Administração Municipal

TITULAR: Benedito Domingos Coelho
SUPLENTE: Benedito Simões

TITULAR: Maria Terezinha Martins Salomon
SUPLENTE: Marcelino Antônio Vicentim

II) DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR: Gedielson Fernandes Maciel
SUPLENTE: Nilton Messias de Azevedo

Publicado

III) DAS ASSOCIAÇÕES DE FAMÍLIAS DE PRODUTORES RURAIS

1)Representante da Associação dos Moradores da Comunidade Batinga

TITULAR: Benedito Donizete do Prado
SUPLENTE: Luciano Gomes de Moraes

2)Representante da Associação de Moradores da Comunidade Bamburral

TITULAR: João dos Santos Nogueira
SUPLENTE: João Paulo da Silva

3)Representante da Associação de Moradores da Comunidade Almeidas

TITULAR: Valter Gomes
SUPLENTE: José Pereira da Silva

4)Representante da Associação de Moradores da Comunidade Lagoa Dourada

TITULAR: Paulo Pinheiro de Souza
SUPLENTE: Luiz Ademir Giarolla

5)Representante da Associação de Moradores da Comunidade Vaz

TITULAR: Oswaldo Tavares de Lima
SUPLENTE: Venceslau Dionísio de Freitas

6)Representante da Associação de Moradores da Comunidade Três Cruzes

TITULAR: Roque de Oliveira Simões Filho
SUPLENTE: Edevaldo Gomes da Silva

7)Representante do Centro das Comunidades Rurais da Mococa

TITULAR: Fabio Willians Barbosa
SUPLENTE: José Luiz Borges de Queiroz

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto nº7.153, de 25 de janeiro de 2017.

Monte Sião, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7317
Em. 06/11/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.315 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Público para ocupar Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº46 de 1º de dezembro de 2003;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 07/11/2017, o Sr. **ROMILDO DE PAULO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG nºM-7.917.800-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 024.569.276-21, residente e domiciliado na Av. das Fontes, nº1.419, Monte Sião/MG, para exercer as funções de **Chefe de Setor de Conservação, Limpeza de Praças e Jardins da Prefeitura Municipal de Monte Sião**.

Publicado

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, 07 de novembro de 2017.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.315
Em. 07/11/2017
Diretor Administrativo

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.313 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

"Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

- Considerando o feriado nacional de finados no dia 02 de novembro, que será na próxima quinta-feira;

- Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais;

- D E C R E T A -

Art.1º - Fica considerado facultativo o ponto ás repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira.

Art.2º - Ficam ressalvados os serviços de saúde municipal de natureza Médico Hospitalar e Ambulâncias (Pronto Atendimento), Limpeza Pública e da conservação das Estradas Rurais imprescindíveis à população.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 30 de outubro de 2017.

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.313
Em. 30/10/2017
Diretor Administrativo

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 7.312 DE 31 DE OUTUBRO 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.103 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora pública efetiva e estável **Kely Aparecida Ramalho**, lotada em dois cargos de Professor Municipal I, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

D E C R E T A:

Publicado

Art.1º – Fica concedida a Licença Prêmio a servidora pública efetiva e estável **KELY APARECIDA RAMALHO,** lotada em dois cargos de **Professor Municipal I,** pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de **01 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017**, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 31 de outubro de 2.017.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.312
Em. 31/10/2017
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.651 DE 22 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do pagamento da quota única do IPTU do exercício de 2019"

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

- Considerando, a enorme procura dos contribuintes solicitando a prorrogação da parcela única, bem como da Câmara Municipal de Vereadores;

- D E C R E T A : -

Art. 1º – Fica prorrogado para o dia 10 de maio 2019 o pagamento da quota única do IPTU do exercício 2019.

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, 22 de abril de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7651
Em: 24/04/2019
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.653 DE 24 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do pagamento da primeira parcela do IPTU do exercício de 2019"

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

- Considerando, a enorme procura dos contribuintes solicitando a prorrogação da primeira parcela do IPTU;

- D E C R E T A : -

Art. 1º – Fica prorrogado para o dia 10 de maio 2019 o pagamento da primeira parcela do IPTU do exercício 2019.

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, 24 de abril de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.653
Em: 24/04/2019
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.652 DE 22 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre aprovação de desdobro do Lote 08, Qdra. B, situado na Rua Clodomiro Fabri, Loteamento Rio das Pedras, situado no Bairro Rio das Pedras, nesta cidade e comarca de Monte Sião."

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº105 de 14 de outubro de 2008;

- Considerando o parecer favorável ao requerimento da proprietária para aprovação de desdobro do Lote nº08, Qdra. B, situado na Rua Clodomiro Fabri, Loteamento Rio das Pedras, Bairro Rio das Pedras, desta cidade e comarca de Monte Sião-MG, pela Arquiteta - Maria Terezinha Martins Salomon, Chefe da Seção de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG;

- D E C R E T A :-

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do Lote nº08 , Qdra. B, situado na Rua Clodomiro Fabri, Loteamento Rio das Pedras, Bairro Rio das Pedras, desta cidade e comarca de Monte Sião-MG, de propriedade de Maria Aparecida Ferreira, devidamente registrado na Mat. nº6.732, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Sião-MG, de acordo com a Planta Planimetria e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Mando, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, 22 de abril de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.652
Em: 23/04/2019
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.644 DE 08 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular a servidor público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de licença do servidor público efetivo e estável **Lilian Simoneti de Lima**, lotado no cargo de Professor Municipal I, Matrícula nº1511, para tratar de Interesse Particular pelo prazo de **02 (dois) anos** a contar de 02 de maio de 2019.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida a Licença para tratar de Interesse Particular ao servidor público efetivo e estável: **LILIAN SIMONETI DE LIMA**, lotado no cargo de **Professor Municipal I**, Matrícula nº1511, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº 2.029, de 16 de dezembro de 2011, a contar de 02 de maio de 2019.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 09 de abril de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.644
Em: 08 / 04 / 2019
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
RUA MAURICIO ZUCATO, 111 — CENTRO
CEP: 37.580-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO

Ilma. Sra.
Michele Basaglia
Diretor Depto.de Educação e Esporte

Eu, **LILIAN SIMONETI DE LIMA**, servidora pública efetiva desta Prefeitura, admitida e empossada em 12/06/2008, exercendo o cargo de *Professor Municipal*, venho requerer V.S conceder-me LICENÇA PARA TRATAR INTERESSES PATICULARES, conforme Estatuto Municipal, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 02/05/2019.

Na oportunidade reitero votos de estima e consideração.

Publicado

Nestes termos.

Peço deferimento,

Monte Sião, 27de março de 2019.

Lilian S. de Lima
LILIAN SIMONETI DE LIMA
Professor Municipal

Deferido
a partir 02/05/19

DECRETO Nº 7.646 DE 10 DE ABRIL DE 2019

"Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em razão do falecimento do Ex-Vereador Sr. Waldomiro Faria Dorta e dá outras providências."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

- **CONSIDERANDO** o momento de consternação pelo falecimento do Sr. Waldomiro Faria Dorta, conhecido carinhosamente por "Miro Faria", ocorrido no dia de hoje, 10/04/2019;

- **CONSIDERANDO** que se trata de ilustre cidadão Montessionense, homem público que atuou como vereador na Câmara de Vereadores do Município, na legislatura DÉCIMA SEGUNDA (1993 a 1996);

- **CONSIDERANDO** os inestimáveis serviços prestados à população de Monte Sião;

- **CONSIDERANDO** quer é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu exemplo, trabalho e dedicação contribuíram para o desenvolvimento do Município.

D E C R E T A:

Art. 1° – **LUTO OFICIAL**, por 03(três) dias, no município de Monte Sião, em sinal de profundo pesar pelo infausto acontecimento.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 10 de abril de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - M
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.646
Em: 10 / 04 / 2019
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.639 DE 28 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira nos termos da LDO/2019 (Lei nº2.459/2018) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/2000)."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art.9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/2000) que dispõe: "Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.";

Publicado

Considerando o art.26 e seu §1º da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2019 (Lei nº2.459/2018) que dispõe: "Art.26 - Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará as diretorias." e "§1º - O montante da limitação a ser promovida deverá ocorrer na fonte de recurso onde a receita arrecada no bimestre estiver aquém, excluídas as relativas às:"

D E C R E T A

Art.1º - Fica limitado conforme dispõe o art.26 e §1º da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2018 (Lei nº2.459/2018) e o art.9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/2000).

Art.2º - O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, **vigorarão pelo prazo até que seja dado cumprimento ás metas de resultado primário ou nominal acumulados**, considerando a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art.3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Monte Sião, 28 de março de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado
Prefeitura Municipal de - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.639
Em: 28/03/2019
Diretor Administrativo

Beneé

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Municipal de Educação e Esportes
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

REQUERIMENTO – FÉRIAS PRÊMIO

Requerente:	Patricia Ribeiro Ferreira Caroli
CPF nº:	041-969-316-50
Cargo / conteúdo:	Professor
Órgão de lotação:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG**
Local de exercício:	Pequeno Mundo
Endereço residencial:	Bairro Perobal
Telefone:	(35) 99168-9033 - MAT. 541

Requer nos termos legais: AFASTAMENTO PARA USUFRUIR DOS 01 (Um) MESES (30 dias) DIAS DE FÉRIAS PRÊMIO QUE TEM DIREITO, A CONTAR DO DIA 04 DE abril DE 2.019 COM ENCERRAMENTO EM 06 DE maio DE 2.019.

Monte Sião, 01 de abril de 2019. (Período - 2007/2012)

Assinatura do Requerente: PRCaroli

Chefe imediato: _____ Cargo: _____

Conclusão	Responsável pela análise	Autoridade concedente
Deferido	Michelle Borges	

Publicado

DECRETO Nº 7.629 DE 22 DE MARÇO DE 2019

"Institui o Comitê de Coordenação e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; e,

- Considerando, a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

- Considerando, a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010;

Publicado

- Considerando, ainda, a necessidade de criação do Comitê de Coordenação para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento básico Município de Monte Sião, impulsionado pelo Termo de Referência de Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, versão 2018;

- D E C R E T A: -

Art.1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação, responsável pela elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico". As respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. O Comitê de Coordenação será composto por:

I – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos bairros/comunidades/localidade/distritos:
- Erildo Brito – Bairro Almeidas
- Perla Mariano – Bairro Bauch
- Dilmo de Souza – Bairro Batinga Chácara e Grotão
- João Batista Oliveira – Bairro Batinga Capela
- Benedito Donizete – Bairro Batinga Capela e Grotão

- José Eduardo Oliveira – Bairro Bonito
- Corinta Coutinho da Rocha Cunha – Bairro Bamburral
- Maria Terezinha M. Salomon – Bairro Carapiá
- Paulo de Souza – Bairros: Cesariada, Ferminada, Guardinha de Baixo, Guardinha de Cima, Limas, Lagoa Dourada, Monjolinho e Sertãozinho
- Eduardo Aparecido Gomes – Ferminada
- Hélio Alves de Carvalho – Bairros Coxos e Furrier
- Genice Feliz Ribeiro Ferreira – Bairro Ferreiras
- Ramiro Gomes – Bairro Guiné
- Carlos Henrique de Souza – Bairro Guiné
- Zilda Aparecida Moraes Toledo – Bairro Pinheiros
- Aparecida Pontes de Paula – Bairro Pontes
- Rubens Natalino de Souza Bueno – Bairro Perobal
- Christian Caroli – Bairro Perobal
- Roque de Oliveira Simões Filho – Bairro Três Cruzes
- Osvaldo Tavares – Bairro Vaz
- Jair Divino de Moraes – Vila Caetano (Bonito)
- Platini dos Santos Pereira – Bairro Alto da Serra
- Joel Talarico Elesbão – Bairro Alto da Serra
- Donizete da Silva – Bairro Alves e Magioli
- Carla Moreira dos Santos – Del Sole
- Benedito Taveira – Loteamento Virtuosa (Divinão)
- Antônio Taveira – Loteamento Virtuosa (Divinão)
- Mário Marcos de Andrade – Loteamento Gumercindo
- Willian Colombo Godoi – Jardim Palmeiras
- Luís Eduardo Tavares Felice – Bairro Mococa - Santo Antônio
- Marcela Luiza Souza – Bairro Mococa - São Marcos
- Fernanda de Cássia Lopes – Bairro Mococa - São Marcos
- Marlei Antônio de Oliveira – Bairro Mococa - São Sebastião
- Rosilene das Neves – Bairro Mococa - Campo Belo
- Ana Carolina G. Silva – Jardim Novo Horizonte
- Ana Carolina G. Silva – Jardim Planetário
- Roseane Viana de Souza – Bairro Rio das Pedras
- Leandro Rubinho Toledo – Bairro Rio das Pedras

Publicado

- Helen Cristine de Moraes – Bairro Tijuco Preto

b) Representantes do Grupo de Catadores de Materiais Recicláveis:

- Rosa Ramos da Silva
- Ricardo M. de Paula

c) Representantes de organizações:

Michel Caroli – Rádio Cidade das Malhas
Flávia Evangelista Toledo – Associação Protetora dos Animais
Valentim Castaldi – Rotary Club de Monte Sião

II – Representantes do Poder Executivo:

a) Representante do Departamento Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- Ernesto Gottardello – Diretor do Departamento Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Lúcio Bernardo Labegalini – Chefe do Setor de Prevenção e Controle

b) Representante do Departamento Municipal de Educação e Esportes:

- Michele Basagila – Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esportes;
- Luís Gustavo Tavares Rossi – Chefe da Divisão de Veículos Escolares
- Nilson dos Santos Jardim – Chefe da Divisão de Esporte e Recreação

c) Representante do Departamento Municipal de Serviços Urbanos:

- Mauro Aparecido de Souza Bueno – Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos;
- Paulo Silvério Pereira – Chefe da Seção de Garagem e Manutenção de Veículos e Máquinas
- José Taveira – Chefe da Seção de Manutenção de Obras e Serviços Urbanos

Publicado

d) Representante do Departamento Municipal de Obras Urbanas e Rurais:

- Maria Antonieta Dias Firmino – Engenheira Civil
- Vilson Pires do Couto – Coordenador de Serviços das Estradas Rurais

e) Representante do Departamento Municipal de Administração:

- Élcio Francisco do Carmo – Diretor Municipal de Administração
- Andyara Maria Campos Silva – Assessor Técnico Administrativo

f) Representante do Departamento Municipal de Turismo:

- Caroline Moreira Pinto – Chefe da Seção de Publicidade e Propaganda

g) Representante do Departamento Municipal Saúde:

- Valda Cecília de Brito - Chefe da Seção de Planejamento, Controle e Avaliação
- Aline Pereira Rizatti – Chefe da Divisão de Atenção Primária da Saúde

h) Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:

- Isabel Regina Bassi de Castro – Diretora Municipal de Assistência Social
- Ana Maria de Souza Vieira – Chefe da Divisão de Administração da Assistência Social

III – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Antônio Osvaldo Inácio
Benedito Dorta Neto
Décio Fred
Donizeti Benedito da Silva
Joel Talarico Elesbão
José Edgard Guireli
José Tadeu Comune
Laércio Guadanhinhi
Platini do Santos Pereira

Publicado

DECRETO Nº 7.637 DE 28 DE MARÇO DE 2019

"Determina a concessão e pagamento do auxílio transporte para os meses de abril, maio e junho/2018, com fundamento nos termos do §2º e §3º do art.7º, previsto na Lei Municipal nº2.379/2017 alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017, e no Decreto nº7.367 de 31.01.2018, na forma que específica."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos ditames da Lei Municipal nº. 2.379, de 14 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421 de 06 de outubro de 2017.

Publicado

- **Considerando,** a conferência e aprovação da Diretoria Municipal de Educação dos documentos apresentados pelos estudantes para auxílio transporte para os meses de março, abril, maio e junho/2019, em conformidade com os §2º e 3º do art.7º da Lei nº 2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.421/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido para os meses de **março, abril, maio e junho/2019**, em conformidade com os §2º e 3º do art.7º da Lei n.2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017 e pelo Decreto nº7.367 de 31.0l.2018, o auxílio transporte aos estudantes do ensino universitário e técnico, relacionados na tabela em anexo, a qual compõe o presente Decreto para todos os seus efeitos legais.

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no inciso I do art.7º da já citada Lei, o pagamento dos beneficiários, terá por referência inicial, **o mês de MARÇO do corrente ano**.

Art.3º - Aos departamentos competentes desta Prefeitura, especialmente a Diretoria de Educação, Diretoria de Finanças e Tesouraria, bem como a Divisão de Contabilidade, fica determinado à adoção de todas as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 28 de março de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7637
Em. 28/03/2019

SUBSÍDIO 1º SEMESTRE DE 2019
DE
MARÇO/ABRIL/MAIO E JUNHO

AMPARO/SP – R$185,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	FERNANDO GUZMAN FREIRE		21.557.6	1688	TÉCNICO	(35)3465-6968 99248-6894
02	MÁRCIO DE LOURDECI PEREIRA	20.520.9		1688	TÉCNICO	(35) 99176-5582

BRAGANÇA PAULISTA/SP – R$203,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	BEATRIZ APARECIDA BARBOZA		21.576.3	1688	SUPERIOR	(35) 3465-1828 9 9106-1147
02	BEATRIZ TEIXEIRA RODRIGUES		34.214.5	1688	SUPERIOR	(35) 9 9113-4182 9 8811-8951

CAMPINAS/SP – R$264,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	MARINA ROSA MORAES		16.482.8	1688	SUPERIOR	(35) 3465-4604 9 9231-5003
02	MELIDE BUENO		34.183.1	1688	SUPERIOR	(35) 9 9277-0004 9 8835-4176

ENGENHEIRO COELHO/SP – R$213,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	GABRIEL FARIA		26.380.6	1688	SUPERIOR	(35) 9 9201-6988

INCONFIDENTES/MG – R$116,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	ANDRESSA APARECIDA SILVA MIRANDA	14.619.7		8015	SUPERIOR	(35) 9 8457-6915

Publicado

Publicado

ITAPIRA/SP – R$123,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	BRUNA PRISCILA SABINO		11.517.6	1688	SUPERIOR	(35) 9 9870.2013 9 9239.8042
02	CAMILA SILVA SCARPIONI		34.185.8	1688	SUPERIOR	(35) 9 8445.2799
03	ESTER CAROLINE PARISOTTO		034.189.0	1688	SUPERIOR	(35) 9 8419.5765 9 9945.9293
04	GRASIELA APARECIDA SERAFIM RAMOS		28.223.1	1688	SUPERIOR	(35) 9 9179.5898 / 9 9126.3253
05	JESSICA CORNÉLIA DE SOUZA		034.233.1	1688	SUPERIOR	(35) 9 9134.0880
06	JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR		30.722.6	1688	SUPERIOR	(35) 9 9941.6550
07	JOSILENE FARIA PEREIRA	20.265.0		1688	SUPERIOR	(35) 9 8426.7006
08	LARISSA EDVIRGENS PRANDINI		21.055.9	1688	SUPERIOR	(35) 9 8442.4766
09	LEONARDO ASSIS TELES VIEIRA		28.009.3	1688	SUPERIOR	(35) 9 9940.3133
10	LUÍS ANTONIO DA SILVA CARVALHO		30.857.5	1688	SUPERIOR	(35) 9 9929.9879
11	MARLON AUGUSTO VIEIRA		34.268.4	1688	SUPERIOR	(35) 3465.6728 / 99200.3385

JAGUARIUNA/SP – R$234,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	DAVID DIAS DE SOUZA		23.527.6	1688	SUPERIOR	(35) 3465.4637 9 8463.6107
02	JOSÉ LUÍS ROJAS RAMIREZ		34.946.7	1688	SUPERIOR	(35) 9 9182.3414
03	THALES VICTOR DE PAULA FERREIRA		32.029.0	1688	SUPERIOR	(35) 9 9201.1944

OURO FINO/MG – R$105,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	LUANA DA SILVA LOURENÇO		27.857.9	1688	TÉCNICO	(35) 3465.3325 9 8435.1110
02	VANDERLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA			1688	TÉCNICO	(35) 3465.5537 9 8881.3177
03	BIANCA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES		31.058.8	1688	SUPERIOR	(35) 9 9878.2491
04	ÉRICA DE MELO DELFINO		33.206.9	1688	SUPERIOR	(35) 3465.2767 9 9838.8475
05	SINARA DE SOUZA		034.177.7	1688	SUPERIOR	(35) 9 9118.0711
06	THIAGO ZUCATO MACIEL		26.577.9	1688	SUPERIOR	(35) ----------
07	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	30.127-9		1688	SUPERIOR	(35) 9 9158-7226

SOCORRO/SP – R$111,00

	NOME	CORRENTE	POUPANÇA	AGENCIA	CURSO	FONE
01	SABRINA DE ANDRADE DE OLIVEIRA		33.194.8	1176	SUPERIOR	(35) 9 9183-3791

DECRETO Nº 7.638 DE 28 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.103 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora pública efetiva e estável **Lucinéia Amaro de Mira do Carmo Azevedo**, lotada no cargo de Professor Municipal I, Matricula nº1819, pelo prazo de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2009/2014;

D E C R E T A:

Art.1º – Fica concedida a Licença Prêmio a servidora pública efetiva e estável **LUCINÉIA AMARO DE MIRA DO CARMO AZEVEDO** lotada cargo de **Professor Municipal I,** Matrícula nº1819, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de **01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019**, com fundamento no artigo 103 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 32 da Lei Complementar nº57, de 16 de junho de 2004.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 28 de março de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.638
Em. 28/03/2019
Diretor Administrativo

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria de Educação e Esportes
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

REQUERIMENTO

Requerente:	Lucinéia Amaro de Mira do Carmo Azevedo.
RG nº:	MG. 6.621.542
Cargo / conteúdo:	Professora
Órgão de lotação:	CEIM - Pequeno Mundo
Local de exercício:	CEIM - Pequeno Mundo
Endereço residencial:	Sítio Por do Sol
Telefone:	988751068

Requer nos termos legais:

1º Gozo de 30 dias de Férias Prêmio a partir de 01/04/2019. MAT.: 1819
Período - 2009/2014

Documentos Anexados:

Monte Sião, 28 de Abril de 2019

Assinatura do Requerente: Lucinéia Azevedo.

Chefe imediato: _____ Cargo: _____

Conclusão	Responsável pela análise	Autoridade concedente
Deferido	Michele Basaglia	

Michele Basaglia
Diretora Municipal
de Educação
Prefeitura de Monte Sião

DECRETO Nº 7.633 DE 28 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Sião para biênio 2019/2021."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Complementar nº174, de 28 de março de 2014;

- Considerando a necessidade de se compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Sião para a continuidade de suas atividades no biênio 2019/2021, nos termos do art.11, §2º, alínea "e", da Lei Complementar nº174 de 28 de março de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Sião, para o biênio 2019/2021, passa a ser composto por:

Publicado

- Representante do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social

Titular: Marcela Cristina Renção Zucato
Suplente: Mariana Tozzi Bernardino David

- Representante do Departamento Municipal de Saúde

Titular: Helena Maria Vilela Diani
Suplente: Vanda Cecília Brito Rezende

***- Representante do Departamento Municipal de Educação* e Esporte**

Titular: Fábio Henrique Barbosa Ribeiro
Suplente: Rita de Cassia Paiva Souza

- Representante do Departamento Municipal de Administração

Titular: Danielle Mângia da Silva
Suplente: Caroline Moreira Pinto

- Representante Ecumênico

Titular: Neemias Castro Soares Lopes
Suplente: Patrícia Helena Gandara Soares Lopes

- Representante da APAE

Titular: Thales Apolinário Fernandes Ventura
Suplente: Jemima dos Santos Luz

- Representante Associação Montessionense de Karatê

Titular: Antônio Carlos Galote
Suplente: Fabio Magioli Cadan

- Representante da Casa Abrigo

Titular: Waner Borges
Suplente: Nilza Silvério Dias

Art. 2º – Este Decreto em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 28 de março de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.633
Em. 28/03/2019
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.635 DE 28 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular a servidor público."

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- Considerando o pedido de licença do servidor público efetivo e estável **Valdeci Aparecido Paula**, lotado no cargo de Professor Municipal I, Matrícula nº1871, para tratar de Interesse Particular pelo prazo de **02 (dois) anos** a contar de 1º de abril de 2019.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida a Licença para tratar de Interesse Particular ao servidor público efetivo e estável: **VALDECI APARECIDO PAULA**, lotado no cargo de **Professor Municipal I**, Matrícula nº1871, sem remuneração, com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº 2.029, de 16 de dezembro de 2011, a contar de 1º de abril de 2019.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 28 de março de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7.635
Em 28/03/2019
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.636 DE 28 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre pedido de férias regulares do período de 2017/2018 da Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Monte Sião"

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.138, de 17 de dezembro de 1991, Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, e, a Lei nº 2.323, de 11 de março de 2016, especialmente;

Publicado

- Considerando o pedido de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 da Sra. Isabel Regina de Castro, Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias úteis, de 01/04/2019 a 07/05/2019;

- Considerando a necessidade do exercício das funções relativas ao cargo para a não solução de continuidade dos serviços do Departamento de Promoção e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Monte Sião;

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica concedido as férias regulares de 25 (vinte e cinco) dias úteis, de 01 de abril de 2019 a 07 de maio de 2019 a **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO** a sra. **ISABEL REGINA BASSI DE CASTRO**, brasileira, casada, bióloga, portadora da cédula de identidade RG: M-648.843 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.606.326-04, residente e domiciliada à Rua Prefeito José Carlos Francisco, 350, nesta cidade.

Art. 2º - Fica nomeado interinamente de 1º de abril de 2019 a 07 de maio de 2019, para exercer as funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO,** o Sr. **BENEDITO SIMÕES**, brasileiro, casado,

chefe de governo, planejamento e gestão da prefeitura municipal de Monte Sião, portador da cédula de identidade, RG nº17.289.588-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº489.678.236-49, residente e domiciliado na Rua Belmiro Francisco Odinino, nº89, Jardim São Pelegrino, neste município, a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus da função pelo período acima mencionado.

Art. 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 28 de março de 2019.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 7636
Em. 28/03/2019

REQUERIMENTO

Isabel Regina Bassi de Castro, Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social, vem através deste, requerer de V. Sa. 25 dias uteis de minhas férias, referente ao período 2017/2018, que gozarei no período de 01/04/2019 a 07/05/2019.

Solicito o pagamento referente à 1/3 de férias.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Monte Sião, 25 de março de 2019.

DEFIN
25/03/19

Atenciosamente,

Isabel Regina Bassi de Castro
Diretora do Departamento de Assistência Social

Exmo. Sr.
José Pocai Junior
Prefeito Municipal